SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3679

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 006/2023

Extrato de aditivo do contrato n° 006/2023 - Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 12.039.966/0001-11, – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços especializados em gerenciamento de frota prestados pela contratada até o dia 31 de janeiro de 2025, processo de compra nº 006/2023.

ARISMIG

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:84FAD483

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0516/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0516/2023
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a RENATO SANTOS SILVA 01686730616, CNPJ/CPF: 44.041.719/0001-46, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de LAS, para exercer a atividade de S-09-16-00 com descrição de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA PRENSADA OU ISOLANTE INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, CUJA A ÁREA ÚTIL SEJA INFERIOR AO PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM, N° 213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, área útil 878,9 m², potencial poluidor geral M, porte P, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Iriri, nº 137, Bairro Giovanini, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'1, 8" e Longitude: 42°37'39,53", conforme processo administrativo nº 0634/0635/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0516/2023
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 29/12/2026.

Coronel Fabriciano - MG, 29 de dezembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO Nº 0634/0635/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0634/0635/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0634/0635/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar adequação do local de armazenamento de resíduos, com impermeabilização, e apresentar o relatório técnico fotográfico de execução da obra em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0634/0635/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:DAE842F9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS RENOVAÇÃO 0513/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RENOVAÇÃO N°. 0513/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **D & L RETIFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ/CPF: **36.586.698/0001-16**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS RENOVAÇÃO**, para exercer a atividade principal de **S-04-02-00**, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 563,65 m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Londrina, nº 946, Bairro Veneza, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'3.72"e Longitude: 42°31'26.39'', conforme processo administrativo nº 0683/0684/2000/01816/01817/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RENOVAÇÃO N°. 0513/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 21/12/2026.

Ipatinga, MG, 21 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0683/0684/2000/01816/01817/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Atividade secundária: S-04-08-00 com descrição **RETIFICA DE MOTORES,** área útil 563,65 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0683/0684/2000/01816/01817/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0683/0684/2000/01816/01817/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, relatório de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:8B5012CB

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0501/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0501/2023

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PET SHOP YLANNA LTDA**, CNPJ/CPF: **09.390.525/0001-55**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-05-05-01** com descrição de **CLÍNICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS E OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE DO ANIMAL**, área útil 321, 41m², potencial poluidor geral P, porte M, classe 2, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Ezequiel Pereira, nº 22, Centro, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19° 31'28.83''S e Longitude: 42°37'36.05''O, conforme processo administrativo nº 0702/0703/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0501/2023

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 19/12/2026**.**

Coronel Fabriciano, MG, 19 de dezembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 0702/0703/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Atividades secundária: S-02-05-00 com descrição de **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL**, área útil 321, 41m², potencial poluidor geral P, porte M, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Ezequiel Pereira, nº 22, Bairro Centro, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19° 31'28.83''S e Longitude: 42° 37'36.05''O,conforme processo administrativo nº 0702/0703/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0702/0703/2023/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar semestralmente o certificado de destinação final dos resíduos líquidos, sólidos industriais e biológicos do empreendimento a contar da data de emissão desta licença ambiental observando os prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 232/2019.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0702/0703/2023/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar o PGRSS em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificada.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apensada ao PA n° 0702/0703/2023 CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar o cumprimento das solicitações realizadas no Termo de Compromisso (em anexo), expedido pela Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, e apresentar na Secretaria de Meio Ambiente, no prazo máximo de 06 (seis) meses o cumprimento das mesmas.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:2C92E7EA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0508/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0508/2023
O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a MMC DA SILVA-ME, CNPJ/CPF: 19.111.041/0001-83, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-03-16-00 com descrição de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URBANAS E RURAIS COM ATIVIDADE EXECUTADA NOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, área útil 25,69m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte G e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecido no Córrego dos Bertoldos S/Nº, Zona Rural no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:-19,736266 e Longitude:-42,149106 conforme processo administrativo nº 01171/01172/01751/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°.0508/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante. Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 14/12/2026.

Caratinga, MG, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Verso

PROCESSO N°: 01171/01172/01751/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01171/01172/01751/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento, acompanhado do certificado, e ou contrato de disposição final dos resíduos industriais gerados pelo empreendimento.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 01171/01172/01751/2023/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar semestralmente o certificado de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais (embalagens dos produtos de agrotóxicos e químicos) do empreendimento a contar da data de emissão desta licença ambiental observando os prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 232/2019.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:FB1A963B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0505/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0505/2023
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **BELVEDERE BEER**, CNPJ/CPF: **43.932.408/0001-04**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-02-01-00** com descrição de **Restaurante, Lanchonete e ou qualquer estabelecimento que produza preparação de alimentos para fins de comercialização**, área útil 327,29m², potencial poluidor geral P, porte M, classe 2, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Professora Dona Lilica Albeny, nº 133, Belvedere, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19° 30'45.19''S e Longitude: 42°38'0.53''O,conforme processo administrativo nº 01247/01249/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0505/2023
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 14/12/2026**.**

Coronel Fabriciano, MG, 14 de dezembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 01247/01249/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01247/01249/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório técnico de funcionamento da caixa de gordura, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 02: De com o relatório a ser apresentado na condicionante 01, fica condicionado ao empreendimento apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos oriundos da caixa de gordura, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:FDFE724C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0510/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0510/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MG COLLOR ALUMINIO LTDA**, CNPJ/CPF: **48.763.257/0001-21**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-03-00**, com descrição de **ESTABELECIMENTOS (COMERCIAIS) QUE UTILIZAM PISTOLA DE PRESSÃO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA E VERNIZES, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N°213/2017**, área útil 400m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Teresina, nº 495, Bairro Veneza ll, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.4690838 e Longitude -42.5264546, conforme processo administrativo nº 0665/0666/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– LAS N° 0510/2023 [X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 14/12/2026.

Ipatinga, MG, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0665/0666/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0665/0666/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:473E6E2E

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 006/2023

RESOLUÇÃO N.°: 006, de 08 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a instituição de gratificação aos servidores que integram e exerçam efetivamente funções atinentes a Agente de Contratação, Pregoeiro (a), Comissão de Contratação, Equipe de Apoio de Licitações, e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, notadamente o disposto pelos artigos 54, § 1º, I; e artigo 90; e, ainda;

Considerando a observância do princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estatuídos na Constituição Federal de 1988, bem como a necessidade de observância dos requisitos previstos no Estatuto, notadamente no que tange a previsibilidade de decisão do Presidente quanto a decisão acerca dos empregos e funções do Consórcio e respectivas remunerações;

Considerando que os municípios integrantes do Consórcio supra, em sua grande maioria, possuem previsão idêntica a de gratificação aos seus colaboradores quando do desempenho de atividades atinentes a licitações, como forma de contraprestação, em atenção, especialmente, ao grau de responsabilidade exigido;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a gratificação de função destinada aos servidores que integram e exerçam efetivamente as atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro (a), Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA).
Parágrafo único. A gratificação de função que trata o caput deste artigo será adimplida mensalmente, à medida da efetiva participação, no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor.

Art. 2º. A designação dos servidores que exercerão as funções e atividades de Agente de Contratação, Pregoeiro (a), Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos de Licitações ocorrerá mediante competente Portaria, obedecendo o disposto pela legislação correlata.

Art. 3º. Fica vedado o acúmulo das gratificações mencionadas no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), 08 de janeiro de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:3F1322FB

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 002/2024

PORTARIA N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA.

O Presidente do Consórcio Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA , entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA

CONSIDERANDO que, após estudos e debates, verificou-se a necessidade de regulamentação da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO os princípios e preceitos administrativos vinculativos da atuação do Poder Público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Portaria pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Portaria, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
Seção II
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção IV
Definições

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se como lances intermediários:
I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção V
Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico que vier a ser adotado pelo Consórcio.
Parágrafo Único. O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.
Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 37;
II - o agente de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 38;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 37; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9°. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.[1]

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que

dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.
Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 28.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma
eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Seção I
Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Consórcio bem como em jornal diário de grande circulação.
Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.
CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES
Seção I
Prazo
Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 37.
§ 2º O licitante declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

§ 7º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 18. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 19. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 20, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 20. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 21. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 20, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 22. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 20, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 23. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 20, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 21, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 21.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 20.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 25. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021.
Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO
Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 31 e 32, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 28. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes .
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 20, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 26.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 29. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 30. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 31. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 32. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
III - que a referência de preços contida na fase interna considerou cotação direta com fornecedores e que, após pesquisa de mercado com novos fornecedores, foi identificado sobrepreço na referência de preços. A identificação do sobrepreço deve ser baseada em evidências sólidas e documentadas, e a nova cotação deve ser realizada com a participação de fornecedores independentes para garantir a transparência e a justiça no processo de licitação.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 27, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 34. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso existente essa funcionalidade.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da

Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 37. A habilitação será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.
§ 6º Existindo dúvidas quanto à integridade dos documentos digitais apresentados, o licitante deverá promover a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de solicitação via sistema.
§ 7º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.
§ 10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 8º.
§ 11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 40. O agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro poderão, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no

edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
Art. 45. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:[2][u3]
§ 1º - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
§ 2º - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 3º - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

§ 4º - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 5º - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 6º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 7º - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 8º - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Art. 46. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
§ 1º - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

§ 2º - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 3º - Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

§ 4º - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

§ 5º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 6º - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

§ 7º - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília,DistritoFederal, inclusivepara contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os casos omissos serão dirimidos, no âmbito da Administração Direta, pela Secretaria de Administração e, no âmbito da Administração Indireta, pela autoridade máxima da respectiva entidade, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga (MG), 08 DE JANEIRO DE 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do Consórcio CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:73562C26

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº. 003 / 2024

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA*, e dá outras providências".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos agentes de contratação, dos pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.

Parágrafo único. Serão observadas, simultaneamente, as disposições dos regulamentos Federal ou Estadual, conforme o caso, na hipótese de utilização de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias conferidas pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, respectivamente.

Art. 2º. No âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, entidade de direito público, o(s) agente(s) de contratação ser(á/ão) designado(s) pelo **Presidente,** em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O Presidente poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 2º. O(s) agente(s) de contratação poder(á/ão) acumular as funções de pregoeiro, conforme designação, e, assim, a competência pela condução do certame licitatório na modalidade pregão.
§ 3º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 3º, caput e § 3º e no art. 8º desta Portaria, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º.O(s) pregoeiro(s), a equipe de apoio, os membros da comissão de contratação e os seus respectivos substitutos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, serão designados pelo Presidente.
§ 1º. A equipe de apoio auxiliará o(s) agente(s) de contratação, o(s) pregoeiro(s) ou a comissão de contratação na licitação, conforme o caso, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11.
§ 3º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pelo Presidente, em caráter permanente ou especial, por no mínimo três membros, presidida por um deles, que terão a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e na licitação a ser realizada na modalidade diálogo competitivo, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 5º. O(s) fiscal(is) de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração que, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, será(ão) designado(s) pelo Presidente, para exercer(em) as funções estabelecidas no art. 20, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.
Parágrafo único. O(s) fiscal(is) de contratos poderá(ão) ser assistido(s) e subsidiado(s) por terceiros contratados pela Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, observado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Coordenador Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas no art. 19, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Art. 7º. Na designação de que trata oart. 5º ou na hipótese de delegação estabelecida no art. 6º desta Portaria,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo de origem;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 1º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. Nos casos de atraso ou de falta de designação / delegação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação / delegação.

Art. 8º. O agente público designado ou delegado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo, ressalvado exercício da gestão contratual pelo Coordenador Executivo;
II - ter atribuições administrativas relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º.Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 9º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico e/ou promover a respectiva delegação, admitida no que tange à gestão contratual.
§ 2º.Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 1º do art. 7º.

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
§ 1º. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§ 2º. O acúmulo das funções de agente de contratação e pregoeiro, mediante competente designação, não constitui ofensa ao princípio da segregação de funções de que trata o *caput*.

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para cumprimento do calendário da contratação estabelecido em plano anual, observado, ainda, o respectivo grau de prioridade; e
III - elaborar o edital e definir as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, dentre outras, conforme indicativos do instrumento de formalização de demanda.
IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação e os recursos correspondentes, em primeira instância;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, julgando a aceitabilidade das mesmas e os recursos correspondentes, em primeira instância; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º.O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º.A atuação do agente de contratação na fase preparatória, como regra, se limitará ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, respaldada na prévia elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço e/ou de mercado.
§ 3º. Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do*caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório constante do plano de contratações anual consignando os eventuais riscos de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 4º.Onão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º. As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções.
§ 1º.O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º.Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º.Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão atinentes a controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 5º. Será admitida a contratação de serviço de assessoria e consultoria por empresa ou profissional especializado visando subsidiar a atuação do(s) agente(s) de contratação e dos próprios órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Portaria.

Art. 14. O pregoeiro, responsável pela condução do procedimento da licitação na modalidade pregão, possui atribuições desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto ao vencedor do certame, notadamente quanto:
I - conduzir a sessão pública, analisando o credenciamento dos interessados; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta vencedora; as propostas e documentos de habilitação, com respectivo exame da classificação dos proponentes;

II - receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis, quando for o caso;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
IV - coordenar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, ou encaminhá-los à autoridade competente em sede de recurso hierárquico;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, após a análise de recursos, se ocorrer essa hipótese;
IX - elaborar a ata da sessão;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das funções, bem como, será auxiliado pela equipe de apoio de que trata o § 1º do art. 3º desta Portaria.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 3º do art. 2º e no art. 8;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do*caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 13.

Art. 18. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, ainda, os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato de que trata o inciso II do*caput*do art. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar em conjunto com o fiscal do contrato a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, promovendo os registros da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133/2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, mormente relacionadas ao controle dos prazos, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato administrativo do gestor do contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
VII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
IX - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
XI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato nos termos desta Portaria.

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão promotor da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 24. O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio poderão autenticar e reconhecer cópias de documentos públicos ou particulares em conformidade com o disposto no art.12, IV da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º. As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), em 08 de janeiro de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do Consórcio CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:81BCBB12

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº. 004 / 2024.

"Regulamenta procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências".

O Presidente do *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA*, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente e, ainda:

CONSIDERANDO *a promulgação, o transcurso da vaccatio e a vigência da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;*

CONSIDERANDO *que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";*

CONSIDERANDO *que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito interno do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;*

CONSIDERANDO *que o § 2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;*

CONSIDERANDO *que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;*

RESOLVE:

Art. 1°. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), quais sejam as que envolvam valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, ou valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, serão processadas pela administração do *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA* em atenção ao disposto nesta Portaria.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, com unidade gestora única no âmbito do *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA*.
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do CIMVA contratante, observado o seguinte:
I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda a R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos), ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.

II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do § 1º deste artigo, somente as contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas que excedam a R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), embora admitida a contratação verbal na forma do art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, será processada mediante o seguinte:
I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos arts. 5º e 6º desta Portaria.
III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.
IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;
V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;
VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;
VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.
§ 2º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.
§ 3º. Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art. 1º desta Portaria.
§ 4º. Os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos no inciso III do § 1º deste artigo será suprido pelo registro cadastral da empresa fornecedora / contratada ou, ainda, dispensado total ou parcialmente nos termos do art. 70, III da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3°. A elaboração dos ETP's - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, bem como, nas compras ou aquisições fundamentadas no §§ 1º e 3º do art. 2º desta Portaria.
§ 1°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2°. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada (art. 46 § 2º da Lei n°. 14.133/2021), hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 4°. Na hipótese de dispensa de licitação esteada no art. 1º e das compras ou aquisições diretas fundamentadas no § 1º do art. 2º desta Portaria, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 5° ao art. 7° desta Portaria.

Art. 5°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda e respectivo Termo de Referência, quando demandado, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
§ 1°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do CIMVA ou de um ou algum dos municípios consorciados.
§ 2°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na *internet* ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§ 3°. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.
§ 4°. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§ 5°. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§ 6°. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, adotando-se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados.
§ 7°. Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:
I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SETOP, FDE, CDHU, PINI, DER, CEMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc.);
II - utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Minas Gerais, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na *internet*.
§ 8°. Para fins do disposto no inciso II do § 7º deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 6º. Não obstante o disposto no art. 5º desta Portaria, para a obtenção do preço estimado é admissível a adoção de cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. A partir dos preços aferidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 7º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de

referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:
§ 1°. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SETOP, FDE, CDHU, DER ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2°. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3°. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Portaria quanto aos demais procedimentos.

Art. 8°. Na hipótese de dispensa de licitação esteada no art. 1º desta Portaria, de valor igual ou inferior a 50% dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nas compras ou aquisições diretas fundamentadas nos §§ 1º e 3º do art. 2º desta Portaria, o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 será dispensado em conformidade com o §5º do art. 53 da referida norma federal.

Art. 9°. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no órgão oficial e no sítio eletrônico oficial, se diversos, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n°. 14.133/2021.
§ 1º. A divulgação estabelecida no caput deverá ser promovida, simultaneamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º. As compras ou aquisições diretas fundamentadas no § 1º do art. 2º desta Portaria, com a ressalva do art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, dispensadas da lavratura de instrumento contratual, prescindem da publicação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 10. Os valores expressos nesta Portaria serão atualizados compulsoriamente na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, com base em ato do Poder Executivo federal editado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga (MG), em 08 de janeiro de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do Consórcio CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:3FCDDE75

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº 005/2024.

Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA a dispensa de licitação, na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, entidade de direito público, no uso das atribuições conferidas pela Estatuto e legislação correspondente e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização da dispensa de licitação na forma eletrônica para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA,a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133/2021, a ser realizada na forma eletrônica.

Seção II
Do uso de sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único. O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de dispensa eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 3º Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão do consórcio, cuja unidade gestora no âmbito do consórcio corresponderá ao órgão demandante.
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:
a) a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no consórcio.
b) a descrição dos serviços ou das obras constantes do sistema de gestão do consórcio, observado o objeto da obra ou serviço como um todo, não permitindo sua divisão em partes menores, a menos que haja justificativa técnica e econômica sólida para fazê-lo.
§2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público na forma do § 2º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º A compra emergencial não será realizada de forma eletrônica e não obedecerá a etapa de lances, todavia, deverá ser efetuada a publicação do extrato da contratação no sistema de compras, sítio e diário oficial e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único. Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução do procedimento administrativo

Art. 5º O órgão e entidade interessado em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;
II - Termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;
III - Estimativa de preços elaborada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
§ 1° Na eventualidade de se proceder à pesquisa de preços conforme estipulado no art. 23, alínea IV, que preconiza a realização de pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores distintos por meio de solicitação formal de cotação, enfatiza-se a importância de apresentar justificativa plausível para a seleção desses fornecedores específicos. Ademais, as cotações obtidas devem ser contemporâneas, assegurando que os orçamentos coletados não ultrapassem o período de seis meses antes da publicação do edital. Nesse processo, prioriza-se a utilização de cotação eletrônica a ser realizada em plataformas de compras públicas, visando maior eficiência, transparência e agilidade na aquisição de informações de preço.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º O ato que autoriza a dispensa eletrônica deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 4º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§5° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 7º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 5º a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 8° No contexto da formalização do Procedimento Administrativo de Contratação, que permite a realização da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa em termos econômicos, a Administração Municipal tem a possibilidade de se basear em uma única referência de preços. Essa referência, acompanhando o Termo de Referência em sua forma simplificada, será utilizada tanto para a determinação da modalidade de contratação adequada quanto para embasar a decisão de optar pela Dispensa de Licitação, com base no valor envolvido no processo.

Seção II
Do Departamento de Compras e Licitações

Art. 6º O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 5º será encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá ao órgão ou entidade de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, emitirá a minuta do aviso de dispensa eletrônica e remeterá à Procuradoria para elaboração de parecer, quando exigível.

Art. 7º O Departamento de Compras e Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item.
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Seção III
Da Divulgação

Art. 8º O ato que autoriza a dispensa eletrônica deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico e diário oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
Parágrafo único. O procedimento será divulgado no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de dispensa eletrônica.

Art. 9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa de eletrônica.

Seção IV
Do fornecedor

Art. 10 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 11 O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Parágrafo único. O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura

Art. 12A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do Envio de lances

Art. 13 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do julgamento

Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Compras e Licitações verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.

Art. 15 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 Definida a proposta vencedora, o Departamento de Compras e Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) agente de dispensa, através de busca na internet.
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
d) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF ou assemelhado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa eletrônica, o envio desses por meio do sistema.
§ 3º Não se aplica o disposto inciso II desde artigoquando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, desde que justificado em estudo técnico preliminar e/ou termo de referência.
Art. 19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 20 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21 Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 22 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 23 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, bem

como pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga (MG) 08 de janeiro de 2024.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do Consórcio CIMVA

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:68F33723

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
CONVÊNIO DE Nº 016/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de PASSA QUATRO, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de PASSA QUATRO no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 meses.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A920B0CE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
CONVÊNIO DE Nº 005/2024

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de PASSA QUATRO, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **CARMO DE MINAS** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **CARMO DE MINAS** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:240256BA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados

e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados de FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para 05 de fevereiro de 2024.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 22 de janeiro de 2024, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da aquisição.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 08 de janeiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIMAG
Resolução 073/2024.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7ABB9147

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO N°. 016/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 016/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BB3D62A3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO N°. 003/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 014/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5846A77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024.

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Douradoquara (CNPJ nº 18.158.261/0001-08) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2024, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2024,

deliberada e aprovada na 40ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$23.510,13 (vinte e três mil quinhentos e dez reais e treze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:2C23680A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 001/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Abadia dos Dourados, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, firmado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 02 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:65549B58

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08 firmado em 08/01/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$21.578,24 (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:0BDB7E19

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 002/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, firmado em 03/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 03/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$179.424,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Uberlândia-MG, 03 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D309BFDD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 003/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 03/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 03/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 03 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:68622B35

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 004/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, firmado em 04/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 04/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D148E661

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO PRATA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 005/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município do Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 05/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 05/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$170.898,67 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 05 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:496B611C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 006/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-49, firmado em 08/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$170.898,67 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 08 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0FB33437

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Nomeia agente de contratação, pregoeiro, leiloeiro administrativo e equipe de apoio para condução dos processos de contratações públicas no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Agente de Contratação** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Cláudia Guimarães Ferreira Sousa;
II – Thiago Rosalino de Souza.

Art. 2º Designar como **Pregoeiro** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública, especificamente na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Cláudia Guimarães Ferreira Sousa;
II – Thiago Rosalino de Souza.

Art. 3º Designar como **Leiloeiro Administrativo** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir e julgar os processos de contratação pública na modalidade Leilão, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Cláudia Guimarães Ferreira Sousa;
II – Thiago Rosalino de Souza.

Art. 4º Designar como **Equipe de Apoio** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Renata Pires de Rezende;
II – Wesly Teodoro de Freitas Martins;
III – Giovanna de Oliveira Vicente.

Art. 5º Designar a **Comissão Permanente de Contratação**, os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir e julgar os processos de contratação pública, que não podem ser conduzidos pelos Agentes de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Renata Pires de Rezende;
II – Wesly Teodoro de Freitas Martins;
III – Giovanna de Oliveira Vicente.

Art. 6º Designar como **Gestor de Contratos** a servidora **Bruna Letícia Silva Martins**, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para efetuar a gestão dos contratos nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 7° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Amvap Saúde

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CEBD6643

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 02/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de exames de Consultas de Oftalmologia no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 138.380,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2346959E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 03/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Ortopedia. Valor do contrato: R$ 2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 05 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7D5140F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 20/2024. **Contratada**: Gastrocentro Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 07.997.068/0001-36, para realização de exame de Endoscopia digestiva alta – EDA e/ ou procedimentos em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), no AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 08/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:ACC0B9D2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ADESÃO (CARONA 02/2023) PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 274/2023 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrito no CNPJ nº 05.802.877/0001-10, que tem por objeto a aquisição de veículos micro-ônibus para transporte de pacientes, cuja detentora é a empresa Ciferal – Indústria de Ônibus Ltda. O valor global é de R$4.930.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta mil reais) para aquisição de 10 (dez) veículos, ao valor unitário de R$493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), com prazo de entrega de 90 (noventa) dias.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES,
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4A250550

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 01/2024. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para realização de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$365.285,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AE221EAC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 11/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda**.**, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Audiometria. Valor total do contrato: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C6A6E6D5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 12/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda**.**, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Nasofibroscopia em Uberlândia. Valor total do contrato: R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 08 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9DC56147

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023.

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP** torna público o resultado do julgamento da ata do processo de licitação nº 29/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023. Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e Luiz Fernando Miranda Lemes, inscrita no CNPJ nº 05.349.596/0001-53. Objeto: *contratação de serviços de*

manutenção e reparos com fornecimento de peças, para o veículo Strada 2014/2014 – Placa OXC 8475. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), data de assinatura: 29/12/2023, Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamento legal: art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BEF54F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160 – 05/01/2024

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no Município de arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Arcos o Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.
§ 1º. Para fins desta lei considera-se bem de interesse comum a todos os munícipes, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.
§ 2º. Para efeitos desta lei consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo 1º terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano.

Art. 3º. O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas, de manejo e de conservação de áreas verdes.

Art. 4º. As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:
I – assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;
II – desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;
III – estabelecer a conscientização e o comprometimento público sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
IV – incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;
V – coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental;
VI – autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.

Art. 5º. Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

Art. 6º. As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 05 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador-Presidente

Promulgação
Promulgo a presente Lei. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de janeiro de 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:33E9D25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 773, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a caducidade da Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
Considerando o teor do Parecer n.º 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu que inexistir óbice legal e de gestão para que a "*opção por licitar*" pelo "*regime licitatório anterior*" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "*manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória*", o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais n.º 8.666, de 1993, e n.º 10.520, de 2002;
Considerando a Portaria nº 761, de 29 de novembro de 2023;

Resolve:

Art. 1°. Ficam nomeadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 05 de janeiro de 2024, até o dia 31 de janeiro de 2024, ficando sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores efetivos
I – Maria Marlene Diniz Soares – Membro;
II – Érica Maria da Silva Coura – Membro;
III – Tatiane Aparecida Teixeira de Souza - Membro.

Art. 2°. Ficam designados como suplentes dos membros nomeados no Art. 1°, os seguintes servidores:
I – Sônia Maria de Azevedo Souza Leite;
II – Willian Vaz da Silva;
III – Charles Rodrigues de Souza.
Art. 3°. O Presidente da Comissão, em seus impedimentos, será substituído por outro membro efetivo, indicado através de Portaria.
Parágrafo Único. O Presidente da Comissão convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro em seus impedimentos, sempre levando em conta a exigibilidade de pertencerem à Comissão, no mínimo 02 (dois) servidores efetivos.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 06 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2BD6FEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 774, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1°: Ficam designados o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 02/01/2024.

I – Agente de Contratação/Pregoeiro:
Samara Alessandra de Freitas Valgas, matrícula 183.

II – Equipe de Apoio:
Érica Maria da Silva Coura, matrícula 55;
Lucas Souza Silveira Dias, matrícula 193;
Willian Vaz da Silva, matrícula 117.

Parágrafo único: A permanência dos membros desta comissão não poderá exceder o período de 01 (um) ano.

Art. 2°. Ficam revogadas as Portarias nº 746, de 06 de setembro de 2023 e nº 770, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:680CF933

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP. - CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Retificação da Cláusula Terceira do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 02/2022, visando à correção de erro material referente a data. Retificação: Retifica-se o subitem 3.1 da "Cláusula Terceira – Da Vigência" com a seguinte redação "3.*1 Prorroga o prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para* ***20 de janeiro de 2024****". Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela rerratificação.

Curvelo/MG, 05 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1621E0AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023. Extrato do Contrato Administrativo n.º 03/2024 – Objeto: Contratação de seguro total para os veículos (Renault Duster, Chevrolet Spin e VW Voyage) da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada – Gente Seguradora S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais). Período de Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.39.53.1.00.00-37.

Curvelo/MG, 04 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:215BB33E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESPOSTA E DECISÃO A RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de microcomputadores, computadores portáteis (notebooks) e estabilizadores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Item 01= COMPUTADOR DESKTOP i5 MICRO
Especificações Técnicas Mínimas:
• Processador: Intel 13ª Geração – i5, com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) – deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17,000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
• Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;
• Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo);
• Armazenamento: 256GB SSD;
• Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);
• Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);
• Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM)
• Monitor: 23 Polegadas, resolução mínima: 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão: HDMI – (contendo cabo HDMI);
• Portas: DisplayPort, USB-C, HDMI, Ethernet, USB 3.2 – Tipo A (03 entradas - mínimo);
• O gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta;
• Porta Ethernet: 10/100/1000 (gigabit-ethernet) – RJ-45 – com LED;
• Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;
• Bluetooth 5.1;
• Conector P2 – para entrada e saída de áudio;
• Opções de Chassi: Micro CPU;
• Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos;
• Segurança TPM 2.0 (ou superior): Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) – integrado a placa principal;
• Suportes e montagens: Stand vertical;
• Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local;

• A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;
• É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
Padrão de qualidade igual ou superior:
• Dell Optiplex Micro; Lenovo ThinkCentre;

RECORRENTE: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ 01.590.728/0008-50

RECORRIDAS: ELITH INFORMATICA LTDA – CNPJ 44.450.107/0001-07 – Arrematante do item 01 EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ 47.188.112/0001-81 – 2ª colocada do Ranking de arrematantes SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 33.615.509/0001-06 3ª colocada do Ranking de arrematantes e demais licitantes.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante, MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ 01.590.728/0008-50, em face em face da decisão que consagrou a licitante ELITH INFORMATICA LTDA – CNPJ 44.450.107/0001-07 arrematante do Item 01 e as demais empresas classificadas conforme o ranking de classificação do item 01, EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ 47.188.112/0001-81, que apresentou o mesmo computador oferecido pela arrematante ELITH INFORMATICA LTDA e a empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 33.615.509/0001-06 E13823 - i5-13600K, marca EXIX /FABRICAÇÃO PROPRIA.
Constata-se da Ata Parcial da sessão pública, disponível em < Portal de Compras Públicas | Atas (portaldecompraspublicas.com.br) > , que a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 685/2023, alterada pela Portaria n.º 696/2023, juntamente aos representantes das empresas credenciadas para participação no certame retromencionado, reuniram-se, virtualmente, no dia 22 de dezembro de 2023 para realização da sessão pública da licitação. Após a declaração de habilitação da empresa vencedora, foi aberto prazo para que as licitantes que desejassem, manifestassem a intenção de recorrer, sendo que o representante da empresa MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA o fez, oportuna e motivadamente. Ficaram, então, os representantes das licitantes participantes advertidos dos prazos e procedimentos recursais previstos no edital, logo fora concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta dos registros da plataforma eletrônica onde se processou o certame, a data limite de intenção de recursos foi definida para 22 de dezembro de 2023 às 15:19, e prazo para apresentar as razões recursais no processo foi definido para 28 de dezembro 2023, com limite de contrarrazão para 03 de janeiro de 2024.
A licitante MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA manifestou de forma motivada sua intenção de recorrer durante a sessão às 15:13:33h e apresentou suas razões para o item 0001, no dia 28 de dezembro de 2023 às 12:29:06h. Posteriormente, a licitante ELITH INFORMATICA LTDA – CNPJ 44.450.107/0001-07, enviou suas contrarrazões no dia 29 de dezembro de 2023 às 17:37:58h, contudo a 2ª e a 3° colocada do Ranking de arrematantes não apresentaram suas contrarrazões.
A Lei nº 10.520/2002, ao tratar dos recursos administrativos na fase do pregão, assim dispõe em seu artigo 4º, inciso XVII:
Art. 4º [...]
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Da leitura do texto legal, percebe-se que a apresentação das razões consiste em uma faculdade do recorrente e não obrigatoriedade. O envio da peça recursal destinará a complementar a motivação apresentada quando de sua manifestação imediata. Isto porque, entende-se que o direito de interpor recurso é efetivamente exercido com a manifestação motivada durante a sessão, sendo as razões escritas seu complemento, as quais podem ou não ser apresentadas, a critério do licitante.
Esse mesmo entendimento, é encontrado em parte da doutrina:

Jair Eduardo SANTANA
O instante declarado o vencedor é seguido pela imediata manifestação. Esse é o prazo para a apresentação do recurso. Não há outro previsto na lei do pregão.
(...) O terceiro pressuposto objetivo, segundo classifi-cação que adotamos, é relativo às formalidades. (...) Pode-se falar, no caso especí-fico, da formalização dos motivos. Ou seja, é formalidade inafastável a apresentação dos motivos que dão corpo ao recurso. **Tais motivos não se confundem com as razões recursais, apresentáveis facultativamente no tríduo legal seguinte ao prazo do recurso.** (grifei)

Valendo-se desse entendimento, pode-se considerar que o recurso cumpriu com os requisitos de admissibilidade, pois foi imediato (durante a sessão, após declarado o vencedor e no prazo estipulado, levando-se em consideração os procedimentos próprios da forma eletrônica do pregão) e motivado (apontou-se o "porquê" da intenção). Ademais, o Recorrente apresentou tempestivamente suas razões recursais, do mesmo modo, a empresa recorrida e arrematante do Item 001, ELITH INFORMATICA LTDA, apresentou suas contrarrazões tempestivamente. Vale ressaltar que, com tal característica, as contrarrazões também possuem o caráter facultativo e da não obrigatoriedade, sendo assim, as demais licitantes optaram por não apresentar suas contrarrazões.

DAS ALEGAÇÕES

A recorrente, MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, apresentou as seguintes razões recursais:
4. Eis que Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, procedeu à consagração da empresa ELITH INFORMATICA LTDA. arrematante do Item 01, bem como uma irregular classificação ao ranking de classificação, e está em vias de adjudicar o objeto em comento. 5. Data maxima venia, Ilustre Pregoeiro, tais decisões não merecem nada além do que pronto afastamento, na medida em que as licitantes apresentaram propostas em desacordo para com as condições do Edital e seus anexos. 6. **A empresa ELITH INFORMATICA LTDA. arrematante do Item 01 e a empresa EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA. classificada em segundo lugar no ranking de classificação do Item, ofertaram o equipamento Marca/Modelo: LENOVO NEO 50S I5-13400**. **No entanto, o equipamento ofertado pelas concorrentes não possui "Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos", isso porque esse é um padrão de modelo TINY**. 7. Diante dessa discrepância em relação às exigências, é necessário desclassificar as propostas das concorrentes, uma vez que os equipamentos oferecidos não atendem aos critérios estabelecidos. 8. **Além disso, destaca-se que a inclusão da "Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos" é crucial para garantir a conformidade com as normativas locais e assegurar o pleno funcionamento do equipamento nas condições estabelecidas para sua utilização.** 9. **A empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. classificada em terceiro lugar no ranking de classificação do item, ofertou o equipamento Marca/Modelo: EXIX E13823 - i5-13600K. No entanto, o equipamento ofertado pela concorrente além de não possuir "Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos", também não possui entrada USB tipo "C", devendo como as demais ser desclassificada. (grifos nossos)**

Enquanto, uma das Recorridas, a arrematante do item 001, ELITH INFORMATICA LTDA, nas contrarrazões dispôs:

III. DA REALIDADE DA PROPOSTA É notória a tentativa desesperada da empresa MICROTÉCNICA em tentar desclassificar

seus concorrentes de qualquer maneira, apresentando alegações infundadas, totalmente destoantes da realidade e sem encontrar um motivo plausível para assim fazer. ELITH INFORMÁTICA LTDA CNPJ.: 44.450.107/0001-07 / I.E.: 261443470 Endereço.: Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Biguaçu, SC - CEP.: 88160-112 Telefone: (48) 2012-3015 / (48) 9 9199-8572 E-mail.: comercial@elithinformatica.com.br O que é exigido no termo de referência: "Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos" Ao desmembrar essa requisição do instrumento convocatório, temos 4 pontos distintos: • Fonte de alimentação padrão Brasil • Adaptador AC • Bivolt • 3 pinos Fonte de alimentação padrão Brasil: Alinhado à Lei 11.337/2006, o Conmetro - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial estabeleceu em sua Resolução nº 11/2006 o padrão de plugues e tomadas. Desde então, o INMETRO adota e fiscaliza o USO OBRIGATÓRIO do padrão de tomadas NBR 14136. Ou seja, a partir dessa data, por força de Lei, todos os equipamentos comercializados no Brasil devem seguir essa normativa. Como que equipamento da marca Lenovo, modelo Neo 50s, um dos modelos que mais vende no Brasil, com fabricação nacional, certificação PPB, não possui alimentação através dos padrões exigidos no mercado nacional? Qualquer opção além das normativas elétricas nacionais a comercialização do produto seria barrada pelo INMETRO. A aderência do equipamento ao padrão nacional de energia é tão óbvia, que sequer é possível encontrar menção nos catálogos oficiais do produto. Em uma simples analogia, seria o mesmo que exigir que no catálogo de um carro popular deve conter a afirmação que ele possui 4 rodas. Adaptador AC Toda fonte de alimentação de computadores, independente de marca, modelo, se é interna ou externa, faz a adaptação de Corrente Alternada (AC) para Corrente Contínua (CC). Sem exceção. TODO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO QUE NECESSITE DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE TOMADA POSSUI ADAPTAÇÃO DA CORRENTE AC. Com computador não é diferente. Ele precisa utilizar da energia AC, no Brasil padronizada em 110 e 220 volts, para transformar em 12V, 5V, 1.5V, etc, no formado DC e poder alimentar os circuitos internos. ELITH INFORMÁTICA LTDA CNPJ.: 44.450.107/0001-07 / I.E.: 261443470 Endereço.: Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Biguaçu, SC - CEP.: 88160-112 Telefone: (48) 2012-3015 / (48) 9 9199-8572 E-mail.: comercial@elithinformatica.com.br Mais uma vez fica claro que não há como ser diferente do padrão, não havendo nenhum fundamento técnico nas alegações da MICROTÉCNICA. Bivolt No catálogo apresentado pela ELITH, na página 04, descreve as opções de fonte de alimentação do computador: As duas opções de fonte possuem como "Key Features" o fator "Autosensing". Isso significa que as fontes de alimentação conseguem identificar automaticamente qual a tensão de entrada, sendo ela 110V ou 220V, sem a necessidade de intervenção física, como uma chave seletora. Portanto a fonte de alimentação ofertada possui a característica bivolt, com reconhecimento automático, sendo superior ao requisitado no instrumento convocatório. 3 pinos. Novamente destaca-se o padrão de tomadas Brasileiro, que adotou como padrão a NBR 14136, cujos conectores possuem três pinos: Fase, Neutro e Terra. Essa normativa deve ser seguida por todos os produtos produzidos e comercializados no território brasileiro, que é o caso do computador ofertado. De todo modo, pode ser consultado a primeira página do catálogo apresentado, onde possui uma fotografia de toda parte traseira do computador. Na parte da fonte de alimentação nota-se a pinagem de entrada de energia: ELITH INFORMÁTICA LTDA CNPJ.: 44.450.107/0001-07 / I.E.: 261443470 Endereço.: Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Biguaçu, SC - CEP.: 88160-112 Telefone: (48) 2012-3015 / (48) 9 9199-8572 E-mail.: comercial@elithinformatica.com.br Apenas com uma inspeção visual no catálogo apresentado é possível perceber que a fonte de alimentação do produto possui 3 pinos, que por sua vez será conectado um cabo de força de 3 pinos no padrão NBR 14136.

DA ANÁLISE

Após a análise das alegações da Recorrente e da Recorrida, e após verificação pelo setor técnico da Câmara Municipal de Curvelo, no site do fornecedor, disponível no link < ThinkCentre Neo 50s Gen 4 (Intel) SFF | PC empresarial produtivo e com economia de espaço | Lenovo Brasil> contatamos que, em relação as alegações de que *"o equipamento Marca/Modelo: LENOVO NEO 50S I5- 13400. No entanto, o equipamento ofertado pelas concorrentes não possui "Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos"*, não merece prosperar, uma vez que no site do fabricante fica claro que o equipamento possui - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos. Como podemos observar na seguinte imagem retirada do site citado:

[IMAGEM]

Além do mais, conforme a legislação brasileira baseada na NBR 14136, que foi criada em 1998 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entrou em vigor no Brasil a Lei Federal **nº 11.337**de 26 de julho de 2006 (que depois foi alterada pela Lei nº 12.119, de 2009), a obrigatoriedade da existência de condutor-terra de proteção, o terceiro pino dos aparelhos elétricos. Esse requisito passou a ser obrigatório a partir de 2011, logo se torna nula as alegações representadas, não havendo a possibilidade de equipamentos eletrônicos com fabricação nacional, serem comercializados pela fornecedora fora das normas exigidas, ainda mais que o modelo adquirido é posterior ao ano de 2011.

Em relação a alegação de que *"o equipamento Marca/Modelo: EXIX E13823 - i5-13600K. No entanto, o equipamento ofertado pela concorrente além de não possuir "Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos", também não possui entrada USB tipo "C", devendo como as demais ser desclassificada"* oferecido pela empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 3ª colocada no ranking de arrematantes, também não merece prosperar, haja vista que a licitante ofertou, segundo o Relatório de Propostas Iniciais, disponível em < Portal de Compras Públicas | Impressão de Propostas (portaldecompraspublicas.com.br) > o equipamento Marca/Modelo: EXIX E13823 - i5-13600K de fabricação própria, onde possui todos os requisitos dispostos no termo de Referência, conforme podemos constatar:

Proposta RegistradaProcessoNúmero:04/2023Número do Processo Interno:38/2023Modalidade:Pregão EletrônicoAbertura:22/12/2023 - 09:00Orgão:Câmara Municipal de CurveloMunicípio:Curvelo / MGFornecedorRazão Social: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ:33.615.509/0001-06Validade da Proposta - Em dias, conforme o editalProposta Válida por:60 dias.1 - COMPUTADOR DESKTOP I5 MICRO Especificações Técnicas Mínimas: • Processador: Intel 13ª Geração – i5, com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) – deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17,000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português; • Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo); • Armazenamento: 256GB SSD; • Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior); • Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior); • Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM) • Monitor: 23 Polegadas, resolução mínima: 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão: HDMI – (contendo cabo HDMI); • Portas: DisplayPort, USB-C, HDMI, Ethernet, USB 3.2 – Tipo A (03 entradas - mínimo); • O gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta; • Porta Ethernet: 10/100/1000 (gigabit-ethernet) – RJ-45 – com LED; • Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO; • Bluetooth 5.1; • Conector P2 – para entrada e saída de áudio; • Opções de Chassi: Micro CPU; • **Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos;** • Segurança TPM 2.0 (ou superior): Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) – integrado a placa principal; • Suportes e montagens: Stand vertical; • Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local; • A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal; • É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Padrão de qualidade igual ou superior: • Dell Optiplex Micro; Lenovo ThinkCentre;Quantidade:26Sigla:UNDValor Unitário:6.035,00Valor Total:156.910,00Modelo:E13823 - i5-13600KMarca/Fabricante:EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA Detalhe: COMPUTADOR DESKTOP i5 MICRO Especificações Técnicas Mínimas: 22 Processador: Intel 13ª Geração 13 i5, com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) 13 deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a

17,000 pontos aferidos pelo site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; 22 Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português; 22 Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo); 22 Armazenamento: 256GB SSD; 22 Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior); 22 Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior); 22 Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM) 22 Monitor: 23 Polegadas, resolução mínima: 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão: HDMI 13 (contendo cabo HDMI); 22 Portas: DisplayPort, **USB-C**, HDMI, Ethernet, USB 3.2 13 Tipo A (03 entradas - mínimo); 22 O gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta; 22 Porta Ethernet: 10/100/1000 (gigabit-ethernet) 13 RJ-45 13 com LED; 22 Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO; 22 Bluetooth 5.1; 22 Conector P2 13 para entrada e saída de áudio; 22 Opções de Chassi: Micro CPU; 22 Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos; 22 Segurança TPM 2.0 (ou superior): Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) 13 integrado a placa principal; 22 Suportes e montagens: Stand vertical; 22 Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local; 22 A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal; MICROCOMPUTADOR DESKTOP MARCA: EXIX MODELO: E13823 Periféricos: teclado, mouse e monitor. Processador: INTEL I5-13600KRegistrado em:21/12/2023 - 14:41:35Informações adicionais: **Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.** Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (grifos nossos).

Além disso, no próprio Relatório de Propostas Iniciais, a recorrida, disse que declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. E que, para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, logo a Recorrida se comprometeu ao declarar que todas as informações trazidas por ela são verídicas.

No mais, a Recorrida, 3ª colocada no ranking de arrematantes, não chegou a ser acionada por diligência, com o objetivo de solicitar mais informações sobre o modelo ofertado ou dirimir quaisquer dúvidas que poderiam surgir no momento da sessão, logo, seria de grande irresponsabilidade desclassificar uma possível arrematante, apenas baseada nas alegações da recorrente.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO DO RECURSO** interposto pela recorrente, porém **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Nada mais havendo e sendo, pois, o entendimento, submeto-o à análise da Procuradoria do Legislativo para manifestação sobre a matéria, caso julgue necessário, fazendo com que, na sequência, suba os autos à autoridade competente, para que esta profira decisão definitiva.

Curvelo/MG, 05 de janeiro de 2024.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA
RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

Acolhendo a decisão e julgamento da Pregoeira quanto ao recurso interposto, referente ao processo licitatório em epígrafe, **CONHEÇO DO RECURSO** da empresa MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, porque tempestivo, porém, **NO MÉRITO**, **NEGO-LHE PROVIMENTO.**
Nos termos do art. 46, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.298/2019, fundamento e motivo esta decisão na Resposta ao Recurso Administrativo, proferida pela Pregoeira, a qual passa a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão.

Ficam os autos processuais disponíveis aos interessados para consulta na Câmara Municipal de Curvelo.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelo/MG, 05 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1F132238

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 775, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA TEMPORARIAMENTE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria nº 773, de 05 de janeiro de 2024;
Considerando o atestado de 02 (dois) dias apresentado pela servidora Maria Marlene Diniz Soares, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Resolve:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora Sônia Maria de Azevedo Souza Leite, de 08 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024, como presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 08 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D1E272D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 01/2024 - PODER LEGISLATIVO –AGENTE PÚBLICO – EXONERA – PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001-2024

Poder Legislativo –Agente Público – Exonera – Procurador Geral Legislativo – Providências.

O Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal c/c a alínea "k" do inciso I do art. 45 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 035-2020,

RESOLVE:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por este ato, **EXONERA a partir de 08 de janeiro de 2024** o Sra. Anne Paula Silva, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, 3ª Subseção de Barbacena, sob o nº 96.646, portadora do RG M-8.929.057 e do CPF nº 012.444.116-55, do Cargo Público Comissionado de Procurador Geral Legislativo da Câmara Municipal, nomeado através da Portaria nº 002/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 08 de janeiro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:494C798D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1655, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022/2025 E LDO/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE ITAPEVA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Itapeva, instituído através da Lei Municipal nº 1.564 de 01 de dezembro de 2021 as seguintes ações:

I – Ações:

a) Ação: 1.016

.....
.....

Valores por Ano: 2022 - 2023 - 2024 - 2025
R$ 0,00 - R$ 0,00 - R$ 652.375,00 - R$ 652.375,00

b) Ação: 2.038:

.....
.....

Valores por Ano: 2022 - 2023 - 2024 - 2025
R$ 0,00 - R$ 0,00 - R$ 591.275,00 - R$ 591.275,00

II – Projetos:

a) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02. 06. 01 - Secretaria de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 10. 301 Atenção Básica
Programa: 10 301 2004 - Qualidade de Vida e Saúde para Todos
Projeto: 02.06.01.10 301.2004. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

b) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02. 06. 01 - Secretaria de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 10. 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 302 2004 Qualidade de Vida e Saúde para Todos
Projeto: 02.06.01.10 302.2004. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

c) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 - Secretaria de Educação
Subunidade: 02. 07. 01 - Secretaria de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 12. 361 Ensino Fundamental
Programa: 12 361 2002 Educação para o Futuro
Projeto: 02.07.01.12 361.2002. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

d) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 - Secretaria de Educação
Subunidade: 02. 07. 01 - Secretaria de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 12. 365 Ensino Infantil
Programa: 12 365 2002 Educação para o Futuro
Projeto: 02.07.01.12 365.2002. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

e) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras Públicas
Subunidade: 02. 08. 01 - Secretaria de Obras Públicas
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15. 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 15 451 2009 Mobilidade Urbana e Rural
Projeto: 02.08.01. 15 451 2009 . 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

f) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Subunidade: 02. 09. 02 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 13. 392 – Difusão Cultural
Programa: 13 392 2003 Itapeva + Cultra
Projeto: 02.09.02. 13 392 2003 . 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

g) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.10 - Secretaria da Assistência Social
Subunidade: 02.10. 01 - Secretaria da Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 08. 244 – Assistência Comunitária
Programa: 08. 244 . 2005 - Itapeva em Proteção
Projeto: 02.10.01. 08. 244 . 2005. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

III – Atividades:

a) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 02. 06. 01 - Secretaria de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 10. 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 302 2004 Qualidade de Vida e Saúde para Todos
Atividade: 02.06.01.10 302.2004. 2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores.

b) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras Públicas
Subunidade: 02. 08. 01 - Secretaria de Obras Públicas
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15. 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 15 451 2009 Mobilidade Urbana e Rural
Atividade: 02.08.01. 15 451 2009 .2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores.

c) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Subunidade: 02. 09. 01 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 27. 812 – Desporto Comunitário
Programa: 27. 812. 2006 - Esporte e Vida!
Projeto: 02.09.01. 27. 812. 2006 . 2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores

d) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Subunidade: 02. 09. 03 – Fundo Municipal do Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 23. 695 – Turismo
Programa: 23. 695. 2007 – Conheça Itapeva
Projeto: 02.09.03. 23. 695. 2007 . 2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores

IV- Fica autorizado a inclusão das alterações dos incisos deste artigo nos anexos da Lei Ordinária n.º 1.564/2021, de 01 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025)

Art. 2º. Devido as alterações desta Lei realizadas no PPA – Plano Plurianual 2022-2025, ficam autorizadas as alterações, compatibilizações e adequações que se fizerem necessárias nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.635/2023) e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, tão somente relacionadas às Emendas Impositivas dos vereadores no orçamento de 2024.

Art. 3º. O Parágrafo único do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.635/2023 (LDO/2024) passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 16. [...]**

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2024 consignará, sob a dotação para reserva de contingência, recursos até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à fonte origem de recurso para fins de atendimento às emendas individuais dos vereadores, nos termos do artigo 126-A da Lei Orgânica do Município." (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapeva/MG, 26 de dezembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:7BE7BDBC

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1652, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE ITAPEVA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município ITAPEVA/MG para o exercício financeiro de 2024, no montante R$ 84.553.126,00 (Oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e seis reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.63, de 13 de Julho de 2023 (LDO para o exercício financeiro de 2024), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos;

V - Quadro V - Resumo das transferências financeiras.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, exceto as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidas as normas contidas nos Artigos 32 à 37 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal criar, quando for o caso, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente.

Art. 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Itapeva/MG, 26 de dezembro de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3FE4E05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 004/2024

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Pablo Vinícios Dutra, matrícula funcional nº 00043-0, com saldo compensatório de 11:07 h (onze horas e sete minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 09/01/24 (03:07 h) e 10/01/24 (08 h).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, aos 08 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:0A3E4AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA. ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021 - INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta
Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 001/2024

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de serviços de internet link ip dedicado de no mínimo 500 MBPS, incluindo o roteador necessário em regime de comodato para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 12/01/2024 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ouro Fino-MG, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:252D651D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021. COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta
Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 002/2024

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a "aquisição de combustível "Gasolina" para abastecimento dos carros oficiais desta Câmara Municipal". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 12/01/2024 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ouro Fino-MG, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:E0576963

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021. SEGURO SIENA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta
Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 003/2024

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em fornecer seguro para 12 meses para o veículo Fiat Siena Essence 1.6 ano 2011, modelo 2012, placa HLF 8123 da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 12/01/2024 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ouro Fino-MG, 08 de janeiro de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:E6612BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021. GALOES AGUA 20 LITROS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta
Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 004/2024

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a

"aquisição de Galões de Água de 20 litros para uso interno desta Câmara Municipal". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 12/01/2024 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Ouro Fino-MG, 08 de janeiro de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:8B4C8B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2019
PREGÃO N. 013/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Verocheque Refeições Ltda**
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale-refeição para os servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Prazo: 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2025

Poços de Caldas, 3 de janeiro de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:1930E306

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01/2024

"Dispõe sobre o cronograma das sessões ordinárias a serem realizadas no 1º semestre de 2024."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público o calendário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara – MG, ao longo do 1º semestre do ano de 2024, conforme cronograma abaixo:

MÊS	DIAS	HORÁRIO
Fevereiro	08; 22	19:00 horas
Março	07; 21	19:00 horas
Abril	11; 25	19:00 horas
Maio	09; 23	19:00 horas
Junho	12; 27	19:00 horas

Art. 2º. As sessões tratadas nessa Portaria serão públicas e ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, sendo a pauta de cada uma delas publicada no dia anterior a sua ocorrência através do site institucional do Poder Legislativo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:98158795

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.632.853/0001-09.
CONTRATADO: 09.082.253 JOSE AMILTON LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.082.253/0001-26, com sede Praça Cônego Arnaldo, n° 140, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, neste ato representado pelo Sr. José Amilton Leal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 059.225.016-40, RG n° 12256094.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos de informática (computadores, impressoras etc) e também para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos de impressoras, incluindo o fornecimento de peças defeituosas das máquinas e/ou equipamentos eletrônicos, utilizados para a execução das atividades administrativas e operacionais, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***00019.010101.01.031.0001.4009.33904000***
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:DE2B67B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA E AMG ASSESSORIA E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA / MG inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.369.515/0001-69, com sede administrativa à Rua: Egídio Ribeiro Rezende, N° 83, Bairro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora Elaine Auxiliadora Peres e de outro lado a empresa **AMG**

ASSESSORIA E CONSULTORIA, estabelecida na Rua Eurípedes Melo, nº 96, bairro Candolas, na cidade de Bambuí/ MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.540.171/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo,** nos termos e condições a seguir apresentados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do Contrato Administrativo 13/2023 celebrado originariamente entre as partes, extraído do Processo de Inexigibilidade nº 06.001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do supracitado contrato será prorrogado por mais 12 meses, passando a valer até 31.12.2024.

Parágrafo Único. Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato administrativo 13/2023, extraído Processo de Inexigibilidade nº 06.001/2023.

Tapira, 20 de dezembro de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

_____
AMG ASSESSORIA E CONSULTORIA

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:D678E997

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA E SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA / MG inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.369.515/0001-69, com sede administrativa à Rua: Egídio Ribeiro Rezende, N° 83, Bairro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora Elaine Auxiliadora Peres e de outro lado a empresa **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Tobias Inácio, nº 170, Lídice, 38.400-150, na cidade de Uberlândia/ MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.297.814/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo,** nos termos e condições a seguir apresentados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do Contrato Administrativo 16/2023 celebrado originariamente entre as partes, extraído do Processo de Inexigibilidade nº 06.004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do supracitado contrato será prorrogado por mais 12 meses, passando a valer até 31.12.2024.

Parágrafo Único. Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato administrativo 16/2023 extraído Processo de Inexigibilidade nº 06.004/2023.

Tapira, 20 de dezembro de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

_____
SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:774131C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°002/2023 ao contrato nº 008/2022, oriundo do processo de Dispensa nº 004/2022. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência, que tem como objeto a prestação de serviços de lavagem e limpeza geral dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: FLAVIO RIBEIRO DOMINGOS 066.760.386-76, inscrito no CNPJ n°26.498.421/0001-88. **Valor global deste contrato**: prorrogação de prazo. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Flávio Ribeiro Domingos, pela Contratada e Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:481A6C12

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 003/2023 ao contrato nº 002/2021, oriundo do processo de dispensa nº 002/2021. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de 02(duas) vagas de garagem destinadas à guarda e proteção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Cláudia Alessandra Castro Cunha, inscrita no CPF Nº 054.606.426-47. **Valor global deste aditivo**: R$ 5.544,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339036– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. **Vigência**: 05/01/2024 a 04/01/2025. **Assinado por:** Cláudia Alessandra Castro Cunha, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:5C39EC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 003/2023 ao contrato nº 003/2021, oriundo do processo de dispensa nº 003/2021. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo

Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência , que tem como objeto a prestação de serviço de locação de 02(duas) vagas de garagem destinadas a guarda e proteção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Euldes Nei Rosado, inscrita no CPF Nº 086.488.406-00. **Valor global deste aditivo**: R$ 5.544,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339036– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. **Vigência**: 05/01/2024 a 04/01/2025. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:383BFB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

WM CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.101.217/0001-54
MATEUS DA ROCHA NASCIMENTO
CNPJ: 27.048.489/0001-28
ELAINE CRISTINA LOPES MENEZES
CNPJ: 33.649.746/0001-80

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:96883602

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

OFFICE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 19.437.778/0001-90

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:849B37F7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 05 de Janeiro de 2024

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3E323A42

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 05 de Janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9C3228EC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e

em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA os LOTES 01, 05 e 09 ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Pregoeiro do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:57811B4D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** os LOTES 01, 05 e 09, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**
Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 25.372.472/0001-04

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 05 de janeiro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:26F25147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 33/2023,** que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento Médico Hospitalar destinado às necessidades da equipe assistencial, Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.", pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 90.909.631/0001-10, com sede na Rua Beco José Paris, 339, Pavilhão 19, Porto Alegre – RS, a qual foi recebida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br, na data do dia 06 de janeiro de 2024 às 20hs13min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o Artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art." 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
O direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
(...)
"LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Cumpre salientar também, que a Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 Art. 24. §§ 1º, 2º e 3º, dispõem que:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:

DO MERITO

A lei de licitações 8.666 é clara em proibir exigências que limitem a participação.

A exigência de atestado de capacidade técnica é permitida desde que respeitado os limites da solicitação, não devendo servir para excluir

ou impedir de empresas participarem. Ao exigir uma quantidade mínima, claramente haverá restrição de participação por parte de empresas que não tenham fornecido o produto em especifico porém detém capacidade técnica para fornecer produtos médicos hospitalares de baixa, média e até alta complexidade.

As solicitações de documentos tão específicos, juntamente com a solicitação de atestados com quantidade e exigindo que sejam do mesmo equipamento, nos causa estranheza, uma vez que o equipamento Compressor Torácico é importado e não existe fabricante nacional, logo as empresas que importam este produto, não apenas o comercializam, mas sim possuem em seu portifólio equipamentos para a mesma finalidade, assim como a ora impugnante a qual é fabricante de Cardioversor e desfibriladores mantendo em seu rol de atestados de fabricação e comercialização de mais de 1000 equipamentos já comercializados, tão específicos quanto o compressor torácico e com a finalidade de salvar vidas com isso tendo o conhecimento técnico e clinico para comprovar a condição de fornecer adequadamente. Baseando-se na resposta ao nosso pedido de esclarecimento "Os equipamentos médicos a serem adquiridos pelo CISREUNO visam ao atendimento de pacientes com alto risco de vida e que jamais poderá falhas quando usados", devemos então considerar atestados de Cardioversores compatíveis e plenamente capazes de satisfazer essa exigência, visto que são equipamentos para atender pacientes com alto risco devida e que jamais poderão falhar no momento de utilização.

Ao restringir a apresentação de atestados técnicos apenas de equipamentos idênticos ao ora licitado, nada mais é que favorecer empresas e desfavorecer outras as quais possuem capacidade técnica de fornecer, dar treinamento e prestar assistência técnica de produtos tanto quanto mais complexos que o objeto da licitação em pauta.

Baseado na resposta do órgão, a luz da lei de licitações, nos parece querer criar um paralelo entre as possíveis comprovações técnicas para obras e serviços ao mesmo tempo que fazem a mesma exigência para fornecimento de bens.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de trinta e uma paginas sendo assinada por **Denis Luiz de Oliveira**, CPF 279.838.248-31 neste ato denominado Procurador da empresa, devidamente comprovado através da Procuração datada em 16 de maio de 2023.
Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades.
Superadas os preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.
A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidade de pelo menos 50% do quantitativo licitado, características, qualidade e prazos ao objeto deste Termo de Referencia. Inclusive a impugnante mandou em sua peça recursal, que seja acolhida a impugnação e que sejam aceitos atestados de equipamentos médicos os quais possuem a mesma complexidade de comercialização, assistência técnica e para dar suporte à vida para que amplie a competitividade e não caracterize restrição e formalismo exacerbado.
Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende este Pregoeiro que estas merecem prosperar, e que sejam aceitos atestados de equipamentos médicos que possuam a mesma complexidade de comercialização e assistência técnica, para que não sejam feridos os princípios aplicados à licitação caso este que foi confirmado pelo setor solicitante.
Em tempo informa que não será cobrada a comprovação de 50% do quantitativo licitado, **porém** a empresa participante **deverá** comprovar por meio de qualificação técnica que já forneceu qualquer quantitativo do produto com as características ora licitado descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 33/2023.
Este Pregoeiro decide **ACATAR** a impugnação da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 90.909.631/0001-10**,** razão pela qual o edital terá sua 1º Errata, mantendo a data e horário de abertura do certame para o dia 11 de Janeiro de 2024, às 09:h00min por não alterar na formulação da proposta.

S.M.J é a DECISÃO.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Patos de Minas MG, 08 de janeiro de 2023.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5EBF5EA3

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento Médico Hospitalar destinado às necessidades da equipe assistencial, Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.

NO EDITAL EM REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

22 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.6 - A empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidade de pelo menos 50% do quantitativo licitado, características, qualidade e prazos ao objeto deste Termo de Referencia.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

3.6 - A empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidade de pelo menos 50% do quantitativo licitado, características, qualidade e prazos ao objeto deste Termo de Referencia.

LEIA-SE:

22 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.6 - A empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao item licitado.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

3.6 - A empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao item licitado.

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 08 de Janeiro de 2024.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6BEC0E4E

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº01/2024
FORNECIMENTO DE GAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÁS Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA. DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023, DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº34/2023 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.
1.1 - **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bela Vista, CEP 38.703-236, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-03 endereço institucional constante no rodapé deste.
1.2 **- Contratado: FOCOGAZ LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.789.599/0001-64, sediada na Avenida João Cyrino, nº 429, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 38.701.538, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Antônio de Lima**, maior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 904.***.***-04 residente e domiciliado na Rua Adão Basílio Brito, nº491, Bairro Novo Horizonte, em Patos de Minas – MG – CEP: 38.703-574.
1.3 - **Fundamento**: O presente contrato decorre do Processo Administrativo de nº 77/2023, Dispensa Licitação de nº 34/2023, realizados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso II e regerá pelas normas disciplinadoras do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
1.4 - Do Recurso Orçamentário: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

•
Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos-(Livre).
DO OBJETO 2 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás GLP P13. 2.1 - A contratante reserva-se no direito de não receber os serviços contratados em desacordo com o previsto no Processo Administrativo de nº 77/2023, Dispensa Licitação de 34/2023, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na Lei Federal 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 3 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia 30/03/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. **DO VALOR DO CONTRATO**
5 – Nos termos da proposta apresentada pelo contratado, o Contratante pagará à contratada o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por unidade de recarga, fornecimento e entrega de gás GLP P13, conforme Cláusula Segunda. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:F11A2E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 - MÉDICO VETERINÁRIO

Processo Seletivo Simplificado 002/2023 - CISREC

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, instituída pela Portaria nº 023/2023, de 30 de novembro de 2023, para contratação de Médico Veterinário Inspetor de Produtos de Origem Animal, divulga a relação de inscritos e classificação preliminar, abrindo-se o prazo para apresentação de recursos, a findar-se em 15/01/2024.

Link para acesso à classificação: https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/editais/0/3/578/

Demais informações: Tel: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AFC2D1FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Licitatório N º 144/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG
CNPJ: 65 149 197/0002-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Valor da ata: R$ 1.487.490,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos

e noventa reais)

Data de assinatura: 08 de janeiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:54F3DA38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 61-023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **061/2023**, Processo Administrativo nº **144/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM ASEXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

FORNECEDOR	ESTIMADO	ADJUDICADO	DIFERENÇA
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	R$1.892.441,70	R$1.487.490,00	404.951,70 Proveito - 21,4%

Matozinhos, 28 de Dezembro de 2023.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8AD7B1B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **061/2023**, Processo Administrativo nº **144/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM ASEXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARAATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

FORNECEDOR	ESTIMADO	HOMOLOGADO	DIFERENÇA
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	R$1.892.441,70	R$1.487.490,00	404.951,70 Proveito - 21,4%

Matozinhos, 02 de janeiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F88B0BC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

Processo Licitatório N º 114/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: nº 05 340 639/0001-30

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Valor da ata: R$ 74.950.620,78 (setenta e quatro milhões novecentos e cinqüenta mil e seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8588379A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024

O **CONSÓRCIO ITNERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n°. 00.812.837/001-35, com Sede à Rua Cel. Izalino, n° 187, sala B, Raio x, bairro Centro, Muriaé/MG - CEP: 36.880-103, para a realização de **PROCEDIMENTOS DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS – VIGÊNCIA 08/01/2024 À 28/02/2024.** Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 8 de janeiro de 2024.

FAGNER FERREIRA VEIGA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:101613FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.

VALOR:**R$44.785,30 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:A2002CC4

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte:
Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

VALOR:**R$130.760,00 (centro e trinta mil e setecentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:346C72AD

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CPGRS- Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do aterro sanitário.
VALOR:**R$74.610,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:4B24DB0D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, o seguinte:
Prestação de serviço de **GERENCIAMENTO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE *ALVINÓPOLIS, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, NOVA ERA, PASSABÉM, SANTA BÁRBARA E SANTA MARIA DE ITABIRA*, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS COMO MONITORAMENTO, JARDINAGEM ETC DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, E DO GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE *BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA*, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE SEMANAL, TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E", CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS** .

VALOR:**R$217.840,00 (duzentos e dezesete mil, oitocentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:F6F8CE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 06 P.E 05/2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 05/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Licitatório nº 06/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.**

AFONSO PAVIE. Data:23/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B8469AB8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 07 PREGÃO ELETRONICO 06_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 06/2024, Processo Licitatório nº 07/2024, Objeto: **REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS**P. Data:24/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5B8B22B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº001/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

ODIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
RESOLVE:
Art. 1º. **Designar,**a servidora VITÓRIA REGINA SILVEIRA JUNHO, matrícula 810088-2, para a função de Gestor de Contratos/Atas de registro de preço do IPREM.
Art. 2º. Designa, ainda, a servidora PATRICIA APARECIDA ANDRADE, matrícula 143, para substituir o gestor de contrato do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, designado no artigo 1°, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes à função.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 08 de janeiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE CARVALHO OLIVA
Diretorade Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:688D63B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 105/2023. Homologo o procedimento licitatório **Tomada de Preços n.º 01/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 01 (uma) quadra coberta e vestiario na Escola Municipal Heitor José de Oliveira, na comunidade de Capão da Cruz; Conforme projeto, planilhas , cronograma e memorial descritivo. Termo de Compromisso n.º 202141618-1 – Processo n.º 23400.001729/2021-29. Ministerio da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR -** Adjudicando o objeto licitado ao proponente Sebastião Caludio Neto Ltda, CNPJ º 27.611.050/0001-61, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 03 de janeiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 108/2023. Homologo o procedimento licitatório **tomada de preços n.º 02/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras estrutura urbana, sendo a execução de rede de energia elétrica, iluminação publica das vias de intervenção no parque industrial no Município de Abadia dos Dourados-MG, conforme projeto, planilha, memorial, cronograma e anexos. Contrato repasse n.º 940147/2022/MDR/CAIXA – Proposta TRANSFERGOV 0183345/2022 -** Adjudicando o objeto licitado ao proponente Eletro Epcel Ltda, CNPJ º 04.163.744/0001-88, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de janeiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 109/2023. Homologo o procedimento licitatório **tomada de preços n.º 03/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de ponte em concreto armado na Rua Antonio Teodoro da Silva, conforme projeto, planilha, memorial, cronograma e anexos. Contrato de repasse 939912/2022/MDR – proposta TRANSFEREGOV 028784/2022 -** Adjudicando o objeto licitado ao proponente Nilson Philipe Mendonça Canedo ME , CNPJ º 40.105.820/0001-62, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de janeiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 110/2023. Homologo o procedimento licitatório

tomada de preços n.º 04/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica, rede de esgoto, meios fios, sarjetas e sinalização das vias de intervenção no Parque Industrial do Municipio de Abadia dos Dourados-MG, conforme projetos, planilhas, memorial, cronograma e anexos. Contrato de Repasse 939665 e 940147/2022/MDR/CAIXA.**; Adjudicando o objeto licitado ao proponente GMN PAVIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ º 52.393.387/0001-97, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 08 de janeiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 111/2023. Homologo o procedimento licitatório **tomada de preços n.º 05/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para obras de construção de 02 (duas) praças no Municipio de Abadia dos Dourados-MG, sendo: Pça 15 de Agosto, situada na Avenida Marilia Pereira Batista, com area total de 1.617,90 M2 e Praça na Localidade de Capão da Cruz, com are total de 830,43 M2; conforme projetos, planilhas, memoriais, cronograma e anexos. Convenio de saida n.º 1491001521/2023/SEGOV/PADEM -** Adjudicando o objeto licitado ao proponente Tomaz Construções Ltda, CNPJ º 46.113.689/0001-61,para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 09 de janeiro de 2.024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:53EC5D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e SCS Engenharia & Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 28.777.689/0001-84. **Objeto**: contratação de empresa de engenharia para serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. **Valor:** R$ 327.721,23 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). **Vigência**: 20/12/2023 a 20/06/2025. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Tomada de Preços 002/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:421F734C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Argus Construções Ltda, CNPJ 33.218.558/0001-05. **Objeto**: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de rede de drenagem pluvial no Loteamento João Batista Gonçalves, conforme Convênio 1371003235/20222 firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura. **Valor:** R$ 348.748,92 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). **Vigência**: 20/12/2023 a 20/12/2024. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Tomada de Preços 003/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5738C9DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Anjo Bom Produções e Eventos Ltda, CNPJ 25.090.674/0001-55. **Objeto**: contratação do show da dupla Renan e Ray e banda ao vivo, através contratada, que é empresária exclusiva da dupla, para apresentação durante a festa de comemoração do aniversário de 70 anos de Água Comprida (dia 30 de janeiro de 2024). **Valor:** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **Vigência**: 20/12/2023 a 28/02/2024. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 009/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:774443D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS BANDAS CARNAVAL

EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e D'Corpo Inteiro Associados Ltda, CNPJ 08.055.231/0001-04. **Objeto**: contratação do show da banda D'Corpo Inteiro ao vivo, através contratada, que é empresária exclusiva, para apresentação durante a o carnaval 2024 (dia 12 de fevereiro de 2024). **Valor:** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **Vigência**: 20/12/2023 a 28/02/2024. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 010/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e D'Corpo Inteiro Associados Ltda, CNPJ 08.055.231/0001-04. **Objeto**: contratação do show da banda Sambaê ao vivo, através contratada, que é empresária exclusiva, para apresentação durante a o carnaval 2024 (dia 13 de fevereiro de 2024). **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência**: 20/12/2023 a 28/02/2024. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 013/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 059/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Lúcio Flávio Silva Ridway, CNPJ 21.045.357/0001-66. **Objeto**: contratação do show da banda NK2 ao vivo, através contratada, que é empresária exclusiva, para apresentação durante a o carnaval 2024 (dia 10 de fevereiro de 2024). **Valor:** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **Vigência**: 20/12/2023 a 28/02/2024. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 011/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 060/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e João Eduardo Mardegan, CNPJ 20.608.216/0001-41. **Objeto**: contratação do show da banda Mané Galinha ao vivo, através contratada, que é empresária exclusiva, para apresentação durante a o carnaval 2024 (dia 11 de fevereiro de 2024). **Valor:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Vigência**: 20/12/2023 a 28/02/2024. **Data da assinatura**: 20/12/2023. **Processo**: Inexigibilidade 012/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F9D3B476

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Associação Mineira de Município (AMM), CNPJ 20.513.859/0001-01. **Objeto**: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 067/2016, Lei Municipal nº 0769/2014. **Valor:** R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). **Vigência**: 21/12/2023 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 21/112/2023. **Processo**: Inexigibilidade 014/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E744D6D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Centermídia Publicações Ltda, CNPJ 12.251.837/0001-92. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para Publicação no Diário do estado de Minas Gerais – DOE/MG, Diário Oficial da União – DOU e jornal diário de grande circulação de avisos de editais, homologações, avisos, extrato de contratos demais atos pertinentes a licitações e demais atos administrativos. **Valor:** R$ 17.478,00 **(**dezessete mil quatrocentos e setenta e oito reais). **Vigência**: 21/12/2023 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 21/12/2023. **Processo**: Dispensa 006/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:42BE7C75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Camisetaz Uniformes Eireli, CNPJ 17.974.912/0001-67. **Objeto**: aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal e estadual (Lei Municipal 0737/13 – Convênio 1260.01.0025937/2021-23) de ensino. **Valor:** R$ 31.842,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais). **Vigência**: 27/12/2023 a 31/12/2024. **Data da assinatura**: 27/12/2023. **Processo**: pregão eletrônico 047/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:00748C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 5ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.007. Processo licitatório nº 085/2021, Dispensa de Licitação nº 044/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e AURO BARROS, CPF: 081.011.938-20. Objeto:Alteração de dotação e objeto do processo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL A QUAL SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Alagoa/MG 08 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CCB2CD45

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 01/2024- CONCURSO PÚBLICO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. CONVOCAÇÃO E POSSE de Concurso Público – Edital 01/2024. A Prefeitura Municipal de Alagoa, considerando a homologação do Concurso Público 001/2021 faz saber que, ficam convocados os candidatos relacionados no presente Edital a manifestarem interesse em assumir a vaga e apresentarem documentação relacionada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alagoa no prazo de 30 dias contados desta publicação para agendamento de Posse. A íntegra do presente Edital e demais informações poderão ser acessados em www.alagoa.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: pessoal2@alagoa.mg.gov.br .

Alagoa/MG, 08 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
101 – Auxiliar de Serviços Gerais	1354	SILVANA LUCIA LUZ DOS SANTOS
	1504	FLAVIA MARCIA DE SOUZA VIEIRA
123 – Professor de Ensino Municipal 1ª Fase	1456	KAROLINA SOUZA LIMA
	1421	CLAUDIA HELENA LOPES DINIZ

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D8ED2E0A

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 02/2024- CONCURSO PÚBLICO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. CONVOCAÇÃO E POSSE de Concurso Público – Edital 02/2024. A Prefeitura Municipal de Alagoa, considerando a homologação do Concurso Público 001/2022 faz saber que, ficam convocados os candidatos relacionados no presente Edital a manifestarem interesse em assumir a vaga e apresentarem documentação relacionada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alagoa no prazo de 30 dias contados desta publicação para agendamento de Posse. A íntegra do presente Edital e demais informações poderão ser acessados em www.alagoa.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: pessoal2@alagoa.mg.gov.br .

Alagoa/MG, 08 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
101 – Operário	023	CARLOS EDUARDO LUIZ LEMES RAMOS

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1220E348

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 03/2024- CONCURSO PÚBLICO 001/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. CONVOCAÇÃO E POSSE de Processo Seletivo Público – Edital 03/2024. A Prefeitura Municipal de Alagoa, considerando a homologação do Processo Seletivo Público 001/2021 faz saber que, ficam convocados os candidatos relacionados no presente Edital a manifestarem interesse em assumir a vaga e apresentarem documentação relacionada junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alagoa no prazo de 30 dias contados desta publicação para agendamento de Posse. A íntegra do presente Edital e demais informações poderão ser acessados em www.alagoa.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: pessoal2@alagoa.mg.gov.br .

Alagoa/MG, 08 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO
102 – Agente de Endemias	1011	LUCIMARA CHAVES PINTO MENDES

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:49ACC5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 098/2023 - SUSPENSO SINEDIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, TORNA PÚBLICO **EDITAL SUSPENSO SINEDIE** – abertura às 13:00 horas do dia 09/01/2024 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA HIGIÊNE E LIMPEZA, em atendimento á Secretarias diversas, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/12/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 05/01/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CE0A4334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 038/2022, Dispensa n.º 012/2022, Contrato nº 020/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e SEBASTIAO FABIO SIMOES. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINAL DIGITAL DE TV NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA DIGITALIZA BRASIL.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:ACA4FA8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 036/2021, Processo de Dispensa n.º 022/2021, Contrato 035/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e VALDIVETE VALTER DE OLIVEIRA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTES, TRANSPORTES, ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:91681514

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021

Processo Licitatório nº 038/2021, Processo de Dispensa n.º 024/2021, Contrato nº 037/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUSTAVO BERTOLINI SIMÕES LEITE. Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO COM TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA OFICINA MECÂNICA. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3A73E737

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021

Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa n.º 023/2021, Contrato nº 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Wagner Felipe da Silva. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LAVA JATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:9921A463

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021

Processo Licitatório nº 039/2021, Processo de Dispensa n.º 025/2021, Contrato nº 038/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Warley Conceição Miranda Reis. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:894F7AA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 122/2021, Pregão Eletrônico n.º 050/2021, Contrato nº 095/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e FAXT TELECOMUNICACOES LTDA. - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER ACESSO Á INTERNET PARA

ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A108E636

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Licitatório nº 034/2023, Adesão a Registro de Preço nº 04/2023, Contrato nº 022/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 042/2022, Processo licitatório nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022 do Consorcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES. OBJETO: registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 007/2022. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

Alvorada de Minas, 27 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:46DDE98C

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

Onde se lê:

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇOES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOMUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de janeiro de 2024

(...)

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

BANHEIROS QUÍMICOS:
5.4. Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 39 limpezas.
5.5. Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, conforme a Lei nº. 10.098/2000. 5.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues, montados e desmontados a expensas da empresa. 5.7. A empresa vencedora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos objetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante o evento, devendo manter um responsável com material para eventuais reparos/reposições e plantões de limpeza durante o evento.
5.8. O locador deverá fornecer as ART's devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.
5.9. A empresa vencedora deverá apresentar:
• Autorização Ambiental de Funcionamento;
• Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;
• **Autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);**
• Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados e identificados.
5.10. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc..., até 24 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada até às 12 horas do dia seguinte após o evento

Leia-se:

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇOES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOMUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 de janeiro de 2024

(...)

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

BANHEIROS QUÍMICOS:
5.4. Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 39 limpezas.

5.5. Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, conforme a Lei nº. 10.098/2000. 5.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues, montados e desmontados a expensas da empresa. 5.7. A empresa vencedora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos objetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante o evento, devendo manter um responsável com material para eventuais reparos/reposições e plantões de limpeza durante o evento.
5.8. O locador deverá fornecer as ART's devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.
5.9. A empresa vencedora deverá apresentar:
• Autorização Ambiental de Funcionamento;
• Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente;
• Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados e identificados.
5.10. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc..., até 24 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada até às 12 horas do dia seguinte após o evento.

Alvorada de Minas, 08 janeiro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E27C6DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL026/2023 PP 06/2023

NO DIA 28/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FC506CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 082/2023 PE22/2023

NO DIA12/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, INB COMERCIO LTDA, JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO, KARINA EPIS LTDA, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA E TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIAL LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 12/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A15CDDA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 083/2023 PP015/2023

NO DIA 06/12/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA MARCELO DE MORAIS BRAGATTO PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 06/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0EB4F006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí/MG, na Praça Rui Barbosa, n° 26, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.963.083/0001-17, autuou no dia 19 de dezembro de 2023, com abertura prevista para o dia 12/01/2024 o Processo Administrativo de Licitação nº 111/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é Aquisição de mata-burros em estrutura metálica destinados as demandas das estradas vicinais rurais no Município de Araçuaí, conforme especificações do Projeto básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Não obstante a publicação da licitação em tela, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, pois faz-se necessário estudos mais detalhados e específicos não só nas especificações do objeto em tela, bem como alterações no projeto que compõem a execução deste, e assim, atualização das informações no edital frente as novas especificações do objeto e da aquisição e prestação dos serviços, que são dinâmicos e ainda em virtude das peculiaridades destes serviços.

Isto posto as reformulações e alterações inviabilizam prontamente a execução do objeto da licitação pelo fato da Secretaria de desenvolvimento Urbano, necessitar adequar o Projeto ainda mais a realidade municipal atual, que deveras, não fora traduzida nas especificações dos itens e forma de prestação de serviços contidas no procedimento licitatório.

Desta forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que emana das Súmulas nos 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos demonstrados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art, 49, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAMOS** o Pregão Presencial n° 020/2023 PAL 111/2023.

Araçuaí- MG, 03 de janeiro de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B7185DBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 105/2023 PAL 062/2023 PP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2023 PAL 062/2023 PP012/2023, COM A EMPRESA **SEBASTIÃO NUNES OLIVEIRA 054780885693.** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E51C6E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 106/2023 PAL 062/2023 PP 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/12/2023; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PAL 062/2023 PP012/2023, COM A EMPRESA **VANDERLEI VIEIRA COSTA.** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7795194E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 506/2023 - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA FÍSICA Nº 133/2023
PROCESSO nº 506/2023

Objeto se refere à aquisição de medicamentos para a farmácia de Alto Custo para atender novas demandas judiciais, segundo a lei 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, a ser entregue pelas empresas ÉTICA DROGARIA LTDAno valor global de R$929,40, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES no valor global de R$462,60, AC OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA no valor global de R$5.361,00, DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA no valor global de R$767,40 e VALE COMERCIAL EIRELI no valor global de R$47.290,80,conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 21 de dezembro de 2023.

Onde se lê: "DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA", leia-se "DROGARIA E PERFUMARIA LORRAINE LEAL LTDA".

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:951607C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- P 570/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº570/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº012/2022
CONTRATO Nº328/2022

ADITIVO 03

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo .

CONTRATADA: MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85, estabelecido RUA Tenente Florencio Nunes, 39 Bairro Calcita, representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º crea 51559/De CPF (MF) n.º496.119.846-34. residente em Arcos/MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa para a ampliação e reforma do Parque Aquático no municipio de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato original por 04 meses, apartir de 24/11/2023, por solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 60 meses.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C557086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 231/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da nota fiscal nº 202300000001475 referentea serviços de análises laboratoriais no aterro sanitário municipal no mês de agosto/2023.
VALOR GLOBAL: R$7.736,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1E34FEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEU RESPECTIVO CARGO
Cargo: ASSISTENTE

Classif. Nome Inscrição

97	**HÉLEN DE LIMA NARCISO**	**65421**
98	**ANDREIA DO CARMO DE LACERDA**	**63542**
99	**ELIZANDRA APARECIDA SILVA DE CARVALHO**	**58889**

Arcos/MG, 08 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3262EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Expediente Convocatório nº 01/2024

Arcos - MG, 08 de janeiro de 2024.

Aos Membros da Sociedade Civil interessados, Conselheiros Tutelares e aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos/MG, para participação da **reunião extraordinária, que acontecerá no próximo dia11 de janeiro de 2024, às 14 horas,nas dependências do CREAS(Rua Messias Macedo 818, Centro – Arcos/MG).**
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
Capacitação para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;
2. Outros Assuntos.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:83EA510A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14257.3/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023
DATA: 08 de janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos eletrônicos para o CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua 5 Chacara 233 lote, nº 5,sala 401,Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, no Município de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.725.824/0001-39.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.814,80 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 08/01/2024 a 08/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 1.660.000 337.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E98599C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Barão do Monte Alto da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o art. 7 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e

Considerando o quadro de pessoal disponível e a necessidade de nomear Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Barão do Monte Alto;

Considerando o Decreto nº 031, de 20 de março de 2023 que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Barão do Monte Alto.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designado Agente de Contratação o servidor Bruno Guimarães de Oliveira, CPF: 065.205.506-04.

Art. 2° - Compõem a Comissão de Contratação:

I – Bruno Guimarães de Oliveira, CPF: 065.205.506-04 – Presidente;
II – Marco Jose Campos de Paula, CPF: 603.933.436-34;
III – Rosane Oliveira Silva, CPF: 816.900.536-14;
IV – Giseli Barberine dos Reis, CPF: 078.693.516-28.

Art. 3° - Fica Designado Pregoeiro do Município de Barão do Monte Alto o servidor Marco Jose Campos de Paula, CPF: 603.933.436-34.

Art. 4º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) descritos nos incisos do art. 2º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto - MG, 08 de janeiro de 2024.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A714EB6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Convite nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para construção de Bueiros em

tubo de concreto e estrutura em concreto armado na comunidade Fazenda Santa Cruz e Rampa de acesso as residências superiores a Rua Padre Raimundo Nonato no distrito: Cachoeira Alegre, no município de Barão do Monte Alto-MG. (Protocolo: RES-MG-3105509-20230302-01). Contratada: Contrato nº 001/2024 assinado em 05/01/2024 – **MARIUZZO ENGENHARIA LTDA**, de CNPJ nº 35.548.423/0001-25, R$ 82.076,72 (oitenta e dois mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 05/01/2024 a 04/06/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 05/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3F7424E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 227/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0095/2023

Após averiguar o resultado do Pregãon°0095/2023referente ao processo 00022723, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT P/ INSERÇÃO DE D.I.U. ESTÉRIL DESCARTÁVEL	TELE DIU LTDA	KOLPLAST	61,8800	08/01/2024
2	Item -PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL	TELE DIU LTDA	KOLPLAST	2,5600	08/01/2024

08 de janeiro de 2024 13:54:05

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:735C4B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 227/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0095/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00952023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	08/01/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -KIT P/ INSERÇÃO DE D.I.U. ESTÉRIL DESCARTÁVEL	TELE DIU LTDA	KOLPLAST	61,8800	08/01/2024
2	Item -PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL	TELE DIU LTDA	KOLPLAST	2,5600	08/01/2024

08 de janeiro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:52FFF04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 - PROCESSO 227/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 001/2024-PROCESSO 227/2023PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de kits para inserção de DIU e pinças para realização de exames e procedimentos intra-uterinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

TELE DIU LTDA - CNPJ:00.391.108/0001-52
Valor total : R$16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:01C974DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AOS CONTRATOS PROCESSO 199/2023 INEXIGIBILIDADE 015/2023

O município de Barroso trona publico o 3º Termo aditivo de **Prazo e Valor**aos contratos do Proc. 199/2023Inexigibilidade 15/2023, Contratação dos serviços assistenciais do SUS, contidos na Programação Pactuada Integrada - PPI para o Município de Atendimento de Barroso, que serão cobertos com os recursos de transferências Federais , Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ASPS (CUSTEIO) média e alta complexidade , transferências do Fundo Estadual de saúde, advindos de Resoluções SES/MG com objeto de custeio dos serviços Hospitalares e do Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, com recursos próprios, tendo como parâmetro os valores da tabela SIGTAP -Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos , orteses, próteses e materiais especiais - OPM do SUS , conforme declaração de comando único do Município de Barroso.:

Contrato nº 211/2023 Instituto Nossa Senhora Do Carmo Divisão Hospitalar CNPJ: 20.305.447/0001-86

Valor contrato aditivado:R$7.361.745,53(sete milhões trezentos e sessenta e mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Contrato nº 212/2023APAE de Barroso CNPJ: 20.288.940/0001-35

Valor contrato aditivado: R$337.209,60 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)

Contrato nº 213/2023Laboratório de Analises Clinicas GrçanoCNPJ: 04.192.283/0001-71

Valor contrato aditivado: R$ 26.157,30 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais e trinta centavos)

Contrato nº 214/2023 Vitae Centro Diagnostico Esécializados e Analises Lab.CNPJ:00.638.803/0001-76

Valor contrato aditivado: R$ 26.157,30(vinte e seis mil cento e cinquenta reais e trinta centavos)

Contrato nº 215/2023Darge & Darge LtdaCNPJ: 26.129.510/0001-57

Valor contrato aditivado: **R$ 26.157,30(vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos**)

Fica aditivo o prazo dos contratos originais em 10**(dez) meses**com vigência de 29/12/2023à 30/10/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5B6FA492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 227/2022 - 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023. VALE COMERCIAL EIRELI. Valor: 106,80. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 01/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1D0ABE78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 01/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 01/2021. Contrato n. 01/2021 – Contratada: **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS–AMM** - Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0036- Valor R$ 5.052,00

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:94055963

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 227/2023. Contrato nº 144/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: PAVIMENTAR LTDA, Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 336/070, que liga o B. Damázios ao B. Caetanos, zona rural, neste município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 29/12/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CA0DC255

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMODE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 216/2023. Contrato nº 140/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: PAVIMENTAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP - 336, que liga o B. Damázios a sede do município. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 20/12/2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A05DF7E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 234/2023. Contrato nº 150/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: PAVIMENTAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 425, trecho que liga o B. Boa Vereda do Meio ao B. Caetanos. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 18/12/2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B7F61368

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. PRC nº 202/2023. Contrato nº 132/2023. Termo de Aditamento Contratual. Contratada: TUBÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação com bloquetes intertravados Estrada BRP – 425, trecho que liga o B. Boa Vereda do Meio ao B. Caetanos. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.. Data: 04/01/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E23694C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVISAO AO CONTRATO Nº 32/2023 ARP Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 208/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 ARP nº 01/2023. Pregão Presencial nº 29/2022. *AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA*. Valor: 127.759,82. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 - 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 – 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044 – 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 - 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 - 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 – 02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184 - 02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193 - 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 – 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 – 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470 - 02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 – 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387 – 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397 – 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 - Assinatura: 15/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5DA18143

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 200/2022 - 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023. JOAO CARLOS DA SILVA ME. Valor: 360,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0422 -
Assinatura: 02/12/2023 -
Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BD92AB95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 51/2022. Contrato n. 60/2022 – Contratada: **LAVANDERIA SUL MINEIRA LTDA. ME** - Termo de prorrogação contratual. Assinatura: 31/12/2023. Vigência: 31-12-2024. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 - Valor R$ 10.900,00 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DC38F46E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 195/2022 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023. Pregão Presencial nº 25/2022. *CBS - CESTAS BASICAS SOROCADA EIRELI*. Valor: 117.180,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Cestas Báscias para os funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339032.0009
02.02.01.04.122.0001.1.003.339032.0021
02.03.01.04.122.0001.1.004.339032.0035
02.03.02.04.123.0001.2.005.339032.0053
02.04.01.04.122.0001.2.006.339032.0074
02.04.02.15.452.0002.2.011.339032.0116
02.04.03.13.392.0003.2.016.339032.0138
02.04.03.20.606.0003.2.013.339032.0153
02.04.03.22.661.0003.2.014.339032.0164
02.04.03.27.812.0003.2.015.339032.0175
02.05.01.12.361.0004.2.017.339032.0196
02.05.01.12.365.0005.2.023.339032.0248
02.05.01.12.365.0005.2.025.339032.0262
02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0333
02.07.01.08.244.0010.2.041.339032.0398
02.07.01.08.244.0010.2.049.339032.0423 - Assinatura: 15/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5E8B8F47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023. CARVALHO E CARVALHO INFORMATICA LTDA - ME. Valor: 3.063,60. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:

02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032 -

02.04.03.20.606.0003.2.016.339030.0152 -

02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0168 -

02.04.03.20.606.0003.2.015.339030.0189 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 -

02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 -

02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256 -

02.05.02.12.361.0005.2.023.339030.0257 -

02.05.02.12.361.0005.2.025.339030.0276 -

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 -

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0373 -

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 -

02.07.01.08.244.0010.2.059.339030.0411 -

02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445 -

02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 -

02.07.01.08.244.0010.2.050.339030.0461 - Assinatura: 20/11/2023 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F1E94E84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023 ARP Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 87/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023 ARP nº 09/2023. Pregão Presencial nº 12/2023. *AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA*. Valor: 1.546,75. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Lubrificantes para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0041 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0044 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0099 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0124 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0152 –
02.05.01.12.361.0004.1.023.339039.0184 -
02.05.05.12.361.0004.2.017.339030.0193 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0298 –

02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0299 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0469 –
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0470 -
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0314 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0387 –
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0397 –
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421 -
– Assinatura: 01/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:49CD56B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 141/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 0141/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamenta suas competências e funcionamento e nomeia seus Membros no Âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a estrutura e a composição da Comissão Permanente de Contratação (CPC);

Considerando a necessidade de regulamentar a figura do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio, assim como da Comissão de Contratação, previstos no artigo 8º e parágrafos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos preceitos constitucionais, em especial aos princípios da eficiência e economicidade;

Considerando as demais previsões das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relacionadas ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG.

Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis Federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 se dará tão somente enquanto perdurar o prazo estipulado no artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador: que acumulará as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro e de Agente de Contratação, respectivamente, a depender do normativo utilizado no âmbito do processo administrativo;
II – Vice Coordenador: atuará nos casos em que for necessária a substituição do coordenador;
III – Equipe de Apoio: acumulará as atribuições dos membros da comissão permanente de licitação, da equipe de apoio do pregão e da equipe de apoio do agente de contratação, atuando na revisão e elaboração de relatórios sobre editais, em pesquisas de leis e jurisprudências para respostas de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, em apoio a análise de propostas, documentos de habilitação e de diligências que eventualmente se fizerem necessárias durante a sessão de pregão, verificação de médias de mercado, pesquisas para subsidiar eventuais prestações de informações de competência do coordenador necessárias em casos de recursos quando estiver atuando como Pregoeiro e Agente de Contratação, entre outras eventuais necessidades de auxílio às atividades do coordenador.

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta por 3 membros titulares, incluindo o seu Coordenador:
I – Adriana de Fátima Brandão Cardoso – Coordenadora;
II – Bruno Willian Brandão Domingues – Vice Coordenador;
III – Elisângela Aparecida de Araújo – Membro da Equipe de Apoio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F45E7351

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 142/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 0142/2024

"Constitui pregoeiro e equipe de apoio para atuar em Processo Licitatório na modalidade Pregão e dá outras providências"

EDMILSON ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora municipal, **ARTUR THALES JOSÉ BRANDÃO**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças, para atuar como Pregoeiro nos Processos Licitatórios na Modalidade "Pregão" do Município de Bom Repouso, visando à aquisição de bens e serviços comuns de interesse do Município.

Parágrafo Único. O Pregoeiro designado deverá cumprir e fazer cumprir as determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados, para atuar como "equipe de apoio" ao pregoeiro designado pelo artigo primeiros, os servidores municipais:

I – Elizangela Aparecida Araujo;

II - Samuel da Costa Moreira;

III – Marcilena de Godói Messias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1E163BF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 143/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 0143/2024

"Constitui pregoeiro e equipe de apoio para atuar em Processo Licitatório na modalidade Pregão e dá outras providências"

EDMILSON ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado a servidora municipal, **ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Materiais, para atuar como Pregoeira nos Processos Licitatórios na Modalidade "Pregão" do Município de Bom Repouso, visando à aquisição de bens e serviços comuns de interesse do Município.

Parágrafo Único. O Pregoeiro designado deverá cumprir e fazer cumprir as determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados, para atuar como "equipe de apoio" ao pregoeiro designado pelo artigo primeiros, os servidores municipais:

I – Artur Thales José Brandão;

II – Elizangela Aparecida Araujo;

III – Bruno Willian Brandão Domingues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B42071A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 83/2023. Pregão Presencial n. 09/2023. Contrato n. 76/2023. Contratado: **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO.** Valor R$ 19.160,00; 77/2023. Contratado: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI LTDA..** Valor R$ 112.304,00 e Contrato n. 77/2023. Contratado: **J P BELEZE..** Valor R$ 79.900,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2023. Vigência: até 31-12-2024. Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114,
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132,
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320,
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322,
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323,
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0331,
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0332,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0378 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2F6E6D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 111/2023 PE 045/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL 111/2023 PE 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 045/2023.

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público à **ATAS** de registro de preços - Pregão eletrônico nº 045/2023 - Processo Licitatório nº 111/2023 –**o REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, BLOCOS E CANALETAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.**
ATA 71:**DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 16.868.674/0001-42.**Valor R$ 36.000,00**(trinta e seis mil reais). Conforme preços Unitários registrados em ATA**.**

Brasilândia de Minas/MG, 08 de Janeiro de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:95C39A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 01/2024

Aviso de intenção de Dispensa de Licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, **Dispensa 01/24**, **PRC 01/24**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Contratação de Serviço para Tratamento de Saúde em Câmara Hiperbárica**. As propostas serão aceitas até o dia **12/01/2024 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras1@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO.
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:4C0860DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 042/2023. Contrato n.º 088/2023. 4.º Termo Aditivo. Contratada: Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda. Objeto: Execução de obra pública para a continuidade da construção

da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, **conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE,** localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. Acréscimo Contratual: R$ 42.457,63 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). Supressão Contratual: R$ 39.022,26 (Trinta e nove mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Novo valor contratual R$ 288.243,93 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I,"a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020902 123650015 1.300 449051. Prorrogado o prazo de execução contratual por 45 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 29/12/2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B76EC41D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 102/2023. Concorrência Pública nº 08/2023. Contrato nº 096/2023. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação em piso intertravado e drenagem de um trecho da estrada vicinal do Bairro Santa Rita, conforme convênio de saída nº 1491002698/2022/SEGOV/PADEM. - Prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 29 de Fevereiro de 2024. Fundamento legal: Incisos III e V, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 29 de Dezembro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:976040F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024

Visando à contratação temporária para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Nutricionista e Fonoaudiólogo. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 08 á 10 de janeiro de 2024. No dia 11 de janeiro acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação**.**
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8E1BD76D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023

Processo Licitatório nº 060/2023. Empresa: MAPPA Engenharia LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de 03 Pontes Sobre os Córregos Extrema, Retiro e Casa Forte Localizadas na Estrada Vicinal BII 060. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2024 a 30/03/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DAE687D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DECRETO N° 3.280

DECRETO N.º 3.280, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa, nomeia e empossa os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec de que trata a Lei nº 739 de abril de 2022, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 77, incisos II e XII, 120, inciso I, alínea "z-a", da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei n.º Lei nº 739 de abril de 2022, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec, e.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, nomeados e empossados os seguintes membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec, criada pela Lei nº 739 de abril de 2022, cuja norma foi regulamentada pelo Decreto n.º 3.260, de 19 de agosto de 2022:
I – Eliane Ferreira da Costa, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 01152-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Educação Básica – Monitor, exercendo a função de Fiscal de Meio Ambiente junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, designada, nomeada e empossada como Coordenadora da Compdec;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil formado pelos seguintes membros:
a) Robson Alves dos Santos representante da Câmara Municipal de Vereadores;
b) Aliender da Costa Viana, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 003490-2, na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos;
c) Enoque Amorim de Oliveira, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 003281-0, na qualidade de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais;
d) Cristina Nayelzy Fagundes, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 003105-7 na qualidade de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania;
e) Sargento Nivaldo Ribeiro Souza, representante da Policia Militar de Minas Gerais;
f) Wenderson Mendes Pereira Guimarães, representante das Associações no Município de Cabeceira Grande-MG.
III – Jessica Gonçalves de Amorim Da Cruz, inscrita na Matrícula Funcional sob o n.º 003107-0, do cargo de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural Econômico, designada, nomeada e empossada como Secretária da Compdec;
IV – Marcus Vinicius de Oliveira Pires, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 00-3616-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Administração Pública, Engenheiro Civil, Classe 1, designado, nomeado e empossado como integrante do Setor Técnico da Compdec; e
V – Kesser Romualdo da Silva, inscrito na Matrícula Funcional sob o n.º 01601-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração Pública – Fiscal de Posturas e Obras, designado, nomeado e empossado como integrante do Setor Operativo da Compdec.
Parágrafo único. A função de membro da Compdec não importará remuneração adicional, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, a ser devidamente atestado nos respectivos assentamentos funcionais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 21 de setembro de 2022; 26º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F1CD4D2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-MATERIAL QUÍMICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de resultado, adjudicação, homologação e ata de registro de preço, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao resultado, adjudicação, homologação e ata de registro de preço do processo licitatório n° 006/2023 pregão presencial n° 001/2023, objeto: formação de registro de preços para aquisição de equipamentos e produtos químicos para tratamento de água, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande MG "Sanecab". Empresas vencedoras: ATA 023/2023 CLS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 52.201.398/0001-28 Valor global R$ 766.878,99. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 08 de janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:542FA0F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
1° TERMO ADITIVO-EMERSON

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 DISPENSA 002/2023**. Objeto: Contratação para prestação de serviço de leiturista de conta. Contratada: **EMERSON LOBO DE OLIVEIRA** – CPF: 112.472.066-96; Fica prorrogada a vigência do contrato até 20 de Junho de 2024**;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:7053D54F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
1° TERMO ADITIVO-GABRIEL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023 DISPENSA 001/2023**. Objeto: Contratação para prestação de serviço de acompanhamento do funcionamento de estação de tratamento de água neste município no período noturno. Contratada: **GABRIEL PAIVA AMANCIO DOS REIS**– CPF: 135.883.676-08; Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Junho de 2024**;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:9ACD469A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-GESTCOM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 DISPENSA 002/2021**. Objeto: locação e prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia de informação, para locação de sistema integrado de gestão comercial para serviços de saneamento, na forma mensal, compreendendo a implantação, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, compreendendo a instalação do sistema, treinamento dos servidores, transposição de banco de dados, acompanhamento, atualização dos sistemas de acordo com a legislação conforme os seguintes itens: contas e Consumo, Requerimentos e Atendimento ao público, destinado ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG. Deverá prestar atendimento via telefone, e-mail ou pessoalmente in loco quando necessário, facilitando o atendimento aos clientes que são usuários da internet através de senha eletrônica, possibilitando a emissão de segunda via de contas, certidão negativa, consultar débitos e as ultimas leituras. Contratada: **GESTCOM INFORMATICA LIMITADA**– CNPJ: 09.666.624/0001-17; Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024**;** Será reajustado o valor mensal de R$ 631,01, conforme Clausula terceira paragrafo segundo do contrato, que corresponde ao **Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA,** ficando o valor mensal reajustado para R$ 660,56. Valor global do termo de aditivo R$ 7.926,72. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:80E12374

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO-BRADESCO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **SEGUNDO TERMO**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 077/2021 INEXIGIBILIDADE N° 007/2021. Objeto: prestação de serviços por instituições financeiras a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande para recebimento de Contas de água. Contratada: **BANCO BRADESCO S.A** – CNPJ: 60.746.948/0001-12; **A vigência do contrato fica prorrogada até 25 de Janeiro de 2025 podendo ser prorrogado através de termo aditivo;** Os valores permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:A9D3EBA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
4° TERMO ADITIVO-MEMORY

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG (SANECAB). Torna público o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021**. Objeto: Concessão de Direito de Uso, pela CONTRATADA, dos Softwares de: sistema de contabilidade/tesouraria pública; sistema de folha de pagamento; sistema de compras e licitações/pregão presencial; sistema de controle patrimonial; sistema de almoxarifado; sistema e-social. Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de informática especificados na cláusula segunda deste instrumento. Para efeitos deste contrato, a expressão "Programas e Sistemas ou Softwares" compreende todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravado em meio magnético, para realizar processos ou resolver problemas, arquivos contendo instruções, procedimentos, detalhes técnicos de serviços relacionados neste instrumento. Contratada: **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA** – CNPJ: 71.000.731/0001-85; **A vigência do contrato fica prorrogada até 03 de Janeiro de 2025;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 08 de Janeiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:AF1B991D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2032023 EXTRAIDO DA ATA 1752022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2032023 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LOCAÇÃO DE SOM ME OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM PARA FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$167.115,00
VIGENCIA...: 21/13/2023 a 20/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059
0436 - 339039 - 04 122 4516 2.147-

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CB3B70DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2042023 EXTRAIDO DA ATA 1762022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2042023 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VANTUIL DE PAULA JUNIOR 05515042697
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM PARA FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$79.430,00
VIGENCIA...: 21/13/2023 a 20/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059
0436 - 339039 - 04 122 4516 2.147-

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3A1A76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2052023 EXTRAIDO DA ATA 1772022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2052023 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VALDINEI GARCIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM PARA FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$1.052.070,00
VIGENCIA...: 21/13/2023 a 20/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059
0436 - 339039 - 04 122 4516 2.147-

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:08816016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 2062023 EXTRAIDO DA ATA 1782022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2062023 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CIA RODEIO ARNALDO GOMES LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM PARA FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$1.361.850,00
VIGENCIA...: 21/13/2023 a 20/12/2024
DOTACOES...:
0338 - 339039 - 13 392 1301 2.059
0436 - 339039 - 04 122 4516 2.147-

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:77FD16B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO VALOR DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 1092022 PRC 272 22 TP 022 22

RETIFICAÇÃO DO VALOR

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº..: 1092022
PROCESSO.....: PRC 0272 22 LICITACAO: TP 002222
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$77.739,28

AGORA SE LÊ
CONTRATO Nº..: 1092022
PROCESSO.....: PRC 0272 22 LICITACAO: TP 002222
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$79.835,38

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:78653D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 293/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 293/2023 – Pregão Eletrônico n.º 081/2023,*** a *aquisição de materiais permanentes, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 1261000052/2022/SEE.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***BRUNO DO CARMO FERREIRA;*** o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA;*** o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA;*** e o ***ITEM 004*** para a pessoa jurídica ***ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 08 de Janeiro de 2024.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8F2DA39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Estabelece o percentual de reajuste da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cachoeira Dourada/MG - UFRM, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), a Unidade Fiscal de Referência do Município de Cachoeira Dourada/MG – UFRM, criada pela Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam reajustados em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), todos os demais tributos e preços públicos previstos na legislação municipal em vigor, cujos valores sejam expressos em Reais (R$).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, **aos 08 dias do mês de janeiro de 2024**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:B24FE493

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER À ANÁLISE DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS

PORTARIA Nº 33, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão para proceder à análise dos inventários físicos e financeiros dos valores constantes do Balanço Patrimonial com data base em 31/12/2023.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão para proceder à análise dos inventários físicos e financeiros dos valores constantes do Balanço Patrimonial com data base em 31/12/2023, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Stefania Grasielli Costa de Araújo – Presidente CPF nº 072.170.786-60

II – Clayton Ricardo de Araújo – Membro CPF nº 033.138.316-05
III – Junio Cesar Ferreira Coelho – Membro CPF nº 989.364.926-91

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 11 de dezembro de 2023.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:6943C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO RESERVA PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS, SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (ESPECIALISTA), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA O ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG.

Resultado Final da Análise Curricular

PROFESSOR DE INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	THALLITA RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	20,75

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	LIZIANE PAULINO DA COSTA	32,75
2°	PAULO HENRIQUE PEREIRA	0

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	LAÍSE MEDEIROS LUIZ	18,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	ELIENE GARCIA DE MEDEIROS	24,0
2°	ELDA MARIA DE FREITAS RIBEIRO DE ANDRADE	0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	ADALERMO DE DEUS PINTO	45,5
2°	ROSILENE ALVES GONZAGA	26,75

PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	TARSIS CAMILO LIMA DE OLIVEIRA	3,0

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	MARIA LUCIVANIA DANTAS ARAÚJO	31,5
2°	WANESSA APARECIDA PEREIRA SILVA	28,5
3°	VANESSA LOPES PENA	23,0
4°	KAROLINA SANTOS DONIZETE	22,33
5°	DINAMAR EVANGELISTA DE FARIA SANTOS	18,75
6°	SANYA MERABE DE BRITO	18,0
7°	ELIENE TOBIAS DO NASCIMENTO	10,5
8°	ANA PAULA GOMES SILVA	7,5
9°	MARCELA GUILHERME MOURA	5,25
10°	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	4,5
11°	FRANCINEIDE LÁZARA DA SILVA SILVEIRA	0
12°	DANIELLE CAMPELO DA SILVA	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	ANA CAROLINA DIAS DE OLIVEIRA	20,0
2°	JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS	18,5
3°	THABITHA DE FREITAS SILVEIRA	17,75
4°	HÉLBIA PADILHA MARTINS	16,75
5°	VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO	16,49
6°	ELIANA APARECIDA MARTINS SOUZA	13,75
7°	SILVIA APARECIDA DE AMORIM	13,0
8°	ELISANGELA FERREIRA BERNARDO	11,0
9°	ALINE BARBOSA DE SOUZA	9,25
10°	UESLAINE EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	8,0
11°	CAROLINE OLIVEIRA SILVA	6,75
12°	ADRIANA CAVALCANTE PEREIRA	0

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
	NÃO HOUVE INSCRITOS	

PROFESSOR DE ARTES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	FERNANDA GONZAGA RODRIGUES DA SILVA	31,5

SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LUNGUIM	21,16
2°	JANAÍNA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	18,75
3°	DIVANICE AMANCIO DIAS OLIVEIRA	14,5
4°	MARLEI MACHADO DA SILVA	9,5
5°	NOEMEA ALVES DOS SANTOS	4,75

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	PATRÍCIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES FRANCO	12,75

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
1°	MARIA APARECIDA FERREIRA	34,25
2°	MONISE ESTRELA DA SILVA	16,5
3°	MARIZA RODRIGUES DIAS	4,0

CACHOEIRA DOURADA – MG, 08 DE JANEIRO DE 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:DF7F87D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 02/2024 SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

PUBLICAÇÃO DA ATA 02/2024
SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
Aos 07 dias do mês de novembro ano de 2023, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRONICO 26/2023** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

RODRIGUES E FILHO LTDA - CNPJ: 04.809.119/0001-60 Valor Total de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

OBJETO: **FUTURA AQUISIÇÃO FUNDO DE PEDREIRA, CONCRETO USINADO DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL, OBJETIVANDO A REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS DO MUNICÍPIO."**

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024.

PRAZO DE VIGENCIA: ATÉ O DIA 06/03/2024.

Cajuri, 05 de janeiro de 2024.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D8AB9604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 03/2024 PREGÃO ELETRONICO 028/2023

PUBLICAÇÃO DA ATA 03/2024

PREGÃO ELETRONICO 028/2023
Aos 15 dias do mês de dezembro ano de 2023, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRONICO 28/2023** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e as EMPRESAS:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08
Valor Total de R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais)

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10
Valor Total de R$ 62.992,76 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.039.321/0001-99
Valor Total de R$ 36.042,40 (trinta e seis mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos)

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICO LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor Total de R$ 37.706,59 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
Valor Total de R$ 65.651,25 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20
Valor Total de R$ 24.150,72 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

INFINITI CONFECÇÃO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09
Valor Total de R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)

LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 49.087.735/0001-93
Valor Total de R$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais)

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - CNPJ: 48.962.271/0001-54
Valor Total de R$ 5.618,00 (cinco mil e seiscentos e dezoito reais)

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01
Valor Total de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)

SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total de R$ 13.516,91 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E AFINS PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI - MG.**

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

Cajuri, 08 de janeiro de 2024.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4708D960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E AFINS PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI - MG. HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 085/2023

Pregão Eletrônico n° 028/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo e afins para funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri - MG.

Homologação

O prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 85/2023 – pregão eletrônico 28/2023, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 15(quinze) de dezembro de 2023.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08
Valor Total de R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais)

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10
Valor Total de R$ 62.992,76 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.039.321/0001-99
Valor Total de R$ 36.042,40 (trinta e seis mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos)

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICO LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor Total de R$ 37.706,59 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
Valor Total de R$ 65.651,25 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20
Valor Total de R$ 24.150,72 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

INFINITI CONFECÇÃO LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09
Valor Total de R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)

LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 49.087.735/0001-93
Valor Total de R$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais)

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - CNPJ: 48.962.271/0001-54
Valor Total de R$ 5.618,00 (cinco mil e seiscentos e dezoito reais)

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ: 07.045.994/0001-01
Valor Total de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)

SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total de R$ 13.516,91 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

CAJURI, 05 de Janeiro de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:510AAD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023 - INEXIGIBILIDADE 015/2023 - CREDENCIAMENTO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contratos - Processo Licitatório 110/2023, Inexigibilidade 015/2023, Credenciamento 005/2023. Objeto: Credenciamento de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Contrato nº SL001/2024_ Júlio Guilherme dos Reis 08584449680 - CNPJ nº 27.130.254/0001-80, valor total do contrato R$ 61.038,07 (sessenta e um mil trinta e oito reais e sete centavos); SL002/2024_ Tiago de Jesus da Silva 08925575671 - CNPJ nº 29.777.283/0001-64, valor total do contrato R$ 61.038,86 (sessenta e um mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos); e SL003/2023_ 50.613.642 Valdecir Martins - CNPJ nº 50.613.642/0001-34, valor total do contrato R$ 61.038,07 (sessenta e um mil trinta e oito reais e sete centavos). Vigência: do dia 02/01/2024 à 31/12/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:09BF6FCC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023, CONCORRÊNCIA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 109/2023, Concorrência 005/2023. Objeto: Selecionar e contratar empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre a ponte da Avenida João Muniz Filho, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos termos do Edital e Anexos. Contrato nº SL 004/2024_ NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ nº 20.168.935/0001-99, valor total do contrato R$55.995,32 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa cinco reais e trinta dois centavos). Vigência: do dia 02/01/2024 à 02/03/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2F25C0C5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SL035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019 – DISPENSA 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº SL035/2019 - Processo Licitatório 059/2019 – Dispensa 008/2019 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 035/2019 do dia 01/01/2024 à 30/06/2024. Extrato de Quinto Termo Aditivo_ SL 035/2019_ Gustavo de Carvalho Ferreira, portador do CPF nº 015.822.136-23, Guilherme de Carvalho Ferreira, portador do CPF 096.652.436-59, o valor total do termo aditivo é de R$ 14.387,34 (catorze mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 2.397,89 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 30/06/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1D3CFA3B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Sexto Termo Aditivo - Processo Licitatório 017/2023 – Concorrência 001/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nºSL020/2023 do dia 01/01/2024 a 29/02/2024. Sexto Termo Aditivo: SL020/2023_ PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.744.153/0001-06. Vigência: do dia 01/01/2024 até o dia 29/02/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:882261FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 086/2021- TP Nº 003/2021- CONTRATO N° 038/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DOMINGOS SELVANO DA SILVA 04599544663, INSCRITA NO CNPJ nº 24.361.188/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
ASSINATURA: 05/01/2024 VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 09/02/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:016EEA63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, CREDENCIAMENTO 008/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **AG SILVA CONSTRUTURA LTDA CNPJ** Nº 50.070.198/0001-58.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.055.164,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).
ASSINATURA: 05/01/2024 VIGÊNCIA**:** 05/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:AC8C7255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, CREDENCIAMENTO 008/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **DM EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ** Nº 21.315.747/0001-09.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.055.164,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).
ASSINATURA: 05/01/2024 VIGÊNCIA**:** 05/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:8B942DB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, CREDENCIAMENTO 008/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **CONSTRUFORTE MR LTDA CNPJ** Nº 44.853.663/0001-24.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.055.164,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).
ASSINATURA: 05/01/2024 VIGÊNCIA**:** 05/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:15C9D371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **AG SILVA CONSTRUTURA LTDA CNPJ** Nº 50.070.198/0001-58.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS), LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.660,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais).
ASSINATURA: 05/01/2024 VIGÊNCIA**:** 05/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7338414C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 24.605.227/0001-29, objeto: aditivo de prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 08/01/2024 e terminando em 07/01/2025; data: 05/01/2024; data: 07/01/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C0CF0DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 104/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA N.º 23/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023. Extrato do Termo do Contrato nº 104/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **CASA DOS FOGOS ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 02.779.267/0001-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM E BLASTER, PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil reais). Da execução: A realização do show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blaster, para o Evento Reveillon ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023, no Balneário Gilomé Machado de Queiroz, localizado no Distrito de Estrela da Barra, do Município de Carneirinho/MG. Data de assinatura: 15/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C1048341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONCURSO PÚPLICO

Carneirinho

Prefeitura Municipal
AVISO DE CONCURSO PÚPLICO

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **11 de março de 2024 a 12 de abril de 2024**, inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos vagos de seu Quadro Permanente, nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, da Lei Orgânica Municipal de Carneirinho/MG, Leis Complementares nº 101/2023 e 102/2023, das normas estabelecidas no Edital e demais legislações federais, estaduais e municipais, a saber: Auxiliar de Serviços Gerais (Agente de Apoio Administrativo A – Emprego Público da Área Educacional); Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Gerais A – Área Operacional); Auxiliar de Creche; Auxiliar de Secretaria; Inspetor de Alunos; Monitor de Alunos no Transporte Escolar; Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais; Assistente Pedagógico Infantil; Instrutor de Informática; Motorista; Agente Administrativo; Atendente Recepcionista; Técnico de Enfermagem; Técnico Radiologia I; Auxiliar Administrativo; Professor 1; Professor II – Inglês; Supervisor Escolar; Psicólogo (Apoio Educacional IV); Assistente Social; Enfermeiro II; Farmacêutico Bioquímico I; Fisioterapeuta I; Psicólogo I; Auxiliar de Serviços Urbanos e Rurais; Lixeiro; Operador de Máquinas; Pedreiro; e Tratorista. O Concurso Púbico constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de Títulos e Teste de Aptidão Física (para os cargos de Auxiliar de Serviços Urbanos e Rurais e de Lixeiro). A prova objetiva está prevista para **05 de maio de 2024**. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Carneirinho e nos sites www.exodusaudiadm.com.br e https://carneirinho.mg.gov.br/locais onde serão efetuadas as inscrições.

Carneirinho, Minas Gerais, 08 de janeiro de 2024–

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:0624D5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023

PE SRP nº 105/2023, PRC nº 276/2023. Objeto: aquisição de medicamentos éticos de "A – Z", constantes da Tabela CMED. Sessão pública: 22/01/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 08/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:99D67A62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - Pregão Eletrônico SRP nº 106/2023, PRC nº 277/2023, é a aquisição de fraldas, Sessão pública: 24/01/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. e-mail: agentedecontratacao2@catasaltas.mg.gov.br Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 08/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7E91DABC

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Catas Altas
SÉRGIO EMERY PEREIRA QUITES –
Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
50	45	1	4

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	48	96,00%
Telefone	2	4,0%
E-mail	0	0,0%
Pessoalmente	0	0,0%

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Denúncias	10	20 %
Reclamações	30	60 %
Outros	10	20 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Atendimento	29
Lotes Sujos	05
Outros Assuntos	06
Animais Soltos em Via Pública	05
Limpeza Urbana	03
Perturbação	02
Turismo	00

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	16
Serviços Urbanos, Obras e Viação	05
Assistência Judiciária	00
Gabinete do Prefeito	07
Secretaria de Agricultura	05
Secretaria de Turismo	00
Secretaria de Desenvolvimento Social	13
Secretaria de Educação	02
Outros	03

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8F60FA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS: PRC 301/2023; PRC 350/2023; PRC 333/2023; PRC 349/2023; PRC 298/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -Ficam suspensos os seguintes Processos Licitatórios: PRC 298/2023, PE 128/2023; PRC 349/2023, PE 153/2023; PRC 333/2023, PE 148/2023; PRC 350/2023, PE 154/2023; PRC 301/2023, PE 131/2023.Informo que nos pregões supracitados que antes ocorreria entre os dias 18/01/2024 á 24/01/2024, serão marcadas novas datas para o acontecimento dos respectivos certames.

Cláudio(MG), 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe do Departamento

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ED36E4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 309/2023 - PE 134/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 309/2023, autuado em 18/10/2023, Pregão nº. 134/2023.Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.A realizar-se no dia 24/01/2024 às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4D0C4B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 253/2023 - PRC 362/2023 - DISPENSA 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 253/2023. PRC 362/2023. DISPENSA 082/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 253/2023.**cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de materiais para montagem de kit padrão elétrico provisório para ligação de energia na Praça Levy Vitoi de Freitas. CONTRATO 253/2023, TAVARES E FONSECA EQUIPMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.834/0001-35, no valor global de R$ 8.888,66 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência 19/12/2023 a 19/01/2024.

Cláudio/MG, 19 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:81677855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 251/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 - PRC 298/2022- PE 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DO CONTRATO 251/2023. PRC 298/2022. PREGÃO 152/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO Nº 251/2023** referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023.**cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para aquisição de licença dos softwares AUTODESK AUTOCAD E AEC (ARQUITERURE ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLETION, para atender a demanda da equipe de engenharia e projetos da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Termo de referência, partes integrantes do edital. CONTRATO 251/2023, MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, no valor global de R$ 281.640,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência 18/12/2023 a 09/01/2025.

Cláudio/MG, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:353BEC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS 255/2023 E 256/2023 - PRC 282/2023 - LEILÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°282/2023,LEILÃON° 001/2026.O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS 256/2023, 255/2023 e 256/2023.PROCESSO LICITATÓRIO N° 282/2023-LEILÃO Nº 001/2023**,cujo objetoé da presente licitação é a alienação, através de leilão, dos materiais reciclados, oriundos da Usina de Triagem Municipal, na modalidade leilão presencial, através do maior lance por item, resultantes do processo de separação do material reciclável domiciliar urbano do Município de Cláudio. Contrato 255/2023 - ANDREZA CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.914.354/0001-35. Itens arrematados: 01,02,03,04,06,07,09,10,11,12,13,14; contrato 256/2023 - CICLO SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.852.810/0001-80, itens arrematados: item 08.Vigência: 21/12/2023a 21/12/2024.

Cláudio,21 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:15D0EB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2023 - PRC 240/2023 - PE 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°240/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023.**Objeto:registro de preços para futura e eventual locação de maquinas e equipamentos para atendimento as demandas dos serviços de obras e manutenção realizados pela secretaria de obras e serviços públicos incluindo transporte do equipamento, conforme descritas no anexo I do edital.Através da empresa:JN LOCAÇÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

14.848.658/0001-62, no valor total de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).Vigência 27/12/2023 a 27/12/2024.

Cláudio, 27 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6419CFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRC 135/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2022, CREDENCIAMENTO N° 004/2022,** cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada para procedimento de Pratica Interativas e Complementares - Aulas de Yoga, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATO N° 119/2022,** através da empresa **MEIRE IZABEL MACHADO PEREIRA MOREIRA 02947251644,**inscrita no CNPJ sob o nº **45.821.814/0001-25.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 10 de abril de 2024).
Cláudio, 14 de novembro de 2023.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:77B67FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
III ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 45 (PARTE)

ESPÉCIE: III Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 45 (parte)
PARTES: Município de Alvorada de Minas/MG, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Município de Dom Joaquim/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo de vigência
VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 22 de dezembro 2023. Valter Antônio Costa pelo Município de Alvorada de Minas/MG, José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Geraldo Adilson Gonçalves pelo Município de Dom Joaquim/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:4FF567A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública que se encontra aberta a Chamada Pública nº 001/2023 – Processo nº 196/2023 – Dispensa nº 055/2023, para aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Data de Recebimento das propostas e documentação: até o dia **06 de Fevereiro de 2024, às 09h30min**, no departamento de Licitações, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG. Nova data da abertura: no dia **06 de Fevereiro de 2024 às 09h30min**, na sessão que se realizará no **Poliesportivo, localizado na Avenida Casemiro de Souza, s/n, Centro, ao lado do quartel da polícia militar, no município de Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 e (31) 3868-1056. Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:0D788867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
V TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO EM 27/04/2018

ESPÉCIE: V Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação firmado em 27/04/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Aditar o Acordo a fim de alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos, a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo e a Cláusula Sexta – Do Monitoramento para atualizar o responsável pelo acompanhamento da iniciativa de parte da Anglo American
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 13 de dezembro de 2023.José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Geraldo Magela Minelli pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:DD16B5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 307/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 280/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **MARIA GILZA DE OLIVEIRA**, portadora do documento de CPF nº. 067.494.036-97, ocupante das funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE DO PSF**, no período de 21/12/2023 até o dia 19/01/2024, conforme Atestado médico, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM 22/12/2023.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2628B555

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 306/2023 "DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para ocuparem as funções do cargo comissionado de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 01/01/2024.

SERVIDORA	CPF	CARGO EFETIVO
Izabel Cristina Paganelli Silva	476.949.396-72	Supervisor Pedagógico - ESPS
Luíza Maria Hess Alckmin	027.620.396-81	Prof. Educação Básica I
Angélica Ugrin de Oliveira Silva	029.946.096-73	Prof. Educação Básica I

II – De acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 922 de 29 de outubro de 1991, com as modificações constantes no artigo 2º da lei Municipal 959 de 03 de dezembro de 1992, as servidoras ora desiginadas perceberão a título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a diferença do vencimento do cargo efetivo com o do cargo para o qual foram designadas.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:842071AF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 305/2023 "DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar as servidoras municipais, abaixo relacionadas, para ocuparem as funções do cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 01/01/2024.

SERVIDORA	CPF	CARGO EFETIVO
Flaviane Theófilo Nogueira Pereira	869.894.726-34	Prof. Educação Básica I
Emília de Fátima Idalino de Paula	519.092.946-91	Prof. Educação Básica I
Patricia Cláudia de Almeida Moreira	272.554.008-92	Prof. Educação Básica I
Noelita de Fátima Oliveira Domiciano	870.041.436-00	Prof. Educação Básica I
Márcia Maria da Silva Souza	870.036.946-20	Prof. Educação Básica I
Maria Tereza Ribeiro Maciel	658.062.806-59	Supervisor Pedagógico - ESPS

II – De acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 922 de 29 de outubro de 1991, com as modificações constantes no artigo 2º da lei Municipal 959 de 03 de dezembro de 1992, as servidoras ora desiginadas perceberão a título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO a diferença do vencimento do cargo efetivo com o do cargo para o qual foram designadas.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:AFDC7708

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 304/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 1/3 DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Obedecendo aos preceitos do § 5º, artigo 106 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão em espécie de 1/3 de FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores municipais, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PER. AQUISITIVO	QTDA DIAS CONV.	COMPET.PAGTO
Antônio Paulo Rib. Garcia Júnior CPF 150.876.946-08	14/10/2022 à 13/10/2023	8,30	DEZEMBRO/2023
		1,70	JANEIRO/2024
Fernanda Carla Ambrósio CPF 111.462.486-10	09/01/2022 à 08/01/2023	10	DEZEMBRO/2023
Geici Mara de Castro CPF 036.811.756-16	28/07/2021 à 27/07/2022	10	DEZEMBRO/2023
José Benedito de Castro CPF 681.346.576-72	12/02/2021 à 11/02/2022	10	DEZEMBRO/2023
Priscila Aparecida de J. M. Paganelli CPF 076.996.576-83	03/01/2022 à 02/01/2023	10	DEZEMBRO/2023
Roberta Aparecida A. Baptista CPF 071.897.606-10	04/01/2022 à 03/01/2023	10	DEZEMBRO/2023
Wellington São José da Rocha CPF 046.119.416-39	12/02/2022 à 11/02/2023	7	DEZEMBRO/2023
		3	JANEIRO/2024

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F9600910

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 303/2023. "CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIES DE FÉRIAS PRÊMIO"

PORTARIA Nº. 303/2023.

"CONCEDE CONVERSÃO EM ESPÉCIES DE FÉRIAS PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 105 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992;

I – Conceder a conversão de FÉRIAS PRÊMIO em espécie, aos servidores municipais relacionados abaixo, no pagamento da folha de DEZEMBRO DE 2023.

NOME	QT MÊS	DECÊNIO
MARCIA HELENA MEIRELLES JUNQUEIRA	06	1°
MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO	01	1°

HILDEBRANDO LUIZ CASTRO SANTOS	01	1°
PAULO ROBERTO JOSÉ	01	2°
JOSÉ CARLOS MILITÃO	01	1°
MARCO AURELIO DE FARIA	01	2º

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPHRU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8BC003C6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 302/2023 "EXONERA SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS E RETORNAM PARA SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE ORIGEM"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar os (as) servidores (as) municipais constantes na relação abaixo, dos respectivos cargos comissionados dos quais os (as) mesmos (as) estão designados (as) e retornar os (as) mesmos (as) para as funções de seus cargos efetivos de origem, a partir de 1º/01/2024.

Servidora	Cargo comissionado
Izabel Cristina Paganelli Silva	Diretora de Unidade Escolar
Flaviane Theófilo Nogueira Pereira	Vice-Diretora de Unidade Escolar
Marcilene Castro Pereira Andrade	Vice-Diretora de Unidade Escolar
Patricia Claudia de Almeida Moreira	Diretora de Unidade Escolar
Emília de Fátima Idalino de Paula	Diretora de Unidade Escolar
Noelita de Fátima Oliveira Domiciano	Diretora de Unidade Escolar

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E23D063E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 301/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. **MARCIO LUIZ DO NASCIMENTO**, portador do documento de CPF nº. 084.969.058-70, ocupante das funções do cargo efetivo de **VIGIA**, por um período Indeterminado à partir de 23/12/2023, conforme Atestado e Relatório Médico.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5FA85642

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 300/2023 "EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar à pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Sra. **MÁRCIA HELENA MEIRELLES JUNQUEIRA**, portadora do documento de CPF nº 658.061.316-53, das funções do cargo efetivo de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, à partir de 22/12/2023.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8BF543BD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 299/2023 "EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL E RETORNA PARA SEU CARGO DE ORIGEM"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora municipal Sra. MARCIA HELENA MEIRELLES JUNQUEIRA, portadora do documento de CPF nº. 658.061.316-53, das funções do cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 22/12/2023 e retornar a mesma para as funções de seu cargo efetivo de COORDENADOR EDUCACIONAL.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 21 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E651357F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 298/2023 "PRORROGAR CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE REF. PORTARIA Nº 266/2023"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Obedecendo aos preceitos do artigo 84 da Lei Municipal nº 961/1992 de 07/12/1992, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 013/2007 de 30/11/2007;

I – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **KÉLEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO,** portadora do documento de CPF nº. 077.358.016-61, ocupante das funções do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, durante o período de gestação, conforme Atestado Médico, ora regularizado.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 20 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A9B106E8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 297/2023 "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora municipal Sra. **FLAVIANA DE SOUZA MARTINS CALABREZ,** portadora do documento de CPF nº. 071.818.246-43, ocupante das funções do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no período de 20/12/2023 A 17/04/2024, conforme Certidão de Nascimento.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 20 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7245553B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 296/2023 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **EDLAINE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do documento de CPF nº. 108.728.706-50, ocupante das funções do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por um período Indeterminado à partir de 19/12/2023, conforme Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico perito do trabalho.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 19 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A207C6CA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 295/2023 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
Diego Fernando Santana	272/2023	Perda do Prazo

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 19 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:5A026355

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 009/2024 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2022, à partir de 05/01/2024, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Karen Domiciano Moraes	Enfermeiro

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 05 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A4F7EE75

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 01/2024 "ALTERA LOTAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de munir a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de servidores ocupantes das funções de Motorista para fazer a máquina pública funcionar e que os cargos e funções podem e devem ser preenchidos na forma legal;

Considerando que o chefe do Poder Executivo detém poder nomear, exonerar e transferir servidor para o correto desempenho de suas funções;

RESOLVE:

I – Proceder à alteração da lotação do servidor municipal conforme discriminado abaixo, a partir de 02 de janeiro de 2024,.

Servidora Lotação Atual Nova Lotação

Edinilson de Souza Pereira Sec. Munic. de Educação Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 02 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3B9CC1C6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 002/2024 "ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Proceder à alteração da lotação da servidora municipal, conforme discriminado no quadro abaixo, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Servidor CPF Cargo Nova Lotação

SUELI DE FÁTIMA LANDIM SILVA 028.146.656-42 AUX.DE SERVIÇOS GERAIS SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 02 de JANEIRO de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:20071D3C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 003/2024 "CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder a CESSÃO do servidor municipal Sr. REGINALDO MARTYR, portador do CPF nº 009.157.296-79, ocupante das funções do cargo efetivo de VIGIA, junto à Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, para prestar serviços no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, conforme Lei nº 961/92 de 07/12/1992, Artigo 115, Inciso I.

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 02 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4C41B9DF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 004/2024 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido perda do prazo de apresentação de documentos para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
Eduardo Ramos da Silva Leão	284/2023	Perda do Prazo

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 02 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7CB7B178

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 005/2024 "CONCEDE LICENÇA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. **SORAIA MARCIA ARANTES CASTRO CARNEIRO**, portadora do documento de CPF nº. 658.060.856-00, ocupante das funções do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por um período 120 dias, à partir de 03/01/2024, conforme Atestado/Relatório médico.
Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 03 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:476C568B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 006/2024 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2019, à partir de 03/01/2024, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Cleidiane de S. Bernardes Moreira	Assistente Administrativo
Kenia Carneiro de Oliveira	Assistente Administrativo

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 03 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:A881DF47

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 007/2024 "NOMEIA FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Nomear à vista de habilitação em concurso público Edital n° 01/2022, à partir de 03/01/2024, os aprovados abaixo nominados, para ocuparem os respectivos cargos de provimento efetivos, constantes no Anexo VII da Lei Complementar n° 57/2019 de 28 de maio de 2019.

APROVADO	CARGO EFETIVO
Marcelo Oliveira de Moraes	Enfermeiro

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 03 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B1D6B58C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 008/2024 "CANCELA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I –Cancelar a nomeação em concurso público, o aprovado abaixo nominado, devido à desistência para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, constante na portaria abaixo relacionada.

NOMEADOS	PORTARIA	MOTIVO DE CANCELAMENTO
Marcelo Oliveira de Moraes	007/2024	Desistência

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 04 de janeiro de 2024.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4A2AF445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 089

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°089/2023
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Srta. Iara Maria Ribeiro, nomeada pela Portaria nº 4837/2023 torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$ 433.682,31(quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavo).

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023

Data da abertura da sessão pública: **24 de JANEIRO de 2024.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 10 de JANEIRO de 2024 até às 09:30 horas do dia 24 de JANEIRO de 2024.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 horas do dia 24 de JANEIRO de 2024.**

Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 24 de JANEIRO de 2024.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 08 de janeiro de 2024.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E729657D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO 9° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO 9° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CONTRIBUINTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ÓRGÃO: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

OBJETO**: FICA ADITADO O PLANO DE TRABALHO INICIAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ESTE TERMO, RATIFICADO POR ESTE INSTRUMENTO, DE MODO A SE ACRESCER O REPASSE MENSAL EM 1,02% DO VALOR INICIAL, OU SEJA, R$ 31.157,91 (TRINTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) SENDO TERCEIRA PARCELA DO PISO DA ENFERMAGEM.**
VALOR: **O MUNICÍPIO REPASSARÁ EM DEZEMBRO O VALOR DE ATÉ R$ 339.984,88 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

CONQUISTA/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Muncípio

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F6B64C8C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4210/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4210/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS FELIPE CRISOSTOMO DE ALMEIDA BORGES** é nomeado, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE - SEC.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 05 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A20940F0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PAULO DA SILVEIRA SOBRINHO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	70.000,00	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURALPARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024. **LINHA Nº1** FAZENDA COCAL; FAZENDA SÃO JOSÉ DA AURORA; FAZENDA SÃO VICENTE; FAZENDA SANTA MARIA; FAZENDA ESPERANÇA; SÍTIO AGUIRRE; FAZENDA SERRADÃO; FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; GUAXIMA.	4,65	325.500,00

VALOR**: R$ 325.500,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 - PREGÃO Nº 081/2023.**

CONQUISTA/MG, 03 DE JANEIRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:92EEC6FC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	70.000,00	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURALPARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024. **LINHA Nº2** FAZENDA DA MATA; FAZENDA SAUDADE; FAZENDA LAGOA AZUL; FAZENDA MACAÚBA; FAZENDA SANTA CRUZ.	4,65	325.500,00

VALOR**: R$ 325.500,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 - PREGÃO Nº 081/2023.**

CONQUISTA/MG, 03 DE JANEIRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E99877DB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **VILMAR BOLIVAR PINTO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	70.000,00	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURALPARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024. **LINHA Nº3** FAZENDA BARRA DOS DOURADOS; FAZENDA LAGOA AZUL; FAZENDA CARIOCA; FAZENDA CASCALHO; FAZENDA BARROCA; FAZENDA SANTO ANTÔNIO; FAZENDA SANTA MARIA; FAZENDA CRUZ ALTA; FAZENDA MACAÚBA; DISTRITO INDUSTRIAL.	4,65	329.000,00

VALOR**: R$ 325.500,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023 - PREGÃO Nº 081/2023.**

CONQUISTA/MG, 03 DE JANEIRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3EF20D5A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7C4470C3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

OBJETO: **ALTERAÇÃO DO CADASTRO EM RAZÃO DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL QUE ANTES ERA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA E QUE PASSOU A SER DENOMINADA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, NÃO ALTERANDO VALORES NEM QUANTITATIVOS, CONFORME ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXA.**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, NÃO HAVERÁ QUALQUER ACRÉSCIMO OU ALTERAÇÃO DE VALORES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020.**

CONQUISTA/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1D498856

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ORAL UP UBERABA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 1.307.462,76 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS SESSENTA DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º022/2022 - PROCESSO Nº 197/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3A3C0703

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ODONTO ART ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, É DE R$ 1.307.462,76 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS SESSENTA DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.**

LICITAÇÃO: **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º022/2022 - PROCESSO Nº 197/2022.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5DCF5F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, SRP 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, SRP 005/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** presente licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel s10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal - SAAE do município de Coqueiral, estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado/Homologado em **17/02/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **127/2023**, com a empresa jurídica de direito privado, **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**, sendo contratada com o valor global estimado de **R$ 303.239,48** (trezentos e três reais, duzentos e trinta e nove reais, e quarenta e oito centavos). Formalizado em **28/12/2023**. Vigência de **01/01/2024** à **20/02/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A97547B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de precos; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação Social e Planejamento e Finanças, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Celebrado Contrato Administrativo nº 128/2023, com a empresa jurídica de direito privado: JOSÉ SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.164/0001-75, no valor estimado de R$ 22.256,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência 01/01/2024 à 05/02/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:07657A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2022. A PMC através da CPL celebrou o **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **"construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal "Cônego Romeu Moreira Maia"**, localizada na rua Afonso Pena, n° 218, Distrito de "Frei Eustáquio" no município de Coqueiral-MG, em atendimento ao **convênio de saída nº 1261000314/2022/SEE**, que celebraram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o município de Coqueiral/MG. O Contrato Administrativo nº **66/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **03 (três) meses**, ou seja, iniciando em **01/01/2024 de 2024** e encerrando-se em **31 de março de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **CONCRETA CONSTRUTORA**

E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.362.164/0001-88**. Celebrados em **29 de dezembro de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:61C737D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 013/2023. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar concurso público, incluindo assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas, através de provas escritas, práticas e de títulos, para o provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. O Contrato Administrativo nº **063/2023**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **09 (nove) meses**, ou seja, iniciando em **01 de janeiro de 2024** e encerrando-se em **30 de setembro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**. Celebrados em **22 de dezembro de 2023**. Todos os atos praticados pela Comissão Responsável serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA DE FÁTIMA TAVARES –
Comissão Organizadora do Concurso Público.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:12E7182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – DISPENSA 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – DISPENSA 011/2023. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados (historiador) para realização de **pesquisa histórico-documental sobre a formação do município de Coqueiral/MG**. O Contrato Administrativo nº **050/2023**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **06 (seis) meses**, ou seja, iniciando em **10 de setembro de 2023** e encerrando-se em **09 de março de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **SANTOS E OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.229.385/0001-40**, no valor estimado de **R$ 17.200,00** (dezessete mil e duzentos reais). Celebrado em **08/09/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de setembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FD61AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. A PMC através da CPL celebrou **3º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota do município de Coqueiral/MG, com intuito de preservar o patrimônio público, minimizando possíveis prejuízos a esta municipalidade e a terceiros, através das secretarias municipais, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº **004/2023**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **01 de janeiro de 2024** e encerrando-se em **31 de dezembro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, no valor estimado de **R$ 91.196,35** (noventa e um mil, cento e noventa e seis reais, e trinta e cinco centavos). Celebrado em **28/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0EB73E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23/2021

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 023/2021 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GLEICIONE SOARES DA SILVA - Processo Administrativo nº 22/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 08/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGENCIA DO CORREIO NO DISTRITO DO BREJINHO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GLEICIONE SOARES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7F64B2CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 04/2019

Extrato do 7 Termo Aditivo ao contrato nº 04/2019 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE ANTONIO SOARES DE MELO - Processo Administrativo nº 05/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 02/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

DENISE GONCALVES DE ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

JOSE ANTONIO SOARES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C0C776AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05/2019

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 05/2019 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WELLINGTON DURAES LIMA - Processo Administrativo nº 10/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 03/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO DO DISTRIDO DE LUIZ PIRES DE MINAS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

WELLINGTON DURAES LIMA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B8686B23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 009/2022 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA JÚLIA DE ARAÚJO - Processo Administrativo nº 14/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 07/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMNETO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS NO ARMAZENAMENTO DE CAIXAS, CANOSE MATERIAIS DIVERSOS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

MARIA JÚLIA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C2301AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15/2020

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 15/2020 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ROBERTO SOARES DE MELO - Processo Administrativo nº 05/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 01/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO O ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS DOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ROBERTO SOARES DE MELO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:05F13C85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06/2019

Extrato do 05 Termo Aditivo ao contrato nº 06/2019 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WALDIVIA EFIGÊNIA RABELO COUTO - Processo Administrativo nº 14/2019 – Modalidade: Processo Dispensa 04/2019 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNCIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

WALDIVIA EFIGÊNIA RABELO COUTO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B0DFBE34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2022

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 03/2022 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEONE EULALIO LELIS - Processo Administrativo nº 05/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 03/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

LEONE EULALIO LELIS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A76C0ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38/2018

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 38/2018 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEONE EULALIO LELIS - Processo Administrativo nº 29/2018 – Modalidade: Processo Dispensa 07/2018 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM REFEITORIO NA CRECHE MUNICIPAL QUE ATENDE OS BAIRROS: CENTRO, ALTO BOM JESUS E SAGRADA FAMILIA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

LEONE EULALIO LELIS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F67DD823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 64/2019

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 64/2019 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PAULO MOTORES EIRELI - Processo Administrativo nº 41/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 22/2019 - Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de Maio de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

PAULO MOTORES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C03B9C82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 46/2021

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 46/2021 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637 - Processo Administrativo nº 80/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 44/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASDIVERSA SECRETARIAS DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:759A27EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 78/2020

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 78/2020 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653 - Processo Administrativo nº 82/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 46/2020 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19, SENDO ZONA URBANA E RURAL, NESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSE ROMEU SOARES PAULINO 33849021653
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A2061F4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 96/2019

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 96/2019 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: GILBERTO FELICIO RAMOS 75773007649 - Processo Administrativo nº 80/2018 – Modalidade: Pregão Presencial 45/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de Julho de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

GILBERTO FELICIO RAMOS 75773007649
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5EE4B693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 119/2019

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato nº 119/2019 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HELSON PROCOPIO PIRES 46255354687 - Processo Administrativo nº 118/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 71/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN E KOMBI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do contrato,

prorrogando a sua vigência para 20 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

HELSON PROCOPIO PIRES 46255354687
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:23022283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17/2020

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 17/2020 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Processo Administrativo nº 123/2019 – Modalidade: Pregão Presencial 74/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% FIBRA ÓTICA, COM UM MINIMO DE 350 MBPS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMANDA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C6E6BB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 0073/2020

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 73/2020 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Processo Administrativo nº 78/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 0042/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS PARA EQUIPES ESCOLARES E ALUNOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

SCJ INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:AE502D32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2021

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 07/2021 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: AMARAL S. SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - Processo Administrativo nº 18/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 02/2020 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, QUE PODERAM SER CHAMADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

AMARAL S. SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D0632596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 089/2022

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 089/2022 – Data da assinatura: 29/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Mult Copy Distribuidora de Equipamentos e Serviços Ltda - Processo Administrativo nº 073/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 048/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS AOPERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERENCIA, DESTE MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:74843848

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023

Contrato nº 121/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: COLCHAO E SAUDE LTDA. Licitação: Processo Administrativo 151/2023 – Modalidade: Dispensa N° 027/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DO PROJETO RONDOM EM AÇÕES NO MUNICIPIO DE CORAÇAÕ DE JESUS Vigência 29/12/2023 até 29/02/2024 - Valor global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

COLCHAO E SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F2F7302C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 151/2023 DISPENSA POR VALOR 027/2023

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DO PROJETO RONDOM EM AÇÕES NO MUNICIPIO DE CORAÇAÕ DE JESUS**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Valor Global: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)
Empresa: *COLCHAO E SAUDE LTDA*
CNPJ N°: 058.288.656-25

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição do material (Colchões), que será destinado para as acomodações do pessoal (Professores-Coordenadores da IES e de representantes das diversas secretarias) do Projeto Rondom que ficarão hospedados em uma imóvel fornecido pela administração publica.
.

Coração de Jesus/MG, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DB554E55

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

> "Regulamenta a Lei Municipal nº 455/1998, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 455, de 27 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. As contratações de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão formalizadas de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público para fins de contratação temporária:

Calamidade Pública;
Inundações, enchentes, incêndios, epidemias e surtos;
Campanhas de saúde pública;
Prejuízos e perturbações na prestação de serviços públicos essenciais;
Atender a manutenção aos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, serviços funerários, estradas vicinais, conservação e manutenção de logradouros públicos, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controles urbanístico, de engenharia e serviços auxiliares diversos.

Art. 3º. As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses elencadas no artigo anterior, observando o prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 4º. As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo, especificando-se:

A justificativa, nos termos do artigo 2º;
O prazo;
A função a ser desempenhada;
A remuneração;
A dotação orçamentária;
Demonstração da existência de recursos;
Habilitação exigida para a função (quando for o caso).

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo a coordenação do processo de recrutamento, seleção, convocação e admissão de candidatos para fins de contratação por tempo determinado, para quaisquer órgãos do Executivo Municipal.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público municipal cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado.

Parágrafo Único. A remuneração do pessoal contratado não poderá ser superior à remuneração do servidor efetivo ocupante do cargo público tomado como referência, excluídas as vantagens pessoais.

Art. 7º. A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária.

Art. 8º. O contrato firmado nos termos deste Decreto extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratante;
Por iniciativa do contratado;
Pela prática comprovada de ilícito funcional; ou
Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso dos incisos II e III, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de janeiro de 2024**, ressalvados os serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e segurança patrimonial do município onde os efeitos serão retroagidos a data de **01 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, aos 03 de janeiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D64FF0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 084/2023, Contrato nº 02/2024; firmado em 03/01/2024, entre Município de Corinto e **Locadora Terramares – LTDA**, CNPJ nº 05.371.926/0001-07; Objeto: Contratação de pessoa empresária para prestação de serviços de pavimentação da estrada que dá acesso à Comunidade de Contria, área rural de Corinto/MG. Obra a ser executada com fornecimento de

materiais e serviços. Licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993.Valor: **R$ 957.327,25**

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9B137BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.113, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de janeiro aos servidores:

- Douglas Henrique Pereira
- Elisena Cardoso Leão
- Fabiana silva Alves Pereira
- José Fernando Cardoso Leão
- José Lázaro de Freitas
- Laudicéia Pinho de Oliveira
-Luís Carlos Rodrigues Correia
- Márcia Bernardes Gontijo
- Marco Aurélio Oliveira Duarte
- Maria Emília Rosa de Carvalho
- Priscila Maria da Silva
- Rayan Gabriel Oliveira Matos
- Rita de Cássia Sousa Afonso
- Ronaldo Fialho Miguel Junior
- Ronaldo Leandro da Cruz
- Tânia Maria de Matos Garcia

Art. 2º. A concessão do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:631F45F3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.114, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no importe de 40% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de janeiro aos servidores:

- José Martins Izidoro
- Paulo Sérgio da Cunha
- Sebastião Leandro da Cunha

Art. 2º. A concessão do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:19F9DFB8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.112, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

- *Sara Ribeiro Papas Camargo – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 08 de janeiro de 2024.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:64E862CE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.115, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de janeiro de 2024 aos servidores:

I - Douglas Henrique Pereira
II – Elisena Cardoso Leão
III – Tânia Maria de Matos Garcia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CC9BB9B2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2,116 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Dante Luís de Freitas Souza – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:062EAA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 001
Contrato Administrativo nº: 069/2023
Processo Licitatório nº: 089/2023
Adesão: 004/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: GOVAL ENGENHARIA LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FONECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS DE LED NA PISTA DE CAMINHADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/12/2023
Vigência: 31/01/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:FA1B9DED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 004

Contrato Administrativo nº: 036/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 26/12/2023
Vigência: 31/01/2024

Termo Aditivo nº: 003
Contrato Administrativo nº: 037/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: CRISTIANO DA ROCHA GUSMAO
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 26/12/2023
Vigência: 31/01/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:D539CE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 7/12/2023 - CONTRATO N° 120/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos (porte: leves), pertencentes da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro. Dotações Orçamentárias:
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1047
02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-464
02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-156
02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-471
02.13.01.26.452.2717.2085.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-1156. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e disposições do Decreto Municipal nº 2.311/13. Valor: R$96.491,43. Data: 21/11/2023. "**PARTE: J & R LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME" – CNPJ: 43.173.429/0001-93. Onde se lê: "J & R LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME", leia-se: "ÁGUIA AUTOMOTIVOS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BEB7E773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 23.837,00

Curvelo, 08 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:312DCCCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.726, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, as fontes de recursos:

I – 1.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.39.00, ficha 466;

b) 02.06.01.28.846.0000.2239.3.3.90.47.00, ficha 498;

II – 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, na dotação orçamentária 02.06.01.28.846.0000.2239.3.3.90.47.00, ficha 498.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 466 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$300,00
1.720.000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R$300,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 498 Obrigações Tributárias e Contributivas R$21.000.00
1.720.000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R$15.000,00
1.709.000.0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$6.000,00
TOTAL: R$21.300,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1101 Obras e Instalações R$15.300,00
1.720.000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R$15.300,00
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1162 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.709.000.0000 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos R$6.000,00
TOTAL: R$21.300,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4CAB2976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de madeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **MARQUES MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 48.583.354/0001-32,** nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 17 e 18, com o valor total de R$ 156.696,50. Em 04/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:4FC2881A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 09/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2024, o servidor **VITOR HUGO ARAÚJO** do cargo efetivo de **Atendente de Arquivo,**lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:E5C982F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 09/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **VITOR HUGO ARAÚJO,** a partir de 08 de janeiro de 2024, por meio do Decreto n°015, de 08de janeiro de 2024,fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de**Atendente de Arquivo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:0CC22900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 08/01/2024, ANO XV | Nº 3678, página 97,

Onde se lê

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é prorrogar a vigência do convênio ora aditado até 31/03/2025, conforme solicitação do memorando nº 370/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA – MG
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

Passa-se a ler:

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é prorrogar a vigência do convênio ora aditado até 31/03/2024, conforme solicitação do memorando nº 370/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA – MG
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:72405D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convênio nº 042/2023 abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

CONVÊNIO Nº 042/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER-IV

VALOR: R$ 1.234.612,27 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3120.000

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Passa-se a ler:

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convênio nº 042/2023 abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

CONVÊNIO Nº 042/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER-IV

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 889 – Fonte 1.600.000.3120.000
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:7D31C048

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 232/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 014/2023. Objeto: permissão onerosa de uso de espaço público visando à exploração comercial de produtos artesanais de dois espaços no "Centro Cultural David Ribeiro - Mercado Velho", no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o cancelamento do presente processo, cuja publicação ocorreu equivocadamente nas edições de 29/12/2023 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no jornal O Tempo, sem a respectiva autorização da Secretaria requerente.

Diamantina, 08 de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:79D9CFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 878/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu o item 46 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 204,25 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3493EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 879/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, que venceu os itens 16, 17, 30, 31 e 45 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 8.341,05 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC6BAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 880/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 48 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.260,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99E37F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 881/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana

Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, que venceu o item 47 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 468,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B6CFED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 882/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que venceu os itens 25, 28, 39 e 49 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 10.108,66 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B91430AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 883/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOPITALARES LTDA**, que venceu os itens 11 e 43 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 12.051,36 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E0E4970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 884/2023

Processo Licitatório nº 377/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 260/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula: 99042571 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.512,00,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BD34EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE MEDIDA EXCEPCIONAL DE FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM FACE DA MUDANÇA DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, determina que, tendo em vista a mudança, migração e homologação total do novo sistema de gestão fiscal e tributária do Município, em especial, a correta apuração dos créditos que porventura a Fazenda Municipal possua, acentuado pela ausência da antiga base tributária por alteração no sistema de informação, e considerando a necessidade de adoção de medida extraordinária visando resguardar o interesse público e com fins de preservar o particular de eventuais prejuízos que possam ser causados nesse momento de emergência.

RESOLVE:
Art. 1º As certidões negativas cujos pedidos tenham sido devidamente protocolados poderão ser expedidas, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, com ressalvas quanto ao direito da Fazenda Municipal de promover o levantamento e cobrança de eventuais débitos existentes ou constituídos antes ou após a emissão do documento.
Art. 2º O fornecimento da certidão não implicará na homologação de lançamentos feitos pelo próprio contribuinte, sujeitos a verificação fiscal, nos termos da lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:528F5D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

- Comunicamos a quem possa interessar que as empresas Ativa Alimentos Ltda e Ciclo Alimentos Ltda apresentaram pedido de impugnação em face do Processo Administrativo Licitatório n° 372/2023, Pregão Eletrônico n° 255/2023. Após análise da seara técnica os pedidos de impugnação não foram acatados, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas do edital, com exceção da data de realização da sessão, que ocorrerá no dia 24/01/2024 às 09 horas no portal Comprasnet.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B9472C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA PROCESSO ELETIVO- RETIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora para Constituição da unidade do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – Divinópolis, representada por Jomar Teodoro Gontijo, residente na rua Pará 707, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCA a todos para participarem da ASSEMBLEIA GERAL PARA PROCESSO ELETIVO, de acordo com o Capítulo VIII respectivos artigos e parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 26 de Janeiro de 2024, às 8hs no GEEC, na Rua Vinte e Um de Abril, nº 1594 sala de Reunião na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para a eleição e posse dos membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal para o biênio 2024/2026. Ainda, de acordo com o seu Estatuto Social, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Jomar Teodoro Gontijo
- Wander Luiz Pio de Sena
- Maria Aparecida Santana

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F62B2B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 106

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
199º	GRAZIELLE CRISTINA AZEVEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68921571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
201º	JÚNIA APARECIDA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43FA531F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
202º	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E5CCEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
23º	ÉRICA MODENA DE SOUZA	Não manifestou interesse.
25º	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 8 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86B91A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27º	JULIANA BEATRIZ TEIXEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 8 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CC0D4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
88º	RAFAELLA RANGEL BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 8 de janeiro de 2023.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36A05FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89º	VINÍCIUS MOURA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 8 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94483D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 003/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 04/01/2024 a 03/01/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de atuar na assistência direta a usuário de saúde, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	9902156-3	**CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA**	Enfermeiro PSF	Período de 365 a partir de 04/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AFCF49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 004/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 04/01/2024 a 03/07/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de realizar visitas domiciliares e participação em mutirões da dengue, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	9901537-7	**ELIANE MENDES DE ALMEIDA**	Agente de Saúde	Período de 180 dias a partir de 04/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD5BDBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 86, Edição 3676, do dia 04/01/2024. Onde se lê... Semc – Extrato do Contrato 022/2023 – Pl 400/2023 – Inexigibilidade 016/2023. Contratada: Elza dos Santos, CPF XXX.605.706-XX. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical a ser realizado no dia 25/11/2023, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante a segunda edição do evento Divino AFRO. Prazo: 03 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 3.500,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2210.3.3.90.39.00. Ass.: 10/11/2023. Leia se... Semc – Extrato do Contrato 022/2023 – Pl 400/2023 – Inexigibilidade 016/2023. Contratada: Elza dos Santos, CPF XXX.605.706-XX. Objeto: Prestação de serviços artísticos para realização de show artístico musical a ser realizado no dia 25/11/2023, na Praça do Santuário, em Divinópolis/MG, durante a segunda edição do evento Divino AFRO. Prazo: 03 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 3.500,00.

Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2210.3.3.90.36.00.

Ass.: 10/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8664219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA ESTÁGIO 002/2023 TC DE ESTÁGIO 493/2023 - ESTAGIÁRIO (A): RITA DE CÁSSIA PEREIRA ARAÚJO.

Objeto: alteração de data de término do estágio. Onde lê-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 27/11/2023 a 31/12/2023. Leia-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 27/11/2023 a 31/12/2024. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE78854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 466/2023

- Estagiário (a): Vitor Marques Silva. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F151D5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 482/2023

- Estagiário (a): Carlos Eduardo Fernandes Barcelos. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:238999F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 258/2023

- Estagiário (a): Laura Lisley Nunes Ramos. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00F3FCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 002/2023, TCE 273/2023

- Estagiário (a): Bruno Bernardes Costa. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABC669BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 183/2023

- Estagiário (a): Vitoria Carregal Nagib Chalub. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17BD41E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 458/2023

- Estagiário (a): João Francisco Fernandes Amaral. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F860B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 459/2022

- Estagiário (a): Isabella Roberti Carvalho Amaral. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 19/11/2024. Ass.: 28/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0E7A7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 004/2023

- Estagiário (a): Dieila Franciele Pereira Bento. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10BC2D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 488/2023

- Estagiário (a): Thamyres Batista da Cruz Lobo. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 12/01/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7040C722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023, TCE 256/2023

- Estagiário (a): Joyce Castro Santos. Objeto: fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data fim para o dia 31/12/2024. Ass.: 21/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EE59257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA ESTÁGIO 001/2023 TC DE ESTÁGIO 438/2023

- Estagiário (a): Camila Leticia Soares de Moura. Objeto: alteração de data de término do estágio. Onde lê-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 26/09/2023 a 31/12/2023. Leia-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 26/09/2023 a 31/12/2024. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:894737BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA ESTÁGIO 002/2023 TC DE ESTÁGIO 492/2023

- Estagiário (a): Ana Clara Pereira Araújo. Objeto: alteração de data de término do estágio. Onde lê-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 27/11/2023 a 31/12/2023. Leia-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 27/11/2023 a 31/12/2024. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6B785CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA ESTÁGIO 001/2023 TC DE ESTÁGIO 495/2023

- Estagiário (a): Fabricio Xavier Andrade. Objeto: alteração de data de término do estágio. Onde lê-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 27/11/2023 a 31/12/2023. Leia-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 27/11/2023 a 31/12/2024. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F8FEF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA ESTÁGIO 001/2023 TC DE ESTÁGIO 355/2023

- Estagiário (a): Thamires Camila Nascimento Silva. Objeto: alteração de data de término do estágio. Onde lê-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 08/08/2023 a 31/12/2023. Leia-se: O estágio extracurricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 08/08/2023 a 31/12/2024. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B0209A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 358/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2023

– **Contratada: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA – Gestor do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954 e **Fiscal do Contrato:** Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 99041425. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS NO IMÓVEL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.** Valor do contrato: **R$ 134.892,24** (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) – Dotação Orçamentária**: nº 02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – FICHA: 1114 – FONTE: 1.500.000**.
Prazo: 4 (quatro)meses - 29/12/2023 À 29/04/2024

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD164F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 - PREGÃO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta n° 066/2023. A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria n.º 119/2023, vem apresentar ***RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO*** oferecida por "ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.551/0001-00,", por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação aos pontos questionados:

QUESTIONAMENTOS: a IMPUGNANTE questionou, em linhas gerais, adoção do menor preço global, em lote, exigidos pelo edital, alegando que "*...as etapas que compõe o lote a ser licitado, são desempenhados por profissionais técnicos diferentes"* (*fl.* 05/13, da impugnação oferecida), o que a seu talante ensejaria licitação por itens. Destacam-se os seguintes pontos:

01º - Ao aludir ao item "7.4, I 'a'", do edital, a IMPUGNANTE afirma, de forma deselegante, que *"...a Contratante menciona "e/ou" nos itens acima citados, a mesma o faz com intuito de ludibriar o concorrente haja vista que os requisitos são cumulativos e não alternativos"*. (*fl.* 05/13, da impugnação oferecida). Nesse sentido, prossegue alegando que "*Tomemos por exemplo o item 7.4. onde menciona registro da empresa junto ao CRM (Médico do Trabalho) e/ou CREA (Engenheiro de Segurança do Trabalho). Conforme tabela 1, lote 1, Anexo I – Termo de Referência do Edital, alguns itens que compõem o lote só poderão ser realizados por Médico do Trabalho, enquanto que outros poderão ser realizados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho. A Norma Regulamentadora nº 07 – NR7 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, como o próprio nome já deixa claro, Programa de Controle Médico, deve ser elaborado por profissional médico."* (*fl.* 06/13, da impugnação oferecida).

02º - Aventa que "*...restou evidente que alguns dos documentos solicitados em lote, poderá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, o que demonstra nitidamente restrição da competitividade, ao passo que exige que um mesmo profissional execute todo o objeto e que, existem empresas com expertise e profissionais técnicos capazes de executar apenas alguns itens previstos no lote. É nítido o direcionamento do certame para empresas de medicina do trabalho ou que contenham os dois profissionais, eliminando assim aquelas empresas de Engenharia de Segurança do Trabalho da concorrência."* (*fl.* 08/13, da impugnação oferecida).

03º - Ainda, no mesmo sentido, argumenta que "*...os itens os quais compõem o lote, poderiam ser objeto de disputa por profissionais de natureza distinta, concorrendo Médicos do Trabalho com Engenheiros de Segurança do Trabalho. Todavia, quando se coloca a contratação em lote fere direito de participação por empresas que atuam tão somente no ramo de Engenharia de Segurança do Trabalho, ao passo que o PCMSO só pode ser executado por profissional médico."* (*fl.* 08/13, da impugnação oferecida).

04º - E, discorrendo sobre a justificativa contida no instrumento convocatório para a contratação em lote, a IMPUGNANTE discorda, tergiversando que "*Percebe-se que a Contratante tenta justificar a contratação em lote como algo que vá facilitar o trabalho dos servidores públicos, todavia, isso não é argumento para contratação em lote. Os documentos ainda que elaborados separadamente, poderão ser disponibilizados ao outro profissional que dependa das informações para executar o seu objeto."* (*fl.* 08/13, da impugnação oferecida) e , arremata "*É perceptível que no caso em tela, utiliza-se do instituto contratação em lote de forma equivocada, como também fere a competividade, fere a concorrência e coloca em risco a economia da contratação, uma vez que limitando a participação, diminui a oferta de lances de possíveis fornecedores dos itens constantes no lote"*. (*fl.* 09/13, da impugnação oferecida).

05º - Nesse mesmo aspecto, alega que "*A contratação fracionada, é medida que se impõe, conforme previsão legal contida no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93"*(*fl.* 13/13, da impugnação oferecida), colacionando jurisprudência que entende pertinente ao caso.

06º - Em epítome, pede a "*revisão das cláusulas ora destacadas e republicação do instrumento convocatório"*.

RESPOSTA: "*Prima facie*", urge dizer que a Administração Municipal não visa "*ludibriar*" nenhum concorrente, como caluniosamente e de modo grosseiro afirma a IMPUGNANTE (*fl.* 05/13, da impugnação oferecida).

No tocante ao Item "7.4, I, 'a'", do edital em comento, torna-se oportuno registrar que os questionamentos ora suscitados já foram objeto de resposta à impugnação oferecida pela licitante "IMEST - INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob o n.º 73.777.153/0001-13, e "MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA", CNPJ sob o nº01.963.440/0001-07, no âmbito deste mesmo processo licitatório, sendo as respostas praticamente idênticas quanto às modificações já acolhidas, que dirimiram quaisquer possibilidades de contradição em relação à exigência, sendo que em face dos questionamentos acolhidos o item "7.4" passa a ter a seguinte redação:

"7.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

I - Quanto à capacitação técnico operacional:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU **e** no Conselho Regional de Medicina (CRM) da licitante.

II - Quanto à capacitação técnico profissional:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, no qual reste comprovado que a licitante presta ou prestou serviço de natureza igual ou semelhante em características, quantidades e especificações.

b) Alvará Sanitário e de localização e funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica."

Denota-se, que pela supressão da expressão alternativa "ou", a alegação da IMPGUNANTE de que *"...a Contratante menciona "e/ou" nos itens acima citados, a mesma o faz com intuito de ludibriar o concorrente haja vista que os requisitos são cumulativos e não alternativos"*. (*fl.* 05/13, da impugnação oferecida), se antes já carecia de fundamento, agora resta descabida e superada, deixando entrever que o próprio pedido pela cumulação de requisitos denota a complexidade sistêmica da prestação de serviço referenciada, objeto da licitação em lote.

Quanto à ressalva da IMPUGNANTE sobre o objeto em lote, e não em itens, é preciso deixar manifesto que o serviço ora licitado não é um procedimento que envolve simples medições e aferições. Ao contrário, pois exige coordenação nos processos e avaliações, além de padronização nos resultados para geração dos eventos e relatórios a serem enviados para atender as exigências impostas pelo E-Social, que, por sinal, acarretaram a **necessidade** da presente contratação em tela.

Em que pese o desmerecimento da IMPUGNANTE pela justificativa apresentada pela Administração, também é incontestável que o edital atendeu à exigência das Cortes de Contas sobre a matéria, "*licitação por lotes*", como atestam as seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União TCU):

"**A adjudicação por grupo oulotenão é, em princípio, irregular.** A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados."

TCU/Acórdão 1845/2018-Plenário, grifo e destaque nosso

"A **adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular**. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente,

acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados."
TCU/Acórdão 2796/2013-Plenário, grifo e destaque nosso.
"A opção de se licitar por lote de itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem dos agrupamentos adotados, em atenção aos artigos 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993."
TCU/Acórdão 1592/2013-Plenário
Portanto, quando a Administração deliberou por realizar a presente licitação pelo menor preço global (lote), não incorreu em ilegalidade, como pretende fazer crer a IMPUGNANTE, mas tão somente valeu-se de prerrogativa legal conferida pela interpretação extensiva da Lei 8666/93, justificando devidamente a opção, *"em razão da necessidade de produção conjunta e sequencial da elaboração dos referidos documentos, que deve ser harmônica e integrantes entre si, ou seja, um documento pode depender de outro para sua elaboração ao longo do contrato e de acordo com as necessidades da Administração e seus servidores"*.
Assim, abordar a questão sob o prisma de que "*... no caso em tela, utiliza-se do instituto contratação em lote de forma equivocada, como também fere a competividade*<sic>, *fere a concorrência e coloca em risco a economia da contratação, uma vez que limitando a participação, diminui a oferta de lances de possíveis fornecedores dos itens constantes no lote"*. (*fl*. 09/13, da impugnação oferecida), flerta com o sofismo, uma vez que seja fato que existam empresas que apenas lidam com uma abordagem do serviço (por engenheiro do trabalho, por exemplo), também é inconteste que existem empresas que abordam a prestação do serviço de forma integrada e sistêmica.
Sobre tal ponto específico, a exegese do Art. 23, da Lei 8666/93, cumpre recordar a lição do renomado RENATO GERALDO MENDES, "*verbis*":
"No entanto, uma coisa é o legislador indicar que deve haver um esforço para ampliar a disputa e que um dos meios para realizar isso seja dividir um objeto maior em partes menores; outra é achar que esse será sempre o melhor caminho. É fundamental não esquecer que há um pressuposto para que a decisão possa ser tomada: **a preservação da plena satisfação da necessidade**. Entender isso é fundamental para aplicar corretamente os §§ 1º e 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.
O que se quer aqui é afrmar, à luz da ordem jurídica, que ampliar a disputa não é uma condição que possa simplesmente ser adotada de forma generalizada para todos os casos, pois, dependendo das condições concretas, uma mesma solução pode exigir decisões distintas, por força de variáveis presentes em um caso e ausente em outros. Aliás, se fosse para generalizar a ampliação da disputa para todos os casos, o legislador teria enunciado as prescrições dos §§ 1º e 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 de outra forma, e não como fez; pelo menos essa é a lógica que se espera de quem legisla. Com efeito, são justamente as análises técnica e econômica que dirão, diante do caso concreto, qual a decisão mais adequada, em face do que dispõe os indicados preceitos legais. **E TAL DECISÃO O LEGISLADOR TRANSFERIU PARA O AGENTE PÚBLICO.**
Em termos bem práticos, caberá ao agente, diante da decisão de licitar por lote único ou por itens, fazer uma pergunta básica: *a licitação por lote único restringirá a eventual disputa, ou seja, existem agentes econômicos que não poderão disputar o certame se o objeto for licitado por lote único?* Aqui, é importante observar que o fato de a resposta ser afirmativa, ou seja, o fato de o objeto único afastar competidores não significa que ela terá de ser por itens. Não é isso.
Entender bem essa passagem é fundamental para compreender a melhor parte do raciocínio. **É preciso perceber que a possibilidade de dividir o objeto em diversos itens ou lotes não decorre do fato de que, se isso não ocorrer, haverá restrição à disputa**. Tomar a decisão de dividir o objeto apenas porque isso eliminaria a eventual restrição e permitiria uma ampliação na disputa é tanto um equívoco como uma afronta à ordem jurídica, ou seja, uma ilegalidade. O valor constitucional violado, nesse caso, é **A EFICIÊNCIA PREVISTA NO ART. 37 DA CF**. Vale dizer, é uma "decisão" sem qualquer respaldo legal, pois a ordem jurídica não admite que a divisão do objeto em partes menores pode ser feita para atender a esse fim. *E por que isso seria ilegal?* A razão é simples: essa **SERIA UMA DECISÃO QUE, EM PRINCÍPIO, ATENDERIA PRIORITARIAMENTE AO INTERESSE DOS PARTICULARES, não ao da Administração**."
(MENDES, Renato Geraldo. *A divisão do objeto da licitação em itens e lotes e os parâmetros legais a serem adotados pelo agente para tomar a*
decisão. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 255, p. 436-443, mai. 2015, grifo e destaque nosso)
Portanto, a Administração quando deliberou por licitar o serviço em lote, pautou-se por sua **necessidade** e realidade administrativa, de pequeno Município, com um quadro de profissionais relativamente pequeno, sendo contraproducente arregimentar mais de uma empresa para prestar um serviço de pouca monta, o que, por consequência, compromete a **eficiência administrativa** almejada, sempre ressaltando que o escopo máximo é atender à legislação quanto aos envios do E-Social pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, sendo até mesmo redundante reiterar que tal solução final precisa de relatórios padronizados e solução integrada e sistêmica na confecção da documentação.
Outrossim, é de suma importância destacar que o objeto do certame envolve uma gama de pormenores técnicos que influenciam em toda a configuração do resultado final. Assim, à guisa de justiça e em apreço à realidade dos fatos, não se poderia desconsiderar tal contextualização do objeto da contratação, de modo a acentuar todo planejamento envolvido.
Cumpre registrar que durante a fase de planejamento da contratação, tendo por diretriz a necessidade de atender as exigências legais impostas pela implementação do E-Social, de modo eficiente e com plena segurança jurídica, a Administração Municipal deparou-se com várias especificações, sendo algumas nitidamente inferiores e outras equivalentes e superiores. Na busca pelas condições praticadas no mercado, deliberou-se pela especificação adotada no edital ora hostilizado, como sendo aquela capaz de conferir resultado padronizado, com otimização de procedimentos e solução global, em pleno atendimento ao interesse público subjacente. Tal diretriz de cuidado e planejamento não pode vir a ser censurada. Assim, cumpre salientar que, embora a Administração não possa contratar como faz o particular, é cediço que poderá fazê-lo seguindo um procedimento administrativo definido, sendo que o planejamento é uma determinação legal, como bem demonstra a exigência de projeto básico pela Lei 8666/93 ou termo de referência segundo a Lei 10.520/02, respectivamente. É durante o planejamento da contratação pública que uma série de fatores é discutida, de forma que a futura contratação não se revele um imbróglio técnico ou, até mesmo, venha a se converter na má utilização de recursos públicos.
Com base nas considerações supramencionadas, é forçoso reconhecer que a Administração não escolhe com quem contrata, mas certamente, poderá, valendo-se dos instrumentos legais de planejamento estabelecidos, decidir a margem de aceitação de um produto ou serviço, pois como bem observou RENATO GERALDO MENDES, "***especificar é sempre restringir o universo de competidores":***
"**TODA DESCRIÇÃO É, EM PRINCÍPIO, RESTRITIVA.** Aliás, como dissemos em outra passagem desta obra, a exigência é restritiva quando cria duas ordens distintas: a dos beneficiários e a dos excluídos. Isso acontece, portanto, **em razão de que uns podem atender às exigências impostas na descrição, e outros não**."
(p. 132)
Importante saber que toda exigência é potencialmente restritiva e se tornará concreta em relação a cada interessado que não possa atendê-la. **O FATO DE UMA CONDIÇÃO SER RESTRITIVA NÃO SIGNIFICA QUE ELA SEJA ILEGAL.** O que torna uma condição exigida na descrição do objeto ilegal não é o fato de que ela restringe a participação, mas a inexistência de fundamento de validade entre o que se exige e a necessidade que se quer satisfazer, isto é, deve haver nexo causal entre as duas coisas."
(MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos/Curitiba: Zênite, 2012, p. 132-133, grifo e destaque nosso)
Em virtude do exposto, verifica-se que por mais zelosa que tenha sido a descrição dos serviços, não há como desconsiderar que "***toda descrição é, em princípio, restritiva"***, a partir do momento que se opte por alguma solução técnica ou de mercado na elaboração do termo de referência e delimitação do âmbito de alcance do certame, não constituindo tal fato uma ilegalidade "*per se*"; ao revés, denota comprometimento com a necessidade envolvida e o interesse público subjacente à contratação.

Com base em tais motivos, por entender que a especificação do edital observou a legislação vigente, em interpretação do dos §§ 1º e 7º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93 consoante a necessidade a ser atendida e a complexidade dos serviços a serem prestados, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, uma vez que o princípio da legalidade do certame resta evidenciado pela conformidade ao Art. 3º, da Lei 8666/93, sem macular a competitividade do certame pela adjudicação por lote, uma vez que existem várias empresas do ramo com potencial de acorrerem à licitação, e, acrescentando que respostas a outras impugnações oferecidas no âmbito deste processo licitatório, dirimem por completo quaisquer alegações suscitadas.

Assim, expressa tal interpretação para efeitos de participação no certame, mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Desde já, abra-se vista aos interessados e proceda-se à comunicação das licitantes que solicitaram o edital, para que sejam avisadas em tempo hábil de que a suspensão do certame foi retirada, retomando-se o andamento deste certame. Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital. Publique-se e intime-se a Impugnante do teor desta decisão. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:DD34A795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 - PREGÃO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta n° 066/2023. A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria n.º 119/2023, vem apresentar ***RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO*** oferecida por "MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº01.963.440/0001-07", por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação aos pontos questionados:

QUESTIONAMENTOS: a IMPUGNANTE questionou, em linhas gerais, os requisitos relativos à demonstração da qualificação técnica, exigidos pelo edital. Destacam-se os seguintes pontos, concernentes aos pedidos de alteração na habilitação, exigida no instrumento convocatório:

01º - Estabelece a Lei Estadual nº 13317, de 24/09/1999 que toda instalação que se destina
a cuidados da saúde humana deverá possuir Alvará Sanitário.

Isto posto, a apresentação de alvará sanitário válido é um requisito previsto em lei especial e que deverá, por conseguinte, ser exigido na etapa de habilitação do processo licitatório.

02º - Ainda, conforme portaria 1.646, de 2 de outubro de 2015 do ministério da Saúde, todo estabelecimento que se destine a cuidados com a saúde deverá possuir CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Destarte, a comprovação de que a licitante possui o CNES também deverá ser exigida na etapa de habilitação.

03º - Merece ser reformado o edital para que passe a exigir como documento habilitatório a comprovação do registro e quitação da empresa licitante no CRM de sua jurisdição. Uma vez que o exercício da Medicina é exclusivo de médico, não cabe ao edital a exigência alternativa do registro no CRM e/ou CREA, como visto:

04º - A exigência da certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica no CREA de sua jurisdição é requisito indelével para o bom curso do processo licitatório. Nesse particular o edital precisa apenas ser modificado para exigir tanto o certificado do CREA quanto o do CRM, e não prever que um possa suprir o outro.

05º - Assim como, acertadamente o edital exige a apresentação do registro no CREA e CRM, deveria exigir também em relação ao CREFONO.

06º - Atestado de capacidade técnica. O Anexo X do Edital (INFORMAÇÕES ADICIONAIS) nos traz a realidade dos quadros do município, composto por 580 funcionários. A boa prática tem nos mostrado que é aceitável exigir a comprovação de no mínimo 50%, ou seja, no caso em tela, seria exigir que a licitante demonstrasse sua aptidão com um documento que atestasse o atendimento a um público de no mínimo 290 funcionários.

RESPOSTA: os argumentos da Impugnante merecem consideração, *em partes*, uma vez que o **Art. 30, da Lei 8666/93,** dispõe que a qualificação técnica exija prova de atendimento de requisitos previstos em *lei especial*, **quando for o caso**, "*verbis*":

"Art.30.A documentação relativa à **qualificação técnica limitar-se-á a**:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-**prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, QUANDO FOR O CASO.**

(...)"

(Grifo e destaque nosso)

Cumpre ressaltar que o dispositivo acima vai ao encontro da cláusula geral de licitação, estabelecida no **Art. 37**, ***XXI***, da CF/88:

"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **PUBLICIDADE** e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica** e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações."

(Grifo e destaque nosso)

Da norma supramencionada, depreende-se que a qualificação técnica somente deverá ater-se a exigências indispensáveis para regular execução do objeto, sendo que o que extrapolar de tal comando legal, por conseguinte, não terá respaldo jurídico, uma vez que o "*telos*" da norma é justamente preservar a competitividade dos certames públicos, eliminando exigências em demasia, que restrinjam o número de eventuais participantes.

Assim, quando o **Art. 37, *XXI*, da CF/88** estabelece que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, necessariamente, tal escopo foi repercutido nas limitações da comprovação da qualificação técnica elencadas no **Art. 30**, da Lei 8666/93, cabendo destaque para a expressão "***limitar-se-á",*** contida no *caput.*

O Tribunal de Contas de União, ao analisar o tema, tem se posicionado quanto à vedação de exigências excessivas no tocante à qualificação técnica, conforme demonstram os seguintes enunciados:

"**Exigências dequalificaçãotécnica**e econômico-financeira devem ser motivadas, e, ainda, cingir-se aoindispensávelà garantia do cumprimento das obrigações."

(Acórdão 1230/2008-Plenário | Relator: GUILHERME PALMEIRA, grifo e destaque nosso.)

Sumário:

"1. **É exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica** de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos."

(**Acórdão 4788/2016**-Primeira Câmara, DATA DA SESSÃO 19/07/2016,
RELATOR BRUNO DANTAS)

"As exigências de qualificação técnica devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação."

Acórdão 517/2012-Plenário

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) , deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação."

Acórdão 3464/2017-Segunda Câmara

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação."

Acórdão 5383/2016-Segunda Câmara

Em face do exposto, denota-se que algumas das exigências postuladas pela IMPUGNANTE realmente condizem com o serviço preponderante da licitação, sendo que outras extrapolam a razoabilidade, possuindo potencial de restringir seriamente a competitividade do certame, motivo pelo qual não podem prevalecer "*in totum*", sendo necessário promover uma adequação ao presente objeto.

Balizados pela Constituição, ao determinar que somente devemos nos ater às exigências de qualificação técnica indispensáveis, conjuntamente, com as diretrizes fornecidas pelo TCU (se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto; registro ou inscrição na entidade profissional competente deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação).

Neste ponto, cumpre registrar que os questionamentos ora suscitados já foram objeto de resposta à impugnação oferecida pela licitante "IMEST - INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.777.153/0001-13, no âmbito deste mesmo processo licitatório, sendo as respostas e a presente decisão, idênticas quanto às modificações já acolhidas.

Feito tal esclarecimento, nos manifestamos quanto aos seguintes pedidos suscitados:

#01º - Incluir a exigência de apresentação do Alvará Sanitário;

_ O Art. 30, IV, da Lei 8666/93 faculta exigência de prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, *quando for o caso*. Como tal exigência coaduna-se com a legislação regulamentar das empresas que atuam no ramo do serviço licitado, e são exigidas com condição "*sine qua non*" para exercício da atividade empresarial referida, vislumbra-se que não irá acarretar ônus excessivo para nenhum licitante que esteja em dia com suas obrigações legais, motivo pelo qual a reivindicação revela-se pertinente.

#02º - Incluir a exigência de apresentação do CNES válido;

_ Conforme bem demonstrou a IMPUGNANTE, a exigência encontra razão de se fazer presente, uma vez que o registro perante o CRM também deverá ser exigido das licitantes que atuam em todos os segmentos do serviço ora licitado.

#03º - Incluir a exigência de apresentação do Certificado de Registro e Quitação da licitante no CRM concomitante com a apresentação do Certificado de Registro e Quitação da licitante no CREA;

_ Tal exigência já se encontra no Item "7.4, I, 'a'", do edital em comento, tendo sido acrescida exigência concomitante do registro perante o CRM.

#04º - Incluir a exigência de apresentação do Certificado de Registro e Quitação da licitante no CREFONO;

_ Como tal exigência não se correlaciona com parcela de maior relevância do serviço referenciado, e, levando em consideração a diretriz do TCU de que a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) , deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, não se justifica a inserção deste ponto.

#05º - Incluir a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica com registro no CREA e que preveja atendimento a no mínimo 290 funcionários.

_ Tal exigência referente ao atestado está contida no Item "**7.4,II, 'a'",** do edital em comento. Embora o TCU reconheça a possibilidade de exigência de quantitativos mínimos, até o limite de 50% dos itens de maior relevância do serviço, deliberou-se por não estipular tal limitação, tendo em vista a quantidade de normativos regulamentares que são exigidos das empresas que atuam no ramo do objeto deste certame, tendo prevalecido opção por franquear a disputa ao maior número de interessados possíveis, até mesmo porque o quantitativo de 290 postos revela-se irrisório quando comparado ao executado neste padrão de mercado.

Sendo, assim, diante dos questionamentos formulados, e tendo em vista a outra decisão já proferida em sede de impugnação, no âmbito deste mesmo processo licitatório, promove-se a seguinte alteração na redação no edital:

em seu item "7.4", no qual se lê:

"**7.4**. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

I - Quanto à capacitação técnico operacional:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou CAU ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) da licitante.

II - Quanto à capacitação técnico profissional:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, no qual reste comprovado que a licitante presta ou prestou serviço de natureza igual ou semelhante em características, quantidades e especificações."

Tal item "7.4" passa a ter a seguinte redação:

"**7.4**. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

I - Quanto à capacitação técnico operacional:

a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU **e** no Conselho Regional de Medicina (CRM) da licitante.

II - Quanto à capacitação técnico profissional:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, no qual reste comprovado que a licitante presta ou prestou serviço de natureza igual ou semelhante em características, quantidades e especificações.

b) Alvará Sanitário e de localização e funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica."

em seu item "15.1", no qual se lê:

"**15.1**. Para consumar a contratação, tendo em vista a natureza do serviço, será exigida da adjudicatária a seguinte documentação por ocasião da assinatura do instrumento contratual:

a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Medicina do Trabalho com inscrição ou registro Conselho Regional de Medicina (CRM) e na área Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - O profissional com formação técnica na área de medicina deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.

II - O profissional com formação técnica na área de engenharia deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação e Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Indicação da composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pelo desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais da licitante que irão atender ao Município e as devidas

qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo ter pelo menos Engenheiro ou Médico do Trabalho;
c) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
d) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §º10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal."

Tal item "15.1" passa a ter a seguinte redação:

"**15.1**. Para consumar a contratação, tendo em vista a natureza do serviço, será exigida da adjudicatária a seguinte documentação por ocasião da assinatura do instrumento contratual:
a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Medicina do Trabalho com inscrição ou registro Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou na área Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - O profissional com formação técnica na área de medicina deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.
II - O profissional com formação técnica na área de engenharia deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação e Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
b) Comprovação que a empresa licitante possua registro ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
c) Indicação da composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pelo desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo ter pelo menos Engenheiro ou Médico do Trabalho;
d) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
e) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §º10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal."

*Em face do exposto, com base nos f*atos e fundamentos mencionados, julgo parcialmente PROCEDENTE a impugnação, promovendo as inserções devidas, em consonância com as especificidades do objeto a ser executado.
Posta assim a questão, dando por respondidos os pontos impugnados, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis***, por força do disposto no Item "20.19", do edital em comento, ficando designada a sessão do pregão para **07/02/2024, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3B89FB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 - PREGÃO Nº 66/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta n° 066/2023. A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria n.º 119/2023, vem apresentar ***RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO*** oferecida por "IMEST – INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com inscrita no CNPJ/MF sob o nº73.777.153/0001-13", por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação aos pontos questionados:
QUESTIONAMENTOS: a IMPUGNANTE questionou, em linhas gerais, os requisitos relativos à demonstração da qualificação técnica, exigidos pelo edital. Destacam-se os seguintes pontos:
01º - Prova que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (MÉDICO) com ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, com os devidos registros no CRM (Conselho Regional De Medicina).
02º - Registro da empresa Licitante no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), de sua sede com suas especializações. Prova de que a LICITANTE possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de sua sede, conforme determina a Resolução nº 336/1989.
03º - Registro da empresa Licitante no CREFONO – (Conselho Regional de Fonoaudiologia), de sua sede com suas especializações.
04º - Prova que a empresa Licitante e seus responsáveis técnicos possuem ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNIA com desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitado e com os dados de seus responsáveis técnicos, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, com apresentação de ART (Acervo de Responsabilidade Técnica), conforme exigências do art. 30 parágrafo 1º.
05º - Comprovação através de certificados de que os técnicos relacionados na prestação de serviços, possuem capacitação técnica para operar instrumentos de avaliação ambiental, Dosímetro, Medidor de Stress Térmico (Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo – IBUTG), Nível de Pressão Sonora – Decibelímetro, Luxímetro, Bomba Gravimétrica, conforme exigência das Normas Regulamentadora do Trabalho do Ministério do Trabalho e emprego.
06º - Comprovação que a empresa licitante possua em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior de Fonoaudiologia, portador do CREFONO, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia, comprovada por meio de documentação emitida pelo próprio conselho; de acordo com a exigência da Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa nº 467 de 24/04/2015, art. 1º, 2º e 3º:

07º - Comprovação que a empresa Licitante possua Alvará Sanitário e Localização de sua sede, conforme determina RDC 207/2018 e Lei Federal 8.080/90.

08º - Comprovação que a empresa licitante possua registro jurídico ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
09º - A empresa licitante deverá comprovar através de certificado e/ou contrato de prestação de serviços, que possui capacidade Técnica Operacional (SOFTWARE) compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito ao sistema informatizado de SST e atendimento aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
10º - Prova de que o responsável técnico da LICITANTE (Engenheiro de Segurança do Trabalho), possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de sua sede, com sua especialidade (Engenheiro de Segurança do Trabalho), conforme determina a Lei 7.410/85:
RESPOSTA: os argumentos da Impugnante merecem consideração, *em partes*, uma vez que o **Art. 30, da Lei 8666/93,** dispõe que a qualificação técnica exija prova de atendimento de requisitos previstos em *lei especial*, **quando for o caso**, "*verbis*":

"Art.30.A documentação relativa à **qualificação técnica limitar-se-á a**:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-**prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, QUANDO FOR O CASO.**
(...)"
(Grifo e destaque nosso)

Cumpre ressaltar que o dispositivo acima vai ao encontro da cláusula geral de licitação, estabelecida no **Art. 37**, ***XXI***, da CF/88:
"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **PUBLICIDADE** e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica** e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações."
(Grifo e destaque nosso)
Da norma supramencionada, depreende-se que a qualificação técnica somente deverá ater-se a exigências indispensáveis para regular execução do objeto, sendo que o que extrapolar de tal comando legal, por conseguinte, não terá respaldo jurídico, uma vez que o "*telos*" da norma é justamente preservar a competitividade dos certames públicos, eliminando exigências em demasia, que restrinjam o número de eventuais participantes.
Assim, quando o **Art. 37, *XXI*, da CF/88** estabelece que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, necessariamente, tal escopo foi repercutido nas limitações da comprovação da qualificação técnica elencadas no **Art. 30**, da Lei 8666/93, cabendo destaque para a expressão "***limitar-se-á",*** contida no *caput.*
O Tribunal de Contas de União, ao analisar o tema, tem se posicionado quanto à vedação de exigências excessivas no tocante à qualificação técnica, conforme demonstram os seguintes enunciados:
"**Exigências dequalificaçãotécnica**e econômico-financeira devem ser motivadas, e, ainda, cingir-se aoindispensávelà garantia do cumprimento das obrigações."
(Acórdão 1230/2008-Plenário | Relator: GUILHERME PALMEIRA, grifo e destaque nosso.)
Sumário:
"1. **É exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica** de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos."
(**Acórdão 4788/2016**-Primeira Câmara, DATA DA SESSÃO 19/07/2016,
RELATOR BRUNO DANTAS)
"As exigências de qualificação técnica devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação."
Acórdão 517/2012-Plenário
"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) , deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação."
Acórdão 3464/2017-Segunda Câmara
"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação."
Acórdão 5383/2016-Segunda Câmara
Em face do exposto, denota-se que algumas das exigências postuladas pela IMPUGNANTE realmente condizem com o serviço preponderante da licitação, sendo que outras extrapolam a razoabilidade, possuindo potencial de restringir seriamente a competitividade do certame, motivo pelo qual não podem prevalecer "*in totum*", sendo necessário promover uma adequação ao presente objeto.
Balizados pela Constituição, ao determinar que somente devemos nos ater às exigências de qualificação técnica indispensáveis, conjuntamente, com as diretrizes fornecidas pelo TCU (se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto; registro ou inscrição na entidade profissional competente deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação), nos manifestamos quanto aos seguintes pontos questionados:

#01º - Prova que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (MÉDICO) com ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, com os devidos registros no CRM (Conselho Regional De Medicina):
_ Por entender que a regulamentação disposta em legislação especial se relaciona diretamente com a natureza do objeto do certame, será exigido que a licitante comprove possuir em seus quadros, profissional médico com especialização em medicina do trabalho, por ocasião da assinatura do contrato, consoante jurisprudência do TCU acerca da matéria.
#02º - Registro da empresa Licitante no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), de sua sede com suas especializações. Prova de que a LICITANTE possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de sua sede, conforme determina a Resolução nº 336/1989.
_ Tal exigência já se encontra no Item "7.4, I, 'a'", do edital em comento.
#03º - Registro da empresa Licitante no CREFONO – (Conselho Regional de Fonoaudiologia), de sua sede com suas especializações.
_ Como tal exigência não se correlaciona com parcela de maior relevância do serviço referenciado, e, levando em consideração a diretriz do TCU de que a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) , deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, não se justifica a inserção deste ponto.
#04º - Prova que a empresa Licitante e seus responsáveis técnicos possuem ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitado e com os dados de seus responsáveis técnicos, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, com apresentação de ART (Acervo de Responsabilidade Técnica), conforme exigências do art. 30 parágrafo 1º.
_ Tal exigência está contida no Item "**7.4,II, 'a'",** do edital em comento.
#05º - Comprovação através de certificados de que os técnicos relacionados na prestação de serviços, possuem capacitação técnica para operar instrumentos de avaliação ambiental, Dosímetro,

Medidor de Stress Térmico (Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo – IBUTG), Nível de Pressão Sonora – Decibelímetro, Luxímetro, Bomba Gravimétrica, conforme exigência das Normas Regulamentadora do Trabalho do Ministério do Trabalho e emprego.
_ Como tal exigência desce à minúcias do serviço referenciado, e, levando em consideração a diretriz do TCU de que a exigência de qualificação técnica devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, não se justifica a inserção deste ponto.
#06º - Comprovação que a empresa licitante possua em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior de Fonoaudiologia, portador do CREFONO, devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia, comprovada por meio de documentação emitida pelo próprio conselho; de acordo com a exigência da Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa nº 467 de 24/04/2015, art. 1º, 2º e 3º:
_ Levando-se em consideração a diretriz do TCU de que a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) , deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, não se justifica a inserção deste ponto.
#07º - Comprovação que a empresa Licitante possua Alvará Sanitário e Localização de sua sede, conforme determina RDC 207/2018 e Lei Federal 8.080/90.
_ O Art. 30, IV, da Lei 8666/93 faculta exigência de prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, *quando for o caso*. Como tal exigência coaduna-se com a legislação regulamentar das empresas que atuam no ramo do serviço licitado, e são exigidas com condição "*sine qua non*" para exercício da atividade empresarial referida, vislumbra-se que não irá acarretar ônus excessivo para nenhum licitante que esteja em dia com suas obrigações legais, motivo pelo qual a reivindicação revela-se pertinente.
#08º - Comprovação que a empresa licitante possua registro jurídico ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
_ Conforme bem demonstrou a IMPUGNANTE, a exigência encontra razão de se fazer presente, uma vez que o registro perante o CRM também deverá ser exigido das licitantes que atuam em todos os segmentos do serviço ora licitado.
#09º - A empresa licitante deverá comprovar através de certificado e/ou contrato de prestação de serviços, que possui capacidade Técnica Operacional (SOFTWARE) compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito ao sistema informatizado de SST e atendimento aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
_ Como tal exigência desce à minúcias do serviço referenciado, e, levando em consideração a diretriz do TCU de que a exigência de qualificação técnica devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, não se justifica a inserção deste ponto, sob pena de cercear a competitividade do certame.

#10º - Prova de que o responsável técnico da LICITANTE (Engenheiro de Segurança do Trabalho), possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de sua sede, com sua especialidade (Engenheiro de Segurança do Trabalho), conforme determina a Lei 7.410/85:
_ Tal exigência está contida no Item "**15.1",** do edital em comento.
Sendo, assim, diante dos questionamentos formulados, promove-se a seguinte alteração na redação no edital:
em seu item "7.4", no qual se lê:

"**7.4**. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
I - Quanto à capacitação técnico operacional:
a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou CAU ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) da licitante.
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, no qual reste comprovado que a licitante presta ou prestou serviço de natureza igual ou semelhante em características, quantidades e especificações."

Tal item "7.4" passa a ter a seguinte redação:

"**7.4**. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
I - Quanto à capacitação técnico operacional:
a) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU **e** no Conselho Regional de Medicina (CRM) da licitante.
II - Quanto à capacitação técnico profissional:
a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, no qual reste comprovado que a licitante presta ou prestou serviço de natureza igual ou semelhante em características, quantidades e especificações.
b) Alvará Sanitário e de localização e funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica."

em seu item "15.1", no qual se lê:

"**15.1**. Para consumar a contratação, tendo em vista a natureza do serviço, será exigida da adjudicatária a seguinte documentação por ocasião da assinatura do instrumento contratual:
a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Medicina do Trabalho com inscrição ou registro Conselho Regional de Medicina (CRM) e na área Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - O profissional com formação técnica na área de medicina deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.
II - O profissional com formação técnica na área de engenharia deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação e Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
b) Indicação da composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pelo desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo ter pelo menos Engenheiro ou Médico do Trabalho;
c) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
d) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §º10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal."

Tal item "15.1" passa a ter a seguinte redação:

"**15.1**. Para consumar a contratação, tendo em vista a natureza do serviço, será exigida da adjudicatária a seguinte documentação por ocasião da assinatura do instrumento contratual:
a) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Medicina do Trabalho com inscrição ou registro Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou na área Engenharia do Trabalho, o qual será obrigatoriamente o profissional de engenharia preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - O profissional com formação técnica na área de medicina deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.
II - O profissional com formação técnica na área de engenharia deverá ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação e Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
b) Comprovação que a empresa licitante possua registro ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
c) Indicação da composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pelo desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo ter pelo menos Engenheiro ou Médico do Trabalho;
d) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
e) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 30, §º10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal."

*Em face do exposto, com base nos f*atos e fundamentos mencionados, julgo parcialmente PROCEDENTE a impugnação, promovendo as inserções devidas, em consonância com as especificidades do objeto a ser executado.

Posta assim a questão, dando por respondidos os pontos impugnados, e, considerando que a nova redação promove alteração significativa nas condições de oferecimento das propostas para execução do objeto, aproveito a oportunidade para ***reabrir o prazo de ancoragem de 8 dias úteis***, por força do disposto no Item "20.19", do edital em comento, ficando designada a sessão do pregão para **07/02/2024, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:33064595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 109/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 109/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: OBJETO: Contratação empresa para execução de reforma e reestruturação da **PONTE** de acesso à cidade compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.554.300/0001-25, que apresentou o valor global de R$242.211,13 (duzentos e quarente a dois mil duzentos e onze reais e treze centavos).**

Estrela Dalva, MG. Aos 08 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:781F785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 62/2022
CONTRATO: Nº 107/2022
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: NINAGUT CONSULTORIA VETERINÁRIA S/S LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERIALIZAÇÃO (CASTRAÇÃO), REALIZADOS COM ANESTESIA SEGUINDO A LEGISLAÇÃO DO CRMV, PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, A SEREM REALIZADOS EM CASTRA-MÓVEL NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, SENDO CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A QUANTIDADE DEVE SER DE 200 (DUZENTAS) CIRURGIAS, SENDO CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS, A SEREM REALIZADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9ABDAF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 41/2022
CONTRATO: Nº 67/2022
TERMO ADITIVO: Nº 05/2023

CONTRATADO: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA SÃO FÉLIX (RODOVIA LMG-746), NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DE ESTRELA DO SUL/MG. EMPREITADA GLOBAL CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 3 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:23040510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 32/2023
CONTRATO: Nº 45/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 3 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E8EC8D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 52/2023
CONTRATO: Nº 82/2023
TERMO ADITIVO: Nº 03/2023
CONTRATADO: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 3 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3AEFA9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 29/2023
CONTRATO: Nº 43/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2023
CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DE DOLEARINA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 3 MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EE88BBCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 33/2022
CONTRATO: Nº 55/2022
TERMO ADITIVO: Nº 06/2023
CONTRATADO: ZALO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES, IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA DE OLIVEIRA RESENDE NO DISTRITO DE DOLARINA, CONFORME O CONVÊNIO 1251001439/2021, COMPACTUADO COM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO I DO EDITAL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 30 DIAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO PARA O TÉRMINO DA OBRA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/01/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:62753669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 14/2023
CONTRATO: Nº 21/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM VAF, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÔE-SE COM BASE NO ART. 57, INC. II DA LEI 8.666/93. O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES POR SER SERVIÇO CONTÍNUO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:05ECE505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 06/2021, DISPENSA 01/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 06/2021 do MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de banco de preços de produtos para licitação, para atender às necessidades do município de Felixlândia/MG, exercício de 2021, firmado com a empresa A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47, com sede na Av. Afonso Pena, nº 432, Centro, Município de Medina//MG - CEP 39.6020-000, com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024. Valor mensal de R$ 1.454,67 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Fundamento legal: art. 24, inc. V e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Prefeito
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:66FB30DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 90/2022, INEX. 18/2022, CREDENCIAMENTO 05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 90/2022 – Credenciamento 05/2022, Inexigibilidade 18/2022, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Cirurgião Dentista, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a pessoa jurídica **IZABELLA GONÇALVES BORBA SOARES ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.113.742/0001-07**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 14, Centro, na cidade de Felixlândia/MG - CEP 39.237-000, no valor mensal de R$ 4.446,52 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 01/01/2024 até 01/09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:043CB924

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2023, DISPENSA 01/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 07/2023, Dispensa 01/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações de matérias nos Diários Oficiais, para atender às necessidades do Departamento de Licitação e Contratos, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **CONTATO PUBLICAÇÕES COMMERCE EIRELI,** inscrita no **CNPJ 05.275.636/0001-60,** com sede na **AV. ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 620, SALA 201, BAIRRO SÃO JOSÉ PAMPULHA, CEP 31275-000, BELO HORIZONTE/MG,** no valor global de **R$ 48.079,00 (quarenta e oito mil e setenta e nove reais),** com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CB19C5ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 57/2019, DISPENSA 28/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2019, Dispensa 28/2019, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de software de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, para atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças, no exercício de 2019, conforme termo de referência, firmado com a pessoa jurídica SERGIO RICARDO NAVARRO – ME, inscrita no CNPJ 05.589.666/0001-40, com sede à Rua Manoel Oliveira Santos, 76, letra A, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, CEP 35.880-000. Valor de R$ 909,52 (novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, com vigência de 01/01/2024 até 10/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:33194C9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 92/2021, INEX. 08/2021, CREDENCIAMENTO 04/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 92/2021 – Credenciamento 04/2021, Inexigibilidade 08/2021, objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Neurologia e Urologia para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, de acordo com o termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica UROLÓGICA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 42.317.927/0001-08, situada à Rua Newton, 89, Centro, Curvelo – CEP 35.790-051, no valor Global de R$ 79.668,84 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com vigência de 28/12/2023 a 28/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:40B89693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 e 0008/2024**. Processo Licitatório nº **0115/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **092/2023 – Registro de Preços**. Contratadas: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **05, 36, 38, 40, 41, 44 e 49** no valor estimado de **R$55.145,00**; **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, vencedora nos itens **01, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 37** no valor estimado de **R$98.410,00**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETROELETRONICOS LTDA**, vencedora nos itens **02, 25, 28 e 29** no valor estimado de **R$31.705,00**; **HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – ME**, vencedora nos itens **03, 26, 27, 30 e 43** no valor estimado de **R$9.885,00**; **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, vencedora nos itens **04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 42, 45, 47, 48 e 50** no valor estimado de **R$170.000,50**; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, vencedora no item **07** no valor estimado de **R$4.250,60**; e, **SIDIMAR CAETANO ROSA - ALAMBRADOS**, vencedora no item **46** no valor estimado de

R$90.000,00. Totalizando o valor geral estimado de **R$459.396,10** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência: **04/01/2024 a 03/01/2025**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:32E565F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - DESPACHO GAB. Nº 01/2024

Referência: Processo Licitatório nº 187/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 088/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte em ambulâncias Tipo A – para remoção simples de caráter eletivo à pacientes que não apresentam risco de vida e Tipo B – para transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 002/2024, com a finalidade de revogação do Processo Licitatório nº 187/2023, Pregão Eletrônico 88/2023, com fulcro no interesse público diante da obscuridade do instrumento convocatório no que concerne ao conselho de classe que deveria ser registrado a empresa vencedora;

CONSIDERANDO parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde no qual conclui pela possibilidade legal de sua revogação, com fundamento no Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu art. 53;

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 187/2023, Pregão Eletrônico nº 88/2023.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Formiga, 5 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(*) Republicação por erro material.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4DD91309

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023 - SAAE

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 08 de janeiro de 2024.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:804FCD4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3659 DE 08/01/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR FABIANO GONÇALVES DA ROCHA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Nível V, Padrão A**, a partir do dia **08/01/2024**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:07B98A48

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 004/2024

Concede Progressão Horizontal a servidor que menciona.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, **MARIA CLÁUDIA DE FARIA SILVA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Auxiliar de Serviços Previdenciários,** passando da Classe I, Grau D, para a Classe I, Grau E, a partir de **04/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de janeiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C854B7A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 005/2024

Concede Progressão Horizontal a servidor que menciona.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, **GABRIELLA FONSECA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Assistente Previdenciária,** passando da Classe I, Grau D, para a Classe I, Grau E, a partir de **02/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 08 de janeiro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:715EF549

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 02/2023 – INEXIGIBILIDADE N°.: 01/2023

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 001/2023. Processo Licitatório n°: 02/2023 – Inexigibilidade n°.: 01/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: IMPRENSA NACIONAL.

O extrato publicado na edição 3675, na data 03/01/2024, fl. 114, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 001/2023.**.", leia-se: "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 008/2023.**"

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:92E1253A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 001/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** no valor de **R$ 181.340,90.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 002/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** no valor de **R$ 1.979,50.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 003/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** no valor de **R$ 15.098,10.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 004/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **WEB ELETRICA LTDA** no valor de **R$ 46.540,00.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 005/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** no valor de **R$ 21.450,00.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 006/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA** no valor de **R$ 135.502,65.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 007/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** no valor de **R$ 52.716,00.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 008/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA** no valor de **R$ 41.119,00.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 009/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de **R$ 35.675,00.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 010/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇOES LTDA no** valor de **R$ 10.311,55.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - **Nº. 011/2024**, **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.** Contratada: **MG COMMERCE LTDA** no valor de **R$ 110.625,50.** Vigência 03/01/2024 a 03/01/2025.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, ORGANIZAÇÕES MSL CO0MERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, WEB ELETRICA LTDA, C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA, JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, HIDROFRANCA PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇOES LTDA e MG COMMERCE LTDA** vencedoras

do **Processo Licitatório nº. 194/2023 – Pregão Eletrônico nº. 091/2023.**

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA **-**
Prefeita Municipal de Formiga MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E2425E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS do Pregão Eletrônico nº 12/2023, que se refere à Aquisição de produtos a serem destinados à promoção de sorteios no âmbito do Programa Contribuinte Premiado, que trata a Lei Municipal nº 615, de 17 de março de 2021: ONDE SE LÊ: "*VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* ". LEIA-SE: "*VALOR DO CONTRATO*"; ONDE SE LÊ: "*ASSINATURA DA ATA", LEIA-SE: "ASSINATURA DO CONTRATO*". Matéria veiculada na Edição nº 3665 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 18/12/2023.

Publique-se, nos termos da lei. Formoso/MG, 05 de janeiro de 2024.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B2DB74A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 080 TOMADA 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 080/23-TP 009/23- Contratação de pessoa jurídica para ampliação, reforma e adequação do prédio da Escola Municipal de Afrânio Augusto de Figueiredo (ANEXO) na Rua Principal, Sn°, Comunidade de Vista Alegre, Grão Mogol/MG conforme Termo do Convênio nº 1261000094/2023/SEE, Programa Mãos Dadas-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME-CNPJ 06.934.631/0001-64-CTR 108/2023. Valor: R$774.620,00. Vigência: 07 meses-Assina p/Contratada: Silhomacio Rodrigues Nascimento.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AAD910B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL - R$	ASSINATURA	VIGENCIA
022/2024	POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 33.419.630/0001-30	2,3,4	807.500,00	08/01/2024	12 MESES
023/2024	AMOPEB TERCEIRZA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35	1,5,6,7,8,9	1.232.300,00	05/01/2024	12 MESES

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 08/01/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8EB2E3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – OBJETO: Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do aumento no preço dos medicamentos básicos. Com o realinhamento o valor unitário do item 144, ITRAPRÓPRIO BROMETO 0,25 mg/ml passa de R$ 1,03 para R$ 2,15. Fornecedor: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 08/01/2024.

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 08/01/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:032318F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tendas piramidais e kit fixação para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação para a pessoa jurídica ***LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA - CNPJ: 13.107.061/0002-85*** no valor total de ***R$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais)***.

Guarani – MG, aos 08 dias de janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:31AC5A42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de DIEGO SANTOS MENDES, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5002020.27.2023.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA - CNPJ: 32.311.165/0001-70,*** fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)***.

Guarani – MG, aos 08 dias de janeiro de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:A70413F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA.
CNPJ: 32.311.165/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de DIEGO SANTOS MENDES, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5002020.27.2023.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de 08 de janeiro de 2024, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)***, sendo o valor mensal de ***R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)*** e parcela única de ***R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)*** referente a remoção/translado do paciente.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2024.

SIGNATÁRIOS: BRENO LUIS CAETANO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:26C8B249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA.
CNPJ: 13.107.061/0002-85.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de tendas piramidais e kit fixação para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 08 de janeiro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2024.

SIGNATÁRIOS: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2B1EB05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 06 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA MAGALHAES COSTA LTDA	20.861.142/0001-50	4573/00037/2023
SERGIO MAGALHAES GOMES (ESPÓLIO DE)	100.128.506-91	4573/00039/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00035405 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 22021 Assinatura:		

Data de afixação: 06/01/2024
Data de desafixação: 21/01/2024

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:67A19E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

De 08 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre decisão e conclusão de Processos abertos para apuração de conduta vedada ao Candidato a Conselheiro Tutelar, Processo Eleitoral 002/2023/CMDCA, e cassação de candidatura, de membro votado para mandato 2024/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, através de sua Comissão Especial Eleitoral, instituída através da Resolução nº 09/2023/CMDCA;
Considerando edital nº 2023/002/2023 que dispôs sobre Processo de Escolha de membros para Conselho Tutelar, mandato 2024/2027, em especial observância ao item 8. Da Propaganda Eleitoral;
Considerando as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações, conforme observa o item 8.5 do Edital 002/2023/CMDCA;
Considerando análise das denúncias protocoladas junto a Comissão Eleitoral do CMDCA de Guaxupé, em data de 1º de outubro de 2023, constantes nos processos de apuração de conduta vedada aos candidatos Edital 2023/002/CMDCA, nº 001/2023 e 002/2023, nos termos do item 8, do Edital 002/2023/CMDCA;
Considerando deliberação extraordinária registrada em ata de nº 001/2024/CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a cassação da candidatura e destituição da candidata eleita em 12º lugar no Processo Eleitoral para escolha de Membros do Conselho Tutelar -Mandato 2024/2027, Sra. Tiomara Oliveira de Jesus Marques do cargo de conselheira titular suplente, devendo a mesma ter seu nome removido da lista dos candidatos eleitos aptos para eventual suplência e atuação no Conselho Tutelar de Guaxupé.
Art. 2 º- Determinar a cassação da candidatura e destituição da candidata eleita em 7º lugar no Processo Eleitoral para escolha de Membros do Conselho Tutelar- Mandato 2024/2027, Sra. Nilza Irene Teixeira do cargo de conselheira titular suplente, devendo a mesma ter seu nome removido da lista dos candidatos eleitos aptos para eventual suplência e atuação no Conselho Tutelar de Guaxupé.
Art. 3 º- Determinar notificação das referidas candidatas Sra. Tiomara Oliveira de Jesus Marques e Sra. Nilza Irene Teixeira da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
Art. 4 º- Determinar notificação do Ministério Público e Justiça eleitoral quanto aos processos de apuração de conduta vedada e decisão final do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e posterior arquivamento dos respectivos processos nº 001/2023/CMDCA e 002/2023/CMDCA;
Art. 5 º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9D0DAC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024
De 08 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a decisão referente a conclusão de Processo de Sindicância para apuração de conduta praticada por membro do Conselho Tutelar de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de Janeiro de 2024, conforme registro em Ata de nº 001/2024;
Considerando Lei Municipal n. 2675/2019 em seu art. 64 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar Permanente e Resolução nº 12/2023 que dispõe sobre a nomeação de membros para a referida comissão e a análise dos processos de sindicância nº 004/2023 e 005/2023 abertos para apuração de denúncia de supostas práticas criminosas dos Conselheiros Tutelares Sra. N.I.T e Sr. L.C.A., conforme determinou a Resolução nº 21/2023/CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º –
Art. 2 º- Determinar a emissão de advertência escrita aos conselheiros tutelares Sra. N.I.T e Sr. L.C.A. conforme art. 58 da Lei Municipal 2675/2019, devendo ser notificados das decisões dos respectivos processos;
Art. 3 º- Determinar a continuidade da suspensão nos termos do art. 58 da Lei Municipal 2675/2019, devendo os mesmos permanecer afastados das atividades como conselheiros tutelares até o término do vigente mandato, com a percepção de remuneração conforme determinação judicial;
Art. 3 º- Determinar conclusão dos Processos de Sindicância para apuração das condutas dos Conselheiros Tutelares Sra. N.I.T e Sr. L.C.A., nos termos do art. 64, da Lei Municipal 2675/2019, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.112/90; a notificação ao Ministério Público quanto a proferida decisão e posterior arquivamento;
Art. 4 º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 08 de Janeiro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FD88DE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO EDITAL 2023/002/CMDCA

COMUNICADO

EDITAL 2023/002/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, vem comunicar que a Cerimonia de Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha, Edital 2023/002/2023, para exercício do Mandato 2024/2027 acontecerá na próxima quarta -feira dia 10/01/2024, as 10:00, no Clube Operário sito a Rua Padre José Elias, Nº 311, Centro, Guaxupé- MG, CEP 37800-000.

Atividade:	**Posse Conselho Tutelar**
Data:	**10/01/2024**
Horário:	**10:00**
Local:	**Clube Operário- Rua Padre José Elias, Nº 311, Centro, Guaxupé- MG, CEP 37800-000**

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:844B7698

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 050/2023, firmado com a empresa **ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do local de posto de trabalho do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para

prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para diversos pontos da prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 124, II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 28/12/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:EE205E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 026/2023 –EXCLUSIVO ME EPP MEI – Processo nº 323/2023.**Tipo: **Menor Preço por item.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar-condicionado, para o Corpo de Bombeiros de Guaxupé/MG.**
As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de janeiro de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação e Anexos, poderão ser baixados a partir do dia 09 de janeiro 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:3AD3E47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, de 08 de janeiro de 2024.

Nomeia interinamente LEANDRO CÉSAR FIDÉLIS Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário Municipal de Administração, Jair Pereira Bastos Filho**, gozará férias regulamentares no período de 10 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Leandro César Fidélis**,** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 10 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, e revoga a portaria n° 324 de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28 de dezembro de 2023, Edição 3672.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E4A6F24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023, 224/2023 E 225/2023 - PROCESSO 145/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Objeto é a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X J Maragoni Comercial Importação e Exportação Ltda, CNPJ 20.649.395/0001-65, Agrimaq Comercial Ltda, CNPJ 22.825.872/0001-21 e Manjato Tratores Ltda CNPJ 00.492.308/0001-00.

Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 09 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:7BC3DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 - PROCESSO 159/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Objeto é a Contratação de Show artístico da banda Bonde dos Travessos no carnaval 2024 da cidade de Iguatama no dia 09/02/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Carlos André Batista CNPJ 53.173.847/0001-34.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 09 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:B5E3D929

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 - PROCESSO 148/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Objeto é a contratação de show artístico do cantor Felipe Vox e Banda nas festividades do carnaval 2024 do município de Iguatama no dia 12/02/2024. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Felipe André Lopes (Vox Produções e Eventos), CNPJ 26.722.003/0001-22.

Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 09 de janeiro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:A9E96421

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 - PROCESSO 151/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Objeto é a contratação de show artístico da cantora Vell Rodrigues e Banda nas festividades do carnaval 2024 do município de Iguatama no dia 10/02/2024. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Vell Rodrigues Promoções e Eventos Ltda, CNPJ 18.493.367/0001-50. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 09 de janeiro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:88040EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N.º 43, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

Concede férias regulamentares à servidora Lilian da Silva Borges Rabelo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe confere o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea *l*, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Lilian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, atualmente designada para a função de confiança de Diretora de Administração e Finanças, a serem gozadas a partir de 5 de janeiro de 2024 a 8 de fevereiro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.
Art. 2º O adicional de férias devido à servidora será pago na folha de pessoal do mês de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 5 de janeiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara
,

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:86706223

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA N°012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Chamada Pública nº 012/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 006/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública N° 012/2023, para aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fornecimento a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024. Os interessados poderão apresentar seus Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no dia **01 de fevereiro de 2024 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, para Comissão de Licitação. Ficam convocados todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone: (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES -
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:96FDCFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 044/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00005/23
NÚMERO DO CONTRATO: 092/2019
PROCESSO: 000044/19
FORNECEDOR: IGOR RODRIGUES TAVARAES 01209203600
CNPJ: 31.422.111/0001-10
VALOR DO ADITIVO: 6.720,00
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024
VIGÊNCIA: 05/01/2024 até 11/05/2024
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Atendendo a Solicitação do Chefe de Gabinete, fica aditivo o Contrato 092/2019 , com um acréscimo de 20/%, considerando que o saldo da referida empresa é insuficiente para realização de serviços que estão ocorrendo devido o período chuvoso.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE PAISAGISMO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F3CDBD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.382/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.382/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2022

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – As ordens de fornecimento encaminhadas para a empresa requisitando as entregas dos objetos;
III – a inexecução dos Contratos de Expectativa de Fornecimento de números 420/2023, 547/2023 e seu Primeiro Termo Aditivo;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral em regular processo administrativo (nº 50.382/2023);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
- **Multa de 30% sobre o valor global dos contratos**, conforme 27.240,27 = **Valor Total da Multa Aplicada: R$ 8.172,08 (oito mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do

presente processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Itatiaiuçu, 08 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Itatiaiuçu

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B19D876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **42/2023** - PROCESSO Nº: **188/2023 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 100.000 km do veículo FIAT Toro, placa RVH8E95, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 6.109,02 (seis mil, cento e nove reais e dois centavos), que será pago à empresa ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 03.926.925/0002-37, com sede na Av. Juca Stockler, n° 2.077, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos - MG.

Jacuí/MG, 24 de Novembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:39F2C126

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO 091/2023 PROCESSO 192/2023

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023
PROCESSO N.º192/2023

Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2024.

Fica retificado o edital de licitação.
Justificativa:

Devido a maiores esclarecimentos em relação ao item 28 da tabela de itens, onde o mesmo ultrapassa o valor de Exclusividade para ME/EPP**, Conforme art. 49, inciso III da Lei 126/2006: "Não se aplica o disposto nosarts. 47 e 48 desta Lei Complementarquando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; Portanto, a licitação não se destina exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo verificada a vantajosidade desta exigência.**
Tendo em vista que este fato ensejaria na alteração de propostas, serão feitas modificações, ficando assim remarcado o certame para **19/01/2024** às 09:00.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C309B27

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 192/2023, Pregão Eletrônico nº. 091/2023. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2024**. Início do recebimento das propostas em 10/01/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 19/01/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 19/01/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A762D37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA

CNPJ: 23.407.794/0001-08

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 66.689,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

Japaraíba, 04 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:BEAE915B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: COMERCIA EMÍLIO LTDA

CNPJ: 05.856.833/0001-72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 187.307,62 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

Japaraíba, 04 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:813B6B9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 27.962.205/0001-04

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

Japaraíba, 04 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:8588DEA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.214.958/0001-50

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.122,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

Japaraíba, 04 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C40B4448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ZILDA MARIA DE MEDONÇA LOPES

CNPJ: 14.790.153/0001-94

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 77.163,50 (setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais, e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

Japaraíba, 04 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:51AC26F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Às dez horas do dia oito de janeiro de dois mil e vinte quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTO, conforme documentos técnicos",** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresa pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.781.417/0001-46, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 52.124.399/0001-16, **BG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 48.719.109/0001-00 e **RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.362/0001-09. Transcorridos os dias para recurso, foi constatado a apresentação de peça recursal pela empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, e dessa forma foi aberto prazo para contra recurso, no qual não foi apresentado por nenhuma das empresas, e sendo assim o conteúdo foi analisado. Decido o recurso apresentado, a CPL convocou ambas as empresas para a Sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras. A convocação se deu através do envio de extrato de convocação via e-mail, nos seguintes endereços informados na documentação das empresas:
contato@thorempreendimentos.com.br,
nathani@ngoengenharia.com.br,
contato@engenheirobrunogontijo.com.br, licitacoes@licitarsp.com e con.andradefl@yahoo.com, às 17h 41min do dia 04 de janeiro de 2024, tendo sido fixada a presente data para abertura dos envelopes. No horário pré-determinado, a CPL se reuniu e constatou o não comparecimento dos representantes das empresas. Ato seguinte procedeu-se à abertura dos envelopes e rubrica do conteúdo dos mesmos, referente as empresas habilitadas na fase de análise da documentação. Da análise, constatou-se os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME	R$ 480.670,29
RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,	R$ 493.053,97
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA	R$ 524.138,74

Em relação a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** foi constatado que a mesma não apresentou o Anexo VII, "Modelo de declaração sob as penas da lei que nos preços propostos encontra-se incluídos todas as despesas inerentes ao objeto da presente Licitação, administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de transportes, incluindo dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, BDI, custos financeiros, lucro, fornecimento de todo o material e constitui a única remuneração que nos será devida e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da Licitação Tomada de Preços nº 009/2023", apresentando somente a composição do BDI em sua documentação constante no envelope n
º 02 – Proposta, uma vez que conforme decidido em análise do recurso, foi constatado que seria possível que a mesma tivesse apresentado a devida declaração juntamente a proposta, visto que a mesma não tinha sido apresentada no envelope nº 01 – Habilitação, se tratando de declaração relacionada a despesas da obra. Portanto dessa forma por não atender a todas as exigências do edital a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA** está declarada **INABILITADA** no certame. A CPL resolve encaminhar as propostas financeiras das empresas Habilitadas **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA e THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** juntamente com os documentos que as compõe, para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável, possa emitir parecer acerca da aceitabilidade das mesmas. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:99F830CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: Ildeu Martins da Silva
CNPJ: 26.994.580/0001-73
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 169.125,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e vinte cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0DA17A2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021 PROCESSO LICITATÓRIO NO 255/2021 TOMADA DE PREÇO NO 043/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.588.322/0001-21
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇO No 043/2021
LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Japaraíba, 08 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:843F11AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE CHEFE DE AÇÕES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **CHEFE DE AÇÕES DA SAÚDE,** Maysa Lopes Santiago, **no período de 02/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Jequitibá, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:572D232F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE ASSESSORA I DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **ASSESSORA I DE SAÚDE BUCAL, Marina Line Lourdes Ribeiro,** pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Jequitibá, 03 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C5C4D55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SHINE ON LTDA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023 – SHINE ON LTDA - EPP – Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a administração direta do município de João Monlevade, conforme especificações deste instrumento e anexos, em atendimento a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do município de João Monlevade, decorrente da **Concorrência nº 22/2022**, Processo Licitatório Nº 555/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 1.625.000,00 **– Dotação Orçamentária:** 04.131.0401.2034 **- Ficha:** 85 – **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BBDC33A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023 – GRUM PUBLICIDADE LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023 – GRUM PUBLICIDADE LTDA – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em atendimento a Assessoria de Comunicação do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão nº 02/2023**, Processo Licitatório Nº 06/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 25.987,50 **– Dotação Orçamentária:** 04.131.0401.2033 **- Ficha:** 84 – **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:80EF03C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO BH FARMA COMÉRCIO LTDA

ATA RP 243/2023 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 71/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 512/2023, homologado em 21/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 22.484,75 **- Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DA21628F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

ATA RP 244/2023 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 71/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 512/2023, homologado em 21/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 23.593,30 **- Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:81EC038D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COSTA CAMARGO

ATA RP 245/2023 - COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 71/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 512/2023, homologado em 21/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 55.454,28 **- Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4CD495C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CRISTALIA PRODUTOS

ATA RP 246/2023 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 71/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 512/2023, homologado em 21/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 21.117,00 **- Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BAF3277D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALMED DISTRIBUIDORA

ATA RP 247/2023 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 71/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 512/2023, homologado em 21/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 348.993,00 **- Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6DE50120

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO RIO FARMA

ATA RP 248/2023 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública Municipal e em atendimento às Demandas Judiciais do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 71/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 512/2023, homologado em 21/12/2023 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 5.537,90 **- Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A52EACA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AGROVETERINÁRIA SILVA E MARQUES LTDA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 – AGROVETERINÁRIA SILVA E MARQUES LTDA – Objeto: contratação de empresa para execução dos procedimentos de castração de cães e gatos, fêmea e macho até 10 Kg e de 11 a 30 Kg, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da **Inexigibilidade nº 03/2023**, Processo Licitatório Nº 022/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 11.085,00 **– Dotação Orçamentária:** 1030510052115 **- Ficha:** 559 – **F.R.:** 150010020000 **- Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F944AFEA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ÉRICA RENATA MACEDO RAMOS FERREIRA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 – ÉRICA RENATA MACEDO RAMOS FERREIRA E CIA LTDA – Objeto: contratação de empresa para execução dos procedimentos de castração de cães e gatos, fêmea e macho até 10 Kg e de 11 a 30 Kg, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da **Inexigibilidade nº 03/2023**, Processo Licitatório Nº 022/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 11.085,00 **– Dotação Orçamentária:** 1030510052115 **- Ficha:** 559 – **F.R.:** 150010020000 **- Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5D9B2F78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 – TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS LTDA – Objeto: contratação de empresa para execução dos procedimentos de castração de cães e gatos, fêmea e macho até 10 Kg e de 11 a 30 Kg, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da **Inexigibilidade nº 03/2023**, Processo Licitatório Nº 022/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 11.085,00 **– Dotação Orçamentária:** 1030510052115 **- Ficha:** 559 – **F.R.:** 150010020000 **- Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:424A00D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA INFORMATIVA - FASE DE ANÁLISE DE RECURSOS

Ao quarto dia do mês de janeiro de 2024, de forma remota, cada qual em sua localidade, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 458/2023 de 28 de novembro de 2023, cujo único objetivo foi o de conferir os recursos apresentados, seu julgamento e envio aos técnicos da Secretaria de Cultura da Prefeitura de João Monlevade, MG. Na ocasião, foi analisado o recurso apresentado pela empresa **HB VÍDEO PRODUÇÕES** – CNPJ nº 29.101.695/0001-80, única proponente a apresentar recurso ao edital de Chamamento nº 001/2023 (Audiovisual), não sendo apresentado recurso(s) aos demais edital(is), cujo cronograma, o prazo para tanto findou-se no dia 03/01/2024. Em análise ao recurso, por unanimidade, acolheu-se como tempestiva a peça recursal e no mérito lhe foi negado provimento nos termos da ata lavrada. Ainda, registra-se que os proponentes **ISABELLA CECILIA GREGÓRIO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS – ACDLC** solicitaram o demonstrativo detalhado de suas notas. Já a proponente **SAMARA APARECIDA NORBERTO**, solicitou correção na categoria, fato reconhecido pela comissão e ajustado com posterior envio aos técnicos do Município em momento anterior. Com relação ao proponente **RONILSON RODRIGO RODRIGUES GOMES**, este deixou de apresentar a planilha orçamentária em tempo hábil, fato que culminou com a não análise da sua documentação. Houve manifestação do proponente a qual foi devidamente respondida tal como consta no e-mail enviado em 04/01/2024 às 14h34, destacando que sua solicitação não pode ser atendida em razão do erro do próprio proponente. Nada mais a tratar, encerram-se os trabalhos, ocasião em que permanecemos à disposição do Município.

João Monlevade, MG – 04 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5AF3797E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº08/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2024 PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis; em especial a Lei Municipal nº 1.572/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1764/2008

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado de n° 01/2024 para preenchimento de vagas para o cargo de cuidador social de jovens e adultos com deficiência.

REPRESENTANTES:

Rita de Cássia da Cruz Souza
Paulo Roberto Reis
Leilane Caroline de Freitas
Ana Angélica Prandini de Assis
Carina das Graças Assis Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A638DC02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 12/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo mencionada, a partir de 04/01/2024 a 03/01/2026, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Enfermeira do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Isabela de Jesus Almeida, MAT 9861.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Janeiro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3EB11377

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA 10/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIADOS PARA BARRACAS E AMBULANTES EM EVENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de analise e seleção dos candidatos, sobre a premiação de blocos de carnaval para a programação do pré-carnaval de João Monlevade 2024.

ANNA CAROLINA SILVA LIMA (Secretaria de Planejamento)
DANIEL JUNIOR FERREIRA (Secretaria de obras)
ADALTON VIRGILIO NASCIMENTO (Settran)
RENATO JUNIO OLIVEIRA GOMES) (Secretaria de fazenda)
SAMIR GOMES FIGUEIREDO COTA (Secretaria de esporte)
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA (Secretaria de obras e Serviços Urbanos)
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS (Fundação Casa de Cultura)

Art. 2º Os membros não podem fazer parte da analise dos blocos os quais faz parte.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao, segundo dia do mês de Janeiro de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:51888480

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê:
Secretaria de Municipal de Obras: 02012001.1512204012.077 / 339039/ Ficha 320 /
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 4.371,00

Leia-se:

Secretaria de Municipal de Obras: 02012001.1512204012.077 / 339039/ Ficha 320 /
Fonte de Recurso: 150000000000
R$ 4.371,00

João Monlevade, 15 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6CC8FE70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SARAH DANIELLE DE ASSIS

TERMO DE CONTRATO Nº. 180/2023 – **SARAH DANIELLE DE ASSIS ME - Objeto: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX**, em atendimento às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras, Serviços Urbanos e Esportes, decorrente da **Dispensa nº 257/2023**, Processo Licitatório nº 547/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 03 meses - **Valor:** R$ 63.751,50 - **Dotações Orçamentárias:** SMS – 02015001.1030210032.102 / Ficha 478 / F.R.: 150010020000 - SMS – 02015001.1030210032.102 / Ficha 495 / F.R.: 16000000000 - SMS – 02015001.103051005.2113 / Ficha 550 / F.R.: 16000000000 - SMAS – 0824408032071 / Ficha 278 / F.R.: 15000000000 - SMSU – 02013001.1512204012.083 / 339039 / Ficha 354 / F.R.: 15000000000 - SMSU – 02013001.1512204012.084 / 339039 / Ficha 395 / F.R.: 175200000000 - SMO – 02012001.1512204012.077 / 339039 / Ficha 320 / F.R.: 15000000000 - SME - 2781127012059 / 339039 / Ficha 219 / F.R.: 15000000000 - **Data:** 15/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/01/2024, Edição 3676, **Onde se lê:** Ficha 320, **Leia-se:** Ficha 310.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CBF288C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 58/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SERDE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

0000039
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

03002001.0824308052.128.33903000000

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 12.000,00

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto

0000044
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Dotação

03002001.0824308052.128.44905200000

Elemento

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 21.923,66

Excesso de Arrecadação: R$ 33.923,66 (trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Excesso de Arrecadação: R$ 33.923,66 (trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:878FB829

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 033/2023, modalidade **Concorrência nº 03/2023** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 1.367.725,52	1º

João Monlevade, 08 de janeiro de 2024

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:07F34DEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 033/2023, modalidade **Concorrência nº 03/2023** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 1.367.725,52	1º

João Monlevade, 08 de janeiro de 2024

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AD154838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 393/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 393/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Salvador Erlei Pereira e Cia LTDA**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 686, Centro, João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.310.343/00014-40; neste ato representada pelo Sr. **Salvador Erlei Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 634.928.226-49 e documento de identificação nº 4.601.691 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas em 29 de novembro de 2022, firmaram o Instrumento de Contrato 393/2022, no qual ajustaram a Aquisição de Peças e mão de obra especializada para reparos e execução de serviços de manutenção em roçadeiras de capina mecânica, reparos

em bombas de poços artesianos, manutenção em bomba d'água e painéis elétricos nos Distritos do município de João Pinheiro – MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior - Ofício 45/2023, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 13 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Salvador Erlei Pereira e Cia LTDA
SALVADOR ERLEI PEREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C60EF5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 402/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 402/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Nathalia ME Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de Chamada Pública nº 003/2023; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 27/12/2023 a 30/04/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EF49B218

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 409/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 409/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Oliveira e Novaes LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de Chamada Pública nº 003/2023; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 29/12/2023 a 30/04/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3610FE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 407/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 407/2023
Espécie: Contrato
Contratado: EJR Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de Chamada Pública nº 003/2023; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 28/12/2023 a 30/04/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:404DF359

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 390/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 390/2023
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial - LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha destinados ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 150/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 118.423,30 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 162, 253, 271, 299, 348, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 550, 557, 565, 571, 575, 596, 614, 635, 651, 672, 688, 700, 711, 898, 939.
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F20F4AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 390/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 390/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG -

2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado, **CSA Comercial - LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de novembro de 2023, o Instrumento de Contrato 390/2023, Pregão Eletrônico nº 150/2022, no qual ajustaram o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha destinados ao Município de João Pinheiro - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme pedido em anexo, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

CSA Comercial - LTDA
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:23BF5CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **BERGANHOLI IMPORTS LTDA,** com valor total de**: R$ 329.700,00** (trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

João Pinheiro MG, 04 de janeiro de 2024.

Pregoeiro e equipe de apoio:

Adão Pereira da Silva Sidele Xavier de Souza

Eulaia Aparecida Vidal Juliana Lopes Marinho Souto

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04/01/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AF8FCCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 388/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 388/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Megalimp Higiene e Limpeza Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 111/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 18.035,98 (dezoito mil e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85, 596, 614 e 635.

Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C966BFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 23/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Serraria Cabral Ltda – ME,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 619, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525,159/0001-55; neste ato representada pelo Sr. **José Antônio Cabral,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 153.523.406-78, RG nº M-1.089.771 SSP/MG, residente e domiciliado(a) no centro desta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de março de 2022, o Instrumento de Contrato 23/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PINHEIRO- MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 48/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Serraria Cabral Ltda – ME
JOSÉ ANTÔNIO CABRAL -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:386A229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 420/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 420/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Serraria Cabral Ltda – ME,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 619, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525,159/0001-55; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Antonio Cabral,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 153.523.406-78, RG nº M-1.089.771 SSP/MG, residente e domiciliado(a) no centro desta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de dezembro de 2022, o Instrumento de Contrato 420/2022, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DA PRAÇA LUZIA MENDES ROMERO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Serraria Cabral LTDA. – ME
JOSÉ ANTÔNIO CABRAL -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A463C5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Serraria Cabral LTDA,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 619, Bairro Maria José de Paula, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.159/0001-55; neste ato representada pelo **Sr. José Antônio Cabral,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 153.523.406-78, RG nº M-1.089.771 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro de 2023, o Contrato 302/2023, no qual ajustaram a aquisição de Materiais de Construção destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8.429 de 09 de novembro de 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 281/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 14 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Serraria Cabral LTDA
JOSÉ ANTÔNIO CABRAL -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AA114045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 405/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 405/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Microtécnica Informática LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais Permanentes destinados à rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, conforme Convênio nº 1261001605/2021.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 157/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 15.152,00 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 448 e 807 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A5D1D69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 394/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 394/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa e cozinha destinados ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 150/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 26.970,10 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais e dez centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 162, 253, 271, 299, 348, 370, 401, 416, 446, 458, 477, 550, 557, 565, 571, 575, 596, 614, 635, 651, 672, 688, 700, 711, 898, 939.
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BD560D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 396/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 396/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 111/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85, 596, 614 e 635.
Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:52C6EF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 408/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 408/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Valinhas Serviços Médicos LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de Chamada Pública nº 003/2023; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 27/12/2023 a 30/04/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:18CC8D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 95/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Macro Comercial Eireli**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.296/0001-64, sediada na Rua Kiri, 43, Sala 02, Parque das Grevíleas 3º Parte, Maringá - PR – CEP 87.025-185; neste ato representada pela Sr. **André dos Reis,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 047.488.879-74, ajustam o seguinte, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2022, o Instrumento de Contrato 95/2022, no qual ajustaram a aquisição de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners, destinados a todas as secretarias**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 233/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 09 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

MACRO COMERCIAL EIRELI
Andre dos Reis - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E19A6D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
EDITAL 001/2024 – CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Estabelece Regulamento para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, conceituadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que executem atividades voltadas ao acolhimento e cuidados de idosos de ambos os sexos institucionalizados nas denominadas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI.

O Município de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, torna público que, pelo presente Edital, promoverá o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, denominadas **Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI** conceituadas nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, ativas e regulares no **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**, e no **CMI-Conselho Municipal do Idoso,** que tenham experiência prévia, e que executem ações referentes às atividades voltadas ao acolhimento e cuidados com a **pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e/ou risco,** sendo estas ações parte integrante da proteção social de alta complexidade da Política de Assistência Social, para possível celebração de parceria com a Administração Pública Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que as relações a serem estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e para o alcance

de finalidades de interesse público e recíproco submetem-se ao regime jurídico das parcerias;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em credenciar as organizações da sociedade civil que executem ações relacionadas à **proteção social de alta complexidade** da Política de Assistência Social, em especial voltadas ao acolhimento e cuidados da pessoa idosa em situação vulnerabilidade social e/ou risco, para determinar as instituições aptas a estabelecer com o Município de Lagoa da Prata relações de parceria, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a Lei Federal nº 8.724/1993 (LOAS), que estabelece a organização da política de Assistência Social, reconhecendo as organizações não governamentais enquanto parte da Política de Assistência Social;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece que as ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social de forma integrada com o Poder Público.;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conferida pela Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, organizados por níveis de complexidade do SUAS, sendo a Proteção Social de Alta Complexidade:
1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto;

Considerando o interesse do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em promover **percentual de custeio para metade dos leitos ofertados pelas ILPI(s) de Lagoa da Prata, devidamente credenciadas,** e conforme as especificações do **Termo de Referência** a ser fornecido à OSC por ocasião da formalização de parceria.

1. OBJETO
Constitui-se objeto do presente edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente constituídas e denominadas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI, que tenham experiência prévia, e executem serviços de **acolhimento e cuidados com a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e/ou risco.**

2. JUSTIFICATIVA
A proposta visa dar amparo financeiro ao idoso em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, quanto à sua participação financeira no custeio de entidade, prevista no Artigo 35, §2º do Estatuto do Idoso.
A proposta visa ainda, garantir apoio às ILPI (s) de Lagoa da Prata, quanto ao cumprimento do Artigo 3º, §1º, inciso II do Estatuto do Idoso, que estabelece preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas para pessoas idosas.
A proposta visa também, garantir o cumprimento do Artigo 1º, inciso II, alínea "d" da Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que estabelece serviços de proteção social especial para pessoas idosas.
Objetiva também, assegurar direitos e proteção social à pessoa idosa, através de abertura do presente credenciamento, para garantir vagas nas ILPI (s) de Lagoa da Prata, aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, e que se encontram nas diversas situações de vulnerabilidade social e/ou situação de risco, tais como:
-Quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e/ou convívio com os familiares.
-Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
-Idosos encaminhados pelo CRAS, CREAS e Ministério Público.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do presente edital de credenciamento todas as organizações da sociedade civil que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e às disposições deste edital, e que estejam cadastradas, ativas e regulares no **Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso – CMI de Lagoa da Prata.**

3.2. Para os fins deste edital, considera-se OSC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015.
3.3.. Não serão avaliadas eventuais requisições de credenciamento apresentadas por instituições que não se enquadrem na conceituação de Organização da Sociedade Civil ou ainda aquelas instituições que, por sua natureza jurídica, não se submetem ao regime jurídico das parcerias, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.4. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação elencada no item 4 deste edital, na sala do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 844, Centro, Lagoa da Prata –MG, junto à Comissão de Seleção do MROSC, no horário de **08:30 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 hs.**

3.4.1. Caso a OSC parceira esteja com situação irregular na apresentação da prestação de contas ou do cumprimento de obrigações decorrentes da parceria, a requisição de credenciamento eventualmente apresentada será indeferida.
3.5. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas no presente credenciamento deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

I - Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei Federal n°13.019/2014);
II - Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei Federal n° 13.019/2014);
III - Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei Federal n° 13.019/2014);
IV - Dispor de autorização para o funcionamento do estabelecimento;
V - Apresentar Plano de Trabalho completo e detalhado, especificando:
a) Detalhamento das despesas relacionadas ao custeio dos leitos.
b) Conter vigência inicial de 01 (um) ano.
c) Estar de acordo com toda a Legislação da Política de Assistência Social, em especial nesse segmento.
d) Conter descrição detalhada das atividades que serão desempenhadas em cada ILPI.
VI - Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015:
a) No mínimo, 01 (um) ano de existência comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho da OSC.

3.6. Instituições que não atendam aos requisitos determinados no item 4 terão a requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 A requisição de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será oficializada mediante a apresentação da requisição de credenciamento, em conformidade com o Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica
a) Comprovante de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo**, 01 (um ano)** com cadastro ativo;
b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
2. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário**,** sobre a **experiência prévia da OSC**, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
j) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

***Os itens (l, m) podem ser incluídos em uma única declaração.**
n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e no Conselho Municipal do Idoso CMI de Lagoa da Prata.

II - Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social **– CNEAS**;

4.2. Havendo irregularidades nos documentos apresentadas, o credenciamento da Organização da Sociedade Civil será indeferido, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de nova requisição durante a vigência do presente edital de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento e a análise da documentação exigida serão realizados após a publicação do presentes Edital de Credenciamento, por meio da **Comissão de Seleção do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC,** instituída pela **Portaria nº 122/2022**, na sala do MROSC, situado à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 844, Centro, Lagoa da Prata–MG, junto à Comissão de Seleção do MRSOC, no horário de **08:30 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 hs.**

5.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, a **Comissão de Seleção do MROSC** concederá prazo de até **05 dias úteis** para regularização por parte da OSC. Em não havendo a requerida regularização no prazo indicado pela comissão, dar-se-á por inabilitada a OSC;
A **Comissão de Seleção do MROSC**, poderá convocar as interessadas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.3. A Comissão de Seleção publicará os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês, discricionariamente.

5.4. Será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de recursos contra o resultado do credenciamento que indeferir a solicitação de credenciamento da Organização da Sociedade Civil.

5.5. Os recursos de que trata o item 5.4 deverão ser apresentados e protocolados junto à Comissão de Seleção do MROSC.

5.5.1. A Comissão de Seleção do MROSC julgará os recursos eventualmente apresentados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

5.6. A validade do presente Edital de Credenciamento se dará a partir de sua publicação até 31/12/2024, podendo ser renovado até **31/12/2025**, desde que mantidas as condições de regularidade, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público envolvido.

5.6.1. As parcerias celebradas a partir deste Edital de Credenciamento terão sua vigência inicial de 01 ano, conforme inciso V , alínea B , do item 3.5

5.7. As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos

termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos requisitos estabelecidos neste edital.

5.8. A formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, **obedecerá a ordem cronológica de credenciamento de cada OSC**, e poderá, preenchidos todos os requisitos, ser realizada com **dispensa de chamamento público**, nos termos **do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.**
5.8.1: A OSC credenciada, quando convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS para celebrar parceria, terá o **prazo máximo de até 05 dias úteis** para manifestar por escrito à SMAS, se terá ou não interesse em celebrar a parceria proposta. Transcorridos os 05 dias úteis, na ausência de manifestação da OSC convocada, ou na sua falta de interesse em celebrar a parceria, será convocada a próxima OSC credenciada por ordem cronológica, não cabendo recurso à OSC que não manifestou seu interesse por escrito dentro do prazo estabelecido**".**

"5.8.2: Em caso de insuficiência de credenciamentos de Organizações da Sociedade Civil para atender à demanda proposta no Edital de Credenciamento, mais de uma parceria poderá ser proposta às OSC(s) credenciadas, desde que seja respeitada a ordem cronológica de credenciamento de cada OSC."

5.9. A dispensa do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 304/2016 e 164/2019.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O credenciamento de que trata o presente edital tem por finalidade exclusiva a definição da rede de organizações da sociedade civil habilitadas à formalização de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, não representando, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de formalização de parceria com a instituição.

6.2. O eventual deferimento da solicitação de credenciamento não gera quaisquer direitos às Organizações da Sociedade Civil.

6.3. As eventuais celebrações de parcerias com as OSC(s) credenciadas deverão atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, bem como ao estabelecido no **Termo de Referência**, o qual será fornecido às instituições credenciadas por ocasião da formalização de parceria.

6.4. Os casos omissos, e não previstos neste edital, serão analisados e julgados pelos órgãos municipais competentes, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o tema.

Lagoa da Prata, __ de janeiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-MROSC, DE LAGOA DA PRATA

A Organização da Sociedade Civil _____inscrita no CNPJ sob o nº_____ , neste ato representada por seu Representante Legal, _____, CPF_____, com sede no endereço _____vem requerer meu CREDENCIAMENTO junto a este Marco Regulatório - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do representante legal

Publicado por:
Maria Eduarda Pacheco
Código Identificador:0C7F0895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CTR 001/2022 - Proc. n° 001/2022 DISPENSA nº 001/2022 - Contrato de Programa prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos de média e alta complexidade, procedimentos odontológicos e outros procedimentos especializados na área da saúde através do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grade – CISARVG. p/ **Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Alto Rio Verde Grade – CISARVG CNPJ do MF sob o nº. 01.906.088/0001-78.** Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses. Ass: 29/12/2023. Vigência de 12 meses. (31/12/2024).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CTR 001/2022 - Proc. n° 002/2022 DISPENSA nº 002/2022 - Contrato de programa prestação serviço de atendimento móvel de urgência SAMU 192 destinados a toda população do norte de Minas, através de 42 bases descentralizadas, uma central de regulação, um NEP e a estrutura administrativa, com profissionais da área da saúde e administrativa a disposição da população do norte de minas. Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses e Reajustando o valor global para R$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais) p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN, CNPJ **do MF sob o nº11.636.961/0001-03.** Ass: 29/12/2023. Vigência de 12 meses. (31/12/2024).

Lagoa dos Patos-MG, 29 de dezembro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F955632A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CTR 029/2023 - Proc. n° 027/2023 TOMADA DE PREÇO nº 004/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para urbanização dos canteiros da Avenida Presidente Médici no município de Lagoa dos Patos/MG. Prorrogação de prazo por mais 6 meses p/ **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.824.632/0001-54**- valor Ass: 26/12/2023 – Vigência: 6 meses (26/06/2024).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CTR 030/2023 - Proc. n° 029/2023 TOMADA DE PREÇO nº 006/2023 - contratação de empresa especializada em obras de engenharia para obra de urbanização do campo – estádio municipal Emanuela Xavier Mota no município de Lagoa dos Patos/MG, conforme resolução SEGOV nº 28/2022 e a lei NR 23830/2021. Prorrogação de prazo por mais 6 meses p/ **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.824.632/0001-54**. Ass: 26/12/2023 – Vigência: 6 meses (26/06/2024).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CTR 031/2023 - Proc. n° 030/2023 TOMADA DE PREÇO nº 007/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Lagoa dos Patos, MG. contrato de repasse OGU nº 924931/2021- operação 1081426-74 - Programa Mobilidade urbana. Prorrogação de prazo por mais 6 meses

p/ **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, CNPJ nº 11.467.359/0001-90**. Ass: 27/12/2023 – Vigência: 6 meses (27/06/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:FBEC59E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.958 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,
EXONERA Daniel Alves Vilela do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Licitações.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2DF091E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.959 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,
NOMEAR Daniel Alves Vilela no cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F013FAD0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002764
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DILASA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05856428000154** por Água Servida, situado na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 144, CENTRO,** (lote 105, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Dezembro de 2023, às 18 horas e 04 minutos. "Em cumprimento ao Ofício n° 793/2023/2ªPJLS e C.I. n° 1510/2023/ASJU referente as águas pluviais e elementos drenantes, fica notificado o proprietário acima citado a providenciar no prazo de 30 dias as adequações necessárias para que as águas pluviais sejam lançadas nas sarjetas ou rede pluvial conforme se determina código de Obras Lei 2863/2008, artigo 127 e Código de Postura Lei 03/1950, artigo 408. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002765
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **37.151.557/0001-33** por Água Servida, situado na **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 144, CENTRO,** (lote 105, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Dezembro de 2023, às 18 horas e 08 minutos. "Em cumprimento ao Ofício n° 793/2023/2ªPJLS e C.I. n° 1510/2023/ASJU referente as águas pluviais e elementos drenantes, fica notificado o proprietário acima citado a providenciar no prazo de 30 dias as adequações necessárias para que as águas pluviais sejam lançadas nas sarjetas ou rede pluvial conforme se determina código de Obras Lei 2863/2008, artigo 127 e Código de Postura Lei 03/1950, artigo 408. Coordenadoria de Fiscalização: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. - Tel.: 3688-1487. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20244910004
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA DA CONCEICAO RUFINO** portador do CNPJ/CPF nº **000.112.536-13** por Água Servida, situado na **RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 700, AERONAUTAS,** (lote 14, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Janeiro de 2024, às 17 horas e 13 minutos. "Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001750

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **JMJ INCORPORACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42799089000148** por Descumprimento de compensação ambiental, situado na **ALAMEDA HENRIQUE DUMONT, 257, LUNDCÉIA,** (lote 1B, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 23 minutos. "Em vistoria na data de 26/10/2023 foi constatado que houve descumprimento do laudo técnico de autorização nº 040/2022, pois o pequizeiro que deveria ser preservado foi suprimido e não foram doadas as 39 mudas ao horto municipal. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 01 Pequizeiro no valor de 700 UPFMLS e por não doar 39 mudas ao horto municipal, no valor de 1170 UPFMLS, totalizando 1870 UPFMLS, de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso IV e conforme Lei Municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso IV: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: IV – Multa de 700UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal; Lei Municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017: Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001751

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **RENATA DE MOURA FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **04350732659** por Descumprimento de compensação ambiental, situado na **RUA THEREZINHA RAMOS, 463, JARDIM IMPERIAL,** (lote 21, quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 44 minutos. "Em vistoria na data de 13/11/2023 foi constatado que houve descumprimento do laudo técnico de autorização nº 188/2022, pois embora as supressões tenham sido realizadas não foram doadas as 10 mudas ao horto municipal. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima autuado por não realizar a doação de 10 mudas de árvore ao horto municipal,no valor de 30 UPFMLS cada muda, totalizando 300 UPFMLS, conforme lei municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001756

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **06027696630** por Supressão, situado na **AVENIDA JUQUITA GONÇALVES, 530, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2023, às 15 horas e 06 minutos. " Em vistoria na data de 12/12/2023 foi constatado o descumprimento do laudo de autorização pois a Sucupira foi suprimida. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 01 árvore no valor de 200 UPFMLS, de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso V. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001757

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **FLAVIA LUDMILA SOARES DE AQUINO** portador do CNPJ/CPF nº **04783946671** por Descumprimento de compensação ambiental, situado na **ALAMEDA DOS BURITIS, 360, CONDOMÍNIO QUINTAS DA LAGOA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2023, às 15 horas e 18 minutos. "Em vistoria na data de 12/12/2023 foi constatado que a supressão foi realizada no entanto não houve o plantio de 01 muda na área do passeio. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o responsável acima autuado por não realizar o plantio de 01 árvore na área do passeio,no valor de 150 UPFMLS, conforme lei municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001758

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **IGOR CANCADO GOUVEA** portador do CNPJ/CPF nº **06893930674** por Descumprimento de compensação ambiental, situado na **RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 820, ALTO DO JOÁ,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2023, às 15 horas e 27 minutos. "Em vistoria na data de 18/12/2023 foi constatado que a supressão foi realizada no entanto não houve o plantio de 01 muda na área do passeio. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o responsável acima autuado por não realizar o plantio de 01 árvore na área do passeio,no valor de 150 UPFMLS, conforme lei municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001759

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4077/2017, o Contribuinte **NAYARA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº **10129688630** por SUPRESSÃO, situado na **RUA DOUTOR RODOLFO RAUSCH, 380, CONDOMÍNIO JARDINS DA LAGOA,** (lote 03, quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2023, às 15 horas e 46 minutos. "Em vistoria na data de 18/12/2023 foi constatado o descumprimento do laudo de autorização pois as 08 árvores ao fundo foram suprimidas. O responsável será autuado conforme legislação vigente: Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 08 árvores no valor de 200 UPFMLS cada árvore, totalizando 1600 UPFMLS, de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso V. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP

da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001770
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **00038008491** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS,** (lote 11, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 31 minutos. "Em vistoria na data de 20/12/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Conde Zepelin, ao lado esquerdo do 330. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20234310001771
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE** portador do CNPJ/CPF nº **00038008491** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS,** (lote 14, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 37 minutos. "Em vistoria na data de 20/12/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Conde Zepelin, ao lado esquerdo do 360. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100015264
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **PAULO PEREIRA GOULART** portador do CNPJ/CPF nº **42537363604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CONDE ZEPPELIN, 0, AERONAUTAS,** (lote 12, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Dezembro de 2023, às 20 horas e 45 minutos. "Em vistoria na data de 20/12/2023 foi constatado lote em mau estado de conservação na Rua Conde Zepelin, ao lado direito do 360. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:1947C0C9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE TERMO Nº 012289B

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Lagoa Santa torna público a notificação do auto de infração onde figura como autuado ROBSON SCARDUA DA CUNHA, que após tentativa de notificação via AR não obteve êxito, deste modo procede-se a notificação por edital ficando o estabelecimento desde já notificado para que dentro do prazo de 15 dias desta publicação apresente recurso.

O processo na íntegra está disponível para consulta no Setor de Vigilância Sanitária, no endereço Rua Coronel Durães n° 170 - Bela Vista, Lagoa Santa-MG.

Lagoa Santa/MG 08/01/2024

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA ALCICI DE BRITO
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária
Mat:279.124

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:B91593B9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 063/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2023, firmado com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** em 07/06/2023, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Décima Quarta, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:
ONDE SE LÊ:

"...
14.2.1. Primeira parcela: no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em até 30 dias após o início das atividades;

14.2.2. Segunda parcela: no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em até 60 dias após o início das atividades;

14.2.3. Terceira Parcela: no valor de 60% (sessenta por cento) do valor do contrato em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços de consultoria.
..."

LEIA-SE:

"...
14.2.1. Primeira parcela: no valor de 20% (vinte por cento) do valor fixo, em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições;

14.2.2. Segunda Parcela: no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor fixo, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições, mais 100% (cem por cento) do valor adicional por inscrito;

14.2.3. Terceira parcela: no valor de 20% (vinte por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação das provas;

14.2.4. Quarta parcela: no valor de 10% (dez por cento) do valor fixo, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0AC4E33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que será composta pelos seguintes membros:

Élio Morais da Silva
Cláudia Marcélia Moraes Dias de Matos
Milton Flávio Marques de Barros

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Élio Morais da Silva.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C6A4E7DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que será composta pelos seguintes membros:

Élio Morais da Silva
Cláudia Marcélia Moraes Dias de Matos
Milton Flávio Marques de Barros

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Élio Morais da Silva.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F40A172E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE Nº003,DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, que será composta pelos seguintes membros:

Élio Morais da Silva
Leticia Montes Machado
Danielle Barbosa Martins Vidal

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo servidor Élio Morais da Silva.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CDB1341D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de infraestrutura e realização de evento para o CARNAVAL 2024, que será realizado na Praça Batista Berno dos dias 09 à 13 de fevereiro de 2024.
DATA: 19/01/2024
HORÁRIO: 15h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 08 de janeiro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E23EAAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0157/19

Dispensa de licitação nº 007/19 - Processo Licitatório nº 702/19
Partes: ESPÓLIO DE ONOFRE OLIVEIRA DE MENDONÇA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objetivo do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 15/10/2024, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público. O valor do contrato passa a ser de R$2.459,10 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) em consonância com a Lei Municipal nº 4.551, de 17 de dezembro de 2020.
Signatários:Mônica de Oliveira dos Santos
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0511E9F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/12

Pregão nº 061/22 - Processo Licitatório nº 1379/22
Partes:OMM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - 20.008.729/0001-11e Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Mediante solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 173/2023), fica prorrogado o prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93.

Signatários: Otávio Monteiro Mendes
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CB99779C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2019

Pregão Presencial nº 57/19 - Processo Licitatório nº 0973/19
Partes:ACTCONCOMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPPe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 11/12/23, em consonância com a Lei Federal 8666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
Signatários: Marcelo Was
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0CE3BAB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2022

Pregão nº 104/21 - Processo Licitatório nº 1780/21
Partes:Tércio Vitor Beltrame RochaAssessoria -MEePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 02/12/23, em consonância com a Lei Federal 8666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Tércio Vitor Beltrame Rocha

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3976D275

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2021

Pregão nº 115/21 - Processo Licitatório nº 1822/21
Partes:SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDAePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 27/12/23, em consonância com a Lei Federal 8666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Tiago Keller Alves

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E0632823

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022

Pregão nº 096/22 - Processo Licitatório nº 1265/22
Partes:GENTE SEGURADORA S/AePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em consonância com a Lei Federal 8666/93, para renovação do seguro dos seguintes veículos: VW/KOMBI ESCOLAR, PLACA HLF-8010 E GM/SPIN 1.8L, PLACA RUY-7159. Fica suprimido o item 2 (Ford Ranger HMN 8615).
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Marcelo Wais

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1CAE66F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2023 e suas alterações, **homologado em 06 de Dezembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de janeiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2023

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	15,0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
3º SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B671A927

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PRC Nº 1065/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de óleos lubrificantes necessários para a frota de veículos do Município atendendo a diversas secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Empresas Vencedoras:
EVOLUB: EVOLUCAO LUBRIFICANTES LTDA/CNPJ: 03.477.131/0001-52/Valor Total: R$ 3.840,96
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 19.040.477/0001-29/Valor Total: R$ 43.085,10
LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 49.976.820/0001-02/Valor Total: R$ 40.739,06

Recursos: Próprio, ESTSUS

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:04/01/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
EVOLUB: EVOLUCAO LUBRIFICANTES LTDA
TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA
LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:49314F56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - PRC Nº 977/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
MARISETE ISRAEL PEREIRA/CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R$ 326.950,00
ALIMENTOS ROGEL LTDA/CNPJ: 27.001.898/0001-79/Valor Total: R$ 83.728,00
COMERCIAL BRAZ LTDA/CNPJ: 37.180.839/0001-69/Valor Total: R$ 2.000,00
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA/CNPJ: 33.174.960/0001-27/Valor Total: R$ 24.000,00
MARCO ANTONIO MARTINS/CNPJ: 39.483.513/0001-36/Valor Total: R$ 53.031,00

ATACADAO RENDE MAIS LTDA/CNPJ: 40.288.505/0001-18/Valor Total: R$ 88.395,00
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 257.492,20
WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: R$ 1.519,20
COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 30.174.883/0001-62/Valor Total: R$ 2.166,00
E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS/CNPJ: 47.440.820/0001-68/Valor Total: R$ 119.940,00

Recursos: QESE, PNAE

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:05/01/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6FF7EC36

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PRC Nº 989/2023.

Objeto: Contratação de empresa através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
Ata de Registro de Preço nº 133/2023 A. A. NASCIMENTO E CIA LTDA/CNPJ: 07.913.123/0001-62/Valor Total: R$ **135.846,80**
Ata de Registro de Preço nº 134/2024 REVENDA ALPHA DE GAS LTDA/CNPJ: 35.915.801/0001-61/Valor Total: R$ **4.250,00**

Vigência: A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar de sua publicação, no período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:29/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
A. A. NASCIMENTO E CIA LTDA
REVENDA ALPHA DE GAS LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4C1AF1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 182/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: AMANDA FERREIRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO: R$ 1.248,32 (Um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VALOR POR ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES: R$ 2,11 (Dois reais e onze centavos), por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:543DF0AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 120/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO A CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO BGMG/BF Nº 346.336/22, CONFORME PROJETOS BÁSICOS.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:09D7587B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED).

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 54.810,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:69C636CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 163/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICIOLI DO NASCIMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETOS BÁSICOS.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9A8D30F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 140/2021

CREDENCIAMENTO Nº 23/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARCELO MAURICIO DA ROCHA – EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9F5BEBDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2022

CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FACECTOMIA (CATARATAS) PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) por cirurgia.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0A78F356

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2022

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXÉRESE DE PTERÍGIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS ATRAVÉS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por exérese.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:056375AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 163/2021

CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A BARRETOS/SP.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:223DF97C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 181/2021

CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DECIO COMÉRCIO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A33F7D8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2022

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MOURA E MELO PROTESE DENTARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR UNITÁRIO: R$ 317,37 (Trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), por prótese dentária.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3569F652

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: FABIO ROGÉRIO GONÇALVES 06470142621.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS), SOFTWARE E REDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 35.220,00 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte reais),** correspondente a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos, e **R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)** correspondente a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, perfazendo o valor global do contrato em **R$ 200.285,00 (Duzentos mil duzentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:79046036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - DOUGLAS DA SILVA PACHECO

DECRETO S/Nº DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DOUGLAS DA SILVA PACHECO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando a documentação contida no Processo – PES 21.727/2024, de 03 de janeiro de 2024, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida readaptação de função no período de 05 de janeiro de 2024 a 03 de junho de 2024 ao Servidor **DOUGLAS DA SILVA PACHECO**, matricula Nº 5822, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Parágrafo único – A prorrogação da readaptação de função deste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. O servidor exercerá atribuições de acordo com laudo expedido pelo médico autorizado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Luz/MG, 05 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2EFE64D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2023
Pregão Presencial nº: 004/2023
Registro de Preços nº 003/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Registro de Preços 003/2023 cujo objeto é a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento dos veículos e máquinas do SAAE, conforme Anexo I (termo de referência) do edital;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante **Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.572.854/0005-64**, para o objeto do certame;

ADJUDICA os itens 1, 2 e 3 do edital do certame, com as características descritas na proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à licitante **Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.572.854/0005-64,** para os fins de direito, pelo valores de: item 1, valor global de R$ 83.400,00; item 2, valor global de R$ 86.850,00 e item 3, valor global de R$ 53.850,00.

Luz/MG, 04 de janeiro de 2024.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7FDCAA60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2023
Pregão Presencial nº: 004/2023
Registro de Preços nº 003/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 015/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Registro de Preços 003/2023, que julgou vencedora do certame a licitante Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.572.854/0005-64, para os itens 1, 2 e 3;
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda a homologação do certame, cujo teor adota como motivação deste ato,

HOMOLOGAo resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz/MG, 05 de janeiro de 2024.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AE37BB99

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023.
PRC Nº 211/2023 – PREGÃO N° 060/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2023. **PRC Nº 211/2023 – PREGÃO N° 060/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP – CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE E MÁSCARA NASAL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS",** VALOR GLOBAL: **R$137.955,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS)**. VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 12 MESES .**

LUZ/MG. 28/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:54251B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP. DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP. DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO Referência: **Processo CRED-098/2023 - ID: 2310020006.** Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços (consultas, exames e procedimentos) na sede do CIESP ou nos municípios consorciados, desde que atendidos os requisitos mínimos e haja interesse na prestação dos serviços pelos valores constantes no edital. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, Vagner Fonseca Costa, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração

Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando o arrazoado contido no Memorando nº 041/GESER/2024, exarado pela Gerência de Serviços do Consórcio; **DECIDE**: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o Edital de Chamamento Público contido no ID: **2310020006, CRED-098/2023**. Diante da inexistência de Credenciados oriundos deste Chamamento Público, inaplicável a abertura de contraditório ou ampla defesa. Ao Setor de Licitações, para as providências decorrentes necessárias.

Publique-se.

Bicas/MG, 08 de janeiro de 2024.

VAGNER FONSECA COSTA.
Presidente do CIESP.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:34318272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 088/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 018/2022. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DESHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ALTHAÍR E ALEXANDRE", NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, MINAS NOVAS/MG, PARA COMEMORAR A INAUGURAÇÃO DE VÁRIAS OBRAS NA REGIÃO. FORNECEDOR: JAIRO BORGES CARDOSO. CNPJ: N°17.126.820/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART. 65, INCISO I E ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR SUPLEMENTADO: R$10.000,00. ADITIVO ASSINADO: 05/01/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C05A2555

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°02/2024, HOMOLOGADO E ADJUDICADO, PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 1038D201 EM 08/01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 231/2023, MODALIDADE ADESÃO 005/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ESCOLAR. CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ: 25.369.684/001-24. ONDE SE LÊ: VALOR R$1.255.700,00 LEIA-SE: VALOR R$302.400,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:80EB95E6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 006/2023 Dispensa 002/2023, Contrato nº 006/2023. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação mensal de software para envio de eventos de SST/E-social e treinamento e implantação de uso de ferramenta por vídeo conferencia com duração entre 1:30 e 3:00horas, dependo do módulo contratado+ implantação com configuração do certificado digital necessário para envio de eventos. Fornecedor: Lean Tecnologia e Engenharia LTDA. CNPJ: 18.962.840/0001-09. Valor: R$8.112,00. Termo aditivo assinado: 08 de Janeiro de 2024. Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B42B0429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024

Dispõe sobre convocação para posse do Conselho Tutelar, mandato quadriênio 2024/2028 do Município de Miradouro -MG

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº 1217/2017 e conforme reunião deliberativa do dia **08 de janeiro de 2024**,
Considerando a Resolução Conanda Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.
Considerando a Resolução editalícia CMDCA Nº. 02/2023, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Miradouro/MG, referente ao mandato 2024/2027;
Considerando a Resolução CMDA nº 08/2023 que_Dispõe sobre homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, referente ao mandato quadriênio 2024/2028 do Município de Miradouro -MG.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os 05 (cinco) candidatos titulares eleitos como membros do conselho tutelar, abaixo descritos, para mandato 2024 a 2027, para cerimônia de posse:
· Janilda Cristina dos Santos
· Bruna Cristina da Cruz Pereira
· Maicon Luiz Neto da Silva
· Karina de Lanes da Silva
· Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira

Art. 2º - A cerimônia de posse ocorrerá na data de 10 de janeiro de 2024, às 08 hr na Casa de Cultura Serra do Brigadeiro, situada a Av. JK, s/nº, bairro São Pedro, Miradouro/MG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Miradouro, 08 de janeiro de 2023.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:931A999C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024

Dispõe sobre prorrogação da vigência daparceria junto à Rede Cuidar

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 1021, de 19 de abril de 2023**, e conforme deliberação da Plenária Ordinária, do dia **03 de janeiro de 2024.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a Resolução 237/2006 do CNAS que define o controle social dos recursos financeiros destinados à assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência daparceria junto à Rede Cuidar no SIGCON, por até mais 18 meses, até a data de 11/07/2025.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 08 de janeiro de 2024.

RÍGELA ALMEIDA DE MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:C8441E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 144/2023. Pregão Presencial N.º 074/2023. EMPRESA: R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES.Valor Contratual :R$ 204.000,29 (Duzentos e quatro mil e vinte e nove centavos). Objeto Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de instalação e identificação da rede comunicável e aquisição de equipamentos para estruturação e identificação de rede prédio do pronto atendimento.Vigência do contrato : 08/01/2024 a 08/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:77FBF8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 140/2023. CONVITE N.º 009/2023. EMPRESA: **LVS Construções de MG LTDA**. Valor Contratual: R$ 21.901,19 (vinte e um mil novecentos e um reais e dezenove centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO EM TUBO ARMCO E ESTRUTURA DE CONCRETO NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DO CORREGO DOS PINHEIROS. Vigência: 08/01/2024 a 08/04/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:232D2D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - UTV FACILITIES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 02/2024. Contratada: **UTV FACILITIES LTDA - ME** – **CNPJ nº 43.334.388/0001-70 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços através de equipe multitarefa para realização de corte e poda de árvores, serviços essenciais como mutirões de limpeza de ruas e avenidas da zona urbana e rural do município, com o fornecimento total de mão de obra, equipamentos e veículos necessários à prestação dos serviços, nos exatos termos contratuais e processo de adesão à ARP nº 005/2023 – Concorrência nº 001/2023 – CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Valor total estimado R$333.848,64 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos). Vigência até 07/01/2025. Data da assinatura 08/01/2024 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C5F94346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011-2024 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, ELEITOS NO PLEITO MUNICIPAL DE 01/10/2023, PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, NO PERÍODO DE 2024 A 2028."

DECRETO N° 011-2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, ELEITOS NO PLEITO MUNICIPAL DE 01/10/2023, PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, NO PERÍODO DE 2024 A 2028."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG, e considerando:

As disposições contidas na lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução do CONANDA Nº 231/2022;

O disposto na Lei Municipal nº 958, de 12 de agosto de 2004, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
O contido no Edital 01/2023 – Da Eleição do Concelho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Moema/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Moema/mg.

Art. 2º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Moema/MG, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

1º	Katiane Nilzete	252
2º	Cassilda Alves	146
3º	Lucas Madeira	115
4º	Jane Oliveira	65
5º	Eliene França	44

MEMBROS SUPLENTES:

6º	Maria Gerdivânia	41
7º	Ana Clara de Oliveira	14
8º	Maria do Carmo	13

Art. 3º - Os membros acima nomeados serão oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Moema/MG, às 19:30h no Salão Paroquial, situado à Rua Tupis, nº 250, bairro Centro em Moema/MG.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3FC815E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2024 "EXONERA O SR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

DECRETO Nº 014/2024

"EXONERA O SR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS do cargo de Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 08 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C2E1DAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2024 "EXONERA O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

DECRETO Nº 015/2024

"EXONERA O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:374D252A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2024 "NOMEIA O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

DECRETO Nº 016/2024

"NOMEIA O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado O SR. MAIK ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA para o cargo de CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Moema MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 09 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:32E15E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2024 "NOMEIA O SR. EDUARDO GABRIEL BATISTA DA SILVA NUNES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

DECRETO Nº 017/2024

"NOMEIA O SR. EDUARDO GABRIEL BATISTA DA SILVA NUNES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado O Sr. EDUARDO GABRIEL BATISTA DA SILVA NUNES para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 09 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A21A0384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024 "NOMEIA O SR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

DECRETO Nº 018/2024

"NOMEIA O SR. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado O Sr. JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 09 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:81F024C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Pregão: 39/2022. 2º T.A – Ctt: 206/2022. Contratada: Netvip Telecomunicações Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **2º T.A – Ctt: 207/2022. Contratada:** Mega Wifi – Eireli, CNPJ: 27.367.809/0001-02. **3º T.A – Ctt: 209/2022. Contratada:** Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. **2º T.A – Ctt: 211/2022. Contratada:** D.H. Online Internet Ltda, CNPJ: 07.293.927/0001-06. **1º T.A – Ctt: 28/2023. Contratada:** Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. **2º T.A – Ctt: 29/2023. Contratada:** WGO Multimídia Eireli, CNPJ: 32.963.558/0001-97. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 58/2018. 5° T.A – Ctt: 41/2019. Contratado: Jonas Gabriel Antunes Moreira. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Leiloeiro Oficial para Realização de Leilão, incluindo a Preparação, Organização e Condução de Leilões Públicos de Bens Móveis Inservíveis, Considerados Ociosos, Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas e Outros, pertencentes ao Patrimônio do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 85/2022. 2° T.A – Ctt: 201/2022. Contratado: Eletro Epcel Ltda – EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica, Rede de Distribuição Aérea (RDA) com Travessia de Rodovia no Método Subterrâneo não Destrutível, Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo- MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 34/2022. 2° T.A – Ctt: 92/2022. Contratado: Beta Odonto Center Ltda, CNPJ: 35.807.267/0001-70. Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 81/2023. 1° T.A – Ctt: 192/2023. Contratado: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica em Diversos Locais da Cidade, Incluindo Fornecimento de Materiais, Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG. Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 42/2023. 1° T.A – Ctt: 124/2023. Contratado: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica na Cidade de Monte Carmelo, envolvendo a Rede de Distribuição Aérea (RDA), Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 23/2023. 1° T.A – Ctt: 109/2023. Contratado: Prisma Infomoveis e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ: 04.557.755/0001-42. Objeto: Refere-se à Aquisição de Parquinhos Infantis Conforme Convênio nº 1261001337/2022- SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Monte Carmelo/MG, para Atende a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Com cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 22/2023. 1° T.A – Ctt: 94/2023. Contratado: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Mansões Fidalgas, envolvendo a Rede de Distribuição Aérea (RDA), Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:60EDF5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.
DISPENSA: 04/2023. 1º T.A Ctt: 37/2023. Contratada: Radius Tecnologia Ltda - EPP. CNPJ: 24.264.925/0001-08. **Objeto:** Refere-se à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Suporte PACS (Sistema de Arquivo e Comunicação de Imagens) para Armazenamento, Visualização e Impressão de Imagens, Acesso e Controle aos Exames e Laudos, em Atendimento às Necessidade do Hospital Municipal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
DISPENSA: 09/2022. 2º T.A Ctt: 96/2022. Contratada: Prado Engenharia e Serviços Ltda ME. CNPJ: 14.748.940/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do PROCEL RELUZ, conforme artigo 24, Inciso I da Lei federal 8.666/93; Art. 51, Inciso I do Decreto federal 10.024/2019, e Art. 51 do decreto municipal 2305/20. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
DISPENSA: 03/2021. 3º T.A Ctt: 49/2021. Contratada: Rafael Fernandes Garcia 10022182683. CNPJ: 30.880.554/0001-91. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para Contratação de Empresa Especializada em Web Design para Gestão do Conteúdo e Migração da Hospedagem, Atualização e Manutenção do Site e Sistema Web, conforme artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C1C2C28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Convite: 04/2020. 4° T.A – Ctt: 16/2020. Contratada: Total Saúde Consultoria Ltda, CNPJ: 35.632.898/0001-03. **Objeto:** Refere-se à Contratação de empresa especializada para Elaboração e aprovação de Projetos Arquitetônicos de Engenharia para estabelecimentos assistenciais de saúde Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar; Regularização Sanitária de imóveis perante Órgãos de Administração Pública Vigilância Sanitária; Elaboração de Memorial Descritivo de Atividades e Memorial Descritivo de Acabamentos dos estabelecimentos de Saúde; prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria direta para faturamento Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial (BPA e APAC), montagem e acompanhamento de processos de habilitação, credenciamento para desenvolvimento de serviços de média e alta complexidade junto a Municípios, Estados e perante Ministério da Saúde; Orientações e assessorias em custos e operações contábeis para Administração Hospitalar; Elaboração de Protocolos, Procedimento Operacionais Padrão (POP's), Manuais DE Normas e Rotinas Técnicas, Planos de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS) em Estabelecimento Assistenciais de Saúde Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Monte Carmelo- MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 16/2020 de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Convite 03/2020. 6° T.A – Ctt 18/2020. Contratada: LJD Serviços e Informática Ltda, CNPJ: 12.096.240/0001-10. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços não Especializados, incluindo o Envio do SICOM junto ao TCE MG, Matriz, Saldo Contábil e Atualização do Site do Portal da Transparência, durante o Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município. **Cláusula 1ª**: Prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 91/2019. 4° T.A – Ctt 05/2020. Contratada: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Equipamento BIPAP Synchrony Avaps, para atender processo Judicial, e Eventuais Pacientes Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 43/2021. 3° T.A – Ctt 66/2021. **Contratada**: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ: 19.634.108/0001-64. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Fotocoagulação a Laser, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 115/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Limpeza de Caixas D'água, Analise de Água, Dedetização, Controle de Aves e Pragas. Com cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **2° T.A – Ctt 90/2022**. **Contratada**: Ponto Limpo Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 15.625.964/0001-00. **2° T.A – Ctt 91/2022**. **Contratada**: Ubersan Prestação de Serviços Ltda -EPP, CNPJ: 04.333.311/0001-23. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 33/2022. 2° T.A – Ctt 05/2023. **Contratada**: Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli, CNPJ: 22.924.085/0001-37. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Pregão 04/2023. 1° T.A – Ctt 25/2023. **Contratada**: FIND Soluções Corporativas Ltda, CNPJ: 19.810.139/0001-29. Objeto: Refere-se a Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo RIDES (Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável), para a Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital composto por funcionalidades. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2FCC9FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento n° 01/2019. **5° T.A Ctt 15/2019** Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Eireli. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ a prestação de serviços de Mamografia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 03/2019. 5° T.A Ctt: 47/2019. Contratada: Funerária Cristo Rei Ltda. **Objeto:** Seleção e Credenciamento p/ a contratação de Empresas Especializadas p/ a Prestação de Serviços Funerários p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1.380 de 27 de junho de

2017. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 08/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos em Pneumologia e Dermatologia, e Procedimentos Fisioterapêuticos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. **4° T.A Ctt 04/2020 - Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Inexigibilidade 03/2020. 4° T.A Ctt 15/2020 - Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo para a Execução de Procedimentos da Tabela ISA/SUS e SIGTAP exclusivos aos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), conforme CIB-SUS/MG n° 1.403, de 19 de março de 2013, por intermédio da pactuação de metas quantitativas, em conformidade com o Anexo I, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Inexigibilidade 01/2022. 3° T.A Ctt 02/2022 – Contratada: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 09/2022. 5° T.A Ctt 143/2022 - Contratada: Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 11/2022. Objeto: Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **6° T.A ao Ctt 202/2022**: Contratada: Hospital e Maternidade Virgilio Rosa Ltda. **6° T.A ao Ctt 203/2022**: Contratada: Hospital Santa Terezinha Ltda. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento n° 07/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas Especializadas, para a Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo - MG, de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1380 de 27 de junho de 2017. **2° T.A Ctt: 138/2022**. **Contratada:** Claudomiro Pinheiro - ME. **2° T.A Ctt**: **144/2022. Contratada:** Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 08/2022. 2° T.A Ctt 130/2022 - Contratada: Comério Varejista de Artigos Médicos e Serviços de Fonoaudiologia Ltda**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames de Audiometria (Teste da Orelhinha em Recém-nascidos), para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 03/2023. 1° T.A Ctt 93/2023 - Contratada: Clínica Médica Carmelitana Ltda ME**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 05/2023. 1° T.A Ctt 120/2023 - Contratada: Laboratório Sanchez Eireli**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a Contratação de Empresas Especializadas, para a Manutenção do Banco de Sangue no Município de Monte Carmelo – MG, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 06/2023. 4° T.A Ctt 134/2023 - Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda EPP**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Credenciamento 08/2023. 1° T.A Ctt 198/2023 - Contratada: Protege Minas Medicina Ocupacional Ltda ME**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Inexigibilidade 21/2023. 1° T.A Ctt 159/2023 - Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para Aquisição do Medicamento Canabidiol de Autorização de Vendas no Brasil Exclusiva da Empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda para Fornecimento Contínuo aos Pacientes e em Atendimento a Processos Judiciais, Fundamentada no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B2F0710B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023-RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Retificação do Contrato Nº 036/2023
Onde se lê: "Extrato do Contrato Nº 036/2023"
Leia-se: "Extrato do Contrato Nº 001/2024"
Onde se lê: "Vigência: 01/12/2023 a 30/12/2023".
Leia-se: "Vigência: 01/01/2024 a 30/12/2024"-Data: 28/12/2023

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:8A84193E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12423 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.608.368,20 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.608.368,20 (Quatro Milhões Seiscentos e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0021) -02.00.00 - EXECUTIVO
- GABINETE DO PREFEITO
- ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 33.818,44 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

(0022) -02.00.00 - EXECUTIVO
- GABINETE DO PREFEITO
- ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.590,72 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos)

(0026) -02.00.00 - EXECUTIVO
- GABINETE DO PREFEITO
- ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.941,69 (Um Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)

(0029) -02.00.00 - EXECUTIVO
- GABINETE DO PREFEITO
- ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0129) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 46.071,99 (Quarenta e Seis Mil Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

(0130) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.097,32 (Sete Mil Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)

(0156) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(0220) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0221) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 99.563,26 (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0222) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
- ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3360.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)

(0313) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
- ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.612,49 (Quatro Mil Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

(0313) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 156.464,86 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

(0349) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0385) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 14.700,00 (Quatorze Mil Setecentos Reais)
(0439) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais)
(0466) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.250,42 (Sessenta Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

(0500) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 737.465,12 (Setecentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos)
(0504) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)
(0608) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 732.957,91 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)
(0636) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.507 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saú Valor: 32.188,80 (Trinta e Dois Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
(0645) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 24.154,77 (Vinte e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
(0746) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 11.540,91 (Onze Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos)

(0791) -02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 16.756,67 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

(0793) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 19.181,60 (Dezenove Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

(0832) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1.237 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0892) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0926) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.630,13 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta Reais e Treze Centavos)

(0927) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 31.859,73 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)

(0931) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.626,99 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

(0944) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos Reais)

(1447) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 17.908,85 (Dezessete Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

(1659) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 77.374,86 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

(1662) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.387,95 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

(1679) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

(1680) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
- MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(1718) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.062 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 788,75 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

(1727) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)
(1731) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 91.431,28 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

(2152) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%

3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 458.864,54 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Ce
(2153) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 72.459,81 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
(2154) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 131.268,34 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
(2184) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 210,00 (Duzentos e Dez Reais)
(2234) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.681 - AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 4.608.368,20

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0132) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
- PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0141) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0148) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0149) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 210,00 (Duzentos e Dez Reais)
(0151) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(0153) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0211) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0212) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0213) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMUTER
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0216) -02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 23.044,95 (Vinte e Três Mil Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

(0217) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 31,40 (Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)
(0256) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
- ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 62.250,42 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

(0318) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
- ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 156.464,86 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

(0338) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 96.192,15 (Noventa e Seis Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos)

(0340) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA

4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 179.750,52 (Cento e Setenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

(0380) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)
(0384) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 37.100,00 (Trinta e Sete Mil Cem Reais)
(0494) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.704 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 459.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos Reais)
(0499) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 405.904,19 (Quatrocentos e Cinco Mil Novecentos e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
(0516) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 499.300,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Trezentos Reais)
(0522) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 9.008,42 (Nove Mil Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
(0537) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Valor: 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)
(0612) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 198.723,30 (Cento e Noventa e Oito Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)
(0626) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 407.234,61 (Quatrocentos e Sete Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)

(0643) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 23.154,77 (Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
(0646) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0659) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(0660) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0717) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saú Valor: 32.188,80 (Trinta e Dois Mil Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
(0721) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(0733) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.509 - PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPE DE APOIO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0742) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 28.890,13 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais e Treze Centavos)

(0812) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 1.832,38 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)

(0844) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 16.756,67 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

(0893) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.168 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
(1293) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 14.200,00 (Quatorze Mil Duzentos Reais)
(1301) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1339) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1342) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1355) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
(1384) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.350 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
(1388) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.350 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(1443) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.471,30 (Quinze Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos)

(1444) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 23.514,13 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Treze Centavos)

(1557) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(1558) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1562) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1571) -02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0056 - MOBILIDADE URBANA
1.238 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TREVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1574) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0056 - MOBILIDADE URBANA
1.238 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TREVOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1577) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1581) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1587) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1591) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1598) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.222 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PRODUTOR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1601) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0023 - VERDES URBANOS

1.234 - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1649) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.090 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1654) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1684) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.094 - CURSOS E EVENTOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1687) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)
(1688) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL

- MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)
(1694) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
- CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1704) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
- SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1705) -02.00.00 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
- ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.070 - SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1708) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.517 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1733) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA

3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1735) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1736) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1774) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1775) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1779) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(1780) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1781) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1783) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1788) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1797) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1798) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
- MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1800) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1803) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
- MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2233) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.107 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 26.445,20 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
(2267) -02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.681 - AÇÕES COVID SUAS ACOLHIMENTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 4.608.368,20

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:75772E83

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração nº 008/2023. **Objeto:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO possui o objeto de "contribuir com o custeio no atendimento de **PORTA DE ENTRADA E RETAGUARDA** de Urgência e Emergência da **Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo**, inserido na Rede de Urgência e Emergência (RUE) Nível II, seguindo fluxos preestabelecidos, bem como diretrizes e normas estabelecidas dentro das Resoluções da Rede de Urgência e Emergência". **Valor**: R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, equivalente ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024.

Muriaé, 08 de Janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:87FAFD5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 035/2023. **Objeto:** Ampliar o prazo estabelecido no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aprovar o Plano de Trabalho específico em anexo, para a ampliação quantitativa de valores, visando o apoio na execução do projeto "CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" e serviços de proteção especial de média complexidade para pessoas com deficiência múltiplas e suas famílias, além do fornecimento de gêneros alimentícios in natura para a preparação de lanches no período da manhã e tarde, atendendo aos usuários do "CENTRO DIA" . **Concedente:** Município de Muriaé. **Organização da Sociedade Civil – OSC:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE. **Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 06 (seis) parcelas fixas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), além do fornecimento de gênero alimentício in natura para a preparação de lanches no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. **Vigência:** 20/12/2023 a 20/06/2024.

Muriaé, 08 de janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D74F64F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração nº 001/2024. **Objeto:** Constitui objeto deste presente

termo de colaboração, pagar parte dos salários dos colaboradores da ILPI Obra Unida Lar Ozanam, e respectivos encargos sociais e trabalhistas, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de carne, leite e gás de cozinha, suficiente a sobrevivência dos idosos. **Valor:** REPASSE EM PECÚNIA: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 parcelas fixas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); REPASSE EM FORNECIMENTO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em insumos in natura divididos em 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé, 08 de janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:50B8DE2A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 04º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2021 Termo De Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 002/2021. **Objeto:** Constitui objeto do presente 04º Termo Aditivo, ampliar o prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, visando o atendimento à criança de 0 (zero) à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses na educação infantil, primeira etapa da educação básica através da celebração de parceria pública com instituição educacional privada, que seja comunitária, filantrópica ou confessional, sem fim lucrativo regularmente constituída, atendida as condições mínimas de participação estabelecidas na legislação vigente, e o fiel cumprimento do Termo de Colaboração nº 002/2021 firmado entre as partes. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 08 de janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68C9133E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Município de Muriaé torna público o extrato do 03º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 003/2022 Termo De Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 001/2021. **Objeto:** Constitui objeto do presente 03º Termo Aditivo, ampliar o prazo estabelecido no 01º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, visando atender em caráter suplementar, as despesas de custeio referente ao transporte escolar dos alunos da rede municipal que frequentam a Sala Recurso da APAE, podendo ser ampliado na aquisição de combustível e manutenção de veículo, e o fiel cumprimento do Termo de Colaboração nº 003/2022 firmado entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses.

Muriaé, 08 de janeiro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27BAF39E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2024. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, inscrita no CNPJ sob nº 17.813.026/0001-51, representado pelo seu Presidente EDSON TEIXEIRA FILHO. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros para o custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio (como aluguel, água, luz, telefone etc). VALOR: R$ 820.890,22 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 159.285,24 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) referente ao Projeto Hangar Salvamento, Socorro e Suporte Aéreo Avançado de Vida – SAAV. VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 08 de Janeiro de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ABF9BE59

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRODE 2024.

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE JANEIRODE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de IRANETE PEREIRA SARDINHA DA MATA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, à servidora **IRANETE PEREIRA SARDINHA DA MATA,** Matrícula 1.402.002, CPF 239.010.121-68, no cargo efetivo de Professor II (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024.**

Muriaé – MG, 08 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:69913EFD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº01, DE 08 DE JANEIRODE2024.

PORTARIA Nº01, DE 08 DE JANEIRODE2024.

Dispõe sobre aposentadoria de ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo,**com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA,** Matrícula 1.048.001, CPF 002.653.376-66, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2024.**

Muriaé – MG, 08 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2872AB87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS - LOCADOR: **JOSÉ REIA DOS SANTOS – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024 –**

MURIAÉ/MG, 08/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:168DC7B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF BARRA II - LOCADOR: **ADÉLIA ALMEIDA VIEIRA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024 –**

MURIAÉ/MG, 08/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F2444299

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 235/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 1/2024-PREGÃO ELETRÔNICO nº 235/2023- Objeto: Registro de Preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, capacitação e treinamento de pessoal relativo aos serviços de imprensa, gestão e planejamento para criação de políticas públicas, serviços de comunicação visual, aprimoramento de serviços relacionados ao setor de imprensa da Prefeitura Municipal de Muriaé visando a melhoria de publicidade e prestação de contas aos cidadãos de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, informando os atos da administração municipal e orientando os munícipes de como bem se utilizar das atividades da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG./- Detentor: EL SHADDAI SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA- Valor: 83.914,80- Prazo: 04/01/2024a 03/01/2025

Muriaé/MG,08/01/2024

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:90D64DEC

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Aviso de abertura de prazo para contrarrazões– Chamamento Público nº 001/2023 – Objeto: Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho e demais documentos das OSCs, sem fins lucrativos, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, através do repasse de recursos financeiros, na prestação de SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATÉ 18 ANOS, COM FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS, FRALDAS E AFINS. SEM DISTINÇÃO DE GÊNERO, de acordo com a caracterização do serviço contida neste Termo de Referência. – Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação das contrarrazões a partir do dia 08/01/2024 - Recurso disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:22D1B1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 127/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes que retiraram via página oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023**, que fica **PRORROGADO,** para dia **18 de Janeiro de 2024 as 10h00min,** que tem por objeto contratação com vistas exclusivamente ao fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, sem fornecimento de materiais, para execução e continuação da obra de CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em decorrência de interesse público. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Natalândia, no site: www.natalandia.mg.gov.br, ou pelo telefone (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 08 de Janeiro de 2024.

CLEIDA NAIARA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:10EE5707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: HV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 030/2023, Modalidade Tomada de Preço n.°001/2023, homologada em 28/12/2023, tipo menor preço global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Valor Global: R$261.003,01 (duzentos e sessenta e um mil, três reais e um centavo).

Dotação orçamentária: ficha 1 - 0110 01 031 0001 1 0001 4 4 90 51 00 00 obras e instalações.

Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:8CEE0000

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2023, classificando HV MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.775.987.0001/93, com o valor total de R$261.003,01 (duzentos e sessenta e um mil, três reais e um centavo), para atender o objeto desta Tomada de Preço, sendo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Nova Ponte, conforme especificações do edital de licitação Tomada de Preço n° 001/2023.

Nova Ponte – MG, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:1DC22C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	123/2022
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 050/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	ÁGUAS CLARAS ESTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES LTDA
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	086/2023
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se na cláusula 4.1 do contrato de origem, firmado em decorrência Licitação Pregão 002/2023, na Forma Eletrônica, processo 64/2023,e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 08 de agosto de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	BETA ODONTO CENTER LTDA
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	052/2022
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 005/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE
DATA	Nova Ponte, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B1A61961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 001/2024, dispensa 021/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **EXODUS AUDITORIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços em planejamento, orientação, coordenação, execução e avaliação para realização de concurso público municipal, destinado ao preenchimento de cargos e empregos vagos do quadro de pessoal efetivo do município de Nova Ponte/mg, no valor global de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 08 de janeiro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FB7B738C

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG".

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação do Município de Nova Ponte MG., na seguinte forma:

I- Agente de contratação e equipe de apoio	II-Comissão de contratação
a-Simone Pereira da Cunha	a-Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
b-Simone Gonçalves Pereira	b-Gustavo Augusto Ferreira
c-Genilda Maria da Silva Besssa	c-Paulo Henrique Pereira Naves

§ 1º - A Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b", e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea "c", deste artigo.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1°.
§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4° A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria 006, de 02/01/23.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG, 02 de janeiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretario Municipal de Adm e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:80572322

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designados o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio, para as licitações modalidade pregão presencial e pregão eletrônico realizadas pelo Município de Nova Ponte, na seguinte forma:
I – Pregoeiro: Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
II - Equipe de Apoio:
1. Simone Pereira da Cunha
2. Allan Johny Barsanulfo Valdo
3. Paulo Henrique Pereira Naves
4. João Marcos Naves Silveira

Art. 2º O Pregoeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros da Equipe de Apoio mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para cada Pregão, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão designados por simples despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:95FA575E

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo enumerados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Públicos Municipais:

TITULARES: SUPLENTES:
I - Presidente: Allan Johny Barsanulfo Valdo I - João Francisco Dias Costa
II - Vice-Presidente: Paulo Henrique Pereira Naves II - Vildo José Rosa Rabelo
III- Membro: João Vitor de Sousa Neto III - Romildo dos Reis Bertoldo

Art. 2.º A Comissão Permanente de Avaliação exercerá suas funções sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal interessada, ocupando-se de bens móveis ou imóveis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:38E91B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 015/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS , POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto altera a CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, a CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e o Plano de Trabalho no que couberm conforme anexo. Valor total acrescido: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B87A741D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68-2023

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2023 – Processo de Compra nº 358/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2023**, anteriormente marcada para o dia **10 de Janeiro de 2024**, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **15/02/2024**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 08 de Janeiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1922C5FB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 488/2023

Processo: 9520/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 488/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA - ME**Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9520/2023. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA "CASA PARACATU". **DATA: 05/01/2024. VENCIMENTO: 08/07/2024. VALOR**: **R$ 30.757,60. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ**pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA - ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:251DDE4C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 489/2023

Processo: 9520/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 489/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9520/2023. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA "CASA PARACATU". **DATA: 05/01/2024. VENCIMENTO: 08/07/2024. VALOR**: **R$ 11.528,24. ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **PAPELARIA ESCOLAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8217F4B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 359/2023

Processo: 15.228/2023

Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e**TECNOCRYO GASES LTDA:**Artigo 65 da Lei 8666/1993**PROCESSO:15.228/2023.OBJETO**REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTINUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGENIO E TANQUE CRIOGENICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGENIO.**DATA: 15/12/2023.VENCIMENTO: 02/01/2025.**Detentora dos Itens: 6.**VALOR**:**R$ 975.000,00. ASSINATURAS:UMARQUES SILVA COUTO** pelas contratantes **TECNOCRYO GASES LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu e**TECNOCRYO GASES LTDA:**Artigo 65 da Lei 8666/1993**PROCESSO:15.228/2023.OBJETO**REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL FORNECIMENTO CONTINUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGENIO E TANQUE CRIOGENICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGENIO.**DATA: 15/12/2023.VENCIMENTO: 02/01/2025.**Detentora dos Itens: 6.**VALOR**:**R$ 975.000,00. ASSINATURAS:UMARQUES SILVA COUTO**pelas contratantes **TECNOCRYO GASES LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1C20F228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 - PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO Nº 005/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI., -** CNPJ nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF's e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro do item 194 "Carbamazepina 400 mg" que de R$ 0,46 passou a ser R$ 0,63.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D58939C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 010/2023.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**LEANDRO CARLOS RODRIGUES**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/01/2024, Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e análise de banco de dados com suporte, orientação e correção dos arquivos gerados para envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) do TCE/MG no Município de Pedrinópolis.**
PROCESSO Nº:	**011/2023**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação nº 004/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**010/2023.**
TERMO ADITIVO	**001/2023**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 4.400,00 (Quatro Mil e quatrocentos Reais)**
Data de assinatura	**29/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:74347615

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS – MG**
GESTOR	**WESLEY BATISTA MALAQUIAS**
ADITANTE-CONTRATADA:	**INTEGRA SOLUÇÕES LTDA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Atuarial, para fins de total Atendimento aos itens da Portaria nº 464/2018.**
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** **Classificação** **005** **05.01.00.09.272.0137.2.0066.00.00.3.3.90.35.00.00** **Fonte de recurso: PRÓPRIO**
PROCESSO Nº:	**002/2021**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação N° 002/2021.**
CONTRATO Nº:	**002/2021.**
TERMO ADITIVO Nº	**4º**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 16.805,38 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais e Trinta e Oito Centavos)**
DATA DE ASSINATURA	**27/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2B43F861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.669/24 DE 08 DE JANEIRO DE 2024. "ACATA RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 9.597/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 E IMPÕE SANÇÃO DISCIPLINAR Á SERVIDORA L.E.S."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art. 152, III do Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Considerando o relatório conclusivo da portaria 9.597/2023 de 23 de outubro de 2023 que instaurou processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a sanção disciplinar a servidora L. E. S., Cuidadora de Saúde Mental, sendo a demissão, conforme o art. 147, III do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 1697/94, acatando integralmente o relatório conclusivo da comissão de processo administrativo instaurada pela portaria 9.597/2023 de 23 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de janeiro de 2024.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31318AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 005/2024 PROCESSO 013/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 005/2024 Processo 013/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de programa de capacitação na área de Assistência Social. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.01.2024 a 30.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:25EE3FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 006/2024 PROCESSO 014/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO UROLOGISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 006/2024 Processo 014/2024 que tem como objeto: Contratação de médico urologista. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.01.2024 a 30.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1AD916C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL VETERINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 15/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e material veterinário com abertura para lances às 13:00 hs do dia 26.01.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D8C5887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO 016/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 007/2024 Processo 016/2024 que tem como objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados à Administração Fazendária. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 09.01.2024 a 30.01.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C051618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a seguinte candidata aprovada no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**

ELISÂNGELA APARECIDA CUSTÓDIO DE ALMEIDA

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 08 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F21C7B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.729/2023 - FIRMADO EM 04.09.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - LUIZ PAULO APARECIDO CORREA,

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.729/2023 - FIRMADO EM 04.09.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - LUIZ PAULO APARECIDO CORREA,

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- LUIZ PAULO APARECIDO CORREA, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 103.779.366-85, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Odeide Alves Rodrigues, bairro Jardim Centenário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal nº 2.880/14; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04. ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de outubro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO APARECIDO CORREA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5EC6BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 9.462/2023 - FIRMADO EM 15.03.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VITORIA SILVA DE FARIA

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 9.462/2023 - FIRMADO EM 15.03.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VITORIA SILVA DE FARIA
Termo aditivo nº **03/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VITORIA SILVA DE FARIA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF nº 072.250.146-33, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim Murtinho, bairro Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 249, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora

efetiva *Raquel Ferreira Baessa Batista*, que se encontra afastada conforme atestado médico. E devido a contratada estar gestante.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VITORIA SILVA DE FARIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:86170491

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.197/2023 - FIRMADO EM 01.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRICIA APARECIDA DA SILVA ANTES

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.197/2023 - FIRMADO EM 01.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRICIA APARECIDA DA SILVA ANTES

Termo aditivo nº **02/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 089.646.766-02, residente na Rua Antônio Daniel da Silva, bairro Vila Real/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente, e devido a contratada estar gestante.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AILIIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD93B0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.452/2023 FIRMADO EM 11.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA,

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.452/2023 FIRMADO EM 11.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA,

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA, brasileira, casada, Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF nº 079.873.626-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Ferreira dos Santos, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010. e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELLY ALVINA MOTA MANCINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C7B1380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.551/2023- FIRMADO EM 07.06.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - ANA PAULA SOUZA GARCIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.551/2023- FIRMADO EM 07.06.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - ANA PAULA SOUZA GARCIA

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANA PAULA SOUZA GARCIA, brasileira, ocupante do cargo de Monitor de Transporte escolar, portadora do CPF nº 081.414.836-09, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Randolfo Carvalho, Centenário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal nº 2.880/14; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04.00 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA SOUZA GARCIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:189BA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº9.477/2023 - FIRMADO EM 18.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº9.477/2023 - FIRMADO EM 18.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO, brasileira, casada, Monitor de Transporte Escolar, portadora do CPF nº 063.468.496-54, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Euzébio, bairro Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20/12/2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DC5179B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 8.169/2021 - FIRMADO EM 01.10.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ANTÔNIO DE MELO.

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 8.169/2021 - FIRMADO EM 01.10.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ANTÔNIO DE MELO.
Termo aditivo nº **05/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, portador do CPF n.º 056.768.876-30, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: do Campo, Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal nº 3.239/2021 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição ao servidor efetivo *Hugo Rodrigues*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A1975E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 7.625/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 7.625/2021 FIRMADO EM 04.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Termo aditivo nº **05/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 094.224.786-85, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Vereador Edmundo Alvarenga, n.º 191, Vista Alegre celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.01.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora Mireli Roberta de Carvalho Alvarenga que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1451509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.582/2023 - FIRMADO EM 03.07.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.582/2023 - FIRMADO EM 03.07.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF , portador do CPF nº 098.908.436-17, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: João Valeriano, Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da 1.927/97; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 204, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 06.03.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Jeane Ferreira Vieira,* que se encontra de férias prêmio
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO JUNIOR FERREIRA PINTO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2FA58BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.412/2023 - FIRMADO EM 02.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RACHEL RAIMUNDA DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.412/2023 - FIRMADO EM 02.05.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RACHEL RAIMUNDA DE SOUZA

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RACHEL RAIMUNDA DE SOUZA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora do CPF nº 089.090.906-77, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: : José Francisco de Carvalho, Jardim Floresta, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97 e na Lei Complementar n.º 108/2022 de 11/04/2022 no Art. 109 § 4.º, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.90.04.00 ficha 388, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 13.07.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Assistência Social em substituição a servidora efetiva *Juscilaine Neves Sousa Wivaldo,* que permanece de licença sem vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RACHEL RAIMUNDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A73FF3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.673/2023 - FIRMADO EM 01/08/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DIOGO DOS SANTOS BASTOS.

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 9.673/2023 - FIRMADO EM 01/08/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DIOGO DOS SANTOS BASTOS.

Termo aditivo nº **02/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DIOGO DOS SANTOS BASTOS, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 125.264.546-54, residente na cidade de Cana Verde/MG, na rua Travessa Carmelita, nº 110, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.04.01.02.062.0201.2029.31.90.04.00 ficha 82, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração, em substituição ao servidor efetivo *Wilton Antônio Teixeira,* que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DIOGO DOS SANTOS BASTOS
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:86CC7987

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.947/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)–DAS PARTES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.947/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)–DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- MARIELA VILELA PERES BUENO ROMANIELLO, brasileira, ocupante do cargo de Médica Clínica Geral, portadora do CPF n.º 129.204.196-09, residente na Rua Bernardino Macieira, n.º 145, Centro - Lavras /MG, CEP: 37.200-200, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica Clínica Geral, em vaga existente.
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 181.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIELA VILELA PERES BUENO ROMANIELLO,** como Médica Clínica Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 100 (cem) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO - Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$2.998,42 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO - O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIELA VILELA PERES BUENO ROMANIELLO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:528E01A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.667/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 9.667/24 de 02 de janeiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ELIZANGELA APARECIDA VITOR** , em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de OPERADORA DE VACA MECÂNICA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 02 de janeiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CAA1AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 8.350/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 8.350/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA

Termo aditivo nº **04/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portadora do CPF n.º 076.176.846-73, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Régis Bittencourt, Cento, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n. 3.239/21, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.03.02.04.122.0406.2022.3.1.90.04.00 ficha 79, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Fazenda em substituição *Cleziana Siqueira Oliveira*, que se encontra em cargo de confiança.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SANTOS ANDRADE ROCHA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6DA3A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 8.940/2022 - FIRMADO EM 22.08.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NELI GLEIDE RIBEIRO AFONSO

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 8.940/2022 - FIRMADO EM 22.08.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NELI GLEIDE RIBEIRO AFONSO

Termo aditivo nº **03/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- NELI GLEIDE RIBEIRO AFONSO, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 081.557.166-60, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Mirtes Simões, bairro Santa Rita, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal nº 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 284, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria Municipal de Obras em substituição a servidora efetiva *Elizabeth Apª Cassiano Costa*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NELI GLEIDE RIBEIRO AFONSO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1F1136C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.673/2023 - FIRMADO EM 06/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GUILHERME BARBOSA CLEMENTE.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.673/2023 - FIRMADO EM 06/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GUILHERME BARBOSA CLEMENTE.

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GUILHERME BARBOSA CLEMENTE, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Cras I, portador do CPF nº 123.565.796-56, residente na rua Salim Amim Lasmar, Vila Nova – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04.00 ficha 442, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração, em substituição ao servidor efetivo *Caio Cesar Teixeira Bastos*, que se encontra de Licença sem vencimento .
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME BARBOSA CLEMENTE
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:56941CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o Calendário Fiscal, define procedimentos para pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2024 e dá outras providências, resolve:

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário do Município de Pescador/MG.

Considerando: a necessidade de lançamento das cobranças tributaria municipais;
Considerando: que o Município necessita oficializar e divulgar seu calendário fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2024, dos seguintes tributos:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;
III - Taxa de Licença de Localização – TLL;
IV - Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF;

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU **será pago até o dia 28 de Março de 2024**, em parcela única, no valor de avista até o dia de seu vencimento, sem juros e multas, e após seu vencimento até o dia 31 de dezembro de 2024, com a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de seu vencimento, e correção monetária, por índice oficial fornecido pelo Governo Federal, além de multa de 10%(Dez por cento) UFP, Municipal conforme Código Tributário.

Art. 3º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será pago:
I – até o dia 10 (dez) do mês subsequente:
a) à ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;
b) quando sob-regime de estimativa na condição de Profissional Autônomo;
c) as atividades prevista no Parágrafo 5º do Inciso III,da Lei 023/93.
II - até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos artísticos, musical, festival, recital e congêneres;
III - no momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstas no inciso II deste artigo.

Art. 4° - O prazo para entrega do Demonstrativo Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DMI e da Declaração de Retenção na Fonte – DRF, com ou sem movimento tributário, será até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da competência.

Art. 5º - A Taxa de Licença de Localização – TLL será recolhida de uma só vez, antes do licenciamento da atividade, obedecidos os procedimentos regulamentares.

Art. 6° - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF poderá ser paga em parcela única até o dia **29 de fevereiro de 2024**.
Art. 7° - Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFF é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até é o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 8º - O pagamento da Taxa de Licença de Urbanização – TLU será feito antes da entrega do alvará.
Parágrafo único. A caducidade do Alvará de Licença implicará no pagamento de novo alvará.

Art. 9º - Quando o vencimento do tributo recair em dia de sábados, domingos ou feriados, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10º - Os tributos lançados de ofício poderão ter o seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data da intimação.
Parágrafo Único - O sujeito passivo que não reconhecer os débitos fiscais dos tributos lançados conjuntamente poderá efetuar o pagamento do(s) tributo(s) não impugnado, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais após o vencimento.
Art. 11 - De acordo com a Lei Federal nº 9.430, de 27/12/96, art. 75, DOU de 30/12/96 - "A partir de 01/01/97, a atualização do valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou equivalente de que trata o art. 1º da Lei nº 8.383, de 30/12/91, com as alterações posteriores, será efetuada por períodos anuais, em 1º de janeiro.

Art. 12º - Ficam atualizados monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, acumulado no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, no percentual de **10,00% (dez por cento)** a partir de **1º de janeiro de 2024**, os valores definidos em Lei de composição das bases de calculo dos tributos municipais, preços público, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.
Parágrafo Único - A Unidade Fiscal Padrão – UFP, para o exercício de 2024, será no valor de **R$ 131,90 (Cento e trinta e um reais e noventa centavos)**.
Art. 13 - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.
Art. 14 - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Pescador/MG, 03 de janeiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FAC012FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 004/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRANGA/MG.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do seu Prefeito Municipal, bem como pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a égide da Lei Orgânica do Município, da Constituição da República Federativa do Brasil/88 e, de acordo com a Legislação Municipal vigente, **torna pública a prorrogação do Processo Seletivo de nº 004,** destinado ao preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva, para atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **o qual foi homologado em 30 de dezembro de 2022.**
Ressalta-se que **a prorrogação em comento será de 01 (um) ano, a contar da presente data**, sendo que as demais disposições contidas no Edital do Processo Seletivo em comento e na respectiva homologação permanecem inalteradas.
Publique-se a presente prorrogação no Portal Oficial de Publicações do Município de Piranga/MG - Associação Mineira de Municípios (http://www.portalamm.org.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

Cumpra-se.

Piranga, MG, 29 de dezembro de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:23B66691

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários e dá outras providências. "

O**Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO** do Município de Piranga/MG, relativo ao exercício de 2024.
Presidente – Letícia Rezende Dias
Membro – Sônia Maria Miranda de Souza
Membro – Antônio José Trindade de Paiva
Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 08 de janeiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:57B92C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO (ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA)

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO (Abertura e Julgamento da Proposta)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ **REABERTURA DE SESSÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023
DATA DA REABERTURA: 09:00 hs (nove horas) do dia 11/01/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
OBS: **Tendo em vista, ausência de Interposição de Recurso em face da decisão da Comissão de Licitação, na fase de Julgamento da Habilitação, dentro do prazo estabelecido**. **Fica designada a data de 11 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas para o retorno dos trabalhos e início da Abertura e julgamento da Proposta, ficando o licitante participante ciente. O envelope de Proposta dos licitantes habilitados, lacrados e rubricados permanecem retidos no Departamento de Licitações**.

Pirapetinga, 08 de Janeiro de 2024.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 225/2023
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:478BC39B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PROCESSO N° 073/2023 DISPENSA N° 071/2023

Processo n° 073/2023

Dispensa n° 071/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DENERSON DE CAMPOS SOUZA - CNPJ: 49.487.594/0001-04
Valor Total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PIRAPETINGA, 07 de Dezembro de 2023.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:DAB5D139

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
015/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 73/2023. Dispensa de Licitação 71/2023. Justificativa: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Favorecido:** DENERSON DE CAMPOS SOUZA, inscrito no CNPJ nº 49.487.594/0001-04. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em licitações. **Valor Total:** R$ 3.500,00, valor mensal. **Dotação Orçamentária:** 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 11/12/2023.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA,
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:0CF0BCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO– CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o julgamento da habilitação da Concorrência nº 004/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção do muro e calçada do cemitério Parque da saudade. Resultado Julgamento de habilitação: Lino Engenharia Construção e Projetos LTDA CNPJ 27.249.061/0001-43 INABILITADA; Pilares Engenharia Eireli CNPJ 17.505.570/0001-36 HABILITADA; Sat Comércio e Serviços LTDA CNPJ 01.221.604/0001-20 HABILITADA; HM Engenharia e Prestação de Serviços Eireli CNPJ 35.824.632/0001-54 HABILITADA; conforme ata de julgamento. Fica concedido o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data da publicação, conforme art. 109 da Lei. A ata de julgamento de habilitação, na sua íntegra poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/01/2024 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:BE0E08A2

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Geraldo, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, S/N.
Área do imóvel: 444,15 m²

Ocupante identificado: PEDRO ADALBERTO SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.218,984m, Leste:510.521,939m e seguindo no azimute 238°35'18" numa distância de 15.01 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°15'14" e seguindo divisa com RUA SÃO PAULO numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 60°26'22" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 14.85 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°57'52" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 29.52 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, S/N.
Área do imóvel: 354,72 m²

Ocupante identificado: ____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.237,180m, Leste:510.552,788m e seguindo no azimute 238°26'05" numa distância de 11.69 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°20'10" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.06 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 59°41'54" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 12.02 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 150°59'17" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 29.81 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, Nº 259.
Área do imóvel: 354,79 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.243,204m, Leste:510.563,126m e seguindo no azimute 239°46'02" numa distância de 11.97 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°59'17" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 29.81 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 58°45'09" e seguindo divisa com Lote-16A numa distância de 11.77 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 150°35'58" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 30.01 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, Nº 275.
Área do imóvel: 368,82 m²

Ocupante identificado: MANUEL JOSE DE SOUSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.249,486m, Leste:510.573,937m e seguindo no azimute 239°50'27" numa distância de 12.50 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°35'58" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 30.01 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 59°54'51" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 12.08 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°47'58" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 29.99 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, Nº 285.
Área do imóvel: 232,71 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.251,811m, Leste:510.577,498m e seguindo no azimute 236°51'30" numa distância de 4.25 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°47'58" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 29.99 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 61°13'51" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 11.52 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 148°55'20" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 14.26 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 239°21'31" e seguindo divisa com Lote-7A numa distância de 7.51 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 149°44'19" e seguindo divisa com Lote-7A numa distância de 15.17 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 7A **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, S/N.
Área do imóvel: 115,92 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.255,666m, Leste:510.584,192m e seguindo no azimute 240°03'45" numa distância de 7.73 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°44'19" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 15.17 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 59°21'31" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 7.51 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 148°55'20" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 15.27 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, Nº 305.
Área do imóvel: 367,35 m²

Ocupante identificado: FRANSILVA GOMES DA SILVA ALVES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.267,691m, Leste:510.604,953m e seguindo no azimute 239°47'27" numa distância de 12.41 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°44'20" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 30.04 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 60°09'17" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 0.17 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 60°09'17" e seguindo divisa com Lote-12A numa distância de 11.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 150°05'39" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 29.96 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, Nº 201.
Área do imóvel: 443,76 m²

Ocupante identificado: DURVALINA SOARES DA CHAGAS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.275,230m, Leste:510.617,657m e seguindo no azimute 239°18'42" numa distância de 14.77 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°05'39" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 29.96 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 60°09'17" e seguindo divisa com Lote-11A numa distância de 14.96 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 150°27'33" e seguindo divisa com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS numa distância de 29.74 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 354.
Área do imóvel: 221,42 m²

Ocupante identificado: JULIA FERREIRA SALGADO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.319,913m, Leste:510.575,548m e seguindo no azimute 59°34'40" numa distância de 14.76 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°34'19" e seguindo divisa com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°36'26" e seguindo divisa com Lote-11A numa distância de 14.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°34'13" e seguindo divisa com Lote-12A numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11A **Endereço do imóvel:** Rua Helisa Henriques Santos, Nº 612.
Área do imóvel: 223,56 m²

Ocupante identificado: ANA LAURA SILVA DE SANTA ROSA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.314,322m, Leste:510.595,651m e seguindo no azimute 150°56'56" numa distância de 15.12 metros com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 240°09'17" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 14.96 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 331°42'34" e seguindo divisa com Lote-12A numa distância de 14.98 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 59°36'26" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 14.76 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 108.
Área do imóvel: 220,26 m²

Ocupante identificado: ANA RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.313,965m, Leste:510.565,130m e seguindo no azimute 60°16'32" numa distância de 9.62 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°45'06" e seguindo divisa com Lote-12A numa distância de 22.85 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 240°53'02" e seguindo divisa com Lote-12A numa distância de 9.70 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°58'20" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 22.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12A **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 108A.
Área do imóvel: 140,34 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.318,733m, Leste:510.573,482m e seguindo no azimute 60°16'32" numa distância de 2.38 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°34'13" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 15.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 151°42'34" e seguindo divisa com Lote-11A numa distância de 14.98 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 240°09'17" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 11.91 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 330°58'20" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 7.25 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 60°53'02" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 9.70 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 330°45'06" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 22.85 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, S/N.
Área do imóvel: 245,79 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.309,713m, Leste:510.558,118m e seguindo no azimute 58°46'09" numa distância de 8.20 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°58'20" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 22.75 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 150°58'20" e seguindo divisa com Lote-12A numa distância de 7.25 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 240°09'17" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 0.17 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 238°43'13" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 8.03 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 330°58'18" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 84.
Área do imóvel: 468,33 m²

Ocupante identificado: JOSE LOPES DA CRUZ

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.301,833m, Leste:510.545,122m e seguindo no azimute 58°46'09" numa distância de 15.20 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°58'18" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 235°51'01" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 4.50 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 241°13'51" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 11.52 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 332°32'59" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 29.78 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 72.
Área do imóvel: 357,27 m²

Ocupante identificado: JOSE LOPES DA CRUZ

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.295,829m, Leste:510.534,742m e seguindo no azimute 59°57'22" numa distância de 11.99 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 152°32'59" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 29.78 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°54'51" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 12.08 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 333°14'32" e seguindo divisa com Lote-16A numa distância de 6.35 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 332°35'14" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 23.44 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 60.
Área do imóvel: 260,29 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.290,300m, Leste:510.524,822m e seguindo no azimute 60°51'53" numa distância de 11.36 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 152°35'14" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 23.44 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 240°51'30" e seguindo divisa com Lote-16A numa distância de 10.86 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 331°22'45" e seguindo divisa com Lote-16A numa distância de 23.43 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16A **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, S/N.
Área do imóvel: 102,55 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.289,767m, Leste:510.523,936m e seguindo no azimute 59°00'02" numa distância de 1.03 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 151°22'45" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 23.43 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 60°51'30" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 10.86 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 153°14'32" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 6.35 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 238°45'09" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 11.77 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 331°30'23" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 30.18 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 54.
Área do imóvel: 186,19 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.283,433m, Leste:510.513,676m e seguindo no azimute 58°18'24" numa distância de 9.71 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 152°03'46" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 18.81 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 181°37'09" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 0.58 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 198°39'03" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 0.94 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 221°03'36" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 0.51 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 242°21'09" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 7.73 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 330°33'04" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 19.48 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17A **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 54A.
Área do imóvel: 170,09 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.288,533m, Leste:510.521,936m e seguindo no azimute 58°18'24" numa distância de 2.35 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 151°30'23" e seguindo divisa com Lote-16A numa distância de 30.18

metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 239°41'54" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 12.02 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 333°10'12" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 10.41 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 62°21'09" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 7.73 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 41°03'36" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 0.51 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 18°39'03" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 0.94 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 1°27'18" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 0.64 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 331°58'10" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 18.75 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 48.
Área do imóvel: 370,16 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.277,188m, Leste:510.503,227m e seguindo no azimute 59°08'15" numa distância de 12.17 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°33'04" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 19.48 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 153°10'12" e seguindo divisa com Lote-17A numa distância de 10.41 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 239°41'54" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 12.36 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 331°49'27" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 29.77 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 **Endereço do imóvel:** Rua Manaus, Nº 44.
Área do imóvel: 359,73 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.271,059m, Leste:510.492,750m e seguindo no azimute 59°40'20" numa distância de 12.14 metros com RUA MANAUS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 151°49'27" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 29.77 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 237°39'01" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 11.98 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 331°48'11" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 13.82 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 331°11'59" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 16.37 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 **Endereço do imóvel:** Rua São Paulo, Nº 639.
Área do imóvel: 241,22 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.249,364m, Leste:510.487,659m e seguindo no azimute 331°32'13" numa distância de 16.08 metros com RUA SÃO PAULO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 59°21'39" e seguindo divisa com RUA MANAUS numa distância de 14.83 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 151°11'59" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 16.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 240°28'30" e seguindo divisa com Lote-20A numa distância de 14.91 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20A **Endereço do imóvel:** Rua São Paulo, Nº 645.
Área do imóvel: 205,63 m²

Ocupante identificado: ELISABETE SOUZA LEITE DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.237,210m, Leste:510.494,248m e seguindo no azimute 331°32'13" numa distância de 13.82 metros com RUA SÃO PAULO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 60°28'30" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 14.91 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 151°48'11" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 13.82 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 240°26'22" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 14.85 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Pirapora/MG, 04 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DDDE18BB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 001/2024

PORTARIA N° 001/2024

Institui Comissão de Seleção do Programa Cartão Feira.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar**,** no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal n° 081 de 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção do Programa Cartão Feira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão instituída do art. 1º.

Mat.	Servidores
13941	Ana Paula Lima Ribeiro
8964	Leila Rodrigues Batista
9743	Kelly Santos Barbosa Silva
1393	Teresinha Mendes Medeiros Vaz

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2023.

Pirapora/MG, 04 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:91F91468

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Revoga Portaria nº 114/2021.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 114/2021 que concedeu licença sem vencimento a Marcos Antônio Barbosa da Silva servidor efetivo no cargo de Técnico em Edificações, matrícula 13389.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Pirapora, 05 de janeiro de 2.024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:90DF8173

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Revoga Portaria nº 210/2023.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 210/2023 que concedeu licença sem vencimento a Acaanã Francisco Rocha servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula 7445.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

Pirapora, 05 de janeiro de 2.024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3FC4230A

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora, no uso de suas atribuições previstas pelas Leis Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e Municipal 1.373/96, e ainda,

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal:

"É dever da família, da sociedade e do Estado Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta Prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando o artigo 136 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a lei Federal nº 12.696/12;

Considerando as Resoluções nº 139/10 e 113/2006 do CONANDA;

Considerando Artigo 8º inciso VII da Lei Municipal 1.373/96:

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.
VII - "Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos conselhos tutelares, indicando as modificações à consecução da política formulada;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, formado por agentes públicos, essencial do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária do dia 08 (oito) de Janeiro de 2024, Ata nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução estabelece o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

Art. 2º - O Conselho Tutelar funcionará, em horário de expediente de atendimento ao público, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, sem intervalo e em plantão.

Art. 3º – Os conselheiros se dividirão em dois períodos: 2 conselheiros de 8 horas às 13 horas e 2 conselheiros de 13 horas às 18 horas.
§1º – Dos dois conselheiros escalados para trabalhar pela manhã (8h às 13h), um será responsável por realizar as visitas e acompanhamentos dos casos sob sua responsabilidade. O outro permanecerá realizando atendimento ao público e não poderá se ausentar da sede, até o final do expediente. Assim também para os do turno da tarde. Em caso de ocorrências fora da sede, atenderá o conselheiro que estiver realizando as visitas.
§2º – Um conselheiro para o plantão a cada 3 (três) dias, fazendo revezamento com os demais conselheiros, sendo o horário do plantonista de 14 horas nos dias úteis e 24 horas nos finais de semana e feriados.
§3º - O plantonista ficará em posse do veículo a partir das 18 horas e entregará no dia seguinte as 8 horas. Nos finais de semana e feriados o veículo permanecerá com o plantonista até a troca de plantão, que poderá acontecer nos finais de semana e feriados.
§4º – O plantonista deverá acionar uma autoridade para acompanhar na ocorrência ou caso seja acionado por uma autoridade para acompanhamento de ocorrências, o mesmo deverá repassar logo pela manhã ou na entrega do plantão, relatório das ocorrências, para os demais conselheiros, como preconizado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§5º – Os conselheiros que estiverem de plantão e não atenderem a uma ocorrência solicitada, será considerada falta gravíssima, uma vez que somente um ficará no plantão.
§6º - É de total responsabilidade do conselheiro de plantão o veículo e poderá ser responsabilizado por qualquer dano causado ao mesmo.
§7º – Todos farão revezamento de trabalho (visitas, atendimento ao público, manhã e tarde e plantões).

Art. 4º - Em casos de viagens, para transportar crianças e adolescentes fora do município, só serão permitidas mediante autorização da promotoria ou juizado da infância. Sendo que o conselheiro que for na viagem, dependendo da gravidade do caso poderá requerer um motorista ou um servidor do município para acompanhamento.
§1º – Caso necessite que mais de um conselheiro se ausente, como por exemplo para participação em cursos e treinamentos, só será

permitido a ausência de dois conselheiros por vez. Sendo que os mesmos terão obrigação de repassar todo o conteúdo para os demais.
§2º - Não deixar a sede desprovida de um conselheiro em nenhum horário de atendimento ao público, ou seja de 8 horas às 18 horas.

Art. 5º - As reuniões para estudos e definições de casos, serão realizadas todas as sextas-feiras às 15 horas e o atendimento ao público em sistema de plantão.

Art. 6º - A definição da primeira escala mensal de trabalho e plantões, deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de posse dos novos conselheiros. As demais escalas mensais deverão ser definidas e encaminhadas ao CMDCA, ao Ministério Público e aos órgãos de segurança pública, impreterivelmente, com cinco dias de antecedência ao encerramento do mês e afixadas em local de fácil acesso ao público.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG, 08 de Janeiro de 2024.

URBANA BRITO DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA - Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CD0C9883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORRES DE TV E DE SINAIS 20 HORAS SEMANAIS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO A QUALQUER HORÁRIO QUE OCORRER PROBLEMAS ELÉTRICOS OU PROVENIENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA.
DATA DO CONTRATO: 22/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 52.823,88 **(CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ALEX ENRICO LOPES GARCIA.

VIGÊNCIA: 22/12/2023 A 21/12/2024

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B7C79988

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 **– DISPENSA DE LICITAÇÃO** 007/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 026/2022, EM PRAZO.
DATA DO CONTRATO: 28/12/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: CEREBELLUM TECNOLOGIA EIRELI- ME.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:D51D7B04

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2021
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO 058/2021 NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE OS QUANTITATIVOS INICIALMETE CONTRATADOS.
DATA DO ADITIVO: 09/09/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Contratada:
H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:5038D277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 01/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.577 de 28 de dezembro de 2023, objetivando celebrar Termo de Fomento com a GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VILA, inscrita no CNPJ sob nº 11.057.839/0001-82, com sede à Rua Pref. Edgar Ferreira, nº 286, Centro, Poço Fundo – MG, e com a GRÊMIO RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO, inscrita no CNPJ sob nº 04.838.441/0001-18, com sede à Rua Nair Vieira da Silva, nº 18, Centro, Poço Fundo – MG para a transferência de recursos financeiros em favor das OSC's para a promoção cultural, considerando que ambas as entidades estão envolvidas diretamente na execução e salvaguarda do Carnaval de Poço Fundo, sendo este um bem registrado como Patrimônio Cultural do Município junto ao IEPHA-MG.
Lei Municipal nº 2.577 de 28 de dezembro de 2023 prevê um repasse de R$ 35.000,00 (trinte e cinco mil reais) para cada uma das entidades, para o exercício de 2024, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no

presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.577 de 28 de dezembro de 2023 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 15 de janeiro de 2024 as 09:00 horas.

Poço Fundo, 08 de janeiro de 2024.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78722614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.517, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Convoca e nomeia Conselheiros Tutelares para o Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o artigo 132 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 13.824/19 e com a Lei Municipal nº 5.564/15, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/23.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023/CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Lei Municipais nº 5.564/15 e 6.789/23 e a Resolução 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelecem a vigência do mandato dos Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para composição do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre, com mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2024, os membros a seguir:

I – São membros titulares:

01º – Pollyanna Ramos Ferracioli Teobaldo;
02º – Aline Ferreira Reis;
03º – Jane Aparecida de Oliveira Enéas;
04º – Darlete Perrone de Farias;
05º – Debora Fernandes.

II – São membros suplentes:

06º – Joane Moara Gonçalves Pinto;
07º – Luzia de Fátima Gusmão de Godoi.

Art. 2º. Ficam convocados os membros citados a comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Rua dos Carijós, nº 45, no dia 10 de janeiro de 2024, às 9 horas, para a sessão de posse.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FF6DD321

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMDEMA 2024

JANEIRO:
DATA: 30 DE JANEIRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

FEVEREIRO:
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

MARÇO:
DATA: 26 DE MARÇO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

ABRIL:
DATA: 23 DE ABRIL DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

MAIO:
DATA: 28 DE MAIO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

JUNHO:
DATA: 25 DE JUNHO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

JULHO:
DATA: 23 DE JULHO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

AGOSTO:
DATA: 27 DE AGOSTO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

SETEMBRO:
DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

OUTUBRO:
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

NOVEMBRO:
DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

DEZEMBRO:
DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 (TERÇA-FEIRA).
HORÁRIO: 09h00min HORAS.

DELIBERADO NA 12 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA, EM 19 DEZEMBRO DE 2023.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:0F9DEB04

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA 21 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 21 de 13 de outubro de 2022.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 21 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J. F. DE M, MÉDICO CLÍNICO GERAL E COORDENADOR TÉCNICO DA UPA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 13.448.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n° 21 de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 17 de outubro de 2022, Edição 3370, que tem por objeto apuração das irregularidades, em tese, cometida pelo processado Sr. J. F. de M. matricula funcional 13.448, e caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.

Este Processo Administrativo está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.

Em 10 de novembro de 2022, a comissão instalou os trabalhos, resolvendo levantar o Edital e Projeto Básico referente ao credenciamento 47/2019, bem como a cópia do Contrato assinado pela empresa AR Serviços Médicos EIRELI-MG; solicitar junto a Secretaria Municipal de Saúde, cópia do Decreto Municipal 4.432, de 12 de agosto de 2015, Portaria nº 16 de 30 de abril de 2022; oficiar a Secretaria Municipal de Saúde, a respeito do funcionário mencionado, o médico Joanderson Fernandez de Melo, com cópia de Portaria de nomeação como diretor/coordenador técnico da UPA, e quais são as atribuições inerentes ao cargo.

Em 13 de abril de 2023, houve a Ata de Deliberação n° 02 da Comissão Processante PAD Portaria 21/2022, para análise da manifestação da Defesa, onde a comissão clareou que o objeto deste PAD, **é de apurar possíveis irregularidades quanto à elaboração e competência de Atestado de Capacidade Técnica formulada pelo servidor processado** e não simplesmente as consequências licitatórias deste Atestado.

A Defesa requereu como testemunhas o Deputado Federal, Sr. Rafael Tadeu Simões, e o atual Prefeito Municipal Sr. José Dimas da Fonseca.

Portanto, em analise aos autos processuais, a comissão entende que não há relação entre o fato e a testemunha – Rafael Tadeu Simões – dentro do objeto instaurador processante. E que se Comissão continuar no mesmo viés argumentativo, a ela caberá arrolar a testemunha supracitado. Fundamenta-se a decisão da comissão no art. 455 do NCPC que expõe:

Art. 455.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

Sobre o requerimento do Sr. José Dimas da Silva Fonseca, ser arrolado como testemunha, a comissão indefere, visto que o Prefeito atual é parte do processo e em sede de recurso o mesmo julgará, ou seja, ele é impedido de testemunhar, conforme os dispositivos do Novo Código de Processo Civil:

Art. 447.Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.

§2º São impedidos:

II – o que é parte na causa;

Art. 452. Quando for arrolado como testemunha, o juiz da causa:

I - declarar-se-á impedido, se tiver conhecimento de fatos que possam influir na decisão, caso em que será vedado à parte que o incluiu no rol desistir de seu depoimento;

Diante disso, a oitiva das testemunhas, foi indeferida e a comissão designou novas providências, como arrolar as testemunhas ora definidas pela Comissão; expedir Ofício a Prefeitura da Borda da Mata- MG, requerendo o documento íntegro que originou a Denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de modo a elucidar os questionamentos levantados.

Sendo assim, a Prefeitura de Borda da Mata, prontamente respondeu, através do Oficio 091/2023- GAB-PMBM, em 03 de abril de 2023, anexando o Atestado de Capacidade Técnica, Contrato Administrativo nº 159/2020, Termo de Alteração Contratual – Aditivo de Valor.

Posteriormente, houve a oitiva de testemunhas:

Sr. A.L.R.S., possui dois vínculos com o Munícipio como pessoa física e um como pessoa jurídica prestadora de serviço, trouxe que:

"(...) que iria participar de um processo licitatório junto ao munícipio de Borda da Mata, motivo este que o levou a solicitar a emissão do atestado de capacidade técnica para o Dr. Joanderson. Que soube que o processo licitatório, pregão eletrônico do município da Borda da Mata, foi cancelado sem saber o motivo. Foi reaberto um novo processo licitatório e então o depoente soube que o documento atestado de capacidade técnica deveria ser emitido pela secretaria de saúde, ocasião em que não conseguindo contato com a mesma, procurou a superintendente de saúde, Sra. Deise que o encaminhou o documento solicitado. O depoente declara que solicitou a emissão do Atestado de Capacidade técnica ao Dr. Joanderson que era na época, o seu superior imediato (...)".

Passou a palavra do Dr. C. E. O. R:

"(...) Dr. C.E.O.R, perguntou se dentro do período de 7 anos de prestação de serviço, na Secretaria de Saúde, se o depoente tinha acesso a Secretária com facilidade e foi respondido que como ela viaja com frequência, e tem muitos compromissos, o depoente quase não tratava nenhum assunto com ela, acionando sempre o Dr. Joanderson (...)."

Sra. V.M.S.S, cargo de Presidente da Comissão Permanente da Licitação, trouxe que:

(...) que normalmente o departamento de licitação não emite Atestado de Capacidade Técnica, que seria atribuição das secretarias que acompanham a prestação dos serviços, já que são elas que fiscalizam (...) que quando recebe Atestado de Capacidade Técnica junto ao departamento de Licitação, que foi emitido por órgão público, não questiona a veracidade do mesmo, conforme determinação legal, que eventuais questionamentos, só podem surgir pelo licitante. Que junto às secretarias quem emite Atestado de Capacidade Técnica, é a Secretária oi alguém delegado por ela para isso(...).

Dr. C.E.O.R, trouxe a seguinte indagação para a depoente:

"(...) se existe alguma legislação que determine que a assinatura de Atestado de Capacidade Técnica seja pela Secretária. A depoente informou que a competência de emissão de documentos em nome do município é do Prefeito Municipal e que o mesmo delega competência para outras pessoas, como os Secretários (...)".

Dessa forma, a imputação de responsabilidade ao funcionário público municipal emana da Lei Local nº 1042/71 - Estatuto dos Funcionários Públicos da Cidade de Pouso Alegre, que o obriga a acatar as diretrizes de indispensáveis para a adequada condução dos serviços governamentais. Dessa maneira, a prática de transgressões no desempenho das incumbências do posto ou função, seja por ação ou omissão, ou que tenha conexão com tais responsabilidades, origina responsabilização de caráter administrativo (art. 166 da lei mencionada), sujeitando o servidor negligente à imposição de deliberações disciplinares.

Assim, há evidências de que o processado não tinha competência para emissão de documentos como o Atestado de Capacidade Técnica, objeto deste Processo Administrativo.

II. Fundamentação

O processado foi indiciado por possíveis afrontas aos dispositivos do artigo 20 e artigo 26 do Decreto Municipal n°. 4.432/2015 – Regimento Interno do Pronto Atendimento Municipal de Pouso Alegre e o Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, Lei Municipal n° 1.042/ 1971, art. 164 (fl.02).

Na sequência, transcrevem-se os dispositivos:

Art. 20 – Compete ao Diretor Clínico:

I – Coordenar e supervisionar as atividades do Corpo Clínico;

II – Organizar escalas de trabalho e plantões até a última semana de cada mês;

III- Estar atento às possíveis faltas do médicos, cuidando para realizar as substituição que se fizeram necessárias;

IV- Dar baixa nas horas em que o plantonista chegar atrasado ou por sua vez sair antecipadamente do Pronto Atendimento, não cumprindo

seus horários, sem quaisquer explicações, podendo este profissional sofrer restrições do CRM/MG, conforme rege a Lei;
V- Fechar a folha de pagamento do Corpo Clínico, até o 5° dia de cada mês para que o Diretor Administrativo possa conferir todos os dados lançados. Caso a mesma tenha divergências, os dados poderão sofrer alterações que sejam extremamente necessárias, sendo o Diretor Clínico informado;
VI- As atividades médicas devem obedecer às normas e a legislação do CRM/MG;
VII- A equipe médica não seguindo os preceitos deste regulamento poderá sofrer punições do CRM/MG, conforme regem as Leis e, também punições Administrativas conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pouso Alegre e Regimento Interno do Pronto Atendimento.
Art.26 – Os servidores do Pronto Atendimento estão sujeitos às infrações e penalidades previstas no Estatuto dos Servidores de Pouso Alegre – Lei n° 1.042/1971.
Art. 164 – Ao funcionário é proibido:
XII- exercer atribuições diversas de seu cargo ou função, ressalvados os casos previstos em Lei ou regulamento.
Desta forma, ao processado não é conferido poderes para emissão de documentos como o Atestado de Capacidade Técnica, objeto deste Processo Administrativo.
Dessa forma, a imputação de responsabilidade ao funcionário público municipal emana da Lei Local nº 1042/71 - Estatuto dos Funcionários Públicos da Cidade de Pouso Alegre, que o obriga a acatar as diretrizes de indispensáveis para a adequada condução dos serviços governamentais. Dessa maneira, a prática de transgressões no desempenho das incumbências do posto ou função, seja por ação ou omissão, ou que tenha conexão com tais responsabilidades, origina responsabilização de caráter administrativo (art. 166 da lei mencionada), sujeitando o servidor negligente à imposição de deliberações disciplinares.
Assim, há evidências de que o processado não tinha competência para emissão de documentos como o Atestado de Capacidade Técnica, objeto deste Processo Administrativo.
III- Conclusão
Diante de todo o exposto, após ouvir as testemunhas e analisar toda a documentação que compõe os autos, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e **DETERMINO** a pena de advertência, em conformidade com o art. 170, I, da Lei 1.042/1971 ao servidor efetivo, Sr. J.F. de M., cargo de Médico, matrícula funcional n° 13.448.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 08 de janeiro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:C1371441

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 24/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: **JULIA RIBEIRO SACHI**, pessoa física, domiciliada na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, Bairro Primavera, CEP 37.553-025, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 144.215.796-88. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8F3E1DE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 93/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG –ERRATA – **ONDE SE LÊ**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº442/2023 **LEIA SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº460/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 93/2023- Objeto: **"**Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório.**" Detentora: MG FLEX LTDA.** Valor: R$ 60.002,60 (sessenta mil, dois reais e sessenta centavos) Vencedora do item :05, 06, 07, 08, 17, 20, 23, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 253

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2C2A2236

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 07/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024. Contratada: **MARIA FERNANDA RODRIGUES TRIGO**, pessoa física, residente na Rua Bom Jesus, nº 845, apto 101, Bairro Centro, CEP 37.552-001, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 434.022.378-65.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:99D46B3F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 27/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: **GUSTAVO PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, com sede à Rua Eulália de Faria Nunes, nº 37, apto 304, Bairro Centro, CEP 35.570-096, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 43.783.123/0001-59.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:01062D5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 08/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 02/01/2024.Contratada CS**BEM NASCER LTDA** , pessoa jurídica, com sede à Rua Cel. Joaquim Esteves de Oliveira, nº 510, Bairro Jardim São Lucas, CEP 37.131-506, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.634.727/0001-07.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:51C80AC8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 11/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: **CAROLINA TRIBSTI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Edson Faria da Silva, nº 145, Bairro Residencial Nossa Senhora do Pilar, CEP 37.553-182, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.176.937/0001-89.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7D8BE558

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 17/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 03/01/2024. Contratada: , **MATHEUS HENRIQUE FERNANDES**, pessoa física, residente na Av. Ondina Pereira Rios, nº 240, Bairro Árvore Grande, CEP 37.557-038, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 097.619.676-03.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo

	POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA			determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:04BE7560

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 349/2023 INEXIGIBILIDADE 32/2023

EXTRATO CONTRATO 349/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –349/2023. **INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**. Processo Administrativo nº 284/2023. **Objeto:** "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA MEDTRONIC . "** Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Térreo portão 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 Setor Medtronic, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.280-001, 1 Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.772.798/0002-33, neste ato representada pelo Sr. ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA, colombiano, carteira de Registro Nacional (RNM) n.º F209265-7, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 243.387.388-63. O valor total para execução do objeto do presente contrato é de R$ 371.584,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).Data de assinatura: 26/12/2023. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha .362 02.011.0010.0303.000 2.2122.3.33.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B3752FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 020/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **08/01/2024**, o **Sr. JOÃO LÁZARO DE ÁVILA CARVALHO**, matrícula 08198, servidor público, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista Categoria D.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 08 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de Motorista Categoria D, ocupado por João Lázaro de Ávila Carvalho, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:57ADFA7D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 021/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08/01/2024, a servidora efetiva **LÍBIA CRISTINA MORAIS VIEIRA,** para exercer a Função Gratificada de Enfermeiro Responsável pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da UBSF Progresso.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora LÍBIA CRISTINA MORAIS VIEIRA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:43B2F0C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 022/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09/01/2024, a **Sr.ª SAMELLA SANTOS NASCIMENTO VILELA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICO DE INSPEÇÃO E PLANEJAMENTO ESCOLAR, símbolo SC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A1152B50

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 010/2023

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código**

de Posturas, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IBOMILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DOS LOTES SITUADOS NA (Rua CARLOS LAERTE ROD. DA CUNHA, 0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 DISTRITO 01 SETOR 004 QUADRA 00128. LOTE 00084, 00094, 00104, 00114, 00124. IMOVEL NUMERO: 13562, 13653, 13654, 13655, 13656.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.

Prata-MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB83B27D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 023/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A NARA JANE SILVA OLIVEIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 016, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 05/01/2024 a Sr.ª **NARA JANE SILVA OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A NARA JANE SILVA OLIVEIRA - SC-4.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1BD24E65

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 723/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

CONSIDERANDO equívoco da Administração Pública em não formalizar instrumento de exoneração da servidora abaixo relacionada, a época correta;

CONSIDERANDO que a servidora fora nomeada a assumir novo cargo público através da Portaria nº 504/2023;

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da **Sra. MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidora pública, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 11 de agosto de 2023, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de **Servente Escolar**, ocupado por **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/08/2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45433A3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 024/2024

FAZ EXONERAÇÃO

CONSIDERANDO a eleição de escolha dos novos membros para comporem o Conselho Tutelar do Município para o período de 10/01/2024 a 09/01/2028 e a necessidade de nomeação dos novos conselheiros eleitos;

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/01/2024 os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 10/01/2020 a 09/01/2024:

GABRIELA GONÇALVES ROSA
ELVIS SILVA GONÇALVES

JESSICA CRISTINA SOUZA ARANTES
FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES
ELIETE FERREIRA SILVA DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36CC9DF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 025/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada para prover o seguinte cargo:

PSICÓLOGO

ANA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO – 1º Lugar (COTA)

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:32409BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2021. Processo de nº 010/2021, pregão presencial de nº 02/2021. Objeto: Prorrogação contratual, (Contrato de nº 011/2021); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **FABIANO LUÍS DE MELO;** Valor: **R$ 39.282,60, (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais, e, sessenta centavos).** Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021, e clausula segunda do contrato nº 011/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5B412F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2021. Processo de nº 013/2021, pregão presencial de nº 04/2021. Objeto: Prorrogação contratual, (Contrato de nº 017/2021); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **LEONEL CÉSAR DE OLIVEIRA**; Valor: **35.089.56, (trinta e cinco mil oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2F95530B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2023. Processo de nº 03/2023, inexigibilidade de nº 02/2023. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria técnica e profissional em gestão pública municipal, compreendendo o assessoramento, organização, acompanhamento e orientação de todas as rotinas necessárias ao atendimento das áreas de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, licitações e contratações públicas, almoxarifado, frotas, parcerias com o terceiro setor e ao serviço de controle interno do poder executivo de Quartel Geral - MG; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **GOMES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**; Valor: R$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais).Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: Artigo 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FAF23CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2021. Processo de nº 08/2021, inexigibilidade de nº 03/2021. Objeto: Prorrogação contratual, (Contrato de nº 06/2021); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **ROCHA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS;** Valor: **R$ 84.186.36, (oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Fund. Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021, e cláusula segunda do contrato nº 06/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:86AB2E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 087/2022. Processo de nº 0116/2022, dispensa de nº 019/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço google workspage business starter para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quartel Geral- MG**; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO**; Valor: **R$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais)**. Objeto: Prestação de serviço de armazenamento, (hospedagem dos arquivos e suporte técnicos necessários ao correto funcionamento do website do município de Quartel Geral- MG Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:857A6D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0106/2021. Processo de nº 119/2021, Inexigibilidade de nº 023/2021. Objeto: Prorrogação contratual; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **JOSÉ LOURENÇO DE PAULA JÚNIOR**. Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A9F2D42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2023. Processo de nº 098/2023, inexigibilidade de nº 013/2023. Objeto: Credenciamento de clínicas especializadas par realização de serviços de perícias médicas, (consultas), conforme legislação vigente tendo como escopo de avaliar as condições de saúde, diagnostico, prognostico, terapêutica e outras, dos servidores ativos vinculados ao poder executivo do município de Quartel Geral- MG com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não do servidores, conforme termo de referência; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **RAQUEL PIRES VASCONCELOS LTDA**; Valor: R$ **5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)** Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: Artigo 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A75BDF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2023. Processo de nº 07/2023, dispensa de nº 01/2023. Objeto: Prorrogação contratual,; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: JUNGLE E CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME; Valor: **R$ 4.867,62 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software, para gestão do Sistema Único de Assistência Social, contemplando os serviços definidos pela tipificação dos Serviços Socioassistênciais. Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: Artigo 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E5F82B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.

O município de Queluzito torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 56/2023, autorizado pelo PL Nº 97/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para a frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG. Dia 05/02/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma https://queluzito.licitapp.com.br/**

Queluzito, 08/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:49458BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

O município de Queluzito torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 63/2023, autorizado pelo PL Nº 106/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças genuínas ou originais e acessórios para a frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Queluzito – MG. Dia 29/01/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma https://queluzito.licitapp.com.br/**

Queluzito, 08/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2B189870

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 60/2023, autorizado pelo PL Nº 103/2023, visando a contratação de empresa para fabricação e montagem de armários planejados em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. Dia 05/02/2024 às 14h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 08/01/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:441C8C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023 N°: 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023

N°: 178/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, 40.619.473 ANDRÉ LUIZ THOMAZ DE SOUZA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de kimono, tatame e faixa para judô, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 111/2023, Pregão Presencial nº 053/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e André Luiz Thomaz de Souza, 40.619.473 ANDRÉ LUIZ THOMAZ DE SOUZA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CBCC60DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023 N°: 179/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023

N°: 179/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, KESIA GOGLIATH MONTEIRO - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de kimono, tatame e faixa para judô, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 111/2023, Pregão Presencial nº 053/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Kesia Gogliath Monteiro, KESIA GOGLIATH MONTEIRO - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F146250F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023 N°: 180/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023

N°: 180/2023
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de kimono, tatame e faixa para judô, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 21/12/2023 á 20/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 111/2023, Pregão Presencial nº 053/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Camila os Santos Magalhães Silva, MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2D4EB0C8

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório 118/2023
Tomada de Preço 010/2023

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços da execução da obra de **calçamento com blocos de concreto sextavado, meios-fios pré-moldados de concreto e sarjetas de concreto moldadas *in loco* da Rua Laerte Sales de Carvalho, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2 do Bairro Alto do Asilo**.

Referência:
Processo Licitatório n°: 118/2023;
Tomada de Preço n°: 010/2023;
Contrato n°: 202/2023;
Valor do Contrato: R$ 151.895,78 (Cento e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos);
Contratada: Scallberi Construções e Serviços LTDA-EPP;
Prazo Contratual: 12 meses;

Prazo De Execução: 5 Meses;
Data de Início da Execução: 08/01/2024;
Previsão de Conclusão da Execução: 08/06/2024;
Fiscal Responsável: Taíne Martinhão De Freitas, Engenheira Civil – CREA 329508MG.
Pela presente ordem de serviços, autoriza-se a **Scallbri Construções e serviços LTDA-EPP** a iniciar na data de 08 de janeiro de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a empresa acima.

Recreio, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JUAREZ DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:764086F6

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório 119/2023
Tomada de Preço 011/2023

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços da execução da obra de obra de **pavimentação com blocos de concreto sextavados da Rua Argentina Ribeiro da Silva, Bairro Alto do Asilo.**

Referência:
Processo Licitatório n°: 119/2023;
Tomada de Preço n°: 011/2023;
Contrato n°: 203/2023;
Valor do Contrato: R$ 74.114,13 (Setenta e Quatro Mil Cento e Quatorze Reais e Treze Centavos);
Contratada: Scallberi Construções e Serviços LTDA-EPP;
Prazo Contratual: 12 meses
Prazo De Execução: 3 Meses;
Data de Início da Execução: 08/01/2024;
Previsão de Conclusão da Execução: 08/04/2024;
Fiscal Responsável: Taíne Martinhão De Freitas, Engenheira Civil – CREA 329508MG.
Pela presente ordem de serviços, autoriza-se a **Scallbri Construções e serviços LTDA-EPP** a iniciar na data de 08 de janeiro de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a empresa acima.

Recreio, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JUAREZ DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F58760E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 116/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 116/2023 – PROCESSO Nº 122/2023

CONSIDERANDO, que ocorreu um equívoco quanto a data da sessão da Concorrência 116/2023, agendada para o dia 12 de Fevereiro de 2024, em decorrência de feriado conforme Decreto nº 244/2023;

CONSIDERANDO, que houve alteração na data da sessão da Concorrência 116/2023 – Processo 122/2023;

O Senhor Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, torna público aos interessados **a remarcação da nova data da sessão de abertura da Licitação nº 116/2023**, modalidade Concorrência. Objeto: Contratação de Empresa especializada para gerenciamento técnico e administrativo de 06 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) destinados à assistência complementar de pacientes potencialmente graves ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos, **para o dia 20 de Fevereiro de 2024 às 09:00 hs**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:326D55A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2023 PROCESSO Nº 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 135/2023 no Processo Nº 145/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de assinatura.

Data da assinatura do aditivo: 22 de dezembro de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B613C400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n° 212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, e de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Rosenberg Alves de Lima**, protocolou junto à administração em 21/12/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0008043/2023,** em justificativa a contravenção, **Infração Via AR nº 78/2023** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Não foi apresentado provas contrárias junto ao processo 0008043/2023 que verse sobre a não infração prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 212/2021 (Código de Obras).

Ressaltamos que em diligência realizada no dia 04/01/2023 até o local objeto da ação fiscal, não foi possível adentrar no imóvel para colher maiores informações para melhor elucidação processual, uma vez que o imóvel encontrava-se fechado e não havia no mesmo nenhum responsável para receber os membros da JURFU.

Diante tal situação, por unanimidade os membros da JURFU votaram pelo indeferimento da defesa ora requerida.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de janeiro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F4A78E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 116/2023
Registro de Preço Nº 066/2023
Pregão Presencial Nº 061/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
126	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	R$ 0,9318	R$ 0,9918

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 08/01/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Natanael Pereira ALFALAGOS LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C090FA37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 132/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, para o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, por parte da Empresa denominada 49.474.519 CRISTIAN GAVILAN FERREIRA, CNPJ 49.474.519/0001-09, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:638B67F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 136/2023, Pregão Presencial 076/2023, Registro de Preços nº 073/2023, referente registro de preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia das Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA; CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08	63.717,86
MG FLEX LTDA; CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87	12.212,95
DENTAL MARIA LTDA – ME; CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13	1.466,62
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69	11.833,02
DISTRIMAR EIRELI; CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19	7.395,00
DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI – ME; CNPJ/CPF: 04.032.547/0001-20	36.148,17

Rodeiro, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9293A2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 145/2023, Pregão Presencial 081/2023, Registro de Preços nº 079/2023, referente registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA; CNPJ/CPF: 43.609.356/0001-30	1.711.168,00

Rodeiro, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1496D947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2024

DECRETO N. 444/2024

Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Em virtude do caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R$47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos) e o valor horário a R$7,06 (sete reais e seis centavos).

Art. 2º A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FDA60204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4830/2024

PORTARIA N. 4830/2024

Homologa o Resultado do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro mandato 2024/2028

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar n. 012/2008 e posteriores alterações,

Considerando a realização do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro para mandato 2024/2028, regida pelo Edital CMDCA nº 002, de 27 de julho de 2023 e posteriores retificações,

Considerando que a eleição aconteceu no dia 01 de outubro de 2023 obedecendo aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência e resguardado o contraditório e ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro para o mandato 2024/2028, com a seguinte ordem de votação:

Paula Ferreira de Oliveira, com 158 votos – Titular;
Caroline Rufato de Souza, com 108 votos – Titular;
Marilda Nunes Pierandrei Costa, com 86 votos – Titular;
Elisângela Costa de Assunção, com 85 votos – Titular;
Arlete Toledo de Mello Casal, com 80 votos – Titular;
Renata da Conceição Aparecida, com 46 votos – Suplente;
Camila Aparecida Rosa Paschoalino, com 46 votos – Suplente;
Daiana de Souza Moreira, com 41 votos – Suplente;
Aline Lemos Vicente, com 34 votos – Suplente;
Janaína Barros Corrêa – com 30 votos – Suplente;
Jaqueline Silva Martins, com 26 votos;
Sheila Gonçalves Ferreira, com 20 votos;
Luan Amaral Martins, com 15 votos;

Art. 2º Requisitar ao CMDCA que, após diplomação dos candidatos eleitos e suplentes, comunique ao Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para nomeação dos conselheiros titulares para a posse a ser realizada em 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:155AF0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4831/2024

PORTARIA Nº 4831/2024

Nomeia Conselheiros Tutelares do Município de Rodeiro para mandato 2024/2028

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 11, da Lei Complementar n. 012/2008 alterado pela LC nº 064/2023, com base na Portaria n. 4830/2024 e o Edital CMDCA nº 002, de 27 de julho de 2023 e posteriores retificações;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro para mandato 2024/2028, observada a ordem de classificação:
Paula Ferreira de Oliveira;
Caroline Rufato de Souza;
Marilda Nunes Pierandrei Costa;
Elisângela Costa de Assunção;
Arlete Toledo de Mello Casal.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse em até 10 de janeiro de 2024 em ato solene a ser realizada na Sala do Gabinete, no Paço Municipal, às 09:00 horas, na Presença do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela assinatura do respectivo Termo de Posse, devendo o empossado apresentar até o dia de sua posse junto ao Departamento Pessoal do Poder Executivo os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da legislação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B522BD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 013/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PROFISSIONAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, OBJETO DA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2024, ás 10h00min, nesta cidade de Rubelita, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 - Centro, devidamente intimados, reuniram-se os membros da CPL, nomeados através da Portaria nº 074 de 03 de outubro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva e a Sra. Elane Soares Gouveia, com a finalidade de deliberarem sobre a Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, objetivando o credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde.
Iniciados os trabalhos, a Presidente da CPL, a Sra. Eliane Miranda Jardim, fez minucioso relato de todo o processo, informando que o Aviso da Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 04/12/2023, Quadro de aviso no dia 04/12/2023, Jornal Hoje em Dia edição do dia 03/12/2023, Diário Oficial da União edição do dia 04/12/2023 e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais edição do dia 02/12/2023, além do site oficial do Município: http://rubelita.mg.gov.br/licitação. E nesta data (05/01/2024), reunidos a CPL, para avaliar a documentação dos possíveis inscritos na Chamada Pública/Credenciamento nº 013/2023, foi constatado que houve interessados nesse credenciamento, asempresas: Cardiorrenal Serviços Médicos Ltda, protocolo do dia 26/12/2023 às 12h57min e Medical Serviços Medicos Ltda protocolo do dia 19/12/2023 ás 10h48min, que foram entregues, através de seus representantes legaisa documentação exigida no edital de convocação. Foram conferidos pela internet e com os originais. Foi verificada a regularidade da documentação apresentada pelos interessados e a solicitação de Credenciamento, bem como atestado por profissional competente a conformidade na execução dos serviços mencionados na "Tabela de procedimentos" com a especialidade de cada credenciado, conforme comunicação interna expedida à Secretaria Municipal de Saúde do município de Rubelita/MG.
Após a conferência dos documentos, constatou-se **não ser possível o CREDENCIAMENTO** das empresas abaixo qualificadas, pelas razões apresentadas:

• MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.283.173/0001-18, estabelecida na Avenida Maroto Ferreira, nº 175, sala 02, Bairro Alvorada, Salinas/MG, por apresentar documentos vencidos, conforme clausula 2.1 c) Alvará de Sanitário do estabelecimento (para atendimento na Unidade da credenciada) emitido em 03 de fevereiro de 2023 com validade até 31/12/2023; clausula 2.2 V. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, emitido em 07/12/2023, com validade 23/11/2023 a 22/12/2023; e por deixar de apresentar os documentos conforme clausula 2.4 – Qualificação Técnica: I. Registro/licenças da empresa ou do profissional junto ao Conselho de Classe.
• CARDIORRENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 38.559.681/0001-03, estabelecida na Avenida Cônego Benício, nº 104, Bairro Centro, Salinas/MG, por apresentar documentos vencidos, conforme clausula 2.1. Habilitação Jurídica. b) Alvará de Localização do estabelecimento (para atendimento na Unidade da credenciada), emitido em 11 de abril de 2023 com validade até 31/12/2023.

Diante dos fatos a CPL declara que não foi possível o credenciamento das empresas relacionadas, por deixar de apresentar a documentação conforme exigido no Edital e especificado acima, portanto a CPL abrirá o prazo de oito dias corridos, para apresentação dos respectivos documentos. Ressaltando que esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM.
Mantém em *aberto o credenciamento para os futuros interessados.*
Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, demais presentes.

Rubelita/MG, 05 de janeiro de 2024.

Presidente da C.P.L

1º Membro da C.P.L

1º Membro Suplente da C.P.L

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7ABA7287

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 034/2023, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual fornecimento de material/serviços gráficos, em favor das empresas: CDSJ Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 52.247.719/0001-25, cujo valor global da proposta é de R$100.718,80 (Cem mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); Formulários Gráficos Industria e Comércio Ltda, CNPJ 02.253.928/0001-03, cujo valor global da proposta é de R$

78.817,00(Setenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais); Gráfica e Papelaria Rodrigues e Soares Ltda, CNPJ 26.762.032/0001-18, cujo valor global da proposta é de R$165.024,45 (Cento e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Rubelita/MG, 08 de janeiro de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:96FD8C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

Processo Licitatório n.º 252/2023
Inexigibilidade n.º 68/2023
Contrato n.º 178/2023

Contratada: INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e singulares de consultoria em gestão para implantação do Programa Educação em Evidência, atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Bárbara – MG.

Valor: O Valor Total do contrato é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 05/01/2024 a 05/09/2024

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2024

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2024

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:BE121E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 238/2023

Processo Admirativo nº: 238/2023
Pregão Eletrônico nº: 89/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado
Recorrente: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP
Contrarrecorrente: INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES, insurgindo contra a decisão que declarou como vencedor do Pregão Eletrônico n.º 89/2032 o INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.
A licitante recorrente, sexta colocada na lista de classificação do Pregão Eletrônico em questão, alega que o valor apresentado pela contrarrecorrente em sua proposta é manifestamente inexequível, assim como o das demais empresas classificadas até a quinta colocação.
Sustenta que durante a realização do certame, dada a redução exorbitante do lance ofertado pelo licitante vencedor, fora concedido prazo para envio de composição de custos a fim de comprovar a exequibilidade dos trabalhos. Em análise ao referido documento, aduz que a planilha apresentada pela contrarrecorrente encontra-se em desconformidade com os reais custos atinentes à prestação de serviço.
Nesse sentido, pugna pela reconsideração da decisão que declarou o INSTITUTO LATINOAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO como vencedor do pregão e reconhecer a inexequibilidade da sua proposta, bem como das demais classificadas no certame até a quinta colocação.
Em sede de contrarrazões, o licitante vencedor manifestou que diversos fatores contribuem para o barateamento dos seus custos, tais como isenção de tributos, quadro de dirigentes não remunerado, dentre outros. Outrossim, reiterou os termos da composição de custos apresentada, garantindo a exequibilidade da sua proposta.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
2. DOS FUNDAMENTOS
As alegações da recorrente e recorrida, referem-se à exequibilidade das propostas apresentadas.
É cediço que a inexequibilidade de preços em licitações tem como consequência a desclassificação da proposta que manifestamente é insuficiente para atender os custos inerentes à realização do serviço licitado.
Sobre a temática colocada, dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
Dessa forma, é de denotar da disposição legal retromencionada, que a Administração, ao julgar as propostas, deve se atentar aos valores apresentados, oportunizando ao licitante a demonstração da exequibilidade da sua oferta.
A propósito, recentemente decidiu o egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA - ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E DE VÍCIO DE COMPETÊNCIA PARA A DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PLAUSIBILIDADE NÃO DEMONSTRADA. 1. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, assegurando-se à licitante a demonstração da exequibilidade da proposta. Precedentes. 2. A suspensão do certame, à falta de indícios robustos que denotem a sua irregularidade, é gravemente prejudicial ao interesse público, princípio que deve nortear a solução de controvérsias dessa natureza - art. 5º, Lei nº 14.133/2021. (TJ-MG - AI: XXXXX20238130000, Relator: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 03/08/2023, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/08/2023).

Corroborando com a citada decisão, leciona Marçal Justen Filho que:
A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009, p.182).

Nesse sentido, no caso em apreço, verifico que, diante da oportunidade concedida pelo Pregoeiro, a licitante demonstrou a exequibilidade da sua proposta. Analisando a composição de custos apresentada, observo que a empresa demonstrou que conta com equipe técnica especializada e apresentou soluções que efetivamente diminuem as despesas envolvidas na prestação de serviço, o que

automaticamente aumenta a margem de lucro da empresa licitante. Outrossim, observo que os demais documentos juntados atendem aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
Ademais, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que diante do não cumprimento da proposta, será instaurado processo administrativo de responsabilização em desfavor da empresa licitante, com aplicação das penalidades cabíveis.
Portanto, considerando os ditames editalícios, a Lei Federal n.º 14.133/2021, os entendimentos jurisprudências e doutrinários expostos relativos à análise da exequibilidade e, considerando que o procedimento licitatório garante que a Administração contrate com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, não vislumbro, no caso concreto, razões para a desclassificações da proposta vencedora.
3. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente e em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interposoto pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA- EPP, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Pregoeiro, por não vislumbrar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C15EE257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO SESSÃO READEQUAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – **Readequação do Edital** – Processo Administrativo n° 252/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público o **ADIAMENTO** da realização do Pregão anteriormente marcado para o dia 11 de janeiro de 2024 às 08:30 horas, para o **dia 23 de janeiro de 2024 às 08:30 horas** objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 08/01/2023 –

ENILSON GONÇALVES LEITE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:02CD3CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO N°016/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO N°016/2023

Objeto: Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.
Contratado (a): Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ n° 05.194.502/0001-14, situada a Avenida Alberto Vieira Romão n°1700, Distrito Industrial – Alfenas/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Diazepam 10MG/2ML solução injetável ampola 2ML	R$ 0,7543	R$ 0,8199

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:52A85D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Óleo Diesel S10	R$ 5,30	R$ 6,27
Óleo Diesel S500	R$ 5,20	R$ 5,04

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:FDC09327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: aquisição de flores para a festa de São Sebastião e Nossa Senhora Santa'Ana, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F5B20B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVALIDAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

REVALIDAÇÃO DO REGISTRO DA ESCOLA DE VIOLEIROS DE SANTANA DOS MONTES

O Registro do Bem Imaterial "Escola de Violeiros de Santana dos Montes", pelo Decreto nº 063/2011, de 05 de dezembro de 2011, Inscrição01/2011, está revalidado conforme decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santana dos Montes, em ata datada de 08 de dezembro de 2023, sendo averbado no livro de registro das Formas de Expressão.

SantanadosMontes,28/12/2023.

TATIANETEIXEIRADOSSANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer de Santana dos Montes.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0995395F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 014/2023 – Edital nº 014/2023, Registro de Preços nº 011/2023, Registro de Preços nº 011/202 – torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP. Objeto: é a adesão à Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, para 90(noventa) cirurgias de castração no primeiro semestre de 2023. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 28.12.2023.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:5C1B9504

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 090/2023 - Dispensa nº 016/2023 – Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto a contratação da Associação de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Santa Rita de Caldas-MG, para o recolhimento, segregação e encaminhamento final dos resíduos sólidos o município. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 28.12.2023.

PRISCILA MAGNE BUENO
Chefe do Dep.Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:96F71D5D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **FERNANDO LOPES DE CARVALHO04669857622.** Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 28.12.2023 -

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2B5A33F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS DESERTO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS DESERTO - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, PL Nº 205/2023 - O Pregoeiro, nomeado pela Portaria 756/2023, de 17 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, o Pregão Eletrônico RP em epígrafe, que seria realizado em 05/01/2024, de objeto "Registro de Preços para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA, para a futura e eventual prestação de serviços, por solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais, município de Santa Vitória – MG", foi considerado DESERTO.

Município de Santa Vitória/MG, 08 de janeiro de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:5DFD0C4B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021

Retificação Extrato Aditivo Contrato nº 017/2021
Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 08 de janeiro de 2024, pág. 225, referente ao Contrato nº 017/2021, PRE nº 001/2021 - CIDES. Onde se lê: Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Leia-se: Vigência: 01/01/2024 a 26/06/2024. Onde se lê: Valor: R$1.009.202,92. Leia-se: Valor: R$504.601,46.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:F55EC3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 124/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de pães, bolos, torradas, sanduíches, salgados, frios fatiados (presunto cozido e queijo muçarela), água e bebida natural a base de extrato de guaraná. Processo homologado e adjudicado nesta data. Sandra Cristina de Souza Teixeira/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.162/0001-48 com o valor total de R$ 20.774,50; e, Monique Ferreira Caçador - ME inscrita no CNPJ sob o nº 32.322.980/0001-35 com o valor total de R$ 11.231,70.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de janeiro de 2024.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05A99A81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 128/2023. Dispensa de Licitação nº 056/2023. Contrato Administrativo nº 004/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: Revendedora de Gases Carmense Ltda. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR. Valor Total: R$ 42.694,00. Vigência: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 e
4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000. 05/01/2024.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA* –**
Presidente da Comissão de Licitação

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A4101C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 125/2023. Pregão Presencial nº 037/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 009/2024. Detentora do Registro de Preço: Alam de Matos Souza/MEI. Objeto: Registro de preço para realização dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas do Município. Valor Total Estimado: R$ 94.735,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.0015.2.0005 (1.500.000); 203.00.04.122.0002.2.0015 (1.500.000), 205.02.12.361.0012.2.0027 (1.500.000), 205.02.12.365.0012.2.0031 (1.500.000); 206.02.08.243.0004.2.0041 (1.500.000), 206.02.08.244.0005.2.0045 (1.500.000), 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000), 207.01.10.304.0013.2.0062 (1.500.000); 208.00.15.451.0011.2.0068 (1.500.000) e 211.00.20.606.0007.2.0088 (1.500.000)...3.3.90.39. 08/01/2024.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX* –**
Pregoeira.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0951B10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, conforme Processo Licitatório nº 0077/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2023.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto **"Aditivo de 25% do valor original do contrato n° 092/2023, Processo Licitatório nº 077/2023, firmado entre o município de Santo Antônio do Itambé e Secretaria de Estado de Governo"**. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao 25% do valor original do contrato, consequentemente acréscimo de R$ 5.536,88 (cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) ao valor total do Contrato Administrativo, conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Total
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CM/COL	250	62,50	R$ 88,59	R$ 5.536,88

Fundamento Legal: do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1B9CD279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2023

Processo licitatório nº 0103/2023
Dispensa de Licitação nº 0026/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **Município de Santo Antônio do Itambé/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronam Wesley Sales, portador da matrícula funcional nº 3162, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e o (a) Sr. (a) Maria Divina Alves de Carvalho, domiciliado à Joao Antônio Baracho, nº 48, bairro Ventosa, Santo Antônio de Itambé/MG, Cep: 39.160-000, inscrito (a) no CPF sob o número 252.560.728-70, fulcrados no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir por motivo de interesse público o Contrato nº 0106/2023, de 22 de agosto de 2023, autuado nos registros Municipais como Dispensa de Licitação nº 0026/2023 – Processo 0103/2023, objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BARACHO, N° 48, BAIRRO VENTOSA, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CEP: 39.160-000 PARA O CRAS VOLANTE E CADASTRO ÚNICO"**, celebrados entre o

Município de Santo Antônio do Itambé/MG, com a Sra. **Maria Divina Alves de Carvalho**, acima qualificada, uma vez que as reformas executadas no imóvel do município destinado à alocação do CRAS Volante terminaram antes do previsto, sendo inviável para o município continuar com o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A partir da data de assinatura do presente termo, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 0103/2023 – Dispensa de Licitação nº 0026/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

MARIA DIVINA ALVES DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4503C474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

Processo Licitatório nº 0112/2022, Pregão Presencial nº 0056/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 04 de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A134219A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X **RKM INFORMÁTICA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quinhentos reais). Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de 26 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:56F09051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020

Processo Licitatório nº 0003/2020, nº 0003/2020. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RKM INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 01/01/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:097DE0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2023

Processo licitatório nº 0128/2023
Pregão Eletrônico nº 0052/2023

Processo Licitatório nº 0128/2023 – Pregão Eletrônico nº 0052/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801. **Valor do Contrato:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DO CRAS E CREAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7ACBA733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2023

Processo Licitatório nº 0129/2023
Pregão Eletrônico nº 0053/2023

Processo Licitatório nº 0129/2023 – Pregão Eletrônico nº 0053/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000485/2023/SEE. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Quinta-feira, 25 de julho de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1A5001FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2023

Processo licitatório nº 0130/2023
Pregão Eletrônico nº 0054/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 0054/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D6E5BA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023
Pregão Eletrônico nº 0054/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 0054/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 864,50 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira , 28 de Dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira , 28 de Dezembro de 2023 a Segunda-feira , 26 de Fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 28 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4CC51EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023
Pregão Eletrônico nº 0054/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 0054/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7F3AF22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023
Pregão Eletrônico nº 0054/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 0054/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DGM SUPRIMENTOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.776,00 (hum mil e setecentos e setenta e seis reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B98E7DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023
Pregão Eletrônico nº 0054/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 0054/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X GSS VALE OFFICE LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F6D93BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023
Pregão Eletrônico nº 0054/2023

Processo Licitatório nº 0130/2023 – Pregão Eletrônico nº 0054/2023. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X JVX COMERCIAL LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 10.424,35 (dez mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023. **Vigência**: De Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 a Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:88CB741A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0134/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0058/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676.**Ata no valor Total de:**R$ 507.799,00 (quinhentos e sete mil e setecentos e noventa e nove reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**04/01/2024 — **Vigência:**04/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E7B6348D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0003/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0134/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0058/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MAIS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 137.979,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**04/01/2024 — **Vigência:**04/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E7DB98D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0004/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0134/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0058/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.412.545,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**04/01/2024 — **Vigência:**04/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D28BA634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0005/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0134/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0058/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THAMYRES NUNES PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**04/01/2024 — **Vigência:**04/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 04 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:57D7AD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 006/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Publicação de Atos Municipais para Atender a Demanda do Setor de Licitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA/EPP** inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, Sediada na Av. Augusto de Lima nº 233, Conjunto 1208 – Centro - Belo Horizonte Estado de Minas Gerais CEP 30.190.000, neste ato representado por Mirna Martins de Carvalho Lopes, inscrito no CPF sob o nº 955.318.076-00 e RG MG-

7.160.302, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 conforme o artigo 57, inciso II, § 2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **01 (Um) de MARÇO de 2024,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, bem como se tratar de serviços caracterizados de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de Dezembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

W&M PuBlicidade LTDA/EPP
MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
CPF nº: 955.318.076-00
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:75F5A561

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FARLEY SANTANA GUEDES/EPP

Processo Licitatório nº 053/2021
Tomada de Preço nº 002/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Senhor Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e a empresa **Farley Santana Guedes/EPP,** inscrito no CNPJ nº. 19.921.488/0001-18, inscrição estadual nº. 002328650.00-54, com sede na Rua A, nº. 1271, Bairro Mirante do São Francisco – setor Industrial – CEP: 39.300-000, representada neste ato por **Farley Santana Guedes**, portador do RG nº. MG - 16.734.342, inscrito no CPF sob o nº. 101.862.629-39, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, nº 2312, bairro São José, município de São Francisco/MG, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II,§2º, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, justifica-se a prorrogação por se tratar de objeto de natureza continua e ainda conforme manifestação expressa da secretaria requisitante a empresa tem prestado serviços satisfatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2023.

Município de São Francisco/MG
RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

Farley Santana Guedes/EPP
CNPJ Nº. 19.921.488/0001-18
FARLEY SANTANA GUEDES -
CPF nº. 101.862.629-39
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____RG:----------_____

Nome: _____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:6898C746

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA/ME

Processo Licitatório nº 053/2021
Tomada de Preço nº 002/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato Senhor Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento o Sr. **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13026629, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 057. 546.896-32, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 693, Bairro Funcionários, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e a empresa **Claudemir Carlos Afonso de Almeida/ME,** inscrito no CNPJ nº. 11.919.057/0001-33, inscrição estadual nº. 001583054.00-10, com sede na Avenida São Francisco, nº. 437, Distrito Vila do Morro – CEP: 39.300-000, representada neste ato por **Claudemir Carlos Afonso de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº. 849.455.406-91, residente e domiciliado na Rua Avenida São Francisco, nº 437, bairro Vila do Morro, município de São Francisco/MG, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, justifica-se a prorrogação por se tratar de objeto de natureza

continua e ainda conforme manifestação expressa da secretaria requisitante a empresa tem prestado serviços satisfatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2023.

Município de São Francisco/ MG
RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Contratante

Claudemir Carlos Afonso de Almeida/ME
CNPJ nº. 11.919.057/0001-33
CLAUDEMIR CARLOS AFONSO DE ALMEIDA -
CPF nº. 849.455.406-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____RG:---___

Nome: _____RG:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:492B659D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA N.º 03, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Divisão de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora *Ana Paula Nunes do Nascimento*, inscrita no CPF sob o registro de n.º 081.134.876-89 do cargo de provimento de comissão de Divisão de Serviços Urbanos.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de Janeiro de 2024.

Artigo 3.º Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:9D8FCB20

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE JÚNIOR, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE PROCURADOR.

PORTARIA N.º 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Pedro Antônio de Andrade Júnior, como Exercício do cargo de comissão de Procurador.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado o Sr. Pedro Antônio de Andrade Júnior, brasileiro, portador do RG nº MG-13.170.446, inscrito no CPF nº 100.945.136-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador a partir da data de 02/01/2024.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:265B5518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 20/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"EXONERA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HELIO ALVES COUTINHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 490.515.046-91**,** do cargo de **GERENTE VI**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 35 de 08 de Janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 02 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BD2E3DF9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 21/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **HELIO ALVES COUTINHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 490.515.046-91, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE IV,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 03 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FCC26176

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 22/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **DANIEL SANTOS MAGALHÃES,**brasileiro, inscrito no CPF nº. 119.867.956-59 do Cargo de Provimento Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO II"**, cuja posse e exercício ocorreram em 17/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de Janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BA3C1776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 136/2023. Pregão Presencial: 064/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção artística musical para realização de evento carnavalesco. CARNÁGOIABA 2024, em atendimento ao Departamento Municipal de cultura. Contratada: AGN EVENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 25.256.144/0001-34, Valor: R$68.150,00, Contrato: 005/2024; Vigência: 08/01/2024 a 30/03/2024.

São José do Goiabal/MG, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:0B525F7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 137/2023. Pregão Presencial: 065/2023. Objeto: Contratação para confecção de camisas PV e camisas malha pique polo conforme especificações, em atendimento as necessidades da Administração. Contratada: LEONARDO ULHOA MORAIS, CNPJ n.º 19.317.198/0001-60, Valor: R$ 30.000,00, Contrato: 006/2024; Vigência: 08/01/2024 a 07/01/2025.

São José do Goiabal/MG, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:6EA08D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.475 EXONERA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

DECRETO Nº. 9.475

Exonera Gerente de Fiscalização de Obras Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Lucia Helena Andrade de Souza,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Gerente de Fiscalização de Obras Particulares"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5CAA718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.476 NOMEIA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

DECRETO Nº. 9.476

Nomeia Gerente de Fiscalização de Obras Particulares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Édson Vitorino Nunes Filho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Obras Particulares"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62A8E542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.477 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.477

Designa Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Natália Cristina de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Educação",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 02/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0F9274E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.478 DESIGNA COORDENADORA DO CREAS.

DECRETO Nº. 9.478

Designa Coordenadora do CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Claudia Regina Paulino da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CREAS",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 02/01/2024 a 12/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EB6CBF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.479 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 9.479

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 0825/D.R.H, datado de 21/12/2023, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Maria Aparecida de Paiva**, nomeado através do Decreto nº. 1.373 de 27/07/2000, das atribuições do cargo de "**Professor I",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, em 22/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04D87BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.481 EXONERA COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DECRETO Nº. 9.481

Exonera Coordenadora de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Amanda Benvenutti da Silva,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Coordenador de Desenvolvimento Econômico"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04CFA49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.482 EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº. 9.482

Exonera Secretária Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Karine de Carvalho Lima,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Secretário Municipal de Meio Ambiente"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E250C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.551 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.551

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 0487/D.R.H., de 06/07/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 827/D.R.H, de 27/12/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. José Carlos da Silva**, ocupante do cargo de **"Mecânico Auxiliar"**, nomeado através do Decreto nº. 1.514, de 29/01/2001, a partir de 06/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DDB8F204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.552 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.552

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.711 de 04/01/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através de despacho datado de 04/01/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº. 290, Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Cláudia Pimentel, portadora do RG nº. 11.583.220 SSP/MG e CPF nº. 012.721.086-51, a autorização de uso de bem público da Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de " Natal das Água – Apresentações Artísticas", no dia 06/01/2024, a partir das 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e cultura local, além de ser aberto ao público, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.552
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48E05CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.553 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.553

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.134 de 01/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através de despacho datado de 15/12/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação Grupo Carnavalesco do Bloco do Pijama**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.772.483/0001-57, situada à Rua Wenceslau Braz, 188, Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Lucélio Pimentel Noronha, portadora do RG nº. M1792957 e CPF nº. 375.943.036-87, a autorização de uso de bem público da Parque Municipal Ilha Antônio Dutra e Alameda São Lourenço, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Bloco do Pijama", nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e cultura local, além de ser aberto ao público, de acordo com os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.553
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E33ED12

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação à empresa:

Distribuidora Brazlimp Ltda - CNPJ: 26.844.478/0001-91
Valor Total de R$ 68.778,70 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 090/2023**, **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calçados de segurança.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 08/01/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:115D928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2869

PORTARIA Nº 2869

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2856, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE CONSTRANGIMENTO MORAL, DESRESPEITO, DISCRIMINAÇÃO DE PAIS E ALUNOS E SUPOSTA MANIFESTAÇÃO POR SERVIDORES MUNICIPAIS DE DESAPREÇO AO SERVIÇO PÚBLICO, DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02.01.2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2856/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:70EA7C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 01-2024 - P.A.D

PORTARIA Nº 01/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 186 da LC nº 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09.01.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5FAB3F53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 2387/2016, Dispensa nº 011/2016. **Termo de Alteração Contratual**. Objeto do Processo: Constitui objeto do presente processo a locação de imóvel situado na Avenida Oliveira Rezende, nº 887, Bráz destinado as instalações do Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Educação. **Alteração Contratual:** O objeto do presente termo é alteração do proprietário do imóvel locado pelo Município, em virtude da finalização do espólio do Sr. Carmo Paschoini, conforme escritura (doc anexo), passando a figurar como contratada no âmbito do contrato vigente, a Sra. ZULEIDE RADAELLI PASCHOINI, atual proprietária do imóvel.

LUCAS CÃNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:2ABC6BBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual**, Processo Administrativo nº 1545/2018, Inexigibilidade nº 018/2018. Objeto do processo: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual do SUS/MG, pelo período de 12 (doze) meses. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **Vigência**: 10 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 083/2018, firmados mediante Inexigibilidade nº 018/2018, em razão da Renovação Contratual. **Valor:** o valor total da renovação contratual por mais 01 (um) mês está estimado em R$ 38.141,12 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos).
Contratada: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 10 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito –
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:49A69525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo de Apostilamento do Contrato n° 128/2023, PAL n° 105/2023, Pregão Presencial n° 031/2023, tendo como objeto a aquisição de Óleo S10 para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços. MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ N° 19.310.309/0001-06. Valor unitário do litro diesel S10: De R$ 6,70 para R$ 6,51. As demais cláusulas ficam inalteradas

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:28A129D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 079/2023

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 079/2023. Objeto: Contratação se Serviços Especializados de Engenharia para atendimento das necessidades do Município de Sem Peixe, como acompanhamento e fiscalização de serviço e obras de engenharia, parecer técnicos e laudos pertinentes a profissão, e demais serviços de engenharia que forem necessários, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Dom Helvecio, nº 76 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 26 de dezembro de 2023.

O Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 079/2023: Contratação se Serviços Especializados de Engenharia para atendimento das necessidades do Município de Sem Peixe, como acompanhamento e fiscalização de serviço e obras de engenharia, parecer técnicos e laudos pertinentes a profissão, e demais serviços de engenharia que forem necessários, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Dom Helvecio, nº 76 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F6C3DA2B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 079/2023. Objeto: Contratação se Serviços Especializados de Engenharia para atendimento das necessidades do Município de Sem Peixe, como acompanhamento e fiscalização de serviço e obras de engenharia, parecer técnicos e laudos pertinentes a profissão, e demais serviços de engenharia que forem necessários, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.104.708/0001-18, que tem sede na Rua Dom Helvecio, nº 76 - Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000, que apresentou proposta no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Sem Peixe, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:3A0A7A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 76/2023. Processo n.º 206/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Hernane De Castilho 76239772615, CNPJ sob o nº. 42.884.326/0001-79 valor R$ 45.000,00. b) Walter Jose Mendes-ME CNPJ sob o nº. 11.236.946/0001-78 valor R$ 45.000,00.

Serrania, 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BCBFDAB5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 76/2023. Processo nº. 206/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral. Detentoras: A.R.P. n.º 01/2024 - a) Hernane De Castilho 76239772615, CNPJ sob o nº. 42.884.326/0001-79 valor R$ 45.000,00. A.R.P. n.º 02/2024. b) Walter Jose Mendes-ME CNPJ sob o nº. 11.236.946/0001-78 valor R$ 45.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 08 de janeiro de 2024.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:05FCB04D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 74/2023. Processo n.º 198/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame após apresentação de amostra. Os itens 102 e 103 tiveram as amostras reprovadas. Empresas vencedoras: a) Aliança Comercio E Distribuição Ltda, CNPJ nº 31.486.195/0001-55 valor R$ 98.295,03. b) Compasse Papelaria E Representações Eireli CNPJ sob o nº 36.420.003/0001-21 valor R$ 86.545,74. c) Elenir Teodoro Da Silva CNPJ n.º 23.339.430/0001-38 valor R$ 26.002,71. d) Embacom Ltda, CNPJ n.º 47.156.456/0001-09 valor R$ 215,60. e) Minas Papelaria E Informática Ltda CNPJ nº 28.488.297/0001-03 valor R$ 6.416,86. f) Oliveira E Andrade Distribuidora Ltda CNPJ nº 46.161.570/0001-64 valor R$ 39.183,50. g) Orla Distribuidora De Produtos Eirelli CNPJ nº 04.013.164/0001-04 valor R$ 13.556,30. h) Papelaria E Copiadora Copysul Ltda CNPJ nº. 68.533.967/0001-72 valor R$ 72.155,02. i) RDF Comercio De Papeis E Eletronicos Ltda, CNPJ sob o n.º 01.704.747/0001-93 valor R$ 114.594,45.

Serrania, 08 de janeiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EA7E10A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 134/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 134/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 005/2023, constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

AUGUSTO PNEUS EIRELI – EPP - CNPJ: 35.809.489/0001-21
Valor Total de R$ 141.689,50 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 28.037.591/0001-90
Valor Total de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 04 de Janeiro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:40C6D37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 14-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023. Data da reunião: 08/01/2024. Horário: 09h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA – CNPJ 02.959.392/0001-46** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 5.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 08/01/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CEA70C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 16-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 016/2023. Data da reunião: 08/01/2024. Horário: 08h e 30min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA – CNPJ 07.237.373/0001-20** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 08/01/2024.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C563C269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 - Data da Sessão: 29/12/2023, 08h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de padrão de entrada monofásico completo (padrão popular) para atender a demanda de famílias de baixa renda do Município de Teófilo Otoni-mg. Empresas Vencedoras**: LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 240.000,00. **TM E COMERCIO EIRELI**, foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 358.470,00.

Teófilo Otoni/MG, 08/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DDCC91ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – NOVA DATA – **Considerando a necessidade de revisar e retificar o edital, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 134/2023 no dia 23/01/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. A Íntegra do edital retificado e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/01/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8CE0BC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** de todo o Processo Licitatório 274/2023 - Inexigibilidade nº 054/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ISADORA POMPEO, PARA APRESENTAR NO RÉVEILLON, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023. A íntegra do ato de revogação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 08/01/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ECF58B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **VALE COMERCIAL LTDA** - **Referência:** Pregão Eletrônico nº. 110/2023.

Do Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 105/2023. **Da Data de Assinatura:** 03/01/2024. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB0B62C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AOS ITENS 237 E 238 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AOS ITENS 237 E 238 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 110/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO MEDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 105/2023. **Da Data de Assinatura:** 02/01/2024. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D4838E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°008/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **DSX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 11.861.007/0001-14. **Referência:** Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022**. Data da Assinatura:** 02/01/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 008/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº008/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 26 de Janeiro de 2024, findando em 25 de Janeiro de 2025.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05C09E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 04º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0002/2020. DISPENSA Nº 0001/2020.

Prefeitura municipal de três corações. 04º/2024 termo aditivo. Contrato nº 0002/2020. Dispensa nº 0001/2020. Objeto: contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da prefeitura municipal de três corações no diário oficial dos municípios mineiros, instituído e administrado pela associação mineira de municípios - amm, nos termos da lei municipal nº 3.550/2009. Contratado: associação mineira de municipios – amm. Cnpj: 20.513.859/0001-01. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses início vigência: 07/01/2024 até 06/01/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2024.

Três corações, 07 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS CORAÇÕES.
Contratante.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E547A534

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00232/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00232/2021 do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt. Partes: prefeitura municipal de três corações x laboratório de análises clínicas e anatomo patologia tricordiano ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2025.

Três corações, 05 de dezembro de 2025.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:76447687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000102/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000102/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros para atender as unidades das secretarias. Termo: nº 000392/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x esb serviços e comércio ltda. Valor: r$ 1.075.130,03 (um milhão, setenta e cinto mil, cento e trinta reais e três centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/12/2023.

Três corações, 15 de dezembro de 2023.

Secretários.

Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1D946C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0001/2024, DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0001/2024, do credenciamento nº 014/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt x laboratório ferreira davo ltda. Valor: r$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). O prazo

deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2024.

Três corações, 05 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4D2B3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0002/2024, DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0002/2024, do credenciamento nº 014/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt x pereira e callegari ltda. Valor: r$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2024.

Três corações, 05 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1FE53F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0003/2024, DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0003/2024, do credenciamento nº 014/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt x laboratório de análises clínicas e anatomo patologia tricordiano ltda. Valor: r$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/01/2024.

Três corações, 05 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CE9A5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000033/2023. Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio e correlatos para atender a demanda dos veículos das secretarias municipais. Termo: nº 000394/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x vpo comercio de peças ltda. Valor: r$ 203.572,31 (duzentos e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos). Termo: nº 000395/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x l & j domingues distribuidora ltda. Valor: r$ 512.906,67 (quinhentos e doze mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Termo: nº 000397/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x lub car jf distribuidora ltda. Valor: r$ 1.549,60 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Termo: nº 000398/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x maximo peças & produtos ltda. Valor: r$ 235.764,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Termo: nº 000399/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x lube pack comercial ltda. Valor: r$ 112.658,63 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos). Termo: nº 000400/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x patricia cristina de abreu. Valor: r$ 9.242,61 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Termo: nº 000401/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x store do brasil ltda. Valor: r$ 91.599,00 (noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/12/2023.

três corações, 18 de dezembro de 2023.

Secretários.

Ordenadores.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6D10AECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 01º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00271/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2022

Prefeitura municipal de três corações. 01º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00271/2023. Pregão eletrônico nº 00094/2022. Objeto: contratação da empresa especilizada em locação de vans, onibus e micro-ônibus com e sem motorista. Contratado: best comercial e locações ltda. Cnpj: 11.775.212/0001-67. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03 (três) meses início vigência: 01/01/2024 até 31/03/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/01/2024.

Três corações, 29 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0E185B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, objetivando, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software para desktop, manutenção, suporte técnico e atualização do software para gestão previdenciária, sendo integrado e modularizado contemplando implantação, treinamento, manutenção e suporte nas as áreas de: contabilidade; orçamento; tesouraria; patrimônio; compras; licitação; almoxarifado; folha de pagamento de ativos; folha de pagamento/recursos humanos (ativos, inativos e pensionistas);holerite na web; cadastro; protocolo;

cadastramento e arrecadação; concessão e simulação de benefícios previdenciários; controle de arrecadação das contribuições do ente e dos segurados; execução de obras e serviços de engenharia; portal da transparência, web site, sendo todos os módulos em ambiente local e que possibilite a geração dos arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SICOM (sistema informatizado de contas dos municípios); geração para prestação de contas ao TCE – MG (SICOM) englobando os módulos: folha de pagamento, acompanhamento mensal, balancete, DCASP, edital e execução de obras e serviços de engenharias; com disponibilização de aplicativo personalizado {*aplicativo móvel (smartphones, tablets) para usuários segurados/beneficiários em plataforma android e ios*} objetivando atender as necessidades do instituto de previdência municipal de três marias – IPREM, está **SUSPENSA**, **"SINE DIE"** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Três Marias, 08 de janeiro de 2024.

JOANA D´ARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Três Marias- IPREM

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9EF3C25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2021 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **MARCELA CRISTINA DA SILVA**, firmado em 03 de dezembro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 175/2021**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 020/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2021 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 03 (três) meses, **com início em 04 de dezembro de 2023 e término em 04 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 17.512.0029.2041 – Divisão de Limpeza Urbana.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 020/2023, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 043/2021 de Locação de imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2023.

Município de Três Marias – Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MARCELA CRISTINA DA SILVA –
Locadora

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:63C602B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e ao Sr. **ALANCARDEK BARROS DA SILVA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o valor total contrato com reajuste, optou-se pela retificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, citado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-la, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar a Cláusula Segunda** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 03 de outubro de 2022, passando a Cláusula mencionada a ser substituída pela seguinte alteração:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 33.201,52 (trinta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos)****,* ***com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024****."*

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2023.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALANCARDEK BARROS DA SILVA –
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CBFC22BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 242/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de TEVAPS- Tecnologia de Evapotranspiração e Círculos de Bananeira para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA, conforme serviços, especificações e quantitativos do quadro adiante, Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato de prestação de Serviços.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C2A61AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: TIRO RÁPIDO CLUBE DE TIRO E CAÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 35.818.195/0001-66

OBJETO: Contratação da empresa TIRO RÁPIDO CLUBE DE TIRO E CAÇA LTDA. para ministrar curso de manuseio tático e tonfa para os guardas municipais e vigias patrimoniais, visando o ensino de diferentes técnicas e táticas voltadas à defesa, proporcionando conhecimento e atitudes que os capacitem, com aulas práticas e teóricas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do c/c art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis.

VALOR: **R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, correspondente ao valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada servidor, correspondente ao preço oferecido e a prestação de serviço especificada.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de Dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8971F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: TAIS ROSANE DE ABREU MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o nº. 575.696.906-30

OBJETO: Contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços como Instrutor do curso de Crochê em Barbante, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no edital e no anexo I – Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

VALOR: valor total mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para uma carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **40 (quarenta) dias**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme prazo estipulado no projeto.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de novembro de 2023.

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: TAIS ROSANE DE ABREU MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o nº. 575.696.906-30

OBJETO: Contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços como Instrutor do curso de Crochê em

Barbante, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no edital e no anexo I – Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

VALOR: A prestação de serviços será paga por hora trabalhada sendo o valor desta de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total aproximado de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para uma carga horária conforme a escala do coordenador, totalizando ao final de 45 (quarenta e cinco) horas, trabalhadas, pelo período de 40(quarenta) dias.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **40 (quarenta) dias**, contados de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme prazo estipulado no projeto.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9FC2E229

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 283/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:91489B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO N.º 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Med Center Comercial Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item 169, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
169	CO	38301	METILFENIDATO 10MG	R$ 0,242	R$ 0,796

Data:08/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D0772B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
ERRADA DE PLANILHA ORÇAMENTARIA

ERRATA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA,** por intermédio da Presidente da Câmara Municipal, neste ato vem apresentar suas considerações no Processo Licitatório n.º 08/2023 – Pregão Eletrônico n.º 03/2023, pelos motivos abaixo expostos:
Conforme **errata** encaminhada pelo Engenheiro Lucas de Medeiros Pinhal no Ofício n.º 07, de 04 de janeiro de 2021, **no item 4.4 código de referência 100725** constante do laudo do engenheiro datado do dia 21 de dezembro de 2023 e na planilha orçamentária de aditivo, **ONDE SE LÊ:**
"PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (**ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE**) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE"

LEIA-SE:

"PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO **BRANCO GELO**) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE"

Salientamos que a presente errata em nada influência na alteração do preço avençado anteriormente.

Registra-se e publica-se.

Tupaciguara, 05 de janeiro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2E0DA6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: BEATRIZ SOARES ARANTES LTDA - CNPJ Nº. 30.481.080/0001/05 - VALOR: 1.957.010,00 - VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 - - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0500.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0501.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0709.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 - - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0720.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0753.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 16 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 16 - 01.0709.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0941.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 27 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0941.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 27 - 01.0709.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 41 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0020.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 44 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0347.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 47 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 50 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 50 - 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0500.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 370 - 01.0500.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 506 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 506 - 01.0709.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.07.00.20.608.0010.2.0068..3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 428 - 01.0500.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.2.0068..3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 428 - 01.0709.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 583 - 01.0500.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 583 - 01.0709.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 583 - 01.0750.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30- - Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000
02.04.00.13.392.0013.2.0051.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 190 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:60FCFA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ Nº. 26.160.342/0001-62 - VALOR: 1.652.587,50 - VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 -
- Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0500.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0501.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0709.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 -
- Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0720.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0753.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 16 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 16 - 01.0709.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0941.3.3.90.30 -
Material de Consumo - Ficha 27 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0941.3.3.90.30 -
Material de Consumo - Ficha 27 - 01.0709.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0019.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 41 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0020.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 44 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0347.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 47 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 50 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 50 - 01.0709.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0500.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 370 - 01.0500.0000.0000
02.11.00.15.122.0007.2.0081.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 506 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.06.122.0005.2.0361.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 506 - 01.0709.0000.0000
02.05.02.10.302.0003.2.0337.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 287 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002
02.07.00.20.608.0010.2.0068..3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 428 - 01.0500.0000.0000
02.07.00.20.608.0010.2.0068..3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 428 - 01.0709.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 583 - 01.0500.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 583 - 01.0709.0000.0000
02.14.00.15.452.0015.2.0100.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 583 - 01.0750.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0501.0000.0000

02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 435 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.122.0006.2.0070.3.3.90.30-
- Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0710.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0501.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0708.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 452 - 01.0710.0000.0000
02.04.00.13.392.0013.2.0051.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 190 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO –
Secretário Municipal De Administração E Finanças –
Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6D09F5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a reabertura do processo licitatório nº. 157/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 081/2023 objetivando à Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. A devida reabertura seguira as solicitações do oficio nº21/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será reaberta dia 10/01/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C950CF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2024, às 13hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº. 045/2023 e o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto para o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes habilitadas ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA, ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, SIMA CONSTRUTORA LTDA e SOLUÇÃO LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Conforme ata do dia 14/11/2023, a empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresenta o valor global de R$529.657,74; CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA apresenta o valor global de R$559.617,66; ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresenta o valor global de R$507.574,31; SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA apresenta o valor global de R$559.406,08; SIMA CONSTRUTORA LTDA, apresenta o valor global de R$463.688,38 e SOLUÇÃO LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA apresenta valor global de R$ 501.851,95. Conforme parecer técnico de folhas 1184, o Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto, em análiseàs propostas apresentadas certifica que a proposta apresentada pela empresa detentora do menor preço, qual seja SIMA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou planilha de composição detalhada, sendo o parecer desfavorável. Ocorre queem análise dos autos do processo licitatório, verifica-se inicialmente que a empresaSIMA CONSTRUTORA LTDA, não apresentou planilha com composição detalhada de preços unitários em desconformidade com o que determina o item 10.13 e seguintes do edital, contudo, tal erro na formulação da proposta, com indicação/apresentação da composição da planilha de custos, nãoésuficiente para determinar a desclassificação da proposta apresentada pela Licitante, sendo este o entendimento inclusive do TCU, que em caso semelhante, indicou queédever da Administração Pública a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta, sem que seja majorada a proposta inicial [Acórdão 2.546/2015 -Plenário]. Esse tambéméo entendimento do TCE/MG - "A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.Acórdão 830/2018 Plenário(Representação, Relator Ministro-Substituto Andréde Carvalho)".**Diante do exposto, expeça-se notificação para a empresa Sima Construtora Ltda, para que a mesma se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda a correção da proposta e apresente as planilhas de preços unitários segundo determina o item 10.13 e seguintes do edital, se assim o desejar, sob pena de desclassificação de sua proposta, devendo aindaconstar expressamente de tal notificação, de que o preço ofertado não poderásofrer alteração.**
Fica concedido prazo legal para apresentação de recursos, caso queiram. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 08 de Janeiro de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:681D556C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.061/2023.

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.061/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado

pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OXIGÊNIO UBERLÂNDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 17.532.714/0001-43, com sede a av José Andraus Gassani, nº 1070, Marta Helena, Uberlândia/MG, pelo seu representante legal **o Sr. Gabriel Ramos Pinheiro**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 042.651.206-52, residente e domiciliado em Uberlândia/MG na rua Dom Barreto, nº158, Fundinho, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de 01 de janeiro de 2024.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:94A6BF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA A EMPRESA SIMA CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 40.482.064/0001-90**, para que se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda a correção da proposta e apresente as planilhas de preços unitários segundo determina o item 10.13 e seguintes do edital, se assim o desejar, sob pena de desclassificação de sua proposta, devendo aindaconstar expressamente de tal notificação, de que o preço ofertado não poderásofrer alteração.**

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D6C6A4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

DECISÃO

Trata-se de análise de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 088/2023, Processo Administrativo nº. 177/2023, protocolado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** já qualificada nos autos em epígrafe.

O referido Edital possui como objeto a **aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência, para atender as necessidades do município de Tupaciguara no ano de 2024.**

Em síntese, a impugnante alega que o prazo de entrega é completamente "impossível", considerando que as demais empresas são de localidade distantes, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 30 (trinta) dias.

Deste modo, presente os requisitos de forma prescritos em lei, a impugnação reúne condições para ser conhecida, e, no mérito, após, analisada a alegação resolve tomar como tempestiva a solicitação de impugnação formulada por **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, aos termos do edital do Pregão Eletrônico supra citado e no mérito reputar **DEFERIDA** a solicitação de impugnação do edital, devendo ser ampliado a previsão do prazo para entrega do produto **para 30 dias e com isso a retificação do instrumento convocatório e sua republicação.**

Tupaciguara/MG, 08 de janeiro de 2024.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Progoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AD72C1DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA SESSÃO DO DIA 11/01/2024 ÀS 09HORAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023 TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº. 00.802.002/0001-02.

EMERSON ROSA DE PAIVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:322B0F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12/06/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:68E1B335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 – Número do Contrato: 078/2022. Processo Licitatório: 144/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Fornecedor: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**,

com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 1200 – 17º Andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Estimado do Contrato: R$ 120.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

União de Minas/MG 08/01/2024,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3AC8A967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **LUELE EDUARDA DA SILVA,** no Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotada no **GABINETE DO PREFEITO,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 02 de janeiro de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CDA674CD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria de Lourdes da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de **Assistente de Administração II,** o Segundo Período do Quarto Quinquênio, a partir de **01/01/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1B79D33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 34/2023. objeto: **Registro de preço para futuro e eventuais contratação de empresa especializada de eventos para locação de estruturas, shows dentre outros para a realização de festividades no Município, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I.** ARP N. 02/2024 - RODRIGO VALERIO PINTO ME, CNPJ 28.130.658/0001-37. Vencedor do item 10. Totalizando um valor global de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). ARP N. 01/2024 - SILVA ASSESSORIA DE EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ 52.324.329/0001-01. Vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Totalizando um valor global de R$ 1.547.020,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e vinte reais). Ata Assinada em 04/01/2024. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BBC19B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade (Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21) de nº 01/2024, referente a Locação de Imóvel destinado à família da Srª Edilene Trindade, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, a favor de: Srª. IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° ***.280.466-**. Estipulou o valor de R$ 300,00 mensais, totalizando um valor global referente a 3 (três) meses de locação de R$ 900,00. Dotação orçamentaria – fichas 344. Data 03/01/2024 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:80D6D169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, **Extrato de Contrato n. 03/2024 da** Inexigibilidade (Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21) de nº 01/2024, referente a Locação de Imóvel destinado à família da Srª Edilene Trindade, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, a favor de: Srª. IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° ***.280.466-**. Estipulou o valor de R$ 300,00 mensais, totalizando um valor global referente a 3 (três) meses de locação de R$ 900,00. Data do contrato 04/01/2024. Vigência 03 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A2F27706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

O município de Alvarenga por sua pregoeira, torna a público que o pregão eletrônico n. 40/2023 agendado julgamento para o dia 11/01/2024 está suspenso para melhor caracterização de seu objeto, nova data de julgamento e novo edital e anexos serão novamente divulgados oportunamente quando sanadas as adequações necessárias.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E4F197D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Tristão Alimentos Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 068/2023 - Processo Licitatório N° 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, destinados ao café dos funcionários dos diversos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	PÓ DE CAFÉ – 500 GRS	R$ 10,49	R$ 15,50

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:980494A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Absoluto Bar e Mercearia Ltda
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 069/2023 - Processo Licitatório N° 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem como objeto o Registro Preços para futuras e parceladas aquisições de cestas básicas para atender as necessidades das Famílias em situação de vulnerabilidade social.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	CESTA BÁSICA	R$ 188,94	R$ 219,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:40D514E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Dispensa nº 050/2023, Processo nº 162/2023. EMPRESAS: LD BRAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 48.186.184/0001-52; MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 11.857.762/0001-25. Valor total: 7.892,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM **ZÉ GOTINHA** e **MOSQUITO DA DENGUE**, atendendo as necessidades do Epidemiologia / Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG**.**

ROSILANE TAVEIRA BASÍLIO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:76E88A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Inexigibilidade nº 051/2023, Processo nº 164/2023. Torna público o Contrato n°184/2023. EMPRESA: DANIELLA ALBUQUERQUE LIMA – CNPJ 35.815.263/0001-33. Valor: R$4.500,00. Vigência: 3 meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O CARNAVAL DE 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:FEC43291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Inexigibilidade nº 049/2023, Processo nº 160/2023. Torna público o Contrato n°180/2023. EMPRESA: DANIELE UBALDO MONTEIRO – CNPJ 48.162.709/0001-10. Valor: R$13.500,00. Vigência: 3 meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O CARNAVAL DE 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:ED7CD0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Inexigibilidade nº 047/2023, Processo nº 158/2023. Torna público o Contrato n°181/2023. EMPRESA: COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA – CNPJ 31.129.036/0001-76. Valor: R$200.000,00. Vigência: 5 meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A CAVALGADA DE 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1B74F71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Inexigibilidade nº 048/2023, Processo nº 159/2023. Torna público o Contrato n°175/2023. EMPRESA: AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 41.210.417/0001-66. Valor: R$160.000,00. Vigência: 3 meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O CARNAVAL DE 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:DAACFE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2024, Processo nº 006/2024. Empresa: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA-CNPJ 19.499.619/0001-10 – Valor R$ 90.491,25. Objeto: Contratação para apresentação na festa do padroeiro de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2024, Processo nº 006/2024. Empresa: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA-CNPJ 19.499.619/0001-10 – Valor R$ 90.491,25. Objeto: Contratação para apresentação na festa do padroeiro de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2024, Processo nº 006/2024. Empresa: FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA-CNPJ 19.499.619/0001-10 – Valor R$ 90.491,25. Objeto: Contratação para apresentação na festa do padroeiro de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6F243191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2024, Processo nº 005/2024. Empresa: NA VEIA PRODUCOES - CNPJ 35.723.984/0001-13 – Valor R$ 35.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2024, Processo nº 005/2024. Empresa: NA VEIA PRODUCOES - CNPJ 35.723.984/0001-13 – Valor R$ 35.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2024, Processo nº 005/2024. Empresa: NA VEIA PRODUCOES - CNPJ 35.723.984/0001-13 – Valor R$ 35.000,00. Objeto: Contratação para apresentação no Carnaval 2024 de Bela Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:FA5A7E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 – DISPENSA 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços de remoção, transporte da paciente L.E.B.S. em ambulância tipo D, Uti Móvel pediátrica, com todos equipamentos necessários e com equipe (motorista e enfermeiro), no trajeto do Hospital das Clinicas Samuel Libanio para a Clínica Magsul em Pouso Alegre. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE POUSO ALEGRE (UNIMED SUL MINEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.490.586/0001-90. **VALOR:** R$ 1.000,00 (um mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 08 de janeiro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E48CCF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 002/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 002/2024. CELEBRANTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR R$ 127.000,00(CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) VIGÊNCIA: 31/12/2024.

SANDRA MARA BENASSI –
Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:37FCB1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 ADESÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 001/2024 objetivando a ADESÃO AOS ITENS 01 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP, NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA E AREIA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP –

Brazópolis, 08/01/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 005/24, referente ao Processo nº 003/2024, Adesão 001/2024 objetivando a ADESÃO AOS ITENS 01 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP, NO QUAL O MUNICIPIO É ORGÃO PARTICIPANTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA E AREIA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP – entre o Município de Brazópolis e a empresa BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.677.177/0001-40, com sede na Rodovia Itajubá Maria da Fé, s/n, KM11, Bairro Ano Bom, CEP: 37.500-970, Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ildefonso do Carmo Tavares, portador do RG: M-6.113.878, CPF: 395.977.506-78. No valor estimado de R$ 325.500,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos Reais). Com a vigência 08/01/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 08/01/24.

Brazópolis, 08/01/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B6D2F797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação PL 004/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 – UASG 984177. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, em atendimento a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, referente ao Convênio de Saída nº 1231000184/2023/SEAPA, conforme especificações do anexo II, termo de referência deste edital. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 25/01/2024 às 09:00h, através do sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 08/01/2024.

HELEN G. A. A. FERNANDES
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B8300D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363 AO 368

Ata de Registro de Preço Nº 000363/2023– Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000077/2023
Partes: Município de Caldas e LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$ 11.062,10 (cento e oito mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

Ata de Registro de Preço Nº 000364/2023– Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000077/2023
Partes: Município de Caldas e SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$ 32.831,95 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

Ata de Registro de Preço Nº 000365/2023– Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000077/2023
Partes: Município de Caldas e GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$42.450,87 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

Ata de Registro de Preço Nº 000366/2023– Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000077/2023
Partes: Município de Caldas e DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.

Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$2.155,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

Ata de Registro de Preço Nº 000367/2023– Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000077/2023
Partes: Município de Caldas e AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$8.749,64 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

Ata de Registro de Preço Nº 000368/2023– Processo Licitatório nº 274/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000077/2023
Partes: Município de Caldas e RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Vigência: 22/12/2023 à 21/12/2024
Valor: R$4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:F8163E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Assistente de Administração
Nome: Ana Paula Pereira dos Santos

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 08 de Janeiro de 2024

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:A008F94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 003/2023
PAL N° 342/2023
Objeto: Concessão de uso a título oneroso da lanchonete do Cambuquira Tênis Clube – CTC. Contrato n° 260/2023**. Vencedora**: Rosana Muquem (CNPJ: 53.255.977/0001-16). **Valor Total**: R$ 7.440,00(Sete mil quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor de R$620,00 (seiscentos e vinte reais) por mês. **Prazo de vigência:** 20/12/2023 a 20/12/2024.

Cambuquira, 08 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

V Termo Aditivo ao contrato n° 085 – Processo Administrativo Licitatório n°208/2019 que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a limpeza das piscinas do clube Cambuquira Tênis Clube – CTC. Contratado: Ildeu Eduardo – Valor total: R$8385,60(Oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Prazo de Vigência**: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Rescisão Amigável do contrato n°074/2021 – Processo Administrativo Licitatório 203/2021 – Concorrência 02/2021. Objeto: Arrendamento da Loja 03 do Parque das Águas. Contratada: Maria de Lourdes Mendes.
PAL n° 364/2023 – Dispensa de Licitação n° 186/2023 – **Objeto**: Contratação de serviços de reforma do prédio do quartel por meio de dispensa de licitação, o imóvel encontra-se localizado na Av. Francisco Lemos S/N, Bairro Estação, município de Cambuquira, MG. A reforma tem como finalidade garantir a infraestrutura adequada e funcional para o pleno funcionamento das atividades da instituição. O quartel em questão possui área total de 578,69 m². Valor total da Obra: 263.900,00(Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais).
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
Processo Adm: Nº 359/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares, medicamentos e EPI para o Projeto Patas Amigas, EPIs para outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e Demais setores da Prefeitura Municipal de Cambuquira.
Empresas vencedoras valor total: R$ 118.879,15(cento e dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos):**VALE COMERCIAL EIRELI**com os lotes: 2, 4, 8, 13 e 62 no valor total de R$ 4.784,50 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**WILLIAM CESAR DA MOTA 27161992800** com os lotes: 45, 50, 51, 60, 63 e 64 no valor total de R$ 6.027,20 (seis mil e vinte e sete reais e vinte centavos).**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA** com os lotes: 22 e 26 no valor total de R$ 2.729,80 (dois mil e setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). **FERNAMED LTDA**com os lotes: 3, 12, 15, 16, 27, 28 e 32 no valor total de R$ 7.794,98 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).**CAT DOG ATACADO LTDA** com os lotes: 6, 7, 17 e 31 no valor total de R$ 4.820,20 (quatro mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos).**E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**com os lotes: 1, 18, 21, 23, 24, 29, 34, 36, 39, 40 e 59 no valor total de R$ 24.093,95 (vinte e quatro mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA** com os lotes: 10, 11, 20, 25 e 33 no valor total de R$ 2.643,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** com os lotes: 30 e 37 no valor total de R$ 1.042,28 (um mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).**PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**com os lotes: 35 e 61 no valor total de R$

5.570,95 (cinco mil e quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).**BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃ INDIVIDUAL EIRELI**com os lotes: 9, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 56, 57 e 58 no valor total de R$ 59.371,79 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). **Itens desertos:**5, 46, 53 e 54 **Itens fracassados:**14, 19, 38, 44 e 55

CAMBUQUIRA - MG, 08 de janeiro de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor De Processos

II Aditivo ao contrato n° 056/2022 – PAL n° 130/2022 – Contratada: RX Construtora Eireli – Aditivo no valor de R$ 68.627,84 (Sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Supressivo no valor de R$ 3585,05 (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). **Prazo de vigência: 02/01/2024 a 02/07/2024**.

V Aditivo de prazo ao contrato n°044/2022 – PAL n° 137/2022 que teve como objeto a pavimentação de piso intertravado sextavado na Rodovia da MG-167 no bairro Marimbeiro – Contratada: Alpha Construtora Ltda. **Prazo de vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024.**

Cambuquira, 08 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9369D42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 002/2023, Dispensa 001/2023, Contrato: 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PERSONALIZÁVEL, DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESCOLAR. Contratada: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.130.961/0001-32. Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DC967D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 193, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Revoga a Portaria nº. 140, de 08 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Protocolo nº. 015/2024 – 1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 140, de 08 de março de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) à servidora **Andréa Lima Leite**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2024.

Caparaó, 09 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:084088A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de VIGIA/PORTARIA, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, EPI's, Uniformes, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, CAPS I e CAPS AD, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório., conforme as especificações constantes no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 17 de JANEIRO de 2024, às 13:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 08 de janeiro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0A9E6744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 001/2024 PRC 001/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa Serafim Assessoria e Consultoria CNPJ: 40.155.464/0001-91 para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria em licitações para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega pelo valor mensal de R$ 3.000,00, pelo período de 12 meses.

Catas Altas da Noruega, 08 de janeiro de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:884C7810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Angélica Barbosa Costa Fernandes, brasileira casada, portador do CPF: 09388998642, RG MG15.461.887
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Sra. Angélica Barbosa Costa Fernandes, brasileira casada, portador do CPF: 09388998642, RG MG15.461.887
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:55188473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 216/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Associação Cultural Companhia produz Ação Cênica, Inscrita no CNPJ sob número 08.323.507/0001-98
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Associação Cultural Companhia produz Ação Cênica, Inscrita no CNPJ sob número 08.323.507/0001-98
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5E448CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Cristiana Rodrigues dos Santos. Portadora do CPF: 052.164.476-36, RG MG-10185588
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Cristiana Rodrigues dos Santos. Portadora do CPF: 052.164.476-36, RG MG-10185588
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B61F3288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Eliete Sobreira Chaves, brasileira casada portadora do CPF: 474.632526-04, RG MG 23900871
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Eliete Sobreira Chaves, brasileira casada portadora do CPF: 474.632526-04, RG MG 23900871
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A726F17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Elisangela Felix da Silva, brasileira casada portadora do CPF: 069704386-00, RG MG 14.189.139
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Elisangela Felix da Silva, brasileira casada portadora do CPF: 069704386-00, RG MG 14.189.139
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FB158654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Gabriela Aparecida da Mata medeiros, brasileira, casada, portadora do CPF: 035.007.826-20 e do RG MG 8552545
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Gabriela Aparecida da Mata medeiros, brasileira, casada, portadora do CPF: 035.007.826-20 e do RG MG 8552545
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:479CBC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Gabriel Otavio Costa ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF: 143.671.646-24 e do RG MG 17232704
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Gabriel Otavio Costa ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF: 143.671.646-24 e do RG MG 17232704
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:59F24401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Gustavo Guedes Negrão Ferreira, casado, portador do CPF:066874876-12, RG MG 14714867
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Gustavo Guedes Negrão Ferreira, casado, portador do CPF:066874876-12, RG MG 14714867
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3BC08ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Irati Chapuis Gontijo, brasileira solteira, portador do CPF: 10589069683, RG MG17152923
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Irati Chapuis Gontijo, brasileira solteira, portador do CPF: 10589069683, RG MG17152923
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9E5C6855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 224/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Kátia de Castro Batista Lopes, brasileira, casada, portadora do CPF: 956.155.716-91 e do RG MG 11.856.695
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA:Kátia de Castro Batista Lopes, brasileira, casada, portadora do CPF: 956.155.716-91 e do RG MG 11.856.695
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C1705498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 225/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Maria Elizabete de Oliveira e Souza, casada, portadora do CPF: 364606566-49 RG MG 1402424
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Maria Elizabete de Oliveira e Souza, casada, portadora do CPF: 364606566-49 RG MG 1402424
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9DDE7D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo

CONTRATADA: Maria Januária de Souza Malagolibrasileira, casada, portadora do CPF: 295584176-53, RG MG 1098098
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Maria Januária de Souza Malagolibrasileira, casada, portadora do CPF: 295584176-53, RG MG 1098098
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:292BAC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 227/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Pedro Henrique Gonçalves Lima, casado, brasileiro, portador do CPF: 06973323650, RG MG 14154039
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Pedro Henrique Gonçalves Lima, casado, brasileiro, portador do CPF: 06973323650, RG MG 14154039
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8603F506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Renas Music,brasileiro, portador do CNPJ: 49731665/0001-64
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Renas Music,brasileiro, portador do CNPJ: 49731665/0001-64
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E443A721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 229/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Renato Alex Santos Borba, casado, brasileiro, portador do CPF; 08825550650, RG MG 12329680
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Renato Alex Santos Borba, casado, brasileiro, portador do CPF; 08825550650, RG MG 12329680
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0583D5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para

capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Rillary Fernanda, solteira, brasileira, portadora do CPF: 140876476-84, RG MG 20524247
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Rillary Fernanda, solteira, brasileira, portadora do CPF: 140876476-84, RG MG 20524247
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:184CE44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 231/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA:Sérgio Roberto França,casado, brasileiro, portador do CPF: 073253566-25 RG MG 12855131
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA:Sérgio Roberto França,casado, brasileiro, portador do CPF: 073253566-25 RG MG 12855131
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F7761247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Wladimir José de Medeiros, brasileiro, casado, portadora do CPF: 839.167.506-82 e do RG MG 5.590.212
OBJETO: O objeto deste Termo de Compromisso/Contratoé oa Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023.
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Wladimir José de Medeiros, brasileiro, casado, portadora do CPF: 839.167.506-82 e do RG MG 5.590.212
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C1FDBA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 233/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 005/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Premiação de Atividades Artísticas e Culturaiscontemplado pelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 005/2023**.**
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Nutac- Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas, brasileiro, portadora do CNPJ 13.744.409/0001-64
OBJETO:O objeto deste Termo de Compromisso/Contrato é oa premiação prevista no edital 05/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturaisnº 05/2023
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Nutac- Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas, brasileiro, portadora do CNPJ 13.744.409/0001-64
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7D977F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 234/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre da homologação do resultado do Edital nº 006/2023da Secretaria Municipal de Culturae Turismo de Confins,ao artista contemplado, sujeitando-se o

CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas nalegislação.Termo de Compromisso/Contrato para a Bolsa Cultural para capacitaçãocontempladapelos recursosdaLei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins,Chamada Públicanº 006/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo
CONTRATADA: Leonardo Rodrigues da Silva, brasileiro solteiro, portador do CPF: 107.769.126-53, RG MG14.568.573
OBJETO:O objeto deste **Termo de Compromisso/Contrato** é oBolsa Cultural para capacitação prevista no edital 06/2023 de 21 de novembro de 2023.
Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato o recebimento da Bolsa Cultural para capacitação prevista no edital nº 06/2023
VALOR TOTAL: R$2.181,82 (dois mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA:20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias
PELO CONTRATANTE:Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA CONTRATADA: Leonardo Rodrigues da Silva, brasileiro solteiro, portador do CPF: 107.769.126-53, RG MG14.568.573
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 09/01/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:EBF294EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 040/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do art. 38 na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA PARCIAL o **Processo Licitatório: 097/2023 - Pregão Eletrônico - R/P 040/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EMPRESAS REMANESCENTES VENCEDORAS: ZT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.439.856/0001-78,** Vencedora do lote **015 - PROTETOR SOLAR -** Loção tipo creme, resistentea agua, frasco com 120 ml com FPS minimo de 60, proteção UVA E UVB, 400 unidades. Valor unitário de **R$ 16,71 (Dezeesseis reais e setenta e um centavos)**.Totalizando o valor global equivalente á **R$6.684,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**.O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 08 de janeiro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:1DD5DC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 235/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de execução cultural tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 04/2023 - , nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),do decreto n.11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.
CONTRATADA:NUTAC - Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas, Inscrita no**CNPJ** sob número 13.744.409/0001-64 .
OBJETO: O objeto deste termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Apoio a Salas de Cinema e Cinema, contemplado no edital 04/2023.
VALOR TOTAL: R$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses,
Podendo ser prorrogado por 03 (três) meses.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**
PELA CONTRATADA: NUTAC - Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas, Inscrita no**CNPJ** sob número 13.744.409/0001-64.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2C048374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas clásulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de compromisso/contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplas pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:ALTAIR DE SOUZA,brasileiro,casado,portador do CPF: 618.350.216-20,RG MG- 3.808.447,fone:31-99968-3292, email:asouza-mg@hotmail.com.
OBJETO: O objeto deste termo de compromisso/contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Comrpomisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA, brasileiro,casado,portador do **CPF:** 618.350.216-20,RG**MG-** 3.808.447,fone:31-99968-3292, email:asouza-mg@hotmail.com
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AF43ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 237/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado

pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Antônio Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF: 551.040.966-53, RG M3.945.428, residente à Rua Camélias 538, bairro lagoa dos mares CEP:33500-000 Confins MG, fone: (31)96556-6225, email:carlutyferreira.ferreira@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Antônio Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador do **CPF**: 551.040.966-53, **RG** M3.945.428.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B0919E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos rercusos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Angélica Barbosa Costa Fernandes, brasileira casada, portador do CPF: 09388998642, RG MG15.461.887, residente à rua 28 de Outubro 16, Bairro Gameleira CEP: 33500-00, Confins MG, fone: 31999703599, email angelicabarbosacostafernandes@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA:Angélica Barbosa Costa Fernandes,brasileira casada, portador do **CPF:** 09388998642,**RG** MG15.461.887.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2D6474DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 239/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Associação Cultural Companhia produz Ação Cênica, inscrita no CNPJ sob o número 08.323.507/0001-98, situada à Rua Antônio José Gonçalves nº 450,bairro Tavares, CEP :33500-000, Confins MG, fone: 31 3222-3130 , email: produzacao@yahoo.com.br.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Associação Cultural Companhia produz Ação Cênica, inscrita no **CNPJ**sob o número 08.323.507/0001-98.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4139EFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Débora Cristina Alexandre Silva,brasileira, casada, portadora do
CPF: 07568161650, **RG** MG-14145045, residente à rua Guilherme Rodrigues Dos Santos 280,CEP:33500-000 Confins MG,telefone: 31992806577,email: debinhasilvacnf@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Débora Cristina Alexandre Silva,brasileira, casada, portadora do **CPF:** 07568161650, **RG** MG-14145045.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:EE0A9ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 241/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Gabriela Aparecida da Mata Medeiros,brasileira, casada, portadora do **CPF:**035.007.826-20 e do**RG** MG 8552545 residente e domiciliado à Rua Acácia 341,Lagoa dos Mares, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: 31 99538-4157,email: gabriela.mproducoes@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Gabriela Aparecida da Mata Medeiros,brasileira, casada, portadora do **CPF:**035.007.826-20 e do**RG** MG 8552545.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E66A367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 242/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Gabriel Otavio Costa ribeiro,brasileiro, casado, portador do**CPF:**143.671.646-24 e do **RG** MG 17232704 residente e domiciliado à Rua Augusto ribeiro 44, Centro, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: 31 97321-1475, email : gabrielotavio099@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Gabriel Otavio Costa ribeiro,brasileiro, casado, portador do **CPF:** 143.671.646-24 e do **RG** MG 17232704.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9F357137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 243/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Gustavo Guedes Negrão Ferreira,casado, portador do CPF:066874876-12, RG MG 14714867, residente e domiciliado à Rua Francisco José 91,Vargem Bonita, Confins MG, fone: 31997985384 email: tv2propaganda@outlook.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Gustavo Guedes Negrão Ferreira,casado, portador do **CPF:**066874876-12,**RG**MG 14714867.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:CD0BDCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA:Irati Chapuis Gontijo, brasileira solteira, portador do **CPF:** 10589069683, **RG**MG17152923, resiente à rua 28 de Outubro 123, Bairro Gameleira CEP: 33500-00, Confins MG, fone: 31992430872, email chapuis.g.irati@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**

PELA CONTRATADA: Irati Chapuis Gontijo, brasileira solteira, portador do **CPF:** 10589069683, **RG**MG17152923.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AF2BD5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Chapuis Produções,Irati Chapuis Gontijo,brasileira solteira, portador do CNPJ: 21568957/0001-09, RG MG17152923, resiente à rua 28 de Outubro 123, Bairro Gameleira CEP: 33500-00, Confins MG, fone: 31992430872, email chapuis.g.irati@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Chapuis Produções,Irati Chapuis Gontijo,brasileira solteira, portador do **CNPJ:**21568957/0001-09, **RG**MG17152923.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A693548D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 246/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Kátia de Castro Batista Lopes,brasileira,solteira, portadora do CPF:956155716-91, RG MG 11856695, residente à Rua Gustavo Rodrigues ,Centro, CEP: 33500-000 Confins MG, fone: 31988609788, email; castroktia727@yahoo.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Kátia de Castro Batista Lopes,brasileira,solteira, portadora do **CPF**:956155716-91,**RG**MG 11856695.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:FC6C8106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Leonardo Rodrigues da Silva,brasileiro solteiro, portador do CPF: 107.769.126-53, RG MG14.568.573, resiente à rua Levi da Costa 230, Bairro Centro CEP: 33500-00, Confins MG, fone: 3197310-4007, email sheleu777@hotmail.com,
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Leonardo Rodrigues da Silva,brasileiro solteiro, portador do **CPF:**107.769.126-53,**RG**MG14.568.573.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9AA67B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 248/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Luisa Helena de Jesus,brasileira, casada, portadora do CPF:205268066-72, RG MG 1040335, residente à Rua José Gonçalves 268 , Centro, CEP:33500-000, Confins MG, fone:31986630595, email: voolivreartecultura@gmail.com.
OBJETO: O Objeto deste termo de Compromisso/Contrato é o a premiação prevista no edital 05/2023 de 21 novembro de 2023.

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso/Contrato e recebimento da Premiação de Atividades Artísticas e Culturais nº 05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Luisa Helena de Jesus,brasileira, casada, portadora do **CPF**:205268066-72,**RG** MG 1040335.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8D046B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Maria Elizabete de Oliveira e Souza,brasileira, casada, portadora do CPF: 364606566-49 RG MG 1402424, residente à Rua José Gonçalves 268 , Centro, CEP:33500-000, Confins MG, fone: 31986630597, email: correiodabete301@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Maria Elizabete de Oliveira e Souza,brasileira, casada, portadora do **CPF:**364606566-49 **RG**MG 1402424.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7E689443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 250/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Maria Januária de Souza Malagoli,casada, portadora do CPF: 295584176-53, RG MG 1098098, residente à Rua Contorno 716, Bairro Lagoa dos Mares, Confins MG, fone; 31983596582, email: acmjanuaria@yahoo.com.br.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Maria Januária de Souza Malagoli,casada, portadora do**CPF:** 295584176-53, **RG** MG 1098098.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8912BCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 251/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Ateliê de Cerâmicas Maria Januária,inscrita no CNPJ sob número 304.638.51/0001-31 situado à Rua Contorno 716, bairro Lagoa dos Mares, cep:33.500-000 Confins MG, fone: (31)98359-6582 email:acmjanuaria@yahoo.com.br.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Ateliê de Cerâmicas Maria Januária,inscrita no **CNPJ** sob número 304.638.51/0001-31.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7D004A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 252/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Renato Alex Santos Borba,casado, brasileiro, portador do CPF; 08825550650, RG MG 12329680, residente à Rua Albino Paulino 94, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: 31 983245656, email. Contato.renatoalex@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Renato Alex Santos Borba,casado, brasileiro, portador do **CPF;** 08825550650, **RG**MG 12329680.

DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8C693F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Rillary Fernanda,solteira, brasileira, portadora do CPF: 140876476-84, RG MG 20524247, residente à Rua Otilia 27a, CEP: 33500-000, Confins MG, fone:310973454774 email: rillaryfernandavicente@yahoo.com.br.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Rillary Fernanda,solteira, brasileira, portadora do **CPF:** 140876476-84,**RG** MG 20524247.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:96643D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 254/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Sérgio Roberto França,casado, brasileiro, portador do CPF: 073253566-25 RG MG 12855131, residente à Rua Contorno 623, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: 31 993111108, email: videoartedminas@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Sérgio Roberto França,casado, brasileiro, portador do **CPF:** 073253566-25**RG**MG 12855131.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6866982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 255/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Wladimir José de Medeiros, brasileiro, casado, portadora do CPF: 839.167.506-82 e do RG MG 5.590.212 residente e domiciliado à Rua Acácia 341,Lagoa dos Mares, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: (31) 99637-0635 ,email: grupocultural@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Wladimir José de Medeiros, brasileiro, casado, portadora do **CPF:**839.167.506-82 e do**RG** MG 5.590.212.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B121CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 256/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Nutac- Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas,brasileiro, portadora do **CNPJ**13.744.409/0001-64residente e domiciliado à Rua Acácia 341,Lagoa dos Mares, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: (31) 99637-0635 ,email: grupocultural@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Nutac- Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas,brasileiro, portadora do **CNPJ**13.744.409/0001-64.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:19AF9A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 256/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo decorre de homologação do resultado do Edital nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Confins ao artista premiado, sujeitando-se o

CONTRATADO (A) às suas cláusulas e condições, bem como às disposições contidas na legislação.Termo de Compromisso/Contrato para Premiação de Atividades Artísticas e Culturais contemplado pelos recursos da Lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Confins, Chamada Pública nº 005/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo.**
CONTRATADA: Nutac- Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas,brasileiro, portadora do **CNPJ**13.744.409/0001-64residente e domiciliado à Rua Acácia 341,Lagoa dos Mares, Cep: 33500-000 Confins MG, fone: (31) 99637-0635 ,email: grupocultural@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais.)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias.
PELO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA: Nutac- Grupo Cultural Técnico de Artes Cênicas,brasileiro, portadora do **CNPJ**13.744.409/0001-64.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:09/01/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:75D87EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 095/2023, PP 071/2023

Extrato de Homologação: Objeto: aquisição de materiais de expediente para composição de 'kits' de material escolar, visando beneficiar os alunos, no ato da matrícula escolar, em toda rede municipal de ensino. Vencedoras: Aliança Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ 31.486.195/0001-55). Itens: 01, 06, 07, 11 ao 25, 27 ao 42, 80, 90 ao 98, 109, 110, 112 ao 125, 150 ao 163, 165 ao 172, 205, 207, 209 ao 220 e 222. Valor total: R$ 25.095,08. F H Araújo Distribuidora Ltda (CNPJ 41.978.096/0001-44). Itens: 09, 10, 56 ao 69, 126 ao 139, 202, 203 e 204. Valor total: R$ 7.032,95. Parapel Comércio Atacadista Ltda. (CNPJ 49.618.856/0001-14). Itens: 43 ao 55, 81 ao 88, 99 ao 106, 108, 190 ao 193, 198 ao 201 e 208. Valor total: R$ 11.350,90. Rafael Angélico da Silva (CNPJ 46.922.141/0001-62). Itens: 26, 70 ao 79, 174 ao 189, 194, 195, 197 e 221. Valor total: R$ 6.983,70. RBQ Comercial Ltda (CNPJ 48.282.307/0001-59). Itens: 08, 89, 107, 111, 140 ao 149, 164, 173, 196, 206. Valor total: R$ 12.425,20. 03/01/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:124A4926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 095/2023, PP 071/2023

Extrato de ARP. ARP 001.2024. Aliança Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ 31.486.195/0001-55). Itens: 01, 06, 07, 11 ao 25, 27 ao 42, 80, 90 ao 98, 109, 110, 112 ao 125, 150 ao 163, 165 ao 172, 205, 207, 209 ao 220 e 222. Valor total: R$ 25.095,08. ARP 002.2024. F H Araújo Distribuidora Ltda (CNPJ 41.978.096/0001-44). Itens: 09, 10, 56 ao 69, 126 ao 139, 202, 203 e 204. Valor total: R$ 7.032,95. ARP 003.2024. Parapel Comércio Atacadista Ltda. (CNPJ 49.618.856/0001-14). Itens: 43 ao 55, 81 ao 88, 99 ao 106, 108, 190 ao 193, 198 ao 201 e 208. Valor total: R$ 11.350,90. ARP 004.2024. Rafael Angélico da Silva (CNPJ 46.922.141/0001-62). Itens: 26, 70 ao 79, 174 ao 189, 194, 195, 197 e 221. Valor total: R$ 6.983,70. ARP 005.2024. RBQ Comercial Ltda (CNPJ 48.282.307/0001-59). Itens: 08, 89, 107, 111, 140 ao 149, 164, 173, 196, 206. Valor total: R$ 12.425,20. Objeto: aquisição de materiais de expediente para composição de 'kits' de material escolar, visando beneficiar os alunos, no ato da matrícula escolar, em toda rede municipal de ensino. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:D7ED31DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AUGUSTO PNEUS LTDA – CNPJ: 35.809.498/0001-21
Processo Licitatório n° 094/2023 – **Pregão Presencial:** nº 020/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 27 de dezembro de 2023.
Vigência da ARP: nº 001/2024: 04/01/2024 a 04/01/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.753.305,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil trezentos e cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D799FC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BEBETO AUTO ELÉTRICA – CNPJ: 01.905.253/0001-77
Processo Licitatório n° 094/2023 – **Pregão Presencial:** nº 020/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 27 de dezembro de 2023.
Vigência da ARP: nº 002/2024: 04/01/2024 a 04/01/2025.
Valor do Contrato: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:7D8BC2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 018/2023

Tomada de Preços 018/2023 – Processo Licitatório 146/2023. Informa-se que na data prevista para a abertura da sessão pública, no dia 05/01/2024, às 08:30hrs, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da etapa 02 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme

projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias desenvolvidos pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal, não houveram propostas, sendo o presente processo licitatório declarado deserto. Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:0EC7F14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 118/2023- PREGÃO 022/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 118/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual de prestação de serviços de tornearia da frota municipal, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

PREGÃO 022/2023 – Ata de Registro de Preços nº147/2023. EMPRESA: **LUIZ ANTONIO MAGALHAES-ME,** CNPJ 01.280.887/0001-81, com sede na Av. Ernesto Matioli, nº1660, Bairro: Aeroporto, CEP: 37200-000, no município de Lavras/MG, representada neste ato pelo Sr. Luiz Antonio Magalhães, CPF 629.456.536-72, portador da cédula de identidade nº MG4536706. Valor total estimado de R$75.200,00(setenta e cinco mil e duzentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/10/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:53B6D49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 117/2023- PREGÃO 021/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 117/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual de prestação de serviços elétricos da frota municipal, para diversas secretarias da prefeitura municipal de luminárias/mg.

PREGÃO 021/2023 – Ata de Registro de Preços nº148/2023. EMPRESA: **ALEXSANDER REZENDE DINIS DOS REIS 06892475671,** inscrita no CNPJ nº 30.477.213/0001-70, com endereço na Av. São Vicente de Paula, 411, Centro, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Alexsander Rezende Dinis dos Reis, portador da carteira de identidade nº 12451961 SSP/MG e inscrito no CPF nº 068.924.756-71. Valor total estimado de R$62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Ata de Registro de Preços nº149/2023. EMPRESA: **RONALDO AUTO PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.938.895/0001-30, com endereço na Rodovia BR 265 km 148, 621, Parque Bocaina, em Lavras/MG, neste ato representada pelo Sra. Maria Helena Alves Silva, portador da carteira de identidade nº MG6700186 SSP/MG e inscrito no CPF nº 280.326.246-00. Valor total estimado de R$154.750,00(cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 04/10/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6368F616

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 036/2023- PREGÃO 009/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 036/2023, em referência destinada aoregistro de preços para prestação de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG.

PREGÃO 022/2023 – Ata de Registro de Preços nº146/2023. EMPRESA**:CARDELLI LOCACOES DE VEICULOS LEVES, CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**, CNPJ 23.191.475/0001-08, com sede na Av. Coronel Juventino Dias Teixeira, nº 1870, Bairro: Parque dos Ipês, em Lavras/MG, CEP: 37.209-070, representada neste ato pelo Sr. Iara de Cassia Silva, CPF 023.674.416-00, portador da cédula de identidade M6430175. Valor total estimado de R$404.607,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e sete reais).

ECIO CARVALHO REZENDE –
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:37D439A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 095/2018

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 095/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 - DISPENSA Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **CÉLIO GONÇALVES DA COSTA,** CPF nº 158.792.836-15, residente a Rua Ítalo Venturelli, nº 184, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 095/2018, Locação de Imóvel Urbano Programa da Saúde da Família- PSF Centro, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.352,21 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 22 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

CÉLIO GONÇALVES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:12EFAEA9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 241, de 08 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

Considerando o recesso para festividades de fim de ano estabelecido pela Portaria nº 244, de 18 de dezembro de 2023

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação retomará o expediente a partir do dia 08 de janeiro de 2024;

Considerando que segunda-feira, dia 08 de janeiro, expira o prazo concedido no art. 2º , da Portaria nº 241, de 08 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 241, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C67A0109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO LICITAÇÃO N° 01/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 924/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **PRIME PONTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40 143 346/0001-63

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COM BIOMETRIA PARA REGISTRO DE PONTO, LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD E NOBREAK INTERNO, COM O RESPECTIVO SOFTWARE PARA GESTÃO DO PONTO ELETRONICO NA NUVEM, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO E CONFECÇÃO DE CRACHAS, CONFORME CONDIÇOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 08/01/2024 à 07/01/2025.
Valor: **R$ 589.700,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).**

Fundamentação Legal: artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/1993

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:80F4C42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023, Referente à Inexigibilidade nº 22/2023, oriunda, Contratante:** Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64

Objeto contratual: Contrato de fornecimento de Vale Social de Transporte Metropolitano, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, baseado no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 29/12/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B74D6D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021, Referente à Inexigibilidade nº 07/2021, oriunda do Processo nº 0363/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MG.

Contratado: **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64

Objeto contratual: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" – destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 29/12/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C2490C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022**
Referente à Inexigibilidade nº 16/2022, oriunda do Processo nº 331/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MG.

Contratado: **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64

Objeto contratual: O presente contrato tem por objeto a venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a CESSÃO DO USO do CARTÃO ÓTIMO VALE-TRANSPORTE e a prestação de serviço de CARGA A BORDO de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo "WEBSIGOM.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 29/12/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8CC2FAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MG.

Contratado: **MENDONÇA POÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58,

Objeto contratual: DEFINIR AS CARACTERÍSTICAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS, ASSIM COMO PROVER AS INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E AS DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 20 POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, em conformidade com o Edital e seu termo de referência que são partes integrantes e inseparáveis deste objeto.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor contratual conforme solicitado pela empresa nº de protocolo 12346/2023, e autorizado pela Secretária de Obras CI Nº 134/2023. Passando de R$ 59.000,00 para R$ 73.750,00.
.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0C98CDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MG.

Contratado: **MENDONÇA POÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58,

Objeto contratual: DEFINIR AS CARACTERÍSTICAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS, ASSIM COMO PROVER AS INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E AS DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 20 POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, em conformidade com o Edital e seu termo de referência que são partes integrantes e inseparáveis deste objeto.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens conforme solicitado pela empresa nº de protocolo 11619/2023, e autorizado pela Secretária de Obras CI Nº 135/2023. Os acréscimos ocorreram nos seguintes poços artesianos: POÇO SERRA AZUL 14.400,00, POÇO PARARÍSO R$ 8.450,00, POÇO AZURITA R$ 13.700,00

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B6FC1BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME – MG.

Contratado: **MENDONÇA POÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58,

Objeto contratual: DEFINIR AS CARACTERÍSTICAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS, ASSIM COMO PROVER AS INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E AS DIRETRIZES PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 20 POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, em conformidade com o Edital e seu termo de referência que são partes integrantes e inseparáveis deste objeto.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme CI nº 100-m da secretária de Obras. **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 18/10/2024 com vencimento em 17/10/2025;**

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F0E25CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **"CONCURSO DE PROJETO 01/2024",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"CARNAVAL MUNICIPAL 2024" também conhecida como "CARNAVAL 2024"**. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 24/01/2024**, às 09:30 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 23/01/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805

Mateus Leme, 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS N º 001/2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B06E2824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE Equipamentos eletrônicos com biometria para registro de ponto, leitor de cartão de proximidade smart card e nobreak interno, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico na Nuvem, instalação, implantação, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico, E CONFECÇÃO DE CRACHÁS. Signatários: Humberto Antonio dos Santos, Secretário de Administração e o representante da empresa contratada, Prime Ponto Soluções em Ponto e Acesso Ltda, no valor de R$ 589.700,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 08 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 01/2024, Humberto Antônio dos Santos, Secretário de Administração, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a servidora Maria do Carmo da Consolação fica designada como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, decorrente do processo licitatório n° 924/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE Equipamentos eletrônicos com biometria para registro de ponto, leitor de cartão de proximidade smart card e nobreak interno, com o respectivo software para Gestão do Ponto Eletrônico na Nuvem, instalação, implantação, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico, E CONFECÇÃO DE CRACHÁS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:4A75CE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº001/2024 E Nº002/2024

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LOC BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0075 / 2024; Valor Global: R$ 842.000,00; Vigência: 05/01/2024 Até:05/01/2025.

MOEDA, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E CASTRO TRANSPORTE LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 0075 / 2024; Valor Global: R$ 324.000,00; Vigência: 05/01/2024 Até:05/01/2025.

MOEDA, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:F06FC402

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PEDRAGON AUTOS LTDA. CONTRATO nº 003/2024; OBJETO: AQUISICAO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 05

LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROPOSTA 13152474000123004 2023; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 009/2024 Valor Global: R$271.800,00 Vigência:03/01/2024 Até:03/01/2025.

MOEDA/MG, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:A076EDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA DE RP Nº1552023

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 155/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM SECA SD-Q PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 73/2023; Valor Global: R$ 36.400,00; Vigência: 18/12/2023 Até:18/12/2024.

MOEDA, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:C15A4EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.309 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 4.309 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 4.304/2023 QUE "Designa pregoeiro, e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregÃo no âmbito do município de Patrocínio/MG", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, inc. IV da lei federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 4.304/2023 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Fica designada como Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade PREGÃO, deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:
I - PREGOEIRO(A):
a) Lucia de Fátima Lacerda;
II - EQUIPE DE APOIO:
a) Samanta Ferreira Reis;
b) Vanessa Patrícia Ferreira;
c) Valentin de Paula
SUPLENTE: Bruno da Silva França
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9588AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 219/2020 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 219/2020
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONTRASTES, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE MED CENTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.938.662/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAC96DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1409

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1409

No dia 04 de outubro de 2023, constatei que o **Sr. FAGNER ALMEIDA LOIOLA**, cadastrado no CPF nº 073.089.846-64, com endereço de residência desconhecido, ***infringiu o código 131 do Decreto Municipal 3.372/2017, referente à constatação do descarte de material oriundo de construção civil em faixa de domínio da rodovia MGC-462, KM 04, conforme relatado no B.O. Nº 2023-033063542-001.***
OBS: O valor da multa será de 6,69 (seis inteiros e sessenta e nove centésimos) UFM
Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o mesmo senhor a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Avenida Marciano Pires, 629 – Industrial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 29 de dezembro de 2023.

LUCINÉIA S. BELTRAME
Fiscal Ambiental

AMANDA C. CRUZ
Fiscal Ambiental

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BDA4C8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.162/2024

Portaria Nº 13.162/2024

NOMEIA CANDIDATA APROVADA no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionada para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	751414	GRAZIELE SILVA ALVES SOUTO	7

Art. 2º - A candidata nomeada, assim que apresentar toda documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 05 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEF514B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.160/2024

Portaria Nº 13.160/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 012/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSIMAR SANTOS FROIS**, do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Nível IV, Padrão 12, a partir de 04/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:75A481E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.161/2024

Portaria Nº 13.161/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 015/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SARA CRISTINA DE ASSUNCAO MELO NASCIMENTO**, do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, Nível XV, Padrão 01, a partir de 04/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE5E71AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

6º Termo Aditivo ao contrato n° 005/2022 do Processo nº 006/2022, Dispensa n° 004/2022. Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede do Conselho Tutelar, localizado na Praça José Ferreira de Paiva, nº 20, Centro, Pedra do Anta/MG. Locador: **Sebastião Leles Viana**, inscrito no CPF sob o n° 381.543.406-82. Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato supramencionado, que passará a vigorar de 01/01/2024 a 29/02/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6207C45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2023 - Processo nº 002/2023 – Dispensa n° 002/2023 – Objeto: Arrendamento de uma área de terreno rural, georreferenciada: latitude 20°34'53.73"S, longitude 42°38'51.94"O, na localidade do Entre Rios, Município de Pedra do Anta/MG, constante da matrícula n° 4962 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, com objetivo de extração de cascalho, destinado à conservação das estradas municipais. Contratado: Moises Quirino Lana Ribas, inscrita no CPF sob o n° 061.650.906-56. Prorrogação do prazo de Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B131A2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2023 - Processo nº 005/2023 – Dispensa n° 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para reformulação e reestruturação, treinamento, manutenção, suporte online e presencial, alimentação, consultoria, atualização e hospedagem dedicada de web site oficial e serviço de criação, hospedagem dedicada e manutenção de e-mails oficiais da Prefeitura Municipal. Contratada: EF4 Agência de Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.007.128/0001-33. Prorrogação do prazo de Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:84F0275B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2023 - Processo nº 001/2023 – Dispensa n° 001/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para implantação e customização de software e locação de sistema para emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e) e gestão tributária. Contratada: Contemporâneo Tecnologia em Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.838.567/0001-74. Prorrogação do prazo de Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:578EEF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 171/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e qualificação térmica nas câmaras de vacina/sangue. Contratada: Ditor Damasceno Neto - Gestao de Equipamentos Medico-Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n° 18.486.127/0001-28. Valor total: R$2.454,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E0FD4113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023

Contrato n° 099/2023 - Processo n° 171/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e qualificação térmica nas câmaras de vacina/sangue. Contratada: Ditor Damasceno Neto - Gestao de Equipamentos Medico-Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n° 18.486.127/0001-28. Valor total: R$2.454,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 21/12/2023 à 20/02/2024. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:7EA8A2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 176/2023 - Dispensa de Licitação nº 040/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e tablado para as festividades do Padroeiro São Sebastiao que acontecerá nos dias 10 a 20 de janeiro de 2024. Contratada: Aldair Rodrigues Alves 03181239674, inscrita no CNPJ sob o n° 47.985.432/0001-62. Valor total: R$ 15.829,99 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:35221CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023

Contrato n° 100/2023 - Processo n° 176/2023 - Dispensa de Licitação nº 040/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e tablado para as festividades do Padroeiro São Sebastiao que acontecerá nos dias 10 a 20 de janeiro de 2024. Contratada: Aldair Rodrigues Alves 03181239674, inscrita no CNPJ sob o n° 47.985.432/0001-62. Valor total: R$ 15.829,99 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 29/12/2023 à 29/02/2024. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9E490ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 042/2023.Objeto: Empresa: Posto Santa Luzia LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.586.582/0001-89 no valor Global de R$ 5.008,00. Empresa: Posto Petromac LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.321.096/0004-03 no valor Global de R$ 61.878,00. Empresa: Auto Peças Xavier inscrita no CNPJ Nº 16.545.055/0001-17 no valor Global de R$ 729.400,00.

Pintópolis 08 de Janeiro de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:02BC6698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13350 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº13.350/2024

Reabertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4.732, de 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO:
O artigo 167 §2º da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 4.732 de 06 de outubro de 2023, que autorizou o crédito adicional especial criando a natureza de despesa na seguinte unidade e classificação orçamentária: 03.01.01 - 17.512.0050.3010-4.4.90.51.00.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reaberto o Crédito Adicional ESPECIAL para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.3010 REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 1.221.695,39
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.221.695,39

TOTAL:.....R$ 1.221.695,39

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:.....R$ 1.221.695,39

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova MG, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES ANDERSON
Prefeito Municipal

ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1CD1B2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13347 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.347/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Servidor Pedro Costa de Carvalho, para exercer a Função Gratificada Responsável por Compras.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A1AB5252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13348 REVOGA DECRETO 13332

DECRETO No 13.348/2023

Revoga o Decreto 13.332/2023 que dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica revogado o Decreto 13.332/2023 que dispõe sobre a nomeação de José Maurício Lopes Pinto, para exercer o cargo de Coordenador I de Parques e Jardins.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B645804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13351 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.351/ 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, José Maurício Lopes Pinto, para exercer o cargo de Coordenador I de Parques e Jardins.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 9 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:61B3AFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13346 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.346/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a Servidora Aline Alves Colombari Vieira, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:649E1878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13.344 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.344/ 2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Aline Alves Colombari Vieira do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C1E1E43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), Segurança da Informação (SI) e atendimento a controles físicos e técnicos para apoio a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 12 de janeiro de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail contratospmprados@outlook.com. Informações adicionais pelo telefone: (32) 3353-6388 – (32) 3353-6287

Prados, 08 de janeiro de 2024.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:0ACA1DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 192/2023 Tomada de preço n° 006/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de Pavimentação de vias urbanas no município de Rio Pomba, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físicofinanceiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento e referente ao contrato de repasse: 915570/2021 firmado entre o Município de Rio Pomba e o Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, Nº OPERAÇÃO 1076.972-76/2021 Adjudicação Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s): CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA - CNPJ: 37.525.693/0001-46 Número Descrição Marca Unidade Quantidade Vlr Unit. Vlr Desc. Valor Total 1 SERVIÇOS - Execução de Pavimentação de vias urbanas no Município de Rio Pomba - SV 1,0000 894.869,910 0 - 894.869,91 Valor Total Adjudicado R$ 894.869,91

RIO POMBA, 08 de Janeiro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B6D8055D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 207/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	AUGUSTO PNEUS LTDA
Objeto	A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender às necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 135.675,68
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário -	Ana Carolina de Araujo Marcal Vieira – Sócia/Administradora

Contratado	

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A562C992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 208/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA
Objeto	Apresente Ata tem com o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para atende ràs necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 23.839,20
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Athila Rodrigues Correa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:516CDB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 209/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	CPX DISTRIBUIDORA SA
Objeto	ApresenteAtatemcomoobjetivooREGISTRODE PREÇOSpara Aquisiçãodepneus,câmaras,protetoresebicosparaatenderàs necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 20.896,00
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Felipe da Silva Leite – Representante legal

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2C437AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 210/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
Objeto	ApresenteAtatemcomoobjetivooREGISTRODE PREÇOSpara Aquisiçãodepneus,câmaras,protetoresebicosparaatenderàs necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 6.807,00
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Flavio Luiz Conceição de Medeiros – Representante legal

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B26DAD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 211/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto	ApresenteAtatemcomoobjetivooREGISTRODE PREÇOSpara Aquisiçãodepneus,câmaras,protetoresebicosparaatenderàs necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 6.819,80
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Jhanssen Renan Medeiros – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E349745E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 212/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JN PNEUS LTDA
Objeto	A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender às necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 6.595,86
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Lucas Faria dos Santos – Representante legal

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:2C2D9C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Às 10h00min do dia 08/01/2024, conforme previsto na ATA DA SESSÃO PÚBLICA, datada de 18 de dezembro de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG, localizada à Av. Raul Soares, nº 15, 2º andar, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, na presença da presidente e dos membros da Comissão de Licitação, realizou-se a reunião de abertura dos envelopes de propostas das licitantes, referente à TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a: "*Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de Pavimentação de vias urbanas no município de Rio Pomba, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento e referente ao* ***contrato de repasse: 915570/2021 firmado entre o Município de Rio Pomba e o Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, Nº OPERAÇÃO 1076.972-76/2021***".
Na oportunidade, registre-se o não comparecimento de representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.
Decorrido o prazo legal, após a abertura dos documentos de habilitação, inexistindo manifestação de recurso, restaram habilitadas e classificadas as seguintes empresas:

EMPRESA	**CNPJ**
CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA	37.525.693/0001-46
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	16.914.341/0001-02

Aberto os envelopes contendo as propostas, foram devidamente rubricados. Estando os valores das propostas inferiores ao estimado no edital do certame, após conferência com o auxílio do Engenheiro Civil, o Sr. Lucas Felipe de Oliveira – CREA-MG 289.581, inclusive do preço unitário por item, declaramos o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL R$**
1º lugar	CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA	**894.869,91**
2º lugar	SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	**937.189,74**

A Sra. Presidente afixou em quadro próprio do Paço Municipal o resultado do certame. Comunicou também que a partir dessa data os autos do processo licitatório estão com vista franqueada a todos os interessados.
Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que está devidamente assinada pela Sra. Presidente e Membros da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da CPL

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Membro da CPL

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA-MG 289.581

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:FECAEBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 213/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto	A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender às necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 21.837,72
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rodrigo Antonio Barbon – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:9679128B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro De Preços
Número	Nº 214/2023
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ZEUS COMERCIAL LTDA
Objeto	ApresenteAtatemcomoobjetivooREGISTRODE PREÇOSpara Aquisiçãodepneus,câmaras,protetoresebicosparaatenderàs necessidades da Frota Municipal, conforme as condições e es- pecificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 163/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023
Prazo	20/12/2023 - 19/12/2024
Valor	R$ 187.680,00

Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Leonardo Vendruscolo Toniello – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F830EE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	Nº 001/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUCAO LTDA
Objeto	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de infraestrutura para construção de casas populares, con- forme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo, cronograma e demais anexos a este Edital.
Dotação Orçamentária	002.006.015.451.1506.1253.4.4.90.51
Fundamento	Processo nº 176/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023
Prazo	02/01/2024 - 01/01/2025
Valor	R$ 1.141.774,22
Data de assinatura	02 de janeiro de 2024
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Hebert Ribeiro Amaral – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 02 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:D499D596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 182/2019 –Dispensa de Licitação n.012/2019 - Foi firmado em 22.12.2023, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 e reajuste do valor mensal correspondente à variação do IGP-M. Contratada: Josimar Imóveis Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:05C11E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 040/2023 – Pregão Presencial n.082/2022 - Foi firmado em 28.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Eliane Aparecida da Silva Lima 02649413654

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5601DA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 079/2017 – Dispensa de Licitação n.013/2017 - Foi firmado em 29.12.2023, o 8º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Contratada:
ANDRÉ NEWTON NUNES OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:126E5749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 009/2017 –Dispensa de Licitação n.003/2017 - Foi firmado em 28.12.2023, o 7º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Contratada:
JOSÉ MARIA DE ANDRADE

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E171728F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 063/2017 –Dispensa de Licitação n.003/2017 - Foi firmado em 28.12.2023, o 7º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

LOURENZA SAARA NUNES RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:70963BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 215/2022 –Dispensa de Licitação n.008/2022 - Foi firmado em 22.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0EA78765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 006/2022 – Pregão Presencial n.093/2021 - Foi firmado em 21.11.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Assevaf Assessoria Eireli ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:85407668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 057/2021 – Dispensa de Licitação n.002/2021 - Foi firmado em 12.12.2023, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Associação Mineira de Municípios-AMM

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7398720F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.772 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO No. 3.778 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

" Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 3.772 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO os procedimentos burocráticos necessários para início de exercício financeiro e a necessidade de organização das atividades internas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.772 que "Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento externo da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas todas as atividades externas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Finanças dos dias 02 a 12 de janeiro de 2024".

Art. 2º - As atividades externas da Secretaria Municipal de Fazenda retornarão ao expediente normal a partir do dia 15 de janeiro de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando as autoridades e a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 08 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7E1B5ED0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr. **SEBASTIÃO FREDERICO DA SILVA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 04 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 03de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:AC0F1E8F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR,**apedido, servidoramunicipal**JAQUELINE ALVIM DE MELLO**das atribuições do cargo efetivode **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data retroativa a07de julhode 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 04de janeirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:80F32573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 191/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - EIRELI, CNPJ N° 19.769.219/0001-88, DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME, CNPJ N° 01.573.082/0001-26, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, CNPJ N° 22.906.038/0001-60, OXI QUIMICA LTDA - EPP, CNPJ N° 65.271.868/0001-71, MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 03.134.867/0001-28, COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA – ME, CNPJ N° 10.768.487/0001-00, DIMIPEL LIMITADA – ME, CNPJ N° 13.751.798/0001-55, H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 01.255.291/0001-21, CLEVER FERREIRA COSTA 01175363693, CNPJ N° 28.259.514/0001-85 E PACA COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 48.770.735/0001-20.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:AD2768D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ N° 36.646.042/0001-41.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MASSA ASLFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:68EBE2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO N° 01/2024 - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e da CPL, realizará Chamada Pública nº 001/2024, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, C/C A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG**, protocolo até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, no setor de licitações. Informações Telefone (35) 3241-1500.

São Gonçalo do Sapucaí MG, 08 de janeiro de 2024

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:D32C0501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 001/2021 do Processo nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE nº 001/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e CONAFFIL – CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA, CNPJ: 07.757.679/0001-07. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário. Fica prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, sendo até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 12 de janeiro de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de janeiro de 2023.

PAULO MENDES GOMES –
Presidente da CPL.

NEWTON GABRIEL AVELAR-
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC73297F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 801/2024 - "REGULAMENTA O COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONDUÇÃO E PORTE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE A FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando o disposto no Art. 89 da Lei nº.966/86, Código de Posturas Municipal;
Considerando a atribuição legal preventiva e repressiva do município no sentido de garantir a ordem, a moralidade e em especial a segurança pública;
Considerando a diminuição dos transtornos causados pela transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais.
Considerando o alto índice de atendimento na rede municipal de saúde em decorrência de ferimentos causados por manuseio de embalagens de vidro.
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização, o transporte, a condução e porte de bebidas em recipientes de vidro nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 nas festividades do Carnaval, nas vias e logradouros públicos do município de São Roque de Minas-MG.
Art. 2º - Serão tomadas as providências administrativas e legais, cabíveis aos infratores das normas previstas neste Decreto.
Art. 3º - Cabe aos estabelecimentos como bares, restaurantes e lanchonetes, a responsabilidade de comercializarem bebidas em garrafas de vidro, apenas para consumo interno em seus estabelecimentos. Para consumo em espaços externos deverão ser utilizados latas e/ou copos descartáveis.
Art. 4º As pessoas físicas flagradas agindo em desconformidade com a presente Norma terão as embalagens apreendidas.
Art. 5º - Os Comércios flagrados comercializando embalagens de vidro fora do recinto terão seu alvará de funcionamento suspenso temporariamente e serão autuados na forma da legislação.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 08 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:47A423B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 01/2023, DISPENSA 01/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura: 29/01/2024 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D4B843D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO ARP

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP
Contrato nº 190/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA., CNPJ 03.935.826/0001-30. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, promovido pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up, marca Chevrolet, modelo S 10 LS, nova, zero quilometro, com recursos financeiros do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FNS, em conformidade com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 21433.583000/1230-06. - Valor total R$ 271.800,00. Data de assinatura 18/12/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D16A1792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0161/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando com a Celebração de contrato de programa entre o Município de Tiradentes/MG com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município em regime de gestão associada conforme detalhado no Projeto Básico e Executivo, especificamente na Rua Tenente Mário César Lopes, conforme documentos anexos, no valor total de R$ 4.935,43 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Tiradentes, 29 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 161/2023 Dispensa de Licitação n° 036/2023

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 036/2023.

Contrato n° 070/2023

Objeto: A contratação da empresa CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, especificamente na Rua Tenente Mário César Lopes, conforme documentos anexos, no valor total de R$ 4.935,43 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Vigência: De 29/12/2023 a 29/12/2024.
Fundamento: Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 29 de dezembro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 036/2023, bem como autoriza a contratação da empresa CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, especificamente na Rua Tenente Mário César Lopes, conforme documentos anexos, no valor total de R$ 4.935,43 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.
Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 29 de dezembro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AB841EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNO PÚBLICO O 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2019 - PROCESSO N.º 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

TERMO ADITIVO
Torno Público o **6º (SEXTO) TERMO ADITIVO** ao **Contrato n.º 131/2019 - Processo n.º 069/2019 – Pregão Presencial n.º 052/2019,** com a empresa **UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto Prorrogar o contrato de 31/12/2023 a 27/12/2024.

Tombos/MG, 27/12/2023 -

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:098A0A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ADJUDICAÇÃO

Diante da análise e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 012/2023 – Processo Licitatório nº. 223/2023 – Cujo objeto é a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação em piso intertravado nas estradas que liga Turvolândia/MG a São Gonçalo do Sapucaí/MG e na estrada que liga Turvolândia/MG a Cordislândia/MG, **ADJUDICO** a **-empresa ART-COM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda, (CNPJ/MF), sob o n.º 08.738.826/0001-64, com sede na Rua Antônio Scodeler, n.º 3370 – Bairro Faisqueira – Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-001, para fornecimento referente ao objeto licitado, declara vencedora do certame, a qual apresentou melhor proposta para contratação no valor total de R$ 159.505,63 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Turvolândia-MG, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:502072FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

Face aos resultados a que chegaram o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Clarissa Danielli Bagni e seus membros da Comissão, por mim designados, conforme Portaria nº. 076/2023, publicada em 26 de Dezembro de 2023, para conduzir os trabalhos dos procedimentos licitatórios no ano exercício de 2023; **HOMOLOGO** para efeitos legais os resultados obtidos na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 012/2023 – Processo Licitatório nº. 223/2023, a que se refere a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação em piso intertravado nas estradas que liga Turvolândia/MG a São Gonçalo do Sapucaí/MG e na estrada que liga Turvolândia/MG a Cordislândia/MG, para o ano exercício de 2024.

Turvolândia-MG, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:7B3CB747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01

PROCESSO...: PRC 00223 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 LICITACAO: TP 001223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA - MG
CONTRATADA.: ART-CON INDUSTRIA E COMERC. DE ARTEF. DE CIM. LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE CONSTRUÇAO CIVIL PARA RE
ALIZAÇAO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

, PARA EXECUÇãO DE PAVIMENTAÇãO EM PISO INTERTRAVA
DO NAS ESTRADAS QUE LIGA TURVOLÂNDIA/MG A SãO GONÇ
ALO DO SAPUCAÍ/MG E NA ESTRADA QUE LIGA TURVOLÂNDG
VALOR.....: R$1.992.361,77
VIGENCIA...: 05/01/2024 a 31/12/2024
DOTACOES...:
0295 - 449051 - 2060600071.074 - OCINTE

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:4D00B2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/00041-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/00041-9, de 27.12.2023. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: financiamento de despesas de capital. Contratante: MUNICÍPIO DE VAZANTE – MG, Valor: R$11.800.000,00. Prazo Total: 120 meses, Prazo de Carência: 12 meses, Prazo de Amortização: 108 meses. Lei Autorizativa: 1.987, de 17.11.2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-

Vazante/MG, 08/01/2024

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0243A6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO N° 06, 08 DE JANEIRO DE 2024

Decreto n° 06, 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal de Vazante para os procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação nos moldes da lei 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe foram atribuídas pelo art. 46, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, seguirão o disposto na Instrução Normativa (IN) nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia (ME).
Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito da administração Município, autárquica e fundacional, que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Definições
Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de bens ou de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memorial de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Critérios
Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros
Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, públicos ou privados, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando for o caso;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal inclusive as contratações realizadas pelo próprio município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente quando for o caso;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal,

Estadual, Distrital e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Nome Completo da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica;
d) Tipo de empresa (normal, ME, EPP, MEI);
e) Data do Registro da empresa (NIRE);
f) Número do Registro da empresa (NIRE);
g) Objeto social da empresa;
h) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
i) data de emissão; e
j) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a media, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, justificado em cada processo desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o preço estimado não poderá ser superior a mediana do item, lote ou valor global obtido.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no disposto no caput, O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6° Quando for realizar licitação para aquisição de medicamentos com base em desconto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED deverá ser utilizado como parâmetro o Preço Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, no caso de produtos a serem adquiridos por força de decisão judicial, que são os preços máximos permitidos para venda aos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 7° quando utilizar outras tabelas como referência de preços máximos para desconto em licitação, deverá o órgão ou entidade indicar qual parâmetro da tabela será utilizado se esta estiver mais de um parâmetro de seleção ou apresentação.
§ 8° A utilização de tabela como referência de preços não dispensa a realização de pesquisa de preço para determinar o percentual mínimo de desconto a ser estabelecido no edital.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, com exceção dos casos previstos no inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, devendo neste caso apenas demostrar que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC
Art. 9º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado.
§1°. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
§ 2°. Excepcionalmente, mediante justificativa poderá ser utilizado a pesquisa nos moldes do art. 6° deste normativo.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.
§1°. A Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Assuntos Jurídicos competirão:
I - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da pesquisa de preço.
II - Dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 13 Permanecem inalterados, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições da Instrução Normativa n.º 01/2022 da Secretaria Municipal de Administração naquilo que contrariar o aqui estabelecido.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vazante - MG, 08 de Janeiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:904B1F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO N° 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Decreto n° 05, de 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação das licitações e procedimentos auxiliares de que trata a lei 14.133/2021, para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em especial as que lhe foram atribuídas pelo art. 46 III da lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vazante-MG,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação das licitações e procedimentos auxiliares de que trata a lei 14.133/2021, para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto pelos órgãos e entidades dispostos no **caput**.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3° Quando for realizar licitação na forma disposta no §2° deverá ser definido no próprio edital as regras para apresentação das propostas e documentos observando as regras deste decreto no que couber se não houver regulamentação especifica, e a lei 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos normativos do órgão concedente, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção, modalidades e critério de julgamento

Art. 3º Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 4° O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas não excederem os requisitos mínimos das especificações, demostrando que o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto é relevante aos fins pretendidos pela Administração;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1º O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e compreenderá:

a) Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

b) Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

§ 2º O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, do item, lote ou valor global a depender do fixado no edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 4º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 5° Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Art. 5° O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e segundo parâmetros objetivos inseridos no edital, e poderá ser adotado:

I - na modalidade concorrência;

II - na modalidade concurso;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata ocaputfor entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1° O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado:

a) para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

b) de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e urbanístico.

I - O critério de julgamento por melhor técnica, observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

c) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

II - Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

§ 4° Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão técnica composta por no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

I - Os membros da comissão técnica a que se refere o §4° deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

II - A comissão técnica a que se refere o §4° deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura, poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores, empregados públicos, ou terceiro contratado com reputação ilibada e notório conhecimento da matéria com formação nessas áreas.

Art. 6° O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 7° No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

I - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

II - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

III - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

§ 1° Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão preferencialmente analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2° Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o § 1°, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica, conforme definido no edital.

§ 3º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

§ 5° O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Art. 8° O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos deste regulamento.

§ 1° Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

§ 2° Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação;

IV – data e local físico ou eletrônico da realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 3º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, sedo facultado a exigência de documento de identificação do licitante participante.

§ 4º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 5º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 9° Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido em nenhuma hipótese.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Art. 10. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência e será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o**caput**for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

Art. 11. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

c) proposta de trabalho, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

II - A proposta de trabalho será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

III - Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Definições

Art. 12. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

c) lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado quando adotado o critério de julgamento maior retorno econômico.

II - Sistema de Cadastramento: ferramenta informatizada para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
VI - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

VII - para fins deste regulamento considera-se subsidiariamente no que couber as definições do art. 6° da lei 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 13. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 14. A licitação será realiza preferencialmente de forma eletrônica, podendo excepcionalmente ser realizada de forma presencial mediante justificativa nos termos do §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.

I - A licitação de forma eletrônica de que trata o caput, será realizada em sessão pública, por meio do Sistema informatizado podendo ser utilizado sistemas próprio da administração publica, da iniciativa privada ou governamental.

II – As licitações realizadas de forma presencial deverão observar os regramentos próprios, e na sua ausência será aplicado de forma subsidiaria, no que couber, este regulamento e a lei 14.133/2021.

§ 1° O sistema informatizado utilizado para realização da licitação será definido no próprio instrumento convocatório de cada licitação, e quando se tratar de licitação com a utilização de recurso de transferência da União o sistema informatizado devem estar integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

§ 2º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional pela detentora do sistema utilizado, a que se refere o inciso I para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 3º Os sistemas de que trata o inciso I, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art.175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, poderão celebrar termo de acesso para utilizar o sistema do governo federal conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou com outros sistemas de governo ou privados.

§ 5° A licitação quando utilizado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, adotará os modos de disputa descrito no art. 31 deste regulamento vedado a utilização do modo de disputa fechado nos termos do art. 56, §1° da lei 14.133/2021.

§ 6° Nas licitações, quando utilizado o critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado o modo de disputa fechado disposto no inciso II do art. 31 deste regulamento.

§ 7° para fins do disposto no § 2° deverá ser observado o disposto no art. 33 deste regulamento.

§ 8° quando for utilizado o critério de julgamento do tipo maior lance no caso do leilão será obrigatório o modo de disputa aberto, situação em que os interessados em participar, pessoa física ou jurídica, comparecerão em local previamente estabelecido em edital, seja na forma física ou eletrônica, para dar lances sucessivos e abertos independente da quantidade de licitantes.

§ 9° Os demais critérios de julgamento deverá ser utilizado quando o estudo técnico preliminar indicar como a melhor forma para atendimento dos anseios da administração naquele momento.

Fases

Art. 15. A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances quando for o caso;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço, com o preço ou o maior desconto, proposta técnica ou conteúdo artístico, conforme o caso observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50;

II - o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 51;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 50; e

IV - quando houver fase de lance, após a verificação da habilitação serão convocados para envio de lances, apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema quando realizado de forma eletrônica ou quando na forma presencial por e-mail, publicação em diário ou conforme definido no edital, de nodo a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 16. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global, lote ou item conforme fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3° O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 4° No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 17. O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O critério de julgamento de que trata ocaputdeste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Art. 18. O critério de julgamento maior lance considerará o maior valor ofertado pelo bem posto à alienação.

Art. 19. O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 20. A licitação, será conduzida pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 21. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 28 da Lei 14.133/2021.

§ 1° Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2° Deverá constar ainda da fase preparatória quando for o caso:

I - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação ou dispensa de licitação para registro de preços;

II - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, do ordenador de despesa, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

III - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IV - Ato de designação do agente de contratação e/ou pregoeiro e/ou comissão de contratação, e da equipe de apoio;

V - Informação jurídica, nos termos do art. 53 da lei 14.133/2021; e

VII - Autorização de abertura da licitação.

§ 3° Sem prejuízo do disposto no caput do art. 21 na fase interna, a Administração elaborará justificativa, quando for o caso, para:

I - Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

II - A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

III - A indicação de marca ou modelo;

IV - A exigência de amostra;

V - A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

VI - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

VII - A vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

VIII - A vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

IX - Os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 4° - Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no caput, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

§ 5° - Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

§ 6° O edital de licitação quando utilizado o critério de julgamento maior retorno econômico deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 7º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do §6° adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 8º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 7º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

§ 9° Na elaboração do edital no critério de julgamento técnica e preço deverão prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa, quando for o caso, por banca designada, na forma do art. 7° §1°, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme os parâmetros matemáticos definidos no edital.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 22. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto nocaput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 41.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação:

I - credenciar-se previamente no sistema informatizado definido no edital, quando realizado na forma eletrônica para participação da licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema quando na forma eletrônica, ou nos termos do edital quando presencial, a proposta de preço e técnica quando for o caso, com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado as regras e a forma de envio disposta no edital;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, este quando realizado de forma eletrônica;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – quando a licitação for realizada de forma presencial cabe ao licitante analisar o edital e verificar a forma e local de realização da licitação, acompanhar a sessão publica e principalmente a fase de lances não cabendo nenhuma responsabilidade a administração pela perda do negocio em razão de sua participação e não acompanhamento ou por sua má interpretação dos termos do edital, sendo ainda de sua responsabilidade o saneamento de todas as duvidas antes da realização da licitação nos temos do edital.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 24. A fase externa da licitação, na forma eletrônica ou presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela licitação, admitida ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Modificação do edital de licitação

Art. 25. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 26. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 27.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema quando realizado de forma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 27. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

§ 1º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2° O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, quando o critério de julgamento for técnica e preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Apresentação da proposta

Art. 28. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, na forma eletrônica ou presencial conforme descrito no edital, as propostas, com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 15, os licitantes encaminharão, na forma e

no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema quando a licitação for realizada de forma eletrônica, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII, deste regulamento.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

§ 7° Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, caso o sistema informatizado disponha desta funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 8º O percentual final mínimo de que trata o**§7°**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 9º O percentual mínimo parametrizado na forma do**§7°**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, exceto para os órgãos de controle interno e externo.

§ 10. Quando a licitação for realizada de forma presencial o edital disporá sobre as regras da apresentação das propostas e documentos de habilitação observando no que couber as disposições deste normativo.

§11. A proposta de trabalho quando da utilização do critério de julgamento maior retorno econômico deverá contemplar no mínimo:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

a) A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

§12. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período.

a) A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

§ 13. quando o critério de julgamento for técnica e preço após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

I - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art.15, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no § 13, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50.

II - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do inciso I do § 13, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

III - Na etapa de que trata o § 13 e inciso I, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 29. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema quando realizado na forma eletrônica, ou pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir na forma presencial.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema quando realizado na forma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, quando realizado na forma eletrônica.

§ 3° Quando a licitação for realizada na forma presencial, toda manifestação a respeito do processo licitatório será realizada pelos representantes credenciados para este fim na própria sessão publica e constarão da ata da sessão publica.

Início da fase competitiva

Art. 30. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 31, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando realizado de forma eletrônica, ou por meio de seu representante credenciado, quando realizado de forma presencial.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, solicitar exclusão do seu último lance ofertado, após o registro desde que apresente justificativa, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 44 e 45 que será analisado caso a caso pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, que poderá aceitar ou rejeitar suas justificativas.

§ 4º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, durante a disputa, como medida excepcional, poderá excluir a proposta ou o lance que possa comprometer,

restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema, ou verbal nas licitações realizadas presencialmente, devendo consignar os fatos em ata.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame a depender de cada caso, para o item, lote ou da licitação quando o julgamento for global, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante quando realizado de forma eletrônica.

§ 7° O edital ditará as regras que vinculara o licitante e a administração independente de sua forma de realização seja eletrônica ou presencial devendo para tanto observar as regras deste regulamento, sendo priorizado a forma eletrônica em detrimento da presencial.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Fechado: Hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

IV - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I, III e IV docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema, e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto ou maior lance.

III - quando adotado o critério de julgamento, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico serão ordenados conforme critério de vantajosidade estabelecidos no edital.

§ 3° a licitação quando realizada de forma presencial o edital disciplinará o modo de disputa e suas regras, observando no que couber este normativo e a lei 14.133/2021.

§ 4° As licitações realizadas com base no § 3 deste artigo, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Modo de disputa fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Paragrafo único. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 35. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso IV docaputdo art. 31, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 32, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 32.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 36. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 37. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 38. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.
§ 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1odeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 39. Havendo o empate entre duas ou mais propostas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1° Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.

§ 2° A ordem de apresentação da propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais antes da fase de lances ou empate ficto disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, na fase de lance o lance igual ao já ofertado e recebido pelo sistema será considerado lance intermediário nos termos do inciso I do art.12 deste regulamento.

§ 3° O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, quando da utilização do critério de julgamento de técnica e preço, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 44 e 45, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema quando realizado de forma eletrônica ou nos termo do edital quando realizado de forma presencial, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante dentro do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.

Art. 41. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema quando realizado na forma eletrônica, na sessão publica ou nos termos do edital quando realizado de forma presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 31, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 38 e 39.

§ 3º Concluída a fase de lance e negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

I – Após concluído o disposto § 3° caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração, poderá o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação enviar o processo a autoridade superior para que caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

II – Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado.

III – Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 40, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 42. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada via sistema quando realizadas na forma eletrônica, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Paragrafo único. Quando a licitação for realizada de forma presencial o encaminhamento da proposta de que trata o caput, será definida no próprio edital podendo inclusive ser encaminhada por e-mail.

Art. 43. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 44. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Paragrafo único. Na hipótese do caput o agente de contratação pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Serão considerados indícios de inexequibilidade:

I - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

II – no maior retorno econômico é indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

§ 1° A inexequibilidade, na hipótese de que trata oinciso I e II, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou o valor pretendido de sua remuneração no caso de maior retorno econômico; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta ou da proposta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 46. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 40, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral de que trata o inciso II do art.12.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata ocaputpoderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 50. A habilitação será verificada conforme previsão no próprio edital, podendo ser através do envio dos documentos via plataforma utilizada ou por meio de sistema informatizado de cadastro de fornecedores do município ou por meio do sistema informatizado de cadastro de fornecedor dos estados ou governo federal (Sicaf).

§ 1º Caso o edital preveja a verificação dos documentos de habilitação por meio dos cadastros de fornecedores descritos no caput os documentos que não estejam contemplados neles serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, ou quando na forma presencial conforme definido no próprio edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 15, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, e quando a licitação for realizada de forma presencial conforme descrito no edital, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 40.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no art. 53 deste regulamento.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 40.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na lei 123/06 e suas alterações.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer ou quando na forma presencia, no momento em que o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, abrir oportunidade para que os licitantes manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, e quando na forma presencial conforme definido no edital no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 15, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal.

§ 3º As razões dos recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após o fim do prazo concedido para regularização.

§5° Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 52. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

Art. 53. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

§ 1° A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação conforme o caso que poderá mediante diligência:

I - se o erro ou a falha a ser saneada seja uma declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.
II - se o erro ou a falha a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via internet, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.
III - se a falha a ser saneada seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão ou a emissão do documento não seja possível ou não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão será suspensa por prazo julgado razoável para saneamento do vício.
§ 2° A licitante será considerada intimada:
I - se a licitação for realizada de forma eletrônica, a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.
II - se realizada de forma presencial, o edital disciplinará a forma de realização da intimação.
§ 3° O estabelecimento do prazo julgado razoável levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.
§ 4° Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

Realização de diligências

Art. 54. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 52 e 53, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, quando realizado na forma eletrônica, e quando realizada de forma presencial mediante intimação na própria ata da sessão publica, por publicação no diário oficial do Município, e-mail, ou outro meio definido no edital, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 55. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato, da ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente.

Art. 56. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DO CREDENCIAMENTO

Disposições Gerais

Art. 59**.** Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 60. O cadastramento de interessados será iniciado com a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial do Município.

§ 1º Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2° Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

I - A simples alteração de quantitativos inicialmente previstos no edital de credenciamento não caracteriza modificação no credenciamento, não necessitando de nova publicação nos termos do §2°.

Art. 61. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável por uma única vez, por igual período mediante justificativa.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação, comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 62. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 63. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 64. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação, comissão de contratação

designada, conforme previsão em edital que deverá ser preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 65. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 66. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 aos 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 67. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico, conforme definidos em edital, e serão dirigidos à autoridade que editou o ato ou espediu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, comissão de contratação designada, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, contado do recebimento dos autos, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 68**.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 67 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 67 deste Regulamento**.**

Art. 69. O credenciamento poderá ter sua validade indeterminada e a cada 12 (dose) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1° Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

§ 2° A simples alteração das quantidades de demanda não caracteriza alteração nas regras conforme disposto no §1°, e não ensejará novo credenciamento.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 70. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o Sistema de Cadastramento de que trata o inciso II, do art.12 deste regulamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao dever de fiscalizar, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante poderá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 71. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 72. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado poderá denunciar o credenciamento, porem estará obrigado a cumprir as contratações efetuadas.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 73. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 74. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 73 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 75. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

XIII – sem prejuízo do disposto aqui, o edital de chamamento publico de credenciamento poderá prevê outras obrigações não previstas neste regulamento.

Das Obrigações do Contratante

Art. 76. São obrigações do Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

Da Contratação

Art. 77. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço, instrumento contratual ou equivalente.

Art. 78. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 79. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 80. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ equivalente, ordem de serviço, nos termos do respectivo edital.

Art. 81. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual/ equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 82. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento quando solicitado.

Paragrafo único. Sempre que possível a administração poderá substituir a minuta do contrato por outro instrumento hábil como nota de empenho, carta contrato ordem de serviço, Nota de autorização de fornecimento e outros, a ser definido no edital.

Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 84. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 85. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento

definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 86. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 87**.** O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem as importâncias na forma fixada no edital de credenciamento, de acordo com a demanda executada.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela ou aos preços adotados.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos do credenciamento

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 88. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço quando for o caso;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos quando for o caso;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto ou por outros meios previamente definido no edital de credenciamento de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio ou a distribuição da demanda, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas ou conforme definidos no edital;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração do primeiro da lista definida conforme critérios estabelecidos no edital.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou físico a critério da administração, seguindo a lista de distribuição de demandas por objeto dentre os credenciados.

§ 7º A comunicação da lista das demandas ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio, quando a demanda for distribuída por sorteio, será de 3 (três) dias úteis.

§9º poderá utilizar outros meios de distribuição de demanda e desde que de forma aleatória e impessoal, devendo estes meios ser definido no próprio edital antes da sua divulgação.

§ 10. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento ates da comunicação para execução de demanda, sendo neste caso seu deferimento automático, caso a solicitação for realizada posterior a distribuição da demanda este estará obrigado a cumprir a demanda solicitada antes de seu descredenciamento sob pena de aplicação de penalidade.

§ 11. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §10 deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que não tenha sofrido sanção por descumprimento de demanda anterior.

§ 12. É condição indispensável para a participação na distribuição de demanda que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação, comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação.

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio quando houver é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente, a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou físico.

§ 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 14. Após a realização do sorteio, quando houver, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 15. A ata contendo o resultado da sessão de sorteio quando houver, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município após o seu encerramento.

§ 16. Verificando-se após a distribuição da demanda, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será convocado o próximo da lista na ordem definida para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 17. Encerrada a etapa e elaborada a lista dos credenciados por ordem conforme critérios definidos, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 18. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

I - A administração a seu critério poderá substituir o contrato, pela ordem de serviço, carta contrato, nota de Empenho, nota de autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, o qual terá força de contrato para cada demanda a ser executada.

§ 19. A ordem de serviço ou documento equivalente descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 20. O objeto do contrato ou instrumento equivalente deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi contratado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

I - A administração quando o prazo definido na demanda especifica não for suficiente para completar o serviço contratado, e for constatado que seguir a lista de credenciados para conclusão dos serviços, não for vantajosa para a administração, esta poderá mediante justificativa contratar o mesmo credenciado para a conclusão dos serviços.

§ 21. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual ou equivalente e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 22. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§23. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital ou naquela demanda.

§ 24. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 25. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 89. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 88 deste regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 90. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será realizado mediante regulamentação em ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no edital incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º O município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória nos meios e prazos previstos no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. A qualquer momento novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou comissão de contratação designada a documentação exigida na forma do art. 66 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras e documentos exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação, ou por comissão de contratação com auxilio da equipe de apoio, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica ou física a seu critério diretamente aos interessados, na impossibilidade de comunicação disposta anteriormente poderá ser realizada através de publicação no diário oficial do município.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§ 16. A critério do agente de contratação, comissão de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento aceitado poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 67 deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto conforme cada caso.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente ou fisicamente, na forma e prazo previsto no edital.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. A simples alteração de quantitativos inicialmente previstos no edital de credenciamento não caracteriza modificação no credenciamento, não necessitando de anuência do credenciado.

§ 26. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 91. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelos prazos previstos nos §§ 4° e 5° do art. 156 da lei 14.133/202.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 93. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 94. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 95. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, sendo obrigação destes atualiza-las sempre que necessário para manutenção de sua validade.

Art. 96. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento

das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - publicação de extrato no Diário Oficial do município e em jornal de grande circulação;

III – poderá de forma suplementar divulgar no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou da entidade licitante quando houver.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 97. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 98. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 99. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 100. Os órgãos e entidades da administração municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 101. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste regulamento, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 102. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão de contratação ou comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 103. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e poderá de forma suplementar ser divulgado no sítio eletrônico oficial do município e/ou do órgão ou entidade demandante quando houver, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do art. 24 deste Regulamento.

Art. 104. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 105. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 106. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 107. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, e de forma suplementar poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 108. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 109. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 110. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 111. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 112. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual, declaração de contratação futura com anuência deste ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 113. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão de contratação ou comissão especial de contratação, conforme o caso, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação ou comissão especial de contratação.

Art. 114. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão de contratação ou especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 115. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 116. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 117. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 118. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão de contratação ou comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 119. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Das Disposições Gerais

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Os órgão ou entidades da administração direta ou indireta e poder legislativo poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 121. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 122. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I – O órgão ou a entidade da administração publica responsável pelo recebimento e operacionalização das demandas para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia;

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado preferencialmente por Sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 123. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, ou analisar as pesquisas realizadas pelos órgãos ou entidades ou a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados, podendo inclusive realizar nova pesquisa de preço caso apresente indícios de sobrepreço ou no caso de tabela de referência para obras e serviços de engenharia, devolver ao órgão para que reveja a tabela de referência ou os preços nela constantes;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, solicitar a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização quando for o caso;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, encaminhar o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo, e posterior assinatura, da ata de registro de preço e disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos casos previstos no paragrafo único do art. 120 deste regulamento;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 121, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII – encaminhar a autoridade superior para aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 124. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - estudo técnico preliminar, quando for o caso;

II - especificação do objeto;

III - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo conforme o caso;

IV - estimativa de consumo;

V - local de entrega; e

VI - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado, ou no caso de solicitação de acréscimo de item quando o processo for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 125. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, não cabendo reclamação posterior pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador, não cabendo reclamação posterior pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços por ele demandado;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas este nos termos do art. 161 da lei 14.133/2021, após o devido processo legal quando for o caso.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Da Licitação

Art. 126. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 127. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido, conforme regulamento próprio e dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência:

§ 1º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 3º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 4° O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 128. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela

referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade técnica de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º As aquisições a que se referem o §5º deste artigo serão da seguinte forma: Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Da Ata de Registro Preços

Art. 129. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas, nos incisos II, IV e V do art. 136, no inciso III do art. 137, e no art. 142, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

I - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 130. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

Art. 131. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 132. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 133. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 134**.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 135**.** O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 136. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 137. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 138. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 139. Os órgãos e entidades previstas neste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários para sua implementação.

§ 2º O edital de licitação deverá:

I - identificar o programa ou projeto atendido;

II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§ 3º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores.

§ 4º O procedimento licitatório previsto no caput deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município que estejam consignados nos programas e projetos governamentais.

§ 5º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, bem como os potenciais órgão e entidades que poderão participar dos respectivos programas e projetos, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§ 6º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito neste artigo.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 140. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 141. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço, deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 142. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 143**.** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 144. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 145**.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos ou entidades da administração publica, direta ou indireta que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Paragrafo único. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Art. 146. É permitida, pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1° deste regulamento, adesão a ata de registro de preço gerenciadas pela Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em que não tenha figurado inicialmente como participante desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021 e doregulamento municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma doart. 23 desta Lei.

§ 4º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

§ 5° Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 6° É vedado a adesão a ata de registro de preço que não tenha sido formalizada por licitação.

Art. 147. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do poder executivo federal ou estadual, quando exigidos para transferências voluntárias, projetos ou convênios, observará as regras do órgão concedente, observando ainda o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 148. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, outros Sistema disponível no mercado para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 149. O Município através da secretaria Municipal da Administração expedirá se necessário, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 150. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 151. Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 152. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 153. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 152 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 154. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 155. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 156. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 157. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico ou físico.

Vigência

Art. 158. Este decreto entra em vigor na da de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vazante ,08 de janeiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:11060628

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Torna pública a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis líquidos para abastecimento dos veículos da frota do SAAE. Vigência 02/01/2024 a 31/12/2024, nos termos da Lei 8666/93. Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73. Contratada: POSTO ITACEMA LTDA, CNPJ 02.969.559/0001-50. Valor total do contrato: R$303.044,80.

Dotação:

17.512.0050.2157.33.90.30-01,
17.512.0049.2156.33.90.30-01,
17.512.0047.2082.33.90.30-01,
17.122.0210.2158.33.90.30-01.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS **–**
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:88609337

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
JULGAMENTO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Julgamento de Proposta do Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Processo Licitatório nº 136/2023 – Processo de Compra nº 11882/2023 – com critério de julgamento do "menor preço por lote". Licitação para ampla concorrência. Licitação regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 147/2014 que alterou o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006), Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023 e Decreto Municipal 35/2005, 104/2020 e 138/2021, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93 de 21/6/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual e capina manual e mecanizada com mini carregadeira tipo BobCat S175 ou similar, equipada com implementos de capina e roçada, com potência mínima de 61 HP, com fornecimento de operador e a manutenção do equipamento, em logradouros no município de Pirapora-MG, a ser executada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme medições mensais.** Após encaminhamento da Planilha ajustada pela empresa PRE NORTH BRASIL LTDA, que ofertou melhor lance, foi solicitado ao Setor Contábil Parecer sobre os custos apresentados, tendo o setor respondido resumidamente o seguinte: 1 – Ausência dos custos obrigatórios referente ao INSS e FGTS (Módulo IV) além de outros encargos obrigatórios. 2 – Os custos operacionais com materiais e ferramentas da Tabela 3 não foram calculados de acordo com os itens 5.1.4 e 5.2.3 do Termo de Referência. 3 – Não foram considerados as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2023/2023, registrada sob o nº MG000388/2023, como cesta natalina, cesta básica, e cesta de férias, que foi utilizada como base para cálculo pela Autarquia quando da elaboração do Orçamento estimado, já que a licitante não indicou a Convenção Coletiva que foi utilizada para seus cálculos, contradizendo o Termo de Referência nos itens 15.2 e 15.3. Em concordância com o Parecer do Setor Contábil e do Edital do Pregão Eletrônico 29/2023, julgo a proposta da empresa PRE NORTH BRASIL LTDA, INEXEQUÍVEL e consequentemente, **DESCLASSIFICO** a empresa, convocando todas as empresas remanescentes para dar continuidade à sessão no dia 10/01/2024 às 10 horas pela Plataforma Licitar Digital. **Nova data abertura da sessão: 10/01/2023 às 10h**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 08 de janeiro de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:C561BD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAAE DE CAMBUÍ-MG – AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo licitatório PRC 099/2023 – PP 033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de materiais hidráulicos necessários para execução de obras de rede nova e de desvio de tubulação de abastecimento de água, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente edital. Cumpre esclarecer que foram constatadas pela equipe de licitação, falhas no levantamento de preços e especificações de alguns itens, tornando-os viciados. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. O Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria 035/2023, torna público a todos os interessados que o referido processo licitatório está cancelado.

VICTOR MARQUES MARTINS,
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EE665DAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de contrato, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 076/2023 – Dispensa de Licitação nº 045/2023 – Processo Licitatório nº 0100/2023. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia do SAAE, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil **do** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambui-MG.

CONTRATADA: **TELECAM TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.235.855/001-47.**
VALOR TOTALCONTRATADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Assinatura do Contrato: 02/01/2024.
Vigência até 02/01/2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:34405F63

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

Processo licitatório PRC 103/2023 – Dispensa nº 047/2023, cujo objeto aquisição/renovação de certificado digital e-cpf a1, atendendo a necessidade do departamento administrativo/contábil do saae de Cambuí- MG. Em razão de fato superveniente da não execução do objeto pela empresa contratada. A diretoria com fundamento no artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93 torna público a todos os interessados que o referido processo licitatório está revogado.

RAFAEL SANTOS LAMBERT.
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:BBD8065C

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº 098/2023
Dispensa de Licitação nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto técnico de reconstituição de flora no terreno onde se localiza a captação do Rio Itaim em uma área de aproximadamente 200m².

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado datado em 28 de dezembro de 2023, retifica-se informações referente ao valor contrato, onde passará a vigorar conforme a seguir:
CONTRATADA: **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA**CNPJ:**17.658.136/0001-96**
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 046/2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:345F8292

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos das inscrições no Processo Seletivo, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na lista anexa.

Informa que a interposição de recurso relativo à inscrição preliminar deverá ser realizado até as 16h:00 do dia 11 de janeiro de 2024, por meio eletrônico no site https://www.jacui.mg.leg.br, exclusivamente, conforme item 7.3 do presente edital.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
AMANDA SANCHES DA SILVA	2004	21623796	131.800.656-21	08/05/2000	DEFERIDO
ANA APARECIDA MARCOLINO VIEIRA	2012	Mg-22073155	131.428.246-85	23/06/2000	DEFERIDO
BERNADETE VIEIRA VIDIGAL	2017	25359522-3	639.551.216-15	05/04/1965	DEFERIDO
BIANCA GONCALVES DE SOUZA	2003	MG21418021	150.855.916-31	30/04/2003	DEFERIDO
BRUNA HONÓRIO DA SILVA	2007	Mg_22326334	134.187.926-77	07/02/2001	DEFERIDO
CLAUDIA LILIAN DE PAULA	2025	520159810	121.385.646-90	09/02/1988	DEFERIDO
DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	2021	19570067	128.865.476-62	12/05/1996	DEFERIDO
DIRCE BATISTA DA SILVA	2026	MG-11707852	058.199.236-93	16/01/1982	DEFERIDO
JULIANA APARECIDA DA COSTA MORAIS	2005	MG 14264429	111.735.466-00	25/11/1987	DEFERIDO
JULIETHE TEIXEIRA DA COSTA	2011	Mg 18604572	109.748.186-74	22/08/1992	DEFERIDO
KARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	2027	MG-18490949	120.681.246-02	27/12/1992	DEFERIDO
LAUANY DE MELO SILVA	2002	20502550	134.631.166-85	14/12/1999	DEFERIDO
LUANA CRISTINA PROENÇA	2001	21229193	700.742.286-17	04/10/1999	DEFERIDO
LUCIMEIRE MARIA DE PAULA	2014	13539230	062.126.266-85	08/02/1980	DEFERIDO
MARIA MARTA ROSA	2030	MG-15448187	336.162.278-60	09/02/1984	DEFERIDO
MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUSA	2018	MG-10167997	031.089.466-25	03/11/1975	DEFERIDO
MARTA ALVES BARRETO	2024	418632947	376.754.098-33	03/10/1987	DEFERIDO
MARYNA COLUCCY DE JESUS	2022	17.746.989	111.282.616-50	25/02/1992	DEFERIDO
NATÁLIA SILVA SMANGORGEUSKI	2019	20091150	137.281.606-28	06/01/1997	DEFERIDO
NEUSA MARIA DA SILVEIRA SOUZA	2031	MG-8.044.726	038.872.856-62	02/12/1973	DEFERIDO
SABRINA CRISTINA GONÇALVES	2020	18984552	114.704.386-82	02/04/1994	DEFERIDO
SAMUEL ALVES CHAVES	2013	18983251	126.655.736-95	22/10/1998	DEFERIDO
SILVANIA DIAS SOARES	2010	37494375-8	323.273.028-03	04/04/1979	DEFERIDO
STEFANIA ADELAIDE SILVA DOMINGOS FERREIRA	2016	Mg-15754280	088.167.126-60	17/12/1991	DEFERIDO
SUELI APARECIDA BARBARA	2015	Mg15818167	090.167.136-38	11/08/1987	DEFERIDO
TAINARA RAMOS FERREIRA	2029	23384279	159.843.756-99	26/04/2005	DEFERIDO
TATIANA DIAS NETO FRANÇA	2009	MG 13527689	071.932.726-16	30/09/1987	DEFERIDO
TATIANA ELIZABETE MOREIRA RIBEIRO	2006	Mg11963030	074.626.346-51	15/09/1980	DEFERIDO
WAGNER APARECIDO JERONIMO	2008	MG-18794740	112.080.486-86	11/03/1992	DEFERIDO
NOME	**Nº INSCRIÇÃO**	**RG**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
BRUNA	2028	17214909	106.009.646-39	11/12/1991	INDEFERIDO
VIVIANE MARIA DE MIRANDA	2023	MG 15847698	092.928.116-06	18/02/19889	INDEFERIDO

Observação em relação às inscrições indeferidas:

a. Indeferimento do candidato de nº de inscrição 2028: Nome incompleto.

b. Indeferimento do candidato de nº de inscrição 2023: Data de nascimento inválida.

Jacuí, 08 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:3779FB3E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos das inscrições no Processo Seletivo, referente ao cargo de Agente de Serviços Administrativos, na lista anexa.

Informa que a interposição de recurso relativo à inscrição preliminar deverá ser realizado até as 16h:00 do dia 11 de janeiro de 2024, por meio eletrônico no site https://www.jacui.mg.leg.br, exclusivamente, conforme item 7.3 do presente edital.

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALEXANDRE NASSER BARBOSA	1033	MG-11.368.201	092.819.666-62	11/02/1989	DEFERIDO
ANDREZA AIÇOR CECILIO	1014	21.876.389	175.526.296-57	30/05/2000	DEFERIDO
BIANCA GONCALVES DE SOUZA	1002	MG21418021	150.855.916-31	30/04/2003	DEFERIDO
BRENO MOREIRA RIBEIRO	1007	MG21704602	131.500.116-04	14/07/2003	DEFERIDO
CAMILA DE SOUZA SASTRE	1021	14521136	116.625.416-00	01/12/1992	DEFERIDO
CLARA MARIA MARTINS DOS SANTOS	1027	MG21236262	144.625.926-97	26/11/2000	DEFERIDO
EDUARDO FELIPE SMANGORGEUSKI	1024	19503830	131.981.486-77	09/03/1995	DEFERIDO
EDVÂNIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA	1004	MG 16242937	062.479.276-57	14/01/1983	DEFERIDO
FLAVIA MARILIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1011	MG19204660	121.550.146-35	02/02/1993	DEFERIDO
FRANCIELE QUEIROZ BATISTA	1016	Mg 17847850	114.705.156-95	19/09/1991	DEFERIDO
GIOVANNA SIMÃO DE OLIVEIRA ZANIN	1005	MG 14339007	103.007.826-24	31/08/1990	DEFERIDO
GRESTITONI RODRIGUES PEÇANHA	1010	18740784	067.856.236-93	02/05/2000	DEFERIDO
GUILHERME WOLTER RODRIGUES	1017	18514264	114.283.146-95	28/07/1997	DEFERIDO
IRENILDA MARIA DA SILVA	1030	M10231944	027.287.716-69	12/08/1976	DEFERIDO
JOARLEY CAMILO RIBEIRO	1018	MG 17991049	112.490.266-01	07/11/1991	DEFERIDO
KELEY WINA DE OLIVEIRA PEREIRA	1028	MG16878175	103.337.276-57	26/10/1989	DEFERIDO
LARA MOURA DA SILVA	1025	MG16700668	138.490.816-13	20/12/2000	DEFERIDO
LETICIA DAS DORES IZIDORO	1020	MG 19656689	130.725.936-71	24/05/1999	DEFERIDO
LUCAS SILVA PIMENTEL	1012	MG16022476	100.064.416-29	22/12/2000	DEFERIDO
LUIZ ROGERIO DE SOUZA	1023	MG13335517	090.721.186-00	11/10/1989	DEFERIDO
MÁGDA TEREZINHA VIDIGAL	1019	18071656	114.557.156-54	24/05/1993	DEFERIDO
MEIRE ALVES BARRETO	1022	466409734	376.754.108-40	12/08/1989	DEFERIDO
MILADY DAMARIS VIDIGAL	1009	14868271	115.240.526-80	20/04/1995	DEFERIDO
MURILO DE SOUZA MACHADO	1003	14750335	107.975.076-20	21/10/1991	DEFERIDO
NATÁLIA SILVA SMANGORGEUSKI	1026	20091150	137.281.606-28	06/01/1997	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	1029	19621943	105.601.516-08	05/11/1992	DEFERIDO
ROBERTA CONCEIÇÃO ARANTES REIS	1031	13832835	093.940.146-08	03/01/1993	DEFERIDO
THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	1001	16.206.136	095.032.016-16	27/10/1993	DEFERIDO
THIAGO SILVA GODINHO	1013	11362471	071.256.496-96	30/08/1985	DEFERIDO
VALÉRIA FELICIANO	1008	14149059	069.514.486-39	30/03/1986	DEFERIDO
VALÉRIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	1006	MG18608850	116.116.826-57	10/04/1996	DEFERIDO
VINÍCIO EDUARDO MOREIRA	1015	19874024	135.358.786-08	17/04/2000	DEFERIDO
WALDIENE DIAS BUENO	1032	17081801	140.353.866-61	01/04/1996	DEFERIDO

Jacuí, 08 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:05DC0667

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO PREGÃO 67-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO: Nº 067/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Pelo presente termo, o pregoeiro, nomeado através da Portaria 016/2023, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2023**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

I - ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TELA INTERATIVA 55"** O Monitor Interativo deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto falantes com potência mínima de 10W, cada; Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 (duas) Portas USB; 2 (duas) Porta HDMI; 1 (uma) Porta RS232; 1 (uma) Porta LAN (RJ45), Bluetooth e Wi-Fi, Tamanho nominal da tela de 55" Brilho mínimo: 220 cd/m2, Possuir sensor com distinção entre uso na tela de dedos, canetas passivas ou canetas ativas; Reconhecer espessura de ponta de no mínimo 2 mm; Reconhecer no mínimo distinção entre quatro espessuras de pontas de caneta; Permitir edição na tela por 4 usuários simultâneos e 20 toques; Possuir no mínimo 1 canetas/lápis de escrita na tela; Canetas para usem sem necessidade de pilhas ou baterias; Efetuar alterações nas imagens e vídeos exibidos na tela diretamente com os toques na tela; Possuir tecnologia touch do tipo IR; Função touch nativa do monitor, sem necessidade de acessórios; Permitir utilização por caneta e dedos livres simultaneamente; Suportar resolução em 4K / UHD em 16:9, tempo de resposta do toque de 10 ms ou inferior; Permitir rolagem de páginas na tela com edição; Permitir espelhamento de tela de dispositivos móveis (tablet ou smartphone) sem fio; Tela Antirreflexo nativa; Permitir importar e exportar arquivos/tela via: unidade USB, unidade de rede; smartphone, computador; Furação de fixação no padrão VESA; Equipamento Bivolt; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 30.0 Kg; Permitir a utilização em formato horizontal e vertical, acompanhado do suporte do equipamento; Aplicação Lousa digital nativa, sem necessidade de computador externo/OPS; Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Vidro com espessura mínima de 2,80mm em vidro temperado; Processador embarcado Quad Core ou superior; memória interna mínima de 32GB; Deverá ser fornecido cabo para alimentação. Padrão de tomada brasileiro NBR14136. **Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações e deverá disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.**	1.074	**R$ 17.993,00**	R$ 19.324.482,00
2	**TELA INTERATIVA 65"** O Monitor Interativo deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto falantes com potência mínima de 12W, cada; Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 (duas) Portas USB 3.0; 1 (uma) Portas USB Tipo C; 2 (duas) Porta HDMI (entrada) e 1 (uma) porta HDMI (saída); 1 (uma) Porta VGA; 1 (uma) Porta RS232; 1 (uma) Porta LAN (RJ45), Bluetooth e Wi-Fi, Tamanho tela de 65"; Brilho mínimo: 350 cd/m2,; Possuir sensor com distinção entre uso na tela de dedos, canetas passivas ou canetas ativas; Reconhecer espessura de ponta de no mínimo 2 mm; Reconhecer no mínimo distinção entre quatro espessuras de pontas de caneta; Suportar 40 toques simultâneos; Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela; Canetas para usem sem necessidade de pilhas ou baterias; Possuir controle remoto; Efetuar alterações nas imagens e vídeos exibidos na tela diretamente com os toques na tela; Possuir tecnologia touch do tipo IR; Função touch nativa do monitor, sem necessidade de acessórios; Permitir utilização por caneta e dedos livres simultaneamente; Suportar resolução em 4K / UHD em 16:9; tempo de resposta do toque de 10 ms ou inferior; Permitir rolagem de páginas na tela com edição; Permitir espelhamento de tela de dispositivos móveis (tablet ou smartphone) sem fio; Tela Antirreflexo nativa; Permitir importar e exportar arquivos/tela via: unidade USB, unidade de rede; smartphone, computador; Furação de fixação no padrão VESA; Equipamento Bivolt, com fonte de energia embarcada; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47 Kg; Aplicação Lousa digital nativa, sem necessidade de computador externo/OPS; Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Vidro com espessura mínima de 3,2mm em vidro temperado; Processador embarcado Quad Core ou superior; memória interna mínima de 32GB; Memória RAM mínima de 4GB; Sistema operacional Android 11.0 ou superior. Deverá ser fornecido cabo para alimentação. Padrão de tomada brasileiro NBR14136; Acompanhado do suporte de chão tipo pedestal, para movimentação do equipamento. **Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações e deverá disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.**	1.074	**R$ 22.086,67**	R$ 23.721.083,58
3	**Tela interativa 75"** O monitor Interativo deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto falantes com potência mínima de 12W, cada; Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 (duas) Portas USB 3.0; 1 (uma) Portas USB Tipo C; 2 (duas) Porta HDMI (entrada) e 1 (uma) porta HDMI (saída); 1 (uma) Porta VGA; 1 (uma) Porta RS232; 1 (uma) Porta LAN (RJ45), Bluetooth e Wi-Fi, Tamanho tela de 75"; Brilho mínimo: 350 cd/m2; Possuir sensor com distinção entre uso na tela de dedos, canetas passivas ou canetas ativas; Reconhecer espessura de ponta de no mínimo 2 mm; Reconhecer no mínimo distinção entre quatro espessuras de pontas de caneta; Suportar 40 toques simultâneos; Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela; Canetas para usem sem necessidade de pilhas ou baterias; Possuir controle remoto; Efetuar alterações nas imagens e vídeos exibidos na tela diretamente com os toques na tela; Possuir tecnologia touch do tipo IR; Função touch nativa do monitor, sem necessidade de acessórios; Permitir utilização por caneta e dedos livres simultaneamente; Suportar resolução em 4K / UHD em 16:9; tempo de resposta do toque de 10 ms ou inferior; Permitir rolagem de páginas na tela com edição; Permitir espelhamento de tela de dispositivos móveis (tablet ou smartphone) sem fio; Tela Antirreflexo nativa; Permitir importar e exportar arquivos/tela via: unidade USB, unidade de rede; smartphone, computador; Furação de fixação no padrão VESA; Equipamento Bivolt, com fonte de energia embarcada; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47 Kg; Aplicação Lousa digital nativa, sem necessidade de computador externo/OPS; Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Vidro com espessura mínima de 3,2mm em vidro temperado; Processador embarcado Quad Core ou superior; memória interna mínima de 32GB; Memória RAM mínima de 4GB; Sistema operacional Android 11.0 ou superior. Deverá ser fornecido cabo para alimentação. Padrão de tomada brasileiro NBR14136; Acompanhado do suporte de chão tipo pedestal, para movimentação do equipamento. **Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações e deverá disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.**	1.074	**R$ 38.285,71**	R$ 41.118.852,54

• A presente licitação tem o valor estimado de R$ 84.164.418,12 (oitenta e quatro milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

LEIA-SE:
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TELA INTERATIVA 55"** O Monitor Interativo deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto falantes com potência mínima de 10W, cada; Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 (duas) Portas USB; 2 (duas) Porta HDMI; 1 (uma) Porta RS232; 1 (uma) Porta LAN (RJ45), Bluetooth e Wi-Fi, Tamanho nominal da tela de 55" Brilho mínimo: 220 cd/m2, Possuir sensor com distinção entre uso na tela de dedos, canetas passivas ou canetas ativas; Reconhecer espessura de ponta de no mínimo 2 mm; Reconhecer no mínimo distinção entre quatro espessuras de pontas de caneta; Permitir edição na tela por 4 usuários simultâneos e 20 toques; Possuir no mínimo 1 canetas/lápis de escrita na tela; Canetas para usem sem necessidade de pilhas ou baterias; Efetuar alterações nas imagens e vídeos exibidos na tela diretamente com os toques na tela; Possuir tecnologia touch do tipo IR; Função touch nativa do monitor, sem necessidade de acessórios; Permitir utilização por caneta e dedos livres simultaneamente; Suportar resolução em 4K / UHD em 16:9, tempo de resposta do toque de 10 ms ou inferior; Permitir rolagem de páginas na tela com edição; Permitir espelhamento de tela de dispositivos móveis (tablet ou smartphone) sem fio; Tela Antirreflexo nativa; Permitir importar e exportar arquivos/tela via: unidade USB, unidade de rede; smartphone, computador; Furação de fixação no padrão VESA; Equipamento Bivolt; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 30.0 Kg; Permitir a utilização em formato horizontal e vertical, acompanhado do suporte do equipamento; Aplicação Lousa digital nativa, sem necessidade de computador externo/OPS; Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Vidro com espessura mínima de 2,80mm em vidro temperado; Processador embarcado Quad Core ou superior; memória interna mínima de 32GB; Deverá ser fornecido cabo para alimentação. Padrão de tomada brasileiro NBR14136. **Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações e deverá disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.**	1.074	**R$ 17.993,00**	R$ 19.324.482,00
2	**TELA INTERATIVA 65"** O Monitor Interativo deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto falantes com potência mínima de 12W, cada; Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 (duas) Portas USB 3.0; 1 (uma) Portas USB Tipo C; 2 (duas) Porta HDMI (entrada) e 1 (uma) porta HDMI (saída); 1 (uma) Porta VGA; 1 (uma) Porta RS232; 1 (uma) Porta LAN (RJ45), Bluetooth e Wi-Fi, Tamanho tela de 65"; Brilho mínimo: 350 cd/m2,; Possuir sensor com distinção entre uso na tela de dedos, canetas passivas ou canetas ativas; Reconhecer espessura de ponta de no mínimo 2 mm; Reconhecer no mínimo distinção entre quatro espessuras de pontas de caneta; Suportar 40 toques simultâneos; Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela; Canetas para usem sem necessidade de pilhas ou baterias; Possuir controle remoto; Efetuar alterações nas imagens e vídeos exibidos na tela diretamente com os toques na tela; Possuir tecnologia touch do tipo IR; Função touch nativa do monitor, sem necessidade de acessórios; Permitir utilização por caneta e dedos livres simultaneamente; Suportar resolução em 4K / UHD em 16:9; tempo de resposta do toque de 10 ms ou inferior; Permitir rolagem de páginas na tela com edição; Permitir espelhamento de tela de dispositivos móveis (tablet ou smartphone) sem fio; Tela Antirreflexo nativa; Permitir importar e exportar arquivos/tela via: unidade USB, unidade de rede; smartphone, computador; Furação de fixação no padrão VESA; Equipamento Bivolt, com fonte de energia embarcada; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47 Kg; Aplicação Lousa digital nativa, sem necessidade de computador externo/OPS; Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Vidro com espessura mínima de 3,2mm em vidro temperado; Processador embarcado Quad Core ou superior; memória interna mínima de 32GB; Memória RAM mínima de 4GB; Sistema operacional Android 11.0 ou superior. Deverá ser fornecido cabo para alimentação. Padrão de tomada brasileiro NBR14136; Acompanhado do suporte de chão tipo pedestal, para movimentação do equipamento. **Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações e deverá disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.**	1.074	**R$ 22.086,67**	R$ 23.721.083,58
3	**Tela interativa 75"** O monitor Interativo deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) alto falantes com potência mínima de 12W, cada; Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 (duas) Portas USB 3.0; 1 (uma) Portas USB Tipo C; 2 (duas) Porta HDMI (entrada) e 1 (uma) porta HDMI (saída); 1 (uma) Porta VGA; 1 (uma) Porta RS232; 1 (uma) Porta LAN (RJ45), Bluetooth e Wi-Fi, Tamanho tela de 75"; Brilho mínimo: 350 cd/m2; Possuir sensor com distinção entre uso na tela de dedos, canetas passivas ou canetas ativas; Reconhecer espessura de ponta de no mínimo 2 mm; Reconhecer no mínimo distinção entre quatro espessuras de pontas de caneta; Suportar 40 toques simultâneos; Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela; Canetas para usem sem necessidade de pilhas ou baterias; Possuir controle remoto; Efetuar alterações nas imagens e vídeos exibidos na tela diretamente com os toques na tela; Possuir tecnologia touch do tipo IR; Função touch nativa do monitor, sem necessidade de acessórios; Permitir utilização por caneta e dedos livres simultaneamente; Suportar resolução em 4K / UHD em 16:9; tempo de resposta do toque de 10 ms ou inferior; Permitir rolagem de páginas na tela com edição; Permitir espelhamento de tela de dispositivos móveis (tablet ou smartphone) sem fio; Tela Antirreflexo nativa; Permitir importar e exportar arquivos/tela via: unidade USB, unidade de rede; smartphone, computador; Furação de fixação no padrão VESA; Equipamento Bivolt, com fonte de energia embarcada; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 60 Kg; Aplicação Lousa digital nativa, sem necessidade de computador externo/OPS; Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Vidro com espessura mínima de 3,2mm em vidro temperado; Processador embarcado Quad Core ou superior; memória interna mínima de 32GB; Memória RAM mínima de 4GB; Sistema operacional Android 11.0 ou superior. Deverá ser fornecido cabo para alimentação. Padrão de tomada brasileiro NBR14136; Acompanhado do suporte de chão tipo pedestal, para movimentação do equipamento. **Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações e deverá disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.**	1.074	**R$ 36.000,00**	R$ 38.664.000,00

• A presente licitação tem o valor estimado de R$ 81.709.565,58 (oitenta e um milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

-

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, **fica remarcada a data da abertura do certame para o dia 19/01/2024, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).**
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2024.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:147D7D72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 46-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **46/2023**, Processo Administrativo nº **105/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29 accomercio4@gmail.com - (65) 99237-7905	1.322.541,59	658.743,50	663.798,09 Proveito - 50,2%
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 27.748.454/0001-00 ativavendas02@hotmail.com - (32) 98412-6933	9.139.399,05	5.354.011,00	3.785.388,05 Proveito - 41,4%
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA - 50.921.426/0001-56 contato.aurorasolucoes@gmail.com - (61) 99322-4357	1.211.938,15	835.247,66	376.690,49 Proveito - 31,1%
B10 LICITA LTDA - 24.375.213/0001-66 bem10comercio@gmail.com - (48) 3374-4043	7.884.200,79	5.699.850,00	2.184.350,79 Proveito - 27,7%
CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁDVEI - 24.325.538/0001-34 cegi.comercio@gmail.com - (11) 2217-2495	49.751,24	47.300,00	2.451,24 Proveito - 4,9%
GO Vendas Eletrônicas Eireli - 36.521.392/0001-81 licitacao@govendasonline.com.br - (49) 99132-9784	2.369.477,35	1.320.212,72	1.049.264,63 Proveito - 44,3%
INOVATECH LTDA - 44.628.308/0001-51 inovatech.operacional03@gmail.com - (27) 99855-2999	103.334,40	95.680,00	7.654,40 Proveito - 7,4%
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - 46.686.119/0001-60 licitacao2@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	766.449,75	445.820,00	320.629,75 Proveito - 41,8%
METALURGICA SIEMSEN LIMITADA - 82.983.032/0001-19 licitacoes@skymsen.com - (47) 3211-6007	2.948.341,79	1.498.740,50	1.449.601,29 Proveito - 49,2%
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0008-50 microtecnica@microtecnica.com.br - (61) 3968-9898	327.119,10	217.470,12	109.648,98 Proveito - 33,5%
RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 44.062.140/0001-60 cadastroslicitacaorscomercio@gmail.com - (62) 99968-2966	2.102.357,08	947.805,40	1.154.551,68 Proveito - 54,9%
SUPERAR LTDA - 13.482.516/0001-61 eletronciospregoes@gmail.com - (47) 3041-3006	639.884,61	391.230,00	248.654,61 Proveito - 38,9%
Totais	**28.864.794,90**	**17.512.110,90**	**11.352.684,00** **Proveito - 39,3%**

Matozinhos, 20 de Dezembro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3709C967

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **46/2023**, Processo Administrativo nº **105/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29 accomercio4@gmail.com - (65) 99237-7905	1.322.541,59	658.743,50	663.798,09 Proveito - 50,2%
ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 27.748.454/0001-00 ativavendas02@hotmail.com - (32) 98412-6933	9.139.399,05	5.354.011,00	3.785.388,05 Proveito - 41,4%
AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA - 50.921.426/0001-56 contato.aurorasolucoes@gmail.com - (61) 99322-4357	1.211.938,15	835.247,66	376.690,49 Proveito - 31,1%
B10 LICITA LTDA - 24.375.213/0001-66 bem10comercio@gmail.com - (48) 3374-4043	7.884.200,79	5.699.850,00	2.184.350,79 Proveito - 27,7%
CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁDVEI - 24.325.538/0001-34 cegi.comercio@gmail.com - (11) 2217-2495	49.751,24	47.300,00	2.451,24 Proveito - 4,9%
GO Vendas Eletrônicas Eireli - 36.521.392/0001-81 licitacao@govendasonline.com.br - (49) 99132-9784	2.369.477,35	1.320.212,72	1.049.264,63 Proveito - 44,3%
INOVATECH LTDA - 44.628.308/0001-51 inovatech.operacional03@gmail.com - (27) 99855-2999	103.334,40	95.680,00	7.654,40 Proveito - 7,4%
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - 46.686.119/0001-60 licitacao2@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	766.449,75	445.820,00	320.629,75 Proveito - 41,8%
METALURGICA SIEMSEN LIMITADA - 82.983.032/0001-19 licitacoes@skymsen.com - (47) 3211-6007	2.948.341,79	1.498.740,50	1.449.601,29 Proveito - 49,2%
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - 01.590.728/0008-50 microtecnica@microtecnica.com.br - (61) 3968-9898	327.119,10	217.470,12	109.648,98 Proveito - 33,5%
RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - 44.062.140/0001-60 cadastroslicitacaorscomercio@gmail.com - (62) 99968-2966	2.102.357,08	947.805,40	1.154.551,68 Proveito - 54,9%
SUPERAR LTDA - 13.482.516/0001-61 eletronciospregoes@gmail.com - (47) 3041-3006	639.884,61	391.230,00	248.654,61 Proveito - 38,9%
Totais	**28.864.794,90**	**17.512.110,90**	**11.352.684,00** **Proveito - 39,3%**

Matozinhos, 20 de Dezembro de 2023.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:68F590B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0092/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0092/2023 referente ao processo 00022323, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ABSORVENTE	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MODESS	8,7400	08/01/2024
2	Item -ANTI-SÉPTICO E DESODORANTE PARA OS PÉS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	brotoejol	6,9000	08/01/2024
3	Item -ATIVADOR DE CACHOS	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	GRIFFIS	14,9200	08/01/2024
4	Item -BOLAS DE ALGODÃO -	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOPZ	3,7800	08/01/2024
5	Item -BUCHA VEGETAL.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	4,1300	08/01/2024
6	Item -CARTUCHO PARA BARBEAR	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	enox	2,3500	08/01/2024
7	Item -CONDICIONADOR CERAMIDAS PARA CABELO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DARLING	8,2700	08/01/2024
8	Item -CONDICIONADOR INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	onkids	7,5900	08/01/2024
9	Item -CREME DE PENTEAR BABOSA MAIS ÓLEO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	SEDA	8,3500	08/01/2024
10	Item -CREME DENTAL.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	free dent	4,2500	08/01/2024
11	Item -DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	skala	5,9000	08/01/2024
12	Item -ENXAGUANTE BUCAL	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	HILLO	11,8400	08/01/2024
13	Item -ESCOVA DENTAL INFANTIL	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CONDOR	2,8000	08/01/2024
14	Item -ESCOVA DENTAL PRO EXTRA MACIA ADULTO.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CONDOR	2,8000	08/01/2024
15	Item -FIO DENTAL EMBALAGEM COM 50 METROS-	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	KESS	5,9900	08/01/2024
16	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1400	08/01/2024
17	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1400	08/01/2024
18	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1400	08/01/2024
19	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1500	08/01/2024
20	Item -GEL FIXADOR	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	style	5,3900	08/01/2024
21	Item -HASTES FLEXÍVEIS	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	POLYFARMA	2,6900	08/01/2024
22	Item -LOÇÃO DEO.HIDRATANTE MILK	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	paixao	12,5000	08/01/2024
23	Item -LOÇÃO HIDRATANTE.	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	SKALA	7,4000	08/01/2024
24	Item -PENTE PARA CABELO.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ESCOBEL	1,6900	08/01/2024
25	Item -POMADA CONTRA ASSADURA.	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	BEPANTRIZ	10,0000	08/01/2024
26	Item -REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	by red	13,4900	08/01/2024
27	Item -SABONETE DE GLICERINA EM BARRA PARA BEBÊ	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	POMPOM	4,5000	08/01/2024
28	Item -SABONETE EM BARRA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MOTIVUS	1,5000	08/01/2024
29	Item -SHAMPOO CERAMIDAS PARA CABELO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DARLING	6,6900	08/01/2024
30	Item -SHAMPOO INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	onkids	6,7000	08/01/2024
31	Item -TOALHAS UMEDECIDAS	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	FIESTA	3,3900	08/01/2024

08 de janeiro de 2024 16:08:26

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E5D916EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 223/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0092/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00922023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	08/01/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ABSORVENTE	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MODESS	8,7400	08/01/2024
2	Item -ANTI-SÉPTICO E DESODORANTE PARA OS PÉS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	brotoejol	6,9000	08/01/2024
3	Item -ATIVADOR DE CACHOS	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	GRIFFIS	14,9200	08/01/2024
4	Item -BOLAS DE ALGODÃO -	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	TOPZ	3,7800	08/01/2024
5	Item -BUCHA VEGETAL.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	4,1300	08/01/2024
6	Item -CARTUCHO PARA BARBEAR	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	enox	2,3500	08/01/2024
7	Item -CONDICIONADOR CERAMIDAS PARA CABELO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DARLING	8,2700	08/01/2024
8	Item -CONDICIONADOR INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	onkids	7,5900	08/01/2024

9	Item -CREME DE PENTEAR BABOSA MAIS ÓLEO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	SEDA	8,3500	08/01/2024
10	Item -CREME DENTAL.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	free dent	4,2500	08/01/2024
11	Item -DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	skala	5,9000	08/01/2024
12	Item -ENXAGUANTE BUCAL	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	HILLO	11,8400	08/01/2024
13	Item -ESCOVA DENTAL INFANTIL	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CONDOR	2,8000	08/01/2024
14	Item -ESCOVA DENTAL PRO EXTRA MACIA ADULTO.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CONDOR	2,8000	08/01/2024
15	Item -FIO DENTAL EMBALAGEM COM 50 METROS-	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	KESS	5,9900	08/01/2024
16	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1400	08/01/2024
17	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1400	08/01/2024
18	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1400	08/01/2024
19	Item -FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	WILLY BABY	11,1500	08/01/2024
20	Item -GEL FIXADOR	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	style	5,3900	08/01/2024
21	Item -HASTES FLEXÍVEIS	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	POLYFARMA	2,6900	08/01/2024
22	Item -LOÇÃO DEO.HIDRATANTE MILK	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	paixao	12,5000	08/01/2024
23	Item -LOÇÃO HIDRATANTE.	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	SKALA	7,4000	08/01/2024
24	Item -PENTE PARA CABELO.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ESCOBEL	1,6900	08/01/2024
25	Item -POMADA CONTRA ASSADURA.	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	BEPANTRIZ	10,0000	08/01/2024
26	Item -REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	by red	13,4900	08/01/2024
27	Item -SABONETE DE GLICERINA EM BARRA PARA BEBÊ	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	POMPOM	4,5000	08/01/2024
28	Item -SABONETE EM BARRA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MOTIVUS	1,5000	08/01/2024
29	Item -SHAMPOO CERAMIDAS PARA CABELO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DARLING	6,6900	08/01/2024
30	Item -SHAMPOO INFANTIL BEBÊ	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	onkids	6,7000	08/01/2024
31	Item -TOALHAS UMEDECIDAS	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	FIESTA	3,3900	08/01/2024

08 de janeiro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E5D7D109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Estabelece a forma de cálculo do valor venal do imóvel para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a forma de cálculo do valor venal do imóvel para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2024.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 02, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado na forma do Anexo Único integrante deste Decreto, a forma de cálculo do valor venal do imóvel para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, **aos 08 dias do mês de janeiro de 2024**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FORMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

VVT = (G = √ (A.T) / P) * (K = M/GP) * E * C

G = Fator Geométrico
Onde:
A – Área do Terreno
T = Testada
P = Profundidade Padrão = 25m²

K = Fator de Localização
Onde:
M = Média dos valores observados
(valor encontrado da pauta de valores = vrm² terreno X área lote padrão = 250,00m²)
GP = Fator Geométrico do lote padrão (10 metros lineares)
E = Situação do Terreno

C = (Topografia X Pedologia)

FORMULA DE CÁCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

VVE = A * VU * DC

Onde:
A = Área Construída
VU = Valor do m² da construção
CD = Estado de Conservação

VVT + VVE = Valor Venal do Imóvel

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS = 1 UFRM por metro linear da testada de cada lote.

OBS: Para terrenos com duas frentes, somar as testadas e dividir por 2

UFRM para 2024 = R$ 6,97.

FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

T = TOPOGRAFIA	**Plano**	**1**	**0**	**0**
	Aclive	**0**	**8**	**0**
	Declive	**0**	**8**	**0**
	Irregular	**0**	**8**	**0**

P = PEDOLOGIA	**Alagado/brejo**	**0**	**2**	**0**
	Inundável	**1**	**0**	**0**
	Rochoso	**0**	**4**	**0**
	Arenoso	**0**	**8**	**0**
	Normal	**1**	**0**	**0**

S = SITUAÇÃO DE TERRENO	**Esquina**	**1**	**2**	**0**
	Meio da Quadra	**1**	**0**	**0**
	Encravado	**1**	**0**	**0**

SETORES DE TERRENOS	**FATOR "K"**
Setor 1	**R$ 277,49**
Setor 2	**R$ 138,73**
Setor 3	**R$ 96,32**
Setor 4	**R$ 69,35**

RELAÇÃO DE PONTOS – CARACTERISTICAS DA CONSTRUÇÃO

COMPONENTE DA EDIFICAÇÃO		**PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**
REVESTIMENTO EXTERNO	**Sem**	**4,0**
	Reboco	**12,0**
	Massa	**20,4**
	Material Cerâmico	**27,2**
	Especial	**37,5**
REVESTIMENTO INTERNO	**Sem**	**4,0**
	Reboco	**12,0**
	Massa	**20,4**
	Material Cerâmico	**27,2**
	Especial	**37,5**
ACABAMENTO EXTERNO	**Sem**	**1,5**
	Caiação	**3,5**
	Pintura Simples	**6,0**
	Pintura Lavável	**8,0**
	Especial	**13,5**
ACABAMENTO INTERNO	**Sem**	**1,5**
	Caiação	**3,5**
	Pintura Simples	**6,0**
	Pintura Lavável	**8,0**
	Especial	**13,5**
PISO	**Rústico**	**5,0**
	Tijolo Cimento	**16,0**
	Taco	**27,0**
	Material Cerâmico	**36,0**
	Material Sintético	**43,0**
	Assoalho	**52,5**
	Especial	**60,0**
FORRO	**Sem**	**4,0**
	Madeira/Padrão/Chapas	**10,0**
	Gesso	**13,5**
	Laje Aparente	**18,0**
	Laje Rebocada	**27,5**
	Madeira Especial	**37,0**
	Especial	**44,0**
INSTALAÇÕES ELETRICAS	**Sem**	**7,0**
	Até 3 lâmpadas	**14,0**
	Aparente	**18,6**

	Semi Embutida	**24,8**
	Embutida	**27,5**
INSTALAÇÕES ANITÁRIAS	**Sem**	**2,0**
	Externa	**6,0**
	Interna Simples	**10,2**
	Interna Completa	**13,6**
	Mais de Uma	**22,5**
ESTRUTURA	**Improvisada**	**60,0**
	Pré-fabricada	**60,0**
	Alvenaria	**92,0**
	Madeira	**118,5**
	Concreto	**158,0**
	Metálica	**165,0**
COBERTURA	**Telha de Barro**	**6,0**
	Cimento Amianto	**14,0**
	Laje	**25,5**
	Metálica	**34,0**
	Especial	**47,5**
ESQUADRIAS	**Madeira Padrão**	**5,0**
	Ferro	**33,9**
	Alumínio	**45,2**
	Madeira Especial	**50,0**
	Especial	**65,0**

Com a somatória de pontos obtém-se as seguintes informações:

PONTUAÇÃO	CATEGORIA/VR M² EDIFICADO
0 a 150	**Precário / R$ 12,77**
151 a 250	**Popular / R$ 40,52**
251 a 340	**Médio / R$ 54,08**
341 a 430	**Fino / R$ 108,17**
431 a 999	**Luxo / R$ 131,08**

O fator de depreciação, segundo o estado de conservação da construção, será:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Nova	**1,0**
Bom	**0,8**
Regular	**0,6**
Ruim	**0,4**

ALIQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO (Conforme Art. 11 Lei Comp. Nº. 02 de 30/12/1999)
1% - sobre o valor venal do imóvel edificado quando o imóvel for dotado de muro e passeio;
1,25% - sobre o valor venal do imóvel edificado quando o imóvel não for dotado de muro ou passeio;
1,5% - sobre o valor do imóvel edificado quando o imóvel não dotado de muro e passeio;
1,25% - sobre o valor venal do imóvel não edificado quando o imóvel for dotado de muro e passeio;
1,5% - sobre o valor venal do imóvel não edificado quando o imóvel não for dotado de muro ou passeio;
1,75% - sobre o valor venal do imóvel não edificado quando o imóvel não for dotado de muro e passeio.

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:F55AF993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
114	109	1	4

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	105	92,20 %
Telefone	6	5,20 %
E-mail	2	1,80 %
Pessoalmente	1	0,80 %

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Denúncias	34	29,82 %
Reclamações	58	50,87 %
Outros	22	19,29 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Outros assuntos	20
Atendimento	43
Lotes Sujos	16
Limpeza Urbana	10
Animais Soltos em Via Pública	08
Eventos	02
Obras	02
Calçamentos	01
Perturbação	03
Concursos Públicose Processos Seletivos	02
Cras	01
Expediente	01
Saneamento Básico	01
Tributação	01
Turismo	02
Vigilância Sanitária	01

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	41
Serviços Urbanos, Obras e Viação	19
Assistência Judiciária	07
Gabinete do Prefeito	13
Secretaria de Agricultura	06
Secretaria de Turismo	04
Secretaria de Desenvolvimento Social	15
Secretaria de Educação	06
Outros	03

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A613D31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PORTARIA Nº. 294/2023 “EXTINGUE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM REGIME DE DOBRA DE TURNO”

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.
Considerando que o Estatuto do Magistério Público Municipal, permite a dobra de turno, com base no Capítulo II, artigo 37.
RESOLVE:
I – Extinguir as designações das servidoras municipais, ocupante das funções do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, para ocuparem em regime de dobra de turno as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, em substituição às servidoras municipais, designadas nas Portarias N° 027/2023, 058/2023, 196/2023 e 291/2023 conforme detalhado abaixo,.

SERVIDOR EM DOBRA TURNO	À PARTIR DE	SERVIDORA A SER SUBSTITUIDA
Grasiela Bertolino de Castro Pereira	18/12/2023	Leyla Lucia Castro Junqueira
Roziane de Souza Ferraz	19/12/2023	Dulcineia da Silva Ugrin Oliveira
Maria Aparecida Florêncio Nogueira	19/12/2023	Emília de Fátima Idalino Paula
Flaviane Theófilo Nogueira Pereira	19/12/2023	Luciana Claudia Costa Junqueira
Leyla Lucia Junqueira Silva	19/12/2023	Flaviane Theófilo Nogueira Pereira
Vania de Carvalho da Silva	19/12/2023	Patricia Claudia de Almeida Moreira
Renata Ferreira Mohallem Rezeck Totti	19/12/2023	Noelita de Fátima Oliveira Domiciano
Vera Lúcia Gadbem	19/12/2023	Marcilene Castro Pereira Andrade
Michele Aparecida de Souza Cruz	19/12/2023	Claydiane Ferreira Marcelino Souza

Registre-se Publique–se e Cumpre–se,

Conceição do Rio Verde, 18 de dezembro de 2023.

CAROLINA DOS SANTOS MOREIRA
Gerente do DEMPRHU

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7E6ECEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 083

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES PARA REALIZAR SEMANALMENTE O PERCURSO DE CONQUISTA/- GUAXIMAMG, VISANDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG*

Fornecedor : 52.680.825 PAULO DA SILVEIRA SOBRINHO - 52.680.825/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10.000,00	km	SERVICO	SERVICO	R$ 4,65	R$ 46.500,00	R$ 4,71	R$ 47.100,00	1,27	R$ 0,06
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES PARA REALIZAR SEMANALMENTE O PERCURSO DE CONQUISTA/-GUAXIMAMG, VISANDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG										
Subtotal Adjudicado R$ 46.500,00							Subtotal Orçado: R$ 47.100,00		1,2738 %	R$ 600,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 46.500,00					R$ 47.100,00		1,2738 %			600,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 08 de Janeiro de 2024

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E Rh

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F5067251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Ata CONSOLIDADA da primeira Sessão Pública DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

Processo de Licitação nº:	**082/2023, autuado em 19/12/2023.**
Pregão Presencial nº:	**023/2023.**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**
TIPO:	**menor preço por item**
(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – BENEFÍCIO)	
O aVISO DO EDITAL FOI PUBLICADO NOS SEGUINTES EXPEDIENTES: ***dIÁRIO oFICIAL ON LINE (21/12/2023), JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL HOJE EM DIA (21/12/2023), IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (21/12/2023), QUADRO DE AVISOS (21/12/2023), SITE DO ENTE – www.hmsvp.mg.gov.br (21/12/2023).***	

PREÂMBULO

No dia 4 (quatro) de janeiro de 2024, às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se na Sala de Licitações do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus-MG, para a sessão pública dos atos referentes ao pregão em epígrafe, os servidores:

PORTARIA Nº 016/2023, de 12 de julho de 2023.	
PREGOEIRO:	Cláudio de Jesus Martins Magalhães
EQUIPE DE APOIO:	Adão Sérgio Lafetá Paiva
	Priscylla Maria Ribeiro Bezerra
	Junio Gonçalves Magalhães (AUSENTE. JUSTIFICATIVA).

Em razão da ausência do servidor Junio Gonçalves Magalhães, conforme justificativa constante dos autos, foi nomeada para compor a Equipe de Apoio, apenas para o ato, MARIA EDUARDA SALLES DE FREITAS DUARTE.
Em ato contínuo, no horário determinado, compareceram os interessados em participar do certame, assim credenciados:

- CREDENCIADOS -				
Licitante	**CNPJ**	**ME, EPP, MEI**	**Representante**	**Doc. Identificação**
MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP	02.305.767/0001-54	**X**	Mário Guedes	CPF 219.173.106-58
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	**X**	Márcio Rodrigues Lopes	MG-8.876.005
NELSON LEITE FERREIRA ME	13.345.635/0001-72	**X**	Marcelo Figueiredo Alves	MG-6.898.458
ODONTO & MEDIC ODONTOLOGIA	09.132.375/0001-80	**X**	Judson Luiz Ferreira dos Santos	MG-13.228.070
A empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA foi credenciada para participar dos itens que não se enquadrem dentro do critério de licitação EXCLUSIVA REGIONALIZADA, conforme dispõe o item 19.3 do edital (19.3 Não havendo empresa ME/EPP sediada no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional).				

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. Dos documentos apresentados para Credenciamento, conforme Capítulo VII do edital, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1 - REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital e apurou as Propostas Escritas no Sistema Síntese, que foram apresentadas no valor global assim:

Licitante	**CNPJ**	**Valor Global**
MIRAMED LTDA	39.617.665/0001-84	**R$ 1.534.793,50**
ODONTO & MEDIC ODONTOLOGIA	09.132.375/0001-80	**R$ 1.241.584,81**
NELSON LEITE FERREIRA ME	13.345.635/0001-72	**R$ 1.136.979,55**
MAT MED HOSPITALAR	02.305.767/0001-54	**R$ 126.464,00**

As propostas iniciais apuradas pelo Sistema Síntese WEB não foram impressas.
Registradas as ocorrências iniciais, foi dada sequência à Sessão, convidando as autoras das propostas selecionadas e aprovadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme Mapa de Lances EM ANEXO.

2 - CLASSIFICAÇÃO

2.1. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração (**CLASSIFICAÇÃO FINAL**) em anexo.

3 - NEGOCIAÇÃO

3.1. Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
3.2. Não foram negociados, por serem desertos ou frustrados, os itens **15, 32, 33, 34, 35, 42, 44, 56, 108, 110, 111, 149, 186, 187, 206, 215, 223, 224, 225, 265, 267, 294 e 295**, conforme relatório anexo.

4 – HABILITAÇÃO

4.1. Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes Vencedores dos itens constantes do Mapa de Apuração de lances, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
4.2. Os envelopes foram abertos após o término do julgamento do 1º item, sendo vencedora a empresa **ODONTO & MEDIC ODONTOLOGIA LTDA**, dando sequência na ordem de cada item vencido, até que se completou a classificação de cada participante.
4.2.1. Após o julgamento do segundo item e habilitação da empresa vencedora, **MIRAMED LTDA**, o Pregoeiro deliberou junto aos demais licitantes sobre a possibilidade de conferência da Habilitação dos demais licitantes, o que foi autorizado por todos, sendo antecipado a abertura e conferência dos documentos das empresas **MAT MED HOSPITALAR LTDA e NELSON LEITE FERREIRA ME**.
4.2.2. Aberto o envelope da empresa **MAT MED HOSPITALAR LTDA** e conferida a documentação, ficou constatado que a empresa apresentou o documento exigido no item 9.1.3 do edital na forma de protocolo, contrariando o disposto no item 9.4 da Cláusula Nona do instrumento convocatório. A empresa também deixou de observar o disposto no item 9.9.2 (***a documentação de habilitação da empresa não está rubricada e numerada, bem como não apresentou o sumário das matérias correspondentes***). Pela não apresentação do documento exigido no 9.1.3 na forma prevista no edital e pelo descumprimento da exigência contida no item 9.9.2, a empresa foi declarada INABILITADA. **O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RUBRICOU A DOCUMENTAÇÃO NA SESSÃO**. O CADERNO DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA FOI NUMERADO PELO PREGOEIRO NA PARTE INFERIOR DA FOLHA E CONTÉM 27 (VINTE E SETE) PÁGINAS/DOCUMENTOS.
4.2.2. Os cadernos de habilitação das empresas **ODONTO & MEDIC ODONTOLOGIA, NELSON LEITE FERREIRA ME e MIRAMED LTDA**, contem, respectivamente, excluindo-se sumário e capas, a seguinte quantidade de folhas/documentos, numeradas conforme o edital: 1/14, 1/28 e 1/56.
4.3. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5 – RESULTADO

5.1. À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ODONTO & MEDIC ODONTOLOGIA	Rua Benjamin dos Anjos, 636 – Melo – CEP 39.401-064 - Montes Claros-MG. odontoemedic@hotmail.com	09.132.375/0001-80
O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 270.813,94 (DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**		

MIRAMED LTDA	Rua Wagner Souto, nº 63 – São José – CEP 39.373-000 – Mirabela/MG. miramedltda@yahoo.com	39.617.665/0001-84
O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 677.229,95 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**		
Razão Social	Endereço	CNPJ
NELSON LEITE FERREIRA ME	Rua Sete de Setembro, nº 763 – Maracanã – CEP 39.403-072 – Montes Claros/MG. Centronorte.distribuidora@yahoo.com.br	13.345.635/0001-72
O valor global da proposta para os itens constantes do Resultado Final anexo foi de **R$ 412.806,96 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**		

6 - ADJUDICAÇÃO

6.1. Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recursos. Havendo a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrerem, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002, autoriza o PREGOEIRO a declarar ADJUDICADOS os itens objeto aos licitantes declarados vencedores.

7 - OCORRÊNCIAS / REGISTROS RELEVANTES LAVRADOS NA SESSÃO

7.1. A sessão foi suspensa ao meio dia do dia 04/01/2024, conforme ata de suspensão anexa aos autos, e retomou o curso às 07h30 do dia 05/01/2024, a partir do item 072.
7.2. Ao término da Sessão de Julgamentos, os licitantes foram comunicados que, as amostras dos itens dos quais sagraram-se vencedores, deverão ser apresentadas nos termos do item 17 e sub itens do edital, a partir do dia 08/01/2024.
7.3. O Pregoeiro advertiu-se os representantes legais das empresas **participantes** sobre a apresentação das propostas realinhadas, APENAS DOS ITENS DOS QUAIS SAGRARAM-SE VENCEDORAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da análise das amostras. O envio das propostas realinhadas será através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com . A proposta deve ser carimbada, assinada e digitalizada.
7.4. Os licitantes foram comunicados que atas e os documentos resultantes da sessão serão todos disponibilizados no site www.hmsvp.mg.gov.br, ficando os autos com vista franqueada aos interessados a partir do recebimento da última proposta realinhada.
7.5. Os licitantes foram comunicados que, as amostras dos itens dos quais sagraram-se vencedores, deverão ser apresentadas nos termos do item 17 e sub itens do edital.
7.6. Às 10h (dez horas) do segundo dia de julgamentos (05/01/2024), o representante da empresa **MAT MED HOSPITALAR LTDA**, Sr. Mário Guedes, deixou a sessão e abriu mão de assinar ata e documentos conclusivos.
7.7. Devido ao grande volume de documentos que compõem o mapa de lances (mais de 350 páginas), os licitantes abrem mão de assiná-los, o que será feito apenas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Também não assinarão o acervo fotográfico da sessão que será anexado à ata e disponibilizado nos meios digitais da Autarquia.

8 – ENCERRAMENTO

8.1. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h00min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados. As partes já saem intimadas de todos os prazos alusivos ao referente processo.

Coração de Jesus-MG, 05 de janeiro de 2024.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

Equipe De Apoio (Portaria Nº 016/2023, De 12 De Julho De 2023):

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA	***MARIA EDUARDA S. F. DUARTE*** (Nomeada Para O Ato)	***PRISCYLLA MARIA RIBEIRO BEZERRA***

Participante(s):

Mat Med Hospitalar LTDA EPP	Miramed LTDA
02.305.767/0001-54	39.617.665/0001-84
MÁRIO GUEDES	***MÁRCIO RODRIGUES LOPES***
CPF 219.173.106-58	MG-8.876.005
(Deixou A Sessão Antes Do Término)	Odonto & Medic Odontologia
Nelson Leite Ferreira ME	09.132.375/0001-80
13.345.635/0001-72	***JUDSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS***
MARCELO FIGUEIREDO ALVES	MG-13.228.070
MG-6.898.458	

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:4F5F3A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 872/2023 – PL 273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 185/2023.

Empresa: Verocheque Refeições Ltda, CNPJ 06.344.497/0001-41. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer cartões magnéticos para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pelos equipamentos públicos da Assistência Social do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses a partir de sua assinatura. Ass: 03/01/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Cartão Magnético denominado Cartão Social Alimentação	Unidade	6.000		120,00	720.000,00
02	Taxa de Administração	Unidade	6.000		0,0001	0,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AC9A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 869/2023 – PL 379/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 261/2023.

Empresa: Indústria Gráfica Brasileira Ltda, CNPJ 61.418.141/0001-13. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para confecção de carnês e boletos de imposto predial e territorial urbano dos imóveis – IPTU, do município de Divinópolis para cobrança no ano de 2024. Prazo: 12 meses a partir de sua assinatura. Ass: 27/12/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU – Descrição completa conforme Item 3 do Termo de Referência	Unid	115.000	Própria	0,75	86.250,00
02	IMPRESSÃO DE COTAS ÚNICAS DE IPTU EM TAMANHO A4 - Descrição completa conforme Item 3 do Termo de Referência	Unid	55.000	Própria	0,17	9.350,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C12F422

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 868/2023 – PL 385/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 266/2023.

Empresa: CSS Empreendimentos Ltda, CNPJ 09.664.240/0001-65. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, todos com motoristas e abastecidos, para transporte de atletas, desportistas, alunos, equipe técnica, materiais esportivos e funcionários para atender as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Prazo: 12 meses a partir de sua assinatura. Ass: 05/01/2024. Expectativa de Fornecimento:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Soma R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 50 km ÔNIBUS, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares e máximo de 50 (cinquenta) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	km	5.000	16,63	83.150,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 100 km ÔNIBUS, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares e máximo de 50 (cinquenta) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	Km	6.500	13,30	86.450,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 101 km ou mais ÔNIBUS, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) lugares e máximo de 50 (cinquenta) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	Km	6.500	11,66	75.790,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 50 km MICRO ÔNIBUS, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	Km	5.000	9,96	49.800,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 101 km ou mais VAN, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	Km	6.500	8,83	57.395,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 101 km ou mais MICRO ÔNIBUS, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	km	6.500	8,00	52.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 50 km VAN, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	km	5.000	7,33	36.650,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 51 até 100 km VAN, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira	km	6.500	8,46	54.990,00

	de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 51 até 100 km MICRO ÔNIBUS, por quilômetro rodado, identificado, espécie passageiro, com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares, poltronas recliníveis, ar condicionado, banheiro, seguro total (fornecendo contratos aos passageiros, o seguro deverá contemplar a possíveis terceiros envolvidos), quando necessário adaptado para deficientes físicos, motorista com uniforme, celular e carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser dirigido, manutenção e insumos a cargo da contratada, inclusive combustível, a serem utilizados para transportar os usuários. As despesas com motoristas, combustível e seguro total ficarão por conta da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas e previdenciários.	km	6.500	6,96	45.240,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1031A574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 309, DE 22 DE DEZEMBRO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 309, DE 22 DE DEZEMBRO 2023.

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 932, de 05 de junho de 2018:

DECRETA:

Art. 1º. O calendário oficial de feriados e pontos facultativo para o exercício 2024 vigorará nos termos constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de dezembro de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO
Calendário de Feriados e Pontos Facultativos

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - Segunda	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	13 - Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	29 – Sexta - Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abril	21 – Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Quarta Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	14 – Terça Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
	30 – Quinta Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
Junho	13 – Quinta Feira	Santo Antônio	Feriado Municipal
Setembro	07 – Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 – Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	31 – Quinta Feira	Nossa Senhora do Rosário	Feriado Municipal
Novembro	02 – Sábado	Finados	Feriado Nacional
	15 – Sexta Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 – Quarta Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25 – Quarta Feira	Natal	Feriado Nacional

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:055823B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

O MUNICÍPIO DE GUARANI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.338.160/0001-00, com sede à Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, na cidade de GUARANI/MG, CEP: 36.160- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando

Eduardo Pinheiro Bellotti, torna público que estão abertas, no **período de 09/01/2024 a 12/01/2024**, as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais de Nível Superior junto à Prefeitura Municipal de Guarani (Secretaria Municipal de Saúde) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste edital é a seleção de pessoal para contratação temporária, decorrente de necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani **VISANDO AO ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA NECESSIDADE FUTURA DE SUPRIR A FALTA DE SERVIDORES, POR MOTIVOS DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS (TAIS COMO LICENÇAS E FÉRIAS) OU EVENTUAL VACÂNCIA NÃO PROGRAMADA DOS CARGOS.**

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

Deste modo, JUSTIFICA-SE a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários remuneração estabelecida e atribuições, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
HABILITAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM, ALÉM DE POSSUIR REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
VENCIMENTOS: R$ 3.172,00
NÚMERO DE VAGAS: CR

2.2. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações:

ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
LEI Nº. 871 DE 16 MARÇO DE 2018
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

4.1- O prazo da contratação será por tempo determinado, em havendo necessidade e justificativa, nos termos da Lei Municipal nº 177/2002, alterada pela Lei Municipal nº 209/2003.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão entre os dias **09/01/2024 a 12/01/2024,** de **08h00min às 11h00min** e de **13h00min às 16h00min**, no seguinte local: **Prefeitura Municipal de Guarani - Setor de Recursos Humanos, sito na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani –MG**.
5.2. O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

5.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.
5.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio.
5.6. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.
5.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações.
5.8. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos.
5.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos entregues, para conferência de autenticidade; não sendo possível, o mesmo não será contratado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá apresentar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos, no ato da inscrição, pessoalmente:
a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
c) Apresentar cópia de certificado de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluída.
d)Apresentar cópia do Registro de inscrição do conselho que rege a Profissão, que comprove a sua regularidade;
e) Apresentar a cópia dos títulos a serem pontuados, conforme item 7 deste edital;
f) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Doutorado (máximo de 1 título);	20	20
Mestrado (máximo de 1 título);	15	15
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	10	20
Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 05 (cinco) pontos por ano trabalhado e comprovado, especificamente na área pleiteada.	5 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada	15
Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 03 (três) anos, incidindo 5 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	5(cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada	30
TOTAL		**100**

7.2. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, quando for o caso, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada, nas hipóteses onde não puder haver comprovação de plano, através da análise da CTPS;
b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
c) contrato de prestação de serviços acrescido de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.3. Não serão pontuados períodos de tempo de trabalho inferiores ao mínimo estabelecido no quadro de pontuações;
7.4. Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, etc.) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;
7.5. Os comprovantes- títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
7.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante- título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
7.7. Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;
7.8. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Guarani-MG;
7.9. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
b) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço Público;
c) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço privado;
d) Possuir maior idade, considerando- se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, Guarani – MG – Setor Recursos Humanos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site oficial www.guarani.mg.gov.br .

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Kaique Rodrigues Dias e Renata Severino da Silva e de 01(um) membro do Gabinete: Raquel de Fátima Menezes Teixeira.
11.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guarani e no site oficial do Município, no endereço: www.guarani.mg.gov.br;
11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação informada no item 11.1, e pela Procuradoria Municipal;
11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
11.5. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Guarani reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
11.6. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
11.7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
11.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
11.9. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
11.10. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
11.11. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
11.12. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;
11.13. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Guarani/MG;
11.14.O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
11.15. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
11.16. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
11.17. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.guarani.mg.gov.br;
11.18. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação;
11.19. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;
11.20. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;
11.21. Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade até 31/12/2024.

Guarani 08 de Janeiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia **08 DE JANEIRO DE 2024**, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

***DRA. NATALIA FONSECA SILVA* |**
Assessora Jurídica | OAB 170.887

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
N° 01/2024
Nome:_____
Data de nascimento:_CPF:_____
Contato: ( ) E-mail:_____
Endereço:

Função Pretendida: **MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO**	( ) ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
GUARANI, / /	Assinatura do(a)Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Candidato:

Cargo: Data:_____

Assinatura do Profissional Responsável:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°.01/2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,_____, brasileiro (a) ( ), solteiro (a) ( ), casado (a) ( ), divorciado (a) ( ), viúvo (a) ( ), residente e domiciliado (a) à Rua_, nº____, Bairro, _____na cidade_____estado de _____, Portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, e CPF _____. Venho por meio deste INTERPOR junto a Comissão do Processo, RECURSO, nos seguintes fundamentos:_____
Nestes termos, Pede Deferimento.

Guarani _____de _____de 2024.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:31DE850F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024
De 08 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre retificação da lista de colocação dos candidatos eleitos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares- Resolução nº 20/2023/CMDCA, mandato 2024/2027-Edital 2023/002/CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
Considerando o Edital 2023/001/CMDCA, de janeiro de 2023, que dispôs sobre o processo de escolha de membros para compor o quadro de conselheiros tutelares, mandato 2024/2027;
Considerando apuração dos processos nº 001/2023/CMDCA e nº 002/2023/CMDCA, que conforme Resolução de nº 27/2023/CMDCA foram abertos pela Comissão Especial Eleitoral para análise de denúncias de conduta vedada aos candidatos durante Eleição do Processo de membros Escolha para Conselho Tutelar e também conforme decisão deliberada em reunião extraordinária pelo CMDCA com registro em Ata de nº 01/2024/CMDCA;
Considerando as determinações da Resolução nº 01/2024/CMDCA de 08 de janeiro de 2024, que altera a lista de colocação dos candidatos eleitos nas eleições de membros para Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a lista de colocação dos candidatos da Eleição do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Guaxupé, gestão 2024/2027, emitida em Resolução de nº 20/2024/CMDCA, conforme especifica:

Classificação	Nº	Nome do Candidato (Apelido):	Votos
1º	06	ALINE ARANTES MOREIRA	229
2º	02	LUIZA INFANTE NOGUEIRA	216
3º	01	LUIZ CARLOS AFFINI	188
4º	05	FLÁVIA CHUEIRE BARBOSA	178
5º	08	ROSÂNGELA JORGE MELANDA (ROSY MELANDA)	100
6º	10	CARLA PEREIRA JUNQUEIRA MONTEIRO (CARLOTA)	96
7º	07	ANTÔNIO CARLOS MIGUEL (ITABIRITO)	95
8º	13	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	95
9º	04	KAUHAN WILLIAN INÁCIO DA SILVA	61
10º	12	MÁRCIA HELENA DIAS	41
11º	11	LUIZ CARLOS BELTRÃO (PIOI)	35
12º	14	IONE DA SILVA	09
Brancos			0
Nulos			16
Total			1494

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 08 de janeiro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BD290BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Nº. 010/2023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua **10ª sessão ordinária** realizada no dia **19/12/2023,** julgou os recursos em Primeira Instância, abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	PLACA	PROTOCOLO	REQUERENTE	DECISÃO
AG02081957	QQP5864	9810/21	RENATA VALAMIEL GARCIAS	**INDEFERIDO**
AG04716349	OLP5365	9879	RICARDO MARQUES DE ARAÚJO	**INDEFERIDO**
AG02072649	EWZ6465	9997/2020	BRUNO LAUDINEI SILVA PINTO	**INDEFERIDO**
AG02072647	EWZ6465	9989/2020	BRUNO LAUDINEI SILVA PINTO	**INDEFERIDO**
AG02081569	HNU1278	10037/2020	JOSÉ GERALDO CALDEIRA	**INDEFERIDO**
AG06020967	QNN6F46	JM-52/2022	ROBERTO GUEDES MAGELA	**INDEFERIDO**
AG06023159	RMR3I96	JM-86/ 2022	UNIDAS S.A	**INDEFERIDO**
AG06016618	BDF7H34	JM-8/2022	FONSECA EMPREENDIMENTOS LTDA. ME	**INDEFERIDO**
AG04716837	QNX8667	JM-44/2022	M&M RENT A CAR LTDA	**INDEFERIDO**
AG06018700	OTC7304	JM-57/2022	GUILHERME GOMES ROMÃO	**INDEFERIDO**
AG06019785	QNN6F46	JM-53/2022	ROBERTO GUEDES MAGELA	**INDEFERIDO**
AG06019932	QNN6F46	JM-50/2022	ROBERTO GUEDES MAGELA	**INDEFERIDO**
AG06020479	QNN6F46	JM-51/2022	ROBERTO GUEDES MAGELA	**INDEFERIDO**
AG04706470	QNG6637	JM-4/2022	CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA	**INDEFERIDO**
AG06016804	QMX7I54	JM-5/2022	LUIZ CARLOS MACHADO	

Das decisões da JARI, cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário oficial da Associação dos Município Mineiro - AMM, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolizado na JARI João Monlevade, Avenida Getúlio Vargas, nº. 4798 - Térreo; Bairro Carneirinhos, João Monlevade - MG, CEP 35.930-003, ou, enviado à JARI via remessa postal.

Secretaria da JARI João Monlevade, 19 de dezembro de 2023.

GISLENE CRISTINA DA SILVA
Secretária Execultiva
JARI – João Monlevade

-

ADRIANO SOARES PEREIRA
Presidente
JARI – João Monlevade

-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B54A6F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS, CIRURGICAS MULLET IMPROTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS, CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, NEO HOSPITALAR LTDA, POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, SANDERS DO BRASIL LTDA, VIZAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Vr do Item	Vr Total
ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS						
0009	ÓTICA DE 10MM D 42 CM DE COMPRIMENTO : ÓTICA DE VISÃO FRONTAL PANORÂMICA 0º, 10MM DE 0, 42 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL COM CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓTICA INTEGRADO CÓDIGO DE COR. VERDE ÓTICA DE VISÃO OBLIQUA PANORÂMICA 30º, 10 MM DE 0 42 CM DE COMRPIMENTO, AUTOCLAVÁVEL COM CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓTICA INTEGRADO, CÓDIGO DE COR: VERMELHO ÓTICA DE VISÃO PANORÂMICA 45º, 10MM DE COMPRIMINTO, AUTOCLAVÁVEL, COM CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓTICA INTEGRADO, CÓDIGO DE COR: PRETO	RZ Medizintechnik 300-091- 433	1	UN	17.003,98	17.003,98

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
0002	CARRO MACA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES. COMPOSTO POR DOIS CARROS MACA QUE SE CONECTAM PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA SEGURA DE UM LEITO PARA OUTRO SISTEMA DE ACOMPLAGEM DO CARRO EM AMBOS OS LADOS QUE PERMITE O PERFEITO ENCAIXE E ALINHAMENTO DOS TILHOS. ESTRUTURA CONSTRUIDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL PROVIDO DE PARA-CHOQUE EM TODA VOLTA. GRAES ESCAMOTEÁVEIS NOS DOIS LADOS DO LEITO, EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEIS. CADA CARRO CONTA COM 4 RODIZIOS COM FREIO DISPOSTOS DIAGONALMENTE EM CADA MACA. COM SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E COLCHONETE. CAPACIDADE; 180KG OU SUPERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO DE 1,60M A 2,0M X LARGURA DE 0,60M A 0,90M ALTURA DE 0,45 A 0,80M REGISTRO ANVISA	LEVITA LV42I	1	UN	4.700,00	4.700,00
M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS						
0003	PERFURADOR ÓSSEO CANULADO EQUIPAMENTO LEVE E COM FORMATO ANATÔMICO. ROTAÇÃO DE 0 A 1000RPM. ACIONAMENTO PROGRESSIVO COM CONTROLE DE VELOCIDADE NO GATILHO. AUTOCLAVÁVEL A 135ºC. PRESSÃO DE TRABALHO DE 7,0 A 8,0 KGF/CM. MECANISMO PNEUMÁTICO ROTACIONAL. FLUIDO DE PASSAGEM: NITROGÊNIO OU AR FILTRADO. SISTEMA DE ACOMPLAMENTO COM ENCAIXE RÁPIDO FACILITANDO O MANUSEIO DE CABEÇOTES, PASSADOR DE FIOS E MANGUEIRA. FUNCIONAMENTO SEM LUBRIFICAÇÃO ACOMPANHAMENTOS: 01 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, PERMITINDO ESTERILIZAÇÃO DO CONJUTO EM AUTOCLAVE. 01 MANGUEIRA AUTOCLAVÁVEL. 01 REGULADOR DE PRESSÃO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). DISPENSA UTILIZAÇÃO DE CHAVE PARA INSTALAÇÃO. 01 TAMPÃO PARA MANOPLA DO PERFURADOR. 01 MANUAL DO USUÁRIO.	Microd ent Perfura dor Ósseo Canula do Master	1	UN	26.000,00	26.000,00
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA						
0006	MESA CIRURGICA ELÉTRICA E HIDRAULICA 180 KG - MESA DE OPERAÇÕES ELETRO- HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA; DEVE SER DOTADA DE TRILHOS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, COMO PLACAS DE BRAÇOS E QUADROS. DIMENSÕES DA MESA CIRÚRGICA: LARGURA DO TAMPO DA MESA, SEM TRILHOS. LATERAIS DE PELO MENOS 500MM. COMPRIMENTO DA MESA DE PELO MENOS 2020 MM. A MESA DEVERÁ POSSUIR SEU TAMPO RADIO TRANSPARENTE (DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS, COMO O ARCO CIRÚRGICO E O RAIO X), DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 5 SEÇÕES SENDO ELAS: CABECEIRA, APOIO DAS COSTAS, ASSENTO, PERNEIRAS BIPARTIDAS, BRAÇOS SISTEMA DE ACOLCHOAMENTO EM MATERIAL VISCO ELÁSTICO (“ESPUMA DE EFEITO MEMÓRIA”). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG EM POSIÇÃO NORMAL. CONTROLE REMOTO COM FIO, QUE PERMITA AO USUÁRIO UTILIZÁ-LA EM QUALQUER LOCALIZAÇÃO PRÓXIMA A MESA, PARA OS SEGUINTES MOVIMENTOS: ELEVAR E ABAIXAR A MESA COM AJUSTE DE ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 690MM E ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1020MM. TRENDELENBURG/ TRENDELENBURG REVERSO (PROCLIVE) DE PELO MENOS 25°. INCLINAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA (TILT) DE PELO MENOS 20º. LEVANTAR E ABAIXAR AS PLACAS DAS COSTAS EM PELO MENOS: 75° DE ACLIVE E -40° DE DECLIVE. DESLOCAMENTO LONGITUDINAL. DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL ELÉTRICO DE PELO MENOS 290MM. DEVE POSSUIR O MOVIMENTO MANUAL DA PLACA DAS PERNAS DE PELO MENOS: 20° PARA CIMA E -90° PARA BAIXO. PLACA DE CABEÇA COM MOVIMENTO MANUAL DE APROXIMADAMENTE 45° PARA CIMA. BATERIA INTERNA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DA MESA POR, PELO MENOS UMA SEMANA, OU 50/80 OPERAÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100V A 240V. ACESSÓRIOS: 01 (UM) ARCO DE NARCOSE. 01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA O BRAÇO, COM 2 TIRAS DE FIXAÇÃO. 01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA PERNAS 01 (UMA) PLACA DE CABEÇA 01 (UM) CONTROLE REMOTO COM FIO 01 (UM) CONJUNTO DE COLCHÃO VISCO ELÁSTICO À PROVA D'ÁGUA E SEM COSTURA 02 (DUAS) BATERIA SELADA 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO	MINDR AY UNIBAS E30	1	UN	79.900,00	79.900,00
0008	**APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS** - ESTAÇÃO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE. POSSUIR NO MÍNIMO 03 GAVETAS E BANDEJA DE APOIO. VENTILADOR TIPO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS COM OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV E VENTILAÇÃO MANUAL E ESPONTÂNEA. , COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO OPERADOR COM DETECÇÕES DE ERROS; MONITOR GRÁFICO LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 15" POLEGADAS TOUCHSCREEN, COM POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS CURVAS SIMULTÂNEAS PX T, FX T, VX T E ETC02, TAMBÉM DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 2 TIPOS DE LOOPS (ESPIROMETRIA) P X V; F X V; P X F; EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO IPX1. POSSUIR MÓDULO DE ANÁLISE DE GASES E ETC02 COM VISUALIZAÇÃO NA TELA PRINCIPAL DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA. POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MÓDULOS DE TNM OU BIS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA. MONITORIZAÇÃO QUANTITATIVA DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO: DE PICO, DE PLATÔ E PEEP. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 6 A 70 RPM, FLUXO DE NO MÍNIMO 110 LPM; VOLUME CORRENTE DE 10 A 1400ML, PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 20 A 50 CM H20, PEEP - DESLIGADA,4 A 20 CM H20. ROTÂMETROS (FLUXÔMETRO) DIGITAL, ACIONAMENTO DA SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM INDEPENDENTE. FLUXÔMETRO DE O2 AUXILIAR EXTERNO. POSICIONAMENTO PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS VAPORIZADORES; POSSIBILIDADE FUTURA DE UTILIZAÇÃO COM VAPORIZADOR DE DESFLURANO DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA; CANISTER DE CAL SODADA AUTOCLAVÁVEL; FECHAMENTO DO CANISTER COM ENGATE RÁPIDO E SISTEMA DE BY PASS, QUE PERMITE A TROCA DA CAL SODADA DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, SEM QUE HAJA DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA E SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS SISTEMA DE ALARME DE PRESSÃO (MÁX, E MÍN.), VOLUME MINUTO (MÁX. E MÍN.), % AGENTE ANESTÉSICO (MAX. E MÍN.), FI02 (MÁX, E MÍN.), APNÉÍA, BAIXA PRESSÃO E/OU BAIXO FLUXO DE ENTRADA DE 02; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; POSSUI AJUSTE DE ALARMES DE; TESTE DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, E / COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA. SISTEMA DE FREIOS CENTRAL PARA DAR MAIS SEGURANÇA E FACILIDADE. BLOCO RESPIRATÓRIO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE ÁGUA NO CIRCUITO; VENTILADOR COM SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA, PISTÃO OU TURBINA. POSSUI SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL UNIVERSAL PARA ATENDER A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE O EQUIPAMENTO E DISPOSITIVO EXTERNO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO EXTERNO; REGISTRO INTERNO DE EVENTOS. O EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 /220 VOLTS -60 HZ, BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS PARA O APARELHO DE ANESTESIA: 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE ANESTESIA, 01 MÓDULO DE GASES COM ETCO2 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO) ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134ºC), 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO REUTILIZÁVEL COMPLETO (INCLUINDO BALÃO VENTILATÓRIO) PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL A VAPOR (134ºC).; 02 SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVÁVEIS; 02 DRENOS (COPINHOS) PARA MÓDULO DE GASES; 02 LINHAS DE GASES; MANGUEIRAS DE 5 METROS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO; ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS E PARTES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA.MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, SPO2 E PRESSÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), DE PELO MENOS 12” POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 × 768. PELO MENOS 08 (OITO) CANAIS EM FORMA DE ONDA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 10 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E/OU TELA TOUCHSCREEN; DEVE PERMITIRÁ CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP /IP COM CONECTOR DO TIPO RJ45 FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110 /220V BIVOLT AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO À BATERIA INTERNA (NÃO MODULAR) DE LÍTIO POR NO MÍNIMO 2 HORAS. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURIS ELETRÔNICOS DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA-PASSO. POSSIBILIDADE DE CÓDIGO DE BARRAS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL DE MONITORAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DO HOSPITAL PELO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. IMPRESSÕES POR MEIO DE INTERFACE COM IMPRESSORA COMPATÍVEL E DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS E COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE REGISTRADOR TÉRMICO DE 3 OU MAIS CANAIS EMBUTIDOS, COMPATÍVEL COM PAPEL 50 MM, E VELOCIDADE DE REGISTRO AJUSTÁVEL EM 25 MM/SE 50 MM/S. PESO: 6,0 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 20%A MAIS. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES COM POSSIBILIDADE PARA 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIRÁ DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO QT E QTC; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE, COM RECONHECIMENTO DE 24 OU MAIS ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 4 A 180 RPM; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉÍA, EM PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA. COM FAIXA DE MEDIDA DE 0º A 45ºC; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA DE: PACIENTES ADULTOS DE PELO MENOS 10A 250 MMHG / PEDIÁTRICOS DE PELO MENOS 10A 230 MMHG / NEONATAL DE PELO MENOS 10A 120 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 4 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA (SPO2): VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; PRESSÃO INVASIVA (PI): 02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA; MEDIÇÃO DAS PRESSÕES: PRESSÃO ARTERIAL (ART), PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP), PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB), PRESSÃO	MINDR AY EX65+E PM12C	1	UN	442.185,00	442.185,00

	ATRIAL ESQUERDA (PAE), PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD), PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV) PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), PRESSÃO AÓRTICA (PAO), PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU), PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU), PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF) FAIXA DE MEDIDA: -10 A 350 MMHG RESOLUÇÃO: 1 MMHG. ACESSÓRIOS DO MONITOR: 01 CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO. 01 UNIDADE DE SENSOR DE TEMP CUTÂNEO 01 UNIDADE DE MANGUEIRA DE PNI USO ADULTO, 01 MANGUITO PNI TAMANHO ADULTO. 01 SENSOR PERMANENTE TIPO CLIP, USO ADULTO. 01 SUPORTE PARA FIXAR O MONITOR NA ANESTESIADEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 (UM)ANO PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXIGÊNCIAS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA. A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.					
0013	VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO- HOSPITALAR, COMPOSTO POR CÂMERA DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, FONTE DE LUZ, LÂMINAS DE INTUBAÇÃO E ACESSÓRIOS. VÍDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, ELETRÔNICO COM CÂMERA DE VÍDEO COM IMAGENS COLORIDAS; DOTADO DE CABO ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA E ESTERILIZÁVEL EM BAIXA TEMPERATURA; EQUIPAMENTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO; EQUIPADO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE; MONITOR DE VÍDEO TIPO LED OU LCD, IMAGENS A CORES, TAMANHO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 640 X 480 (RGB); ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150°, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~110°; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 0 ~250°, ILUMINÂNCIA IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 LUX; DOTADO DE DISPOSITIVO OU BOTÃO(ÕES) PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E USO; DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR E FOTOGRAFAR, A ESCOLHA DO USUÁRIO, O PROCESSO DE INTUBAÇÃO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 8GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE ATÉ 32 GB PARA ARMAZENAGEM. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS. PORTA USB PARA CONEXÃO EM PC E POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E DISPLAY COM POSSIBILIDADE DE INTERCÂMBIO COM OUTROS DISPOSITIVOS DE INTUBAÇÃO, TAIS COMO FLEXÍVEIS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 KIT DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS AUTOCLAVÁVEIS NOS TAMANHOS NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO E ADULTO GRANDE; 01 (UMA) MALETA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E CONSERVA O SOLICITADOS PARA O EQUIPAMENTO. II - NORMALI A O APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINIST RIO DA SA DE (ANVISA). CONFORMIDADE COM A NORMA N R IEC . 1-1 IEC 1-1 . A INSTALA O DO EQUIPAMENTO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, ASSIM COMO OS TESTES PARA ASSEGURAR O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE QUANTO AO ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA E MANUTENÇÃO: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO DETENTOR DO REGISTRO, DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SUA FILIAL, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA. DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO A EQUIPE OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ O EQUIPAMENTO.	INSIGH T IS3-L	1	UN	22.455,000	22.455,00
NEO HOSPITALAR LTDA						
0004	**PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA DE MATERIAIS** - IDEAL PARA LIMPEZA, ENXÁGUE E SECAGEM DE ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, PIPETAS, CATETERES, NEBULIZADORES, VÁLVULAS, SERINGAS, CÂNULAS, VIDRARIAS LABORATORIAIS, E OUTROS. SENDO UM EQUIPAMENTO DE DUPLA PERSONALIDADE, PERMITE SUA CONEXÃO NA REDE DE ÁGUA OU AR PRESSURIZADO PARA UMA LIMPEZA RÁPIDA E EFICIENTE. É A ÚNICA DO MERCADO QUE POSSUI SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO NOS DOIS LADOS DA MANGUEIRA E ROSCA NA PONTA DA PISTOLA PARA OS DIFERENTES BICOS SE ADAPTAREM COM SEGURANÇA. O SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, ALÉM DE SEGURO E PRÁTICO, FACILITA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SEM TER QUE COMPRAR UM PRODUTO INTEIRAMENTE NOVO OU DEPENDER DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS. PODE SER CONECTADA NA REDE DE ÁGUA OU AR; • PRESS O FACILMENTE AJUSTÁVEL; • CONSTRU O RO USTA COM LIGA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E ANTIOXIDANTE; • PUNHO EM SILICONE ERGONÔMICO E ISOLADO TERMICAMENTE PARA SUA SEGURAN A; • PODE SER AUTOCLAVADA (TEMPERATURA MÁXIMA PARA O SILICONE DE 150°C E MANGUEIRA DE 80°C); 1- PARA LIMPEZA INTERNA (SUCÇÃO DE DETERGENTES ENZIMÁTICOS) 2- PARA VIDRARIAS DE LABORATÓRIOS 3- SPRAY PARA LAVAGEM RÁPIDA DE INSTRUMENTOS 4- PARA SERINGAS E CÂNULAS 5- PARA DRENAGEM DE TUBOS 6- PARA CATETERES E VÁLVULAS 7- PARA PIPETAS 8- PARA SERINGAS E CÂNULAS 9 – PARA USO DIVERSO MANGUEIRA EM ASPIRAL FLEXÍVEL DE 4,0 METROS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO NAS DUAS PONTAS PERMITE A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA. RACK DE PAREDE PODE SER FACILMENTE PARAFUSADO EM UMA PAREDE PERTO DE UMA PIA NA ÁREA DE TRABALHO, PARA GUARDAR OS ACESSÓRIOS. ENGATE RÁPIDO A PRÓPRIA PISTOLA POSSUI UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA FÁCIL E ÁGIL MUDANÇA PARA O USO COM ÁGUA OU AR COMPRIMIDO. ADAPTADOR ACOMPANHA UM ADAPTADOR COM ROSCA DE UM LADO PARA CONEXÃO COM A REDE DE AR OU ÁGUA E DO OUTRO LADO O SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO COM A MANGUEIRA DA PISTOLA. 6 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ENDOC LEAR CP206 - ANVISA 803168 70005	1	UN	17.922,27	17.922,27
POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI						
0005	FURADEIRA ORTOPÉDICA CANULADA AUTOCLAVÁVEL. MANDRIL CROMADO POTÊNCIA: 450 W RPM: 4,500 (VARIÁVEL E REVERSÍVEL) VOLTAGEM: 127VOLTS MATERIAL: 100% ESTERILIZÁVEL CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE VARIÁVEL, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL, ERGONÔMICA, CABO EMBORRACHADO, AUTOCLAVÁVEL CABO ELÉTRICO COM ISOLAMENTO EM SILICONE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE A MAKITA OU BOSCH)	MAKIT A CANUL ADA89 300,00	1	UN	3.178,00	3.178,00
0010	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA MICROPROCESSADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO EM ALTA TEMPERATURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VOLUME DA CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE 200 LITROS.AS DIMENSÕES INTERNAS SÃO UMA REFERÊNCIA E PODEM VARIAR DESDE QUE O VOLUME INTERNO SEJA ATENDIDO.CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E PORTA CÂMARA INTERNA E EXTERNA COM SEÇÃO RETANGULAR CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI 316L OU 316TI. GARANTIA NÃO INFERIOR A 05 ANOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA PORTA EM AÇO INOX 316L OU 316TI. FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE ELEVAÇÃO VERTICAL. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTI-ESMAGAMENTO, SEGURANÇA CONTRA ABERTURA EM CASO DE PRESSÃO POSITIVA NA CÂMARA. GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO EM SILICONE. POSSUIR DISPOSITIVO QUE INTERROMPE O CICLO CASO NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE PRESSURIZADA. DEVE POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO PARA A CÂMARA E PORTA, PROTEGIDO POR UMA CHAPA DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO. POSSUIR FILTRO EM MALHA DE AÇO INOX NO DRENO DA CÂMARA. FABRICADA SEGUINDO OS REQUISITOS E TESTES DA NORMA ASME OU CE. A CÂMARA INTERNA DEVE SER POLIDA ESPELHADA, RUGOSIDADE MENOR QUE 0,3µM. POSSUIR CONEXÕES PARA ENTRADA DE SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA. FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA E DO CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA EM PERFIS TUBULARES EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. UTILIZAÇÃO DE APENAS UM DOS LADOS PARA MANUTENÇÃO. AS LATERAIS DO EQUIPAMENTO DEVEM POSSUIR CHAPAS DE AÇO INOX 304 REMOVÍVEIS. O PAINEL FRONTAL DEVE SER FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO. DEVE POSSIBILITAR A FÁCIL ABERTURA, ATRAVÉS DE CHAVE E COM O AUXÍLIO DE DOBRADIÇAS. SISTEMA HIDRÁULICO TODAS AS VÁLVULAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DO TIPO PNEUMÁTICAS E CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI-316 OU SUPERIOR PARA INTERCEPTAÇÃO DOS FLUÍDOS. DEMAIS TUBULAÇÕES, CONEXÕES, VÁLVULAS MANUAIS, RETENTORAS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TUBOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS, DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO INOX 316. OS TUBOS PARA ACIONAMENTO DAS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS DEVERÃO SER EM TEFLON, PARA GARANTIR QUE NÃO DANIFIQUEM NA PRESENÇA DO CALOR DA AUTOCLAVE. AS TUBULAÇÕES QUE POSSUEM PASSAGEM DE VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS TERMICAMENTE. A ENTRADA DE AR PARA QUEBRA DE VÁCUO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22µM DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. O SISTEMA DE VÁCUO DEVERÁ TRABALHAR COM BOMBA DE VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO DO TIPO DUPLO ESTÁGIO. DEVERÁ ATINGIR NÍVEL DE VÁCUO ABAIXO DOS 70MBAR (7,0 KPA) DEVEM SER UTILIZADOS MANOMETROS E MANOVACUÔMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DAS PRESSÕES NA CÂMARA INTERNA E EXTERNA. SISTEMAS ELÉTRICOS TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVEM SER INSTALADOS EM QUADRO ELÉTRICO FECHADO COM PROTEÇÃO IP CONTRA ÁGUA E POEIRA, CONFORME NBR IEC 60.529. DESLIGAMENTO DO QUADRO ELÉTRICO EM CASO DE ABERTURA COM EQUIPAMENTO LIGADO DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE E REGISTRO DO PROCESSO, COM INTERFACE COM IMPRESSORA, MONITOR TOUCH SCREEN, ENTRADAS E SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100 CLASSE "A" PARA A CAMARA INTERNA E OUTRO PARA A CÂMARA EXTERNA. DEVE DISPOR DE TRANDUTOR DE PRESSÃO PARA A CÂMARA INTERNA. O LADO DE CARGA DEVE TER MONITOR DO TIPO TOUCH SCREEN COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS COLORIDO. IMPRESSORA. BOTÃO DE EMERGÊNCIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, MANOVACUOMETRO DA CÂMARA INTERNA. O LADO DE DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS DEVE PREVER: LUZES INDICATIVAS DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO, LUZES INDICATIVAS DE EQUIPAMENTO EM ALARME, LUZES INDICATIVAS DE EQUIPAMENTO COM PORTA ABERTA, LUZES INDICATIVAS DE FIM DE CICLO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA, ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA. SISTEMAS DE AQUECIMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE CALDEIRA A VAPOR INSTALADO NO LOCAL. CONTROLES E INTERFACE COM O OPERADOR POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: VALORES DE TEMPERATURA, TEMPO, PRESSÃO, NOME DA FASE EM. ANDAMENTO, SET POINT, CÁLCULO DO PERCENTUAL DE SATURAÇÃO DE VAPOR, TEMPO RESTANTE PARA O TÉRMINO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, GRÁFICO DAS TEMPERATURAS E PRESSÃO, ALARMES. PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS DEVERÁ SER ABERTA AOS OPERADORES, PROTEGIDOS POR SENHA DE OPERADOR E SENHA GERAL, COM AVISOS DE ALERTA DE VALIDAÇÃO OU REVALIDAÇÃO EM CASO DE ALTERAÇÃO. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS E QUE CONTENHA UM HISTÓRICO DESTES ALARMES. DEVE CONSTAR MINIMAMENTE OS SEGUINTES ALARMES: DISJUNTOR TÉRMICO ACIONADO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA; VAPOR NÃO SATURADO; PORTA ABERTA; FALHA TRANSDUTOR DA CÂMARA; FALHA SONDA CÂMARA; PRESSÃO MÍNIMA GUARNIÇÃO. IMPRESSORA PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO, NOME DA INSTITUIÇÃO, EQUIPAMENTO, DATA, HORA, DADOS DO CICLO, CICLO SELECIONADO, NOME DO OPERADOR, NUMERO DO LOTE DA CARGA, TEMPERATURAS, PRESSÕES, TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMO NA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE CICLOS REALIZADOS, ETC. DEVERÁ SER POSSÍVEL HABILITAR A IMPRESSÃO DO NÚMERO DE F0 DO CICLO EXECUTADO. CADASTRO MÍNIMO DE 20 OPERADORES. CADA OPERADOR DEVERÁ POSSUIR LOGIN E SENHA DE ACESSO INDIVIDUAL. NÍVEIS DE ACESSO INDIVIDUAIS. MANUTENÇÃO PROGRAMADA: O SISTEMA DEVERÁ TER CONTADOR AUTOMÁTICO DE HORAS DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS IMPORTANTES TAIS COMO, FILTROS DE AR/VAPOR, FILTROS DE DRENO, BOMBA DE VÁCUO, GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO DE PORTAS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ETC. DEVE SER POSSÍVEL ACIONAR O MODO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE ACIONAR MANUALMENTE AS SAÍDAS DO CLP. DEVE SER POSSIVEL, ATRAVÉS DE SENHA, ACESSAR A TELA DE CALIBRAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO. CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, TESTES E CONFIGURAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 CICLOS PROGRAMADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.CICLOS COM TECIDOS (134°C); CICLO DE BORRACHAS (121°C); CICLO DE INSTRUMENTOS (134°C); CICLO FLASH (134°C); CICLO TESTE BOWIE & DICK, CICLO TESTE DE VÁCUO. CICLO TESTE DE VÁCUO: DEVE SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA NORMA EN 285:2009, COM PERDA MÁXIMA DURANTE OS 10 MINUTOS DE TESTE DE 0,013BAR (1,3KPA) COM CÂMARA EXTERNA AQUECIDA. DEVE GERAR ALARME EM CASO DE FALHA. INCLUSO OSMOSE REVERSA, RESERVATORIO	ONIX SA200E L 1P	1	UN	117.699,00	117.699,00

	E SUPORTE. CICLO FLASH: NO CICLO FLASH DEVE SER POSSÍVEL, ATRAVÉS DO MONITOR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS NO PARÁGRAFO. 2 - ART 94 DA RDC15:2012, PARA A RASTREABILIDADE DO CICLO DE EMERGÊNCIA. DEVE SER POSSÍVEL HABILITAR OU DESABILITAR A TELA PARA INSERIR O CÓDIGO DE LOTE PARA AS CARGAS PROCESSADAS NA AUTOCLAVE. A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS CICLOS DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 17.665 PARTES 1 E 2. OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DEVEM POSSUIR OPCIONAL PARA CONTAGEM DA LETALIDADE POR F0. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA POTENCIA MÁXIMA DE 40 KW DE POTENCIA, OFERECENDO BAIXO CUSTO DE ENERGIA E ALTA EFICIÊNCIA. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITA A ABERTURA DA PORTA ENQUANTO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM OPERAÇÃO. O CICLO NÃO PODE INICIAR CASO A PORTA NÃO ESTEJA FECHADA. A PORTA DEVE VOLTAR À POSIÇÃO ABERTA EM CASO DE OBJETO EM SEU PERCURSO. ACESSÓRIOS CESTOS DE PADRÃO ISO OU DIN, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA UMA CARGA COMPLETA. DEVERÃO SER FABRICADOS EM AÇO INOX. DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, REGISTRO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO, CERTIFICADO OU LAUDO DE TESTE HIDROSTÁTICO. DA CÂMARA DO EQUIPAMENTO, CERTIFICADOS DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO, CERTIFICADOS DOS AÇOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DA CÂMARA, CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES EXECUTANTES DA FABRICAÇÃO DA CÂMARA, CERTIFICADOS OU LAUDOS DE TESTES DAS SOLDAS APLICADAS NA CÂMARA FABRICADA, CONFORME NORMAS DE FABRICAÇÕES APLICADAS. REGISTRO DO TESTE DIELÉTRICO DO QUADRO. A AUTOCLAVE DEVE SER PROJETADA E CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DA ABNT A SEGUIR: NBR 11.816:2003 - ESTERILIZAÇÃO - ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE, NBR ISO17.665-1:2010; NBR ISO 17.665-2:2013 - NR. 13 - CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO (113.000-5), NBR IEC60.529. NORMAS INTERNACIONAIS, EN 285:2009. O FABRICANTE DOS VASOS DE PRESSÃO DEVE SER CERTIFICADO CE (PED) OU ASME E DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA ENTREGA DA PROPOSTA, CERTIFICADO PARA O CASO DA ASME E CERTIFICADO. COM NÚMERO DO ORGANISMO NOTIFICADO PARA O CASO DE CE (PED). REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO.					
SANDERS DO BRASIL LTDA						
0011	**LAVADORA ULTRASSÔNICA -** EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E UTENSÍLIOS METÁLICOS E CANULADOS ATRAVÉS DA ENERGIA SÔNICA. DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM DE DETERGENTE LUBRIFICANTE E O FUNCIONAMENTO DEVERÁ ESTAR ASSOCIADO A UM GERADOR QUE PRODUZA OS SINAIS ELÉTRICOS A SEREM CONVERTIDOS EM VIBRAÇÕES MECÂNICAS NA FREQUÊNCIA DE 40 KHZ, APROXIMADAMENTE. DEVE POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO E PROGRAMÁVEL PARA FASES DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, ATRAVÉS DE COMANDO COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O GABINETE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI-304, ESCOVADO E A CUBA DEVERÁ SER POLIDA COM CANTOS ARREDONDADOS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LTS; O TAMPO SUPERIOR TAMBÉM DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 304 E POSSUIR GUARNIÇÃO PARA VEDAÇÃO. O COMANDO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ULTRASSOM DEVE SER ISOLADO, DE FORMA A EVITAR A INIBIÇÃO DA COMUNICAÇÃO. DEVE POSSUIR DOIS TAMPOS TRASEIROS REMOVÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ROTINAS DE MANUTENÇÃO E UM TAMPO LATERAL PARA ACESSO AO COMANDO. DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE DRENAGEM, MODELO AUTOMÁTICO, PREFERENCIALMENTE, ATRAVÉS DE VÁLVULA SOLENÓIDE COM CONTROLE AUTOMÁTICO E MECÂNICO. DEVERÁ SER DOTADO DE FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS PROVENIENTE DO PROCESSO DE CANULADOS. EXIGÊNCIAS PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA: DEVERÁ SER DOTADO DE, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS DE CONTROLE: BAIXO PARA SEGURANÇA DE RESISTÊNCIAS E TRANSDUTORES; MÉDIO PARA OPERAÇÃO E ALTO PARA O CASO DE FALHA DO NÍVEL MÉDIO. DEVE POSSUIR CONEXÃO PARA ENTRADA DE ÁGUA QUENTE E FRIO E "LADR O" LOCALI ADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DA CUBA. O SISTEMA DE ENTRADA DE ÁGUA QUENTE E FRIA DEVERÁ SER CONTROLADO AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE VÁLVULA SOLENÓIDE E O SISTEMA DE CONTROLE DO NÍVEL DO TANQUE DEVERÁ ESTÁ LOCALIZADO, PREFERENCIALMENTE, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO. O SISTEMA DE AQUECIMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE RESISTÊNCIA ADESIVA QUE NÃO ENTRA EM CONTATO COM O PRODUTO. TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADA: 60 °C; DEVE POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA / CICLO – 1.100 BTUS. DADOS TÉCNICOS GERAIS: POTÊNCIA MÍNIMA ULTRA-SÔNICA 1200 W; TIMER DIGITAL A PROGRAMAR NO MODELO SEMI AUTOMÁTICO; TIMER 999 MINUTOS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V/ 60 HZ. DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO: 01 CESTO INTERNO DOTADO DE DEZ BICOS PARA O SISTEMA DE CANULADOS COM ENGATES RÁPIDOS; 01 COPO ADAPTADOR COM VARIAÇÃO ENTRE 1 A 10 MM; 01 DRENO DE ¾; DOCUMENTAÇÃO: REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO DIGITAL; CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE (SE APLICÁVEL); PROGRAMA DE TREINAMENTO DE COLABORADORES E TÉCNICOS, COM INFORMAÇÃO DE HORAS DE TREINAMENTO;	PRÓPRI A SW300 0 WJ AUTO	1	UN	33.550,00	33.550,00
VIZAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI						
0012	LAVADORA TERMODESINFECTORA; DESCRITIVO TÉCNICO ESTRUTURA: FABRICADA 100% EM PERFIS DE AÇO INOXIDÁVEL CÂMARA DE LAVAGEM: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIMENTO SANITÁRIO, ISOLAÇÃO TÉRMICA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E ENTRADA PARA VALIDAÇÃO DE ACORDO COM A NBR ISO 15883-1:2013. ALÉM DISSO, CONTA COM DOIS BRAÇOS ASPERSÕES GIRATÓRIOS DENTRO DA CÂMARA, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA INFERIOR, ALÉM DE UM BANCO DE RESISTÊNCIAS PARA MANTER A ÁGUA AQUECIDA DURANTE SUA CIRCULAÇÃO. POSSUI ENTRADA DE ÁGUA FRIA, DE ÁGUA QUENTE. PORTAS: POSSUI DUAS PORTAS - UMA DE CARGA E OUTRA DE DESCARGA DOS MATERIAIS - COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL ATRAVÉS DE ATUADORES PNEUMÁTICOS E VISOR DE DUPLO VIDRO TEMPERADO, QUE GARANTE QUE ELAS PERMANEÇAM FRIAS DURANTE O CICLO EM ANDAMENTO. TAMBÉM SÃO DOTADAS DE SENSORES FOTOELÉTRICOS, QUE PROTEGEM O OPERADOR CONTRA ESMAGAMENTOS, FAZENDO COM QUE A PORTA DESÇA AUTOMATICAMENTE QUANDO É OBSTRUÍDA. SEU SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO GARANTE QUE ELAS NUNCA SEJAM ABERTAS AO MESMO TEMPO, ELIMINANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A VEDAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE UMA GUARNIÇÃO DE SILICONE INFLÁVEL. CIRCULAÇÃO DE ÁGUA: ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES RÍGIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CONEXÕES SANITÁRIAS DO TIPO TC, QUE GARANTEM SEGURANÇA NO PROCESSO ALÉM DE, SE NECESSÁRIO, FÁCIL MANUTENÇÃO EM SUA MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA PRESSURIZAR A ÁGUA DURANTE OS CICLOS, É UTILIZADA UMA BOMBA DE CIRCULAÇÃO, DE TRIPLO ESTÁGIO E COM CABEÇOTE EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM CONTA COM CONTROLE DE NÍVEL ELETRÔNICO E CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSORES, DO TIPO PT-100. PRODUTOS QUÍMICOS: A DOSAGEM DE PRODUTOS É FEITA ATRAVÉS DE BOMBAS DOSADORAS DO TIPO PERISTÁLTICAS, PODENDO SER ACOPLADAS ATÉ 4 BOMBAS, PARA 4 DIFERENTES TIPOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, QUE PERMITEM A PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADEQUADO PARA CADA UM DELES DURANTE O PROCESSO. TAMBÉM CONTA COM UMA GAVETA ARAMADA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 GALÕES DE 5L CADA, DE FÁCIL ACESSO E ISOLADA DE OUTRAS PARTES DO EQUIPAMENTO. O SISTEMA DE NÍVEL DE PRODUTOS QUÍMICOS TAMBÉM MONITORA A FALTA DELES NOS GALÕES, ALERTANDO O USUÁRIO E IMPEDINDO QUE O CICLO SEJA INICIADO QUANDO NÃO HÁ PRODUTO SUFICIENTE BOILER DE ÁGUA QUENTE: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE ARMAZENA E PRÉ-AQUECE A ÁGUA DURANTE O CICLO, ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, O QUE GARANTE UMA REDUÇÃO NO TEMPO DE PROCESSO. SECAGEM: ACONTECE ATRAVÉS DA VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR PARA DENTRO DA CÂMARA DE LAVAGEM, EM QUE O AR É FILTRADO ATRAVÉS DE UM FILTRO ABSOLUTO, TIPO HEPA H14 - QUE RETÉM 99,9995% DE PARTÍCULAS COM ATÉ 0,12µ - E É AQUECIDO POR UM BANCO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, BLINDADAS, DE AÇO INOXIDÁVEL. CONTROLE DE PROCESSO: POSSUI IMPRESSORA TÉRMICA QUE REGISTRA PERIODICAMENTE TODAS AS FASES DO CICLO DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA, GARANTINDO TODA A SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PROCESSO.	soter TS-300	1	UN	205.000,00	205.000,00
WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.						
0001	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 200 W) EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS, COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: FUNÇÕES CORTE, 3 NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE: PURO - 300W; BLEND 1 - 250W; BLEND 2 - 200W; BLEND 3 - 150W; COAGULAÇÃO: SPRAY - 120W; BIPOLAR - 70W, NO MÍNIMO. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; PAINEL À PROVA D"AGUA; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE. COM DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CANETA DE COMANDO MANUAL; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA E/OU NO PEDAL. MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA; REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL; 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL; 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX; 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA; 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE; 1 CONJUNTO COM MÍNIMO DE 6 ELETRODOS; 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA, CD COM MANUAL DE OPERAÇÃO E CD DO MANUAL TÉCNICO CONTENDO OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELÉTRICOS DO EQUIPAMENTO; BIVOLT; 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA NO MÍNIMO.	WEM SS-501LX	1	UN	16.260,00	16.260,00

João Pinheiro/MG, 04 de janeiro de 2024.

Pregoeira e Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:33C809A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 43/2023

Partes: MunicípiodeLeopoldina e o ASILO SANTO ANTÔNIO.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para o Asilo Santo Antônio.
Subcláusula Primeira – Os recursos serão gastos conforme tabela abaixo.

META 1	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
ETAPA 1	Adquirir materiais de consumo e de gêneros alimentícios	. Alimentos perecíveis, não perecíveis e materiais de consumo. . Produtos de limpeza em geral.	R$11.213,12
ETAPA 2	Custeio de despesas	. Despesas com manutenção com os serviços de energia elétrica, água e esgoto.	R$5.472,02
		. Despesas com manutenção com serviço de gás canalizado. . Despesas com serviços médicos, hospitalares, odontológicos, ultrassons, raio-x e laboratório (eventuais). . Despesas com serviços de telecomunicações. . Despesas com serviços de art. gráfico (gráfica – impressos em geral)	R$968,90 R$ 109,79
		. Despesas com Folha de Pagamento (técnico de enfermagem, cuidador, enfermeira e assistente social). . Folha de Pagamento 13º (técnico de enfermagem, cuidador, enfermeira e assistente social)	R$43.573,28

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo Santo Antônio é parte integrante do presente termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/01/2024, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado desde que atendido os requisitos previstos no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária:021505 08 241 0017 2.381 335043 – Ficha 806

Data da Assinatura: 27/12/2023

Signatários:
Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº. 01, de 18 de dezembro de 2023
Luiza Helena Morais Barbosa - Gestora da Parceria
Lúcio Heleno Rodrigues De Resende - Presidente do Asilo Santo Antônio

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:91AB9AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 015/2023, na modalidade de **Pregão Presencial nº 04/2023**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 03/2023** - aquisição de combustíveis gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol para abastecimento dos veículos e máquinas do SAAE Luz, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sandro Eugênio Aguiar Pereira e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA E CIA LTDA***, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 03.572.854/0005-64, com sede na Av. Josaphat Macedo, nº. 845, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Albano de Azevedo e Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 10.385.839 e CPF nº. 635.631.696-

91, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vaz Cambeta, nº. 20, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, na cidade de Araxá/MG, CEP 38.184.300, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - O prazo de fornecimento dos bens será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

3.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R$	V. Total R$
01	15.000	Litros	Gasolina comum		5,56	83.400,00
02	15.000	Litros	Óleo diesel S10		5,79	86.850,00
03	15.000	Litros	Etanol		3,59	53.850,00
Valor Total R$					**224.100,00**	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.
§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.
§ 3º - O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
§ 5º - Em nenhuma hipótese haverá pagamento a maior que o preço dos combustíveis vendidos em bomba ao consumidor particular.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a entrega programada dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
5.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
b) Solicitar a Detentora da Ata a entrega do objeto licitado.
c) Emitir o relatório discriminando a quantidade de abastecimento por veículo/máquina em conformidade com a Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 - **DA DETENTORA DA ATA**:
a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo Saae Luz e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
c) Entregar no SAAE, os cupons fiscais nos dias 01 de cada mês, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para emissão do relatório de abastecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente, de acordo com a emissão da Requisição de Abastecimento emitida pelo SAAE Luz.
7.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência da sua assinatura até 31/12/2024, devendo sua Detentora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, Registro de Preços nº 03/2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.19-3.3.90.30.00.00.00.00	**Ficha 19**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, Registro de Preços nº 03/2023 e pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, e, em especial:
a) Advertência escrita;
b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021;
c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
11.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
11.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
11.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.
11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
11.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.
11.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.
11.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.
11.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:
a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
c) desviar-se do escopo de trabalho;
d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.
12.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:
a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/2021 artigos 137, 138, e 138.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A Detentora da Ata, ao firmar este instrumento de registro, assumirá automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.
16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 13, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - O Edital do **Processo de Licitação nº 015/2023, Pregão Presencial Nº 04/2023** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE Luz
SANDRO EUGÊNIO PEREIRA AGUIAR
Diretor-Presidente

ALBANO DE AZEVEDO E SOUSA E CIA LTDA
CNPJ nº 03.572.854/0005-64
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome
CPF

2 - _____
Nome
CPF

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:392E13FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 14 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 14 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Muriaé, através da Comissão do Estágio, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 14 de 28 de novembro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino:

CLASS	NOME	DT NASC	TEMPO PROJETO ESCOLA EM MOVIMENTO	PERÍODO	SITUAÇÃO
01	RAMON ALEXANDRE BAIA VIEIRA	05/05/2001	295	7º Período	CLASSIFICADO
02	MATEUS MIRANDA VECCHIA	31/12/1995	290	8º Período	CLASSIFICADO
03	GUILHERME CORREA LOPES	27/05/1996	290	8º Período	CLASSIFICADO
04	LUCAS GARCIA LIMA	14/07/2000	289	8º Período	CLASSIFICADO
05	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	289	5º Período	CLASSIFICADO
06	ROBSON ALVRES DA SILVA	30/01/1980	288	4º Período	CLASSIFICADO
07	JOÃO MATEUS REZENDE CASTRO	14/11/2002	285	7º Período	CLASSIFICADO
08	PATRICK GARCIA LIMA	14/07/2000	283	4º Período	CLASSIFICADO
09	GABRIEL MARQUES SILVA FIGUEIREDO	04/12/2001	277	4º Período	CLASSIFICADO
10	THAYNNAME	24/01/2001	272	5º Período	CLASSIFICADO
11	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994	258	8º Período	CLASSIFICADO
12	PRISCILA MEDEIROS DOS SANTOS	28/06/1987	255	5º Período	CLASSIFICADO
13	DEIVID WALLACE DA SILVA BENTO	14/02/2003	219	7º Período	CLASSIFICADO
14	SAMARA DE FARIA MOREIRA	23/03/1992	180	5º Período	CLASSIFICADO
15	LUAN VIANA MONTEIRO	22/02/2000	150	8º Período	CLASSIFICADO
16	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	09/02/1995	127	7º Período	CLASSIFICADO
17	NADIMARA DOS REIS MELLO RIBEIRO	16/03/1995	127	5º Período	CLASSIFICADO
18	CLEYTON LUIZ PAIVA	25/05/2002	120	3º Período	CLASSIFICADO
19	RENAN MOREIRA CARNEIRO	11/05/2002	106	6º Período	CLASSIFICADO
20	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	99	8º Período	CLASSIFICADO
21	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	29/11/1985	0	8º Período	CLASSIFICADO
22	DOUGLAS VENANCIO DE ALMEIDA SILVA	17/05/1989	0	8º Período	CLASSIFICADO
23	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	05/05/1998	0	8º Período	CLASSIFICADO
24	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	8º Período	CLASSIFICADO
25	IRAN OLIVEIRA DO PRADO	20/06/2000	0	8º Período	CLASSIFICADO
26	SEBASTIAO VICTOR SANTOS VENTURA	13/09/2001	0	8º Período	CLASSIFICADO
27	ADILIANE PIMENTEL DE MELO	14/07/1989	0	7º Período	CLASSIFICADO
28	LEANDRO AVELINO ALVES JÚNIOR	10/12/1997	0	7º Período	CLASSIFICADO
29	VITORIA BERNARDO TIRELLO SALVATO	24/05/1998	0	7º Período	CLASSIFICADO
30	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	7º Período	CLASSIFICADO
31	JOÃO PAULO SOUZA EURIQUE	01/10/2000	0	7º Período	CLASSIFICADO

32	RAMON CARLOS DE LIMA	20/09/1981	0	6º Período	CLASSIFICADO
33	LUCIANA APARECIDA TOSTES ANDRADE	17/03/1987	0	5º Período	CLASSIFICADO
34	DIRCEU DE SOUSA FERREIRA COSTA	27/05/1987	0	5º Período	CLASSIFICADO
35	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	0	5º Período	CLASSIFICADO
36	ARTUR SILVA HARIOL	01/12/1989	0	5º Período	CLASSIFICADO
37	MILLER MANTUANI MARQUES	03/03/1997	0	5º Período	CLASSIFICADO
38	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	04/02/1999	0	5º Período	CLASSIFICADO
39	FRANCINNY DA SILVA FERRAZ	22/01/2001	0	5º Período	CLASSIFICADO
40	THIAGO SANTOS CHICONELLI	14/06/2002	0	5º Período	CLASSIFICADO
41	LUISA NASCIMENTO PEREIRA	22/04/2004	0	5º Período	CLASSIFICADO
42	BRENO FIGUEIREDO DA COSTA	24/05/2004	0	5º Período	CLASSIFICADO
43	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	4º Período	CLASSIFICADO
44	JUNIA MARIA	08/11/1998	0	4º Período	CLASSIFICADO
45	THAMIRIS MARTINS VERMELHO	26/11/1999	0	4º Período	CLASSIFICADO
46	THAYS CARVALHO SOUZA	16/09/2000	0	4º Período	CLASSIFICADO
47	EDVAN CLEMENTE DE SOUZA	13/04/2002	0	4º Período	CLASSIFICADO
48	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	3º Período	CLASSIFICADO
49	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	0	3º Período	CLASSIFICADO
50	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	10/04/1994	0	3º Período	CLASSIFICADO
51	GIOVANNY SOARES DE PAULO	21/10/1997	0	3º Período	CLASSIFICADO
52	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA	16/05/2001	0	3º Período	CLASSIFICADO
53	JOÃO LUCAS LACERDA DA SILVA CORREIA	27/02/2004	0	3º Período	CLASSIFICADO
54	PAULA MOREIRA RODRIGUES	09/09/1993	0	2º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)
55	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	0	1º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)
56	VERÔNICA LAUREANA DE OLIVEIRA	23/03/2002	0	1º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)
57	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	0	1º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)

Muriaé, 09 de janeiro de 2024.

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CD578912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2023.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIR SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA CARVALHO**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA PARA CONFECÇÃO DE UM MONUMENTO TRIBUTO A LIBERDADE SIMBOLIZANDO O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS.**
PROCESSO Nº:	**002/2023**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**004/2023.**
TRERMO ADITIVO Nº	**001/2023**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**
DATA DA ASSINATUA	**28/12/2021**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7CF13B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.071 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. REGULAMENTA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDÕES – PREVIPER

DECRETO Nº 5.071 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER

O Prefeito Municipal de Perdões, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n°14.133/2021 será de utilização obrigatória a partir de 30/12/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a aplicabilidade da nova lei de licitações à estrutura organizacional e de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER, relativo às dispensas, inexigibilidade e compras diretas em razão do valor;
CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa, para agilidade dos procedimentos necessários a manutenção e funcionamento do Instituto;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER, relativo às dispensas de licitação e compras diretas.
Art. 2º- Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º- Ao Agente de Contratação incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal n.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72, da citada Lei Federal.
§2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pelo Autoridade dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Executivo Municipal.
§3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.
§4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno.
Art. 4º- Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117, da Lei Federal n.º14.133/2021, a Autoridade observará o seguinte:
A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 5º- O PREVIPER poderá adotar os Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 6º- Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Instituto deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 7º- No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 8º- Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do Artigo 23, da Lei Federal nº.14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º - Considerar-se-á como solicitação formal de cotações, a solicitação efetuada pelo PREVIPER encaminhada por meio físico ou digital, inclusive e-mail, devendo os respectivos documentos serem juntado nos autos.
Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste regulamento, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto da mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo

CAPÍTULO V
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10- No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal n. º 123/2006.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal n. º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO VII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 12- Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DAS DISPENSAS E INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 13 - As situações de inexigibilidade referidas no art. 74 e as dispensas previstas no inciso III e subsequentes do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser formalizadas através de processos administrativos específicos, instruídos com pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
III – Análise de riscos;
IV – Termo de referência quando o objeto puder ser licitado por pregão;
V – Projeto Básico quando o objeto não puder ser licitado por pregão e nos casos de inexigibilidade de licitação;
VI - Estimativa de despesa acompanhada da:
a) Demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) Pesquisa de preços, e
c) Justificativa da escolha do fornecedor.
VI – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
VII – Parecer jurídico:
VIII – Parecer técnico, quando for o caso;
IX – Autorização do Superintendente;
X – Publicação do ato que autorizou a contratação direta no sítio eletrônico oficial;
XI – Publicação do extrato do contrato, quando for o caso, no sítio eletrônico oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput, poderão ser dispensados mediante justificativa do órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site do PREVIPER.
Art. 14- As contratações diretas realizadas no âmbito do PREVIPER, em qualquer das hipóteses, seja dispensa ou inexigibilidade, se dará, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
Art. 15 - É dispensada a formalização de processo administrativo específico na contratação direta:
I – Que envolva valores inferiores a 100% (cem por cento) do valor fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente nos termos do art. 182 da referida lei, no caso de obras e serviços de engenharia;
II – Que envolva valores inferiores a 100% (cem por cento) do valor fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/202, atualizado anualmente nos termos do art. 182 da referida lei, no caso de outros serviços e compras.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela res-pectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma nature-za, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do parágrafo anterior, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Fica dispensada a publicação de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas aquisições de que trata os incisos I e II do caput, quando:
I - O documento de formalização de demanda estiver acompanhado de no mínimo 03 (três) orçamentos nos moldes do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
II - o fornecedor selecionado tiver apresentado o menor preço.
Art. 16 - A contratação direta de que trata o art. 15, deverá ser instruída com, pelo menos:
I – Documento de formalização de demanda -DFD;
II – Estimativa de despesa acompanhada:
a) da demonstração da compatibilidade orçamentária e financeira;
b) da respectiva pesquisa de preços; e
c) da justificativa da escolha do fornecedor, quando não for o que apresentar o menor preço.
III – Comprovação de que o proponente atende aos seguintes requisitos mínimos de habilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade Municipal, referente ao domicílio da empresa ou da pessoa física.
IV – Autorização do Superintendente;
Parágrafo único. - Nas contratações de que trata o caput, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 17 - . Fica dispensada a documentação elencada no inciso III do art. 16 nos seguintes casos:
I - Para as compras até o valor de ¼ (um quarto) do limite fixado no inciso II do art. 15;
II - Para entrega imediata.
Parágrafo único. Entende-se por entrega imediata, as compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R$10.000,00 (dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Art. 18 - A publicação de que trata o parágrafo único do art. 15, quando não dispensada, e os documentos de que trata o art. 16, deverão ser anexados à nota de empenho da despesa.

CAPÍTULO IX

DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 19- Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as contratações diretas em razão do valor, bem como aquelas minutas de editais e contratos estiver padronizados.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 20- Os contratos e termos aditivos celebrados entre o PREVIPER e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 21- O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do fornecedor.
Art. 22- Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES
Art. 23- Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.
Parágrafo único. O processo de responsabilização será iniciado e conduzido em autos apartados, que serão apensados aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24- A divulgação obrigatória dos atos exigidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 será no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único. É facultado a divulgação adicional no site do PREVIPER.
Art. 25- É parte integrante deste Decreto, o Anexo I contendo o Documento de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e Despacho da Autoridade Competente.
Art. 26- Nos casos omissos, aplica-se as regulamentações do Poder Executivo.
Art. 27- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Perdões MG, 02 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:		**N.º DFD:**	
Responsável pela Demanda:		**Matrícula**:	
e-mail:		**Telefone**:	
Objeto da Demanda:			
Identificação da Demanda: **( )** Serviço não continuado **( )** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra **( )** Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra **( )** Material de consumo **( )** Material permanente / equipamento			
Justificativa:			
Requisitos mínimos objeto:			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Dotação orçamentária:			
Forma de entrega: **( )** Entrega imediata **( )** Diária **( )** Mensal **( )** Parcela única ( ) Outras. Especificar:			
Observações:			
Modelo, xx de xxxx de xxxxxx Responsável pela Demanda			

ESTIMATIVA DA DESPESA

Setor Requisitante:		**N.º DFD:**	
Pesquisa de Preços			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
Valor Estimado da Despesa:			
Metodologia da Estimativa:			
Valor proposto:			
Compatibilidade Orçamentária financeira: **( )** A despesa estimada no DFD retro mencionado, possui adequação orçamentária e financeira, tendo dotação orçamentária específica e saldo suficiente no orçamento corrente **( )** A despesa estimada no DFD retro mencionado, possui adequação orçamentária e financeira, tendo dotação orçamentária específica, mas não possui saldo suficiente no orçamento corrente, devendo ser providenciado as devidas suplementações, nos termos da Lei Orçamentária Anual **( )** A despesa estimada no DFD retro mencionado, não possui adequação orçamentária e financeira			
Justificativa fornecedor: **( )** Menor valor **( )** Outros. Especificar:			
Observações:			
Perdões MG, xx de xxxx de xxxxxx Responsável pela Demanda			

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Autoridade Competente:
N.º DFD:
Considerações:
Forma de Contratação:
( ) Inexigibilidade
( ) Dispensa em razão do valor
( ) Outras dispensas. Especificar:

Instrução processual:
( ) Dispensa Parecer Jurídico
( ) Dispensa Parecer Técnico
( ) Dispensa Parecer Controle Interno
( ) Dispensa Projeto Básico
( ) Dispensa habilitação fornecedor
Fundamentação das dispensas:

Habilitação do fornecedor quando não for dispensada:
( ) Apto
( ) Inapto

Despacho:
( ) Autorizada
( ) Não autorizada

Observações:

Perdões MG, xx de xxxx de xxxxxx

Autoridade Competente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C4EF373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°14110004 DA PORTARIA GM/MS Nº 2.761, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 4.000.000,00
Processo:	**N°Proposta:**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS (CTI,PRONTO SOCORRO E NEO NATAL – SUS), PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM (CTI, PRONTO SOCORRO E NEO NATAL – SUS).	R$: 4.000.000,00	R$: 4.000.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Concedente:
ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do **SUS:**
RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 08 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D211653E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº014/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO O REGULAMENTO DA LEI nº 14.133/2021, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA -MG

CONSIDERANDO O Art. 155. da Portaria n.º 97/2023 - Os anexos desta Portaria deverão serão elaborados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Prata/MG.

Parágrafo único - O Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento formalizado por agente público com o objetivo de descrever a aquisição de bens ou contratação de serviços nas hipóteses de dispensa de licitação, quando não for utilizado o termo de referência;

Art. 2º A DFD deverá ser utilizada para abertura de todos os processos de contratação no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 05 de janeiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
DATA:		REQUISITANTE:	
OBJETO:			
Diretriz: Descrever de forma sucinta e genérica; fornecer informações suficientes para sua identificação; descrições que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que possa ser aferida facilmente. Especificar a quantidade, unidades de fornecimento, medidas com intervalos mínimos e máximos, garantia, normas da ABNT, cor, tipo de embalagem, tipo de material, acessórios, capacidade, finalidade básica da utilização do objeto. Não pode ser direcionado para apenas um fabricante (descrição deve abranger no mínimo duas ou mais (marcas/fabricantes). Para obras ou serviços de engenharia, anexar projeto básico e/ou memorial descritivo e outros documentos complementares. Em caso de Aditamento, citar a razão social, se será com ou sem ônus; nº do contrato inicial.			
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:			
Justificativa: Deve ser baseada na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação; indicar brevemente o histórico que antecede a nova aquisição; apresentar as particularidades que diferenciam o objeto desejado dos similares, sobretudo para os casos de dispensa, inexigibilidade; observar as orientações legais para produtos sem similares; enfocar os objetivos que se pretende alcançar e os impactos positivos da contratação para a instituição, seus servidores, vereadores e para a comunidade; caracterização que justifique a dispensa ou a inexigibilidade, quando for o caso			
MANIFESTAÇÃO DO ALMOXARIFADO/CHEFIA DE SERVIÇOS			
Serviço/Produto existente?		( ) sim	( ) não
Data: _____ Nome do Servidor responsável pela informação: _____ _____ Assinatura			
ANUÊNCIA DA CONTROLADORIA – ANÁLISE PRÉVIA			
	FAVORÁVEL a sequência do Processo de Contratação		
	CONTRÁRIO a sequência do Processo de Contratação, justificativa em anexo.		
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo - Controlador Interno			
JULGAMENTO DA PRESIDÊNCIA			
	CONTRÁRIO – Solicito o Arquivamento.		
	FAVORÁVEL, Autorizo a sequência do Processo de Contratação		
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo - Presidente			
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES			
Valor estimado da Contratação:			
Forma de cálculo:	( ) média		( ) mediana
Data: Agente: _____ _____ Assinatura			
CONSULTA ORÇAMENTÁRIA			
	Orçamento disponível		Não possuímos orçamento suficiente.
DOTAÇÃO:			
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo			
DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
	PREGÃO		CONTRATAÇÃO DIRETA
	CONCORRÊNCIA		OUTRO:
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:			
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo – Diretoria Administrativa			
ANÁLISE JURÍDICA			
	Não visualizamos impedimentos legais, e NÃO TEMOS OBJEÇÕES A CONTINUIDADE do processo de contratação.		
	Relatamos em documento anexo, nosso posicionamento, e DESDE QUE OCORRAM AS CORREÇÕES somos favoráveis a continuidade do processo.		
	Relatamos em documento anexo, nosso posicionamento, sendo assim, NÃO SOMOS FAVORÁVEIS a continuidade do processo.		
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo - Advogado			
ANÁLISE CONCOMITANTE - CONTROLADORIA			
O processo pode tramitar com base Documento de Formalização da Demanda - DFD?		( ) sim, se enquadra na norma interna da Câmara.	( ) não, necessita dos demais instrumentos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021
O Valor do objeto atende a norma interna da Câmara e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 para tramitar nesta modalidade?		( ) sim, se enquadra na norma interna da Câmara.	( ) não, extrapola os limites internos para este tipo de contratação.
Há previsão no Plano de Contratação Anual?		( ) sim, se enquadra na norma interna da Câmara.	( ) não, sem previsão no Plano Anual.

	Não visualizamos impedimentos, e NÃO TEMOS OBJEÇÕES A CONTINUIDADE do processo de contratação.
	Relatamos em documento anexo, nosso posicionamento, e DESDE QUE OCORRAM AS CORREÇÕES somos favoráveis a continuidade do processo.
	Relatamos em documento anexo, nosso posicionamento, sendo assim, NÃO SOMOS FAVORÁVEIS a continuidade do processo.
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo - Controlador Interno	
DESPACHO CONCLUSIVO DA PRESIDÊNCIA	
	Diante daquilo que me foi apresentado, RATIFICO O OBJETO, procedendo com a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do mesmo.
	Solicito o ARQUIVAMENTO do Processo de Contratação.
Data: _____ _____ Assinatura/Carimbo - Presidente	

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3FF62D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato Nº 001/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e 49.474.519 CRISTIAN GAVILAN FERREIRA, CNPJ 49.474.519/0001-09
Objeto: Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 08/01/2024 a 23/08/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
9	402942	DJ LOCAL/REGIONAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL (REPERTÓRIO VARIADO) COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	108	EVENTO	R$ 700,00	R$ 75.600,00
					TOTAL	R$ 75.600,00

VALOR POR EXTENSO	SETENTA E CINCO MIL SE SEISCENTOS REAIS

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 08/01/2024
Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Cristian Gavilan Ferreira - 49.474.519 CRISTIAN GAVILAN FERREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B51BF165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

OBJETO: registro de preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia das Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	63.717,86
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391482	ANESTESICO PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO I INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	30,00	CX.	DFL	128,0000	3.840,00
9	376704	ANESTESICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIX CONTENDO 50 UNIDADES.	120,00	CX.	DFL	118,9000	14.268,00
10	376707	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	30,00	UNIDADE	DFL	139,5900	4.187,70

		CONSTRITOR PADRÃO DE QUALIDADE DFL					
13	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30,00	CX.	BIODINAMICA	14,6000	438,00
16	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	30,00	UNID.	IODONTOSUL	7,9800	239,40
23	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5300	75,90
24	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5300	75,90
25	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
26	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5400	76,20
29	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
30	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
31	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
32	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
33	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
34	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
35	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
36	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
37	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
38	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
39	391334	CABO DE BISTURI 15	6,00	UNID.	PROFESSIONAL	7,2600	43,56
41	391444	CABO DE BISTURI 3	6,00	UNID.	PROFESSIONAL	7,2600	43,56
46	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	36,00	UNID.	IODONTOSUL	17,7300	638,28
47	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY	60,00	KIT.	MAQUIRA	22,2600	1.335,60
50	376728	CREME DENTAL 90G	2.000,00	UNIDADE	FREEDENT	1,6300	3.260,00
55	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	SAME	7,7500	69,75
56	391511	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	SAME	11,0500	99,45
67	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	PREVEN	1,3100	78,60
69	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	9,00	UNID.	IODONTOSUL	5,3100	47,79
70	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30,00	UNID.	IODONTOSUL	5,3100	159,30
71	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	45,00	KILO	ASFER	13,0500	587,25
73	399979	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 A 211	99,00	UNID.	SSWHITE	8,7000	861,30
76	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30,00	UNID.	ANTARES	3,6300	108,90
77	405637	IODOFORMIO. PADRÃO BIODINAMICA	6,00	UNID.	QUMIDROL	24,9000	149,40
85	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	4,00	CX.	STERILANCE	28,9900	115,96
90	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE KAVO	9,00	UNID.	IODONTOSUL	22,3900	201,51
91	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	13,6400	8.184,00
93	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	600,00	CX.	MEDIX	13,6400	8.184,00
94	405642	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	9,00	UNID.	PREVEN	2,5700	23,13
98	391530	PAPEL CARBONO ACCUFILM II COM 280	60,00	CX.	ANGELUS	154,4300	9.265,80
99	405643	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. PADRÃO BIODINÂMICA	12,00	UNID.	BIODINAMICA	6,9000	82,80
100	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	30,00	UNIDADE	IODONTOSUL	4,6400	139,20
102	391533	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	193,2100	1.932,10
103	391534	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	293,7400	2.937,40
105	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	9,00	UNIDADE	WELDON	16,3900	147,51
111	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	9,00	UNIDADE	SAME	47,3100	425,79
113	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	4,00	UNIDADE	PROFESSIONAL	7,2600	29,04
114	391539	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	4,00	CX.	MAQUIRA	48,4700	193,88
141	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	20,00	UNID.	SAME	7,9200	158,40
143	405656	TESOURA IRIS 11,5 CM PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	WELDON	16,9000	152,10
146	405658	TIRA MATRIZ DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 TIRAS 100XA0X0,05MM	20,00	UNID.	PREVEN	1,1600	23,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	12.212,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	40,00	UNIDADE	MAQUIRA	27,4400	1.097,60
57	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
58	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40

59	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
72	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	45,00	KILO	ASFER	7,7500	348,75
75	405636	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA. PADRÃO BIODINÂMICA	9,00	UNID.	MAQUIRA	4,6200	41,58
86	400862	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 15X15, CAIXA COM 26 UNIDADES	9,00	CX.	MKLIFE	25,4800	229,32
112	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	7,00	UNIDADE	GOLGRAN	48,5000	339,50
116	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNIDADE	MAQUIRA	29,6000	444,00
117	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	MAQUIRA	29,6000	888,00
123	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	483,00
124	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
125	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
126	405644	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTAL MARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13				TOTAL	1.466,62
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	391502	BOQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	6,00	UNID.	MAQUIRA	47,1000	282,60
21	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	30,00	UNIDADE	MICRODONT	11,6800	350,40
68	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10,00	UNID.	KULZER	12,1000	121,00
74	376772	HEMOSTOP, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	9,00	UNIDADE	BIODINAMICA	14,4200	129,78
84	405641	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS,3 LENTILHAS; BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR) PADRÃO MICRODONT	12,00	KIT.	MICRODONT	48,5700	582,84
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	11.833,02
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	30,00	UNIDADE	POP INOX	58,7700	1.763,10
44	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	7,00	UNIDADE	ERCAPLAST	25,9200	181,44
45	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	7,00	UNIDADE	ARQPLAST	49,5000	346,50
81	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	6,00	KIT.	PULPOSUL IODONTOSUL	37,2700	223,62
92	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	14,6200	8.772,00
97	376755	MOLDEIRA PARA IMPRESSAO SUPERIOR E INFERIOR NUMERO 01 AO 08, PADRÃO DE QUALIDADE MORELLI	6,00	KIT	ANGELUS	65,2600	391,56
147	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	20,00	PCT.	BOMPACK	7,7400	154,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	7.395,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	395550	BANDEJA LISA INOX 30X20X4 CM	30,00	UNID.	acoinox	72,0000	2.160,00
51	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	30,00	UNIDADE	hospiflex	2,9000	87,00
52	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	30,00	UNIDADE	hospiflex	2,6000	78,00
53	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2.000,00	UNIDADE	medsul	0,6600	1.320,00
61	405635	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO 3/0 COM AGULHA 17MM PADRÃO PROCARE CAIXA COM 24 UNIDADES	60,00	CX.	procare	36,0000	2.160,00
62	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	30,00	UNID.	technofio	3,0000	90,00
64	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
65	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
66	391456	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
95	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	300,00	CAIXA	medix	4,4000	1.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 04.032.547/0001-20				TOTAL	36.148,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	150,00	UNID.	IODONTOSUL	1,5100	226,50
3	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	60,00	CX.	PROCARE	34,2000	2.052,00
4	391479	AGULHA DESCARTÁVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	30,00	CX.	PROCARE	32,7000	981,00
5	380389	ALGINATO, EMBALAGEM 453 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HIDROGUM 5	60,00	UNIDADE	HYDRO PRINT VIGODENT	38,8000	2.328,00
6	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	4,00	CX.	SDI	128,8000	515,20
7	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	15,00	UNIDADE	DFL	13,4000	201,00
11	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	90,00	CX.	MK LIFE	8,8500	796,50
12	400864	ARCO DE OBSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	9,00	UNID.	LYSANDA	8,0000	72,00
18	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
19	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40

20	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
22	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	30,00	UNIDADE	ANGELUS	21,0000	630,00
27	376714	BROCA MAXICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
28	376715	BROCA MINICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
40	391335	CABO DE BISTURI 24	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
43	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	30,00	UNIDADE	EVANG	4,6400	139,20
48	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	PREVEN	6,0400	54,36
49	405634	CONJUNTO DE ASPIRAÇAO ENDODONTICO (1 CÂNULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2,0MM,1,5MM E 1 MM)	12,00	UNID.	EVANG	28,6000	343,20
54	383085	ESCOVA DE ROBSON	90,00	UNIDADE	AAF	1,1200	100,80
60	376734	ESPELHO BUCAL	60,00	UNIDADE	IODONTOSUL	2,7000	162,00
63	376738	FIO DENTAL 25 M	1.800,00	UNIDADE	ALG	1,0400	1.872,00
78	405638	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 PÓ E LIQUIDO - VIDRION R PADRÃO SSWHITE	20,00	UNID.	SS WHITE	28,3000	566,00
79	405639	KIT ALAVANCA SELDIM (1 CURVA DIREITA , 1 CURVA ESQUERDA E 1 RETA) PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	SAME	73,5000	661,50
80	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20,00	KIT.	SDI	99,8400	1.996,80
82	405640	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON 1/2 LARANJA MAIS MANDRIL PADRÃO 3M	6,00	KIT.	TDV	223,8400	1.343,04
83	391525	KIT POL.IMENTO DE RESINA COMPOSTA, C/ 9 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MICRODONT	9,00	KIT.	MICRODONT	54,4900	490,41
87	405645	LIMA K 1ª SERIE MAILEFER.PADRAO DENTSPLY	10,00	UNID.	TDK	15,6000	156,00
88	405646	LIMA K ESTÉRIL SERIE ESPECIAL N°10 (EMBALAGEM COM 6)PADRÃO DENTSPLY	24,00	UNID.	TDK	15,6000	374,40
89	391527	LÍQUIDO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	15,0000	90,00
101	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	9,00	UNID.	RUTENIUM	5,3700	48,33
104	399980	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	9,00	UNID.	SAME	94,0000	846,00
106	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	30,00	UNIDADE	SAME	11,9000	357,00
107	391535	PINCEL PELO DE MARTA NÚMERO 0, PADRÃO DE QUALIDADE KOTA	9,00	UNID.	TIGRE	10,5000	94,50
108	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	9,00	UNIDADE	PREVEN	15,5000	139,50
109	380486	PORTA AGULHA	9,00	UNIDADE	WILCOS	25,7900	232,11
110	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	MARYAN	191,6300	1.724,67
115	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	9,00	UNID.	MAC	2,3500	21,15
118	391541	RESINA ACRILICA COR 66PÓ E LÍQUIDO, PADRÃO DE QUALIDADE DENCOR	6,00	KIT.	FRANTINS	32,6400	195,84
119	391542	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRNATINS	17,6100	105,66
120	391543	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	17,6100	105,66
121	400861	RESINA BULK FILL 3M A1, A2, A3	30,00	UNID.	FGM	115,0000	3.450,00
122	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	15,00	UNID.	POINT KEER	26,8300	402,45
127	405647	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B 3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
128	405648	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
129	405649	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
130	405650	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
131	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	9,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	580,14
132	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	1.933,80
133	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	20,00	UNID.	ALLPLAN	8,0000	160,00
134	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	90,00	UNID.	KULZER	20,9000	1.881,00
135	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	SS PLUS	3,0500	457,50
136	405651	SELANTE FLUROSHIELD PADRÃO DENTSPLY	9,00	UNID.	AAF	14,4000	129,60
137	405652	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PADRÃO GOLGRAM	12,00	UNID.	EVANG	31,6800	380,16
138	405653	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL CATALIZADOR TUBO 50G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	YLLER	40,8000	367,20
139	405654	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL FLUIDO TUBO 120G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	MAQUIRA	41,6300	374,67
140	405655	SINDESMÓTAMO	9,00	UNID.	EVANG	9,6000	86,40
142	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SS PLUS	9,3100	465,50
144	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	45,00	PCT.	MAQUIRA	5,7400	258,30
145	405657	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MEDIA/FINA COM 150 PADRÃO 3M	6,00	CX.	IODONTOSUL	8,3200	49,92

Rodeiro, 08 de janeiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DD9BDECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
OBJETO: Registro de preços, para aquisição estimada de materiais e equipamentos odontológicos para os Centros de Saúde e Estratégia das Famílias (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital.
Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025.
Data da assinatura: 08/01/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 04.032.547/0001-20				TOTAL	36.148,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	391474	ACIDO FOSFÓRICO 37% PADRÃO DE QUALIDADE FGM	150,00	UNID.	IODONTOSUL	1,5100	226,50
3	391478	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	60,00	CX.	PROCARE	34,2000	2.052,00
4	391479	AGULHA DESCARTÁVEL 30G LONGA, CAIXA C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE BD	30,00	CX.	PROCARE	32,7000	981,00
5	380389	ALGINATO, EMBALAGEM 453 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE ZHERMACK / HIDROGUM 5	60,00	UNIDADE	HYDRO PRINT VIGODENT	38,8000	2.328,00
6	391481	AMALGAMA EM CÁPSULA, CX C/ 50, PADRÃO DE QUALIDADE SDI	4,00	CX.	SDI	128,8000	515,20
7	1065	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTI FRUTI PADRÃO DE QUALIDADE DFL	15,00	UNIDADE	DFL	13,4000	201,00
11	391483	APLICADOR BRUCH, CX C/ 100, PADRÃO DE QUALIDADE KG SORENSE	90,00	CX.	MK LIFE	8,8500	796,50
12	400864	ARCO DE OBSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	9,00	UNID.	LYSANDA	8,0000	72,00
18	391487	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
19	391486	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
20	391488	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 8	30,00	UNID.	KAVO	5,1800	155,40
22	376711	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM	30,00	UNIDADE	ANGELUS	21,0000	630,00
27	376714	BROCA MAXICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
28	376715	BROCA MINICUT (TUNGSTENIO) FORMATO OGIVAL PADRÃO DE QUALIDADE EDENTA	9,00	UNIDADE	BILTLAB	57,6000	518,40
40	391335	CABO DE BISTURI 24	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	6,00	UNID.	COOPERFLEX	8,8500	53,10
43	380400	CABO PARA ESPELHO BUCAL	30,00	UNIDADE	EVANG	4,6400	139,20
48	391508	CLIPS PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO (JACARÉ) PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	PREVEN	6,0400	54,36
49	405634	CONJUNTO DE ASPIRAÇAO ENDODONTICO (1 CÂNULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2,0MM,1,5MM E 1 MM)	12,00	UNID.	EVANG	28,6000	343,20
54	383085	ESCOVA DE ROBSON	90,00	UNIDADE	AAF	1,1200	100,80
60	376734	ESPELHO BUCAL	60,00	UNIDADE	IODONTOSUL	2,7000	162,00
63	376738	FIO DENTAL 25 M	1.800,00	UNIDADE	ALG	1,0400	1.872,00
78	405638	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 PÓ E LIQUIDO - VIDRION R PADRÃO SSWHITE	20,00	UNID.	SS WHITE	28,3000	566,00
79	405639	KIT ALAVANCA SELDIM (1 CURVA DIREITA , 1 CURVA ESQUERDA E 1 RETA) PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	SAME	73,5000	661,50
80	391506	KIT CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE 3M	20,00	KIT.	SDI	99,8400	1.996,80
82	405640	KIT DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON 1/2 LARANJA MAIS MANDRIL PADRÃO 3M	6,00	KIT.	TDV	223,8400	1.343,04
83	391525	KIT POL.IMENTO DE RESINA COMPOSTA, C/ 9 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE MICRODONT	9,00	KIT.	MICRODONT	54,4900	490,41
87	405645	LIMA K 1ª SERIE MAILEFER.PADRAO DENTSPLY	10,00	UNID.	TDK	15,6000	156,00
88	405646	LIMA K ESTÉRIL SERIE ESPECIAL N°10 (EMBALAGEM COM 6)PADRÃO	24,00	UNID.	TDK	15,6000	374,40

		DENTSPLY					
89	391527	LÍQUIDO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	15,0000	90,00
101	391532	PEDRA POMES, EMBALAGEM 1KG, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	9,00	UNID.	RUTENIUM	5,3700	48,33
104	399980	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	9,00	UNID.	SAME	94,0000	846,00
106	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	30,00	UNIDADE	SAME	11,9000	357,00
107	391535	PINCEL PELO DE MARTA NÚMERO 0, PADRÃO DE QUALIDADE KOTA	9,00	UNID.	TIGRE	10,5000	94,50
108	380420	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA 15 X 5 X 1 C COD 209 - 2 M - PADRÃO GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS:R	9,00	UNIDADE	PREVEN	15,5000	139,50
109	380486	PORTA AGULHA	9,00	UNIDADE	WILCOS	25,7900	232,11
110	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	MARYAN	191,6300	1.724,67
115	391540	POTE DAPPEN DE PLASTICO PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	9,00	UNID.	MAC	2,3500	21,15
118	391541	RESINA ACRILICA COR 66PÓ E LÍQUIDO, PADRÃO DE QUALIDADE DENCOR	6,00	KIT.	FRANTINS	32,6400	195,84
119	391542	RESINA ACRÍLICA INCOLOR PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRNATINS	17,6100	105,66
120	391543	RESINA ACRÍLICA PÓ ROSA, PADRÃO DE QUALIDADE VIPI FLASH	6,00	UNID.	FRANTINS	17,6100	105,66
121	400861	RESINA BULK FILL 3M A1, A2, A3	30,00	UNID.	FGM	115,0000	3.450,00
122	391544	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3, PADRÃO DE QUALIDADE CHARISMA	15,00	UNID.	POINT KEER	26,8300	402,45
127	405647	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B 3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
128	405648	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
129	405649	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
130	405650	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR B3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	POINT KEER	29,5000	885,00
131	375533	RESINA P60 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	9,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	580,14
132	375534	RESINA P60 COR B2 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	PRECIS KEER	64,4600	1.933,80
133	391548	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PADRÃO DE QUALIDADE VILLEVIE	20,00	UNID.	ALLPLAN	8,0000	160,00
134	391549	REVELADOR RADIOGRAFICO, EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	90,00	UNID.	KULZER	20,9000	1.881,00
135	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	SS PLUS	3,0500	457,50
136	405651	SELANTE FLUROSHIELD PADRÃO DENTSPLY	9,00	UNID.	AAF	14,4000	129,60
137	405652	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PADRÃO GOLGRAM	12,00	UNID.	EVANG	31,6800	380,16
138	405653	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL CATALIZADOR TUBO 50G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	YLLER	40,8000	367,20
139	405654	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PERFIL FLUIDO TUBO 120G. PADRÃO VIGODENT	9,00	UNID.	MAQUIRA	41,6300	374,67
140	405655	SINDESMÓTAMO	9,00	UNID.	EVANG	9,6000	86,40
142	391557	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SS PLUS	9,3100	465,50
144	391559	TIRA DE LIXA DE AÇO, C/ 12 UND DE 4MM, PADRÃO DE QUALIDADE FAVA	45,00	PCT.	MAQUIRA	5,7400	258,30
145	405657	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MEDIA/FINA COM 150 PADRÃO 3M	6,00	CX.	IODONTOSUL	8,3200	49,92

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Maurício Dias dos Santos -** DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DENTAL MARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13				TOTAL	1.466,62
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	391502	BOQUEIRO EM ALUMÍNIO 60 FUROS FG, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	6,00	UNID.	MAQUIRA	47,1000	282,60
21	376718	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM	30,00	UNIDADE	MICRODONT	11,6800	350,40
68	391520	FIXADOR RADIOGRAFICO. EMBALAGEM C/ 3,8 LITROS, PADRÃO DE QUALIDADE CARESTREAM	10,00	UNID.	KULZER	12,1000	121,00
74	376772	HEMOSTOP, PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLAY	9,00	UNIDADE	BIODINAMICA	14,4200	129,78
84	405641	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS,3 LENTILHAS; BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR) PADRÃO MICRODONT	12,00	KIT.	MICRODONT	48,5700	582,84

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Gracielle Vilaça Santos Ferreira -** DENTAL MARIA LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	11.833,02
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	30,00	UNIDADE	POP INOX	58,7700	1.763,10
44	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	7,00	UNIDADE	ERCAPLAST	25,9200	181,44
45	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	7,00	UNIDADE	ARQPLAST	49,5000	346,50
81	391507	KIT CIMENTO PROVISÓRIO PULPO SAN (PÓ E LÍQUIDO), PADRÃO DE QUALIDADE SSWHITE	6,00	KIT.	PULPOSUL IODONTOSUL	37,2700	223,62
92	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	14,6200	8.772,00
97	376755	MOLDEIRA PARA IMPRESSAO SUPERIOR E INFERIOR NUMERO 01 AO 08, PADRÃO DE QUALIDADE MORELLI	6,00	KIT	ANGELUS	65,2600	391,56
147	380427	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELASTICO, C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROTDESC	20,00	PCT.	BOMPACK	7,7400	154,80

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Raymundo Sabino Carneiro**-CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	7.395,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	395550	BANDEJA LISA INOX 30X20X4 CM	30,00	UNID.	acoinox	72,0000	2.160,00
51	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	30,00	UNIDADE	hospiflex	2,9000	87,00
52	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	30,00	UNIDADE	hospiflex	2,6000	78,00
53	376732	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2.000,00	UNIDADE	medsul	0,6600	1.320,00
61	405635	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADO PRETO 3/0 COM AGULHA 17MM PADRÃO PROCARE CAIXA COM 24 UNIDADES	60,00	CX.	procare	36,0000	2.160,00
62	395551	FIO CATGUT 1.0C/ AGULHA	30,00	UNID.	technofio	3,0000	90,00
64	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
65	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
66	391456	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	30,00	UNID.	procare	2,0000	60,00
95	381485	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50	300,00	CAIXA	medix	4,4000	1.320,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcelus Moreira de Carvalho**- DISTRIMAR LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	12.212,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	1063	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL PADRÃO DE QUALIDADE 3M	40,00	UNIDADE	MAQUIRA	27,4400	1.097,60
57	391512	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563672), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
58	391513	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO (563689) PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
59	391514	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO 9563696), PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	30,00	UNID.	CASSIFLEX	60,4800	1.814,40
72	376745	GESSO PEDRA TIPO III, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	45,00	KILO	ASFER	7,7500	348,75
75	405636	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA. PADRÃO BIODINÂMICA	9,00	UNID.	MAQUIRA	4,6200	41,58
86	400862	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 15X15, CAIXA COM 26 UNIDADES	9,00	CX.	MKLIFE	25,4800	229,32
112	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	7,00	UNIDADE	GOLGRAN	48,5000	339,50
116	380423	RESINA A1 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNIDADE	MAQUIRA	29,6000	444,00
117	380424	RESINA A2 Z100 PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNIDADE	MAQUIRA	29,6000	888,00
123	391545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A1, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	15,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	483,00
124	391546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A2, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
125	391547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00
126	405644	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 COR A3,5, PADRÃO DE QUALIDADE 3M	30,00	UNID.	MAQUIRA	32,2000	966,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho -** MG FLEX LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	63.717,86
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	391482	ANESTESICO PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO I INJETÁVEL. CAIXA	30,00	CX.	DFL	128,0000	3.840,00

		CONTENDO 50 UNIDADES.					
9	376704	ANESTESICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIX CONTENDO 50 UNIDADES.	120,00	CX.	DFL	118,9000	14.268,00
10	376707	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR PADRÃO DE QUALIDADE DFL	30,00	UNIDADE	DFL	139,5900	4.187,70
13	391484	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO C/ 100 UND PADRÃO DE QUALIDADE DERMA PLUS	30,00	CX.	BIODINAMICA	14,6000	438,00
16	391485	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA COM 200 G, SABOR NATURAL, PADRÃO DE QUALIDADE MAQUIRA	30,00	UNID.	IODONTOSUL	7,9800	239,40
23	380394	BROCA DIAMANTADA 1012 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5300	75,90
24	376712	BROCA DIAMANTADA 1014 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5300	75,90
25	391489	BROCA DIAMANTADA 1016 HL PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
26	380396	BROCA DIAMANTADA 1016 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNIDADE	FAVA	2,5400	76,20
29	391490	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1011F, PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
30	391491	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 1164 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
31	391493	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2134F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
32	391495	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 2200 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
33	391497	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3070 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
34	391498	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3118 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
35	391500	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3168 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
36	391501	BROCA PONTA DIAMANTADA KGS 3200 PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
37	391492	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 1190 F PADÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
38	391494	BROCA PONTA DIAMANTDA KGS 2135 F PADRÃO DE QUALIDADE KG	30,00	UNID.	FAVA	2,5400	76,20
39	391334	CABO DE BISTURI 15	6,00	UNID.	PROFESSIONAL	7,2600	43,56
41	391444	CABO DE BISTURI 3	6,00	UNID.	PROFESSIONAL	7,2600	43,56
46	391503	CERA UTILIDADE PADRÃO DE QUALIDADE NEWMAX	36,00	UNID.	IODONTOSUL	17,7300	638,28
47	391504	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO HYDRO C PADRÃO DE QUALIDADE DENTSPLY	60,00	KIT.	MAQUIRA	22,2600	1.335,60
50	376728	CREME DENTAL 90G	2.000,00	UNIDADE	FREEDENT	1,6300	3.260,00
55	380401	ESCULPIDOR HOLLEBACK 3 S PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNIDADE	SAME	7,7500	69,75
56	391511	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVO, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	9,00	UNID.	SAME	11,0500	99,45
67	391518	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM, PADRÃO DE QUALIDADE PREVEN	60,00	UNID.	PREVEN	1,3100	78,60
69	391521	FLUOR EM GEL ACIDULADO. 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	9,00	UNID.	IODONTOSUL	5,3100	47,79
70	391522	FLUOR EM GEL NEUTRO, 200ML, PADRÃO DE QUALIDADE NOVA DFL	30,00	UNID.	IODONTOSUL	5,3100	159,30
71	376744	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PADRÃO DE QUALIDADE DURONE	45,00	KILO	ASFER	13,0500	587,25
73	399979	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 A 211	99,00	UNID.	SSWHITE	8,7000	861,30
76	391524	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON, PADRÃO DE QUALIDADE ASFER	30,00	UNID.	ANTARES	3,6300	108,90
77	405637	IODOFORMIO. PADRÃO BIODINAMICA	6,00	UNID.	QUMIDROL	24,9000	149,40
85	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	4,00	CX.	STERILANCE	28,9900	115,96
90	391528	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTALÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE KAVO	9,00	UNID.	IODONTOSUL	22,3900	201,51
91	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	600,00	CX.	MEDIX	13,6400	8.184,00
93	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	600,00	CX.	MEDIX	13,6400	8.184,00
94	405642	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	9,00	UNID.	PREVEN	2,5700	23,13
98	391530	PAPEL CARBONO ACCUFILM II COM 280	60,00	CX.	ANGELUS	154,4300	9.265,80
99	405643	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. PADRÃO BIODINÂMICA	12,00	UNID.	BIODINAMICA	6,9000	82,80
100	376758	PASTA PROFILATICA HERJOS, 90G, PADRÃO DE QUALIDADE COLTENE	30,00	UNIDADE	IODONTOSUL	4,6400	139,20
102	391533	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	193,2100	1.932,10
103	391534	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL C/ 150 UND, PADRÃO DE QUALIDADE ULTRA-SPEED CARESTREAM	10,00	CX.	CARESTREAM	293,7400	2.937,40
105	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	9,00	UNIDADE	WELDON	16,3900	147,51
111	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	9,00	UNIDADE	SAME	47,3100	425,79
113	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	4,00	UNIDADE	PROFESSIONAL	7,2600	29,04
114	391539	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PADRÃO DE QUALIDADE INDUSBELLO	4,00	CX.	MAQUIRA	48,4700	193,88
141	391555	SONDA EXPLORADORA, PADRÃO DE QUALIDADE DUFLEX	20,00	UNID.	SAME	7,9200	158,40
143	405656	TESOURA IRIS 11,5 CM PADRÃO GOLGRAM	9,00	UNID.	WELDON	16,9000	152,10
146	405658	TIRA MATRIZ DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 50 TIRAS 100XA0X0,05MM	20,00	UNID.	PREVEN	1,1600	23,20

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila Leonel Vasconcelos de Campos** - DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2B9F85BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA CNPJ/CPF: 43.609.356/0001-30			TOTAL	1.711.168,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	396866	ARLA A GRANEL (EM LITROS)	1.200,00	L	3,3900	4.068,00
2	403850	ETANOL	15.000,00	L	3,2800	49.200,00
3	357473	GASOLINA COMUM	120.000,00	LITRO	4,3900	526.800,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	70.000,00	LITRO	5,8900	412.300,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	120.000,00	LITRO	5,9900	718.800,00

Rodeiro, 08 de janeiro de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F949EBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de combustíveis para veículos da frota, da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025.
Data da assinatura: 08/01/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA CNPJ/CPF: 43.609.356/0001-30			TOTAL	1.711.168,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	396866	ARLA A GRANEL (EM LITROS)	1.200,00	L	3,3900	4.068,00
2	403850	ETANOL	15.000,00	L	3,2800	49.200,00
3	357473	GASOLINA COMUM	120.000,00	LITRO	4,3900	526.800,00
4	357471	OLEO DIESEL COMUM	70.000,00	LITRO	5,8900	412.300,00
5	357472	OLEO DIESEL S10	120.000,00	LITRO	5,9900	718.800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Adriano Cobuccio -** AUTO POSTO BRASIL PETRO RODEIRO LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BDBA6A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR 3.406/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória, disciplinando de modo específico os aspectos da estrutura organizacional, detalhamento das unidades estruturais e regulação dos cargos, funções e respectiva remuneração.

Art. 2º. A política da Câmara Municipal fundamenta-se na valorização do servidor público e tem por objetivo:

I – estabelecer condições para a realização pessoal e fatores de melhoria das condições de trabalho;

II – assegurar aos servidores remuneração compatível com os níveis de formação, função desempenhada, experiência profissional e tempo de serviço;

III – estimular a profissionalização, atualização e o aperfeiçoamento funcional contínuos entre seus servidores.

Art. 3º. O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal é de natureza estatutária, aplicando-se o regime jurídico dos servidores públicos do município de Santa Vitória e as disposições desta Lei, enquanto não sobrevier o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Vitória.

Art. 4º. A investidura nos cargos públicos da estrutura da Câmara Municipal é dependente de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5°. O Poder Legislativo do Município de Santa Vitória é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores eleitos pelo povo, através de voto direto em sistema proporcional, de conformidade com o que dispõe a Constituição da República.

Art. 6°. Todos os órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória funcionarão sob a direção do Presidente da Câmara, que será auxiliado diretamente pelos órgãos de assessoramento e pela Secretaria Geral.

Art. 7°. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória tem a seguinte divisão:

I – Órgãos de deliberação superior:
Plenário;
Mesa Diretora;
Presidência.

II – Órgãos de Assessoramento
Assessoria Jurídica do Legislativo;
Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira do Legislativo;
Controladoria Interna do Legislativo;
Gabinetes Parlamentares.

III – Secretaria Geral
Diretoria Administrativa;
Diretoria de Gestão de Pessoas;
Diretoria de Comunicação Integrada;
Diretoria de Compras e Licitação;
Diretoria de Projetos;
Diretoria de Informações Legislativas e Documentação;
Diretoria de Controle Patrimonial.

Parágrafo único. Os órgãos especificados neste artigo são autônomos entre si e funcionam de forma coordenada, guardando subordinação direta com a Presidência e Mesa Diretora, bem como com órgãos imediatamente superiores.

CAPÍTULO III
DOS Órgãos de deliberação superior

Art. 8°. O Plenário, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal.

Art. 9°. A Mesa Diretora é órgão da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais atos normativos federais, estaduais ou municipais que lhe atribuam competência.

Art. 10. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11. O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais atos normativos federais, estaduais ou municipais que venham a lhe atribuir competência.

CAPÍTULO IV
DOS Órgãos de ASSESSORAMENTO

Art. 12. As atividades de competência dos órgãos de assessoramento compreendem as atividades de coordenação dos diversos órgãos da Câmara Municipal de Santa Vitória, com a finalidade de dar suporte aos órgãos de deliberação superior no desenvolvimento das atividades legislativas internas e externas.

Seção I
Da Assessoria Jurídica do Legislativo

Art. 13. A estrutura administrativa da Assessoria Jurídica do Legislativo é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Assessor Jurídico Legislativo
Diretoria de Informações Legislativas e Documentação
Advogado.

Art. 14. A Assessoria Jurídica do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Assessor Jurídico Legislativo, que tem as seguintes atribuições:

I - representar a Câmara Municipal, ativa e passivamente - judicial ou extrajudicialmente - em quaisquer Tribunais e/ou órgãos judiciários, em assuntos de sua competência, atuando nos feitos em que a Casa tenha interesse e/ou estejam em evidência a defesa de prerrogativas institucionais do Poder Legislativo local;

II - exercer, quando demandada, as funções de consultoria jurídica e assessoramento à Presidência da Câmara, Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira, à Secretaria Geral e à Controladoria Interna, emitindo pareceres, consultas e sugestões sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III - prestar assistência técnica, em sua área de atribuições, nas licitações, elaboração de contratos, celebração de convênios e demais questões, que envolvam assuntos de natureza jurídica;

IV - realizar, quando demandada, o controle da legalidade de atos da Câmara Municipal;

V - elaborar e rever, na sua área de competência, contratos, convênios, resoluções, portarias, decretos, projetos de lei e demais atos de repercussão jurídica;

VI - prestar assistência aos Vereadores em suas necessidades técnicas pertinentes ao exercício da atividade parlamentar;

VII - assessorar, orientar e acompanhar a elaboração de pareceres por parte das Comissões Parlamentares permanentes e temporárias;

VIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal;

IX - orientar os membros da Mesa Diretora e Plenário no sentido de bem interpretar e fazer cumprir as normas federais, estaduais, municipais e Regimento Interno desta Casa de Leis, sempre que solicitado ou que se verifique a necessidade;

X - redigir Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, de Emenda à Lei Orgânica, Indicações, Requerimentos, Moções, Certidões, Autógrafos, Emendas Legislativas e demais documentos necessários ao bom andamento do processo legislativo;

XI - assessorar a Presidência da Câmara na elaboração de documentos relativos às funções regimentais;

XII - emitir parecer prévio em relação aos Projetos em tramitação quando a complexidade o exija, ou ainda a pedido de qualquer das comissões temáticas da Câmara;

Art. 15. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 16. O cargo de Assessor Jurídico Legislativo é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por advogado portador de diploma de curso superior em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 02 (dois) anos e que detenha experiência em advocacia na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Subseção I
Da Diretoria de Informações Legislativas e Documentação

Art. 17. As atividades de competência da Diretoria de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Santa Vitória serão desempenhadas pelo Diretor de Informações Legislativas e Documentação.

Art. 18. Compete ao Diretor de Informações Legislativas e Documentação:

I - planejar, estruturar e executar as atividades relativas ao atendimento das necessidades de informação dos usuários internos e externos à Câmara;

II - manter o arquivo de documentos e processos da Câmara devidamente classificado e preservado, inclusive aqueles considerados valiosos sob o aspecto histórico;

III - selecionar e providenciar a duplicação fiel de documentos com elevado índice de manuseio, visando sua preservação;

IV - reproduzir documentos de arquivo, quando necessário, através de suportes legalmente autorizados;

V - realizar o registro integral dos trabalhos das sessões da Câmara, bem como de todos os eventos que o tenham determinado, nos termos da legislação vigente;

VI - participar da elaboração de manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade legislativa;

VII - realizar o procedimento de atualização diária do Sistema de Processo Legislativo, bem como da alimentação de seu banco de dados;

VIII - assessorar Vereadores, Assessores Parlamentares e demais servidores e órgãos da Câmara Municipal em suas necessidades de pesquisa relacionada à legislação municipal;

IX - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 19. O cargo de Diretor de Informações Legislativas e Documentação é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de curso de nível médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção II
Do Advogado

Art. 20. As atividades de competência do Advogado da Câmara Municipal de Santa Vitória são as descritas na respectiva lei complementar que trata dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Vitória, além de outras que lhe forem atribuídas pelo Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 21. O cargo de advogado é cargo efetivo do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Vitória e será exercido por advogado portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção II
Da Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira

Art. 22. A estrutura administrativa da Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Assessor de Planejamento Financeiro
Diretoria de Gestão de Pessoas;
Contador.

Art. 23. A Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Assessor de Planejamento Financeiro, que tem as seguintes atribuições:

I - prestar consultoria e assessoramento técnico à Mesa, às Comissões, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento e aos Vereadores, no exercício de suas funções legislativa, fiscalizadora e administrativa, nas áreas de planos, orçamentos públicos, acompanhamento e controle orçamentário e financeiro;

II - prestar apoio técnico ao processo legislativo referente aos projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e projetos de crédito adicional, seguindo procedimentos técnicos para alterações nos mencionados projetos, em especial no que tange à elaboração de substitutivos ou de emendas, incluindo recebimento de determinações do Relator ou Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, tratamento e destinação de informações e documentos, com registro das operações realizadas;

III - divulgar as decisões da Comissão de Finanças e Orçamento e do Plenário relativas às matérias de que trata o inciso II deste artigo, contando com o apoio, no que couber, das diretorias que integra a Secretaria Geral;

IV - prestar apoio à Comissão de Finanças e Orçamento na edição de regulamentos sobre as matérias de que trata o inciso II deste artigo;
V - assessorar a Comissão de Finanças e Orçamento no exame técnico das demais matérias legislativas sujeitas ao seu estudo;

VI - elaborar minutas de pareceres e relatórios no que tange à prestação de contas;

VII - estudar, propor e auxiliar na implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária nos órgãos administrativos da Câmara Municipal;

VIII - elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal até a data fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - planejar, coordenar, orientar e controlar todas as atividades da área orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

X – coordenar, executar ou delegar todos os serviços de natureza contábil, de tesouraria e recursos humanos da Câmara Municipal;

XI - proceder periodicamente, a verificação dos valores contábeis;

XII - coordenar, executar ou delegar a realização do boletim de caixa e, mensalmente, a conciliação bancária e disponibilizá-las para a Mesa Diretora, propondo as providências necessárias para eventuais acertos;

XIII - escriturar, em todas as suas fases, sintética e analiticamente, todos os lançamentos relativos a operações contábeis, em livros próprios, visando demonstração das receitas e despesas;

XIV - coordenar, executar ou delegar a elaboração mensal dos balancetes contábeis, discriminando ativo e passivo, devidamente acompanhados dos quadros demonstrativos dos credores e devedores;

XV - coordenar, executar ou delegar a elaboração do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais, constando todos os quadros demonstrativos, de conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais normas que regem a espécie;

XVI - promover o empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como a conferência de todos os elementos dos respectivos processos;

XVII - elaborar e encaminhar requerimento de repasse do duodécimo ao Poder Executivo;

XVIII - avaliar e opinar, quanto ao mérito, sobre propostas relativas a despesas da Câmara;
XIX - dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 24. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Assessor de Planejamento Financeiro.

Art. 25. O cargo de Assessor de Planejamento Financeiro é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por Contador portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo há 02 (dois) anos e que detenha experiência em contabilidade na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Subseção I
Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 26. As atividades de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Santa Vitória serão desempenhadas pelo Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 27. Compete ao Diretor de Gestão de Pessoas:

I - propor e executar a política de recursos humanos da Câmara, tendo por objetivo a qualidade do trabalho e o atendimento eficiente às demandas da sociedade;

II – dirigir os atos de posse e exercício dos servidores que ingressam no Quadro de Pessoal da Câmara, bem como exonerações e demissões, observadas as normas legais para o provimento dos cargos respectivos;

III - opinar nos processos que demandem alterações cadastrais dos servidores;

IV – coordenar a atualização do cadastro de todos os servidores da Câmara, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação;

V - promover processos de avaliação de desempenho e eventuais ascensões na carreira;

VI - incentivar atividades e ações, tais como capacitações e processos de formação e aperfeiçoamento, que visem o desenvolvimento funcional dos servidores com vistas a alcançar melhoria de desempenho;

VII - controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara, opinando nos processos respectivos;

VIII – fiscalizar a concessão de benefícios aos servidores da Câmara;

IX – propor e estabelecer instrumentos de controle de freqüência dos servidores;

X – coordenar a elaboração das folhas de pagamento do pessoal da Câmara, fiscalizando os descontos e consignações respectivos, na forma da lei;

XI - controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todos os órgãos da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;

XII - cuidar da movimentação do pessoal da Câmara, propondo e observando critérios específicos;

XIII – supervisionar a elaboração e emissão de atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

XIV - fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;

XV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Município os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

XVI - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência e órgãos de assessoramento.

Art. 28. O cargo de Diretor de Gestão de Pessoas é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de curso de nível médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção II
Do Contador

Art. 29. As atividades de competência do Contador da Câmara Municipal de Santa Vitória são as descritas na respectiva lei complementar que trata dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Vitória, além de outras que lhe forem atribuídas pelo Assessor de Planejamento e Coordenação Financeira.

Art. 30. O cargo de Contador é cargo efetivo do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Vitória e será exercido por contador portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Seção III
Da Controladoria Interna do Legislativo

Art. 31. A estrutura administrativa da Controladoria Interna do Legislativo é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Controlador Interno
Diretor de Controle Patrimonial

Art. 32. A Controladoria Interna do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Controlador Interno, que tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades de Controle Interno;

II - assessorar a Administração, com foco em atuação de caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração da Câmara Municipal;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal;

IV - encaminhar à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora informações e/ou recomendações acerca de questões ou irregularidades apuradas no exercício das competências do Controle Interno da Câmara Municipal;

V - acompanhar o atendimento aos limites constitucionais e legais;

VI - avaliar a observância, pelas unidades componentes da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

VII - atuar na prevenção da ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por agentes públicos e no estabelecimento de ações para diminuir os seus riscos.

VIII - verificar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda dos valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou extravio de valores, bens e materiais de propriedade do Poder Legislativo;

XIX - avaliar permanentemente a adequação do sistema de custos da Câmara Municipal,

X - estabelecer e manter mecanismos de controle atuantes na esfera do Poder Legislativo Municipal;

XI - elaborar, revisar e divulgar dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, bem como controlar sua remessa ao TCE-MG, nos prazos legais;

XII - executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Câmara Municipal;

XIII - acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;

XIV - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal;

XV - acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento dos servidores da Câmara Municipal;

Parágrafo único. O servidor da Controladoria Interna do Legislativo, no exercício de suas funções, terá acesso a todas as dependências da Câmara Municipal, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe devendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, processo, documento, informação ou esclarecimento, cabendo ao servidor a guarda do sigilo das informações que se encontrem sob proteção legal.

Art. 33. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Controlador Interno.

Art. 34. O cargo de Controlador Interno é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de curso superior em Administração ou Ciências Contábeis há mais de 02 anos e que detenha experiência na área de controle interno na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Subseção I
Do Diretor de Controle Patrimonial

Art. 35. As atividades de competência da Diretoria de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Santa Vitória serão desempenhadas pelo Diretor de Controle Patrimonial.

Art. 36. Compete ao Diretor de Controle Patrimonial:

I - fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;

II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III - auxiliar a Controladoria Interna da Câmara na administração, catalogação, inventário, e controle do patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal;

IV – auxiliar a Controladoria Interna da Câmara na fiscalização da documentação relativa aos processos de verificação de legalidade das atividades de vereadores e servidores subordinadas a inspeção do controle interno;

V - coordenar o levantamento dos dados e das informações necessárias à preparação dos demonstrativos patrimoniais e outros necessários ao andamento da controladoria;

VI – auxiliar a controladoria no controle, junto ao almoxarifado, dos atrasos de entregas de mercadorias, para posterior abertura de processos administrativos - se for o caso;

VII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Controlador Interno da Câmara Municipal.

Art. 37. O cargo de Diretor de Controle Patrimonial é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Seção IV
Dos Gabinetes Parlamentares

Art. 38. A estrutura administrativa dos Gabinetes Parlamentares é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Assessor Parlamentar

Art. 39. A Assessoria Parlamentar do Legislativo, vinculada diretamente ao gabinete de cada vereador, será exercida pelo Assessor Parlamentar, que tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes de trabalho do Gabinete de acordo com a orientação política do Vereador;

II - cumprir e fazer cumprir todas as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Câmara Municipal;

III - executar atividades relacionadas à definição de metas e estratégias a serem adotadas no âmbito do Gabinete, coordenando os serviços, bem como estabelecendo a logística de ações político-partidária na implementação dos objetivos, e diretrizes a serem adotadas no Gabinete, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas;

IV - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vereador em suas funções políticas;

V - planejar, organizar, coordenar, controlar e subsidiar as atividades do Vereador;

VI - representar o Vereador, quando designado, em eventos, reuniões e solenidades;

VII - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador;

VIII - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares e nas atividades por ele designadas;

IX - estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;

X - instrumentar os trabalhos desenvolvidos em reuniões, zelando especialmente pela fiel observância dos dispositivos regimentais;

XI - subsidiar politicamente o Vereador de informações relevantes para o desempenho de seu mandato, responsabilizando-se pelo controle de sua agenda de compromissos e pelo atendimento no Gabinete aos munícipes;

XII - assessorar o Vereador nas proposituras, dando-lhes o devido encaminhamento nos termos regimentais;

XIII - assessorar e fornecer o material de apoio ao Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário;

XIV - nas necessidades do Vereador, desempenhar o papel de interlocutor perante os órgãos administrativos da Câmara Municipal;

XV - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador;

XVI - elaborar documentos e pronunciamentos sobre procedimentos de natureza política;

XVII - estabelecer, quando solicitado pelo Vereador, um fluxo permanente de informações sobre os diversos órgãos do Município;

XVIII - propor medidas que otimizem a fiscalização do cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes;

XIX - elaborar, orientar e executar projetos de atuação parlamentar, propondo diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

XX - receber, estudar e propor soluções em solicitações feitas por munícipes ao Gabinete;

XXI - coletar dados para embasar a elaboração de proposições e atividades de fiscalização no âmbito do Município;

XXII - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares junto à comunidade, inclusive promovendo sua representação sempre que necessário;

XXIII - responsabilizar-se, por delegação do Vereador, pelo seguimento de providências quando solicitadas pela comunidade, bem como sobre a prestação de informações sobre o encaminhamento dado a essas reivindicações;

XXIV - subsidiar politicamente o Vereador de informações relevantes para o desempenho de seu mandato;

XXV - elaborar, orientar e executar projetos, propondo diretrizes e metas para o funcionamento do Gabinete, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

XXVI - realizar o atendimento aos munícipes no Gabinete;

XXVII - sugerir pronunciamentos sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade;

XXVIII - encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos apresentadas perante os órgãos externos da estrutura do Poder Público Municipal;

XXIX - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador.

Art. 40. A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, o direcionamento das atividades, a fiscalização do cumprimento das normas legais e procedimentos internos da Câmara, o efetivo cumprimento do horário de trabalho por sua equipe, e a observância e desempenho com eficiência das atribuições dos cargos da estrutura do Gabinete é incumbência exclusiva do Vereador ao qual o assessor parlamentar estiver vinculado.

§1º A nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos da estrutura dos respectivos Gabinetes é atribuição exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal que o fará mediante indicação expressa do respectivo Vereador.

§2º A natureza das atividades desenvolvidas pelos ocupantes dos cargos da estrutura dos Gabinetes autoriza que o exercício das atribuições dos cargos seja realizada nas dependências da Câmara Municipal ou em ambiente externo, inclusive em horário não coincidente com o de funcionamento da Câmara Municipal, estando a forma de realização das atividades vinculada ao conhecimento e autorização expressa por parte do respectivo Gabinete do Vereador a que está vinculado.

§3º Compete ao Vereador estabelecer a forma do controle de jornada dos membros de sua equipe de Gabinete, o qual poderá se dar por meio do registro de ponto eletrônico biométrico ou de registro em folha de ponto mantida sob controle do próprio Gabinete, que será encaminhado à diretoria de gestão de pessoas.

Art. 41. O cargo de assessor parlamentar é cargo em comissão de recrutamento amplo.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA geral

Art. 42. As atividades de competência da Secretaria Geral, órgão administrativo e operacional subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, compreende as atividades de direção e execução de serviços e de atividades operacionais próprias, providas mediante atos, subordinadas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Seção I
Das Diretorias

Art. 43. A estrutura administrativa da Secretaria Geral do Legislativo será desenvolvida pelas diretorias, que por sua vez, será integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Diretoria Administrativa
Chefe de Seção Distrital;
Oficial de Apoio;
Vigilante Patrimonial;
Auxiliar de Serviços Gerais.

II - Diretoria de Comunicação Integrada
III - Diretoria de Compras e Licitação
IV - Diretoria de Projetos
Subseção I
Da Diretoria Administrativa

Art. 44. A Diretoria Administrativa do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor Administrativo, que tem as seguintes atribuições:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;

II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;

III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade administrativa;

IV - assessorar de forma imediata aos órgãos responsáveis no trato de assuntos referentes às atividades operacionais da Câmara Municipal;

V - assessorar com relação à reserva de transporte, hospedagem e outros preparativos para viagens oficiais do setor administrativo;

VI - elaborar estudos objetivando o levantamento e a análise de dados visando a otimização da utilização dos recursos da Câmara Municipal aplicados na aquisição de suprimentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo;

VII - acompanhar e instruir, sob o aspecto técnico e jurídico, os requerimentos e processos administrativos referentes à área de atuação dessa Diretoria;

VIII - administrar os pedidos de compra, o recebimento, a guarda e a distribuição de bens patrimoniais e de material de consumo, bem como gerir o sistema administrativo de suprimentos e materiais;

IX - assessorar no planejamento da aquisição, guarda e controle de distribuição do material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

X - providenciar a manutenção, o controle e a conservação do maquinário e equipamentos de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 45. O cargo de Diretor Administrativo é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 46. O cargo de Chefe de Seção Distrital, subordinado diretamente à Diretoria Administrativa, possui as seguintes atribuições:

I - executar e implementar políticas e diretrizes instituídas pelo Diretor Geral a serem aplicadas nas dependências da sub câmara eventualmente instituída nos distritos;

II – dar suporte às atividades legislativas realizadas nos distritos, organizando todo o aparato necessário para sua execução;

III – cuidar de toda a manutenção da parte física e mobiliário da sub-câmara, mantendo em perfeito estado de conservação e higiene;

IV – realizar o atendimento presencial e telefônico dos administrados que procurem a subcâmara, colhendo informações, recebendo reclamações e sugestões;

V – auxiliar a diretoria de projetos em eventual projeto direcionado ao Distrito;

VI - receber, guardar e administrar os bens, material de consumo, suprimento e materiais destinado à subcâmara;

VII – exercer outras atribuições que lhes sejam determinadas pela Diretoria Administrativa ou pelos demais órgãos superiores.

Parágrafo único. O cargo de chefe de seção distrital é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 47. As atividades de competência do oficial de apoio, auxiliar de serviços gerais e vigilante patrimonial da Câmara Municipal de Santa Vitória são as descritas na respectiva lei complementar que trata dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Vitória, além de outras que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa ou pelos órgãos de assessoramento.

Subseção II
Diretoria de Comunicação Integrada

Art. 48. A Diretoria de Comunicação Integrada do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor de Comunicação Integrada, que tem as seguintes atribuições:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;

II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;

III - coordenar as atividades e exercer a chefia sobre o pessoal vinculado à filmagem e transmissão de reuniões;

IV - coordenar as campanhas de comunicação executadas pelo pessoal vinculado diretamente à respectiva Diretoria, responsabilizando-se por sua supervisão quando executadas por pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas pela Câmara Municipal;

V - coordenar as atividades do pessoal encarregado do serviço de cerimonial da Câmara Municipal, em especial nos eventos institucionais, reuniões preparatórias, especiais, solenes e comunitárias;

VI - planejar e executar projetos relativos a relações públicas, publicidade e relacionamento da Câmara Municipal com o público interno e externo, objetivando a preservação e a valorização da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;

VII - planejar e coordenar a execução de atividades sociais direcionadas ao público interno;

VIII - planejar e coordenar a execução de campanhas e pesquisas de opinião pública;

IX - empregar todos os meios disponíveis para zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal;

X - coordenar as atividades de publicação dos oficiais da Câmara Municipal.

XI - coordenar o levantamento dos dados e das informações necessárias à preparação dos materiais de divulgação das atividades da Câmara Municipal;

XII - coordenar as atividades de cerimonial referentes aos eventos institucionais da Câmara Municipal;

XIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 49. O cargo de Diretor de Comunicação Integrada é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção III
Diretoria de Compras e Licitação

Art. 50. A Diretoria de Compras e Licitação do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor de Licitação, que tem as seguintes atribuições:

I – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados para uso das atividades desenvolvidas pelo setor;

II - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu setor, em permanente sintonia com os demais setores da Casa;

III - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento;

IV - determinar a elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;

V - acompanhar a montagem e organização, bem como o controle dos processos de licitação, incluindo os de dispensa e procedimentos auxiliares;

VI - promover o fornecimento mensal de informações necessárias à prestação de contas ao Tribunal de Contas, de todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara, inclusive o de dispensa e procedimentos auxiliares;

VII - velar pela manutenção do arquivo de todos os processos licitatórios realizados pela Câmara;

VIII - agilizar, quando necessário, a formalização dos atos de revogação e anulação dos processos licitatórios, com acolhimento das assinaturas dos responsáveis e posterior publicação;

IX - providenciar o encaminhamento à Assessora Jurídica, de requerimentos para elaboração dos termos de contratação, termos de revogação e anulação, quando necessários;

X - acompanhar os trabalhos dos demais servidores do setor, orientando-os quanto às providências que forem cabíveis à vista de casos concretos;

XI - análise do objeto a ser licitado e posterior contato efetivo junto ao requerente para melhoria das descrições do objeto e justificativas;

XII - operacionalização de atividades tais como cotações, pesquisa de preços, juntada de documentos, e o que se fizer necessário, quando de grande demanda no Departamento;

XIII - acompanhamento das atualizações das legislações pertinentes e repasse das informações aos demais;

XIV - acompanhamento direto na confecção dos editais;

XV - solicitação de pareceres jurídicos, referentes aos processos licitatórios;

XVI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 51. O cargo de Diretor de Licitação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção IV
Diretoria de Projetos

Art. 52. A Diretoria de Projetos do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor de Projetos, que tem as seguintes atribuições:

I - promover estudo, pesquisa e extensão, que subsidiem as atividades da Câmara Municipal para melhor cumprimento do seu papel institucional junto à comunidade;

II - promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;

III – promover o desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem Brasileiro em articulação com os programas do governo estadual e federal;

IV - proporcionar uma experiência de aprendizagem sobre política, democracia e o papel do Poder Legislativo;

V – desenvolver junto ao público alvo, habilidades para o aprimoramento da participação política e para o exercício de uma cidadania ativa.

VI – promover a articulação entre a Câmara e as demais entidades de direito público ou privado para desenvolvimento dos projetos, sempre sob a orientação e supervisão da Mesa Diretora da Câmara;

VII – indicar a necessidade de recursos financeiros e humanos para desenvolvimento das atividades propostas dentro do projeto a ser desenvolvido;

VIII – propor o desenvolvimento, aprimoramento ou modificação do cronograma de atividades, sujeitando-o à aprovação da Mesa Diretora;

IX – acompanhar os integrantes do projeto em atividades internas e externas no sentido de promover a difusão do conhecimento e envolver a comunidade;

X – definir um cronograma de execução do projeto com previsão temporal de início e fim, indicando as ações a serem executadas, orçamento previsto e recursos humanos necessários, que será submetido à aprovação da Mesa Diretora;

XI – executar demais orientações ou determinações advindas da Mesa Diretora.

Art. 53. O cargo de Diretor de Projetos é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

Art. 54. Os serviços da Câmara Municipal serão executados por servidores lotados nos cargos criados por esta Lei Complementar listados no Anexo I, consistindo estes, em cargos isolados de provimento em comissão e pelos cargos de provimento efetivo criados na respectiva lei de plano de cargos e salários.

Art. 55. É vedado a qualquer servidor perceber mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor fixado como subsídio em espécie do Prefeito Municipal, ressalvadas as verbas recebidas em caráter indenizatório ou ressalvadas por lei.

Art. 56. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora e serão lotados conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 57. As atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos de provimento em comissão poderão, a critério da Mesa Diretora, ser desempenhadas por servidores efetivos.

§1º. Em se tratando de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cabe ao Presidente da Câmara Municipal optar pela nomeação para o respectivo cargo em comissão ou designação para a função gratificada, não podendo haver simultaneamente nomeação para cargo em comissão e designação para função gratificada.

§2º. O valor da função gratificada acima referida está determinado, conforme Anexo II desta Lei, sendo que seu reajuste acompanhará o reajuste feito aos vencimentos dos demais cargos comissionados.

CAPÍTULO VII
DA APOSENTADORIA

Art. 58. O direito de aposentadoria dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG regular-se-á segundo as disposições do regime de previdência ao qual encontram-se vinculados, sem prejuízo da garantia de revisão e reajuste periódicos conforme os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 1º. Os agentes políticos e os ocupantes somente de cargo comissionado contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º. Os servidores efetivos que ocuparem cargos comissionados contribuirão para o regime próprio de Previdência Municipal, tendo como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, adicionais de caráter individual, valores relativos a apostilamentos ou quaisquer outras vantagens.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os recursos necessários ao pagamento dos servidores da Câmara Municipal e serviços de terceiros são aqueles provenientes da dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 60. Os servidores ocupantes dos cargos de assessor jurídico, assessor financeiro, controlador interno, chefe de gabinete e chefe de consultoria de processo legislativo criados pela Lei 2.754/2013 serão reenquadrados respectivamente no cargo de assessor jurídico legislativo, assessor de planejamento financeiro, controlador interno e assessor legislativo havendo correlação entre as funções e vencimentos dos respectivos cargos na lei revogada e nesta lei.

Art. 61. Os servidores da Câmara Municipal obrigam-se à observância e ao cumprimento das normas do Regimento Interno da Câmara, assim como de outros atos regulamentares que vierem a ser editados.

Art. 62. O expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal será fixado em ato da Mesa Diretora.

§1°. A jornada de trabalho do assessor jurídico legislativo, assessor de planejamento financeiro e do controlador interno obedecerá às normas expedidas pelos respectivos órgãos de classe, não podendo ser superior a 30 horas semanais.

§2°. A jornada de trabalho dos servidores do Legislativo poderá ser estendida em caso de reuniões oficiais da Câmara Municipal ou de suas comissões, ou em outras situações definidas por ato do Presidente da Câmara, hipótese em que não será gerado direito a pagamento extra, mas tão somente inserção no banco de horas para posterior e oportuna compensação.

Art. 63. À exceção das atividades desempenhadas nos gabinetes parlamentares, o exercício de atividade pelos demais servidores nas dependências da Câmara Municipal ou em atividade externa, fora do horário de expediente da Câmara Municipal é situação excepcional que será objeto de regulamentação para fins de compensação no regime de banco de horas.

§1°. As atividades desempenhadas fora do local ou do horário normais de expediente estarão sempre condicionadas ao conhecimento e autorização prévia do superior hierárquico.

§2°. A regulamentação interna da jornada suplementar será editada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 64. A Mesa Diretora poderá formalizar contratos para atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público, contratos atinentes a prestação de serviços efetuados por pessoa física ou por pessoa jurídica necessários à realização os serviços da Câmara, bem como formalizar contrato com menores aprendizes.

Art. 65. Os cargos públicos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal Complementar 2.754 de 03 de janeiro de 2013 e que porventura estejam ocupados por servidoras que se encontrem em período gestacional, gozo de licença maternidade ou por servidores em gozo de licença saúde, passarão a compor o Anexo III – Cargos em extinção e seguirão as regras descritas neste artigo.

§1°. As servidoras que se encontrem em período gestacional e gozo de licença maternidade permanecerão temporariamente vinculadas aos cargos atualmente ocupados nesta Casa Legislativa, em decorrência da estabilidade provisória que se opera desde a confirmação da gravidez até o período de 05 (cinco) meses após o parto, em respeito à regra contida no artigo 7º, inciso XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição da República e artigo 10, inciso II, alínea "b" do ADCT.

§2°. Os servidores que se encontrem em gozo de licença saúde permanecerão vinculados aos cargos atualmente ocupados nesta Casa Legislativa, ficando automaticamente desvinculados tão logo se opere o fim da licença saúde.

§3°. Assim que se operar o desligamento destes servidores cujos cargos estão previstos no Anexo III, os cargos serão gradativamente extintos dos quadros do Poder Legislativo.

Art. 66. O Presidente da Câmara Municipal regulamentará, nos termos regimentais, os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 67. Eventuais necessidades de desenvolvimento dos serviços de interesse da Câmara Municipal poderão ser equacionadas pelo Presidente da Câmara, observado o disposto na legislação específica, através de contratos com empresas especializadas mediante licitação, se for o caso.

Art. 68. Integram a presente lei os anexos I, II, III e IV.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.024.

Art. 70. Ficam revogados os seguintes atos normativos: Lei Complementar 2.754/2013; Lei Complementar 3.144/2017; Lei Complementar 3.180/2018; Lei Complementar 3.195/2018; Lei Complementar 3.221/2019 e demais disposições em contrário.

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I			
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA			
CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Assessor Jurídico Legislativo	CC - 01	01	R$9.028,62
Assessor de Planejamento Financeiro	CC - 01	01	R$9.028,62
Controlador Interno	CC - 02	01	R$7.293,87
Assessor Parlamentar	CC - 03	44	R$4.055,30
Diretor Administrativo	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Gestão de Pessoas	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Comunicação Integrada	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Compras e Licitação	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Projetos	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Informações Legislativas e Documentação	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Controle Patrimonial	CC - 04	01	R$2.950,00
Chefe de Seção Distrital	CC - 05	01	R$1.600,00

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO II		
FUNÇÃO GRATIFICADA		
PADRÃO DE VENCIMENTO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR

CC - 01	FG-01	R$2.708,00
CC - 02	FG-02	R$2.188,00
CC - 03	FG-03	R$1.215,00
CC - 04	FG-04	R$885,00
CC - 05	FG-05	R$480,00

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO III				
CARGOS EM EXTINÇÃO **SITUAÇÃO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DECORRENTES DE LICENÇAS MATERNIDADE, GESTANTE E LICENÇA SAÚDE**				
CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	MOTIVO
Chefe de Gabinete	CMC - 04	01	R$4.055,30	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Chefe de Consultoria de Processo Legislativo	CMC - 04	02	R$4.055,30	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Diretor Técnico Jurídico	CMC - 03	01	R$2.969,32	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Coordenador de Patrimônio	CMC - 02	01	R$1.570,04	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Coordenador de Relações Públicas	CMC - 02	01	R$1.570,04	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	CMC - 01	01	R$1.320,00	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

***Disponibilizado no mural da prefeitura e no site em 05.01.2024.*"Estabelece a organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória e dá outras providências."*

A**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,**no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público,**APROVA**e eu, na condição de Prefeito Municipal,**SANCIONO**a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória, disciplinando de modo específico os aspectos da estrutura organizacional, detalhamento das unidades estruturais e regulação dos cargos, funções e respectiva remuneração.

Art. 2º. A política da Câmara Municipal fundamenta-se na valorização do servidor público e tem por objetivo:

I – estabelecer condições para a realização pessoal e fatores de melhoria das condições de trabalho;

II – assegurar aos servidores remuneração compatível com os níveis de formação, função desempenhada, experiência profissional e tempo de serviço;

III – estimular a profissionalização, atualização e o aperfeiçoamento funcional contínuos entre seus servidores.

Art. 3º. O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal é de natureza estatutária, aplicando-se o regime jurídico dos servidores públicos do município de Santa Vitória e as disposições desta Lei, enquanto não sobrevier o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Vitória.

Art. 4º. A investidura nos cargos públicos da estrutura da Câmara Municipal é dependente de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5°.O Poder Legislativo do Município de Santa Vitória é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores eleitos pelo povo, através de voto direto em sistema proporcional, de conformidade com o que dispõe a Constituição da República.

Art. 6°. Todos os órgãos componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória funcionarão sob a direção do Presidente da Câmara, que será auxiliado diretamente pelos órgãos de assessoramento e pela Secretaria Geral.

Art. 7°.A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Vitória tem a seguinte divisão:

I – Órgãos de deliberação superior:
Plenário;
Mesa Diretora;
Presidência.

II – Órgãos de Assessoramento
Assessoria Jurídica do Legislativo;
Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira do Legislativo;
Controladoria Interna do Legislativo;

Gabinetes Parlamentares.

III – Secretaria Geral
Diretoria Administrativa;
Diretoria de Gestão de Pessoas;
Diretoria de Comunicação Integrada;
Diretoria de Compras e Licitação;
Diretoria de Projetos;
Diretoria de Informações Legislativas e Documentação;
Diretoria de Controle Patrimonial.

Parágrafo único. Os órgãos especificados neste artigo são autônomos entre si e funcionam de forma coordenada, guardando subordinação direta com a Presidência e Mesa Diretora, bem como com órgãos imediatamente superiores.

CAPÍTULO III
DOS Órgãos de deliberação superior

Art. 8°.O Plenário, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal.

Art. 9°.A Mesa Diretora é órgão da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais atos normativos federais, estaduais ou municipais que lhe atribuam competência.

Art. 10.A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11.O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal, competindo-lhe as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais atos normativos federais, estaduais ou municipais que venham a lhe atribuir competência.

CAPÍTULO IV
DOS Órgãos de ASSESSORAMENTO

Art. 12. As atividades de competência dos órgãos de assessoramento compreendem as atividades de coordenação dos diversos órgãos da Câmara Municipal de Santa Vitória, com a finalidade de dar suporte aos órgãos de deliberação superior no desenvolvimento das atividades legislativas internas e externas.

Seção I
Da Assessoria Jurídica do Legislativo

Art. 13.A estrutura administrativa da Assessoria Jurídica do Legislativo é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Assessor Jurídico Legislativo
Diretoria de Informações Legislativas e Documentação
Advogado.

Art. 14.A Assessoria Jurídica do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Assessor Jurídico Legislativo, que tem as seguintes atribuições:

I - representar a Câmara Municipal, ativa e passivamente - judicial ou extrajudicialmente - em quaisquer Tribunais e/ou órgãos judiciários, em assuntos de sua competência, atuando nos feitos em que a Casa tenha interesse e/ou estejam em evidência a defesa de prerrogativas institucionais do Poder Legislativo local;

II - exercer, quando demandada, as funções de consultoria jurídica e assessoramento à Presidência da Câmara, Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira, à Secretaria Geral e à Controladoria Interna, emitindo pareceres, consultas e sugestões sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III - prestar assistência técnica, em sua área de atribuições, nas licitações, elaboração de contratos, celebração de convênios e demais questões, que envolvam assuntos de natureza jurídica;

IV - realizar, quando demandada, o controle da legalidade de atos da Câmara Municipal;

V - elaborar e rever, na sua área de competência, contratos, convênios, resoluções, portarias, decretos, projetos de lei e demais atos de repercussão jurídica;

VI - prestar assistência aos Vereadores em suas necessidades técnicas pertinentes ao exercício da atividade parlamentar;

VII - assessorar, orientar e acompanhar a elaboração de pareceres por parte das Comissões Parlamentares permanentes e temporárias;

VIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal;

IX - orientar os membros da Mesa Diretora e Plenário no sentido de bem interpretar e fazer cumprir as normas federais, estaduais, municipais e Regimento Interno desta Casa de Leis, sempre que solicitado ou que se verifique a necessidade;

X - redigir Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, de Emenda à Lei Orgânica, Indicações, Requerimentos, Moções, Certidões, Autógrafos, Emendas Legislativas e demais documentos necessários ao bom andamento do processo legislativo;

XI - assessorar a Presidência da Câmara na elaboração de documentos relativos às funções regimentais;

XII - emitir parecer prévio em relação aos Projetos em tramitação quando a complexidade o exija, ou ainda a pedido de qualquer das comissões temáticas da Câmara;

Art. 15.A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 16.O cargo de Assessor Jurídico Legislativo é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por advogado portador de diploma de curso superior em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil há no mínimo 02 (dois) anos e que detenha experiência em advocacia na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Subseção I
Da Diretoria de Informações Legislativas e Documentação

Art. 17. As atividades de competência da Diretoria de Informações Legislativas e Documentação da Câmara Municipal de Santa Vitória serão desempenhadas pelo Diretor de Informações Legislativas e Documentação.

Art. 18. Compete ao Diretor de Informações Legislativas e Documentação:

I - planejar, estruturar e executar as atividades relativas ao atendimento das necessidades de informação dos usuários internos e externos à Câmara;

II - manter o arquivo de documentos e processos da Câmara devidamente classificado e preservado, inclusive aqueles considerados valiosos sob o aspecto histórico;

III - selecionar e providenciar a duplicação fiel de documentos com elevado índice de manuseio, visando sua preservação;

IV - reproduzir documentos de arquivo, quando necessário, através de suportes legalmente autorizados;

V - realizar o registro integral dos trabalhos das sessões da Câmara, bem como de todos os eventos que o tenham determinado, nos termos da legislação vigente;

VI - participar da elaboração de manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade legislativa;

VII - realizar o procedimento de atualização diária do Sistema de Processo Legislativo, bem como da alimentação de seu banco de dados;

VIII - assessorar Vereadores, Assessores Parlamentares e demais servidores e órgãos da Câmara Municipal em suas necessidades de pesquisa relacionada à legislação municipal;

IX - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 19. O cargo de Diretor de Informações Legislativas e Documentação é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de curso de nível médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção II
Do Advogado

Art. 20. As atividades de competência do Advogado da Câmara Municipal de Santa Vitória são as descritas na respectiva lei complementar que trata dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Vitória, além de outras que lhe forem atribuídas pelo Assessor Jurídico Legislativo.

Art. 21.O cargo de advogado é cargo efetivo do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Vitória e será exercido por advogado portador de diploma de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção II
Da Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira

Art. 22.A estrutura administrativa da Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Assessor de Planejamento Financeiro
Diretoria de Gestão de Pessoas;
Contador.

Art. 23.A Assessoria de Planejamento e Coordenação Financeira, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Assessor de Planejamento Financeiro, que tem as seguintes atribuições:

I - prestar consultoria e assessoramento técnico à Mesa, às Comissões, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento e aos Vereadores, no exercício de suas funções legislativa, fiscalizadora e administrativa, nas áreas de planos, orçamentos públicos, acompanhamento e controle orçamentário e financeiro;

II - prestar apoio técnico ao processo legislativo referente aos projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e projetos de crédito adicional, seguindo procedimentos técnicos para alterações nos mencionados projetos, em especial no que tange à elaboração de

substitutivos ou de emendas, incluindo recebimento de determinações do Relator ou Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, tratamento e destinação de informações e documentos, com registro das operações realizadas;

III - divulgar as decisões da Comissão de Finanças e Orçamento e do Plenário relativas às matérias de que trata o inciso II deste artigo, contando com o apoio, no que couber, das diretorias que integra a Secretaria Geral;

IV - prestar apoio à Comissão de Finanças e Orçamento na edição de regulamentos sobre as matérias de que trata o inciso II deste artigo;
V - assessorar a Comissão de Finanças e Orçamento no exame técnico das demais matérias legislativas sujeitas ao seu estudo;

VI - elaborar minutas de pareceres e relatórios no que tange à prestação de contas;

VII - estudar, propor e auxiliar na implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária nos órgãos administrativos da Câmara Municipal;

VIII - elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara Municipal até a data fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - planejar, coordenar, orientar e controlar todas as atividades da área orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

X – coordenar, executar ou delegar todos os serviços de natureza contábil, de tesouraria e recursos humanos da Câmara Municipal;

XI - proceder periodicamente, a verificação dos valores contábeis;

XII - coordenar, executar ou delegar a realização do boletim de caixa e, mensalmente, a conciliação bancária e disponibilizá-las para a Mesa Diretora, propondo as providências necessárias para eventuais acertos;

XIII - escriturar, em todas as suas fases, sintética e analiticamente, todos os lançamentos relativos a operações contábeis, em livros próprios, visando demonstração das receitas e despesas;

XIV - coordenar, executar ou delegar a elaboração mensal dos balancetes contábeis, discriminando ativo e passivo, devidamente acompanhados dos quadros demonstrativos dos credores e devedores;

XV - coordenar, executar ou delegar a elaboração do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais, constando todos os quadros demonstrativos, de conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais normas que regem a espécie;

XVI - promover o empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como a conferência de todos os elementos dos respectivos processos;

XVII - elaborar e encaminhar requerimento de repasse do duodécimo ao Poder Executivo;

XVIII - avaliar e opinar, quanto ao mérito, sobre propostas relativas a despesas da Câmara;
XIX - dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa.

Art. 24.A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Assessor de Planejamento Financeiro.

Art. 25.O cargo de Assessor de Planejamento Financeiro é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por Contador portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, no mínimo há 02 (dois) anos e que detenha experiência em contabilidade na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Subseção I
Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 26. As atividades de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Santa Vitória serão desempenhadas pelo Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 27. Compete ao Diretor de Gestão de Pessoas:

I - propor e executar a política de recursos humanos da Câmara, tendo por objetivo a qualidade do trabalho e o atendimento eficiente às demandas da sociedade;

II – dirigir os atos de posse e exercício dos servidores que ingressam no Quadro de Pessoal da Câmara, bem como exonerações e demissões, observadas as normas legais para o provimento dos cargos respectivos;

III - opinar nos processos que demandem alterações cadastrais dos servidores;

IV – coordenar a atualização do cadastro de todos os servidores da Câmara, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação;

V - promover processos de avaliação de desempenho e eventuais ascensões na carreira;

VI - incentivar atividades e ações, tais como capacitações e processos de formação e aperfeiçoamento, que visem o desenvolvimento funcional dos servidores com vistas a alcançar melhoria de desempenho;

VII - controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara, opinando nos processos respectivos;

VIII – fiscalizar a concessão de benefícios aos servidores da Câmara;

IX – propor e estabelecer instrumentos de controle de freqüência dos servidores;

X – coordenar a elaboração das folhas de pagamento do pessoal da Câmara, fiscalizando os descontos e consignações respectivos, na forma da lei;

XI - controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todos os órgãos da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;

XII - cuidar da movimentação do pessoal da Câmara, propondo e observando critérios específicos;

XIII – supervisionar a elaboração e emissão de atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

XIV - fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;

XV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Município os processos relativos ao pessoal da Câmara, na forma da legislação vigente;

XVI - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência e órgãos de assessoramento.

Art. 28. O cargo de Diretor de Gestão de Pessoas é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de curso de nível médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção II
Do Contador

Art. 29. As atividades de competência do Contador da Câmara Municipal de Santa Vitória são as descritas na respectiva lei complementar que trata dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Vitória, além de outras que lhe forem atribuídas pelo Assessor de Planejamento e Coordenação Financeira.

Art. 30.O cargo de Contador é cargo efetivo do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Vitória e será exercido por contador portador de diploma de curso superior em Ciências Contábeis em instituição reconhecida pelos órgãos competentes e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Seção III
Da Controladoria Interna do Legislativo

Art. 31.A estrutura administrativa da Controladoria Interna do Legislativo é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Controlador Interno
Diretor de Controle Patrimonial

Art. 32.A Controladoria Interna do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Controlador Interno, que tem as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades de Controle Interno;

II - assessorar a Administração, com foco em atuação de caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração da Câmara Municipal;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal;

IV - encaminhar à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora informações e/ou recomendações acerca de questões ou irregularidades apuradas no exercício das competências do Controle Interno da Câmara Municipal;

V - acompanhar o atendimento aos limites constitucionais e legais;

VI - avaliar a observância, pelas unidades componentes da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

VII - atuar na prevenção da ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por agentes públicos e no estabelecimento de ações para diminuir os seus riscos.

VIII - verificar as prestações de contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda dos valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou extravio de valores, bens e materiais de propriedade do Poder Legislativo;

XIX - avaliar permanentemente a adequação do sistema de custos da Câmara Municipal,

X - estabelecer e manter mecanismos de controle atuantes na esfera do Poder Legislativo Municipal;

XI - elaborar, revisar e divulgar dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, bem como controlar sua remessa ao TCE-MG, nos prazos legais;

XII - executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Câmara Municipal;

XIII - acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;

XIV - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal;

XV - acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento dos servidores da Câmara Municipal;

Parágrafo único.O servidor da Controladoria Interna do Legislativo, no exercício de suas funções, terá acesso a todas as dependências da Câmara Municipal, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe devendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, processo, documento, informação ou esclarecimento, cabendo ao servidor a guarda do sigilo das informações que se encontrem sob proteção legal.

Art. 33.A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, bem como o direcionamento das atividades é incumbência exclusiva do Controlador Interno.

Art. 34.O cargo de Controlador Interno é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de curso superior em Administração ou Ciências Contábeis há mais de 02 anos e que detenha experiência na área de controle interno na Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de documentos idôneos que deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor nomeado.

Subseção I
Do Diretor de Controle Patrimonial

Art. 35. As atividades de competência da Diretoria de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Santa Vitória serão desempenhadas pelo Diretor de Controle Patrimonial.

Art. 36. Compete ao Diretor de Controle Patrimonial:

I - fiscalizar o cumprimento das ordens emanadas da autoridade superior, e controlar os atos praticados;

II - zelar pelo cumprimento efetivo das normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos hierarquicamente superiores na estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III - auxiliar a Controladoria Interna da Câmara na administração, catalogação, inventário, e controle do patrimônio móvel e imóvel da Câmara Municipal;

IV – auxiliar a Controladoria Interna da Câmara na fiscalização da documentação relativa aos processos de verificação de legalidade das atividades de vereadores e servidores subordinadas a inspeção do controle interno;

V - coordenar o levantamento dos dados e das informações necessárias à preparação dos demonstrativos patrimoniais e outros necessários ao andamento da controladoria;

VI – auxiliar a controladoria no controle, junto ao almoxarifado, dos atrasos de entregas de mercadorias, para posterior abertura de processos administrativos - se for o caso;

VII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Controlador Interno da Câmara Municipal.

Art. 37. O cargo de Diretor de Controle Patrimonial é cargo em comissão de recrutamento amplo e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Seção IV
Dos Gabinetes Parlamentares

Art. 38.A estrutura administrativa dos Gabinetes Parlamentares é integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Assessor Parlamentar

Art. 39.A Assessoria Parlamentar do Legislativo, vinculada diretamente ao gabinete de cada vereador, será exercida pelo Assessor Parlamentar, que tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes de trabalho do Gabinete de acordo com a orientação política do Vereador;

II - cumprir e fazer cumprir todas as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Câmara Municipal;

III - executar atividades relacionadas à definição de metas e estratégias a serem adotadas no âmbito do Gabinete, coordenando os serviços, bem como estabelecendo a logística de ações político-partidária na implementação dos objetivos, e diretrizes a serem adotadas no Gabinete, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas;

IV - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vereador em suas funções políticas;

V - planejar, organizar, coordenar, controlar e subsidiar as atividades do Vereador;

VI - representar o Vereador, quando designado, em eventos, reuniões e solenidades;

VII - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador;

VIII - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares e nas atividades por ele designadas;

IX - estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;

X - instrumentar os trabalhos desenvolvidos em reuniões, zelando especialmente pela fiel observância dos dispositivos regimentais;

XI - subsidiar politicamente o Vereador de informações relevantes para o desempenho de seu mandato, responsabilizando-se pelo controle de sua agenda de compromissos e pelo atendimento no Gabinete aos munícipes;

XII - assessorar o Vereador nas proposituras, dando-lhes o devido encaminhamento nos termos regimentais;

XIII - assessorar e fornecer o material de apoio ao Vereador nas atividades desenvolvidas em Plenário;

XIV - nas necessidades do Vereador, desempenhar o papel de interlocutor perante os órgãos administrativos da Câmara Municipal;

XV - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador;

XVI - elaborar documentos e pronunciamentos sobre procedimentos de natureza política;

XVII - estabelecer, quando solicitado pelo Vereador, um fluxo permanente de informações sobre os diversos órgãos do Município;

XVIII - propor medidas que otimizem a fiscalização do cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes;

XIX - elaborar, orientar e executar projetos de atuação parlamentar, propondo diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

XX - receber, estudar e propor soluções em solicitações feitas por munícipes ao Gabinete;

XXI - coletar dados para embasar a elaboração de proposições e atividades de fiscalização no âmbito do Município;

XXII - prestar assistência e assessoramento ao Vereador em seus trabalhos parlamentares junto à comunidade, inclusive promovendo sua representação sempre que necessário;

XXIII - responsabilizar-se, por delegação do Vereador, pelo seguimento de providências quando solicitadas pela comunidade, bem como sobre a prestação de informações sobre o encaminhamento dado a essas reivindicações;

XXIV - subsidiar politicamente o Vereador de informações relevantes para o desempenho de seu mandato;

XXV - elaborar, orientar e executar projetos, propondo diretrizes e metas para o funcionamento do Gabinete, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

XXVI - realizar o atendimento aos munícipes no Gabinete;

XXVII - sugerir pronunciamentos sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade;

XXVIII - encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos apresentadas perante os órgãos externos da estrutura do Poder Público Municipal;

XXIX - executar outras tarefas inerentes ao Gabinete que lhe forem atribuídas pelo Vereador.

Art. 40.A organização administrativa interna, a distribuição de atribuições, a delegação de competências do órgão, o direcionamento das atividades, a fiscalização do cumprimento das normas legais e procedimentos internos da Câmara, o efetivo cumprimento do horário de trabalho por sua equipe, e a observância e desempenho com eficiência das atribuições dos cargos da estrutura do Gabinete é incumbência exclusiva do Vereador ao qual o assessor parlamentar estiver vinculado.

§1ºA nomeação e exoneração dos ocupantes dos cargos da estrutura dos respectivos Gabinetes é atribuição exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal que o fará mediante indicação expressa do respectivo Vereador.

§2ºA natureza das atividades desenvolvidas pelos ocupantes dos cargos da estrutura dos Gabinetes autoriza que o exercício das atribuições dos cargos seja realizada nas dependências da Câmara Municipal ou em ambiente externo, inclusive em horário não coincidente com o de funcionamento da Câmara Municipal, estando a forma de realização das atividades vinculada ao conhecimento e autorização expressa por parte do respectivo Gabinete do Vereador a que está vinculado.

§3º Compete ao Vereador estabelecer a forma do controle de jornada dos membros de sua equipe de Gabinete, o qual poderá se dar por meio do registro de ponto eletrônico biométrico ou de registro em folha de ponto mantida sob controle do próprio Gabinete, que será encaminhado à diretoria de gestão de pessoas.

Art. 41.O cargo de assessor parlamentar é cargo em comissão de recrutamento amplo.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA geral

Art. 42. As atividades de competência da Secretaria Geral, órgão administrativo e operacional subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal, compreende as atividades de direção e execução de serviços e de atividades operacionais próprias, providas mediante atos, subordinadas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Seção I
Das Diretorias

Art. 43.A estrutura administrativa da Secretaria Geral do Legislativo será desenvolvida pelas diretorias, que por sua vez, será integrada pelos seguintes agentes e órgãos:

I – Diretoria Administrativa
Chefe de Seção Distrital;
Oficial de Apoio;
Vigilante Patrimonial;
Auxiliar de Serviços Gerais.

II - Diretoria de Comunicação Integrada
III - Diretoria de Compras e Licitação
IV - Diretoria de Projetos
Subseção I
Da Diretoria Administrativa

Art. 44.A Diretoria Administrativa do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor Administrativo, que tem as seguintes atribuições:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;

II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;

III - aprovar manuais e regulamentos relativos à padronização de procedimentos de trabalho inerentes à atividade administrativa;

IV - assessorar de forma imediata aos órgãos responsáveis no trato de assuntos referentes às atividades operacionais da Câmara Municipal;

V - assessorar com relação à reserva de transporte, hospedagem e outros preparativos para viagens oficiais do setor administrativo;

VI - elaborar estudos objetivando o levantamento e a análise de dados visando a otimização da utilização dos recursos da Câmara Municipal aplicados na aquisição de suprimentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo;

VII - acompanhar e instruir, sob o aspecto técnico e jurídico, os requerimentos e processos administrativos referentes à área de atuação dessa Diretoria;

VIII - administrar os pedidos de compra, o recebimento, a guarda e a distribuição de bens patrimoniais e de material de consumo, bem como gerir o sistema administrativo de suprimentos e materiais;

IX - assessorar no planejamento da aquisição, guarda e controle de distribuição do material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

X - providenciar a manutenção, o controle e a conservação do maquinário e equipamentos de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 45.O cargo de Diretor Administrativo é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 46. O cargo de Chefe de Seção Distrital, subordinado diretamente à Diretoria Administrativa, possui as seguintes atribuições:

I - executar e implementar políticas e diretrizes instituídas pelo Diretor Geral a serem aplicadas nas dependências da sub câmara eventualmente instituída nos distritos;

II – dar suporte às atividades legislativas realizadas nos distritos, organizando todo o aparato necessário para sua execução;

III – cuidar de toda a manutenção da parte física e mobiliário da sub-câmara, mantendo em perfeito estado de conservação e higiene;

IV – realizar o atendimento presencial e telefônico dos administrados que procurem a subcâmara, colhendo informações, recebendo reclamações e sugestões;

V – auxiliar a diretoria de projetos em eventual projeto direcionado ao Distrito;

VI - receber, guardar e administrar os bens, material de consumo, suprimento e materiais destinado à subcâmara;

VII – exercer outras atribuições que lhes sejam determinadas pela Diretoria Administrativa ou pelos demais órgãos superiores.

Parágrafo único. O cargo de chefe de seção distrital é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 47. As atividades de competência do oficial de apoio, auxiliar de serviços gerais e vigilante patrimonial da Câmara Municipal de Santa Vitória são as descritas na respectiva lei complementar que trata dos cargos e funções de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Vitória, além de outras que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa ou pelos órgãos de assessoramento.

Subseção II
Diretoria de Comunicação Integrada

Art. 48.A Diretoria de Comunicação Integrada do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor de Comunicação Integrada, que tem as seguintes atribuições:

I - em relação ao pessoal sob sua subordinação expedir ordens, fiscalizar seu cumprimento, delegar atribuições, fixar diretrizes de atuação e controlar os atos praticados;

II - dirigir, planejar, coordenar e implementar políticas e diretrizes da área de sua competência;

III - coordenar as atividades e exercer a chefia sobre o pessoal vinculado à filmagem e transmissão de reuniões;

IV - coordenar as campanhas de comunicação executadas pelo pessoal vinculado diretamente à respectiva Diretoria, responsabilizando-se por sua supervisão quando executadas por pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas pela Câmara Municipal;

V - coordenar as atividades do pessoal encarregado do serviço de cerimonial da Câmara Municipal, em especial nos eventos institucionais, reuniões preparatórias, especiais, solenes e comunitárias;

VI - planejar e executar projetos relativos a relações públicas, publicidade e relacionamento da Câmara Municipal com o público interno e externo, objetivando a preservação e a valorização da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;

VII - planejar e coordenar a execução de atividades sociais direcionadas ao público interno;

VIII - planejar e coordenar a execução de campanhas e pesquisas de opinião pública;

IX - empregar todos os meios disponíveis para zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal;

X - coordenar as atividades de publicação dos oficiais da Câmara Municipal.

XI - coordenar o levantamento dos dados e das informações necessárias à preparação dos materiais de divulgação das atividades da Câmara Municipal;

XII - coordenar as atividades de cerimonial referentes aos eventos institucionais da Câmara Municipal;

XIII - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 49. O cargo de Diretor de Comunicação Integrada é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção III
Diretoria de Compras e Licitação

Art. 50.A Diretoria de Compras e Licitação do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor de Licitação, que tem as seguintes atribuições:

I – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados para uso das atividades desenvolvidas pelo setor;

II - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de seu setor, em permanente sintonia com os demais setores da Casa;

III - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram o Departamento;

IV - determinar a elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;

V - acompanhar a montagem e organização, bem como o controle dos processos de licitação, incluindo os de dispensa e procedimentos auxiliares;

VI - promover o fornecimento mensal de informações necessárias à prestação de contas ao Tribunal de Contas, de todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara, inclusive o de dispensa e procedimentos auxiliares;

VII - velar pela manutenção do arquivo de todos os processos licitatórios realizados pela Câmara;

VIII - agilizar, quando necessário, a formalização dos atos de revogação e anulação dos processos licitatórios, com acolhimento das assinaturas dos responsáveis e posterior publicação;

IX - providenciar o encaminhamento à Assessora Jurídica, de requerimentos para elaboração dos termos de contratação, termos de revogação e anulação, quando necessários;

X - acompanhar os trabalhos dos demais servidores do setor, orientando-os quanto às providências que forem cabíveis à vista de casos concretos;

XI - análise do objeto a ser licitado e posterior contato efetivo junto ao requerente para melhoria das descrições do objeto e justificativas;

XII - operacionalização de atividades tais como cotações, pesquisa de preços, juntada de documentos, e o que se fizer necessário, quando de grande demanda no Departamento;

XIII - acompanhamento das atualizações das legislações pertinentes e repasse das informações aos demais;

XIV - acompanhamento direto na confecção dos editais;

XV - solicitação de pareceres jurídicos, referentes aos processos licitatórios;

XVI - desenvolver e desempenhar outras atividades inerentes à área, que lhes forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 51. O cargo de Diretor de Licitação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

Subseção IV
Diretoria de Projetos

Art. 52.A Diretoria de Projetos do Legislativo, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, será dirigida pelo Diretor de Projetos, que tem as seguintes atribuições:

I - promover estudo, pesquisa e extensão, que subsidiem as atividades da Câmara Municipal para melhor cumprimento do seu papel institucional junto à comunidade;

II - promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;

III – promover o desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem Brasileiro em articulação com os programas do governo estadual e federal;

IV - proporcionar uma experiência de aprendizagem sobre política, democracia e o papel do Poder Legislativo;

V – desenvolver junto ao público alvo, habilidades para o aprimoramento da participação política e para o exercício de uma cidadania ativa.

VI – promover a articulação entre a Câmara e as demais entidades de direito público ou privado para desenvolvimento dos projetos, sempre sob a orientação e supervisão da Mesa Diretora da Câmara;

VII – indicar a necessidade de recursos financeiros e humanos para desenvolvimento das atividades propostas dentro do projeto a ser desenvolvido;

VIII – propor o desenvolvimento, aprimoramento ou modificação do cronograma de atividades, sujeitando-o à aprovação da Mesa Diretora;

IX – acompanhar os integrantes do projeto em atividades internas e externas no sentido de promover a difusão do conhecimento e envolver a comunidade;

X – definir um cronograma de execução do projeto com previsão temporal de início e fim, indicando as ações a serem executadas, orçamento previsto e recursos humanos necessários, que será submetido à aprovação da Mesa Diretora;

XI – executar demais orientações ou determinações advindas da Mesa Diretora.

Art. 53. O cargo de Diretor de Projetos é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO

Art. 54. Os serviços da Câmara Municipal serão executados por servidores lotados nos cargos criados por esta Lei Complementar listados no Anexo I, consistindo estes, em cargos isolados de provimento em comissão e pelos cargos de provimento efetivo criados na respectiva lei de plano de cargos e salários.

Art. 55.É vedado a qualquer servidor perceber mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor fixado como subsídio em espécie do Prefeito Municipal, ressalvadas as verbas recebidas em caráter indenizatório ou ressalvadas por lei.

Art. 56. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora e serão lotados conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 57. As atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos de provimento em comissão poderão, a critério da Mesa Diretora, ser desempenhadas por servidores efetivos.

§1º. Em se tratando de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cabe ao Presidente da Câmara Municipal optar pela nomeação para o respectivo cargo em comissão ou designação para a função gratificada, não podendo haver simultaneamente nomeação para cargo em comissão e designação para função gratificada.

§2º. O valor da função gratificada acima referida está determinado, conforme Anexo II desta Lei, sendo que seu reajuste acompanhará o reajuste feito aos vencimentos dos demais cargos comissionados.

CAPÍTULO VII
DA APOSENTADORIA

Art. 58.O direito de aposentadoria dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG regular-se-á segundo as disposições do regime de previdência ao qual encontram-se vinculados, sem prejuízo da garantia de revisão e reajuste periódicos conforme os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 1º. Os agentes políticos e os ocupantes somente de cargo comissionado contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º. Os servidores efetivos que ocuparem cargos comissionados contribuirão para o regime próprio de Previdência Municipal, tendo como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, adicionais de caráter individual, valores relativos a apostilamentos ou quaisquer outras vantagens.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os recursos necessários ao pagamento dos servidores da Câmara Municipal e serviços de terceiros são aqueles provenientes da dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 60. Os servidores ocupantes dos cargos de assessor jurídico, assessor financeiro, controlador interno, chefe de gabinete e chefe de consultoria de processo legislativo criados pela Lei 2.754/2013 serão reenquadrados respectivamente no cargo de assessor jurídico legislativo, assessor de planejamento financeiro, controlador interno e assessor legislativo havendo correlação entre as funções e vencimentos dos respectivos cargos na lei revogada e nesta lei.

Art. 61. Os servidores da Câmara Municipal obrigam-se à observância e ao cumprimento das normas do Regimento Interno da Câmara, assim como de outros atos regulamentares que vierem a ser editados.

Art. 62. O expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal será fixado em ato da Mesa Diretora.

§1°.A jornada de trabalho do assessor jurídico legislativo, assessor de planejamento financeiro e do controlador interno obedecerá às normas expedidas pelos respectivos órgãos de classe, não podendo ser superior a 30 horas semanais.

§2°.A jornada de trabalho dos servidores do Legislativo poderá ser estendida em caso de reuniões oficiais da Câmara Municipal ou de suas comissões, ou em outras situações definidas por ato do Presidente da Câmara, hipótese em que não será gerado direito a pagamento extra, mas tão somente inserção no banco de horas para posterior e oportuna compensação.

Art. 63.À exceção das atividades desempenhadas nos gabinetes parlamentares, o exercício de atividade pelos demais servidores nas dependências da Câmara Municipal ou em atividade externa, fora do horário de expediente da Câmara Municipal é situação excepcional que será objeto de regulamentação para fins de compensação no regime de banco de horas.

§1°. As atividades desempenhadas fora do local ou do horário normais de expediente estarão sempre condicionadas ao conhecimento e autorização prévia do superior hierárquico.

§2°.A regulamentação interna da jornada suplementar será editada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 64.A Mesa Diretora poderá formalizar contratos para atendimento a necessidades temporárias de excepcional interesse público, contratos atinentes a prestação de serviços efetuados por pessoa física ou por pessoa jurídica necessários à realização os serviços da Câmara, bem como formalizar contrato com menores aprendizes.

Art. 65. Os cargos públicos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal Complementar 2.754 de 03 de janeiro de 2013 e que porventura estejam ocupados por servidoras que se encontrem em período gestacional, gozo de licença maternidade ou por servidores em gozo de licença saúde, passarão a compor o Anexo III – Cargos em extinção e seguirão as regras descritas neste artigo.

§1°. As servidoras que se encontrem em período gestacional e gozo de licença maternidade permanecerão temporariamente vinculadas aos cargos atualmente ocupados nesta Casa Legislativa, em decorrência da estabilidade provisória que se opera desde a confirmação da gravidez até o período de 05 (cinco) meses após o parto, em respeito à regra contida no artigo 7º, inciso XVIII c/c artigo 39, §3º da Constituição da República e artigo 10, inciso II, alínea "b" do ADCT.

§2°. Os servidores que se encontrem em gozo de licença saúde permanecerão vinculados aos cargos atualmente ocupados nesta Casa Legislativa, ficando automaticamente desvinculados tão logo se opere o fim da licença saúde.

§3°. Assim que se operar o desligamento destes servidores cujos cargos estão previstos no Anexo III, os cargos serão gradativamente extintos dos quadros do Poder Legislativo.

Art. 66. O Presidente da Câmara Municipal regulamentará, nos termos regimentais, os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 67. Eventuais necessidades de desenvolvimento dos serviços de interesse da Câmara Municipal poderão ser equacionadas pelo Presidente da Câmara, observado o disposto na legislação específica, através de contratos com empresas especializadas mediante licitação, se for o caso.

Art. 68. Integram a presente lei os anexos I, II, III e IV.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.024.

Art. 70. Ficam revogados os seguintes atos normativos: Lei Complementar 2.754/2013; Lei Complementar 3.144/2017; Lei Complementar 3.180/2018; Lei Complementar 3.195/2018; Lei Complementar 3.221/2019 e demais disposições em contrário.

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I			
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA			
CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Assessor Jurídico Legislativo	CC - 01	01	R$9.028,62
Assessor de Planejamento Financeiro	CC - 01	01	R$9.028,62
Controlador Interno	CC - 02	01	R$7.293,87
Assessor Parlamentar	CC - 03	44	R$4.055,30
Diretor Administrativo	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Gestão de Pessoas	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Comunicação Integrada	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Compras e Licitação	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Projetos	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Informações Legislativas e Documentação	CC - 04	01	R$2.950,00
Diretor de Controle Patrimonial	CC - 04	01	R$2.950,00
Chefe de Seção Distrital	CC - 05	01	R$1.600,00

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO II		
FUNÇÃO GRATIFICADA		
PADRÃO DE VENCIMENTO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
CC - 01	FG-01	R$2.708,00
CC - 02	FG-02	R$2.188,00
CC - 03	FG-03	R$1.215,00
CC - 04	FG-04	R$885,00
CC - 05	FG-05	R$480,00

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO III				
CARGOS EM EXTINÇÃO **SITUAÇÃO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DECORRENTES DE LICENÇAS MATERNIDADE, GESTANTE E LICENÇA SAÚDE**				
CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	MOTIVO
Chefe de Gabinete	CMC - 04	01	R$4.055,30	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Chefe de Consultoria de Processo Legislativo	CMC - 04	02	R$4.055,30	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Diretor Técnico Jurídico	CMC - 03	01	R$2.969,32	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Coordenador de Patrimônio	CMC - 02	01	R$1.570,04	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Coordenador de Relações Públicas	CMC - 02	01	R$1.570,04	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	CMC - 01	01	R$1.320,00	ESTABILIDADE TEMPORÁRIA

Santa Vitória, 05 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

***Disponibilizado no mural da prefeitura e no site https://santavitoria.mg.gov.br/ em 05.01.2024.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D6E35CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 09 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2024, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas ás 11:00 horas e, das 13:00 horas ás 17:00 horas, na Secretaria de Recursos Humanos e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 2º piso, Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, CEP 39.430-00, para apresentação e entrega dos documentos constantes no

Anexo II, parte integrante da presente Convocação e, na forma do Edital de abertura do concurso público municipal, com **EXCEÇÃO** do documento previsto no item "g", qual seja, **atestado médico de sanidade física e mental** que por sua vez deverá ser posteriormente apresentado, após análise da Junta Médica Oficial, em data a ser publicada por ato administrativo do Município.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do Edital do concurso.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João da Ponte/MG, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2.2. DO DOCUMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

O candidato a ser empossado que for ocupante de cargo, emprego ou função pública acumulável, deverá exibir no momento da apresentação dos documentos, além da declaração de acúmulo legal de cargo, documento que comprove o cargo exercido e a carga horária cumprida, expedido pelo órgão vinculado.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 - Para a realização do exame médico admissional é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.2 - O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido para realização do exame médico admissional será fornecido ao candidato pela Secretaria de Recursos Humanos e Administração no momento de seu comparecimento para entrega dos documentos constantes no Anexo II do edital.

3.3 - Para a realização do exame médico admissional, perante a junta médica designada pelo Município, em data a ser posteriormente publicada, o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames de saúde, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade máximo de **60 (sessenta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

3.4 **– EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS**:

a) Hemograma

b) Glicemia

c) Grupo sanguíneo e RH.

d) Urina Rotina.

3.5 - NAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO , MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

e) VDRL.

f) Sorologia HIV.

g) Sorologia Hepatite C

h) Sorologia Hepatite B(ou comprovante de vacinação)

3.6 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender o que determina os ítens 3.4 e 3.5, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificado o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.7 - Os exames descritos nos ítens 3.4 e 3.5, poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.

3.8 - Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o nome, número de identidade e/ou CPF do candidato e a identificação completa dos profissionais que o realizaram.

3.9 - Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.

3.10 - No exame médico admissional realizado pela junta, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi convocado.

3.10.1 – Na eventualidade de serem solicitados exames complementares, pela Junta Médica Oficial, o candidato deverá apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos, sob pena de ser considerado inapto, sendo convocado o próximo candidato constante da lista de aprovados, conforme disposto no Edital 001/2021.

3.11 - No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele, ficarão retidos na Secretaria de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG; e caso seja do interesse do candidato, é recomendado que providencie duas cópias dos exames que realizar.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

4. Após cumpridas as exigências no que concerne a entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "3.4" e "3.5" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, será dada a posse aos candidatos aprovados, cuja data será oportunamente publicada.

DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado na *internet* na página Oficial do Município (http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/).

6. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 08de Janeiro (01) de 2024.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA

Secretario Municipal de Adminstração e Regursos Humanos

ANEXO I

COZINHEIRO/AUX/COPEIRO (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
6º	MG - 22786480	LORRAINE PEREIRA DA SILVA

GARI COLETOR DE LIXO (02 Vagas)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
08º	Mg21214239	JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA
09º	15533067	WEVERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (02 Vagas)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
17º	MG11371899	JORGE DOS REIS RODRIGUES PEREIRA
18º	553116861	ARIEL ALVES DE AQUINO

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
18º	19326049	ANTONIO PETRIKY NUNES ROCHA

OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS-PATROL (01 Vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
2º		RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ

RECEPCIONISTA (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
18º	MG - 12093471	SUELI FERREIRA MADUREIRA

SERVIÇAL ESCOLAR (03 VAGAS)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
31º	20876902	LUDIMILLA ALVES SANTA ROSA DOS SANTOS
32º	21494532	PAULO HENRIQUE DE CASTRO BARBOSA
33º	Mg11713182	VIVIAN MACIELE ALVES CARDOSO DE SOUZA

ZELADOR –(04 VAGAS)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
32º	21745031	SAULO MORDECAY RODRIGUES ARAUJO
33º	18033785	DEYVISON FERREIRA COELHO
34º	586431251	WESLEY PEREIRA DA SILVA
35º	MG - 17357151	ADELSON ROCHA RIBEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO II (01 Vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
09º	MG - 19368504	CLAYSSE APARECIDA ALVES MACHADO

AGENTE DE ENDEMIAS (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
12º	17455676	FRANCIS RAYME TEIXEIRA TOLENTINO

MONITOR DE INFORMÁTICA (02 VAGAS)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
07º	MG15403420	ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA
08º	MG20272399	EUDES FERREIRA DE ARAUJO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (02 Vagas)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
33º	MG13015104	IVONE APARECIDA MENDES FERREIRA
34°	59560044X	FERNANDA DAS GRACAS SOARES DOS REIS

TÉCNICO RADIOLOGIA (01 Vaga)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
8º	MG16896748	FRANCIELLE SIQUEIRA DE AGUIAR

ADVOGADO (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
04º	18012801	GABRIEL DE ABREU ALBERNAZ

ARQUITETO URBANISTA (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato

04º	MG17.929.650	JOSE ALCEU ALVES GUIMARAES FILHO

DENTISTA (03VAGAS)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
20º	19734475	VALDERIDSON MACEDO FERREIRA JUNIOR
21º	16290353	ISABELLE RAMALHO FERREIRA
22º	MG18117016	TAMARA ALVES SILVA

ENFERMEIRO (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
15º	20431900	MARIA LUISA BOREM ALMEIDA

ENGENHEIRO AMBIENTAL (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
03º	16601153	CRISTHIAN JEAN ANDRADE DANTAS

FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
03º	15429965	BARBARA RAIANE SOUZA MADUREIRA

FISIOTERAPEUTA (02 VAGAS)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
15º	431830022	RAFAELA ALVES LIMA
16º	19764975	IZABEL MENDES DE SOUZA

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
8º	MG - 14244478	ROSIANA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS

PSICÓLOGO (01 VAGA)

Classificação	Identidade	Nome do Candidato
7º	MG - 18668273	ADRIENNE STEPHANY SOARES NOGUEIRA

ANEXO II

Os candidatos aprovados deverão apresentar, obrigatoriamente, o original e o Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos abaixo, **além daqueles exigidos em relação a cargos específicos constantes no edital do Concurso Público 01/2021.**

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.
m**)** Comprovante de endereço.
n**)** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual de 1º e 2º instância;

• A Certidão da Justiça Estadual de 1ª instância deve ser obtida no Fórum da comarca da residência do candidato;
• A Certidão da Justiça Estadual de 2ª instância pode ser obtida através do site do TJMG (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml);
• As certidões da Justiça Federal de 1º e 2ª instância podem ser obtidas através do site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/).

o) Cópia de Certidão de Nascimento e copia do CPF dos filhos (caso tenha).
p) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco em nome do candidato (obs. Agencia deve conter dígito verificador).

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0C9B8920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 134/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal n.º 2370 de 08 de abril de 2022, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 134/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2023, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação aos seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
AUGUSTO PNEUS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.809.489/0001-21
ENDEREÇO: RUA CINQUENTA E UM, Nº 205, BAIRRO TROPICAL, CONTAGEM/MG, CEP: 32.072-550
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARCAL VIEIRA, CPF: 354.312.838-80

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PNEU 215/75 R17,5 DIANTEIRO, PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215 X 75 R 17,5 RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE-REFERÊNCIA 126/124M E PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMO DE 12.5M , COM CERTIFICADO DO INMETRO.	FORTUNE - FT-78	UNID	40	543,00	21.720,00
2	PNEU 215/75 R17,5 TRASEIRO, PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215 X 75 R 17,5 BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE - REFERÊNCIA 126/124K E PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO DE 13.5MM , COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ROYALBLACK - RD	UNID	80	604,00	48.320,00
3	PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO- BORRACHUDO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE - REFERÊNCIA 149/146 L, PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 19MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DURABLE - DR656	UNID	50	1.432,99	71.649,50
					TOTAL GERAL	**R$ 141.689,50**

Valor Total Adjudicado R$ 141.689,50 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 28.037.591/0001-90
ENDEREÇO: RUA BRAZ MAXIMO DE CASTRO, Nº 45, BAIRRO MANGUEIRA, BARRA MANSA/RJ, CEP: 27.333.280
REPRESENTANTE: FRANCIANE RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 178.488.687-45

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PNEU 225/65 R16 C PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, RADIAL ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE REFERENCIA 92 V COM CERTIFICADO DO INMETRO	XBRI - FORZA VA	UNID	80	480,00	38.400,00
2	PNEU 275/80 R 22,5 DIANTEIRO- LISO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 14MM , COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CHALLENGER - C	UNID	30	1.450,00	43.500,00
					TOTAL GERAL	**R$ 81.900,00**

Valor Total Adjudicado R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 04 de Janeiro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0DF0FEBA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 039/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 039/2023

Processo nº: 134/2023 **Pregão Eletrônico nº:** 005/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG**

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
AUGUSTO PNEUS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.809.489/0001-21
ENDEREÇO: RUA CINQUENTA E UM, Nº 205, BAIRRO TROPICAL, CONTAGEM/MG, CEP: 32.072-550
REPRESENTANTE: ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARCAL VIEIRA, CPF: 354.312.838-80

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PNEU 215/75 R17,5 DIANTEIRO, PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215 X 75 R 17,5 RADIAL LISO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE-REFERÊNCIA 126/124M E PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMO DE 12.5M , COM CERTIFICADO DO INMETRO.	FORTUNE - FT-78	UNID	40	543,00	21.720,00
2	PNEU 215/75 R17,5 TRASEIRO, PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215 X 75 R 17,5 BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE - REFERÊNCIA 126/124K E PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO DE 13.5MM , COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ROYALBLACK - RD	UNID	80	604,00	48.320,00
3	PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO- BORRACHUDO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE - REFERÊNCIA 149/146 L, PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 19MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	DURABLE - DR656	UNID	50	1.432,99	71.649,50
					TOTAL GERAL	**R$ 141.689,50**

Valor Total Adjudicado R$ 141.689,50 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 28.037.591/0001-90
ENDEREÇO: RUA BRAZ MAXIMO DE CASTRO, Nº 45, BAIRRO MANGUEIRA, BARRA MANSA/RJ, CEP: 27.333.280
REPRESENTANTE: FRANCIANE RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF: 178.488.687-45

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PNEU 225/65 R16 C PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, RADIAL ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE REFERENCIA 92 V COM CERTIFICADO DO INMETRO	XBRI - FORZA VA	UNID	80	480,00	38.400,00
2	PNEU 275/80 R 22,5 DIANTEIRO- LISO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146M, PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 14MM , COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CHALLENGER - C	UNID	30	1.450,00	43.500,00
					TOTAL GERAL	**R$ 81.900,00**

Valor Total Adjudicado R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Da Vigência da ata: 08 de janeiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:59556C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2022						
0002	Sabre para Moto Serra	TILLOTSOM	15	UN	150,00	2.250,00

0003	Sabre para Motosserra (Modelo Toyama)- Sabre Hobby 16" pol 3/8 LP"- 1.3MM- 40CM	SAVANA	15	UN	184,00	2.760,00
0004	CORRENTE H49 3/8 1,5mm P/ MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	CARTON	15	UN	119,95	1.799,25
0005	Corrente para Motosserra (Modelo MS 170)- 22 Navalhas	CARTON	15	UN	117,00	1.755,00
0006	Corrente para Motosserra (Modelo Toyama)- 28 Navalhas	CARTON	15	UN	134,00	2.010,00
0007	Pinhão para Motosserra (Modelo MS 170)	ARGON	5	UN	74,00	370,00
0008	Pinhão para Motosserra (Modelo Toyama)	ARGON	5	UN	86,00	430,00
0011	Vela de Ignição para Motosserra	NGK	10	UN	27,00	270,00
0014	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Sthill MS 170)	MEGAPLUS	15	UN	13,00	195,00
0015	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Husqvarna 272 XP)	ARGON	15	UN	32,00	480,00
0016	Filtro de ar de Motosserra (Modelo Toyama)	ARGON	15	UN	19,80	297,00
0017	Limatão para Motosserra	ARGON	25	UN	11,37	284,25
0018	Copo Limitador de altura p/ Roçadeira Sthil FS 220	ARGON	200	UN	18,00	3.600,00
0019	Fio de Nylon para Roçadeira Sthil FS 220 c/ 312 Metros	KALA	20	UN	337,07	6.741,40
0023	Filtro de Ar p/ Roçadeira Sthil Fs220	MEGAPLUS	60	UN	7,00	420,00
0024	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra sthill (bico fino)	ARGON	60	UN	18,00	1.080,00
0025	filtro de gasolina roçadeira/ motosserra sthill (bico grosso)	ARGON	60	UN	15,50	930,00
0026	Filtro de Combustível Universal Roçadeiras/ Motosserras Aplicação roçadeiras e motosserras motores	ARGON	80	UN	14,00	1.120,00
0027	Lâmina 2 pontas furo 0,20mm p/ Roçadeira Sthil FS 220	COLLINS	400	UN	37,00	14.800,00
0028	Lâmina para Roçadeira 0,25 mm (Modelo Bruden k430)	COLLINS	200	UN	37,00	7.400,00
0029	Carburador para roçadeira (modelo sthill FS220)	SAVANA	5	UN	170,00	850,00
0030	Carburador para roçadeira (modelo bruden K 430)	SAVANA	5	UN	158,00	790,00
0031	Rolamentos para ponteira de roçadeira	NSK	27	UN	40,00	1.080,00
0033	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 STHILL	MEGAPLUS	10	UN	30,00	300,00
0035	Tampa de freio para motosserra Modelo Husqvarna 272XP	MEGAPLUS	5	UN	157,00	785,00
0036	Óleo dois tempos 500ml Stihl ou superior	PETRONAS	300	UN	45,00	13.500,00
Total do Fornecedor: 66.296,90						
Total Geral: 66.296,90						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:D96398A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em Aparelhos Concentrador de oxigênio, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA 118829886Lote: 0001 - Manuntenção preventiva e corretiva04/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2022						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 5430		12	Serv.	315,83	3.789,96
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 5070		12	Serv.	315,83	3.789,96
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 5101		12	Serv.	315,83	3.789,96
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 20088		12	Serv.	315,83	3.789,96
0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 5430		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 5070		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 5101		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0008	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 20088		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0009	PEÇAS DIVERSAS		1	UN	15.000,00	15.000,00
Total do Lote: 84.159,84						
Total do Fornecedor: 84.159,84						
Total Geral: 84.159,84						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E4D7A892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3G MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA/ Nº. 064/2023						
0001	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 3,6 mm x 250 mm	Thopson	300	UN	0,30	90,00
0002	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,6 mm x 300 mm	thopson	300	UN	0,40	120,00
0003	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,8 mm x 400 mm	thopson	300	UN	0,55	165,00
0017	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 2"	krona	20	UN	46,40	928,00
0023	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ½"	krona	20	UN	30,00	600,00

0024	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ¼ "	krona	20	UN	27,00	540,00
0032	Adaptador curto soldável 60x2" bolsa e rosca	krona	20	UN	4,30	86,00
0037	Adaptador LF de 50mm x 1 ½ " - Irrigação	krona	20	UN	10,67	213,40
0055	Bucha de Redução 100 x 50 Esgoto	Akato	30	UN	5,90	177,00
0077	Bucha redução soldavel longa 50x20	krona	30	UN	3,44	103,20
0117	Curva Curta 45º 40mm Esgoto	Akata	40	UN	3,60	144,00
0155	Joelho 45º - 40mm Esgoto	akata	40	UN	1,05	42,00
0166	Joelho 90º 75mm Esgoto	akata	40	UN	4,05	162,00
0173	Junção Simples PVC, 40mm x 40mm Esgoto	akata	40	UN	3,30	132,00
0191	Joelho Soldável 45 º 20mm	krona	50	UN	0,96	48,00
0193	Joelho Soldável 45 º 32mm	krona	40	UN	4,56	182,40
0194	Joelho Soldável 45 º 50mm	krona	40	UN	6,40	256,00
0195	Joelho Soldável 45 º 60mm	krona	40	UN	15,42	616,80
0210	Luva Curta 40mm Esgoto	akato	60	UN	1,12	67,20
0211	Luva Curta 50mm Esgoto	akato	60	UN	2,55	153,00
0213	Luva Curta Soldável 20mm	krona	200	UN	0,47	94,00
0216	Luva Curta Soldável 40mm	krona	40	UN	3,24	129,60
0218	Luva Curta Soldável 60mm	krona	40	UN	13,85	554,00
0227	Luva de Correr Esgoto 40mm	akato	40	UN	6,13	245,20
0228	Luva de Correr Esgoto 50mm	akato	40	UN	6,75	270,00
0229	Luva de Correr Esgoto 75mm	akato	40	UN	8,17	326,80
0236	Luva de Redução Roscável 1 x 3/4	krona	40	UN	3,64	145,60
0246	Luva soldavel bucha latão 20x1/2	krona	40	UN	4,72	188,80
0264	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	50	UN	11,29	564,50
0268	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	20	UN	8,56	171,20
0288	Registro Gaveta Latão de " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	krona	20	UN	55,00	1.100,00
0290	Registro Pressão Latão ½" - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	krona	50	UN	37,00	1.850,00
0305	TE 75 X 75 mm Esgoto	krona	30	UN	7,50	225,00
0310	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 3/4	krona	20	UN	6,00	120,00
0311	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/2	krona	20	UN	6,00	120,00
0316	TÊ Redução Soldável 25 x 20 mm	krona	50	UN	4,20	210,00
0317	TÊ Redução Soldável 32 x 25 mm	krona	30	UN	7,42	222,60
0331	TE soldavel 60mm	krona	20	UN	9,10	182,00
0332	TÊ soldável 75mm	KRONA	20	UN	46,38	927,60
0335	Torneira Metal Cromado de Mesa C 40, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0336	Torneira Metal Cromado de Mesa C 50, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0337	Torneira Cromada de Mesa para Lavatório, Bica Móvel metal Cromado de Mesa, ligação de 1/2", 1/4" d	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0338	Torneira Cromada de Mesa para Cozinha Bica Movel com arejador ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0339	Torneira Cromada de Parede Bica Móvel com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0340	Torneira Cromada de Parede Bica Fixa, Horizontal, com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABN	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0344	Torneira Longa de Metal p/ tanque 1/2	ART METAIS	40	UN	36,00	1.440,00
0349	Tubo de ligação p/ vaso	KRONA	120	UN	22,96	2.755,20
0358	Tubo PVC Roscável 1"	KRONA	40	UN	54,96	2.198,40
0359	Tubo PVC Roscável 1/2	KRONA	50	UN	18,96	948,00
0360	Tubo PVC Roscável 3/4	KRONA	50	UN	20,40	1.020,00
0366	Tubo PVC Soldável 75mm - c/ 6 m	KRONA	20	UN	120,00	2.400,00
0370	União soldavel 20mm	KRONA	40	UN	6,97	278,80
0371	União Soldável 25mm	KRONA	40	UN	6,17	246,80
0372	União Soldável 32mm	KRONA	40	UN	12,60	504,00
0380	Válvula PVC longa p/ Lavatório Ø 1"	LOGASA	100	UN	13,40	1.340,00
0381	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	LOGASA	40	UN	228,00	9.120,00
0382	Vaso Sanitário Adulto Simples	LOGASA	60	UN	226,00	13.560,00
0393	Ducha Higiênica Metal Cromado Registro 1/4 Volta Ducha Higiênica completa fabricada em metal.itens	ART METAIS	80	UN	80,00	6.400,00
Total do Fornecedor: 65.484,10						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA Nº. 065/2023						
0004	Abraçadeira tipo U 11/2”	AIDEM	200	UN	1,00	200,00
0012	Acabamento p/ válvula de descarga - Docol	BLUKIT	30	UN	43,50	1.305,00
0013	Acabamento p/ válvula de desccarga - Hydra	BLUKIT	50	UN	40,54	2.027,00
0043	Adesivo plástico - 850g p/ PVC	BRASCOLA	30	UN	39,90	1.197,00
0050	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Adulto	METASUL	50	UN	61,90	3.095,00
0078	Caixa D'Agua 500 litros em polietileno	FORTLEV	40	UN	306,70	12.268,00
0079	Caixa D'Agua de 310 litros em polietileno	FORTLEV	20	UN	267,15	5.343,00
0080	Caixa d´água 1000 lts	FORTLEV	40	UN	505,20	20.208,00
0084	Corpo para Caixa Sifonada 100x100x50 mm PVC	FORTLEV	50	UN	12,90	645,00
0085	Corpo para Caixa Sif. 150x150x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	27,30	1.365,00
0086	Corpo para Caixa Sifonada 150x180x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	32,80	1.640,00
0087	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 230 x 75mm em PVC	FORTLEV	30	UN	99,50	2.985,00
0088	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 172 x 50mm em PVC	FORTLEV	30	UN	88,30	2.649,00
0089	Cap esgoto 100mm	SHIVAS	40	UN	4,99	199,60
0093	Cap Esgoto 75mm	SHIVAS	40	UN	5,26	210,40
0120	Curva Soldável 45º 20mm	FORTLEV	40	UN	3,38	135,20
0123	Curva Soldável 45º 40mm	FORTLEV	40	UN	8,48	339,20
0124	Curva Soldável 45º 50mm	FORTLEV	40	UN	14,70	588,00
0159	Joelho 45º Bolsa Curta 40mm Esgoto	FORTLEV	40	UN	2,46	98,40
0170	Junção Simples PVC, 75mm x 50mm Esgoto	FORTLEV	30	UN	15,66	469,80
0183	Joelho de Redução Soldável 90º 25 x 20	FORTLEV	40	UN	3,18	127,20
0222	Luva Curta SR 25 x 3/4	FORTLEV	40	UN	1,76	70,40
0223	Luva Curta SR 32 x 1	FORTLEV	40	UN	5,84	233,60
0239	Luva de Redução Soldável 32 x 25	FORTLEV	60	UN	3,95	237,00
0306	TÊ 75mm x 50mm - Esgoto	FORTLEV	30	UN	16,84	505,20
0341	Torneira de Metal p/ Jardim 1/2	KALA	60	UN	21,00	1.260,00
0342	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 1/2 alavanca	KALA	30	UN	21,00	630,00
0375	União Soldável 60mm	FORTLEV	40	UN	82,33	3.293,20
0385	Chuveiro/ducha eletrica 4 temperaturas - 127V potencia máxima	HYDRA	120	UN	59,70	7.164,00
0401	Válvula PVC Cromado curta 7/8 ' '	FORTLEV	100	UN	8,80	880,00
0407	Saboneteira liquida com reservatorio	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0408	Dispenser p/ papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0423	Caixa D'Água polietileno c/ tampa cap.1500 lts	FORTLEV	20	UN	1.124,00	22.480,00

0431	Caixa d´água 2000 lts	FORTLEV	5	UN	1.482,00	7.410,00
Total do Fornecedor: 108.658,20						
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA Nº. 066/2023						
0090	Cap Esgoto 150mm	TUBOZAN	20	UN	15,00	300,00
0103	Cap soldavel 60 mm	TUBOZAN	40	UN	10,00	400,00
0104	Cap Soldável 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	25,00	1.000,00
0107	Curva 90º 100mm Esgoto	ALC	40	UN	15,00	600,00
0132	Curva Soldável 90º 60mm	ALC	40	UN	20,00	800,00
0133	Curva Soldável 90º 75mm	ALC	40	UN	40,00	1.600,00
0154	Joelho 45 - 100 mm	TUBOZAN	40	UN	6,00	240,00
0157	Joelho 45º -150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0164	Joelho 90º 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0167	Junção Simpes 100 x 100 mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	12,00	480,00
0196	Joelho soldavel 90' 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	6,00	240,00
0197	Joelho Soldável 90 º 60mm	TUBOZAN	40	UN	15,00	600,00
0209	Luva Curta 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0219	Luva Curta Soldável 75mm	TUBOZAN	40	UN	25,00	1.000,00
0226	Luva de Correr Esgoto 100mm	ALC	60	UN	10,00	600,00
0230	Luva de Correr Soldável 20mm	CORRPLASTIK	50	UN	5,00	250,00
0232	Luva de Correr Soldável 32mm	CORRPLASTIK	50	UN	15,00	750,00
0235	Luva de Correr Soldável 60mm	ASPERBRAS	40	UN	20,00	800,00
0352	Tubo pvc 150 MM esgoto 6 mts	TUBOZAN	80	UN	140,00	11.200,00
0353	Tubo PVC 20mm soldavel c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	10,00	2.000,00
0354	Tubo PVC esgoto 100 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	60,00	12.000,00
0356	Tubo PVC esgoto 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	40,00	2.400,00
0357	Tubo PVC esgoto 75mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	60,00	3.600,00
0361	Tubo PVC soldável 25 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	15,00	3.000,00
0362	Tubo PVC Soldável 32mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	30,00	1.500,00
0363	Tubo PVC Soldável 40mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	45,00	2.250,00
0364	Tubo PVC soldável 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	50,00	2.500,00
0365	Tubo PVC Soldável 60mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	70,00	3.500,00
Total do Fornecedor: 56.010,00						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Nº. 067/2023						
0005	Abraçadeira tipo U 1”	MONTEC	200	UN	0,61	122,00
0006	Abraçadeira tipo U 1/2	MONTEC	300	UN	0,27	81,00
0007	Abraçadeira Tipo U ¾”	MONTEC	300	UN	0,35	105,00
0008	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1/2"	STRINGUETA	300	UN	0,78	234,00
0009	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4"	STRINGUETA	300	UN	0,82	246,00
0010	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1"	STRINGUETA	300	UN	1,10	330,00
0011	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 11/2"	STRINGUETA	200	UN	1,75	350,00
0014	Acabamento p/ válvula de descarga - Deca	MIXPLASTIC	50	UN	48,48	2.424,00
0015	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0016	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2"	SOCEL	20	UN	11,20	224,00
0018	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 3/4	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0019	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação de 1/2	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0020	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 20mm x ½	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0021	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 3/4"	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0022	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1'	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0028	Adaptador Curto Soldável 20x1/2 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,34	17,00
0029	Adaptador curto soldavel 25x3/4 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,49	24,50
0030	Adaptador curto soldável 32x1 c/ bolsa e rosca	AKATO	40	UN	1,74	69,60
0031	Adaptador curto soldavel 50x1 1/2 bolsa e rosca	AKATO	30	UN	3,07	92,10
0033	Adaptador Flange de 1/2 - Rosca	SOCEL	50	UN	6,20	310,00
0034	Adaptador Flange de 3/4 - Rosca	SOCEL	40	UN	6,90	276,00
0035	Adaptador Flange de 1 ¼ " - Roscavel	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0036	Adaptador Flange de 1 ½" - Roscavel	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0039	Adaptador flange soldavel 20x1/2	SOCEL	100	UN	6,20	620,00
0040	Adaptador flange soldavel 25x3/4	SOCEL	100	UN	6,90	690,00
0041	Adaptador Flange soldável 40 x 1 ¼"	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0042	Adaptador flange soldável 50 x1 1/2	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0044	Adesivo plástico PVC - 175g	UNNICOLA	100	UN	11,40	1.140,00
0045	Anel Vedação 100mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,84	84,00
0046	Anel Vedação 150mm Esgoto	TERMOINJET	20	UN	4,06	81,20
0047	Anel Vedação 40mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,45	45,00
0048	Anel Vedação 50mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,57	57,00
0049	Anel Vedação 75mm Esgoto	ELBOR	50	UN	0,75	37,50
0051	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Infantil	ASTRA	50	UN	76,00	3.800,00
0052	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Adulto	METASUL	50	UN	22,00	1.100,00
0053	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Infantil	ASTRA	50	UN	31,42	1.571,00
0054	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	DELFLEX	50	UN	6,60	330,00
0056	Bucha de Redução 50 x 40 Esgoto	AKATO	30	UN	1,47	44,10
0058	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	3,20	64,00
0059	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1	AMANCO	20	UN	6,20	124,00
0062	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 3/4	AMANCO	20	UN	7,00	140,00
0067	Bucha Redução Curta Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0068	Bucha redução soldavel curta 25x20	AKATO	60	Pça	0,37	22,20
0069	Bucha redução soldavel curta 32x20	PEVESUL	40	UN	1,57	62,80
0070	Bucha redução soldavel curta 32x25	PEVESUL	40	UN	1,02	40,80
0071	Bucha Redução Soldável Curta 40 x 32	AKATO	20	UN	2,16	43,20
0072	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 32	AKATO	30	UN	4,70	141,00
0073	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 40	AKATO	20	UN	2,60	52,00
0074	Bucha Redução Soldável Curta 60 x 50	KRONA	20	UN	7,20	144,00
0076	Bucha redução soldável longa 50 x 25	AKATO	30	UN	2,75	82,50
0081	Caixa Descarga Completa c/Tubo e Curva	METASUL	50	UN	57,00	2.850,00
0083	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa 525 x 290 x 495mm padrão COPASA	MALLTON	30	UN	121,00	3.630,00
0091	Cap Esgoto 40mm	AKATO	40	UN	2,07	82,80
0092	Cap esgoto 50MM	AKATO	40	UN	2,47	98,80
0094	Cap Roscável de 1	KRONA	50	UN	4,60	230,00
0095	Cap Roscável de 1.1/2	PLASTILIT	50	UN	13,75	687,50

0096	Cap Roscável de 1/2	PLASTILIT	50	UN	1,29	64,50
0097	Cap Roscável de 3/4	PLASTILIT	50	UN	1,57	78,50
0098	Cap solda 32 mm	KRONA	30	UN	2,40	72,00
0099	Cap solda 40MM	AKATO	40	UN	2,80	112,00
0100	Cap soldavel 20mm	AKATO	40	UN	0,93	37,20
0101	CAP SOLDAVEL 25 MM	AKATO	50	UN	0,82	41,00
0102	Cap soldável 50 mm	AKATO	40	UN	4,50	180,00
0108	Curva 90º 40mm Esgoto	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0109	Curva 90º 50mm Esgoto	KRONA	40	UN	11,19	447,60
0110	Curva 90º 75mm Esgoto	KRONA	40	UN	17,35	694,00
0127	Curva Soldável 90º 20mm	AMANCO	80	UN	2,40	192,00
0128	Curva Soldável 90º 25mm	AMANCO	50	UN	3,19	159,50
0129	Curva Soldável 90º 32mm	TUBOZAN	50	UN	5,22	261,00
0130	Curva Soldável 90º 40mm	KRONA	50	UN	11,99	599,50
0131	Curva Soldável 90º 50mm	TUBOZAN	40	UN	9,64	385,60
0134	Ducha Fria de 1/2	VALEPLAST	80	UN	6,90	552,00
0135	Desentupidor de vaso	LUCRIMAR	10	UN	11,85	118,50
0136	Engate Flexível 30cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0137	Engate flexivel 40cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0138	Engate flexível 50 cm	KRHOMO	50	UN	18,12	906,00
0139	Engate Flexível em PVC 30cm	BIANPLAST	40	UN	5,58	223,20
0140	Engate flexível em PVC 40cm	GRAP	40	UN	4,12	164,80
0141	Engate flexível em PVC 50cm	GRAP	50	UN	4,95	247,50
0142	Espude p/ vaso	VALEPLAST	60	UN	2,11	126,60
0143	Fita veda rosca 18 x 50 mts	VEDALAR	150	Rl	4,15	622,50
0144	Grelha para Caixa Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,02	101,00
0145	Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	5,07	253,50
0146	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	4,57	228,50
0147	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	10,36	518,00
0148	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,02	40,40
0149	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0150	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Redondo, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,40	48,00
0151	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Redondo, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0152	Haste p/ Chuveiro de 1/2 PVC	KRONA	30	UN	12,30	369,00
0153	Haste p/ Chuveiro Elétrico de 1/2 Cromado	ALÇA METAIS	80	UN	8,30	664,00
0156	Joelho 45º - 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	3,22	128,80
0158	Joelho 45º -75mm Esgoto	AKATO	40	UN	5,27	210,80
0162	Joelho 90º c/ visita Esgoto 100mm	AKATO	20	UN	17,85	357,00
0163	Joelho 90º 100mm Esgoto	AKATO	30	UN	4,80	144,00
0165	Joelho 90º 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	1,90	76,00
0168	Junção Simples PVC, 100mm x 75mm Esgoto	AKATO	30	UN	16,27	488,10
0169	Junção Simples PVC, 100mm x 50mm Esgoto	AKATO	50	UN	13,40	670,00
0171	Junção Simples PVC, 50mm x 50mm Esgoto	PEVESUL	50	UN	10,81	540,50
0172	Junção Simples PVC, 50mm x 40mm Esgoto	PEVESUL	30	UN	10,81	324,30
0174	Joelho 90º Bolsa e anel 40mm Esgoto	PEVESUL	40	UN	4,80	192,00
0175	Joelho 90º SR 20x1/2	AKATO	60	UN	1,89	113,40
0176	Joelho 90 º SR 25 x ¾	AKATO	60	UN	2,32	139,20
0177	Joelho 90 º SR 25 x ½	AKATO	60	UN	1,68	100,80
0178	Joelho Bucha Latão 90º 20 x 1/2	SOCEL	40	UN	4,72	188,80
0179	Joelho bucha latão 25x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0180	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0182	Joelho de Redução Roscável 90º 3/4 x 1/2	KRONA	40	UN	4,14	165,60
0184	Joelho Roscável 45 º de 1"	KRONA	40	UN	9,10	364,00
0185	Joelho Roscável 45 º de 1/2	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0186	Joelho Roscável 45 º de 3/4	KRONA	30	UN	5,35	160,50
0187	Joelho Roscável 90º de 1"	KRONA	40	UN	6,90	276,00
0188	Joelho Roscável 90º de 1/2	PLASTILIT	30	UN	1,56	46,80
0189	Joelho Roscável 90º de 3/4	KRONA	40	UN	2,44	97,60
0190	Joelho soldável 45' 40mm	AKATO	40	UN	6,40	256,00
0192	Joelho Soldável 45 º 25mm	AKATO	50	UN	1,42	71,00
0198	Joelho soldavel 90º 20MM	AKATO	200	UN	0,39	78,00
0199	Joelho soldável 90º 25 MM	AKATO	100	UN	0,45	45,00
0200	Joelho soldavel 90º 32MM	AKATO	60	UN	2,10	126,00
0201	Joelho soldavel 90º 40mm	AKATO	40	UN	4,14	165,60
0202	Joelho soldavel 90º 50mm	AKATO	40	UN	3,13	125,20
0208	Luva Curta 100mm Esgoto	AKATO	60	UN	4,90	294,00
0212	Luva Curta 75mm Esgoto	AKATO	60	UN	5,00	300,00
0214	Luva Curta Soldável 25mm	AKATO	150	UN	0,60	90,00
0215	Luva Curta Soldável 32mm	AKATO	60	UN	1,80	108,00
0217	Luva Curta Soldável 50mm	AKATO	40	UN	2,29	91,60
0220	Luva Curta SR 20 x 1/2	AKATO	80	UN	1,18	94,40
0221	Luva Curta SR 25 x 1/2	AKATO	40	UN	1,95	78,00
0224	Luva Curta SR 40 x 1/4	KRONA	40	UN	15,15	606,00
0225	Luva Curta SR 50 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	23,58	943,20
0231	Luva de Correr Soldável 25mm	PLASTILIT	50	UN	7,85	392,50
0233	Luva de Correr Soldável 40mm	AKATO	30	UN	17,73	531,90
0234	Luva de Correr Soldável 50mm	AKATO	40	UN	19,99	799,60
0237	Luva de Redução Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0238	Luva de Redução Soldável 25 x 20	AKATO	80	UN	1,32	105,60
0240	Luva Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,78	113,40
0241	Luva Roscável de 1. 1/4	KRONA	30	UN	10,30	309,00
0242	Luva Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	12,12	363,60
0243	Luva Roscável de 1/2	PLASTILIT	30	UN	0,87	26,10
0245	Luva Roscável de 3/4	PLASTILIT	30	UN	2,00	60,00
0247	Luva soldável bucha latão 25 x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0248	Luva soldavel bucha latão 25x3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0252	Niple Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,20	96,00
0253	Niple Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	10,24	307,20
0254	Niple Roscável de 1/2	AKATO	30	UN	0,54	16,20

0255	Niple Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,81	24,30
0256	Parafuso castelo c/ bucha nº 10	FIXA METAIS	100	UN	1,20	120,00
0257	Parafuso castelo c/ bucha 08	FIXA METAIS	100	UN	0,94	94,00
0260	Plug Roscável de 1"	KRONA	20	UN	2,09	41,80
0261	Plug Roscável de 1.1/2	KRONA	20	UN	8,92	178,40
0262	Plug Roscável de 1/2	AKATO	100	UN	0,34	34,00
0263	Plug Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,60	18,00
0265	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,86	143,00
0267	Porta Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	6,60	330,00
0269	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,86	57,20
0271	Ralo Sifonado Corpo Quadrado 100 x 40mm PVC Branco	LUCONI	20	UN	5,52	110,40
0272	Redução Excentrica 100 x 50mm esg.	AKATO	20	UN	6,79	135,80
0273	Redução Excentrica 100 x 75mm esg.	AKATO	20	UN	7,78	155,60
0274	Redução Excentrica 75 x 50mm	AKATO	20	UN	6,50	130,00
0275	Registro esfera 1/2 metal	MEGA	30	UN	20,90	627,00
0276	Registro esfera 3/4 metal	MEGA	20	UN	29,00	580,00
0279	Registro Esfera Soldável PVC 20mm	SOCEL	20	UN	4,30	86,00
0280	Registro Esfera Soldável PVC 25mm	SOCEL	20	UN	4,69	93,80
0281	Registro Esfera Soldável PVC 32mm	SOCEL	10	UN	13,69	136,90
0282	Registro Esfera Soldável PVC 40mm	REBOUÇAS	10	UN	16,39	163,90
0283	Registro Esfera Soldável PVC 50mm	SOCEL	10	UN	16,78	167,80
0284	Registro Esfera Soldável PVC 60mm	UNIFORT	10	UN	40,95	409,50
0286	Registro Latão Gaveta de 1 ½" - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	117,50	3.525,00
0287	Registro Gaveta Latão de 1 ¼ " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	106,26	3.187,80
0289	Registro Pressão Latão ¾ " - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	50	UN	42,70	2.135,00
0291	Reparo p/ válvula descarga Docol	MIXPLASTIC	20	UN	43,63	872,60
0292	Reparo p/ válvula descarga Docol - 1 ¼"	MIXPLASTIC	20	UN	39,16	783,20
0293	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 ½"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0294	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 1/4"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0295	Sifão Universal Duplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	11,29	225,80
0296	Sifão Univesal Simples - PVC Branco	DELFLEX	80	UN	4,18	334,40
0297	Sifão Univesal Triplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	14,28	285,60
0298	Sifão Univesal Simples - PVC Cromado	DELFLEX	80	UN	17,00	1.360,00
0302	TÊ 100mm Esgoto	AKATO	40	UN	10,47	418,80
0303	TE 100 X 75 mm Esgoto	KRONA	30	UN	19,50	585,00
0304	TÊ 100mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	11,62	581,00
0307	TÊ 50mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	5,55	277,50
0308	TÊ 40mm x 40mm - Esgoto	AKATO	50	UN	2,10	105,00
0309	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 1/2	SOCEL	20	UN	6,93	138,60
0312	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 3/4	SOCEL	20	UN	6,49	129,80
0314	TÊ Redução Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	20	UN	7,00	140,00
0318	TÊ Redução Soldável 40 x 25 mm	AKATO	20	UN	8,97	179,40
0319	TÊ Redução Soldável 50 x 25 mm	AKATO	20	UN	6,00	120,00
0320	TÊ Redução Soldável 50 x 32 mm	KRONA	20	UN	22,53	450,60
0321	TÊ Redução Soldável 50 x 40 mm	KRONA	20	UN	19,52	390,40
0323	TÊ Roscável 1"	KRONA	20	UN	12,22	244,40
0324	TÊ Roscável 1/2	PLASTILIT	20	UN	3,40	68,00
0325	TÊ Roscável 3/4	PLASTILIT	20	UN	3,49	69,80
0326	TE soldavel 20mm	AKATO	100	UN	0,46	46,00
0327	TE soldável - 25 mm	AKATO	80	UN	0,60	48,00
0328	TE soldável 32mm	AKATO	20	UN	3,55	71,00
0329	TE soldavel 40m	AKATO	20	UN	8,14	162,80
0330	TÊ soldável 50mm	AKATO	20	UN	7,32	146,40
0333	Torneira 1/2" boia	VALEPLAST	100	UN	8,08	808,00
0334	Torneira	VALEPLAST	50	UN	8,08	404,00
0343	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 3/4 alavanca	MAXFORTE	20	UN	25,69	513,80
0345	Torneira Plástica c/ bico Curta 1/2	REBOUÇAS	150	UN	2,37	355,50
0346	Torneira Plástica Longa p/ Tanque 1/2	REBOUÇAS	80	UN	4,14	331,20
0348	Tubo de descida p/ válvula de descarga c/joelho azul Ø 38MM	PLASTILIT	120	UN	13,30	1.596,00
0350	Tubo de Ligação PVC p/ vaso sanitário	DELFLEX	120	UN	13,14	1.576,80
0355	Tubo PVC esgoto 40mm - c/ 6 m	KRONA	60	UN	29,99	1.799,40
0367	União Roscável 1"	KRONA	60	UN	19,60	1.176,00
0368	União Roscável 1/2	PLASTILIT	40	UN	6,50	260,00
0369	União Roscável 3/4	KRONA	40	UN	8,80	352,00
0373	União Soldável 40mm	PLASTILIT	40	UN	24,70	988,00
0374	União Soldável 50mm	PLASTILIT	40	UN	24,25	970,00
0376	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Docol	DOCOL	70	UN	127,00	8.890,00
0377	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Hydra	HYDRA	60	UN	151,70	9.102,00
0378	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Deca	DECA	60	UN	154,60	9.276,00
0379	Válvula PVC curta p/ Lavatório Ø 7/8"	REBOUÇAS	50	UN	3,00	150,00
0384	Vedante p/ torneira 1/2	GRAP	300	UN	0,11	33,00
0386	Mecanismo p/ cx. acoplada	VALEPLAST	30	UN	78,00	2.340,00
0387	Obturador Universal p/ mecanismo de saída p/ caixa acoplada	VALEPLAST	30	UN	9,30	279,00
0394	Tubo de Ligação ajustável p/ vaso sanitário PVC	DELFLEX	130	UN	6,60	858,00
0395	Kit acessórios p/ banheiro 5 peças	VALEPLAST	40	Kit	65,00	2.600,00
0399	Válvula Metal Cromado 7/8 ' '	KRHOMO	100	UN	12,60	1.260,00
0406	Adesivo Selante Poliuretano PU40 Cinza/Branco/Preto 400g	GARIN	100	UN	23,90	2.390,00
0409	Mecanismo Para as caixas: C15/S, C17/S e C21/S.	VALEPLAST	80	UN	80,00	6.400,00
0412	Mangote flutuante (Mangueira de sucção azul) 2' '	BR FLEX	100	Mt	21,25	2.125,00
0414	Torneira de bancada com acionador automático 20 x ½ para lavatório	KRHOMO	10	UN	95,00	950,00
0419	Registro de gaveta bruto ¾"	FERTAK	10	UN	41,50	415,00
0425	Assento Bacia Convencional Elevado para deficientes físicos com 13,5 cm de altura.	ASTRA	20	UN	167,00	3.340,00
0426	Válvula americana metal cromado 3.1/2" para pia com Pino	KRHOMO	60	UN	17,50	1.050,00
0428	Cestinha metal cromado 3.1/2 para pia	KRHOMO	60	UN	12,30	738,00
0430	Mangueira de Ar Comprimido Emborrachada 1/2 300psi -preta	UNIFORT	700	Mt	3,82	2.674,00
Total do Fornecedor: 136.773,00						
Total Geral: 366.925,30						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1915AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3G MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA/ Nº. 064/2023						
0001	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 3,6 mm x 250 mm	Thopson	300	UN	0,30	90,00
0002	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,6 mm x 300 mm	thopson	300	UN	0,40	120,00
0003	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,8 mm x 400 mm	thopson	300	UN	0,55	165,00
0017	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 2"	krona	20	UN	46,40	928,00
0023	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ½"	krona	20	UN	30,00	600,00
0024	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ¼ "	krona	20	UN	27,00	540,00
0032	Adaptador curto soldável 60x2" bolsa e rosca	krona	20	UN	4,30	86,00
0037	Adaptador LF de 50mm x 1 ½ " - Irrigação	krona	20	UN	10,67	213,40
0055	Bucha de Redução 100 x 50 Esgoto	Akato	30	UN	5,90	177,00
0077	Bucha redução soldavel longa 50x20	krona	30	UN	3,44	103,20
0117	Curva Curta 45º 40mm Esgoto	Akata	40	UN	3,60	144,00
0155	Joelho 45º - 40mm Esgoto	akata	40	UN	1,05	42,00
0166	Joelho 90º 75mm Esgoto	akata	40	UN	4,05	162,00
0173	Junção Simples PVC, 40mm x 40mm Esgoto	akata	40	UN	3,30	132,00
0191	Joelho Soldável 45 º 20mm	krona	50	UN	0,96	48,00
0193	Joelho Soldável 45 º 32mm	krona	40	UN	4,56	182,40
0194	Joelho Soldável 45 º 50mm	krona	40	UN	6,40	256,00
0195	Joelho Soldável 45 º 60mm	krona	40	UN	15,42	616,80
0210	Luva Curta 40mm Esgoto	akato	60	UN	1,12	67,20
0211	Luva Curta 50mm Esgoto	akato	60	UN	2,55	153,00
0213	Luva Curta Soldável 20mm	krona	200	UN	0,47	94,00
0216	Luva Curta Soldável 40mm	krona	40	UN	3,24	129,60
0218	Luva Curta Soldável 60mm	krona	40	UN	13,85	554,00
0227	Luva de Correr Esgoto 40mm	akato	40	UN	6,13	245,20
0228	Luva de Correr Esgoto 50mm	akato	40	UN	6,75	270,00
0229	Luva de Correr Esgoto 75mm	akato	40	UN	8,17	326,80
0236	Luva de Redução Roscável 1 x 3/4	krona	40	UN	3,64	145,60
0246	Luva soldavel bucha latão 20x1/2	krona	40	UN	4,72	188,80
0264	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	50	UN	11,29	564,50
0268	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	20	UN	8,56	171,20
0288	Registro Gaveta Latão de " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	krona	20	UN	55,00	1.100,00
0290	Registro Pressão Latão ½" - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	krona	50	UN	37,00	1.850,00
0305	TE 75 X 75 mm Esgoto	krona	30	UN	7,50	225,00
0310	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 3/4	krona	20	UN	6,00	120,00
0311	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/2	krona	20	UN	6,00	120,00
0316	TÊ Redução Soldável 25 x 20 mm	krona	50	UN	4,20	210,00
0317	TÊ Redução Soldável 32 x 25 mm	krona	30	UN	7,42	222,60
0331	TE soldavel 60mm	krona	20	UN	9,10	182,00
0332	TÊ soldável 75mm	KRONA	20	UN	46,38	927,60
0335	Torneira Metal Cromado de Mesa C 40, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0336	Torneira Metal Cromado de Mesa C 50, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0337	Torneira Cromada de Mesa para Lavatório, Bica Móvel metal Cromado de Mesa, ligação de 1/2", 1/4" d	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0338	Torneira Cromada de Mesa para Cozinha Bica Movel com arejador ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0339	Torneira Cromada de Parede Bica Móvel com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0340	Torneira Cromada de Parede Bica Fixa, Horizontal, com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABN	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0344	Torneira Longa de Metal p/ tanque 1/2	ART METAIS	40	UN	36,00	1.440,00
0349	Tubo de ligação p/ vaso	KRONA	120	UN	22,96	2.755,20
0358	Tubo PVC Roscável 1"	KRONA	40	UN	54,96	2.198,40
0359	Tubo PVC Roscável 1/2	KRONA	50	UN	18,96	948,00
0360	Tubo PVC Roscável 3/4	KRONA	50	UN	20,40	1.020,00
0366	Tubo PVC Soldável 75mm - c/ 6 m	KRONA	20	UN	120,00	2.400,00
0370	União soldavel 20mm	KRONA	40	UN	6,97	278,80
0371	União Soldável 25mm	KRONA	40	UN	6,17	246,80
0372	União Soldável 32mm	KRONA	40	UN	12,60	504,00
0380	Válvula PVC longa p/ Lavatório Ø 1"	LOGASA	100	UN	13,40	1.340,00
0381	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	LOGASA	40	UN	228,00	9.120,00
0382	Vaso Sanitário Adulto Simples	LOGASA	60	UN	226,00	13.560,00
0393	Ducha Higiênica Metal Cromado Registro 1/4 Volta Ducha Higiênica completa fabricada em metal.itens	ART METAIS	80	UN	80,00	6.400,00
Total do Fornecedor: 65.484,10						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA Nº. 065/2023						
0004	Abraçadeira tipo U 11/2"	AIDEM	200	UN	1,00	200,00
0012	Acabamento p/ válvula de descarga - Docol	BLUKIT	30	UN	43,50	1.305,00
0013	Acabamento p/ válvula de desccarga - Hydra	BLUKIT	50	UN	40,54	2.027,00
0043	Adesivo plástico - 850g p/ PVC	BRASCOLA	30	UN	39,90	1.197,00
0050	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Adulto	METASUL	50	UN	61,90	3.095,00
0078	Caixa D'Agua 500 litros em polietileno	FORTLEV	40	UN	306,70	12.268,00
0079	Caixa D'Agua de 310 litros em polietileno	FORTLEV	20	UN	267,15	5.343,00
0080	Caixa d´água 1000 lts	FORTLEV	40	UN	505,20	20.208,00

0084	Corpo para Caixa Sifonada 100x100x50 mm PVC	FORTLEV	50	UN	12,90	645,00
0085	Corpo para Caixa Sif. 150x150x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	27,30	1.365,00
0086	Corpo para Caixa Sifonada 150x180x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	32,80	1.640,00
0087	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 230 x 75mm em PVC	FORTLEV	30	UN	99,50	2.985,00
0088	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 172 x 50mm em PVC	FORTLEV	30	UN	88,30	2.649,00
0089	Cap esgoto 100mm	SHIVAS	40	UN	4,99	199,60
0093	Cap Esgoto 75mm	SHIVAS	40	UN	5,26	210,40
0120	Curva Soldável 45º 20mm	FORTLEV	40	UN	3,38	135,20
0123	Curva Soldável 45º 40mm	FORTLEV	40	UN	8,48	339,20
0124	Curva Soldável 45º 50mm	FORTLEV	40	UN	14,70	588,00
0159	Joelho 45º Bolsa Curta 40mm Esgoto	FORTLEV	40	UN	2,46	98,40
0170	Junção Simples PVC, 75mm x 50mm Esgoto	FORTLEV	30	UN	15,66	469,80
0183	Joelho de Redução Soldável 90º 25 x 20	FORTLEV	40	UN	3,18	127,20
0222	Luva Curta SR 25 x 3/4	FORTLEV	40	UN	1,76	70,40
0223	Luva Curta SR 32 x 1	FORTLEV	40	UN	5,84	233,60
0239	Luva de Redução Soldável 32 x 25	FORTLEV	60	UN	3,95	237,00
0306	TÊ 75mm x 50mm - Esgoto	FORTLEV	30	UN	16,84	505,20
0341	Torneira de Metal p/ Jardim 1/2	KALA	60	UN	21,00	1.260,00
0342	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 1/2 alavanca	KALA	30	UN	21,00	630,00
0375	União Soldável 60mm	FORTLEV	40	UN	82,33	3.293,20
0385	Chuveiro/ducha eletrica 4 temperaturas - 127V potencia máxima	HYDRA	120	UN	59,70	7.164,00
0401	Válvula PVC Cromado curta 7/8 ' '	FORTLEV	100	UN	8,80	880,00
0407	Saboneteira liquida com reservatorio	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0408	Dispenser p/ papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0423	Caixa D'Água polietileno c/ tampa cap.1500 lts	FORTLEV	20	UN	1.124,00	22.480,00
0431	Caixa d´água 2000 lts	FORTLEV	5	UN	1.482,00	7.410,00
Total do Fornecedor: 108.658,20						
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA Nº. 066/2023						
0090	Cap Esgoto 150mm	TUBOZAN	20	UN	15,00	300,00
0103	Cap soldavel 60 mm	TUBOZAN	40	UN	10,00	400,00
0104	Cap Soldável 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	25,00	1.000,00
0107	Curva 90º 100mm Esgoto	ALC	40	UN	15,00	600,00
0132	Curva Soldável 90º 60mm	ALC	40	UN	20,00	800,00
0133	Curva Soldável 90º 75mm	ALC	40	UN	40,00	1.600,00
0154	Joelho 45 - 100 mm	TUBOZAN	40	UN	6,00	240,00
0157	Joelho 45º -150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0164	Joelho 90º 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0167	Junção Simpes 100 x 100 mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	12,00	480,00
0196	Joelho soldavel 90' 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	6,00	240,00
0197	Joelho Soldável 90 º 60mm	TUBOZAN	40	UN	15,00	600,00
0209	Luva Curta 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0219	Luva Curta Soldável 75mm	TUBOZAN	40	UN	25,00	1.000,00
0226	Luva de Correr Esgoto 100mm	ALC	60	UN	10,00	600,00
0230	Luva de Correr Soldável 20mm	CORRPLASTIK	50	UN	5,00	250,00
0232	Luva de Correr Soldável 32mm	CORRPLASTIK	50	UN	15,00	750,00
0235	Luva de Correr Soldável 60mm	ASPERBRAS	40	UN	20,00	800,00
0352	Tubo pvc 150 MM esgoto 6 mts	TUBOZAN	80	UN	140,00	11.200,00
0353	Tubo PVC 20mm soldavel c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	10,00	2.000,00
0354	Tubo PVC esgoto 100 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	60,00	12.000,00
0356	Tubo PVC esgoto 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	40,00	2.400,00
0357	Tubo PVC esgoto 75mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	60,00	3.600,00
0361	Tubo PVC soldável 25 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	15,00	3.000,00
0362	Tubo PVC Soldável 32mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	30,00	1.500,00
0363	Tubo PVC Soldável 40mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	45,00	2.250,00
0364	Tubo PVC soldável 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	50,00	2.500,00
0365	Tubo PVC Soldável 60mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	70,00	3.500,00
Total do Fornecedor: 56.010,00						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Nº. 067/2023						
0005	Abraçadeira tipo U 1"	MONTEC	200	UN	0,61	122,00
0006	Abraçadeira tipo U 1/2	MONTEC	300	UN	0,27	81,00
0007	Abraçadeira Tipo U ¾"	MONTEC	300	UN	0,35	105,00
0008	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1/2"	STRINGUETA	300	UN	0,78	234,00
0009	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4"	STRINGUETA	300	UN	0,82	246,00
0010	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1"	STRINGUETA	300	UN	1,10	330,00
0011	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 11/2"	STRINGUETA	200	UN	1,75	350,00
0014	Acabamento p/ válvula de descarga - Deca	MIXPLASTIC	50	UN	48,48	2.424,00
0015	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0016	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2"	SOCEL	20	UN	11,20	224,00
0018	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 3/4	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0019	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação de 1/2	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0020	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 20mm x ½	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0021	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 3/4"	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0022	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1'	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0028	Adaptador Curto Soldável 20x1/2 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,34	17,00
0029	Adaptador curto soldavel 25x3/4 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,49	24,50
0030	Adaptador curto soldável 32x1 c/ bolsa e rosca	AKATO	40	UN	1,74	69,60
0031	Adaptador curto soldavel 50x1 1/2 bolsa e rosca	AKATO	30	UN	3,07	92,10
0033	Adaptador Flange de 1/2 - Rosca	SOCEL	50	UN	6,20	310,00
0034	Adaptador Flange de 3/4 - Rosca	SOCEL	40	UN	6,90	276,00
0035	Adaptador Flange de 1 ¼ " - Roscavel	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0036	Adaptador Flange de 1 ½" - Roscavel	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0039	Adaptador flange soldavel 20x1/2	SOCEL	100	UN	6,20	620,00
0040	Adaptador flange soldavel 25x3/4	SOCEL	100	UN	6,90	690,00
0041	Adaptador Flange soldável 40 x 1 ¼"	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0042	Adaptador flange soldável 50 x1 1/2	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0044	Adesivo plástico PVC - 175g	UNNICOLA	100	UN	11,40	1.140,00
0045	Anel Vedação 100mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,84	84,00
0046	Anel Vedação 150mm Esgoto	TERMOINJET	20	UN	4,06	81,20
0047	Anel Vedação 40mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,45	45,00

0048	Anel Vedação 50mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,57	57,00
0049	Anel Vedação 75mm Esgoto	ELBOR	50	UN	0,75	37,50
0051	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Infantil	ASTRA	50	UN	76,00	3.800,00
0052	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Adulto	METASUL	50	UN	22,00	1.100,00
0053	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Infantil	ASTRA	50	UN	31,42	1.571,00
0054	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	DELFLEX	50	UN	6,60	330,00
0056	Bucha de Redução 50 x 40 Esgoto	AKATO	30	UN	1,47	44,10
0058	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	3,20	64,00
0059	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1	AMANCO	20	UN	6,20	124,00
0062	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 3/4	AMANCO	20	UN	7,00	140,00
0067	Bucha Redução Curta Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0068	Bucha redução soldavel curta 25x20	AKATO	60	Pça	0,37	22,20
0069	Bucha redução soldavel curta 32x20	PEVESUL	40	UN	1,57	62,80
0070	Bucha redução soldavel curta 32x25	PEVESUL	40	UN	1,02	40,80
0071	Bucha Redução Soldável Curta 40 x 32	AKATO	20	UN	2,16	43,20
0072	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 32	AKATO	30	UN	4,70	141,00
0073	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 40	AKATO	20	UN	2,60	52,00
0074	Bucha Redução Soldável Curta 60 x 50	KRONA	20	UN	7,20	144,00
0076	Bucha redução soldável longa 50 x 25	AKATO	30	UN	2,75	82,50
0081	Caixa Descarga Completa c/Tubo e Curva	METASUL	50	UN	57,00	2.850,00
0083	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa 525 x 290 x 495mm padrão COPASA	MALLTON	30	UN	121,00	3.630,00
0091	Cap Esgoto 40mm	AKATO	40	UN	2,07	82,80
0092	Cap esgoto 50MM	AKATO	40	UN	2,47	98,80
0094	Cap Roscável de 1	KRONA	50	UN	4,60	230,00
0095	Cap Roscável de 1.1/2	PLASTILIT	50	UN	13,75	687,50
0096	Cap Roscável de 1/2	PLASTILIT	50	UN	1,29	64,50
0097	Cap Roscável de 3/4	PLASTILIT	50	UN	1,57	78,50
0098	Cap solda 32 mm	KRONA	30	UN	2,40	72,00
0099	Cap solda 40MM	AKATO	40	UN	2,80	112,00
0100	Cap soldavel 20mm	AKATO	40	UN	0,93	37,20
0101	CAP SOLDAVEL 25 MM	AKATO	50	UN	0,82	41,00
0102	Cap soldável 50 mm	AKATO	40	UN	4,50	180,00
0108	Curva 90º 40mm Esgoto	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0109	Curva 90º 50mm Esgoto	KRONA	40	UN	11,19	447,60
0110	Curva 90º 75mm Esgoto	KRONA	40	UN	17,35	694,00
0127	Curva Soldável 90º 20mm	AMANCO	80	UN	2,40	192,00
0128	Curva Soldável 90º 25mm	AMANCO	50	UN	3,19	159,50
0129	Curva Soldável 90º 32mm	TUBOZAN	50	UN	5,22	261,00
0130	Curva Soldável 90º 40mm	KRONA	50	UN	11,99	599,50
0131	Curva Soldável 90º 50mm	TUBOZAN	40	UN	9,64	385,60
0134	Ducha Fria de 1/2	VALEPLAST	80	UN	6,90	552,00
0135	Desentupidor de vaso	LUCRIMAR	10	UN	11,85	118,50
0136	Engate Flexível 30cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0137	Engate flexivel 40cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0138	Engate flexível 50 cm	KRHOMO	50	UN	18,12	906,00
0139	Engate Flexível em PVC 30cm	BIANPLAST	40	UN	5,58	223,20
0140	Engate flexível em PVC 40cm	GRAP	40	UN	4,12	164,80
0141	Engate flexível em PVC 50cm	GRAP	50	UN	4,95	247,50
0142	Espude p/ vaso	VALEPLAST	60	UN	2,11	126,60
0143	Fita veda rosca 18 x 50 mts	VEDALAR	150	Rl	4,15	622,50
0144	Grelha para Caixa Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,02	101,00
0145	Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	5,07	253,50
0146	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	4,57	228,50
0147	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	10,36	518,00
0148	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,02	40,40
0149	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0150	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Redondo, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,40	48,00
0151	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Redondo, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0152	Haste p/ Chuveiro de 1/2 PVC	KRONA	30	UN	12,30	369,00
0153	Haste p/ Chuveiro Elétrico de 1/2 Cromado	ALÇA METAIS	80	UN	8,30	664,00
0156	Joelho 45º - 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	3,22	128,80
0158	Joelho 45º -75mm Esgoto	AKATO	40	UN	5,27	210,80
0162	Joelho 90º c/ visita Esgoto 100mm	AKATO	20	UN	17,85	357,00
0163	Joelho 90º 100mm Esgoto	AKATO	30	UN	4,80	144,00
0165	Joelho 90º 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	1,90	76,00
0168	Junção Simples PVC, 100mm x 75mm Esgoto	AKATO	30	UN	16,27	488,10
0169	Junção Simples PVC, 100mm x 50mm Esgoto	AKATO	50	UN	13,40	670,00
0171	Junção Simples PVC, 50mm x 50mm Esgoto	PEVESUL	50	UN	10,81	540,50
0172	Junção Simples PVC, 50mm x 40mm Esgoto	PEVESUL	30	UN	10,81	324,30
0174	Joelho 90º Bolsa e anel 40mm Esgoto	PEVESUL	40	UN	4,80	192,00
0175	Joelho 90º SR 20x1/2	AKATO	60	UN	1,89	113,40
0176	Joelho 90 º SR 25 x ¾	AKATO	60	UN	2,32	139,20
0177	Joelho 90 º SR 25 x ½	AKATO	60	UN	1,68	100,80
0178	Joelho Bucha Latão 90º 20 x 1/2	SOCEL	40	UN	4,72	188,80
0179	Joelho bucha latão 25x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0180	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0182	Joelho de Redução Roscável 90º 3/4 x 1/2	KRONA	40	UN	4,14	165,60
0184	Joelho Roscável 45 º de 1"	KRONA	40	UN	9,10	364,00
0185	Joelho Roscável 45 º de 1/2	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0186	Joelho Roscável 45 º de 3/4	KRONA	30	UN	5,35	160,50
0187	Joelho Roscável 90º de 1"	KRONA	40	UN	6,90	276,00
0188	Joelho Roscável 90º de 1/2	PLASTILIT	30	UN	1,56	46,80
0189	Joelho Roscável 90º de 3/4	KRONA	40	UN	2,44	97,60
0190	Joelho soldável 45' 40mm	AKATO	40	UN	6,40	256,00
0192	Joelho Soldável 45 º 25mm	AKATO	50	UN	1,42	71,00
0198	Joelho soldavel 90º 20MM	AKATO	200	UN	0,39	78,00
0199	Joelho soldável 90º 25 MM	AKATO	100	UN	0,45	45,00
0200	Joelho soldavel 90º 32MM	AKATO	60	UN	2,10	126,00
0201	Joelho soldavel 90º 40mm	AKATO	40	UN	4,14	165,60

0202	Joelho soldavel 90º 50mm	AKATO	40	UN	3,13	125,20
0208	Luva Curta 100mm Esgoto	AKATO	60	UN	4,90	294,00
0212	Luva Curta 75mm Esgoto	AKATO	60	UN	5,00	300,00
0214	Luva Curta Soldável 25mm	AKATO	150	UN	0,60	90,00
0215	Luva Curta Soldável 32mm	AKATO	60	UN	1,80	108,00
0217	Luva Curta Soldável 50mm	AKATO	40	UN	2,29	91,60
0220	Luva Curta SR 20 x 1/2	AKATO	80	UN	1,18	94,40
0221	Luva Curta SR 25 x 1/2	AKATO	40	UN	1,95	78,00
0224	Luva Curta SR 40 x 1/4	KRONA	40	UN	15,15	606,00
0225	Luva Curta SR 50 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	23,58	943,20
0231	Luva de Correr Soldável 25mm	PLASTILIT	50	UN	7,85	392,50
0233	Luva de Correr Soldável 40mm	AKATO	30	UN	17,73	531,90
0234	Luva de Correr Soldável 50mm	AKATO	40	UN	19,99	799,60
0237	Luva de Redução Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0238	Luva de Redução Soldável 25 x 20	AKATO	80	UN	1,32	105,60
0240	Luva Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,78	113,40
0241	Luva Roscável de 1. 1/4	KRONA	30	UN	10,30	309,00
0242	Luva Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	12,12	363,60
0243	Luva Roscável de 1/2	PLASTILIT	30	UN	0,87	26,10
0245	Luva Roscável de 3/4	PLASTILIT	30	UN	2,00	60,00
0247	Luva soldável bucha latão 25 x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0248	Luva soldavel bucha latão 25x3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0252	Niple Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,20	96,00
0253	Niple Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	10,24	307,20
0254	Niple Roscável de 1/2	AKATO	30	UN	0,54	16,20
0255	Niple Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,81	24,30
0256	Parafuso castelo c/ bucha nº 10	FIXA METAIS	100	UN	1,20	120,00
0257	Parafuso castelo c/ bucha 08	FIXA METAIS	100	UN	0,94	94,00
0260	Plug Roscável de 1"	KRONA	20	UN	2,09	41,80
0261	Plug Roscável de 1.1/2	KRONA	20	UN	8,92	178,40
0262	Plug Roscável de 1/2	AKATO	100	UN	0,34	34,00
0263	Plug Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,60	18,00
0265	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,86	143,00
0267	Porta Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	6,60	330,00
0269	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,86	57,20
0271	Ralo Sifonado Corpo Quadrado 100 x 40mm PVC Branco	LUCONI	20	UN	5,52	110,40
0272	Redução Excentrica 100 x 50mm esg.	AKATO	20	UN	6,79	135,80
0273	Redução Excentrica 100 x 75mm esg.	AKATO	20	UN	7,78	155,60
0274	Redução Excentrica 75 x 50mm	AKATO	20	UN	6,50	130,00
0275	Registro esfera 1/2 metal	MEGA	30	UN	20,90	627,00
0276	Registro esfera 3/4 metal	MEGA	20	UN	29,00	580,00
0279	Registro Esfera Soldável PVC 20mm	SOCEL	20	UN	4,30	86,00
0280	Registro Esfera Soldável PVC 25mm	SOCEL	20	UN	4,69	93,80
0281	Registro Esfera Soldável PVC 32mm	SOCEL	10	UN	13,69	136,90
0282	Registro Esfera Soldável PVC 40mm	REBOUÇAS	10	UN	16,39	163,90
0283	Registro Esfera Soldável PVC 50mm	SOCEL	10	UN	16,78	167,80
0284	Registro Esfera Soldável PVC 60mm	UNIFORT	10	UN	40,95	409,50
0286	Registro Latão Gaveta de 1 ½" - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	117,50	3.525,00
0287	Registro Gaveta Latão de 1 ¼ " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	106,26	3.187,80
0289	Registro Pressão Latão ¾ " - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	50	UN	42,70	2.135,00
0291	Reparo p/ válvula descarga Docol	MIXPLASTIC	20	UN	43,63	872,60
0292	Reparo p/ válvula descarga Docol - 1 ¼"	MIXPLASTIC	20	UN	39,16	783,20
0293	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 ½"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0294	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 1/4"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0295	Sifão Universal Duplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	11,29	225,80
0296	Sifão Univesal Simples - PVC Branco	DELFLEX	80	UN	4,18	334,40
0297	Sifão Univesal Triplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	14,28	285,60
0298	Sifão Univesal Simples - PVC Cromado	DELFLEX	80	UN	17,00	1.360,00
0302	TÊ 100mm Esgoto	AKATO	40	UN	10,47	418,80
0303	TE 100 X 75 mm Esgoto	KRONA	30	UN	19,50	585,00
0304	TÊ 100mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	11,62	581,00
0307	TÊ 50mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	5,55	277,50
0308	TÊ 40mm x 40mm - Esgoto	AKATO	50	UN	2,10	105,00
0309	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 1/2	SOCEL	20	UN	6,93	138,60
0312	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 3/4	SOCEL	20	UN	6,49	129,80
0314	TÊ Redução Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	20	UN	7,00	140,00
0318	TÊ Redução Soldável 40 x 25 mm	AKATO	20	UN	8,97	179,40
0319	TÊ Redução Soldável 50 x 25 mm	AKATO	20	UN	6,00	120,00
0320	TÊ Redução Soldável 50 x 32 mm	KRONA	20	UN	22,53	450,60
0321	TÊ Redução Soldável 50 x 40 mm	KRONA	20	UN	19,52	390,40
0323	TÊ Roscável 1"	KRONA	20	UN	12,22	244,40
0324	TÊ Roscável 1/2	PLASTILIT	20	UN	3,40	68,00
0325	TÊ Roscável 3/4	PLASTILIT	20	UN	3,49	69,80
0326	TE soldavel 20mm	AKATO	100	UN	0,46	46,00
0327	TE soldável - 25 mm	AKATO	80	UN	0,60	48,00
0328	TE soldável 32mm	AKATO	20	UN	3,55	71,00
0329	TE soldavel 40m	AKATO	20	UN	8,14	162,80
0330	TÊ soldável 50mm	AKATO	20	UN	7,32	146,40
0333	Torneira 1/2" boia	VALEPLAST	100	UN	8,08	808,00
0334	Torneira	VALEPLAST	50	UN	8,08	404,00
0343	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 3/4 alavanca	MAXFORTE	20	UN	25,69	513,80
0345	Torneira Plástica c/ bico Curta 1/2	REBOUÇAS	150	UN	2,37	355,50
0346	Torneira Plástica Longa p/ Tanque 1/2	REBOUÇAS	80	UN	4,14	331,20
0348	Tubo de descida p/ válvula de descarga c/joelho azul Ø 38MM	PLASTILIT	120	UN	13,30	1.596,00
0350	Tubo de Ligação PVC p/ vaso sanitário	DELFLEX	120	UN	13,14	1.576,80
0355	Tubo PVC esgoto 40mm - c/ 6 m	KRONA	60	UN	29,99	1.799,40
0367	União Roscável 1"	KRONA	60	UN	19,60	1.176,00
0368	União Roscável 1/2	PLASTILIT	40	UN	6,50	260,00
0369	União Roscável 3/4	KRONA	40	UN	8,80	352,00

0373	União Soldável 40mm	PLASTILIT	40	UN	24,70	988,00
0374	União Soldável 50mm	PLASTILIT	40	UN	24,25	970,00
0376	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Docol	DOCOL	70	UN	127,00	8.890,00
0377	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Hydra	HYDRA	60	UN	151,70	9.102,00
0378	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Deca	DECA	60	UN	154,60	9.276,00
0379	Válvula PVC curta p/ Lavatório Ø 7/8"	REBOUÇAS	50	UN	3,00	150,00
0384	Vedante p/ torneira 1/2	GRAP	300	UN	0,11	33,00
0386	Mecanismo p/ cx. acoplada	VALEPLAST	30	UN	78,00	2.340,00
0387	Obturador Universal p/ mecanismo de saída p/ caixa acoplada	VALEPLAST	30	UN	9,30	279,00
0394	Tubo de Ligação ajustável p/ vaso sanitário PVC	DELFLEX	130	UN	6,60	858,00
0395	Kit acessórios p/ banheiro 5 peças	VALEPLAST	40	Kit	65,00	2.600,00
0399	Válvula Metal Cromado 7/8 ' '	KRHOMO	100	UN	12,60	1.260,00
0406	Adesivo Selante Poliuretano PU40 Cinza/Branco/Preto 400g	GARIN	100	UN	23,90	2.390,00
0409	Mecanismo Para as caixas: C15/S, C17/S e C21/S.	VALEPLAST	80	UN	80,00	6.400,00
0412	Mangote flutuante (Mangueira de sucção azul) 2' '	BR FLEX	100	Mt	21,25	2.125,00
0414	Torneira de bancada com acionador automático 20 x ½ para lavatório	KRHOMO	10	UN	95,00	950,00
0419	Registro de gaveta bruto ¾"	FERTAK	10	UN	41,50	415,00
0425	Assento Bacia Convencional Elevado para deficientes físicos com 13,5 cm de altura.	ASTRA	20	UN	167,00	3.340,00
0426	Válvula americana metal cromado 3.1/2" para pia com Pino	KRHOMO	60	UN	17,50	1.050,00
0428	Cestinha metal cromado 3.1/2 para pia	KRHOMO	60	UN	12,30	738,00
0430	Mangueira de Ar Comprimido Emborrachada 1/2 300psi -preta	UNIFORT	700	Mt	3,82	2.674,00
Total do Fornecedor: 136.773,00						
Total Geral: 366.925,30						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:7ABA0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
3G MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICA LTDA/ Nº. 064/2023						
0001	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 3,6 mm x 250 mm	Thopson	300	UN	0,30	90,00
0002	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,6 mm x 300 mm	thopson	300	UN	0,40	120,00
0003	Abraçadeiras Cinta Plástica de Nylon 4,8 mm x 400 mm	thopson	300	UN	0,55	165,00
0017	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 2"	krona	20	UN	46,40	928,00
0023	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ½"	krona	20	UN	30,00	600,00
0024	Adaptador para Caixa d'água com Registro 1 ¼ "	krona	20	UN	27,00	540,00
0032	Adaptador curto soldável 60x2" bolsa e rosca	krona	20	UN	4,30	86,00
0037	Adaptador LF de 50mm x 1 ½ " - Irrigação	krona	20	UN	10,67	213,40
0055	Bucha de Redução 100 x 50 Esgoto	Akato	30	UN	5,90	177,00
0077	Bucha redução soldavel longa 50x20	krona	30	UN	3,44	103,20
0117	Curva Curta 45º 40mm Esgoto	Akata	40	UN	3,60	144,00
0155	Joelho 45º - 40mm Esgoto	akata	40	UN	1,05	42,00
0166	Joelho 90º 75mm Esgoto	akata	40	UN	4,05	162,00
0173	Junção Simples PVC, 40mm x 40mm Esgoto	akata	40	UN	3,30	132,00
0191	Joelho Soldável 45 º 20mm	krona	50	UN	0,96	48,00
0193	Joelho Soldável 45 º 32mm	krona	40	UN	4,56	182,40
0194	Joelho Soldável 45 º 50mm	krona	40	UN	6,40	256,00
0195	Joelho Soldável 45 º 60mm	krona	40	UN	15,42	616,80
0210	Luva Curta 40mm Esgoto	akato	60	UN	1,12	67,20
0211	Luva Curta 50mm Esgoto	akato	60	UN	2,55	153,00
0213	Luva Curta Soldável 20mm	krona	200	UN	0,47	94,00
0216	Luva Curta Soldável 40mm	krona	40	UN	3,24	129,60
0218	Luva Curta Soldável 60mm	krona	40	UN	13,85	554,00
0227	Luva de Correr Esgoto 40mm	akato	40	UN	6,13	245,20
0228	Luva de Correr Esgoto 50mm	akato	40	UN	6,75	270,00
0229	Luva de Correr Esgoto 75mm	akato	40	UN	8,17	326,80
0236	Luva de Redução Roscável 1 x 3/4	krona	40	UN	3,64	145,60
0246	Luva soldavel bucha latão 20x1/2	krona	40	UN	4,72	188,80
0264	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	50	UN	11,29	564,50
0268	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Prata	krona	20	UN	8,56	171,20
0288	Registro Gaveta Latão de " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	krona	20	UN	55,00	1.100,00
0290	Registro Pressão Latão ½" - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	krona	50	UN	37,00	1.850,00
0305	TE 75 X 75 mm Esgoto	krona	30	UN	7,50	225,00
0310	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 3/4	krona	20	UN	6,00	120,00
0311	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 1/2	krona	20	UN	6,00	120,00
0316	TÊ Redução Soldável 25 x 20 mm	krona	50	UN	4,20	210,00
0317	TÊ Redução Soldável 32 x 25 mm	krona	30	UN	7,42	222,60
0331	TE soldavel 60mm	krona	20	UN	9,10	182,00
0332	TÊ soldável 75mm	KRONA	20	UN	46,38	927,60
0335	Torneira Metal Cromado de Mesa C 40, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0336	Torneira Metal Cromado de Mesa C 50, ligação de ½", Bica Fixa p/ Lavatório - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0337	Torneira Cromada de Mesa para Lavatório, Bica Móvel metal Cromado de Mesa, ligação de 1/2", 1/4" d	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0338	Torneira Cromada de Mesa para Cozinha Bica Movel com arejador ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00

0339	Torneira Cromada de Parede Bica Móvel com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABNT NBR 10281	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0340	Torneira Cromada de Parede Bica Fixa, Horizontal, com arejador, ligação de 1/2", 1/4" de volta - ABN	ART METAIS	50	UN	36,00	1.800,00
0344	Torneira Longa de Metal p/ tanque 1/2	ART METAIS	40	UN	36,00	1.440,00
0349	Tubo de ligação p/ vaso	KRONA	120	UN	22,96	2.755,20
0358	Tubo PVC Roscável 1"	KRONA	40	UN	54,96	2.198,40
0359	Tubo PVC Roscável 1/2	KRONA	50	UN	18,96	948,00
0360	Tubo PVC Roscável 3/4	KRONA	50	UN	20,40	1.020,00
0366	Tubo PVC Soldável 75mm - c/ 6 m	KRONA	20	UN	120,00	2.400,00
0370	União soldavel 20mm	KRONA	40	UN	6,97	278,80
0371	União Soldável 25mm	KRONA	40	UN	6,17	246,80
0372	União Soldável 32mm	KRONA	40	UN	12,60	504,00
0380	Válvula PVC longa p/ Lavatório Ø 1"	LOGASA	100	UN	13,40	1.340,00
0381	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	LOGASA	40	UN	228,00	9.120,00
0382	Vaso Sanitário Adulto Simples	LOGASA	60	UN	226,00	13.560,00
0393	Ducha Higiênica Metal Cromado Registro 1/4 Volta Ducha Higiênica completa fabricada em metal.itens	ART METAIS	80	UN	80,00	6.400,00
Total do Fornecedor: 65.484,10						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA Nº. 065/2023						
0004	Abraçadeira tipo U 11/2”	AIDEM	200	UN	1,00	200,00
0012	Acabamento p/ válvula de descarga - Docol	BLUKIT	30	UN	43,50	1.305,00
0013	Acabamento p/ válvula de desccarga - Hydra	BLUKIT	50	UN	40,54	2.027,00
0043	Adesivo plástico - 850g p/ PVC	BRASCOLA	30	UN	39,90	1.197,00
0050	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Adulto	METASUL	50	UN	61,90	3.095,00
0078	Caixa D'Agua 500 litros em polietileno	FORTLEV	40	UN	306,70	12.268,00
0079	Caixa D'Agua de 310 litros em polietileno	FORTLEV	20	UN	267,15	5.343,00
0080	Caixa d´água 1000 lts	FORTLEV	40	UN	505,20	20.208,00
0084	Corpo para Caixa Sifonada 100x100x50 mm PVC	FORTLEV	50	UN	12,90	645,00
0085	Corpo para Caixa Sif. 150x150x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	27,30	1.365,00
0086	Corpo para Caixa Sifonada 150x180x50 mm, 7 entradas em PVC	FORTLEV	50	UN	32,80	1.640,00
0087	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 230 x 75mm em PVC	FORTLEV	30	UN	99,50	2.985,00
0088	Caixa Sifonada com Tampa Branca 250 x 172 x 50mm em PVC	FORTLEV	30	UN	88,30	2.649,00
0089	Cap esgoto 100mm	SHIVAS	40	UN	4,99	199,60
0093	Cap Esgoto 75mm	SHIVAS	40	UN	5,26	210,40
0120	Curva Soldável 45º 20mm	FORTLEV	40	UN	3,38	135,20
0123	Curva Soldável 45º 40mm	FORTLEV	40	UN	8,48	339,20
0124	Curva Soldável 45º 50mm	FORTLEV	40	UN	14,70	588,00
0159	Joelho 45º Bolsa Curta 40mm Esgoto	FORTLEV	40	UN	2,46	98,40
0170	Junção Simples PVC, 75mm x 50mm Esgoto	FORTLEV	30	UN	15,66	469,80
0183	Joelho de Redução Soldável 90º 25 x 20	FORTLEV	40	UN	3,18	127,20
0222	Luva Curta SR 25 x 3/4	FORTLEV	40	UN	1,76	70,40
0223	Luva Curta SR 32 x 1	FORTLEV	40	UN	5,84	233,60
0239	Luva de Redução Soldável 32 x 25	FORTLEV	60	UN	3,95	237,00
0306	TÊ 75mm x 50mm - Esgoto	FORTLEV	30	UN	16,84	505,20
0341	Torneira de Metal p/ Jardim 1/2	KALA	60	UN	21,00	1.260,00
0342	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 1/2 alavanca	KALA	30	UN	21,00	630,00
0375	União Soldável 60mm	FORTLEV	40	UN	82,33	3.293,20
0385	Chuveiro/ducha eletrica 4 temperaturas - 127V potencia máxima	HYDRA	120	UN	59,70	7.164,00
0401	Válvula PVC Cromado curta 7/8 ' '	FORTLEV	100	UN	8,80	880,00
0407	Saboneteira liquida com reservatorio	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0408	Dispenser p/ papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras	NOBRE	100	UN	37,00	3.700,00
0423	Caixa D'Água polietileno c/ tampa cap.1500 lts	FORTLEV	20	UN	1.124,00	22.480,00
0431	Caixa d´água 2000 lts	FORTLEV	5	UN	1.482,00	7.410,00
Total do Fornecedor: 108.658,20						
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA Nº. 066/2023						
0090	Cap Esgoto 150mm	TUBOZAN	20	UN	15,00	300,00
0103	Cap soldavel 60 mm	TUBOZAN	40	UN	10,00	400,00
0104	Cap Soldável 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	25,00	1.000,00
0107	Curva 90º 100mm Esgoto	ALC	40	UN	15,00	600,00
0132	Curva Soldável 90º 60mm	ALC	40	UN	20,00	800,00
0133	Curva Soldável 90º 75mm	ALC	40	UN	40,00	1.600,00
0154	Joelho 45 - 100 mm	TUBOZAN	40	UN	6,00	240,00
0157	Joelho 45º -150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0164	Joelho 90º 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0167	Junção Simpes 100 x 100 mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	12,00	480,00
0196	Joelho soldavel 90' 75mm	CORRPLASTIK	40	UN	6,00	240,00
0197	Joelho Soldável 90 º 60mm	TUBOZAN	40	UN	15,00	600,00
0209	Luva Curta 150mm Esgoto	TUBOZAN	40	UN	20,00	800,00
0219	Luva Curta Soldável 75mm	TUBOZAN	40	UN	25,00	1.000,00
0226	Luva de Correr Esgoto 100mm	ALC	60	UN	10,00	600,00
0230	Luva de Correr Soldável 20mm	CORRPLASTIK	50	UN	5,00	250,00
0232	Luva de Correr Soldável 32mm	CORRPLASTIK	50	UN	15,00	750,00
0235	Luva de Correr Soldável 60mm	ASPERBRAS	40	UN	20,00	800,00
0352	Tubo pvc 150 MM esgoto 6 mts	TUBOZAN	80	UN	140,00	11.200,00
0353	Tubo PVC 20mm soldavel c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	10,00	2.000,00
0354	Tubo PVC esgoto 100 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	60,00	12.000,00
0356	Tubo PVC esgoto 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	40,00	2.400,00
0357	Tubo PVC esgoto 75mm - c/ 6 m	TUBOZAN	60	UN	60,00	3.600,00
0361	Tubo PVC soldável 25 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	200	UN	15,00	3.000,00
0362	Tubo PVC Soldável 32mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	30,00	1.500,00
0363	Tubo PVC Soldável 40mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	45,00	2.250,00
0364	Tubo PVC soldável 50 mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	50,00	2.500,00
0365	Tubo PVC Soldável 60mm - c/ 6 m	TUBOZAN	50	UN	70,00	3.500,00
Total do Fornecedor: 56.010,00						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Nº. 067/2023						
0005	Abraçadeira tipo U 1”	MONTEC	200	UN	0,61	122,00
0006	Abraçadeira tipo U 1/2	MONTEC	300	UN	0,27	81,00
0007	Abraçadeira Tipo U ¾”	MONTEC	300	UN	0,35	105,00
0008	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1/2"	STRINGUETA	300	UN	0,78	234,00
0009	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 3/4"	STRINGUETA	300	UN	0,82	246,00
0010	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 1"	STRINGUETA	300	UN	1,10	330,00

0011	Abraçadeira Tipo D Com Cunha 11/2"	STRINGUETA	200	UN	1,75	350,00
0014	Acabamento p/ válvula de descarga - Deca	MIXPLASTIC	50	UN	48,48	2.424,00
0015	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0016	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1.1/2"	SOCEL	20	UN	11,20	224,00
0018	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 3/4	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0019	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação de 1/2	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0020	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 20mm x ½	SOCEL	30	UN	6,20	186,00
0021	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 25mm x 3/4"	SOCEL	30	UN	6,90	207,00
0022	Adaptador Auto Ajustável Sold. c/ rosca interna p/reservatórios c/ junta de vedação 32mm x 1'	SOCEL	20	UN	8,70	174,00
0028	Adaptador Curto Soldável 20x1/2 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,34	17,00
0029	Adaptador curto soldavel 25x3/4 c/ bolsa e rosca	AKATO	50	UN	0,49	24,50
0030	Adaptador curto soldável 32x1 c/ bolsa e rosca	AKATO	40	UN	1,74	69,60
0031	Adaptador curto soldavel 50x1 1/2 bolsa e rosca	AKATO	30	UN	3,07	92,10
0033	Adaptador Flange de 1/2 - Rosca	SOCEL	50	UN	6,20	310,00
0034	Adaptador Flange de 3/4 - Rosca	SOCEL	40	UN	6,90	276,00
0035	Adaptador Flange de 1 ¼ " - Roscavel	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0036	Adaptador Flange de 1 ½" - Roscavel	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0039	Adaptador flange soldavel 20x1/2	SOCEL	100	UN	6,20	620,00
0040	Adaptador flange soldavel 25x3/4	SOCEL	100	UN	6,90	690,00
0041	Adaptador Flange soldável 40 x 1 ¼"	SOCEL	40	UN	10,20	408,00
0042	Adaptador flange soldável 50 x1 1/2	SOCEL	40	UN	11,20	448,00
0044	Adesivo plástico PVC - 175g	UNNICOLA	100	UN	11,40	1.140,00
0045	Anel Vedação 100mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,84	84,00
0046	Anel Vedação 150mm Esgoto	TERMOINJET	20	UN	4,06	81,20
0047	Anel Vedação 40mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,45	45,00
0048	Anel Vedação 50mm Esgoto	ELBOR	100	UN	0,57	57,00
0049	Anel Vedação 75mm Esgoto	ELBOR	50	UN	0,75	37,50
0051	Assento p/ Vaso Sanitário Almofadado - Infantil	ASTRA	50	UN	76,00	3.800,00
0052	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Adulto	METASUL	50	UN	22,00	1.100,00
0053	Assento p/ Vaso Sanitário em Polipropileno - Infantil	ASTRA	50	UN	31,42	1.571,00
0054	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	DELFLEX	50	UN	6,60	330,00
0056	Bucha de Redução 50 x 40 Esgoto	AKATO	30	UN	1,47	44,10
0058	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	3,20	64,00
0059	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 1	AMANCO	20	UN	6,20	124,00
0062	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 3/4	AMANCO	20	UN	7,00	140,00
0067	Bucha Redução Curta Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0068	Bucha redução soldavel curta 25x20	AKATO	60	Pça	0,37	22,20
0069	Bucha redução soldavel curta 32x20	PEVESUL	40	UN	1,57	62,80
0070	Bucha redução soldavel curta 32x25	PEVESUL	40	UN	1,02	40,80
0071	Bucha Redução Soldável Curta 40 x 32	AKATO	20	UN	2,16	43,20
0072	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 32	AKATO	30	UN	4,70	141,00
0073	Bucha Redução Soldável Curta 50 x 40	AKATO	20	UN	2,60	52,00
0074	Bucha Redução Soldável Curta 60 x 50	KRONA	20	UN	7,20	144,00
0076	Bucha redução soldável longa 50 x 25	AKATO	30	UN	2,75	82,50
0081	Caixa Descarga Completa c/Tubo e Curva	METASUL	50	UN	57,00	2.850,00
0083	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa 525 x 290 x 495mm padrão COPASA	MALLTON	30	UN	121,00	3.630,00
0091	Cap Esgoto 40mm	AKATO	40	UN	2,07	82,80
0092	Cap esgoto 50MM	AKATO	40	UN	2,47	98,80
0094	Cap Roscável de 1	KRONA	50	UN	4,60	230,00
0095	Cap Roscável de 1.1/2	PLASTILIT	50	UN	13,75	687,50
0096	Cap Roscável de 1/2	PLASTILIT	50	UN	1,29	64,50
0097	Cap Roscável de 3/4	PLASTILIT	50	UN	1,57	78,50
0098	Cap solda 32 mm	KRONA	30	UN	2,40	72,00
0099	Cap solda 40MM	AKATO	40	UN	2,80	112,00
0100	Cap soldavel 20mm	AKATO	40	UN	0,93	37,20
0101	CAP SOLDAVEL 25 MM	AKATO	50	UN	0,82	41,00
0102	Cap soldável 50 mm	AKATO	40	UN	4,50	180,00
0108	Curva 90º 40mm Esgoto	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0109	Curva 90º 50mm Esgoto	KRONA	40	UN	11,19	447,60
0110	Curva 90º 75mm Esgoto	KRONA	40	UN	17,35	694,00
0127	Curva Soldável 90º 20mm	AMANCO	80	UN	2,40	192,00
0128	Curva Soldável 90º 25mm	AMANCO	50	UN	3,19	159,50
0129	Curva Soldável 90º 32mm	TUBOZAN	50	UN	5,22	261,00
0130	Curva Soldável 90º 40mm	KRONA	50	UN	11,99	599,50
0131	Curva Soldável 90º 50mm	TUBOZAN	40	UN	9,64	385,60
0134	Ducha Fria de 1/2	VALEPLAST	80	UN	6,90	552,00
0135	Desentupidor de vaso	LUCRIMAR	10	UN	11,85	118,50
0136	Engate Flexível 30cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0137	Engate flexivel 40cm	KRHOMO	40	UN	15,81	632,40
0138	Engate flexível 50 cm	KRHOMO	50	UN	18,12	906,00
0139	Engate Flexível em PVC 30cm	BIANPLAST	40	UN	5,58	223,20
0140	Engate flexível em PVC 40cm	GRAP	40	UN	4,12	164,80
0141	Engate flexível em PVC 50cm	GRAP	50	UN	4,95	247,50
0142	Espude p/ vaso	VALEPLAST	60	UN	2,11	126,60
0143	Fita veda rosca 18 x 50 mts	VEDALAR	150	Rl	4,15	622,50
0144	Grelha para Caixa Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,02	101,00
0145	Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	5,07	253,50
0146	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	50	UN	4,57	228,50
0147	Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	50	UN	10,36	518,00
0148	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Quadrada, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,02	40,40
0149	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrada, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0150	Grelha para Ralo Sif.100 mm, Redondo, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,40	48,00
0151	Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Redondo, PVC Cromada	CLARA INOX	20	UN	5,07	101,40
0152	Haste p/ Chuveiro de 1/2 PVC	KRONA	30	UN	12,30	369,00
0153	Haste p/ Chuveiro Elétrico de 1/2 Cromado	ALÇA METAIS	80	UN	8,30	664,00
0156	Joelho 45° - 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	3,22	128,80
0158	Joelho 45° -75mm Esgoto	AKATO	40	UN	5,27	210,80
0162	Joelho 90º c/ visita Esgoto 100mm	AKATO	20	UN	17,85	357,00
0163	Joelho 90º 100mm Esgoto	AKATO	30	UN	4,80	144,00

0165	Joelho 90º 50mm Esgoto	AKATO	40	UN	1,90	76,00
0168	Junção Simples PVC, 100mm x 75mm Esgoto	AKATO	30	UN	16,27	488,10
0169	Junção Simples PVC, 100mm x 50mm Esgoto	AKATO	50	UN	13,40	670,00
0171	Junção Simples PVC, 50mm x 50mm Esgoto	PEVESUL	50	UN	10,81	540,50
0172	Junção Simples PVC, 50mm x 40mm Esgoto	PEVESUL	30	UN	10,81	324,30
0174	Joelho 90º Bolsa e anel 40mm Esgoto	PEVESUL	40	UN	4,80	192,00
0175	Joelho 90º SR 20x1/2	AKATO	60	UN	1,89	113,40
0176	Joelho 90 º SR 25 x ¾	AKATO	60	UN	2,32	139,20
0177	Joelho 90 º SR 25 x ½	AKATO	60	UN	1,68	100,80
0178	Joelho Bucha Latão 90º 20 x 1/2	SOCEL	40	UN	4,72	188,80
0179	Joelho bucha latão 25x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0180	Joelho Bucha Latão 90º 25 x 3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0182	Joelho de Redução Roscável 90º 3/4 x 1/2	KRONA	40	UN	4,14	165,60
0184	Joelho Roscável 45 º de 1"	KRONA	40	UN	9,10	364,00
0185	Joelho Roscável 45 º de 1/2	KRONA	40	UN	4,27	170,80
0186	Joelho Roscável 45 º de 3/4	KRONA	30	UN	5,35	160,50
0187	Joelho Roscável 90º de 1"	KRONA	40	UN	6,90	276,00
0188	Joelho Roscável 90º de 1/2	PLASTILIT	30	UN	1,56	46,80
0189	Joelho Roscável 90º de 3/4	KRONA	40	UN	2,44	97,60
0190	Joelho soldável 45' 40mm	AKATO	40	UN	6,40	256,00
0192	Joelho Soldável 45 º 25mm	AKATO	50	UN	1,42	71,00
0198	Joelho soldavel 90º 20MM	AKATO	200	UN	0,39	78,00
0199	Joelho soldável 90º 25 MM	AKATO	100	UN	0,45	45,00
0200	Joelho soldavel 90º 32MM	AKATO	60	UN	2,10	126,00
0201	Joelho soldavel 90º 40mm	AKATO	40	UN	4,14	165,60
0202	Joelho soldavel 90º 50mm	AKATO	40	UN	3,13	125,20
0208	Luva Curta 100mm Esgoto	AKATO	60	UN	4,90	294,00
0212	Luva Curta 75mm Esgoto	AKATO	60	UN	5,00	300,00
0214	Luva Curta Soldável 25mm	AKATO	150	UN	0,60	90,00
0215	Luva Curta Soldável 32mm	AKATO	60	UN	1,80	108,00
0217	Luva Curta Soldável 50mm	AKATO	40	UN	2,29	91,60
0220	Luva Curta SR 20 x 1/2	AKATO	80	UN	1,18	94,40
0221	Luva Curta SR 25 x 1/2	AKATO	40	UN	1,95	78,00
0224	Luva Curta SR 40 x 1/4	KRONA	40	UN	15,15	606,00
0225	Luva Curta SR 50 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	23,58	943,20
0231	Luva de Correr Soldável 25mm	PLASTILIT	50	UN	7,85	392,50
0233	Luva de Correr Soldável 40mm	AKATO	30	UN	17,73	531,90
0234	Luva de Correr Soldável 50mm	AKATO	40	UN	19,99	799,60
0237	Luva de Redução Roscável 3/4 x 1/2	PLASTILIT	40	UN	0,94	37,60
0238	Luva de Redução Soldável 25 x 20	AKATO	80	UN	1,32	105,60
0240	Luva Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,78	113,40
0241	Luva Roscável de 1. 1/4	KRONA	30	UN	10,30	309,00
0242	Luva Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	12,12	363,60
0243	Luva Roscável de 1/2	PLASTILIT	30	UN	0,87	26,10
0245	Luva Roscável de 3/4	PLASTILIT	30	UN	2,00	60,00
0247	Luva soldável bucha latão 25 x1/2	SOCEL	40	UN	4,60	184,00
0248	Luva soldavel bucha latão 25x3/4	SOCEL	40	UN	4,77	190,80
0252	Niple Roscável de 1"	KRONA	30	UN	3,20	96,00
0253	Niple Roscável de 1.1/2	KRONA	30	UN	10,24	307,20
0254	Niple Roscável de 1/2	AKATO	30	UN	0,54	16,20
0255	Niple Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,81	24,30
0256	Parafuso castelo c/ bucha nº 10	FIXA METAIS	100	UN	1,20	120,00
0257	Parafuso castelo c/ bucha 08	FIXA METAIS	100	UN	0,94	94,00
0260	Plug Roscável de 1"	KRONA	20	UN	2,09	41,80
0261	Plug Roscável de 1.1/2	KRONA	20	UN	8,92	178,40
0262	Plug Roscável de 1/2	AKATO	100	UN	0,34	34,00
0263	Plug Roscável de 3/4	AKATO	30	UN	0,60	18,00
0265	Porta Grelha para Caixa Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	2,86	143,00
0267	Porta Grelha para Caixa Sif. 150 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	50	UN	6,60	330,00
0269	Porta Grelha para Ralo Sif. 100 mm, Quadrado, PVC Branco	GRAP	20	UN	2,86	57,20
0271	Ralo Sifonado Corpo Quadrado 100 x 40mm PVC Branco	LUCONI	20	UN	5,52	110,40
0272	Redução Excentrica 100 x 50mm esg.	AKATO	20	UN	6,79	135,80
0273	Redução Excentrica 100 x 75mm esg.	AKATO	20	UN	7,78	155,60
0274	Redução Excentrica 75 x 50mm	AKATO	20	UN	6,50	130,00
0275	Registro esfera 1/2 metal	MEGA	30	UN	20,90	627,00
0276	Registro esfera 3/4 metal	MEGA	20	UN	29,00	580,00
0279	Registro Esfera Soldável PVC 20mm	SOCEL	20	UN	4,30	86,00
0280	Registro Esfera Soldável PVC 25mm	SOCEL	20	UN	4,69	93,80
0281	Registro Esfera Soldável PVC 32mm	SOCEL	10	UN	13,69	136,90
0282	Registro Esfera Soldável PVC 40mm	REBOUÇAS	10	UN	16,39	163,90
0283	Registro Esfera Soldável PVC 50mm	SOCEL	10	UN	16,78	167,80
0284	Registro Esfera Soldável PVC 60mm	UNIFORT	10	UN	40,95	409,50
0286	Registro Latão Gaveta de 1 ½" - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	117,50	3.525,00
0287	Registro Gaveta Latão de 1 ¼ " - ABNT NBR 15705. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	30	UN	106,26	3.187,80
0289	Registro Pressão Latão ¾ " - ABNT NBR 157054-1. Acabamento C40 em metal cromado	KRHOMO	50	UN	42,70	2.135,00
0291	Reparo p/ válvula descarga Docol	MIXPLASTIC	20	UN	43,63	872,60
0292	Reparo p/ válvula descarga Docol - 1 ¼"	MIXPLASTIC	20	UN	39,16	783,20
0293	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 ½"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0294	Reparo p/ válvula descarga Hidra - 1 1/4"	REPAR	20	UN	37,18	743,60
0295	Sifão Universal Duplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	11,29	225,80
0296	Sifão Univesal Simples - PVC Branco	DELFLEX	80	UN	4,18	334,40
0297	Sifão Univesal Triplo - PVC Branco	DELFLEX	20	UN	14,28	285,60
0298	Sifão Univesal Simples - PVC Cromado	DELFLEX	80	UN	17,00	1.360,00
0302	TÊ 100mm Esgoto	AKATO	40	UN	10,47	418,80
0303	TE 100 X 75 mm Esgoto	KRONA	30	UN	19,50	585,00
0304	TÊ 100mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	11,62	581,00
0307	TÊ 50mm x 50mm - Esgoto	AKATO	50	UN	5,55	277,50
0308	TÊ 40mm x 40mm - Esgoto	AKATO	50	UN	2,10	105,00
0309	TÊ Bucha de Latão Soldável 20 x 1/2	SOCEL	20	UN	6,93	138,60

0312	TÊ Bucha de Latão Soldável 25 x 3/4	SOCEL	20	UN	6,49	129,80
0314	TÊ Redução Roscável 3/4 x 1/2	KRONA	20	UN	7,00	140,00
0318	TÊ Redução Soldável 40 x 25 mm	AKATO	20	UN	8,97	179,40
0319	TÊ Redução Soldável 50 x 25 mm	AKATO	20	UN	6,00	120,00
0320	TÊ Redução Soldável 50 x 32 mm	KRONA	20	UN	22,53	450,60
0321	TÊ Redução Soldável 50 x 40 mm	KRONA	20	UN	19,52	390,40
0323	TÊ Roscável 1"	KRONA	20	UN	12,22	244,40
0324	TÊ Roscável 1/2	PLASTILIT	20	UN	3,40	68,00
0325	TÊ Roscável 3/4	PLASTILIT	20	UN	3,49	69,80
0326	TE soldavel 20mm	AKATO	100	UN	0,46	46,00
0327	TE soldável - 25 mm	AKATO	80	UN	0,60	48,00
0328	TE soldável 32mm	AKATO	20	UN	3,55	71,00
0329	TE soldavel 40m	AKATO	20	UN	8,14	162,80
0330	TÊ soldável 50mm	AKATO	20	UN	7,32	146,40
0333	Torneira 1/2" boia	VALEPLAST	100	UN	8,08	808,00
0334	Torneira	VALEPLAST	50	UN	8,08	404,00
0343	Torneira Esfera metálica p/ Jardim 3/4 alavanca	MAXFORTE	20	UN	25,69	513,80
0345	Torneira Plástica c/ bico Curta 1/2	REBOUÇAS	150	UN	2,37	355,50
0346	Torneira Plástica Longa p/ Tanque 1/2	REBOUÇAS	80	UN	4,14	331,20
0348	Tubo de descida p/ válvula de descarga c/joelho azul Ø 38MM	PLASTILIT	120	UN	13,30	1.596,00
0350	Tubo de Ligação PVC p/ vaso sanitário	DELFLEX	120	UN	13,14	1.576,80
0355	Tubo PVC esgoto 40mm - c/ 6 m	KRONA	60	UN	29,99	1.799,40
0367	União Roscável 1"	KRONA	60	UN	19,60	1.176,00
0368	União Roscável 1/2	PLASTILIT	40	UN	6,50	260,00
0369	União Roscável 3/4	KRONA	40	UN	8,80	352,00
0373	União Soldável 40mm	PLASTILIT	40	UN	24,70	988,00
0374	União Soldável 50mm	PLASTILIT	40	UN	24,25	970,00
0376	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Docol	DOCOL	70	UN	127,00	8.890,00
0377	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Hydra	HYDRA	60	UN	151,70	9.102,00
0378	Base para Válvula de Descarga 1 ½" - Deca	DECA	60	UN	154,60	9.276,00
0379	Válvula PVC curta p/ Lavatório Ø 7/8"	REBOUÇAS	50	UN	3,00	150,00
0384	Vedante p/ torneira 1/2	GRAP	300	UN	0,11	33,00
0386	Mecanismo p/ cx. acoplada	VALEPLAST	30	UN	78,00	2.340,00
0387	Obturador Universal p/ mecanismo de saída p/ caixa acoplada	VALEPLAST	30	UN	9,30	279,00
0394	Tubo de Ligação ajustável p/ vaso sanitário PVC	DELFLEX	130	UN	6,60	858,00
0395	Kit acessórios p/ banheiro 5 peças	VALEPLAST	40	Kit	65,00	2.600,00
0399	Válvula Metal Cromado 7/8 ' '	KRHOMO	100	UN	12,60	1.260,00
0406	Adesivo Selante Poliuretano PU40 Cinza/Branco/Preto 400g	GARIN	100	UN	23,90	2.390,00
0409	Mecanismo Para as caixas: C15/S, C17/S e C21/S.	VALEPLAST	80	UN	80,00	6.400,00
0412	Mangote flutuante (Mangueira de sucção azul) 2' '	BR FLEX	100	Mt	21,25	2.125,00
0414	Torneira de bancada com acionador automático 20 x ½ para lavatório	KRHOMO	10	UN	95,00	950,00
0419	Registro de gaveta bruto ¾"	FERTAK	10	UN	41,50	415,00
0425	Assento Bacia Convencional Elevado para deficientes físicos com 13,5 cm de altura.	ASTRA	20	UN	167,00	3.340,00
0426	Válvula americana metal cromado 3.1/2" para pia com Pino	KRHOMO	60	UN	17,50	1.050,00
0428	Cestinha metal cromado 3.1/2 para pia	KRHOMO	60	UN	12,30	738,00
0430	Mangueira de Ar Comprimido Emborrachada 1/2 300psi -preta	UNIFORT	700	Mt	3,82	2.674,00
Total do Fornecedor: 136.773,00						
Total Geral: 366.925,30						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:97DCB53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos zero km, para atender a demanda das Secretaria Municipais do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor do Item	Valor Total
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDACNPJ: 01.739.520/0001-83 ATA 057/2023						
0001	Pick up, 4 portas cabine dupla flex, direção eletro-hidráulica, ar condicionado, freios ABS e AIRBAG duplo, ano de fabricação 2023/2023, capota marítima e engate para carretinha, cor branca	FIAT Modelo Strada Freedom Cd	5	UN	106.100,00	530.500,00
AUTO ZEMA LIMITADACNPJ: 20.030.086/0001-02 ATA 058/2023						
0002	Veiculo pick-up cabine dupla 4x4, 0km; combustível: diesel; tipo de direção: hidráulica/elétrica; motorização mínima de 140 cv; cambio automático; capacidade de 05(cinco) lugares; ar condicionado; trava, vidro, alarme, freios ABS e AIRBAG duplo, estribos laterais, santo antonio, tapete de caçamba, ano de fabricação 2023/2023, cor cinza	FIAT Modelo Toro	3	UN	194.400,00	583.200,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 31 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9A2D7664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): **JOSÉ REIS GONSALVES 04474447603**, CNPJ: 17.492.970/0001-54. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 012/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: JOSE REIS GONSALVES 04474447603		**Total lotes de itens e serviços R$ 157.820,36**				
Lote 3 - SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 03 - Mês						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 03 - Serviço de monitor de transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Com o início do itinerário às 06:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 12:15h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 18:00h; Início do itinerário às 18:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h . Fazendo o percurso Fazenda Saudade, Fazenda São José, Fazenda Verde Um, Fazenda Santa Clara, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Santa Juliana , ida e volta. - Mês	Mês	11,0000	2.116,7600	23.284,36	JAN TRANSPORTE
		Total Lote: R$ 23.284,36				

Lote 9 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - Quilômetro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 03 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 268 km por dia. Com o início do itinerário às 06:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 12:15h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 18:00h; Início do itinerário às 18:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h . Fazendo o percurso Fazenda Saudade, Fazenda São José, Fazenda Verde Um, Fazenda Santa Clara, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Santa Juliana , ida e volta. - Quilômetro	Km	53.600,0000	2,5100	134.536,00	JAN TRANSPORTE
		Total Lote: R$ 134.536,00				

Volta Grande, 26/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C83F1005

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **TERCEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023- Fornecedor(a)/Contratado(a): GABRIEL MONÇÃO REGAZIO 11623027632, **CNPJ:** 35.040.873/0001-02. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 013/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 04 - Serviço de monitor de transporte escolar dos alunos na Escola Municipal São Geraldo. Com início do itinerário às 05:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 12:00h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 12:00h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 19:00h. Fazendo o percurso Sítio Sr. Elmo, Sítio Juarez, Fazenda São Geraldo (Fernando Reis) , Sítio Dalmo, Fazenda Santo Antônio, Sítio São João, Sítio Renatinho, Fazenda São João, Fazenda Trindade e Sítio Chácara Paraíso. - Mês	Mês	11,0000	2.116,7600	23.284,36	TRANSPORTE GMR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 04 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal São Geraldo . Em veículo com capacidade mínima de 09 lugares. Com percurso de 217 km por dia. Com início do itinerário às 05:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 12:00h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 12:00h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 19:00h. Fazendo o percurso Sítio Sr. Elmo, Sítio Juarez, Fazenda São Geraldo (Fernando Reis) , Sítio Dalmo, Fazenda Santo Antônio, Sítio São João, Sítio Renatinho, Fazenda São João, Fazenda Trindade e Sítio Chácara Paraíso. - Quilômetro	Km	43.400,0000	2,5100	108.934,00	TRANSPORTE GMR

Volta Grande, 26/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:07455D8B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): **SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE 09237622724**, **CNPJ: 26.782.027/0001-77**. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 014/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE				**Total lotes de itens e serviços R$ 155.812,36**		
Lote 5 - SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 05 - Mês						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 05 - - Serviço de monitor de transporte escolar dos alunos na Escola Municipal Trimonte. Com início do itinerário às 04:35h e entrega dos alunos na escola até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 12:00h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h com entrega dos alunos na escola até às 12:00h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 19:00h. - Mês	Mês	11,0000	2.116,7600	23.284,36	TRANSPORTE
Total Lote: R$ 23.284,36						

Lote 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - Quilômetro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 05 - - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos na Escola Municipal Trimonte. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 264 km por dia. Com início do itinerário às 04:35h e entrega dos alunos na escola até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 12:00h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h com entrega dos alunos na escola até às 12:00h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 19:00h. Fazendo o percurso Fazenda Sossego, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Triunfo, Fazenda Pouso Alegre, Sindicato, Fazenda Engenho Novo, Estrada Estadual, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Palmeiral, Fazenda Degredo, Fazenda Pedreira, Fazenda Sr. Douglas, Fazenda José Anderson, Fazenda Beira Rio, Sítio Arapoca, Sítio Canaã e Fazenda Jorge Luiz , ida e volta. - Quilômetro	Km	52.800,0000	2,5100	132.528,00	TRANSPORTE
Total Lote: R$ 132.528,00						

Volta Grande, 26/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:50EA4519

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): **VG TURISMO EIRELI**, **CNPJ: 34.746.345/0001-00**. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 015/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: VG TURISMO EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 164.180,36**					
Lote 6 - SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 06 - Mês						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 06 - - Serviço de monitor de transporte escolar dos alunos na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, CMEI, Capitão Godoy e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Com início do itinerário às 06:20h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 12:30h; Início do itinerário às 11:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 11:30h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 17:30h; Início do Itinerário às 18:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h - Mês	Mês	11,0000	2.116,7600	23.284,36	VG TURISMO
Total Lote: R$ 23.284,36						

Lote 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - Quilômetro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 06 - - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 49 lugares. Com percurso de 112 km por dia. Com início do itinerário às 06:20h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 12:30h; Início do itinerário às 11:00h e entrega dos alunos nas escolas até 11:30h e entrega dos alunos com início às 17:00h até as 17:30h; Início do itinerário às 18:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h. Fazendo o percurso Trimonte x Volta Grande , ida e volta. - Quilômetro	Km	22.400,0000	6,2900	140.896,00	VG TURISMO
Total Lote: R$ 140.896,00						

Volta Grande, 26/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4FDA7FBB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): RENATO FERREIRA DE CASTRO 05799555678, **CNPJ:** 35.912.639/0001-28. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 011/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: RENATO FERREIRA DE CASTRO		**Total lotes de itens e serviços R$ 117.258,76**				
Lote 2 - SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 02 - Mês						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e Antônio Tibúrcio Campanati. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 187,20 km por dia. Com o início do itinerário às 06:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 12:15h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 18:00h; Início do itinerário às 18:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h. Fazendo o percurso Fazenda São Francisco, Fazenda Recanto dos Pássaros, Fazenda São Pedro, Fazenda São Sebastião, Fazenda Glória, Fazenda Rodrigo, Fazenda Serrinha, Sítio Coração, Sítio São Geraldo e São Geraldo , ida e volta. - Quilômetro	Mês	11,0000	2.116,7600	23.284,36	R3 TRANSPORTES
		Total Lote: R$ 23.284,36				

Lote 8 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - Quilômetro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 02 - - veículo com condutor para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e Antônio Tibúrcio Campanati. Em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 187,20 km por dia. Com o início do itinerário às 06:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até às 14:00h; Início do itinerário às 10:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 12:15h e entrega dos alunos com início às 17:00h até às 18:00h; Início do itinerário às 18:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 19:00h e entrega dos alunos com início às 22:30h até às 23:30h. Fazendo o percurso Fazenda São Francisco, Fazenda Recanto dos Pássaros, Fazenda São Pedro, Fazenda São Sebastião, Fazenda Glória, Fazenda Rodrigo, Fazenda Serrinha, Sítio Coração, Sítio São Geraldo e São Geraldo , ida e volta. - Quilômetro	Km	37.440,0000	2,5100	93.974,40	R3 TRANSPORTES
		Total Lote: R$ 93.974,40				

Volta Grande, 26/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5D89FC7D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 007/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): EMILIANA APARECIDA AMARO FERREIRA 103752888678, CNPJ: 46.315.077/0001-51. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 010/2023**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: EMILIANA APARECIDA AMARO FERREIRA 10375288678		**Total lotes de itens e serviços R$ 129.708,36**				
Lote 1 - SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 01 - Mês						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Monitor Rota 01 - Serviço de monitor de transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira, Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário e 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário. Com o início do itinerário às 05:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até as 14:00h; Início às 10:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 12:15h e entrega dos alunos com início às 17:00h até as 18:00h; Início do itinerário às 18:15h com entrega dos alunos nas escolas até as 19h e entrega dos alunos com início às 22:30h até as 23:30h. Fazendo o percurso Fazenda Chiquinho Abreu, Sítio Campo Alegre, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Cruz, Sítio Sebastião Cassani, Fazenda Luar da Serra (Mellen David), Sítio Boa Esperança, Sítio Sabimar, Fazenda Barrinha, Sítio Poderosa e Sítio Bambuí , ida e volta. - Mês	Mês	11,0000	2.116,7600	23.284,36	DUDU TRANSPORTE
		Total Lote: R$ 23.284,36				

Lote 7 - TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - Quilômetro						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	TRANSPORTE ESCOLAR - Rota 01 - veículo com condutor habilitado para o transporte escolar dos alunos nas escolas Gaspar Maria Pereira,	Km	42.400,0000	2,5100	106.424,00	DUDU TRANSPORTE

	Capitão Godoy, CMEI, Escola Nossa Senhora do Rosário , 2° endereço da Escola Nossa Senhora do Rosário , em veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Com percurso de 212 km por dia. Com o início do itinerário às 05:00h e entrega dos alunos nas escolas até às 07:00h e entrega dos alunos com início às 11:30h até as 14:00h; Início às 10:00h com entrega dos alunos nas escolas até às 12:15h e entrega dos alunos com início às 17:00h até as 18:00h; Início do itinerário às 18:15h com entrega dos alunos nas escolas até as 19h e entrega dos alunos com início às 22:30h até as 23:30h. Fazendo o percurso Fazenda Chiquinho Abreu, Sítio Campo Alegre, Fazenda Santa Rita, Fazenda Santa Cruz, Sítio Sebastião Cassani, Fazenda Luar da Serra (Mellen David), Sítio Boa Esperança, Sítio Sabimar, Fazenda Barrinha, Sítio Poderosa e Sítio Bambuí , ida e volta. - Quilômetro					
		Total Lote: R$ 106.424,00				

Volta Grande, 26/12/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F90C729C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESULTADO FINAL - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO FINAL - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 02/2023						
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - POR ORDEM ALFABÉTICA						
NOME	**DADOSCADASTRAIS**	**ÁREACULTURAL**	**MODALIDADE**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Ailton Pereira dos Santos	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	36	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude ocomprovante de residência em seu nome ou declaração do responsável pelo lar, eimagem do CPF legível.
Alison Thiago Nogueira	PF	Cultura Popular	Auxílio	SELECIONADO	37	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude ocomprovante de residência em seu nome ou declaração doresponsável pelo lar.
Amarildo De Ávila Jacinto	PF	Artes Visuais	Auxílio	SELECIONADO	57	-
Ana Paula de Melo	PF	Dança	Auxílio	SELECIONADA	60	-
Carlos Henrique Moreira da Silva	PF	Cultura Afro Brasileira	Auxílio	SELECIONADO	39	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura,Turismo, Lazer e
						Juventude ocomprovante de residência em seu nome ou declaração do responsável pelo lar, e ação de contrapartidasocial a ser realizada.
Eduardo de Araújo Pereira	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	39	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude a ação de contrapartida social a serrealizada.
Fabiana de Oliveira Ribeiro	PF	Artes Cênicas	Auxílio	SELECIONADA	84	Complementação apresentada conforme solicitado na fasepreliminar.
Janaína de Fátima Eleutério Silva	PF	Artesanato	Auxílio	SELECIONADA	54	Complementação apresentada conforme solicitado na fasepreliminar.
João Carlos Pereira	PF	Cultura Popular	Auxílio	SELECIONADO	48	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude a ação de contrapartida social a serrealizada.
João Felipe	PF	Teatro	Auxílio	SELECIONADO	69	-
Juliana Marcia Ruas Beijo	PF	Música	Auxílio	SELECIONADA	42	-
Lucimar Aparecida Passos	PF	Artesanato	Auxílio	SELECIONADA	49	Enviar para a Secretariade Esportes, Cultura,
						Turismo, Lazer e Juventude ocomprovante de residência em seu nome ou declaração doresponsável pelo lar.
Marcelene Aparecida Gomes	PF	Dança	Auxílio	SELECIONADA	46	Complementação apresentada conforme solicitado na fasepreliminar.
Milene Aparecida David deOliveira	PF	Artesanato	Auxílio	SELECIONADA	60	-
Milton Gaspar Passos	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	36	Complementação apresentada conforme solicitado na fasepreliminar.
New Park Circo	PJ	Circo	Auxílio	SELECIONADO	62	-
Pedro Teodoro Nogueira	PF	Cultura Popular	Auxílio	SELECIONADO	37	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude ocomprovante de residência em seu nome ou declaração do responsável pelo lar.
Rafael Luiz dos Santos	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	65	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

						ocomprovante de residência em seu nome ou declaração do responsável pelo lar.
Reinaldo Teixeira e Silva	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	83	-
Rosane Ines Da Silva	PF	Patrimônio eMemória	Auxílio	SELECIONADO	54	-
Sabrina Cristina Passos	PF	Artesanato	Auxílio	SELECIONADA	32	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude CORREÇÃO da ação de contrapartida social a ser realizada, conforme item 7.1 desteedital.
Samuel Henrique Anchieta	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	65	-
Tome Cabral	PF	Música	Auxílio	SELECIONADO	36	Complementação apresentada conforme solicitado na fasepreliminar.
Vinicius José da Cruz	PF	Cultura Afro Brasileira	Auxílio	SELECIONADO	39	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude ocomprovante de residência em seu nome ou declaração doresponsável pelo lar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 01/2023					
AUDIOVISUAL - POR ORDEM ALFABÉTICA					
NOME	**DADOSCADASTRAIS**	**MODALIDADE**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
Alfredo José Pereira	PF	Produção de videoclipes	SELECIONADO	70	Recurso apresentado e deferido.Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude ação decontrapartida social.
Ana Karoline DominguesTeodoro	PF	Produção de curta-metragem dequalquer gênero	NÃOSELECIONADA	35	Proposta básica apresentadade forma incompleta.
Andressa da Silva	PF	Formação Livre em audiovisual, de qualquergênero.	SELECIONADA	35	-
Bruno Henrique da Silva	PF	Fomento Cultural emaudiovisual não especificado;	DESCLASSIFICADO	-	Proposta não permitida para oedital de audiovisual.
Deuglecio Aparecido de Lima	PF	Produção de documentário dequalquer gênero	SELECIONADO	42	Assegurar que o produto finalcontenha acessibilidade - uso de legendas ou LIBRAS nodocumentário.
Deuglecio Aparecido De Lima	PJ	Produção de webséries	NÃO SELECIONADO	30	Não selecionado por menor pontuação na modalidade e categoria, quantitativo geralde vagas já preenchido.
Fabiana de Oliveira Ribeiro	PF	Produção de curta-metragem de qualquer gênero	SELECIONADA	75	Complementação apresentadaconforme solicitado na fase preliminar.
Fabrício de Souza Rodrigues	PF	Produção de webséries	NÃO SELECIONADO	45	Não selecionado por menor pontuação na modalidade e categoria, quantitativo geralde vagas já preenchido.
Israel Domingues Silva Junior	PF	Produção de curta-metragem dequalquer gênero	NÃOSELECIONADO	30	Proposta básica apresentadade forma incompleta.
Leonardo José Alves Terra	PF	Cinema de Rua ou Itinerantes	SELECIONADO	55	Recurso apresentadoe deferido.
Marcio Luis Gomes Lucatelli	PJ	Produção de webséries	SELECIONADO	55	Complementação apresentada conforme solicitado na fasepreliminar.
Rafael Weberton Ferreira	PF	Produção de curta-metragem dequalquer gênero	NÃOSELECIONADO	30	Proposta básica apresentadade forma incompleta.
Reginaldo Teixeira da Silva	PF	Produção de videoclipes	SELECIONADO	30	Enviar para a Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, ação de contrapartida social e medidas de acessibilidade, uso de legendas ou libras naprodução do videoclipe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital 001/2023 nas modalidades do Inciso I – Apoio Produção Audiovisual, não apresentou inscrições nas seguintes categorias: B) Fomento Cultural para projetos de audiovisual em desenvolvimento de *podcasts* e I) Fomento Cultural em audiovisual não especificada anteriormente, portanto, segue sem selecionados, já no Inciso III – Formação, qualificação e difusão também não foram apresentadas inscrições na categoria A) Digitalização de Acervo Audiovisual.

A Prefeitura Municipal de Alterosa, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos da Lei nº 195/2022 no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. Afirma que na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e, CONSIDERANDO também a contemplação definitiva dos fazedores de Cultura de Alterosa/MG, presentes nesse documento, aplica-se como efeito para os próximos passos, a ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL, que corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal – Praça Getúlio Vargas – Centro às 8h.

Ressaltamos ainda que, aqueles que precisam encaminhar a declaração do responsável pelo lar, na situação de não houver NENHUMA FORMA de comprovante de residência no nome do proponente do projeto, podem acessar o modelo para preenchimento no link: https://docs.google.com/document/d/1ELVy1gkKubr7ZeLbPmYEj8oTHSEWKRVIWcUxtSVft1I/edit?usp=sharing e que este deve ser entregue em mãos no dia 22 de dezembro de 2023, no ato da assinatura do termo de execução do objeto cultural para a servidora municipal Maria Aparecida de Souza.

Por fim, parabenizamos a todos os participantes por desenvolverem ativamente a política cultural do Município de Alterosa/MG, com este importante recurso.
Sem mais para o momento.
Alterosa, 20 de dezembro de 2023.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa/MG

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:06FABF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVOS DO DIA 21/12/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	031	21/12/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	REPASSE REFERENTE A INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL. PROCESSO 25000.126311/2023-23 PROPOSTA 36000522623202300	04/03/2021	06/03/2025	R$ 250.000,00
Contrato Nº 000284/2022	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA	37.658.395/0001-24	001	21/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO PARA FOMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Dispensa Nº 000072/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	24/12/2023	23/12/2024	R$ 17.400,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:659BE51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 220/2023, DO DIA 20/12/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000220/2023	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	001	20/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000053/2023	20/12/2023	REEQUILIBRIO	26/09/2023	25/09/2024	R$ 22.452,33

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:193AA21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVOS DO DIA 29/12/2023

Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	20.513.859/0001-01	007	29/12/2023	ADESÃO AO DIÁRIO ONLINE DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS (AMM), PARA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS MUNICIPAIS.	Dispensa Nº 000008/2018	29/12/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/01/2024	01/01/2025	R$ 5.052,00
AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI	11.748.198/0001-02	005	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURISMO E ICMS ESPORTIVO	Pregão Presencial Nº 000006/2020	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	31/12/2024	R$ 40.999,08
DOMINGOS VIEIRA ANGRA DA SILVA 05066075690	13.955.157/0001-12	007	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS DEPARTAMENTOS DE	Pregão Presencial Nº 000001/2021	29/12/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/01/2024	01/01/2025	R$ 22.800,00

				SERVIÇOS DA PREFEITURA E DAS SUAS SECRETARIAS, BEM CO						
TIAGO VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	068.292.976-05	005	29/12/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE, CUJAS ROTINAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBCASP E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	Inexigibilidade Nº 000001/2021	29/12/2023	PRORROGAÇAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	02/01/2024	01/01/2025	R$ 36.000,00
DAMIANA CASSIA SANTOS PADUA	108.238.626-07	003	29/12/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO BAIRRO CAPIVARI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO PARA A INSTALAÇÃO DE ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA).	Dispensa Nº 000036/2021	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	02/01/2024	01/01/2025	R$ 6.000,00
JUSSARA MARQUES OLIVEIRA MARRICHI	042.951.406-94	003	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO TERMALISMO PARA O BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA, EM POCINHOS DO RIO VERDE.	Inexigibilidade Nº 000003/2021	29/12/2023	RENOVAÇÃO CONTRATUAL	02/01/2024	01/01/2025	R$ 52.410,00
CALDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA. - ME	08.332.667/0001-01	009	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/01/2024	31/12/2024	R$ 486.000,00
POWER SOUND LOCACOES E EVENTOS EIRELI	07.202.447/0001-92	023	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO	Pregão Presencial Nº 000042/2021	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/01/2024	31/12/2024	R$ 3.258.999,47
THIAGO APARECIDO VIEIRA	114.490.436-66	005	29/12/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA ALAMEDA POÇOS DE CALDAS, Nº16, LARANJEIRA DE CALDAS, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL.	Dispensa Nº 000018/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	30/12/2024	R$ 6.600,00
REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	059.070.716-72	002	29/12/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ELIAS GARCIA, 135, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Dispensa Nº 000029/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA	01/01/2024	31/12/2024	R$ 30.000,00
JOSE DONIZETE BALESTRA	214.019.856-53	002	29/12/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 531, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	Dispensa Nº 000036/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/01/2024	31/12/2024	R$ 12.000,00
COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	002	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR MAIS 02 (DOIS) MESES	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00
CARLIN & VICENTIN LTDA - ME	10.901.634/0001-79	003	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR MAIS 02 (DOIS) MESES	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00
JOAO GABRIEL DIOGO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	33.513.251/0001-29	002	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR MAIS 02 (DOIS)	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00
MEGA COMERCIO DE MATERIAIS	22.902.202/0001-61	002	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00

ELETRICOS LTDA				ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.			MAIS 02 (DOIS) MESES			
INSTALAR COMERCIO E INSTALACAO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI	19.521.237/0001-46	002	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR MAIS 02 (DOIS)	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	17.623.276/0001-29	004	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR MAIS 02 (DOIS) MESES	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00
VS - COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	27.572.655/0001-90	002	29/12/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	Pregão Presencial Nº 000028/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PERIODO POR MAIS 02 (DOIS) MESES	01/01/2024	29/02/2024	R$ 0,00
NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.756.847/0001-94	001	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVER SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL, ÀS QUESTÕES JURÍDICAS QUE ENVOLVAM SERVIDORES PÚBLICOS, BENS PÚBLICOS E CONTRATOS, DE	Inexigibilidade Nº 000011/2022	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/01/2024	31/12/2024	R$ 54.000,00
RITA CASSIA APARECIDA OLIVEIRA TAMBASCO GLORIA	055.200.286-05	003	29/12/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO VERDE, Nº 4235, POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICÍPIO DE CALDAS PARA USO DAS ATIVIDADES DA ESF JOSÉ RUBENS BONIFÁCIO SUCENA, UTILIZANDO RECURSOS REFERENTES AO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.	Dispensa Nº 000009/2023	29/12/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 06 (SEIS) MESES	01/01/2024	29/06/2024	R$ 9.000,00
KARINA VENTURA DOS SANTOS 36088035803	40.224.004/0001-78	001	29/12/2023	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SAÚDE MENTAL, PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E PARA A SECRETÁRIA CULTURA DO MUNICIPIO	Credenciamento Nº 000001/2023	29/12/2023	ADITIVO DE PERIODO	01/01/2024	31/01/2024	R$ 2.604,00
EMANUELLE CAMILE GARCIA BATISTA	141.753.276-90	002	29/12/2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADOR DE IDOSO PARA PACIENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	Dispensa Nº 000030/2023	29/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	31/05/2023	31/12/2023	R$ 3.500,00
DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	005	29/12/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000009/2023	29/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	11/08/2023	10/08/2024	R$ 5.208,76
DIAGNOSTICA LTDA	26.001.891/0001-94	006	29/12/2023	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS	Credenciamento Nº 000009/2023	29/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	11/08/2023	10/08/2024	R$ 1.365,15

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:88FB459F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ERRATA – LEI Nº. 1.329 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A Lei nº. 1.329 de 21 de dezembro de 2023, publicado na edição nº. 3.669, de 22 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

Nº	Descrição	Valor Orçado
01	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	R$ 192.000,00
02	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	R$ 104.000,00
03	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	R$ 15.000,00
04	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 12.000,00
05	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
06	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	R$ 42.000,00
07	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	R$ 52.000,00
08	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	R$ 30.000,00
09	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
10	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	R$ 18.750,00
11	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	R$ 10.000,00
12	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE – CISSUL	R$ 29.250,00
13	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	R$ 6.000,00
14	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
15	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 10.000,00
16	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 20.000,00
17	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	R$ 36.200,00
18	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	R$ 3.800,00
19	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE – CONCAFE	R$ 1.000,00
20	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 10.000,00
21	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 12.000,00
22	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	R$ 5.000,00
23	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
24	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 12.000,00
25	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	R$ 23.884,28
26	SUBVENCAO CONSEP	R$ 10.000,00
27	CONTRIBUICAO CONSEP	R$ 4.000,00
28	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 4.000,00
29	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 4.000,00
30	MANUTENÇAO DE SUBVENÇAO A AMA	R$ 30.000,00
31	MANUTENÇÃO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	R$ 8.000,00
32	SUBVENÇÃO SOCIAL AO GAPOP	R$ 15.000,00
-	TOTAL	R$ 763.884,28

.

Leia-se:
Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

Nº	Descrição	Valor Orçado
01	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	R$ 192.000,00
02	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	R$ 104.000,00
03	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	R$ 15.000,00
04	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 12.000,00
05	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
06	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	R$ 42.000,00
07	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	R$ 52.000,00
08	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	R$ 30.000,00
09	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
10	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	R$ 18.750,00
11	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	R$ 10.000,00
12	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE – CISSUL	R$ 29.250,00
13	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	R$ 13.200,00
14	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	R$ 12.000,00
15	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	R$ 10.000,00
16	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 20.000,00
17	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	R$ 36.200,00
18	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	R$ 3.800,00
19	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE – CONCAFE	R$ 1.000,00
20	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 10.000,00
21	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 12.000,00
22	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	R$ 5.000,00
23	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	R$ 10.000,00
24	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 12.000,00
25	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	R$ 23.884,28
26	SUBVENCAO CONSEP	R$ 10.000,00
27	CONTRIBUICAO CONSEP	R$ 4.000,00
28	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	R$ 4.000,00
29	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	R$ 4.000,00
30	MANUTENÇAO DE SUBVENÇAO A AMA	R$ 30.000,00

31	MANUTENÇÃO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	R$ 8.000,00
32	SUBVENÇÃO SOCIAL AO GAPOP	R$ 15.000,00
-	TOTAL	R$ 809.514,82

São Tomás de Aquino/MG, 08 de janeiro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:ABAACE2E



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO DO DIA 22/12/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000067/2021	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	032	22/12/2023	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, COM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO CALDENSE.	Chamada Pública Nº 000002/2021	22/12/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	04/03/2021	06/03/2025	R$ 10.200,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:7D7FB5AC

